SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4260

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°068/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

CONTRATADO: EMPRESA MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.499.536/0001-15.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO), do tipo MENOR PREÇO DA TAXA DE AGENCIAMENTO POR EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM AÉREA.

DO VALOR TOTAL: R$ 38.677,01 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e um centavos).

DA VIGÊNCIA: Vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Ariquemes/RO, 22 de junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:18F6EAEE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 058/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Concede o auxílio deslocamento aos servidores do quadro de pessoal do CISAN Centra/RO

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 081/2024 de 31 de outubro de 2024, aprovada em Assembleia Geral, criou o auxílio descolamento, a ser concedido a servidores do quadro de pessoal do Consórcio CISAN Central/RO, mediante designação formal por ato normativo expedido pelo Presidente do Consórcio.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede o **Auxílio Deslocamento** aos servidores relacionados abaixo:

• Edimar Noiman Gonçalves Filho - Coordenador de Saneamento;
• Flavio Ribeiro de Silva - Gerente operacional;
• Juliana Tiemi Yamagishi - Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal;
• Lindomar Andrade silva - Assessor Operacional;
• Marcus Vinicius Pacheco Bezerra - Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária;
• Natalia Terezinha Oliveira - Diretora técnica operacional;
• Ricardo Diniz Alupp Borher - Gerente operacional;
• Thais Cristina Santos Ferrando Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária,

• Walleson Higor Corrêa Jordão - Superintendente.

Parágrafo Único: Os servidores indicados fazem jus ao recebimento do auxílio deslocamento, referente ao mês de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 22 de junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:C70A1A78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme Plano de Trabalho pactuado entre o Governo do Estado de Rondônia – através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, com o Município de Alta Floresta D´Oeste, com a finalidade de abastecer a **Farmácia Básica Municipal (CNES nº 7276265)**, atendendo às demandas do **Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari (CNES nº 2679477)** e das **Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste**, Emenda Parlamentar **indicação nº 14207/205, Proposta n. 01500/2025-07, SEI 0036.050076/2025-35**. O valor estimado da licitação e de **R$2.000.000,00**. Data da abertura e início da disputa: **06/07/2026 às 12h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22/06/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8EE713A0

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026-REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O valor estimado da licitação e de **R$894.582,51**. Data da abertura e início da disputa: **06/07/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22/06/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BFF391EA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 028/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 028/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste – RO, torna público **A SUSPENSÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº28/2026** Aquisição mudas de café clonal, considerando a forte expansão da cafeicultura local e a necessidade de fortalecimento da produção agrícola sustentável. A referida suspensão faz-se necessária devido a impugnação apresentada. Assim que sanadas as divergências serão republicados novamente nos mesmos meios de comunicação. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22/06/2025

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F0B1971A

PODER EXECUTIVO
DECRETO 11222/2026

Decreto n° 11.222/2026

"NOMEIA GRUPO TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL FETAL E MATERNO E ELIMINAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS, HEPATITE B E C JUNTO AO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO."

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o GRUPO TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL FETAL E MATERNO E ELIMINAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS, HEPATITE B E C JUNTO AO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, com os seguintes membros

NOME	ÓRGÃO REPRESENTANTE
TUANI MARA PRESTES MOREIRA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
KÉSIA FERREIRA MAUESKI	MÉDICA – ATENÇÃO PRIMPÁRIA À SAÚDE
VANESSA CRISTINA COELHO	Coordenação da Atenção Primária à Saúde
OZIEL SOARES CAETANO	MÉDICO – ASSITÊNCIA HOSPITALAR
ANDRESSA PARGMOSSELI MOREIRA	ENFERMEIRA – ASSITÊNCIA HOSPITALAR
APARECIDO DE JESUS FURTUOZO	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA	SAÚDE INDÍGENA
LOHAINE FERNADAES COSTA SOUZA	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO

Art. 2º - O grupo técnico tem caráter educativo e informativo, com atuação sigilosa. Contando com participação multiprofissional e multisetorial, cuja atribuição é dar visibilidade, acompanhar e monitorar os óbitos infantis, fetais e maternos, propor intervenções para redução da mortalidade, bem como reduzir/eliminar a transmissão vertical do vírus HIV, Hepatites B e C e sífilis.

Art. 3º - As reuniões deste grupo técnico serão marcadas com antecedência, considerando os casos ocorridos e deverão ser devidamente registrados em livro ata exclusivo para o grupo.

Art. 4º - Os objetivos do GT será:
I - Avaliar as circunstâncias de ocorrências dos óbitos infantis, fetais e maternos e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde em vistas a reduzir o número de óbitos;
II - Propor intervenções aos Pré-Natal, Parto, Puerpério e Puericultura de forma uniforme, relacionadas ao Manejo clínico destas condições.

Art. 5º - Aos integrantes do GT não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:DE808BFD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.223/2026

DECRETO Nº 11.223/2026

"FIXA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DECORRENTES DA LEI 1890/2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1890/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Os valores das remunerações dos profissionais da saúde de acordo com a Lei Municipal n. 1890/2023 serão:

I – Médico Clinico Geral ----------R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora;
II – Médico Pediatra, Cardiologista, Ginecologista, Ortopedista, Ultrassonografista, Psiquiatra (especialista/pós graduação) ----------R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora;
III - Médico Pediatra, Ginecologista, Cardiologista, Ortopedista, Ultrassonografista, Psiquiatra (com Registro de Qualificação de Especialista RQE)--R$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora
IV – Médico Anestesista ----------R$320,00 (trezentos e vinte reais) por hora;
V – Fonoaudiólogo----------R$70,00 (setenta reais) por hora;
VI – Terapeuta ocupacional ----------R$85,00 (oitenta e cinco reais) por hora;

Art. 2º. Os valores descritos no art. 1º serão pagos às empresas devidamente cadastradas em chamamento público a ser deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:283230D3

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.224/2026

DECRETO N.º 11.224/2026

"DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 04/06/2026 - Corpus Christi"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o dia 04/06/2026 em relação a data religiosa de **Corpus Christi.**
§ 1º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e Órgãos Municipal, cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Infra Estrutura deverá manter uma equipe de plantão para eventuais emergências.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, 25 de maio de 2026.

.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:E192206E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.225/2026

DECRETO Nº 11.225/2026

"CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde deste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia que neste ano terá o tema: "**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**.

Art. 2º. A conferência descrita no art. 1º realizar-se-á no dia **02 e 03 de julho de 2026**, na **Câmara Municipal de Vereadores de Alta Floresta d'Oeste/RO**

Art.3º.-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, vinte e nove dias do mês de maio de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:9C5E8FFE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.226/2026

DECRETO Nº 11.226/2026

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2160/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Reabertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 33.514,00 (Trinta e três mil e quatrocentos e quatorze reais), oriundo de saldo de crédito autorizado no exercício anterior, destinado para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 33.514,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	
Proj/Ativ. 20.606.0037.1203 – **Aq. de Equipamentos Agrícolas – T.E**	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 33.514,00
TOTAL	**R$ 33.514,00**

Total Suplementação --------- R$ 33.514,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Federal na fonte 17000000, no valor total de 33.514,00 (Trinta e três mil e quatrocentos e quatorze reais), a reabertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 41 e 43 da Lei nº 4.320/1964.para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:AEF8775E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11230/2026

Decreto nº 11230/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei DecOrreçtaam**:**entária nº 2092/2025 de 18/12/2025.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.006.00.000.0000.0.000. SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.006.15.452.0040.2.034. MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA

296 - 3.3.90.95.00.00 15000000

INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

450.000,00

Total Suplementação: 450.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.006.00.000.0000.0.000. SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.006.15.452.0040.2.034. MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA
121 - 3.3.90.14.00.00 15010000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 414.481,95
02.006.26.782.0028.2.518. Manutenção das Linhas Vicinais do Municipio

130 - 3.3.90.14.00.00 15000000

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 35.518,05
Total Redução: 450.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE , Estado de Rondônia, em 15/06/2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Admin e Finanças

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:DD30F862

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	381/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/06/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais Permanentes e Aparelhos Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, que será direcionado ao

	Hospital Municipal Vania e Vanessa Fuzari.

Fornecedor: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 57.498.660/0001-61
Valor Total Homologado - R$ 47.760,00
Fornecedor: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI –EPP
CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42
Valor Total Homologado - R$ 3.100,60

Fornecedor: HAMATE ELETROINFO LTDA
CNPJ/CPF: 63.102.067/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 7.599,99

Fornecedor: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA
CNPJ/CPF: 60.173.263/0001-24
Valor Total Homologado - R$ 3.900,00

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 14.368,00

Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 34.680.592/0001-51
Valor Total Homologado - R$ 4.400,00

Fornecedor: G.P. VEZONO LTDA
CNPJ/CPF: 30.778.749/0001-25
Valor Total Homologado - R$ 8.450,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de junho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C4D10B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 045/2026

CONTRATO 045/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **HAC CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutum do Norte, 68, sala 03, Taruma-Acu, Manaus, CEP 69.023-097, por sua representante legal Sr. Hiuandson Andrade da Costa, CPF 738.781.542-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº 331/2026;

Pregão Eletrônico nº 08/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE JARDIM SENSORIAL NA PRAÇA CASTELO BRANCO, através de
licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme o Art. 6, inciso XXXVIII, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021. Serão utilizados recursos previstos através do Convênio nº 46/2026/PGE-SEOSP.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Objeto da contratação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE JARDIM SENSORIAL NA
PRAÇA CASTELO BRANCO, através de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme o Art. 6, inciso XXXVIII, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021. Serão utilizados recursos previstos através do Convênio nº 46/2026/PGE-SEOSP.
1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até 06 (seis) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.2 – O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor da presente contratação será de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.
Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao

local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:

moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alta Floresta D Oeste, 15 de junho de 2026.

Identificação e assinaturas:

Gio Damo
Representante legal do CONTRATANTE

HAC CONSTRUTORA LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Fiscal do Contrato: JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO

Testemunhas:

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:68D5C5A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Contratação de empresa para realização de apresentação artística (show) com Antony e Gabriel**, da festa (ANIVERSARIO DA CIDADE), da cidade de Alto Alegre dos Parecis**, no dia 20 de junho de 2026**, com duração aproximada em 1h e 40min (uma hora e quarenta minutos) previstos para iniciar às 21h no espaço alternativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela realização de apresentação artística da dupla ANTONY E GABRIEL durante as festividades do aniversário de Alto Alegre dos Parecis. Trata-se de artistas de reconhecimento nacional, com repertório compatível com o evento e grande aceitação popular, contribuindo para a atração de público e o fortalecimento da programação cultural. Além de proporcionar entretenimento à população, a apresentação contribuirá para a promoção do turismo e o aquecimento da economia local, atraindo visitantes e valorizando a imagem do município.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
A ROCA VENCEU PRODUCOES ARTISTICA LTDA
CNPJ nº 58.910.039/0001-26
Endereço: R. Joao Guilherme, nº 344, Bairro: Taroba – Londrina – RO.

DA BASE LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação tem fundamento no **Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21**:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 19 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:F16836F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N.º 015/PJM/2026

CONTRATO N.º 015/PJM/2026

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO/RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado: **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO/RO,** pessoa jurídica de direito público, **CNPJ nº. 63.762.025/0001-42,** com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, CEP 76.862-000, Centro de Alto Paraiso/RO, neste ato representado pelo Exmo. Srº. João Pavan, adiante designado simplesmente **Órgão Público**, e do outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde, Centro Empresarial, de Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET,** ajustam o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Edital de Chamamento/Credenciamento nº 001/2026, Processo Administrativo n° 2930/2025 e legislação aplicável, na adoção das seguintes cláusulas e condições:

Definições:
CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em folha de pagamento de seus servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.
CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.
MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do servidor/consignado.
SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL
- Aplicativo que suporta o processo digital de registro "online" (em tempo real) de consignações, via internet.
SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet ("SISTEMA")**, de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:
Redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;
Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;
Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
Maior segurança na emissão das averbações;
Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"):
As principais características do **SISTEMA** são:
Controle da Margem Consignada
Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ÓRGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.**
Controle das averbações em folha
As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.
O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.
As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.
Integração com sistema de folha
A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O
SISTEMA disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que
SISTEMA gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.
Relatórios e arquivos para conciliação
O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.
Controle de avisos
O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a uma específica, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.
Bloqueios
Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.
Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA**
ou apenas parte das operações.
Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.

Sistema de Segurança
O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.
O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.
Portal do servidor
Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO
A cessão não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. À **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.
Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.
Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** poderá validar a licença ou o direito de uso do **SISTEMA** pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** em todo e qualquer acesso que realizar no **SISTEMA**, sendo que, em caso de revogação da licença ou direito de uso, o acesso do **ÓRGÃO PÚBLICO** será bloqueado.
Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **SISTEMA** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **CONSIGNET**.
Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**
Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;

Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;
Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.
Parágrafo Quinto. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS
O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Cessão. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.
Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET**
ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.
Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;
Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:
As obrigações da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃO PÚBLICO** para a plena execução do Contrato de Cessão ficam assim pactuadas:
– Compete à **CONSIGNET:**
Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão;
Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA;**
Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **SISTEMA,** via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;
Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;
Designar um responsável pelo **Contrato de Cessão**;
Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;
Parágrafo Único. A **CONSIGNET** se responsabiliza por disponibilizar o **SISTEMA** em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do **SISTEMA** pelos usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO** é de responsabilidade deste.
- Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**
Prover infraestrutura de computadores (hardware) e acesso à internet para que possam acessar o **SISTEMA**;
Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;
Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;
Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de folha de pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;
Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;
Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;
Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da **CONSIGNET** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;
Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o **SISTEMA**;
Garantir que as informações fornecidas na implantação do **SISTEMA** estão corretas;
Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no **SISTEMA** e de forma correta, conforme Manual Operacional do **SISTEMA**. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as **CONSIGNATÁRIAS**, assim como receber ou enviar arquivos para as **CONSIGNATÁRIAS** fora do âmbito do **SISTEMA,** sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a **CONSIGNET;**
Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do
ÓRGÃO PÚBLICO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão;
Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
Designar um responsável pelo Contrato de Cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:
As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**
Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pela **CONSIGNET**, que se responsabilizará para envidar esforços com as **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas no **ÓRGÃO PÚBLICO** de modo a viabilizar sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:
As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte.
Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.
Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:
já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Cessão;
já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;
forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.
Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.
Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.
Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer
informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da **CONSIGNET;** (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO,** relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da **CONSIGNET**.
Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO
Na execução do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software é vedado as Partes:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos
contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software.
A **CONSIGNET** possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A **CONSIGNET** por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurar o interesse da Administração, observado o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses de vigência total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro. A rescisão por interesse público será admissível quando demonstrada, de forma objetiva e fundamentada, a impossibilidade de manutenção do vínculo contratual, devidamente justificada e comprovada, mediante ato administrativo formal e motivado, precedido de regular processo administrativo, no qual sejam assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 137, 138 da Lei nº 14.133/2021, com observância dos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público, e da boa-fé objetiva, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.
Parágrafo Segundo. Sempre que o fundamento da rescisão estiver relacionado a falha, inadequação ou descumprimento passível de correção, o ÓRGÃO PÚBLICO deverá, previamente, notificar a CONTRATADA e oportunizar prazo razoável para saneamento, adequação ou regularização, de modo a preservar a continuidade do Contrato e o atendimento de seu objeto, somente podendo adotar a rescisão caso reste comprovada a impossibilidade ou insuficiência das medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:
Considerando que na execução deste Contrato de Cessão Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").
Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:
Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;
Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET**, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pessoais inseridos **SISTEMA**, conforme orientações e diretrizes feitas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e pela **CONSIGNATÁRIA** ("Controladora", em conjunto, "Controladores"). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a:
implementar um programa de governança em privacidade;
efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou da **CONSIGNATÁRIA** a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como "Controladores" do dado;
possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais,

nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos
dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
A Operadora (**CONSIGNET)** se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;
nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");
possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o "DPO").
Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do **ÓRGÃO PÚBLICO** pela **CONTRATADA**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias no prazo legal.
Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste contrato com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.
Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a **CONSIGNET** se compromete a informar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA.**
Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessário o compartilhamento de dados pessoais com fornecedores de infraestrutura tecnológica da CONSIGNET que atuem exclusivamente como suboperadores de dados, a CONSIGNET se compromete a celebrar, previamente, acordo de confidencialidade com o respectivo suboperador, estendendo-lhe todas as obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste Contrato, sendo vedada qualquer subcontratação do objeto principal, nos termos do item 9.13 do Edital de Chamamento/Credenciamento nº 001/2026.
Parágrafo Oitavo. A **CONSIGNET**, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da **CONSIGNET** no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da **CONSIGNET,** cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a Parte infratora às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
Parágrafo Primeiro. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as condutas que importem em inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular, retardamento injustificado da execução do objeto, bem como outras condutas tipificadas na legislação aplicável.
Parágrafo Segundo. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Parágrafo Terceiro. A aplicação das sanções observará os critérios de dosimetria previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerados, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, a vantagem auferida, a reincidência e a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.
Parágrafo Quarto. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, devendo a decisão administrativa ser devidamente motivada.
Parágrafo Quinto. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade produzirão efeitos nos termos dos arts. 161 e 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à sua abrangência e publicidade nos cadastros oficiais competentes.
Parágrafo Sexto. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem exime a Parte infratora da obrigação de indenizar os prejuízos causados, conforme disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Sétimo. Sempre que a infração for passível de saneamento, a Administração deverá, antes da aplicação de sanções mais gravosas, oportunizar a correção da irregularidade, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Oitavo. O ÓRGÃO PÚBLICO responderá pelos atos, omissões, determinações ou decisões que derem causa ao descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, bem como por eventuais prejuízos comprovadamente causados à CONSIGNET em decorrência de conduta administrativa ilegal, irregular ou praticada em desconformidade com a legislação aplicável.
Parágrafo Nono. O ÓRGÃO PÚBLICO obriga-se a indenizar a CONSIGNET pelos danos diretos e regularmente comprovados que esta venha a sofrer em decorrência de atos ou omissões imputáveis à Administração, inclusive nos casos de paralisação injustificada da execução contratual ou extinção contratual promovida em desconformidade com a legislação aplicável, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Décimo. A apuração de eventual responsabilidade de agentes públicos observará os procedimentos administrativos próprios, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Alto Paraíso,** Estado de Rondônia**,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.
Parágrafo Quinto. Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura, condição indispensável para a eficácia do contrato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.14 do Edital de Chamamento/Credenciamento nº 001/2026.

Parágrafo Sexto. O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo ÓRGÃO PÚBLICO, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as

quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10º, §2º da Medida Provisória 2.200-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Alto Paraiso/RO, 15 de junho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:03271FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 017/PMAP/2026

CONTRATO Nº 017/PMAP/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA – CNPJ: 05.258.784/0001-76, VISANDO À AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (SEMIRREBOQUE PRANCHA 2 EIXOS).

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, Sr. HERBERT SILVA CARDOSO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.**512.402****, e de outro lado a **EMPRESA TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **05.258.784/0001-76**, estabelecida na Av. Carlos Alberto Chebabe, Travessão, KM 9.3, Cep:28.175-000, Campos dos Goytacazes - RJ, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Érika Cristina Silva Domingues**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.459.837-** doravante denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 1257/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de implemento agrícola, tipo **semirreboque prancha de 2 eixos**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRI, para execução da Emenda Parlamentar nº 202439450003, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024-072904 e ao Programa nº 09032024.
1.2. Integram e vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 1257/2026, especialmente o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, seus anexos, a proposta vencedora e os demais documentos que deram origem à presente contratação.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO
3.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO
4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 279.990,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais).**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da entrega do bem, objeto desta licitação, este não estiver de acordo com o Termo de Referência, edital, proposta da Contratada e Contrato.
5.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração.
5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.
5.4. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda

Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. Prazo de entrega do bem:

7.1.1. O prazo para a entrega do objeto deste contrato será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

7.2. Prazo de vigência do contrato:

7.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

7.3. Prorrogação (Art. 111)**:**

7.3.1. O prazo de entrega e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, na seguinte programação:

Unidade orçamentária: 020601
Projeto atividade: 20.606.0007.2026.0016
Elemento despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 563
Pedido de Empenho: **795/2026**

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a:

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Realizar avaliações periódicas da qualidade do bem, após seu recebimento;
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a:

Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à entrega do bem, se aplicáveis;
Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
Responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;
Realizar a entrega do bem na data prevista;
Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/2021;
Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativas, de projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021 e alterações;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/bem;
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
A contratada será responsável por fornecer garantia para o bem adquirido, garantindo que estejam livres de defeitos de fabricação e funcionem conforme o esperado. Além disso, a contratada deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia para reparos e manutenções.
A contratada deve fornecer toda a documentação necessária para a legalização e registro do bem, incluindo certificados de origem, notas fiscais, documentos de importação (se aplicável), entre outros.
A contratada deve assegurar o cumprimento da garantia e assistência técnica nos moldes acordados.
A contratada deve fornecer o bem em atendimento às especificações técnicas e requisitos estabelecidos, incluindo s características técnicas exigidas no Termo de Referência, tais como capacidade de carga, dimensões, sistema de suspensão, estrutura e demais especificações aplicáveis.
Deverá assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.1332/2021);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de i inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos bens, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com o estabelecido neste contrato, bem como especificações do termo de referência e demais documentos dispostos nos autos do processo **1257/2026.**

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em

que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos respectivos sítios oficiais.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 19 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica **)**
HERBERT SILVA CARDOSO
Sec. Mun. de Agri., Industria e Comércio

(Assinatura Eletrônica)
Empresa TDB Industrial Metalmecânica LTDA
CNPJ 05.258.784/0001-76
Empresa Contratada
ÉRIKA CRISTINA SILVA DOMINGUES
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:3E0AC35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 3519/2024, cujo objeto é a: Contratação de serviço da **9º (nona) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo CHEVROLET S10 LT, CHASSI: 9BG148FK0RC432278, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2024 COR BRANCO, PLACA THI7H97, novalor global de R$ 1.911,54 (um mil, novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.

Alto Paraíso – RO, 22 de junho de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B7C6534D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 70/2026
Contrato Nº 03/2026
Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO
Contratada: Ag Tech Soluções e Engenharia Ltda
Objeto: Reforma de banheiros e substituição de janelas
Valor: R$81.500,00 (Oitenta e um e um mil e quinhentos reais)
Prazo: 03 (três) meses
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002

Elemento de Despesa: 44.90.51.99.00
Recurso: Próprio
Empenho nº: 226/2026
Data: 22/06/2026
Assinam:
Diego Uesllei de Souza- Presidente da Câmara Municipal.
Assilene da Silva Lima- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:2DD8F772

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2026

Cidade: **Alvorada do Oeste-RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO OESTE-RO,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão publico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MICHAEL DE OLIVEIRA**, JUCER 069/2026. O leilão será realizado **(Primeira praça)** em **07 (sete) dias do mês de julho de 2026, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, **(Segunda Praça)** em **17 (dezessete) dias do mês de julho de 2026, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com os **Sr. Edinho (69) 99977-0520**. Maiores informações Leiloeiro Michael **(69) 98120-9861 ou 99219-4497/ 98464-9997.**

MICHAEL DE OLIVEIRA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Vandria Joanna da Silva Martins Agulhare
Código Identificador:2DFBA967

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/SAAE/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede coletora de esgoto, mediante hidrojateamento e sucção.
Valor estimado: R$ 168.000,00.
Recebimento das propostas: de 23/06/2026, às 08h00, até 07/07/2026, às 07h59.
Abertura da sessão pública: 07/07/2026, às 08h00 (horário de Brasília/DF).
Local: www.licitanet.com.br
Edital e informações: saae.alvoradadooeste.ro.gov.br, pelo telefone (69) 99250-0563 ou na sede do SAAE, Av. São Paulo, nº 5209, Jardim Oriente, Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada D'Oeste/RO, 22 de junho de 2026.

RAFAEL MENDES DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:99BAB3F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ATA DA 3° REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA - AMR 2026

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às oito horas, em sua sede, na Rua Natal, n°. 2060, Ariquemes - RO, realizou a segunda reunião deliberativa da Agência Municipal de Regulação - AMR, sob a presidência do Diretor-Presidente, Marco Aurélio Soares Fernandes, presentes o Diretor-Administrativo Igor Eduardo Borges dos Santos, Diretora-Financeira Katia Cosmo de Melo, Diretor-Técnico Operacional Thárcio Gomes Badra, Controladora Interna Patrícia Françozo Lopes e a Ouvidora Gisele Luiz do Nascimento.
I - ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Ata da reunião anterior lida e aprovada.

II - MATÉRIAS DELIBERATIVAS
1. Plano Plurianual - PPA, Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR. Assunto: Metas físicas e financeiras para os anos de 2026 a 2029. **DECISÃO**: O Diretor-Presidente Marco Aurélio apresentou o Plano Plurianual - PPA referente aos anos de 2026 - 2029 com as respectivas metas e indicadores a serem alcançados pela Agência Municipal de Regulação - AMR. Quanto ao primeiro indicador referente a manutenção da Agência Reguladora que deve alcançar 85% em 2026, o Diretor-Presidente diz ter muito dificuldade pois ao final do exercício financeiro mesmo que tenha gastos as demais rubricas como Pessoa Jurídica, diárias, não se consegue gastas a dotação reservada ao pagamento de servidores em razão de não haver quadro efetivo na AMR. Portanto, todo final de ano alcança em torno de 76 a 78% deste indicador. O Diretor-Presidente também passou à diretoria a existência dos processos 8-26845/2025 e 8-27063/2025 que tratam de um reestrutura da Agência Reguladora e que possivelmente irá resolver a questão do indicador de "Manutenção da AMR".

III - PROCESSOS EXTRAPAUTAS
1. Sem processos extrapautas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Presidente, às dez horas e vinte minutos deu por encerrada a terceira reunião ordinária da Agência Municipal de Regulação - AMR, da qual para constar, eu, Marco Aurélio Soares Fernandes, Diretor-Presidente lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por todos assinadas.

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:AF42FB8F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Municipal de Regulação - AMR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.384/2013 e o Decreto 21.743/PMA/2024, convoca os membros da Diretoria Executiva, para realização da 4° Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 25 de junho de 2026, às 11:00 com os seguintes assuntos:

PAUTA:

1. Leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior;
2. **1º Encontro de Agências Reguladoras Municipais de Rondônia.** Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR. Assunto: Distribuição de competências para o dia do evento. Informações Gerais.

3.**Matriz de Risco**. Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR. Assunto: Apresentação da Matriz de Risco da AMR.

4. **Relatório de Consecução de Contratos.** Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR. Assunto: Relatórios de consecução dos contratos administrativos. Relatório Final dos Processos pelo Gestor do Contrato.

5. **Publicidade no processo administrativo**. Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR. Assunto: Publicação dos empenhos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6. Outros assuntos propostos.

Ariquemes - RO, 22 de maio de 2026

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:2099867B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15272/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) TEC.ARQ CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 29.886.092/0001 - 30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de instalações elétricas no Padrão de Entrada, em baixa tensão, com sistema de medição agrupada para três (03) medidores, a fim de viabilizar a ligação de energia elétrica no Centro Profissionalizante Multiuso.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: **R$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais).**

Ariquemes/RO, 22 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS**, **SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 22/06/2026 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:9E7E4B88

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 455, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS, E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO*REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 142/2026*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-15272/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal e Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato n° 142/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa TEC.ARQ CONSTRUTORA LTDA.

Gestora do Contrato:
Quélia Crispiniano de Jesus
Suplente da Gestora:
Cindiany da Luz Bernardo
Fiscal Administrativo:
Estefano Monteiro Gambarini

Fiscal Técnico da Obra:
Silvio Mera Neto
Suplente do Fiscal:
Egídio Osvaldo Silva Azevedo

Comissão de Fiscalização:
Lucas Bruno Silva
César Augusto Zanusso
Suplente da Comissão:
Bruno Henrique de Souza Duarte

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de junho de 2026, 138º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS**, **SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 22/06/2026 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:BC9B158E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.828, DE 12 DE JUNHO DE 2026. NOMEIA A APROVADA ANA PAULA SOARES OLIVEIRA NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 23.828, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA A APROVADA ANA PAULA SOARES OLIVEIRA NO CONCURSO PÚBLICOPARA OCUPAR CARGO EFETIVO

A Prefeita do Munícipio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a aprovação obtida no Concurso Público, e no que consta no Edital de Convocação de nº 001/2016;

Considerando o Processo Administrativo 8-16578/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Ana Paula Soares Oliveira, para tomar posse no cargo de Professor - Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29752/2025/SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de junho de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/06/2026 às 14:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4071178** e o código verificador **1D5CF03D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C6A56DA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.831, DE 17 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE O EMPREGO EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL DA GUARDA MUNICIPAL NAS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 23.831, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O EMPREGO EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL DA GUARDA MUNICIPAL NAS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.303, de 20 de dezembro de 2007, e no Decreto Municipal nº 19.740, de 15 de maio de 2023;

CONSIDERANDO as atribuições da Guarda Municipal (art. 7º IV, da Lei 1.303/2007), que, dentre elas, destaca-se a guarda de hospitais públicos;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 19.740/2023 (art. 3º, caput e inciso III);

CONSIDERANDO as manifestações do Tribunal de Contas do Estado - TCE quanto a essa temática, apresentando como algo gravoso, podemos citar: Decisão Monocrática 190/2025/GCJVA (IV, alínea g) e Relatórios de Inspeção/Fiscalização na Unidade Hospital Municipal Materno Infantil de Ariquemes; Hospital Municipal de Ariquemes e UPA, datados de 26/05/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências enérgicas e iminentes à prevenção e repressão à violência no ambiente de trabalho e que a segurança das unidades hospitalares é uma das atividades da segurança patrimonial;

CONSIDERANDO que há recentes violências registradas no âmbito dos Hospitais Municipais e UPA, bem como dano ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que as medidas paliativas adotadas por esta Administração (escala dos Guardas Municipais em períodos específicos) demonstraram insuficientes para ofertar ambiente seguro);

CONSIDERANDO a necessidade de estudo de viabilidade das alternativas legais para atender essa demanda, bem como prezo razoável captar recursos financeiros respectivos;

CONSIDERANDO, por fim, o Memorando 819 de 16/06/2026 (ID 4078492), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica determinado que os Guardas Municipais desempenhem, em caráter excepcional e emergencial, suas atividades laborais, bem como de vigilância, segurança e preservação da ordem pública nas dependências do Hospital Municipal de Ariquemes (HMA), Hospital Municipal Infantil (HMI) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme escalas de serviço estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST.

Parágrafo único. As escalas de serviço de que trata o *caput* deste artigo serão devidamente publicadas e fixadas no mural de cada Unidade Hospitalar, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a contar do dia 22 de Junho de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de Junho de 2026, 138º da República

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/06/2026 às 14:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4078982** e o código verificador **888986F5**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:841082CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.847, DE 19 DE JUNHO DE 2026. NOMEIA AS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO: ELIS DIENI RIBEIRO VASCONCELLOS, QUEILA GUIMARÃES PEREIRA FORTES E MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.847, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA AS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO: ELIS DIENI RIBEIRO VASCONCELLOS, QUEILA GUIMARÃES PEREIRA FORTES E MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS

A Prefeita do Munícipio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a aprovação obtida no Concurso Público, e no que consta no Edital de Convocação de nº 001/2026;

Considerando o Processo Administrativo 8-17002/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Elis Dieni Ribeiro Vasconcellos, para tomar posse no cargo de Professora, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

Art. 2º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Queila Guimarães Pereira Fortes, para tomar posse no cargo de Professora, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

Art. 3º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Miquéias Ramos dos Santos, para tomar posse no cargo de Professora, 40h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4086470** e o código verificador **A8EFF5AD**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F3DD4375

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.848, DE 19 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO DE AZEVEDO BISPO

DECRETO Nº 23.848, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO DE AZEVEDO BISPO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 823 de 17/06/2026 (ID 4081695), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Diego de Azevedo Bispo, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/06/2026 às 14:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4087225** e o código verificador **F9CC5123**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:AC299BBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.853, DE 22 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 23.853, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de estruturação administrativa e operacional do Fundo Municipal de Infraestrutura, criado por meio da Lei 3080 de 09/06/2026 (ID 4059561), bem como a necessidade de assegurar a adequada gestão, execução, acompanhamento e controle dos recursos financeiros vinculados ao referido Fundo;

Considerando que a movimentação financeira e a gestão dos recursos públicos exigem a definição formal de responsáveis, de modo a garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e prestação de contas;

Considerando a necessidade de individualização das responsabilidades administrativas relacionadas à ordenação, acompanhamento, fiscalização e movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Infraestrutura;

Considerando que a formalização das atribuições dos agentes públicos responsáveis constitui medida indispensável para o regular funcionamento do Fundo, possibilitando a execução de convênios, contratos, instrumentos de repasse, pagamentos, prestação de contas e demais atos de gestão financeira e administrativa;

Considerando o Processo Administrativo 8-12092/2026;

D E C R E T A:

Art 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais para exercerem as funções de Gestor e Tesoureira do Fundo Municipal de Infraestrutura, vinculado à Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, na seguinte composição:

Gestor/Ordenador de Despesa:
Marcos Venício Araújo Raposo - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Tesoureira do Fundo Municipal de Infraestrutura:
Fabiana de Souza Barbosa - Agente administrativo/SEMFAZ.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4088844** e o código verificador **96907E17**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3D63CED5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.854, DE 22 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXAO.

DECRETO Nº 23.854, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXAO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-15637/2026;

D E C R E T A :

Art. 1º Prorrogar licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Paulina dos Santos Gearola Paixao, admitida em 10/5/2016, matrícula de n° 108960, ocupante no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A prorrogação de licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4089093** e o código verificador **393687A1**

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A3A14200

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 23.828, DE 12 DE JUNHO DE 2026.
NOMEIA A APROVADA ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO

ERRATA DE DECRETO Nº 23.828, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA A APROVADA ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA NO CONCURSO PÚBLICOPARA OCUPAR CARGO EFETIVO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto 23828 de 12/06/2026 (ID 4071178);

RETIFICA:

Onde se lê:

NOMEIA A APROVADA ANA PAULA SOARES OLIVEIRA NO CONCURSO PÚBLICOPARA OCUPAR CARGO EFETIVO

(...)

Considerando a aprovação obtida no Concurso Público, e no que consta no Edital de Convocação de nº 001/2016;

(...)

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Ana Paula Soares Oliveira, para tomar posse no cargo de Professor - Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29752/2025/SEMED.

(...)

Leia-se:

(...)

NOMEIA A APROVADA ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA NO CONCURSO PÚBLICOPARA OCUPAR CARGO EFETIVO

(...)

Considerando a aprovação obtida no Concurso Público, e no que consta no Edital de Convocação de nº 001/2026;

(...)

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Ana Paula Soares de Oliveira, para tomar posse no cargo de Professor - Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de Junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4089425** e o código verificador **240BE66B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:4D6D511B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 23.831, DE 17 DE JUNHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE O EMPREGO EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL DA GUARDA MUNICIPAL NAS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA DE DECRETO Nº 23.831, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O EMPREGO EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL DA GUARDA MUNICIPAL NAS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto 23831 de 17/06/2026 (ID 4078982);

RETIFICA:

Onde se lê:

DECRETO Nº 23.831, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

(...)

Leia-se:

DECRETO Nº 23.831, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de Junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4087886** e o código verificador **CFE04C27**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:07D834F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE DECRETO Nº 23.833, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL FABRICIO SMAHA

ERRATA DE DECRETO Nº 23.833, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL FABRICIO SMAHA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto 23833 de 17/06/2026 (ID 4080928);

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 28/9/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 28/9/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de Junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4088696** e o código verificador **45C3013A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:938ECF8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 447, DE 16 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 132/2026

PORTARIA Nº 447, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 132/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-15326/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 132/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa MOVE ON VIAGENS INTELIGENTES LTDA.

Gestor de contrato:
Francisco Conrado Braga

Fiscal de Contrato:
Evelin Christina Kuhn da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de junho de 2026, 138º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS**, **SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 18/06/2026 às 09:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4076342** e o código verificador **4DA121F8**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:98374BE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 451, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 135/2026.

PORTARIA Nº 451, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 135/2026.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 376 de 15/06/2026 (ID 4074541), advindo da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 135/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa SYLVIO MATHEUS NOBREGA FRANCA.

Gestor do Contrato:
Laysllla Bianca Abrantes Ferreira do Nascimento;

Fiscal do Contrato:
Francenildes Macedo dos Santos;

Fiscais Técnicos:
Francenildes Macedo dos Santos;
Marinaldo Gonzaga;
Jaine Freitas Batista;

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de Junho de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/06/2026 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4082249** e o código verificador **410C8263**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0F22B6B5

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0119/2026

SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Processo nº 15.878/2026
Projeto "FENDAFOR 2026

CELEBRAÇÃO: 22.06.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC.

2-) GALILEU - INSTITUTO FILANTRÓPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVA E EDUCACIONAL, CNPJ: 08.871.948/0001-24.

OBJETO:
Repasse financeiro para: Projeto "FENDAFOR 2026, visando viabilizar a participação de 22 bailarinas do grupo "Liberte-se Dance" no Festival Fendafor em Fortaleza-CE, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante e indissociável deste instrumento ID 4056105, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ 70.660,00 (setenta mil e seiscentos e sessenta reais).

VIGENCIA: De 22 **de junho a 22 de outubro de 2026**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.878/2026 SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:EB8E1711

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 0116/2026 PROCESSO Nº 1.288/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 0116/2026
Processo nº 1.288/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTOR DIRCEU DE ALMEIDA. MATERIAIS DE USO DA ESCOLA E SUSTENTABILIDADE.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada **por** Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTOR DIRCEU DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.672.008/0001-02, com sede na Rua Monteiro Lobato, Setor 06, no município de Ariquemes/RO, CEP: 76.878-899, representada pelo(a) Diretor Presidente **Germano Julio Krebs**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do CPF Nº 254.xxx.051-xx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 1.288/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para "**aquisição de eletrodomésticos"** para a criação de um espaço de apoio alimentar aos funcionários e Alunos, tipo, Mesa com cadeiras. Cafeteira, Microondas, Ventilador de parede, Chaleira Elétrica, Balcão com 03 Portas conforme cotações, Plano de Trabalho e Termo de Aprovação (ID 4053238).
§ 1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 227
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional: 12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação: 3.3.50.41.00 - Contribuições

R$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS

Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:
Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº** 77.267-4 (ID 4049370)
Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 22 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).

Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 22 de junho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***GERMANO JULIO KREBS***
Secretária Municipal de Educação	C E Escola Municipal De Ensino Fundamental Dr. Dirceu De Almeida. CNPJ 00.672.008/0001-02
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em

22/06/2026 às 08:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GERMANO JULIO KREBS**, **DIRETOR ESCOLAR - EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA** , em 22/06/2026 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:8C962AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 453/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 606 de 18/06/2026 (ID 4084850), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO				
Projeto/Atividade: 1800-CONVÊNIO 909227/2020/MTURI-CAIXA - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1235	02.06.15.451.0032.1800	4.4.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.164.181,28
REDUÇÃO	1118		4.4.90.**51**.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-3.164.181,28
Fonte de recurso: 1.700.3140-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**3.164.181,28**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-3.164,181,28**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/06/2026 às 14:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:E175B356

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATO DA CASA DOS CONSELHOS RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CCA DE 22 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral".composição do pleito (2026/2029) do Conselho da Cidade de Ariquemes - CCA"

O Conselho da Cidade de Ariquemes, neste ato representado pelaDiretora da Casa dos Conselhos, Neidair Mazine de Lima no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 099 de 04 de Fevereiro/2025.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a composição da comissão eleitoral que coordenará o processo do pleito 2026/2029 do Conselho da Cidade - CCA:

Bárbara Monteiro Cosmo
Glauco Rodrigo Kozerski
Silvina Maia.
Vitória Cristina dos Santos Souza

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Ariquemes, 22 de junho de 2026

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da casa dos Conselhos
Portaria 099 de 04 de Fevereiro/2025

CRONOGRAMA

	Discriminação	Datas
01	Inscrições	**Início dia24/06/2026 e Término dia 20/07/2026**.
02	Divulgação da habilitação prévia das Inscrições	**Dia 23/07/2026**
03	Recurso	**Dia 24 e 27/07/2026 - Recurso através de e-mail** casadosconselhosariquemes@gmail.comou WhatsApp **69 99379-5031**
04	Julgamento do recurso e divulgação da Habilitação definitiva	**Dia 29/07/2026**
05	Assembleia para eleição das entidades e, publicação do resultado da eleição.	**Dia 31/07/2026** às 08h30min, na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
06	Posse dos membros e eleição da mesa diretora	**Dia 04/08/2026** Sede da Casa dos Conselhos às 08h30min

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:0B22D389

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 23.828, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA A APROVADA ANA PAULA SOARES OLIVEIRA NO CONCURSO PÚBLICOPARA OCUPAR CARGO EFETIVO

A Prefeita do Munícipio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso desuas atribuições legais;

Considerandoa aprovação obtida no Concurso Público, e no que consta no Edital de Convocação de nº 001/2016;

Considerandoo Processo Administrativo8-16578/2026;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Ana Paula Soares Oliveira, para tomar posse no cargo de Professor - Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29752/2025/SEMED.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de junho de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D6F809CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 23.847, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA AS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO: ELIS DIENI RIBEIRO VASCONCELLOS, QUEILA GUIMARÃES PEREIRA FORTE E MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS

A Prefeita do Munícipio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso desuas atribuições legais;

Considerandoa aprovação obtida no Concurso Público, e no que consta no Edital de Convocação de nº 001/2026;

Considerandoo Processo Administrativo8-17002/2026;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Elis Dieni Ribeiro Vasconcellos, para tomar posse no cargo de Professora, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

Art. 2ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Queila Guimarães Pereira Forte, para tomar posse no cargo de Professora, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

Art. 3ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Miquéias Ramos dos Santos, para tomar posse no cargo de Professora, 40h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A591BE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE DECRETO Nº 23.828, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA A APROVADA ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA NO CONCURSO PÚBLICOPARA OCUPAR CARGO EFETIVO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente noDecreto 23828 de 12/06/2026 (ID 4071178);

RETIFICA:

Onde se lê:

NOMEIA A APROVADA ANA PAULA SOARES OLIVEIRA NO CONCURSO PÚBLICOPARA OCUPAR CARGO EFETIVO

(...)

Considerandoa aprovação obtida no Concurso Público, e no que consta no Edital de Convocação de nº 001/2016;

(...)

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Ana Paula Soares Oliveira, para tomar posse no cargo de Professor - Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29752/2025/SEMED.

(...)

Leia-se:

(...)

NOMEIA A APROVADA ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA NO CONCURSO PÚBLICOPARA OCUPAR CARGO EFETIVO

(...)

Considerandoa aprovação obtida no Concurso Público, e no que consta no Edital de Convocação de nº 001/2026;

(...)

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Ana Paula Soares de Oliveira, para tomar posse no cargo de Professor - Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de Junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:97C3FF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CAE DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a homologação da entidade da sociedade civil eleita por meio de sorteio para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar ".

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, neste ato representado pelaVice- Presidente Silvina Maia, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 876 de 31 de agosto de 2000.

Considerando a Reunião para Eleição das Entidades Inscritas no Edital de Convocação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Ariquemes realizada em 22 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1° Homologar o resultado da eleição através do sorteio realizado para definição da entidade representante da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Ariquemes.

Art. 2° Fica eleita a entidade**ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AS MÃES DE CHICO,CNPJ:39.995.921.001-77,** para compor o CAE no mandato de 2026/2028.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVINA MAIA
Vice-Presidente do CAE

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:F0C41CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse de**MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS**para o Cargo**Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais(Cota Negro),**com 40 horas semanais, cadastro**n.º 17.414,**Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 22 de junho de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora**CARLA GONÇALVES REZENDE,**brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e a Senhora,**MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º ***.**009.922-****conforme*Edital de Convocação n.º 001/2026*, publicado no jornal*Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia*10/06/2026**,**nomeado (a) através do***Decreto n.º 23.847/SEMGOV/2026 do dia 22 de junho 2026,***tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a**Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Lei Municipal 1305 de 22 de Junho de 2007 - Art. 4º. São atribuições do cargo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

§ 5º O cargo de Professor nível II constituem este Plano de Cargos, Carreiras e Salários somente para o enquadramento dos servidores da Educação Publica Municipal já pertencentes ao quadro. (Redação dada pela Lei nº 1690/2011).

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 23.847/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:19C14709

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse de**ELIS DIENI RIBEIRO VASCONCELLOS**para o Cargo**Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais,**com 30 horas semanais, cadastro**n.º 17.415,**Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 22 de junho de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora**CARLA GONÇALVES REZENDE,**brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e a Senhora,**ELIS DIENI RIBEIRO VASCONCELLOS**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º ***.**370.412-****conforme*Edital de Convocação n.º 001/2026*, publicado no jornal*Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia*10/06/2026**,**nomeado (a) através do***Decreto n.º 23.847/SEMGOV/2026 do dia 22 de junho 2026,***tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a**Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Lei Municipal 1305 de 22 de Junho de 2007 - Art. 4º. São atribuições do cargo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

§ 5º O cargo de Professor nível II constituem este Plano de Cargos, Carreiras e Salários somente para o enquadramento dos servidores da Educação Publica Municipal já pertencentes ao quadro. (Redação dada pela Lei nº 1690/2011).

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

ELIS DIENI RIBEIRO VASCONCELLOS
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 23.847/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5CAE6305

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse de**QUEILA GUIMARÃES PEREIRA FORTE**para o Cargo**Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais(Cota PCD),**com 40 horas semanais, cadastro**n.º 17.382,**Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 22 de junho de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora**CARLA GONÇALVES REZENDE,**brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e a Senhora,**QUEILA GUIMARÃES PEREIRA FORTE**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º ***.**192.612-****conforme*Edital de Convocação n.º 001/2026*, publicado no jornal*Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia*10/06/2026**,**nomeado (a) através do***Decreto n.º 23.847/SEMGOV/2026 do dia 22 de junho 2026,***tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a**Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Lei Municipal 1305 de 22 de Junho de 2007 - Art. 4º. São atribuições do cargo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

§ 5º O cargo de Professor nível II constituem este Plano de Cargos, Carreiras e Salários somente para o enquadramento dos servidores da Educação Publica Municipal já pertencentes ao quadro. (Redação dada pela Lei nº 1690/2011).

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

QUEILA GUIMARÃES PEREIRA FORTE
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 23.847/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7E5C7AD2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90082/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10564/2025/SEMDES SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de urnas mortuárias, prestação de serviços funerários, serviços administrativos e serviços de translado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para a população usuária do Sistema Único de Assistência Social SUAS, conforme LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.569/2021, que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 384.490,32.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90054/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/06/2026 até às 09h00min do dia 09/07/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/07/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 22 de junho de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:9C5DF8E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15581 , DE 25 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

150.000,00

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

493	17.512.1006.2187.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTA	150.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	002 001	RECURSOS PRÓPRIOS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

83	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-150.000,00
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 001	RECURSOS PRÓPRIOS	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-150.000,00

BURITIS, 25 de abril de 2025

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CE876240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15785 , DE 16 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação
500.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

79	28.843.1001.0002.0000	APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 0 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	002 001	RECURSOS PRÓPRIOS		

849	28.843.1001.0002.0000	APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 001	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

83	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-500.000,00
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 001	RECURSOS PRÓPRIOS	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-500.000,00

BURITIS, 16 de julho de 2025

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2F4EDA6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 18, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidora para compor a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação Permanente da Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, em substituição temporária a servidora afastada por licença-maternidade, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a **Portaria nº 19, de 12 de maio de 2025**, que dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Comissão de Contratação Permanente da Câmara Municipal de Cacaulândia-RO;
CONSIDERANDO o afastamento legal da servidora **TATIANA RUY ZUCCOLOTTO** em razão de licença-maternidade;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos de contratação pública e a observância da segregação de funções no âmbito da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.042/GP/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva **NILZA QUINTINO NETO** para compor a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação Permanente da Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, em substituição temporária à servidora **TATIANA RUY ZUCCOLOTTO**, durante o período de seu afastamento legal por licença-maternidade.
Art. 2º A servidora designada exercerá as atribuições inerentes à Equipe de Apoio e à Comissão de Contratação Permanente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 087/2023 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º A servidora designada fará jus à gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.042/GP/2021, enquanto permanecer investida na função de membro da Comissão de Contratação Permanente e Equipe de Apoio.
Art. 4º Esta designação vigorará durante o período de afastamento da servidora **TATIANA RUY ZUCCOLOTTO**, cessando automaticamente com seu retorno às atividades ou por ato posterior da Presidência.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia-RO, 19 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora Presidente
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:DEB70DE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00014/2026

OBJETO: Aquisição de de gêneros alimentícios café açúcar chás e adoçantes para uso na Câmara Municipal. Conforme especificações mínimas descritas no Termo de Referência.
OBJETIVO: A aquisição justifica-se pela necessidade permanente de reposição de materiais indispensáveis ao regular funcionamento da Câmara Municipal.

NOME DO CREDOR: M. B. DOS SANTOS LTDA
CNPJ/CPF 29.293.928/0001-93
ENDEREÇO Rua Duque de Caxias esquina com Av. 15 de outubro, 2327
setor 1 - CEP: 76.887-000 Campo Novo de Rondônia - RO
CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA:01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS
DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 materiais de consumo
VALOR : R$ 6.342,50 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Campo Novo de Rondônia 22 de junho de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F602FB22

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA 018-2026

Processo nº: 01044/2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
Dispensa nº: 018/2026

Objeto: Aquisição de materiais decorativos, itens de ambientação temática junina, materiais elétricos para reforço da iluminação, premiações e demais insumos necessários à organização e composição visual do Festival do Pereirão VII Arraiá Municipal, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fundamento: Artigo 75º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratadas: CRISTIAN ERVANDO RIBEIRO 43151846000135 (R$ 2.392,00 dois mil trezentos e noventa e dois reais- item 63);
J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUCOES - 02.366.476/0001-76 (R$ 610,60 seiscentos e dez reais e sessenta centavos- itens 64 e 65);
CASA NOEL LTDA - 49.366.231/0001-02 (R$ 32.732,00 trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais - itens 1 a 62 e 66);
Valor Total: R$ 35.734,60 (trinta e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O material deverá ser entregue na sede desta da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2250, setor 02, Zona Urbana, município de Campo Novo de Rondônia/RO, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min ás 13h30min, exceto aos feriados ou mediante agendamento prévio, através do endereço eletrônico; semtec@camponovo.ro.gov.br .

A entrega do objeto deverá ocorrer de forma **IMEDIATA** ou em **até 10 (dez) dias corridos**, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:
Projeto atividade: 13.392.0009.2035.0000 Atividades de Desenvolvimento da Cultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas D, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **FICHA: 277**.
Projeto atividade: 13.392.0009.2028.0000 Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **FICHA:279.**
Projeto atividade: 13.392.0009.2035.0000 Atividades de Desenvolvimento da Cultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **FICHA: 144.**

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal-SEMTEC
Port. 180/2025/PMCNR

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:5887A844

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 01012/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Inexigibilidade n°: 041/2026.

Assunto: Contratação de empresa para REVISÃO OBRIGATÓRIA DE VEÍCULO, RENAULT/MASTER, placa THI7A05, ano e modelo 2025/2026, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, n° 30.903.216/0001-28.

Valor Total: R$ 1.892,03 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e três centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços, considerando prazo máximo de 2 (dois) dias contados a partir da solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, considerando ainda, data e horário pré-agendada.

O prazo para entrega do serviço deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado à vista, ou ATÉ 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, conforme itens 5, 6 e 10 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 603882).

Orçamento: 020606.08.243.0039.2221.0000 – Assistência à criança e ao adolescente comunidade solidária criança feliz, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 0.2.660 001.020 Outras Receitas do FNAS, Ficha: 624, conforme item 5 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 603882).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS Port. nº 043/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D881DF8B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-1260/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: A G S XAVIER PRODUCAO, CNPJ n° 32.100.055/0001-60.

OBJETO: Contratação debanda Musical Regional para apresentação no Festival do Pereirão VII Arráia Municipal, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC, a ser realizado em Campo Novo de Rondônia/RO., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Class.	Quant.
1.	Banda Musical Regional renomadoForró + Tóyscom banda para apresentação no Festival do Pereirão VII Arráia Municipal.Data do evento: 04/07/2026.	Serv.	01

Valor:RS 50.000,00(cinquenta mil reais) conforme Proposta Vencedora.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.392.009.2028.0000 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, artísticos e Folclóricos, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso:0.1.701 001.025 Outros Convênios do Estado, Ficha: 765.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de junho de 2026.

Município Decampo Novo de Rondônia- RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F46BCFE3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
43 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**

Art. 2ºFica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de**R$ 10.000,00(dez mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
182 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
b)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Conservação e Uso Sustentável	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
174 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**5.000,00**

Art. 3ºPara cobertura dos créditos especificados nos artigos 1º e 2º, serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
337 - 3.3.71.70	**Rateio Pela Participação Em Consórcio Público**	**10.000,00**
b)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Conservação e Uso Sustentável	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
314 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.000,00**

Art. 4ºAs suplementações constantes no art. 2º não oneram o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:818E16CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL –CMAS 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS (6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO VIGENTE) CANDEIAS DOJAMARI– RO, 26 DE JUNHO 2026.

CONSELHO MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL –CMAS
58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS
(6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO VIGENTE)
CANDEIAS DOJAMARI– RO, 26 DE JUNHO 2026.
Senhoras e Senhores Conselheiros(as),

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os(as)Conselheiros(as) para participarem da 58ª Reunião Ordinária do CMAS, caracterizando a 6ª reunião do ano vigente, conforme as informações abaixo:

Data: 25 de junho de 2026

Horário: 1ª chamada às 09h00, 2ª chamada às 09h15

Local: Rua transcontinental com a princesa isabel, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social da família e trabalho - SEMASFT

A reunião terá duração máxima de 02 (duas) horas. Após abertura da sessão pelo Presidente ou Vice-Presidente, será realizada a leitura da pauta e organização dos trabalhos.

ORDEM DO DIA5

• Informes;

• Apresentação, análise, discussão e deliberação das matérias constantes na pauta.

PAUTA

FORTALECIMENTO DO CONSELHO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO IMEDIATA DAS NOSSAS DIFICULDADES DE FUNCIONAMENTO

Sem mais para o momento, contamos com a presença de todos.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:04DEEDB0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ N°12/2026

Resolução CMSCJ Nº 12/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, em sua **152ª (centésima quinquagésima segunda)** Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2026, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situada à Rua 21 de Abril, nº 1010, com Rua Marco Rodrigo Veigant (antiga Rua 33), Bairro União, no município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando que, como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 10.485/2026, de 08 de maio de 2026, que altera o Decreto nº 9.744, de 06 de novembro de 2024, dispondo sobre a nomeação da Mesa Diretora para o triênio 2026/2029 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar federal nº 60060002/2026, no valor de R$ 709.151,00 (setecentos e nove mil cento e cinquenta e um reais), para custeio da Média e Alta Complexidade – MAC.

Art. 2º Os recursos serão destinados à aquisição de gêneros alimentícios , visando atender às demandas assistenciais do Hospital Municipal e garantir a continuidade dos serviços de saúde de urgência e emergência- HPP prestados à população.

Art.3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari – RO, 19 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2026/2029
Decreto 10.485/2026

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 12/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:D3ABAA42

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ N°13/2026

Resolução CMSCJ Nº 13/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, em sua **152ª (centésima quinquagésima segunda)** Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.485/2026, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Ementa Federal de N° 71230004 , no valor de R$ 331.906,00 (trezentos e trinta e um mil novecentos e seis reais), destinada ao custeio de ações e serviços de saúde – MAC.

Art. 2º Os recursos serão destinados à aquisição de medicamentos hospitalares, visando atender às demandas assistenciais do Hospital Municipal e garantir a continuidade dos serviços de saúde de urgência e emergência- HPP prestados à população.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Candeias do Jamari – RO, 19 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2026/2029
Decreto 10.485/2026

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 13/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:98DD6F3F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ N°15/2026

Resolução CMSCJ Nº 15/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, em sua **152ª (centésima quinquagésima segunda)** Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.485/2026, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta emenda federal n°92240003/2026, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada ao incremento do- MAC para aquisição de medicamento e insumos hospitalares, conforme a necessidade da SEMUSA .

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari – RO, 19 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2026/2029
Decreto 10.485/2026

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 15/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:FD840E8A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ N°16/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, em sua **152ª (centésima quinquagésima segunda)** Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.485/2026, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a emenda federal n° 44260008/2026 , no valor de R$ 841.057,00 (oitocentos e quarenta e um mil e cinquenta e sete reais), destinada ao incremento de ações e serviços de saúde no âmbito da Média e Alta Complexidade – MAC.

Art. 2º A referida proposta refere-se a assistência hospitalar e ambulatorial, aquisição de materiais de consumo, locação de equipamentos, manutenção da estrutura hospitalar e contratação de serviços essenciais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari – RO, 19 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2026/2029
Decreto 10.485/2026

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde Decreto Nº 10.325/2026 Homologo a Resolução CMSCJ Nº 16/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:EE3A1BA8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ N°17

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, em sua **152ª (centésima quinquagésima segunda)** Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a

organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.485/2026, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a emenda federal n°43310002, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, para o serviço de locação de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari – RO, 19 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2026/2029
Decreto 10.485/2026

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 17/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:D940379F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO N°14/2026

Resolução CMSCJ Nº 14/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, em sua **152ª (centésima quinquagésima segunda)** Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.485/2026, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a emenda federal n°71230004, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao custeio de ações e serviços do – MAC.

Art. 2º A proposta refere-se a contratação de manutenção da frota de veículos e e aquisição de combustível da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo ambulâncias e van utilizado no transporte de pacientes para hemodiálise.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Candeias do Jamari – RO, 19 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2026/2029
Decreto 10.485/2026

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 14/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:37133462

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10526, 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, pelo art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora QUEILA GUIMARAES PEREIRA FORTE, matrícula nº 13.520/1, ocupante do cargo de PROFESSOR 25H – CLT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a contar de 19 de junho de 2026.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:199712E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10527, 22 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 9.745, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS QUE FORMARÃO AS COMISSÕES PERMANENTES DE FISCALIZAÇÕES NA SAÚDE DO TRIÊNIO 2023/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI – CMSCJ.

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Sr. Lindomar Barbosa Alves,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, Considerando as Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e em observância as resoluções do CNS de Nº 333/2003 e 453/2012 e todas as Leis e regulamentos pertinentes a saúde nos três níveis de governo.

Considerando a aprovação em plenário na 152ª (centésima quinquagésima segunda) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 19 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 9.745, de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos conselheiros que formarão as Comissões Permanentes de Fiscalizações na Saúde do Triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, passando a vigorar com as seguintes alterações:

I - Comissão de Análise de Processos:
Ieda Alves de Mendonça- Membros;
Luciana Antelo Gomes Alves- Membros;
Marlene ribeiro de matos- Subcoordenadora;
Pedro Rodrigues da Silva- Membros;
Patrícia Torres Feitosa- Coordenadora;

II - Comissão de Fiscalização dos Serviços de Saúde:
Pedro Rodrigues da Silva- Subcoordenador;
Patrícia Torres Feitosa- Membros;
Luciana Antelo Gomes Alves- Coordenadora;
Marlene ribeiro de matos- Membro;

III - Comissão de Fiscalização de Obras:
Patrícia Torres Feitosa- Membros
Marlene ribeiro de matos- Subcoordenadora;
Pedro Rodrigues da Silva- Coordenador;
Ieda Alves de Mendonça- Membros

IV - Recebimentos de Materiais e Medicamentos da SEMUSA:
Ieda Alves de Mendonça- Coordenadora;
Patrícia Torres Feitosa- Subcoordenadora
Marlene ribeiro de matos- Membros
Pedro Rodrigues da Silva- Membros
Luciana Antelo Gomes Alves – Membros

Parágrafo único. A Presidente Sra. Maria Conceição de Oliveira poderá compor como membro em qualquer uma das comissões nomeadas a qualquer momento conforme necessidade.

Art. 2º Os membros que constituem as comissões são representantes do segmento do Governo e Prestadores de Serviços, Trabalhadores em Saúde e Usuários. As comissões poderão convocar técnicos externos da área fiscalizada como suporte especializado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:075F5E14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N° 95/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI), INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 199/GAB/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N° 95/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Comitê de Governança para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI), instituído pela Portaria nº 199/GAB/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da composição do Comitê de Governança para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI) em razão de alterações na estrutura administrativa municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Comitê de Governança para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI), instituído pela Portaria nº 199/GAB/2025, de 30 de julho de 2025.

Art. 2º O Comitê de Governança para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI) passa a ser composto pelos seguintes membros:

– Adriane Branco dos Santos – Secretária Municipal de Planejamento;

– Davitt Thiago Martins Oliveira – Secretário Municipal de Fazenda;

– Elias Pereira de Oliveira – Secretário Municipal de Agricultura;

– Sandra Aparecida Fernandes Buback – Secretária Municipal de Assistência Social;

– Jonatan Barbosa dos Santos – Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 199/GAB/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 22 de junho de 2026.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal Castanheiras-RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B98CE540

GABINETE
PORTARIA BNCC Nº 69/GAB/2026 DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO REFERENCIAL CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DIGITAL ESCOLAR DE RONDÔNIA RCED-RO, EM COMPLEMENTAÇÃO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDA

PORTARIA BNCC Nº 69/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO REFERENCIAL CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DIGITAL ESCOLAR DE RONDÔNIA RCED-RO, EM COMPLEMENTAÇÃO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de alinhar a rede municipal de ensino às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas para a Computação na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), tornando obrigatória a educação digital, o letramento digital, o ensino de computação, programação e robótica no Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o esforço conjunto e colaborativo coordenado pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO) em

parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/RO) e o Conselho Estadual de Educação (CEE/RO) para a construção do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO), Homologada pela RESOLUÇÃO N.º 1.352/26-CEE/RO, DE 25 DE MAIO DE 2026;
CONSIDERANDO a importância de garantir a equidade territorial, a inclusão digital e o desenvolvimento do pensamento computacional, cultura digital e mundo digital para os estudantes da rede pública municipal de Castanheiras - RO,
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologada a adesão integral do Município de Castanheiras - RO ao **Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO)**, como documento orientador obrigatório para o desenvolvimento curricular da Educação Digital e da Computação na Educação Básica da rede pública municipal de ensino.
Art. 2º O RCED-RO integrará as propostas pedagógicas e os currículos das unidades escolares municipais de forma interdisciplinar e transversal, estruturando-se a partir dos eixos fundamentais:

• **Pensamento Computacional**
• **Mundo Digital**
• **Cultura Digital**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMEC) estabelecerá cronograma de formação continuada para os docentes, técnicos e gestores escolares, visando à implementação teórica e prática do referencial adotado.
Art. 4º As escolas da rede municipal deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e planos de ensino ao disposto nesta Portaria no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 17 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B1B5253F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 022/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Pricila Gomes da Silva** portador (a) da Cédula de Identidade nº 1453484 SSDC/RO einscrito no CPF **033.XXX.XXX-01** brasileiro, casada, nascida em Ariquemes/RO, em 18 de fevereiro de 1999, residente na Rua 10-C, QD 04 LT 42 nº 447 Bairro Jardim Acácia na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Biomédico** Grupo Ocupacional **ANS - 125** Classe **N,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 4.244,62 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **24/06/2026** e seu termino em **24/06/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **PRICILA GOMES DA SILVA**, **BIOMÉDICO**, em 22/06/2026 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 22/06/2026 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **867437** e o código verificador **A5C6F8A1**.

Docto ID: 867437 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:56125E07

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 023/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Renata Jesus de Oliveira,** portador (a) da Cédula de Identidade RFB/ROe CPF 031.XXX.XXX-45 brasileira, nascido (a) em Cacoal/RO em 20 de fevereiro de 1995**,**residente na Rua 10-F QD 07 LT 16 n° 578, bairro Jardim Acácia, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Psicólogo** Grupo Ocupacional **ANS - 115** Classe **N,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 4.244,62 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **24/06/2026** e seu termino em **24/06/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 22/06/2026 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 08:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **RENATA JESUS DE OLIVEIRA**, **PSICÓLOGO**, em 22/06/2026 às 09:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **867497** e o código verificador **6ADBDC72**.

Docto ID: 867497 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:C971848A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 024/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor Wesley Wanderley da Costa Gonçalves, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora Vaulinda Ferreira da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 687566 SESDC/RO e inscrito no CPF 716.XXX.372.49 brasileiro (a) , nascido (a) em Araputanga - MT em 10 de Dezembro de1979, residente na Avenida 15 de Novembro Nº 2474, Bairro Centro cidade Chupinguaia -RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - O CONTRATADO é admitido no emprego temporário de Técnico em Enfermagem Grupo Ocupacional ATA - 412, Classe J, Referência Salarial I, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 2.455,38 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde a qual estará vinculado e lotado, durante todo o

período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 02/07/2026 e seu termino em 02/07/2027 com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por VAULINDA FERREIRA DA SILVA, TECNICO EM ENFERMAGEM, em 22/06/2026 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL, em 22/06/2026 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/06/2026 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 867783 e o código verificador 4FA51A6E.
Docto ID: 867783 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:C6351554

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 025/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Gislene Fernanda de Oliveira Ferreira** portador (a) da Cédula de Identidade nº 1344977 SESDC/RO einscrito no CPF **031.XXX.XXX-90** brasileiro, casada, nascida em Cerejeiras/RO, em 24 de junho de 1999, residente na Linha B poste 5 PT 15 s/nº Bairro Zona Rural na cidade de Cerejeiras - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Medico Veterinário** Grupo Ocupacional **ANS - 113** Classe **N,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 4.244,62 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a função de suas atividades na empresa Frigorífico Fortunceres S.A..

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **24/06/2026** e seu termino em **24/06/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **GISLENE FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA**, **MÉDICO VETERINÁRIO**, em 22/06/2026 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 22/06/2026 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **867829** e o código verificador **1C5992E3**.

Docto ID: 867829 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:05B4855F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1395

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 420.176.702-78,** para aquisição de material gráfico (banner, crachá, faixa, pasta e certificado) para atender as necessidades da SEMUSA para a 6ª conferência municipal de saúde, com empenho no valor de **R$ 10.740,00** (dez mil, setecentos e quarenta reais), com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 45/2026.

Processo Administrativo nº.1395/2026.

Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **867915** e o código verificador **ADC20B34**.

Referência: Processo nº 2-1395/2026.	Docto ID: 867915 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:CA9A5B76

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1425

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **EDIMAR COSTA DE SOUZA,CNPJ: 01.999.171/0001-39,**para o Contratação de inscrições para participação de 03 (três) servidores no treinamento "Gestão Orçamentária, Financeira e Execução da Despesa Pública com Tecnologia e Inteligência Artificial", destinado à capacitação e atualização técnica de servidores públicos que atuam nas áreas administrativa, orçamentária, financeira e correlatas., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 865694) a Justificativa da Contratação (I865702), NAD (ID865879) e Parecer da Auditoria (ID866012), com empenho, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 55/2026.
Processo Administrativo nº. 1425/2026.
Gabinete do Prefeito em 19 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 07:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **867278** e o código verificador **81C163E4**.

Referência: Processo nº 1-1425/2026.	Docto ID: 867278 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:45AA9540

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0139-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0139/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- MATOS SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínico Geral) mediante credenciamento público.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0053/26**,** Proc. Adm. Nº 1383/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAUDE

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT DE TERCEIROS
NOTA DE EMPENHO Nº 1285 DE 18 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 19 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **867084** e o código verificador **C81C7AD3**.

Referência: Processo nº 2-1383/2026.	Docto ID: 867084 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:20F2D355

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 72/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, e assim atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Conselho Tutelar. Processo Administrativo nº **1278/2026**. Valor Total R$: 11.790,82 (onze mil, setecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 23 de junho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 07 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de junho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:3C997463

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº73/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de lixeiras metálicas urbanas, com instalação, fabricadas em aço carbono, com capacidade mínima de 43 litros, destinadas à implantação em praças, avenidas, vias públicas e demais espaços públicos do Município de Chupinguaia/RO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1247/2026**. Valor Total R$: 32.351,50 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 23 de junho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 07 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de junho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:F8BE5729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 040, DE 19 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessor Esp. de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2,5 (duas diárias e meia) no valor total de R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois dias e meio) no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.284,10 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 24/06/2026 a 26/06/2026, onde a mesma se deslocará até Porto Velho/RO com o objetivo de participar no dia 25/06/2026, da Capacitação para elaboração do Projeto do Trabalho Social sob a nova Portaria MCID nº 75/2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo oficial, modelo TRITON GL 4X4, placa THM8G17.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/06/2026 às 12:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB.,

em 19/06/2026 às 21:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 594051 e o código verificador DB86762E.
Referência: Processo nº 1-387/2026. Docto ID: 594051 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:29B0AE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 086, DE 19 DE JUNHO DE 2026

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, conforme delegação de competência estabelecida pelo DECRETO Nº 125, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, fica responsável por proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais), as diárias destina-se a custear despesas com alimentação, pousada e demais gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Porto Velho -RO, a ser realizada no período de 22/06/2026 a 25/06/2026, incluindo os tempos de deslocamento de ida e retorno. A viagem tem como objetivos o cumprimento de agenda institucional junto a órgãos estaduais para tratar de assuntos de interesse do Município de Colorado do Oeste/RO, no período de 23 e 24 de junho de 2026, conforme programação abaixo:
1. Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO;
2. Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO; e
3. Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ALE/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, modelo Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de junho de 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Portaria de Diárias 086 de 19/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 593816 e CRC: 49EA4DAF). Pág: 2/2
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 19/06/2026 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 593816 e o código verificador 49EA4DAF.
Referência: Processo nº 1-325/2026. Docto ID: 593816 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2D9ED531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 87, DE 19 DE JUNHO 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Ailton Ribeiro de Oliveira, ocupante do cargo de Operador Serv.Div., matrícula nº 38784, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (Um) dia no valor de R$ 36,36 (Trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 463,64 (Quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 19/06/2026 a 20/06/2026, onde o mesmo se deslocou a Cacoal - RO com o objetivo de buscar maquinários que foram conseguidos através de emenda parlamentar para Colorado do Oeste - RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão Prancha, Modelo 26420, Placa OHP 7I16, pertencente a SEMAPIN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/06/2026 às 17:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 594074 e o código verificador FFA8F453.
Referência: Processo nº 1-1534/2026. Docto ID: 594074 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1F8C1B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 88, DE 19 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Andre Venicio Araruna Pires, ocupante do cargo de Operador de Maquinas de Pesadas, matrícula nº 400450, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais.), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (Um) dia no valor de R$ 36,36 (Trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ R$ 463,64 (Quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 19/06/2026 a 20/06/2026, onde o mesmo se deslocou a Cacoal - RO com o objetivo de buscar maquinários destinados ao município de Colorado do Oeste - RO, adquiridos por meio de emenda parlamentar, sendo necessário pernoite no município de Pimenta Bueno - RO para viabilizar o cumprimento da agenda e o transporte dos equipamentos.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão, Modelo Volkswagem, Placa SLL 7D00, pertencente a SEMAPIN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/06/2026 às 17:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 594135 e o código verificador 311C3BE0.
Referência: Processo nº 1-1540/2026. Docto ID: 594135 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:80602703

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025 - VITÓRIA/ES

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, por meio de seu prefeito, Edmilson Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando as informações presentes nos autos do Processo Administrativo nº 1- 1407/2026, referente a ADESÃO à Ata de Registro de Preços n° 238/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 186/2025 e gerenciada pela Prefeitura de Vitória - ES, para "FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK", tendo como detentora, a empresa "PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.626.290/0008-06, com sede na Rua da Conceição nº 0125, Sala 810 e 811, Centro - Niterói / RJ - CEP 24.020-085;
Constatada a regularidade dos atos procedimentais;
R E S O L V E:
RATIFICAR e HOMOLOGAR a adesão à ata de registro de preços, com valor total aderido de R$ 46.220,14 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte reais e quatorze centavos), fundamentada no Parágrafo 2º do Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal.
A presente homologação será publicada nos órgãos de imprensa oficiais (Portal da Transparência e AROM), de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, firmar sua legitimidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

TERMO DE ADESÃO 1 de 22/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 594561 e CRC: 699420DD). Pág: 2/2

Colorado do Oeste, 22 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 22/06/2026 às 11:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 594561 e o código verificador 699420DD.
Referência: Processo nº 1-1407/2026. Docto ID: 594561 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0B1E8F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CONTRATO Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 796/2026 SEMELJU CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,IVAN JUNIOR PRODUÇÕEOS ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.297.782/0001-09. Rua Doutor Lino de Morais Leme, 21 sala 2 Bairro Nova Campinas CEP: 13092-102 Campinas - SP, legalmente representado por IVAN SLAVOV JUNIOR, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10xxxx-6 e do CPF nº 83xxxxxxxx-34, End. Rua Avelino Soster, nº 70 Cod. Terras de ItaiciIndaiatuba SP, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 796/2026, e em observância às disposições do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 32/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO PADRE ALESSANDRO CAMPOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 45° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação; A Autorização de Contratação Direta; A Proposta do CONTRATADO; e Eventuais anexos dos documentos supracitados. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, com instrumento próprio, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO 5.1. PREÇO 5.1.1. O valor total da contratação é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme proposto pela empresa contratada (Id 565288). 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ID: 594151 e CRC: CCB17D7B Contrato 17 de 19/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 594150 e CRC: 8C554520). Pág: 2/7 incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 5.2. FORMA DE PAGAMENTO 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO. 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (FGV) de correção monetária. 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como. 5.4.3.1. O prazo de validade; 5.4.3.2. A data da emissão; 5.4.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante; 5.4.3.4. O período respectivo de execução do contrato; 5.4.3.5. O valor a pagar; e 5.4.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante; 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas inicialmente; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. 5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. 5.4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 5.4.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 5.4.10.1.2. Na emissão das notas fiscais para pagamento deverão ser observadas as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa n° 2145 de 26 de junho de 2023. CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE ID: 594151 e CRC: CCB17D7B Contrato 17 de 19/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 594150 e CRC: 8C554520). Pág: 3/7 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 7.1. São obrigações do Contratante: a) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente. b) Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável; c) Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA; d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; e) Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas. f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; g) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA. h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; i) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos; j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência. k) Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência. l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados. m) Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.) CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO a) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei. b) Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; c) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei. d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo; e) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos; f) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado; g) Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte. h) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados. ID: 594151 e CRC: CCB17D7B Contrato 17 de 19/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 594150 e CRC: 8C554520). Pág: 4/7 i) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021. j) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço. k) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; l) A contratada se responsabiliza pela presença do Artista, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação no camarim do palco de apresentação para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo. m) Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e

proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018). n) Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato; o) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência; CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. . CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO 0.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. ID: 594151 e CRC: CCB17D7B Contrato 17 de 19/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 594150 e CRC: 8C554520). Pág: 5/7 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES ESANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato; 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato; 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato; 11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas sanções nos termos do item 13 do termo de referencia; 11.2.1. Multa: 11.2.1.1.Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 11.2.1.2.Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º). 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º); 11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida; 11.6.2. As peculiaridades do caso concreto; 11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 11.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; 11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, ID: 594151 e CRC: CCB17D7B Contrato 17 de 19/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 594150 e CRC: 8C554520). Pág: 6/7 observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160). 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161). 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo. 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO: 12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e 12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua

capacidade de concluir o contrato. 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.4.3. Indenizações e multas. . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude Ficha 838 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 839 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Próprio/Convênio . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LOCAL, EXECUÇÃO E DOS CASOS OMISSOS 14.1. O evento será realizado, na Praça das Lanchonetes Centro da Cidade/Colorado do Oeste RO no dia 20 de junho de 2026, com início previsto às 21:00 horas. O prazo da execução dos serviços será de no mínimo 01h:30min. 14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato. ID: 594151 e CRC: CCB17D7B Contrato 17 de 19/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 594150 e CRC: 8C554520). Pág: 7/7 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21. . CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO 17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Colorado do Oeste - RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colorado do Oeste, 19 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Colorado do Oeste

Ivan Junior Produçõeos Artisticas LTDA
P/***IVAN SLAVOV JUNIOR***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF

2. _____
Nome::
CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por Francesco Della Chiesa, Advogado, em 19/06/2026 às 19:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/06/2026 às 19:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 594150 e o código verificador 8C554520. Referência: Processo nº 1-796/2026. Docto ID: 594150 v1 ID: 594151 e CRC: CCB17D7B 04.391.512/0001-87 Av. Paulo de Assis Ribeiro www.coloradodooeste.ro.gov.br Município de Colorado do Oeste FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 594151 CBCE88D9FB9BB23FCF218A45787F7644 CCB17D7B MD5: CRC: SHA256: AE6425A896F34897F2FC17712D09251AD47C3096DA65871A76 E6C2DF52D10223 Contrato Tipo do Documento nº 17/2026 (Assinado) Identificação/Número 19/06/2026 Data Processo: 1-796/2026 Processo Documento Contrato nº 17/2026 (Assinado) Súmula/Objeto: Usuário: Edson Ricardo Barreiro da Silva Criação: 19/06/2026 19:49:47 Finalização: 19/06/2026 19:59:07 INTERESSADOS 0801-SEMELJU Colorado do Oeste RO 19/06/2026 19:49:47 ASSUNTOS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19/06/2026 19:49:47 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:724C21A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°02-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700-2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MCMV/FNHIS, LOCALIZADAS NAS RUAS RONDÔNIA E DOS TRABALHADORES, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE. CADA UNIDADE POSSUIRÁ ÁREA CONSTRUÍDA INDIVIDUAL DE 53,87 M², TOTALIZANDO 1.077,40 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DA OBRA., que ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
WD EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 18.243.833/0001-49	**1**	**R$ 2.995.000,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 22 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:50D30B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1158/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1158/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICADO/HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, PROJETO FUNCIONAL DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA E PROJETO BÁSICO DE GEOMETRIA DO CRUZAMENTO ENTRE A BR-435 (AVENIDA MARECHAL RONDON) E A AVENIDA SOLIMÕES, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
SINALUZ - SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA - 10.616.187/0001-06	**4**	**R$ 51.500,00**
TOTAL	**4**	**R$ 51.500,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 22 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:84A5097A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 - SANTA LUZIA D'OESTE - RO

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, por meio de seu prefeito, Edmilson Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando as informações presentes nos autos do Processo Administrativo nº 1- 1015/2026, referente a ADESÃO à Ata de Registro de Preços n° 071/2024, vinculada à Concorrência Eletrônica n° 09/2024 e gerenciada pela Prefeitura de Santa Luzia d'Oeste - RO, para "PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS", tendo como detentora, a empresa "HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.205.313/0001-62, com sede na Av. Marechal Rondon nº 2252, Centro S 01, CEP: 76980-236 - Vilhena - RO;
Constatada a regularidade dos atos procedimentais;
R E S O L V E:

RATIFICAR e HOMOLOGAR a adesão à ata de registro de preços, com valor total aderido de R$ 111.417,00 (cento e onze mil e quatrocentos e dezessete reais), fundamentada no Parágrafo 2º do Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal.

A presente homologação será publicada nos órgãos de imprensa oficiais (Portal da Transparência e AROM), de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, firmar sua legitimidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Colorado do Oeste, 22 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

TERMO DE ADESÃO 1 de 22/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 594296 e CRC: 51A0599D). Pág: 2/2
AV. Paulo Assis Ribeiro n° 4024 Bairro Centro. Colorado do Oeste/RO
CEP 76.993.000 Fone: (69) 9 9903-1407
Email: protocolomeioambiente@coloradodooeste.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 22/06/2026 às 09:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 594296 e o código verificador 51A0599D.
Referência: Processo nº 1-1015/2026. Docto ID: 594296 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:254A4E83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11900/GAB/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARLETE CRISPIM DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11900/GAB/2026
DE 22 de junho de 2026

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora **M**ARLETE CRISPIM DA SILVA**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 940/2026.

Considerando: Requerimento MARLETE CRISPIM DA SILVA de 14/08/2025 (ID 325798),Parecer Jurídico REFERENCIAL de 04/12/2025 (ID 361191) Ficha Individual de Servidor MARLETE CRISPIM DA SILVA de 04/12/2025 (ID 361190) , Despacho 352 de 19/06/2026 (ID 424598)

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa)** dias referente ao **quinquênio de 01/07/2016 À 30/06/2021,** da servidora **MARLETE CRISPIM DA SILVA**, cadastro nº 355-1, função: ZELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de julho de 2026 até 28 de setembro de 2026.**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **a conta a partir do dia 01 de julho de 2026,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:74C4924B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.039/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA INTERINAMENTE a servidora **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Parágrafo primeiro A servidora assumirá o cargo no período das férias do Titular do cargo, a saber 01/07/2026 a 20/07/2026.

Parágrafo segundo A servidora ocupará **CUMULATIVAMENTE** ao cargo que a servidora ocupa, não ensejando em mais de uma remuneração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:31BB5CFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.041/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Administração Municipal e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Administração Municipal**, responsável pelo recebimento, conferência e atesto dos materiais adquiridos pelo Município:

I **José Nascimento de Jesus Júnior** COMAD;
II **Francisco de Oliveira Tobias** COMAD;
III **Maria das Graças Lemos da Silva** SEMOSP;
IV **Neir Hurtado Cortez** SEMED;
V **Maria Eliete da Silva Souza** SEMTAS;
VI **Yasmim Cristine Montes Mendonça** SEMSAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado o Decreto nº 16.788/GAB-PREF/2025 e demais disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D94361E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.043/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Art. 2º do Decreto n.º 17.999/GAB-PREF/2026, que convoca a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto n.º 17.999/GAB-PREF/2026, de 28 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **será realizada nos dias 29 e 30 de Junho de 2026**, dia **29 das 19h00 ás 22h00**, no **dia 30 das 07h00 ás 14h30,** no plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO."*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto n.º 17.999/GAB-PREF/2026**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B92D07C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.044/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. EXONERA o servidor **JOSÉ LUCAS LEITÃO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO**, da Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:065019B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.045/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIA a senhora **KÁTIA RODRIGUES DE LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO**, da Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1540F308

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.046/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. EXONERA a servidora **MICAELA CORAL AGUIAR** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA POLITICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, da Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CA19FD3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.047/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIA o senhor **JOSÉ LUCAS LEITÃO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA POLITICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, da Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:93F0A88B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.048/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. EXONERA a servidora **ANDREYA RIBEIRO PINTO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIOAOS CONTROLES SOCIAIS**, da Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:59F1A538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.049/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIA a senhora **GRAZIELE BARROSO LUCAS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIOAOS CONTROLES SOCIAIS**, da Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A6C5299A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.053/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1° - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE ao servidor **DEGMAR MUNIZ DE ARAÚJO, matrícula nº 1982**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **período aquisitivo 2015/2019 (4ºquinquênio)**, para o **período de agosto/2026, setembro/2026 e outubro/2026**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C198933E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.054/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede a servidora **EVELYN CORREIA GOMES,** ocupante do cargo **PROFESSORA PEDAGOGA FUNDAMENTAL 30h,** pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED,** o benefício de **HORÁRIO ESPECIAL,** previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010**, no período de 04/12/2025 a 02/06/2026.**

Parágrafo Primeiro - A chefia imediata do servidor adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:117B809D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 01/2026 – SEMED

TERMO DE CONVÊNIO 01/2026 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA LENIR BOUEZ E SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. FLORIZA BOUEZ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, assistido pela Secretária Municipal de Educação MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO, ou seu substituto legal;
E de outro lado o PROFESSORA LENIR BOUEZ E SILVA, Unidade Executora – UEX da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profa. Floriza Bouez, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, vinculada ao programa educacional municipal, com sede na Av. Marechal Deodoro nº 1820, inscrita no CNPJ nº 84.633.189/0001-40, neste ato representada por sua Presidente JANARA ANES AIRES, doravante denominada UEX;
Celebram o presente Convênio com fundamento na Constituição Federal, Lei nº 9.394/1996, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, alterada pela Lei nº 3.014/2025, e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira mediante repasse de recursos suplementares ao Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, devendo os recursos serem aplicados conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 3.014/2025 e as normas estabelecidas pela Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.
– DO MUNICÍPIO
Repassar semestralmente à UEX os valores com base no Censo Escolar do exercício anterior;
Analisar e aprovar a prestação de contas;
Fiscalizar a execução do objeto conforme plano de aplicação aprovado;
Prestar orientação técnica, supervisão e capacitação;
Acompanhar a correta aplicação dos recursos.

– DO CONSELHO ESCOLAR
Encaminhar à SEMED Plano de Aplicação dos Recursos com antecedência mínima de 30 dias antes de cada repasse, contendo metas e descrição do objeto;
Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do convênio
Manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, em nome da UEX.
Observar a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, Lei nº 3.014/2025 e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Constituir Comissão de Compras e Recebimento por meio de portaria própria.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura/publicação até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX durante a vigência do convênio, será realizada atualização dos dados mediante registro administrativo.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores serão calculados conforme número de alunos do Censo Escolar do exercício anterior, conforme Art. 3º da Lei nº 2.177/2019, alterado pela Lei nº 3.014/2025, sendo calculados da seguinte forma:
– R$ 8,00 por aluno (zona urbana);
– R$ 10,00 por aluno (zona rural);
– R$ 10,00 por aluno (tempo integral);
– Acréscimo de R$ 1,00 por aluno em escolas ribeirinhas a mais de 50 km da zona urbana.
O presente convênio possui valor total anual de R$ 28.128,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e oito reais).

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos correrão à conta de dotação própria do Município:

Projeto Atividade: 12 361 0002 2027 0000 – PROAFIM - INFANTIL
Categoria econômica - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA – 121
Quantidade de Alunos: 293
Valor Total: R$ 28.128,00
Fonte: Recursos Próprios da Educação (25%)

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 2.177/2019.
1ª parcela – janeiro a junho 2ª parcela – julho a dezembro
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.308-6
Titular: Conselho Escolar Professora Lenir Bouez e Silva (UEX)

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior, conforme Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, no prazo de até 20 dias após apresentação para análise.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá obedecer ao prazo previsto no Art. 11 da Lei nº 2.177/2019 e às exigências da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, contendo:
Ofício de encaminhamento
Plano de Aplicação dos Recursos
Relatório de Execução Físico-Financeira
Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa
Relação de Pagamentos
Extrato bancário
Conciliação bancária
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB
Notas fiscais com certificação
Cópia dos cheques ou comprovantes
Portaria da comissão de compras.
Relatório Fotográfico (antes/durante e depois se for serviço) e Material adquirido no depósito ou local de guarda (bens de consumo)

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência de prestação de contas ou irregularidade na aplicação dos recursos implicará:
bloqueio de novos repasses;
restituição dos valores ao Município;
responsabilização administrativa, civil e penal.
Parágrafo único – A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula décima terceira – DA MODIFICAÇÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 22 de junho de 2026.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:4BF13277

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 02/2026 – SEMED

TERMO DE CONVÊNIO 02/2026 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JUDAS TADEU, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, assistido pela

Secretária Municipal de Educação MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO, ou seu substituto legal;
E de outro lado o CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU, Unidade Executora – UEX da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, vinculada ao programa educacional municipal, com sede na Av. Walter Bartolo nº S/N inscrita no CNPJ nº 01.103.384/0001-30, neste ato representada por sua Presidente SIMONE SEVILE GONÇALVES SILVA PONTES, doravante denominada UEX;
Celebram o presente Convênio com fundamento na Constituição Federal, Lei nº 9.394/1996, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, alterada pela Lei nº 3.014/2025, e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira mediante repasse de recursos suplementares ao Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, devendo os recursos serem aplicados conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 3.014/2025 e as normas estabelecidas pela Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.
– DO MUNICÍPIO
Repassar semestralmente à UEX os valores com base no Censo Escolar do exercício anterior;
Analisar e aprovar a prestação de contas;
Fiscalizar a execução do objeto conforme plano de trabalho aprovado;
Prestar orientação técnica, supervisão e capacitação;
Acompanhar a correta aplicação dos recursos.

– DO CONSELHO ESCOLAR
Encaminhar à SEMED Plano de Aplicação dos Recursos com antecedência mínima de 30 dias antes de cada repasse, contendo metas e descrição do objeto;
Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do convênio
Manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, em nome da UEX.
Observar a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, Lei nº 3.014/2025 e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Constituir Comissão de Compras e Recebimento por meio de portaria própria.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura/publicação até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX durante a vigência do convênio, será realizada atualização dos dados mediante registro administrativo.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores serão calculados conforme número de alunos do Censo Escolar do exercício anterior, conforme Art. 3º da Lei nº 2.177/2019, alterado pela Lei nº 3.014/2025, sendo calculados da seguinte forma:
– R$ 8,00 por aluno (zona urbana);
– R$ 10,00 por aluno (zona rural);
– R$ 10,00 por aluno (tempo integral);
– Acréscimo de R$ 1,00 por aluno em escolas ribeirinhas a mais de 50 km da zona urbana.
O valor total fixado anual para atendimento aos alunos, nos termos do presente convênio, é de R$ 12.864,00(doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos correrão à conta de dotação própria do Município:
Projeto Atividade: 12 361 0002 2027 0000 – PROAFIM - Infantil
Categoria econômica - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA – 121
Quantidade de Alunos: 37
Valor Total: 3.552,00

Projeto Atividade: 12 361 0002 2020 0000 – PROAFIM Fundamental
Categoria econômica - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA – 115
Quantidade de Alunos:97
Valor Total: 9.312,00
Fonte: Recursos Próprios da Educação (25%)

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em **parcelas semestrais**, conforme previsto no **Art. 4º da Lei nº 2.177/2019**.
1ª parcela – janeiro a junho 2ª parcela – julho a dezembro
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.480-2
Titular: Conselho Escolar São Judas Tadeu (UEX)
Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior, conforme Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, no prazo de até 30 dias após apresentação para análise.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá obedecer ao prazo previsto no Art. 11 da Lei nº 2.177/2019 e às exigências da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, contendo:
Ofício de encaminhamento
Plano de Aplicação dos Recursos
Relatório de Execução Físico-Financeira
Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa
Relação de Pagamentos
Extrato bancário
Conciliação bancária
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB
Notas fiscais com certificação
Cópia dos cheques ou comprovantes
Portaria da comissão de compras.
Relatório Fotográfico (antes/durante e depois se for serviço) e Material adquirido no depósito ou local de guarda (bens de consumo)

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.
Cláusula décima primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas

cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência de prestação de contas ou irregularidade na aplicação dos recursos implicará:
bloqueio de novos repasses;
restituição dos valores ao Município;
responsabilização administrativa, civil e penal.
Parágrafo único – A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula décima terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 22 de junho de 2026.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:7612338E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1062-DIÁRIA SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Portaria nº 1062/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), + 20% conforme Lei 10.079/05, Art. 6, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.260,00** (**Mil, Duzentos e Sessenta Reais**), na função: Auditor de Controle Interno**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO** onde irá Participar nos dias 24 a 26/06/2026 **da Aula do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 13: Aspectos Relevantes da Gestão de Políticas Públicas**, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO. **RECURSO PRÓPRIO FICHA:174**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-Pref/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:2E07DC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 357-LOTAÇÃO SCARLATH STEFANY LANGUIDEY MELGAR

PORTARIA N°357 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Março de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **SCARLATH STEFANY LANGUIDEY MELGAR** na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **UBS IRMÃ MARIA AUGUSTINHO**, cumprindo **40 horas** semanais**.**
EQUIPE:**SENTINELA**
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com data do dia **09/03/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:CD9F040C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477-05/2026

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desmorcegação, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável, bem como limpeza, higienização e desinfecção de forros**, visando atender às necessidades da Administração Municipal.

Empresa vencedora: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.878.114/0001-80.

Valor total adjudicado e homologado: R$ 29.955,84 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Valor estimado da contratação: R$ 285.294,05 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

Economia obtida: R$ 255.338,21 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), correspondente a aproximadamente **89,50%** sobre o valor estimado.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:06F1E7E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 03/SEMUSA/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/SEMUSA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1454/SEMUSA/2026

O Município de Machadinho D'Oeste – RO, por intermédio da Diretoria de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, na forma eletrônica, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.878/2024. OBJETO Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados nas áreas de Terapia Ocupacional, Psicologia, Fonoaudiologia e Fisioterapia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 404.160,00 (quatrocentos e quatro mil, cento e sessenta reais). VIGÊNCIA DO EDITAL O presente Edital permanecerá vigente por 30 (trinta) dias, contados de 24 de junho de 2026 24 de julho de 2026. Os interessados deverão encaminhar o requerimento de participação e a documentação de habilitação, conforme estabelecido no Edital, por meio do endereço eletrônico: machadinhocpl@gmail.com .O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Portal LICITANET; Portal da Transparência do Município; Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO A Sessão Pública de Sorteio para definição da ordem de contratação dos credenciados será realizada no dia 30 de julho de 2026 (quinta-feira), às 09h00 (horário de Rondônia), nas dependências da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, podendo ser acompanhada por todos os credenciados habilitados, conforme estabelecido no Edital. O sorteio definirá a ordem inicial de convocação para contratação dos profissionais credenciados em cada especialidade.

Machadinho D'Oeste – RO, 22 de junho de 2026.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:45584658

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

PROCESSO Nº 2083/2025
PREGÃO Nº 28/SEMUSA/2025

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025, e a empresa: **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **05.359.481/0001-40**, situada à Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110, Loja 3, Bairro Fontesville – CEP: 36083-770, Juiz de Fora- MG -v Tel. (32) 2101- 1589, representada legalmente pela Sr.ª Maria José Ferreira Freesz, inscrita no CPF n° º 805.516.XXX-49. Cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E SAMU DO MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 4175/2023 e com fundamento no item 8.1 da ata de registro de preços, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro de modo que foi manifestado favorável ao pedido de realinhamento da Contratada pela Assessoria Jurídica (ID998023) e Homologado/Deferido pelo Sr. Prefeito (ID 98492). Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado, tendo a sua validade a partir do dia 29 de maio de 2026.

•
PRODUTOS REALINHADOS

Item	Quant.	Und	Descrição	Valor Registrado	Valor Reajustado
55	18.000	COMP	**Cloridrato de Clorpromazina 100 mg,** comprimido revestido, embalagem contendo 20 comprimidos	R$ 0,37	R$ 0,39

2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID808924.
2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia29 de maio de 2026 até o término de vigência da Ata de origem.**
2.3 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Setor de Registro de Preços

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

Empresa Detentora do Realinhamento:
Conexão Médica Comercial LTDA
CNPJ Nº 05.359.481/0001-40,
Representante Legal
MARIA JOSÉ FERREIRA FREESZ
CPF N° º 805.516.XXX-49

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:2F45BD42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5149, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente do Município de Machadinho D'Oeste - RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.789, de 30 de dezembro de 2025, e da Lei Municipal nº 2.790, de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste - IMPREV através do Ofício nº 28/2026/IMPREV/CONTABILIDADE (ID 996089) e validada pela Análise Técnica nº 014/SEMPLAC/2026, demonstrando a existência de superávit financeiro verificado em 31/12/2025 na Fonte STN 1.802 (Recursos vinculados à Taxa de Administração e Pró-Gestão), no montante de R$ 93.521,19 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e um reais e dezenove centavos);

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Deliberativo do IMPREV (Ata nº 002/2026 - ID 907600), que aprovou a aplicação do referido superávit como complementação da taxa administrativa para o custeio operacional do instituto;

CONSIDERANDO a solicitação de descentralização e suplementação de crédito orçamentário encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, via Memorando nº 77/2026/SEMUSA/CONTABILIDADE (ID 1000614), amparada pela Análise Técnica nº 013/SEMPLAC/2026;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de remanejamento e descentralização de recursos orçamentários no valor de R$ 632.822,72 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) para a cobertura de aditivo contratual referente à execução da obra e reforma do Novo Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste, formalizado sob o Contrato firmado com a empresa MJR Empreendimentos LTDA, conforme Parecer Técnico emitido pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras (ID 990387).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Machadinho D'Oeste, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 93.521,19 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e um reais e dezenove centavos), visando reforçar as dotações orçamentárias do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste - IMPREV, conforme a seguinte especificação:

Ficha	Funcional / Programática	Elemento de Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor (R$)
850	09.122.0023.2081.0000	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.802	5.000,00
851	09.122.0023.2081.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.802	15.000,00
852	09.122.0023.2081.0000	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.802	10.000,00
853	09.122.0023.2081.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.802	4.837,75
854	09.122.0023.2081.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (Geral)	2.802	15.000,00
855	09.122.0023.2081.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (Pró-Gestão)	2.802	43.683,44
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO IMPREV					**93.521,19**

Art. 2º Fica aberto no orçamento geral do Município de Machadinho D'Oeste, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 632.822,72 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) destinado ao Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), para aplicação nas obras de engenharia do Hospital Municipal, conforme a seguinte estrutura orçamentária:

Ficha	Órgão / Unidade	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Descrição	Valor (R$)
849	Fundo Municipal de Saúde / SEMUSA	10.302.0011.1016.0000 - Construção e Reforma do Novo Hospital Municipal	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	632.822,72
TOTAL DESCENTRALIZAÇÃO SEMUSA					**632.822,72**

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos de que tratam os artigos anteriores correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 nas respectivas contas vinculadas e saldo financeiro disponível, em consonância com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1001912** e o código verificador **D0F1492C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F35C68E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°247/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°247/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PAD, NOMEADA PELA PORTARIA N°209/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONDUZIR, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, nomeada pela Portaria n.º209/2026, para dar continuidade aos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 2899/2023.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido processo, conforme solicitação no Memorando n.º46/2026/PAD.

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em

22/06/2026 às 11:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1001228** e o código verificador **949A19E1**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:700F71F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº287

N.º do Processo: 2523/2026
N.° do Contrato: 287 DE 17/06/2026

Objeto: contratação de emp. gerenciamento sist. eletrônico de gestão de frota c/ utilização de cartões magnéticos (combustível), através adesão ARP 025/25 oriunda PE 40/25 proc. 1506/25 (Rolim de Moura), proc 1606/26, conf. Mem. 218/26, TR e docs anexos.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 05.884.660/0001-04
Data de Assinatura do Contrato: 19/06/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
IV - Valor: R$ 4.232,80 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2523/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:22C964FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO 302 PROCESSO 2703/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DOCONTRATO Nº302
PROCESSO Nº 2703-2026

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73;
2)**TRACTOR - TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA** CNPJ/MF sob o nº.10.408.092/0001-05

OBJETO: Aquisição DE IMPLEMENTO AGRICOLA eTRATORES nas condições estabelecidas no Termo de Referência, é aadesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Administrativo nº 544/2025, promovido pelo Município de Vale do Anari/RO, visando à aquisição de 01 (um) Pulverizador Agrícola de Barras e 02 (dois) PulverizadoresAgrícolas tipo Canhão/Jatão, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE:adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Administrativo nº 544/2025, promovido pelo Município de Vale do Anari/RO.

VALOR: R$85.217,00(oitenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais)

PRAZO DE VALIDADE: **Vigência**, de**12 (doze) meses**, a partir de 22/06/2026.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura

Machadinho D'oeste - RO, 22/06/2026

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:23A84A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026

Nº do Contrato: nº.288 de 18/06/2026
N.º do Processo: nº.: 1143/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura p/ realização de serviços de construção de um refeitório na E.M.E.I.F. Bom Futuro, conforme projeto básico, T.R. e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: CCS EMPREENDIMENTOS LTDA***
CNPJ do Contratada: 60.922.547/0001-76*;*
Data de Assinatura do Contrato:22/06/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.1032.0003 (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BOM FUTURO);
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ ***512.963,77 (quinhentos e doze mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).***

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 22/06/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 22.06.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

SAMARA SAETHER CARDOSO
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:D4F50CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 290/2026

EXTRATO DO CONTRATO 290

Nº do Contrato: nº 290 de 22/06/2026
N.º do Processo: nº: 2895/2026

Objeto do contrato: contratação de empresa p/ fornecimento de água e gás de cozinha, através da ARP nº 18/2024 (prorrogada ID823721), derivada do P.E. nº 20/2024/GAB, do Proc. nº 1200/2024, conforme Memorando nº 169/2026, T.R. e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: A. F. GÁS LTDA ME
CNPJ do Contratado: 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 22/06/2026
Classificação Funcional: 04.121.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$. 1.633,20 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 22/06/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

ALEXSANDRO NICOLETTI
Contratado

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:06B2B29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n°182 de 15/04/2026
Nº do Processo: 1190/2026
Objeto: Aquisição de combustível, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: AUTO POSTO PIONEIRO LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado nº 15.870.280/0001-66
Valor: R$ 70.879,25 (setenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Objeto do aditivo:O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato para *restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro*, com fundamento no inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula doze do termo contratual.
Data de Assinatura do aditivo: 22/06/2026
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 22 de Junho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:0273B4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n°183 de 15/04/2026
Nº do Processo: 1190/2026
Objeto: Aquisição de combustível, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: AUTO POSTO JOWAL LTDA,
CPF/ CNPJ/MF do Contratado nº05.593.306/0001-12
Valor: R$ 70.879,25 (setenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Objeto do aditivo:O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato para *restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro*, com fundamento no inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula doze do termo contratual.
Data de Assinatura do aditivo: 22/06/2026
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 22 de Junho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:5D4ECAE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/SEMAGRI/PMMA/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/SEMAGRI/PMMA/2025.

-PROCESSO Nº.: 320/SEMAGRI/2025;
-TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 049/2025;
-CONTRATO Nº. 019/SEMAGRI/PMMA/2025;
-LOCADOR: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
-LOCATÁRIO: IZAIAS AMORIM ALFREDO;
-OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato original n.º 19/SEMAGRI/2025 por mais 12 (doze) meses.
A recomposição do valor locatício (reajuste monetário) por meio da aplicação do índice inflacionário pactuado.
-ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.010.04.122.0013.2.144 – Serviço de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo;
-VALOR DO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor do aluguel mensal em 3,679210% (três inteiros e seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e dez milionésimos por cento), com base na variação do índice IGP-M (FGV) acumulado no período de 07/2025 a 05/2026, conforme cálculo oficial do Banco Central do Brasil encartado nos autos.

Em decorrência do reajuste, o valor da locação mensal passa de R$ 1.586,32 para R$ 1.644,68 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

O valor global estimado para o período da prorrogação é de R$ 19.736,16 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

-VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido no Contrato Principal por igual período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/06/2026, ou seja, de 30/06/2026 à 01/07/2027, mantendo-se a continuidade dos serviços de locação da área rural de 6.600 m².

Ministro Andreazza/RO, 18 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Contratante
Prefeito Municipal

RICARDO SOUZA DA SILVA
Interveniente
Secretário Municipal da SEMAGRI

IZAIAS AMORIM ALFREDO
Contratado
Locador

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7433BC96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8269/2026

PORTARIA Nº 8269/2026. DE 16 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ANGELITA MARIA ESTEVÃO, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 750/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora ID381137.
CONSIDERANDO, o ID 381148 do setor de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO, o despacho do gerente de enfermagem ID 411072
CONSIDERANDO, o despacho da secretaria ID 411124

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidor ANGELITA MARIA ESTEVÃO, função ENFERMEIRA, carga horária 40 horas Semanais, Matricula 2453 na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 1° qüinqüênio, 08/03/2018 a 07/03/2023. Somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 01/07/2026 e encerramento no dia 30 de Setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:242AA395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8270/2026

PORTARIA Nº 8270/2026. DE 19 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA ELEIÇÃO DE CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA RO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia,
Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros da Comissão para o Processo de Escolha para Eleição de Cargos de Diretores e Vice - Diretores da Rede Municipal de Ensino de acordo com o Art. 3º, Lei 1.612/2026.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
VILIAN RAMOS ZEFERINO - TITULAR
MARCIA SANTANA MARTINS SUPLENTE

Representantes dos Professores:
MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS TITULAR
ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA SUPLENTE

Representantes dos Professores da Educação Infantil:
ADRIANA APARECIDA VICENTE TITULAR
NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO SUPLENTE

Representantes dos Servidores das Escolas e Centros de Educação Infantil:
ALINE SILVA RIBEIRO TITULAR
VANESSA GOMES DA ROCHA SUPLENTE

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:
RAFAEL PEREIRA DIAS TITULAR
MARILDA AMORIM RODRIGUES SUPLENT

Art. 3º. Compete à Comissão:

I Organização física de pastas de alunos e funcionários.
II Atualização de CPFs (obrigatórios para alunos e docentes).
III Conferência da infraestrutura da escola (salas, banheiros, laboratórios).
IV Execução e Auditoria (Maio - Agosto)*
V Conferência por Amostragem:* A comissão seleciona 10% a 20% das turmas para
conferir se o número de alunos no diário de classe bate com o digitado no sistema.
VI Emissão de Validação de Docentes:* Checar se a escolaridade e o vínculo dos professores estão atualizados.
VII Emissão de Relatório de Erros:* Revisão de todos os "Avisos" emitidos pelo Educacenso para evitar duplicidade ou dados incompletos.
VIII Retificação e Fechamento*
IX Análise dos dados preliminares publicados pelo INEP.
X Abertura de período para correções, se necessário.
XI Emissão de uma *Ata de Validação Interna*, assinada por todos os membros, atestando que os dados são verdadeiros

Art. 3º. Os membros da Comissão responderão funcionalmente pelo cumprimento das
atribuições previstas nesta Portaria, devendo atuar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e transparência.

Art. 4º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:A6460631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8271/2026

PORTARIA Nº 8271/2026. EM 22 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 22°/2026 de 02 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ADRIANA IZIDÓRIO DE OLIVEIRA, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de PROFESSORA PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS - 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:4A805698

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
Município de Mirante da Serra
Abrangência: Educação Infantil – Creche, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirante da Serra/RO.

1. APRESENTAÇÃO
As presentes Diretrizes Municipais têm por finalidade orientar a organização, implementação, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirante da Serra, assegurando a ampliação qualificada da jornada escolar e o desenvolvimento integral das crianças.
A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante, voltada à garantia do direito à educação de qualidade social, com foco no desenvolvimento pleno das crianças em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural e afetiva.
A proposta fundamenta-se na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, na Resolução n° 01/2026/CME/MS de 19 de maio de 2026, bem como nas normas complementares do Sistema Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE.
A implantação da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, considerando a capacidade estrutural, pedagógica, financeira e administrativa das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Neste primeiro momento, a oferta será destinada exclusivamente à Educação Infantil – Creche, prioritariamente para crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade.
A expansão para outras etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal ocorrerá progressivamente, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, disponibilidade orçamentária, adequação estrutural das unidades escolares e necessidade pedagógica identificada pela administração municipal.
As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão identificar essa condição em local visível, bem como adequar seus documentos institucionais, especialmente o Projeto Político-Pedagógico – PPP.
2. OBJETIVOS GERAIS
São objetivos gerais da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Mirante da Serra:
I – garantir o direito à educação de qualidade social, assegurando o desenvolvimento integral das crianças;
II – ampliar a jornada escolar de forma planejada, articulada ao currículo e com intencionalidade pedagógica;
III – fortalecer os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC;
IV – reduzir desigualdades educacionais e sociais;
V – promover equidade no atendimento, com atenção às crianças em situação de vulnerabilidade social;
VI – fortalecer a articulação entre escola, família, comunidade e território;
VII – promover práticas educativas diversificadas envolvendo cultura, arte, ludicidade, movimento, convivência e exploração do ambiente;
VIII – garantir ambientes educativos seguros, acolhedores, inclusivos e humanizados.
3. PÚBLICO-ALVO
A Educação Integral em Tempo Integral no Município de Mirante da Serra destina-se, inicialmente, às crianças matriculadas na Educação Infantil – Creche, prioritariamente na faixa etária de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade.
A ampliação do atendimento para outras faixas etárias, turmas e etapas da Educação Básica ocorrerá gradativamente, conforme:
I – disponibilidade orçamentária e financeira;
II – adequação estrutural das unidades escolares;
III – disponibilidade de profissionais;
IV – planejamento pedagógico da SEMECE;
V – revisão e adequação dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

4. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
A Educação Integral em Tempo Integral compreende a criança como sujeita de direitos, em processo contínuo de desenvolvimento, devendo assegurar formação integral e aprendizagem significativa.
Na Educação Infantil, a proposta pedagógica deverá garantir a indissociabilidade entre cuidar, educar e brincar, respeitando as interações, as brincadeiras, os ritmos, as necessidades e as especificidades da infância.
A organização da Educação Integral em Tempo Integral deverá estar prevista no Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar, em consonância com as orientações da SEMECE.

5. PRINCÍPIOS NORTEADORES
A oferta da Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios:
I – garantia do direito à educação com equidade e justiça social;
II – desenvolvimento integral das crianças;
III – inclusão, acessibilidade e respeito às especificidades educacionais;
IV – valorização da diversidade étnico-racial, cultural, social e religiosa;
V – articulação entre educação, cuidado, proteção e convivência;
VI – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
VII – valorização dos profissionais da educação;
VIII – integração entre currículo, território e práticas sociais;
IX – promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos;
X – respeito aos tempos, ritmos e singularidades das crianças.

6. PRINCÍPIOS ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Na Educação Infantil, a Educação Integral em Tempo Integral deverá observar:
I – o brincar, as interações e a ludicidade como eixos estruturantes;
II – a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC;
III – o cuidado, a alimentação, a higiene, o descanso e a convivência como prática educativas;

IV – o respeito aos ritmos biológicos, emocionais e sociais das crianças;
V – a promoção de vínculos afetivos seguros;
VI – a valorização da autonomia progressiva;
VII – a organização de ambientes seguros, acolhedores e estimulantes.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
São objetivos específicos da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil:
I – ampliar as oportunidades educativas e formativas das crianças;
II – assegurar a indissociabilidade entre cuidar, educar e brincar;
III – fortalecer os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC;
IV – promover ambientes seguros, afetivos e humanizados;
V – estimular a autonomia, a curiosidade, a expressão e a convivência;
VI – respeitar os ritmos individuais de desenvolvimento;
VII – contribuir para a proteção integral da criança.

8. PRIORIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO
A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil observará critérios de equidade, proteção integral da criança e redução das desigualdades sociais.
Constituem público prioritário:
I – crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos em situação de vulnerabilidade social;
II – crianças de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
III – crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
IV – crianças cujas famílias necessitem da ampliação do tempo escolar em razão da jornada de trabalho;
V – crianças em situação de risco social, conforme avaliação da rede de proteção;
VI – crianças contempladas conforme critérios públicos definidos pela Central de Vagas e pelas normas da SEMECE.

9. ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR
A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será organizada exclusivamente para a Educação Infantil – Creche, assegurando:
I – carga horária diária mínima de 7 (sete) horas;
II – carga horária semanal mínima de 35 (trinta e cinco) horas;
III – organização de tempos e espaços educativos ao longo do dia;
IV – integração entre atividades pedagógicas, alimentação, cuidados, convivência e descanso;
V – planejamento pedagógico coerente com a faixa etária das crianças.
A jornada deverá contemplar:
I – acolhimento das crianças e das famílias;
II – brincadeiras livres e orientadas;
III – experiências pedagógicas baseadas nos campos de experiência da BNCC;
IV – alimentação compreendida como prática educativa;
V – higiene, cuidado e bem-estar;
VI – descanso e sono, respeitando as necessidades individuais das crianças;
VII – atividades ao ar livre e exploração dos espaços internos e externos.

10. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
A organização curricular prevista nestas Diretrizes aplica-se, neste primeiro momento, exclusivamente às turmas de Educação Infantil – Creche em Tempo Integral.
O currículo deverá:
I – assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
II – integrar cuidado, educação, brincadeira e convivência;
III – respeitar os tempos, ritmos e singularidades das crianças;
IV – valorizar as interações e as brincadeiras;
V – promover práticas pedagógicas contextualizadas;
VI – considerar os interesses, saberes e realidades das crianças;
VII – fortalecer a cidadania, a convivência e a cultura de paz.
O currículo da Educação Infantil em Tempo Integral será organizado conforme os campos de experiência da BNCC:
I – O eu, o outro e o nós;
II – Corpo, gestos e movimentos;
III – Traços, sons, cores e formas;
IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;
V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

11. EXPERIÊNCIAS EDUCATIVAS
As experiências educativas desenvolvidas na Educação Infantil em Tempo Integral deverão:
I – garantir o direito de brincar;
II – promover vínculos afetivos seguros;
III – favorecer a autonomia progressiva;
IV – estimular a curiosidade e a exploração do ambiente;
V – respeitar o desenvolvimento individual de cada criança;
VI – promover interação, convivência e expressão;
VII – estimular experiências sensoriais, corporais e emocionais.

12. COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR NA CRECHE
Para fins de complementação da carga horária na Educação Infantil em Tempo Integral, poderão ser desenvolvidas atividades educativas integradas ao currículo, tais como:
I – brincadeiras orientadas;
II – atividades lúdicas, artísticas e musicais;
III – experiências corporais e psicomotoras;
IV – exploração da natureza e educação ambiental;
V – cotação de histórias, leitura e práticas de linguagem oral;
VI – atividades de cuidado, higiene, alimentação e descanso como práticas educativas;
VII – experiências sensoriais, motoras e de convivência.

13. GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
A gestão da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser democrática, participativa e transparente.
Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE:
I – coordenar a política municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II – orientar as unidades escolares quanto à implementação da jornada ampliada;
III – acompanhar, monitorar e avaliar a execução da política;
IV – promover formação continuada aos profissionais envolvidos;
V – apoiar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos;
VI – definir critérios de atendimento, matrícula e expansão;
VII – articular ações intersetoriais com saúde, assistência social, cultura, conselhos e rede de proteção.
As unidades escolares deverão assegurar:
I – participação dos profissionais da educação na elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico;
II – envolvimento das famílias e da comunidade local;
III – atuação dos conselhos escolares e demais instâncias de participação;
IV – transparência nos critérios de matrícula e organização do atendimento.

14. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
A implementação da Educação Integral em Tempo Integral requer profissionais qualificados, em quantidade adequada e com condições de trabalho compatíveis com a proposta pedagógica.
São profissionais envolvidos:
I – professores da Educação Infantil;
II – auxiliares, cuidadores ou monitores, quando necessário;
III – coordenadores pedagógicos;
IV – gestores escolares;
V – profissionais de apoio escolar;
VI – profissionais da Educação Especial, quando necessário;
VII – equipe técnica da SEMECE;
VIII – facilitadores ou profissionais responsáveis por atividades pedagógicas complementares, conforme regulamentação.

15. COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS
Compete aos profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral:
I – planejar, registrar e avaliar as práticas pedagógicas;
II – assegurar cuidado, proteção e acompanhamento adequado às crianças;
III – manter diálogo permanente com as famílias;

IV – participar de formações continuadas;
V – atuar de forma integrada com a equipe escolar;
VI – respeitar as especificidades da Educação Infantil;
VII – contribuir para ambiente escolar seguro, inclusivo e acolhedor.
A formação continuada deverá contemplar, entre outros temas:
I – desenvolvimento infantil;
II – práticas pedagógicas na Educação Infantil;
III – organização da rotina em Tempo Integral;
IV – cuidado, proteção e bem-estar da criança;
V – educação inclusiva;
VI – cultura de paz, convivência e competências socioemocionais.

16. INFRAESTRUTURA E RECURSOS
As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão dispor, progressivamente, de condições adequadas para o atendimento, incluindo:
I – espaços físicos seguros, acessíveis e adequados;
II – ambientes para atividades pedagógicas, recreativas e de descanso;
III – recursos pedagógicos, lúdicos e tecnológicos compatíveis com a proposta;
IV – alimentação escolar adequada à permanência ampliada das crianças;
V – condições sanitárias e de higiene;
VI – mobiliário adequado à faixa etária;
VII – espaços internos e externos que favoreçam convivência, brincadeiras, movimento e aprendizagem.
A oferta poderá contar com recursos do FUNDEB, recursos próprios do Município, programas federais e estaduais, convênios, emendas parlamentares e demais fontes legalmente admitidas.

17. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
A alimentação escolar deverá ser adequada ao tempo de permanência das crianças na unidade escolar, observando as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e as orientações nutricionais aplicáveis.
A alimentação será compreendida como prática educativa, devendo contribuir para a formação de hábitos saudáveis, convivência, cuidado e bem-estar.

18. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
A Educação Integral em Tempo Integral será objeto de acompanhamento e avaliação contínuos pela SEMECE e pelas unidades escolares.
A avaliação deverá considerar:
I – desenvolvimento integral das crianças;
II – frequência e permanência escolar;
III – participação das famílias e da comunidade;
IV – adequação da proposta pedagógica;
V – infraestrutura e condições de atendimento;
VI – atuação dos profissionais;
VII – qualidade das experiências educativas ofertadas.
Os resultados da avaliação deverão subsidiar o aprimoramento permanente da política municipal, dos Projetos Político-Pedagógicos e das práticas educativas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
As presentes Diretrizes Municipais deverão ser incorporadas aos documentos normativos do Sistema Municipal de Ensino de Mirante da Serra e aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral.
A implantação, expansão e organização da Educação Integral em Tempo Integral dependerão de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, capacidade estrutural das unidades, disponibilidade de profissionais, alimentação escolar, recursos financeiros e demais condições necessárias.
A expansão da Educação Integral em Tempo Integral para o Ensino Fundamental e demais etapas da Educação Básica dependerá de ato administrativo próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, observadas as condições estruturais, pedagógicas, financeiras e administrativas do Município.
Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, observada a legislação vigente.
Estas Diretrizes entram em vigor na data de sua aprovação.

Mirante da Serra/RO, 22 de junho de 2026.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Subcoordenadora de Educação, Cultura e Esportes
Mirante da Serra
Port. nº 8144/2026

Publicado por:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Código Identificador:60C65647

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº22 DE JUNHODE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Mirante da Serra/RO conformeDecreto 3953/2026.

MARIZETE SOUZA DE PAULA, SUBCOORDENADORAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE MIRANTE DA SERRA/RO,no uso de suas atribuições Conforme o Decreto **3953/2026**.que nomeia a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2023-2036.

CONSIDERANDO o disposto noDecreto nº. **3954/2026**.,que cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-basedo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Mirante da Serra/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Mirante da Serra, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

I –Representantes Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;
Titular: **ZilandaVelentim de Souza Oliveira**.
Suplente: **Márcia Santana Martins.**

II – Representante Técnico dos Profissionais de Educação;
Titular: **Maicon Cleber Ferreira Freitas**.
Suplente: **Luana Mendes Nascimento .**

III – RepresentantesMunicipal de Planejamento;
Titular: **Luciene Alves Coelho Santana**.
Suplente: **Milton Caetano da Silva**.

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: **Rafael Pereira Dias**.
Suplente**: Gabrielly Regina Machado**

V – Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: **Wanderleia Camargo Rei**.
Suplente: **Girlene Carvalho de Oliveira Pereira.**

VI– Representantes dos professores da rede pública municipal;
Titular:**Alessandro Venâncio de Souza**.
Suplente: **Claudio César Alves de Souza**.

VII – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: **Antônio Pereira Estevam**.
Suplente: **Maria de Fátima Moreira de Almeida Mendes**

VIII –Representantes da Controladoria Geral do Município;
Titular: **GiliardLeite Cabral**.
Suplente: **Keli Oliveira Cunha dos Santos**.

IX –Representantes Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: **EdcleiFeitoza Souza**.

Suplente: **Eli Santos Souza**.

§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborara proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.
§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.
§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto **3954/2026**.

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-basedo Plano Municipal deEducação:
1) Elaborar o Documento-base da proposta doPlano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;
2) Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereçaas temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;
3) Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica,e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;
Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
4) Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
5) Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar,além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional nomunicípio e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;
6) Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentosrealizados;
7) Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;
9) Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
10) Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto dedesenvolvimento local;
11) Submetera proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;
12) Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
13) Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
14) Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
15) Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;
16) Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei doPlano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036,a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
17) Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
18) Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036,quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogadopelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os casos omisso serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada a disposição contrária em especial a **Portaria0016/SEMECE/2026 de 07 de Abril de 2026.**

Mirante da Serra, 22 de junho 2026.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Sobcoordenadora de Educação
Port.8144/2026
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Código Identificador:B14A0DC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMMN/2026
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por ITEM,** modo **ABERTO/FECHADO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000001.02.01-2026**.
DATA DE ABERTURA: **07 de julho de 2026**.

VALOR ORÇADO: **R$ 9.544.692,56** (Nove milhões quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES CORRELATOS E MATERIAIS DE CONSUMO ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e
https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1/).Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 22 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Pregoeiro
Portaria Nº 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3DEF96C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE N°45/SUPEL/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO: 45/SUPEL/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 006/SUPEL/2026
PROCESSO: 0000646.03.01-2026
OBJETO:O objeto do presente termo de contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de "**CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO", na E.M.E.I.E.F**. **MÁRIO PALMÉRIO**.
EMPRESA: **MJ CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: **07.783.504/0001- 74**
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias. A vigência contratual engloba o prazo de execução e o prazo necessário para recebimento definitivo, medições e encerramento administrativo."
O Prazo para execução da obra deverá ser executado conforme cronograma ou seja 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e poderá sofrer alterações nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/2021.
DO VALOR: O valor global do presente contrato importa em **R$ 269.543,21 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:BAE06E51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº001/2026 da Secretaria Municipal de Educação. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E.M.E.I Pequeno Príncipe: Professor Pedagogo Educação Infantil – 30h 20. Patrícia Pedro Da SilvaA Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 22 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E15328F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 21

Processo Administrativo nº 129/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026

Objeto: Pagamento de 4 (quatro) inscrições para participação de agentes políticos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no curso presencial: "Gestão Pública com Foco em Resultados para o Cidadão: Segurança Jurídica, Eficiência Administrativa e Tomada de Decisão no Serviço Público".
Empresa Contratada: INSTITUTO AMAZÔNICO DE GESTÃO E POLÍTICA PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 57.982.295/0001-66
Valor da contratação: 4 inscrições no valor unitário de R$ 947,00 (novecentos e quarenta e sete reais), no total de R$ 3.788,00 (três mil setecentos e oitenta e oito reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação de curso de capacitação presencial voltado ao aperfeiçoamento de agentes políticos que atuam diretamente no exercício das funções legislativas, fiscalizatórias e de controle externo da Administração Pública, cujo escopo se limita à aquisição de inscrições em evento com conteúdo técnico previamente estruturado pela entidade promotora e direcionado especificamente ao ambiente parlamentar e institucional, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando a justificativa técnica apresentada pela Chefia de Gabinete por meio do Memorando nº 27/CMNM-CG/2026 (ID 384542), restando evidenciado que a programação do curso contempla temas de estrita pertinência funcional com as atribuições dos vereadores, tais como governança pública, compliance, transparência, controle social, indicadores de desempenho, inovação e uso de inteligência artificial aplicada à gestão pública, qualificando a atuação parlamentar em benefício da coletividade;

Verifica-se, conforme os elementos de convicção trazidos aos autos pela área requisitante, que o corpo docente reúne profissionais com experiência e formação adequadas às temáticas do evento, o que valida a escolha e a adequação da solução para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a relevância da capacitação para o aprimoramento das atividades institucionais desta Casa de Leis, a regular instrução processual com a devida habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social da fornecedora (ID 381887), a existência de atestado de capacidade técnica (ID 381919), a reserva orçamentária sob o nº 1312 (ID 383484) e a compatibilidade do valor da inscrição com os preços praticados no mercado para eventos de natureza congênere;

ADJUDICO o objeto à empresa acima citada e **HOMOLOGO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 22 de junho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:49F43843

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026
Processo Administrativo nº 94/2026

Aviso de Intenção de Registro de Preços destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública.

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio da Comissão de Planejamento, na condição de órgão gerenciador, torna público que pretende realizar procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 86, e no art. 6º da Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, visando à eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

O objeto pretendido compreende equipamentos de informática, monitores, notebooks, periféricos, equipamentos de impressão, digitalização e rede, acessórios elétricos, fontes de alimentação e mobiliário administrativo e institucional, destinados à reposição, ampliação e modernização da infraestrutura administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

A presente divulgação tem por finalidade permitir que órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do futuro registro de preços manifestem formalmente sua intenção, contribuindo para a consolidação da estimativa global de demanda e para o adequado planejamento da contratação.

As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas no prazo de até 08 dias úteis, contado da data de publicação deste aviso, exclusivamente para o e-mail cpl@novamamore.ro.leg.br, devendo constar, no mínimo: identificação do órgão ou entidade interessada, CNPJ, responsável pelo contato, e-mail, telefone, indicação dos itens de interesse, quantitativo estimado e justificativa da necessidade.

As manifestações recebidas serão analisadas pela Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO quanto à compatibilidade do objeto, estimativa de demanda, viabilidade de inclusão e interesse público, não gerando direito automático de participação no futuro procedimento licitatório.

A inclusão de órgãos ou entidades participantes ficará condicionada à avaliação da Administração, à compatibilidade das demandas apresentadas, à capacidade de gerenciamento da futura ata e à preservação da vantajosidade, da competitividade, da eficiência e da adequada gestão do Sistema de Registro de Preços.

As descrições constantes no Anexo I deste aviso possuem caráter resumido, apenas para identificação dos itens objeto da futura contratação. As especificações técnicas completas, condições de fornecimento, garantia, entrega, montagem, quando aplicável, e demais exigências constarão no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais peças do processo administrativo.

Os órgãos e entidades que não manifestarem interesse no prazo estabelecido poderão, posteriormente, solicitar adesão à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os limites, requisitos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Todos os atos relacionados à presente Intenção de Registro de Preços serão, preferencialmente, realizados por meio digital, assegurando transparência, economicidade, eficiência, rastreabilidade e regularidade na instrução processual.

Nova Mamoré/RO, 22 de junho de 2026.

VALTER JÚNIOR LUIZ COUTO
Equipe de Planejamento - Portaria nº 035/2026 Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

ANEXO I
RELAÇÃO DOS GRUPOS E ITENS

GRUPO 01 - MICROCOMPUTADOR E MONITOR
Microcomputador
Monitor

GRUPO 02 - NOTEBOOK
Notebook

GRUPO 03 - IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REDE
Impressora multifuncional
Access Point corporativo
Scanner

GRUPO 04 - ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E ALIMENTAÇÃO
Filtro de linha
Extensão elétrica com 10 metros
Fonte de alimentação/carregador

GRUPO 05 - MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL
- Mesa para escritório
- Cadeira de escritório diretor
- Armário balcão
- Armário de canto para escritório
- Armário para escritório
- Mesa executiva para escritório
- Cadeira presidencial para escritório
- Cadeira de recepção para escritório
- Longarina para escritório, com 3 lugares
- Balcão tipo aparador para escritório

0 - Armário alto para escritório tipo credenza

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A5AFCAA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.716 -GP/2026.

DECRETO Nº 9.716 -GP/2026. Em,11 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JONI TOMAZ DE QUEIROZ* para exercer o cargo em Comissão de GERENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ***JONI TOMAZ DE QUEIROZ***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA CC-5,** em apoio a Secretaria Municipal de Assitência Social e Cidadania- **SEMASC,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 15 de junho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:E8BB16BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.717-GP/2026.

DECRETO Nº 9.717-GP/2026. Em,11 de junho de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JANAÍNA COSTA PONTES para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL V da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **JANAÍNA COSTA PONTES**, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - **SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 15 de junho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:8D6AE515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.718 -GP/2026.

ECRETO Nº 9.718 -GP/2026. Em,15 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GLAUCIONA STOFEL LAMBORGUINI* para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICA ADMINISTRATIVA III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora ***GLAUCIONA STOFEL LAMBORGUINI***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICA ADMINISTRATIVA III CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde- **SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 11 de junho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:870B3CBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.719 -GP/2026.

DECRETO Nº 9.719 -GP/2026. Em,15 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FABÍOLA VACA CHOMA* para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora ***FABÍOLA VACA CHOMA***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação- **SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:AC03A402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.721 -GP/2026.

DECRETO Nº 9.721 -GP/2026. Em,15 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora* NELITA LUIZA FLORENCIA COUTO para exercer o cargo em Comissão de GERENTE DO CENTRO DO IDOSO da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n°525/SEMASC/2026 de 08 de junho de 2.026.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **NELITA LUIZA FLORENCIA COUTO**, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DO CENTRO DO IDOSO CC-5,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-**SEMASC,** da Prefeitura

Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 08 de junho de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:69D5090C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.723 - GP/2026.

DECRETO Nº 9.723 - GP/2026. Em, 15 de junho de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ARLENE MELO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão Interinamente de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 576/SEMASC/2026, que comunicou a necessidade de substituição temporária do Secretário de Assistência Social, durante seu período de gozo de férias.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ARLENE MELO DE SOUZA**, brasileira, maior, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Assistente Social - 40h, matrícula nº 8541, para exercer o Cargo em Comissão Interinamente de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, **no período de 17/06/2026 a 16/07/2026**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 17 de junho a 16 de julho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:06D7F462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.724 -GP/2026

DECRETO Nº 9.724 -GP/2026 Em, 15 de junho de 2026.

"Autoriza a implementação integral da correção do salário-base da Categoria VI dos Profissionais da Educação do Município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município**;**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111 da Lei Municipal nº 2.473-GP/2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto nº 9.511-GP/2026, que regulamentou a implementação da correção do salário-base da Categoria VI em duas etapas;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de capacidade orçamentária e financeira para antecipar a implementação da parcela remanescente da correção salarial prevista para a Categoria VI;

CONSIDERANDO o interesse público na valorização dos profissionais da educação e no cumprimento integral das disposições do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a implementação da parcela remanescente correspondente a 50% (cinquenta por cento) da correção do salário-base dos servidores enquadrados na Categoria VI do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Nova Mamoré/RO, completando integralmente os efeitos financeiros previstos no artigo 111 da Lei Municipal nº 2.473-GP/2025.

Art. 2º Em razão da antecipação autorizada por este Decreto, considera-se integralmente implementada a correção do salário-base da Categoria VI prevista no artigo 2º do Decreto nº 9.511-GP/2026.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para atualização da folha de pagamento dos servidores abrangidos por este Decreto.

Art. 4° Os efeitos financeiros decorrentes deste Decreto terão início em 01 de junho de 2026.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:4F0F94F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9.726 -GP/2026.

DECRETO Nº9.726 -GP/2026. Em,16 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora* JULIANA TEIXEIRA SANTA ROSA para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JULIANA TEIXEIRA SANTA ROSA**, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação **- SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:4CCF525E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.727 -GP/2026.

DECRETO Nº 9.727 -GP/2026. Em,16 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora* ALINE KELY SOUZA RODRIGUES para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALINE KELY SOUZA RODRIGUES**, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação **- SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 17 de junho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:7A164DFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.728 -GP/2026.

DECRETO Nº 9.728 -GP/2026. Em,16 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora* LEIDIANE NASCIMENTO CARVALHO para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LEIDIANE NASCIMENTO CARVALHO**, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação **- SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 17 de junho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:3ED7225C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.729-GP/2026.

DECRETO Nº 9.729-GP/2026. Em, 17 de junho de 2026.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor GILSON PEREIRA FERRAZ, do Cargo em Comissão de DIRETOR (A) DIVISÃO DE ESPORTE DISTRITAL da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n°64/SEMETEC/2026 de 16 de junho de 2.026.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***GILSON PEREIRA FERRAZ***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DIVISÃO DE ESPORTE DISTRITAL CC-4** em apoio a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura-**SEMETEC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 01 de julho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:3D95BA4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.730 -GP/2026.

DECRETO Nº 9.730 -GP/2026. Em,17 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora* JOSELI DE SOUZA LIMA para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR (A) ASSISTENTE DE IDOSO da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JOSELI DE SOUZA LIMA**, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) ASSISTENTE DE IDOSO CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-**SEMASC,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 22 de junho de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:D1447A35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.731-GP/2026.

DECRETO Nº 9.731-GP/2026. Em,17 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora* SANDRA SANTOS SOARES para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICA ADMINISTRATIVA III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SANDRA SANTOS SOARES**,brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICA ADMINISTRATIVA III CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde **- SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:A61FFE12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.732-GP/2026.

ECRETO Nº 9.732-GP/2026. Em,17 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora* GLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR (A) DO CENTRO DE SAÚDE BAIRRO NOVA REDENÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO** ,brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DO CENTRO DE SAÚDE BAIRRO NOVA REDENÇÃO CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde **- SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 18 de junho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:67C8F4DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.740 -GP/2026.

DECRETO Nº 9.740 -GP/2026. Em,19 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor FRANCARLOS FARIAS GOMES* do cargo em Comissão de ASSESSOR (A)TÉCNICO OPERACIONAL IV da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n°100/SEMEL/2026, de 18 de junho de 2.026.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***FRANCARLOS FARIAS GOMES***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A)TÉCNICO OPERACIONAL IV CC-5,** em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas**- SEMEL,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:7D886362

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.744-GP/2026.

CRETO Nº 9.744-GP/2026. Em, 22 de junho de 2026.

"Revoga Decreto nº 9677-GP/2026 e Regulamenta os procedimentos de cálculo, lançamento, emissão e entrega das guias do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício financeiro de 2026, disciplina o lançamento concorrente da Taxa de Serviços Urbanos de Coleta de Lixo e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar n.º 016, de 07 de janeiro de 2025, e da Lei Complementar n.º 022, de 26 de março de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DO LANÇAMENTO

Art. 1.º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município.

Art. 2.º O lançamento do IPTU é realizado anualmente, de ofício, considerando-se ocorrido o fato gerador no primeiro dia do exercício a que corresponde o imposto, correspondente a primeiro de janeiro.

§ 1.º No caso de loteamentos, desmembramentos ou desdobros de glebas, o fato gerador relativo às novas unidades imobiliárias autônomas considera-se ocorrido no primeiro dia do exercício seguinte ao do respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2.º Para os imóveis que sofrerem novas edificações ou ampliações de área construída, o fato gerador com a inclusão da nova área fiscal considera-se ocorrido no primeiro dia do exercício seguinte ao da conclusão das obras ou da sua efetiva constatação pela fiscalização tributária municipal.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO AND DAS ALÍQUOTAS

Art. 3.º A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, apurado no primeiro dia do exercício correspondente.

Art. 4.º O valor venal do imóvel edificado será obtido por meio da soma do valor do terreno com o valor da edificação, nos termos do art. 22 e 23 da Lei Complementar nº 16/PMNM/2025.

Art. 5.º O valor venal do terreno será determinado considerando-se a sua área total, testada e características de localização, aplicando-se os fatores de correção e tabelas de valores vigentes na Planta Genérica de Valores do Município.

Art. 6.º No cálculo do imposto para o exercício de 2026, aplicar-se-ão as alíquotas ordinárias previstas no Código Tributário Municipal, observando-se, imperativamente, a alíquota de 0,6% (zero vírgula seis por cento) para os imóveis de utilização mista, comercial e residencial, situados no mesmo terreno, nos termos da Lei Complementar n.º 022, de 26 de março de 2026.

Parágrafo único. Compete ao Setor de Cadastro Imobiliário do Município proceder à atualização contínua e sistemática dos registros imobiliários existentes, processando as alterações físicas e jurídicas dos bens para subsidiar o cálculo do imposto devido no exercício de 2026.

CAPÍTULO III
DO VENCIMENTO E DO PARCELAMENTO

Art. 7.º O recolhimento do IPTU e das taxas de serviços urbanos lançadas de forma concorrente poderá ser efetuado em cota única ou em até 5 (cinco) cotas mensais, iguais e sucessivas
.

§ 1.º O vencimento da cota única e da primeira cota mensal ocorrerá no dia 30 de julho de 2026, vencendo as parcelas subsequentes no último dia útil dos meses cronologicamente seguintes.

§ 2.º No caso de pagamento parcelado, o valor mínimo de cada cota não poderá ser inferior ao equivalente a 0,5 (zero vírgula cinco) da Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM).

§ 3.º Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto ao contribuinte que efetuar o pagamento integral em cota única até a data do vencimento regulamentar.

CAPÍTULO IV
DA NOTIFICAÇÃO, DA EMISSÃO E DA ENTREGA DAS GUIAS

Art. 8.º O sujeito passivo considera-se regularmente notificado do lançamento tributário por meio da publicação do Edital de Lançamento no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Oficial do Município, ou mediante o recebimento das respetivas guias de recolhimento.

Art. 9.º A remessa física das guias de arrecadação será realizada para o endereço postal registrado pelo contribuinte junto ao Cadastro Imobiliário Fiscal, sendo as mesmas disponibilizadas, simultaneamente, em ambiente virtual e centralizado na página eletrônica do Município.

Art. 10. O contribuinte que não receber a guia de recolhimento em seu endereço até 10 (dez) dias antes da data do vencimento deverá emitir a segunda via eletrônica no portal do Município ou solicitá-la presencialmente junto à Coordenadoria Municipal de Receita e Fiscalização.

CAPÍTULO V
DOS CONTRIBUINTES E DA RESPONSABILIDADE DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

Art. 11. São contribuintes da Taxa de Serviços Urbanos, especificamente quanto à atividade de coleta e remoção de lixo domiciliar, os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título de imóveis urbanos beneficiados pelo serviço, nos termos do artigo 256, inciso I, da Lei Complementar n.º 016/2025.

Art. 12. Respondem solidariamente pelo pagamento da referida taxa os codetentores do imóvel, os promitentes compradores imitidos na posse e os cessionários, observada a estrita exclusão de comodatários, locatários e meros detentores desprovidos de *animus domini*, em conformidade com as regras de sujeição passiva fixadas no Código Tributário Nacional e na jurisprudência dos Tribunais Superiores.

CAPÍTULO VI
DA CONFIGURAÇÃO E DO CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

Art. 13. A Taxa de Serviços Urbanos de Coleta de Lixo (TSUCL), lançada de ofício de forma concorrente com o IPTU, tem como hipótese de incidência exclusiva a prestação efetiva ou a colocação à disposição dos contribuintes dos serviços públicos de coleta, transporte, remoção e destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis.

Art. 14. A taxa de que trata este capítulo será calculada anualmente, por unidade edificada existente no imóvel, correspondendo ao valor fixo equivalente a 0,8 (zero vírgula oito) da Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM) anual.

Art. 15. O valor apurado para a Taxa de Serviços Urbanos de Coleta de Lixo constará obrigatoriamente de forma discriminada e segregada em campo próprio na guia de arrecadação do IPTU, sendo vedada a aplicação da Taxa de Expediente prevista no Código Tributário Municipal sobre os atos de emissão, processamento, impressão ou remessa postal eletrônica ou física das guias de recolhimento e Documentos de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 16. A Taxa de Serviços Urbanos, no que concerne à atividade de conservação e recomposição de pavimentação decorrente de abertura de valas e buracos em vias e logradouros públicos, é devida em situações específicas e individualizadas, sempre que houver danos ou alterações causados na infraestrutura dos espaços públicos, compreendendo ruas, avenidas, calçadas e meio-fio.

§ 1º São sujeitos passivos da taxa de que trata o *caput* as concessionárias de serviços públicos ou os terceiros devidamente identificados que derem causa à abertura de valas ou buracos para fins de instalação, manutenção ou modificação de serviços de água, esgoto ou outras infraestruturas urbanas.

§ 2º O lançamento e a cobrança da taxa de conservação e recomposição asfáltica são realizados de forma autônoma e em separado, vinculados ao respectivo ato administrativo de autorização da obra ou à constatação imediata do dano pela fiscalização municipal, sendo expressamente vedada a sua inserção ou repasse linear na guia de arrecadação anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

CAPÍTULO VII
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP

Art. 17. Quando se tratar de imóveis não edificados, será incluído no carnê do IPTU: A Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública COSIP, conforme: Título VII, Capítulo I, II, II e IV da Lei Complementar Nº 016-GP/2026.

CAPÍTULO VIII
DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O contribuinte que discordar do lançamento do imposto ou da taxa poderá apresentar reclamação fundamentada junto ao contencioso administrativo municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento da cota única.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto n°9.677-GP/2026 de 27 de maio de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:BA4D75A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9745-GP/2026

DECRETO N°9745-GP/2026. Em, 22 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da sra. FLÁVIA DE MIRANDA AMARAL, do Quadro Efetivo/Estatutário de Servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública de Agente Comunitário de Saúde, na qual encontrava-se em Vacância, do Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo elencada:

Item	Nome	Função	Mat.	Retroativos
•	Flávia de Miranda Amaral	Agente Comunitário de Saúde	4424	02/06/2026

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 22 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:1FC9687C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330-GP/2026

Portaria n° 330-GP/2026 Em, 16 de junho de 2026**.**

"Dispõe sobre a concessão de FUNÇÃO GRATIFICADA aos servidores efetivos integrantes da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°012/PMNM/2022, Art.55,inciso IV,ás alíneas a, b e c;

CONSIDERANDO o Memorando n° 030/CPS/2026 de 10 de junho de 2.026;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de Função Gratificada aos servidores efetivos nomeados para atuação em comissões permanentes;

CONSIDERANDO o exercício das atribuições junto à Comissão Permanente de Sindicância;

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA aos servidores efetivos pertencentes à Comissão Permanente de Sindicância da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme as funções exercidas e os respectivos valores:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1.	JÚLIO CESAR CEDARO	9539	FG-07	PRESIDENTE
2.	PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO	1705	FG-08	SECRETÁRIO
3.	MARIA ROSEMEIRE MENEZES RODRIGUES	1476	FG-09	MEMBRO

Art. 2º - Pagamentos com efeitos financeiro no mês de junho de 2026, conforme relatório final de cada processo devidamente apresentado em anexo.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:E687939D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331 -GP/2026.

PORTARIA Nº 331 -GP/2026. Em, 16 de junho de 2026.

"*Dispõe sobre a CONCESSÃO DE* FUNÇÃO GRATIFICADA FG aos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 506/SEMASC/2026 e Memorando n°526/SEMASC/2026.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA FG**aos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC. Conforme abaixo relacionados:*

Nº Ordem	Nome do Servidor (a)	Função	FG	Valor R$
01	ALAN GOMES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	FG-06	1.000.00 (Mil reais)
02	REINALDO ALVES BARROS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	FG-08	600,00(Seiscentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do mês de junho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:2FD941E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335-GP/2026.

PORTARIA Nº 335-GP/2026. Em, 18 de junho de 2026.

"*Dispõe sobre a CONCESSÃO DE* FUNÇÃO GRATIFICADA FG ao servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1101/SEMUSA/2026, de 17 de junho de 2.026;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA FG**ao servidor público municipal, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Conforme abaixo relacionado:*

Nº Ordem	Nome do Servidor (a)	Função	FG	Valor R$
01	VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO	TEC. EM RADIOLOGIA	FG-08	600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do mês de junho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:1BD50E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336 -GP/2026

PORTARIA Nº 336 -GP/2026. Em, 19 de junho de 2026.

"*Dispõe sobre a CONCESSÃO DE* FUNÇÃO GRATIFICADA FG aos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 096/SEMEL/2026, de 15 de junho de 2.026.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA FG**aos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL. Conforme abaixo relacionados:*

Nº Ordem	Nome do Servidor (a)	Função	FG	Valor R$
01	ALCENOR SOARES DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQ. PESADA	FG-06	1.000.00 (Mil reais)
MIL	MIZAEL GOIS DA SILVA DE CASTRO	OPERADOR DE MAQ. PESADA	FG-05	1.300,00 (Mil e trezentos reais)
03	EDINALDO OLIVEIRA RAMOS	OPERADOR DE MAQ. PESADA	FG-05	1.300,00 (Mil e trezentos reais)
04	ISAIAS ALVES	OPERADOR DE MAQ.PESADA	FG-06	1.000.00 (Mil reais)
05	JOSE GERSON MENDES DA ROCHA	MECANICO	FG-05	1.300,00 (Mil e trezentos reais))
06	JOSÉ GILDENIR MENDES DA ROCHA	OPERADOR DE MAQ. PESADA	FG-05	1.300,00 (Mil e trezentos reais)
07	JOSÉ GENIVALDO MENDES DA ROCHA	VIGILANTE (OP.MAQ.PESADAS)	FG-06	1.000.00 (Mil reais)
08	MARCIO MONTESSI MARCIO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO	FG-06	1.000.00 (Mil reais)
09	VALDIR SOARES DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO	FG-06	1.000.00 (Mil reais)
10	ROBSON OLINDA PENHA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO	FG-06	1.000.00 (Mil reais)
11	MOISÉS GOIS DASILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO	FG-06	1.000.00 (Mil reais)
12	FRANCIONE FARIAS GOMES	ARTIFICIE SOLDADOR	FG-05	1.300,00 (Mil e trezentos reais)
13	WAGNER DA SILVA SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO	FG-06	1.000.00 (Mil reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do mês de junho de 2.026, revogando a Portaria n°275 de 21 de maio de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:ADC32202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº338-GP/2026

PORTARIA Nº338-GP/2026 Em 22 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, a Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 77, inciso I, da Lei nº 2.525-GP/2026 de 13 abril de 2026, que "Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."
CONSIDERANDO o processo de nº1-284/2026.
R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificada:

NOME DA SERVIDORA	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
SUEINI GONÇALVES FERREIRA PERES	PROFESSOR I NIVEL	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLÍNICA E EDUCAÇÃO	FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI	08/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:0AAF92FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº339-GP/2026

PORTARIA Nº339-GP/2026 Em 22 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, a Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 77, inciso I, da Lei nº 2.525-GP/2026 de 13 abril de 2026, que "Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."
CONSIDERANDO o processo de nº1-1119/2026.
R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificada:

NOME DA SERVIDORA	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
ANTONIA NARJARA DE SOUSA FREITAS MOTA	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 40 HORAS	PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL	FACULDADE DOMINIUS - FAD	08/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:3BE3BB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº340-GP/2026

PORTARIA Nº340-GP/2026 Em 22 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, ao Servidor Público Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 77, inciso I, da Lei nº 2.525-GP/2026 de 13 abril de 2026, que "Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."
CONSIDERANDO o processo de nº1-127//2026.
R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, ao servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

NOME DA SERVIDORA	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
ROBERTO PEREIRA ROSA	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – FAVENI	08/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:01DD536C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº342-GP/2026

PORTARIA Nº342-GP/2026 Em 22 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, a Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 77, inciso I, da Lei nº 2.525-GP/2026 de 13 abril de 2026, que "Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."
CONSIDERANDO o processo de nº1-359/2026.
R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificada:

NOME DA SERVIDORA	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
SIMONE MARIA NUNES RODRIGUES	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 40 HORAS	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLÍNICA E EDUCAÇÃO	FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI	08/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:EE8BE0D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº343-GP/2026

PORTARIA Nº343-GP/2026 Em 22 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, a Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da

Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 77, inciso I, da Lei nº 2.525-GP/2026 de 13 abril de 2026, que "Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."
CONSIDERANDO o processo de nº1-277/2026.
R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificada:

NOME DA SERVIDORA	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
ANDREZA BARRETO DE QUEIROZ	PROFESSOR II (PEDAGOGO)	EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI	08/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:2F6633B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº345-GP/2026

PORTARIA Nº345-GP/2026 Em 22 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, a Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 77, inciso I, da Lei nº 2.525-GP/2026 de 13 abril de 2026, que "Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."
CONSIDERANDO o processo de nº1-132/2026.
R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificada:

NOME DA SERVIDORA	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
SIMONY EVANGELISTA CANDIDO SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGO	PEDAGOGIA: GESTÃO E DOCÊNCIA	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI	08/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:BE6918C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº347-GP/2026

PORTARIA Nº347-GP/2026 Em, 22 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, a Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77, inciso I, da Lei nº 2.525-GP/2026 de 13 abril de 2026, que "Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."
CONSIDERANDO o processo de nº1-128/2026.
R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificada:

NOME DA SERVIDORA	FUNÇÃO	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
SILVANA SARMENTO ESGOTI FERNANDES	TEC. DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	AEE: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	08/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E1F41D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº349-GP/2026

PORTARIA Nº349-GP/2026 Em, 22 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, a Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77, inciso I, da Lei nº 2.525-GP/2026 de 13 abril de 2026, que "Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."

CONSIDERANDO o processo de nº1-126/2026.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, pelo título

apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificada:

NOME DA SERVIDORA	FUNÇÃO	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
GISLAINE DE JESUS OLIVEIRA	TEC. DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	FACUMINAS	08/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:23D52434

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA

ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: GABRIELA CARNEIRO MOZER** e os membros (a); **PATRÍCIA ALVES PEREIRA** e **SILVIO DA SILVA CLIMACO**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 5ª (quinta) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: abril de 2026; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de abril de 2026; **4º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 4ª (quarta) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: abril de 2026; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de ABRIL de 2026, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 2.702.345,55** (Dois milhões, setecentos e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações, Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial, compensação previdenciária e taxa de administração, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 11.382.557,76** (Onze milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos); DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 89.997,73** (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 279.581,84** (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), DESPESAS APOSENTADOS no valor de **R$ 312.088,44**(Trezentos e doze mil, oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); DESPESAS PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 56.489,53** (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos); COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 154,67** (Cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos); TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO MÊS **R$ 368.732,64** (Trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 1.441.233,03** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e três centavos); TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS no valor **R$ 458.730,37** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta reais e trinta e sete centavos); TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 1.720.814,87** (Um milhão, setecentos e vinte mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), fechando o mês de abril com Patrimônio Líquido **R$ 131.484.941,29** (Cento e trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos); **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; ABRIL DE 2026, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta de **1,27%** (Um virgula vinte e sete por cento) o Instituto atingiu **1,17%** (Um virgula dezessete por cento) no acumulado o Instituto atingiu **92,09%** (noventa e dois virgula nove por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.523.348,34** (Hum milhão, quinhentos e vinte e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos). A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de abril com o patrimônio líquido de **R$ 131.484.941,29** (Cento e trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos); Sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 130.711.519,16** (Cento e trinta milhões, setecentos e onze mil e quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos) representando **99,53%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e três por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R$ 612.256,96** (Seiscentos e doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) representando **0,47%** (Zero vírgula quarenta e sete por cento) da carteira. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional. Na sequência após apresentação Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se para ciência do conselho fiscal, A intenção de participação do membro do conselho Deliberativo: Isaac Alves Ribeiro, do membro do Conselho Fiscal: Silvio da Silva Climaco e os membros da diretoria: Nicole Flores dos Prazeres Viana e Valdereza dos Santos da Silva no **XIX Curso de Capacitação Previdenciária** nos dias 13 e 14 de julho no município de Ji-Paraná; Outros **assuntos**: Registrar que em abril de 2026 o Instituto possui 90 (noventa) aposentados e 34 (trinta e quatro) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Patrícia Alves Pereira** – Secretária do Conselho Fiscal lavrei a presente Ata, que segue para aprovação dos membros do Conselho Fiscal.

Nova Mamoré, 22 de maio de 2026.

Assinado Eletronicamente
GABRIELA CARNEIRO MOZER
Presidente do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Secretária do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SILVIO DA SILVA CLÍMACO
Membro do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPRENOM

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:D17F4EB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1821/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1821/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DE SALDO DE RECURSO NÃO EXECUTADO DO FUNDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS) PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME A PORTARIA GM/MS Nº 544/2023, REFERENTE À PROPOSTA Nº 13890217000123011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro, proveniente de saldo de recurso não executado do fundo do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 544/2023, referente à proposta nº 13890217000123011, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:
CRIA-SE:
PROJETO ATIVIDADE: 2068 ESTRUT. DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPEC. A EM SAÚDE
PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 PROPOSTA 13890217000123011

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
342	44.90.51.00	SAÚDE E INSTALAÇÕES	R$: 30.518,68
TOTAL:			**R$: 30.518,68**

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de saldo de recurso não executado do fundo do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 544/2023, referente à proposta nº 13890217000123011.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:E521C481

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1823/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1823/2026

SÚMULA: "Autoriza o Município de Novo Horizonte do Oeste a celebrar Parceria Voluntária com a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – Santa Casa de Rondônia em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público, complementação dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, sob a égide da Lei n. 13.019/2014 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Município de Novo Horizonte do Oeste, a celebrar parceria voluntária, por meio de Termo de Fomento e Cooperação, com a Sociedade Beneficente Latino-Americano da Amazônia – SBLAA (Santa Casa de Rondônia), entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 11.130.180/0001-42, registrada no SISPAR sob n. 0043089132 e credenciada junto ao CNES sob n. 4921585, visando à atuação complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

§1º A parceria terá como objeto a cooperação para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, abrangendo exames laboratoriais e complementares, atendimentos em especialidades médicas, cirurgias eletivas, fornecimento de insumos e artigos médicos e hospitalares. Transferência de tecnologia administrativa, técnica especializada nas áreas médica e hospitalar, bem como atendimentos na atenção básica.

§2º A presente autorização fundamenta-se no §1º do art. 199 da Constituição Federal, nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.080/1990, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Estadual n. 21.431/2016 e na Lei Municipal n. 1742/2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, podendo ser suplementadas por emendas parlamentares e recursos próprios do Município.

§1º Para atender ao aumento de demanda da parceria, a SBLAA ou outra Organização da Sociedade Civil correlata poderá contratar profissionais para atender à demanda dos serviços prestados, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, as quais deverão constar nos relatórios mensais enviados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

§2º Ocorrendo alterações relevantes no cenário econômico ou legal – como a instituição de pisos salariais ou aumentos substanciais nos custos de insumos – poderá ser realizada repactuação do Termo em prazo inferior a um ano, mediante justificativa técnica apresentada pela entidade parceira e análise da SEMUSA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para viabilizar o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Os pagamentos decorrentes da parceria observarão rigorosamente a ordem cronológica das despesas, de acordo com a fonte dos recursos e as tabelas constantes no Plano de Trabalho integrante do instrumento de parceria.

Parágrafo único. O Município deverá disponibilizar em seu portal de transparência a ordem cronológica de pagamentos e as justificativas para eventuais alterações.

Art. 5º O prazo de vigência da parceria poderá ser de até 5 (cinco) anos, prorrogável mediante interesse do Município e da entidade parceira, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Parágrafo único. Os valores dos serviços deverão ser reajustados anualmente com base no índice FIPE-Saúde, visando garantir o equilíbrio financeiro do instrumento jurídico firmado.

Art. 6º A SBLAA e demais Organizações da Sociedade Civil deverão manter serviço de ouvidoria e canal de atendimento direto com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, disponibilizando os contatos dos responsáveis pelos serviços prestados, de forma a garantir a plena e efetiva interlocução, com respostas às demandas da população e atendimento ao objeto da parceria.

Art. 7º A entidade deverá encaminhar relatórios mensais de atividades e produção, bem como relatórios analíticos trimestrais e anuais sobre as metas pactuadas, para análise do Gestor Público.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA ficará responsável pelo monitoramento e avaliação contínua da execução da parceria, devendo elaborar relatórios trimestrais e um relatório anual conclusivo sobre a execução da parceria.

Art. 9º O Município deverá fazer consignar nos orçamentos anuais as verbas orçamentárias necessárias para custear as despesas decorrentes da Parceria autorizada através desta Lei, bem como de eventuais prorrogações.

Art. 10 Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de decretos, resoluções ou instruções normativas expedidas pela autoridade competente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:FDA6624D

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1824/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1824/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, na unidade orçamentária abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e Lei Orçamentária Municipal:

ANULA-SE:
PROJETO ATIVIDADE: 2.005 PROGRAMA DÍVIDA PÚBLICA SECRE FAZENDA PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADA

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
040	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$: 300.000,00
TOTAL:		R$: 300.000.00	

CRIAR E SUPLEMENTAR:
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
309	44.90.61	Aquisição de Imóveis	R$: 300.000,00
TOTAL:		R$: 300.000.00	

Parágrafo único - O valor de abertura do crédito adicional especial previsto *caput* tem como finalidade a criação de dotação orçamentária para:

I – Disponibilidade de orçamento para pagamento de aquisição de imóvel para ampliação do cemitério municipal no valor de R$ 300.000.00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal n. 1800/2026 (autoriza o poder executivo do município de novo horizonte do oeste a adquirir imóvel a título oneroso para ampliação do cemitério municipal);

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto será utilizada a anulação parcial de dotação orçamentária prevista no art. 1° desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1808/2026 de 13 de maio de 2026.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:987A234C

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1825/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1825/2026

Dispõe sobre a homologação da Avaliação Atuarial de 2026 do IPSNH - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS n°.1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE DO OESTE, Sr**. RONALDO DELAZARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte, **LEI**:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, relativa ao exercício de 2026, com data focal em 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A homologação de que trata o *caput* deste artigo fundamenta-se no Relatório de Avaliação Atuarial e na respectiva nota técnica atuarial, elaborados pelos atuários responsáveis, visando garantir o estrito equilíbrio financeiro e atuarial do IPSNH.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos contábeis e administrativos a 01 de outubro de 2025.

Novo Horizonte do Oeste/RO, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:E3D1558F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 03/GP/2026 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026 referente ao Processo Administrativo nº 263/2026 – tendo como Objeto: " **Contratação de serviços para participar do WORKSHOP Assessorias parlamentares, vereadoras, administrativo, e controladoria de dados (LGPD) e ouvidoria nos dia 24, 25 26 de junho de 2026."**, ao setor competente para dar prosseguimento ao procedimento licitatório, adotando-se as providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente. Em favor da empresa: WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA; CNPJ 57.058.130/0001-00, no valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 22 de junho de 2026.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:1A8F84BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ARP

SEGUNDO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ARP Nº 022/2025

Pregão eletrônico nº 055/DCL/2025 **Ata de Registro de Preços nº 022/2025** **Processo Administrativo nº 3005/GRP/2025** **Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS NÃO PERECÍVEIS**					
Fornecedor				**CNPJ/MF**	
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA				63.615.058/0001-60	
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sito na Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical, representada por seu Prefeito Sr. **Juan Alex Testoni**, torna público o **CANCELAMENTO PARCIAL**, a partir da publicação deste instrumento, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, e o **CANCELAMENTO PARCIAL DO SALDO da EMPRESA** GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 63.615.058/0001-60, pactuada entre esta Municipalidade e a empresa acima descrita, relativa ao **Pregão Eletrônico nº 022/DCL/2025, Processo Administrativo nº 3005/GRP/2025**.					
Conforme a documentação apresentada pela Empresa, com lastro no Art. da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto nº 17.516 de 04 de junho de 2024. Ficando inalterado as demais disposições da Ata de Registro de Preço.					
Itens cancelados:					
Item	**Especificação**	**UN**	**Quant.**	**Marca**	**Preço registrado**
70	MACARRÃO, TIPO: LETRINHAS, PACOTE COM 500 G	PCT	1.046	DALLAS	R$ 5,85

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Ouro Preto do Oeste, 22 de junho de 2026

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:B6552E89

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA: Nº11/IPSM - CPC/2026

JUSTIFICATIVA: *Nº11/IPSM - CPC/2026*
PROCESSO: *Nº 52/IPSM/2026*
NAD: 028/IPSM/2026
RECURSO: *PRÓPRIO*

FORNECEDOR.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ: 15.883.796/0001-45
VALOR: R$ 497,84 (Quatrocentos e Noventa e Sete Reais Oitenta e Quatro Centavos)

OBJETO: ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS DE PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES AO LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS CG TITAN ESD 125 NCI 6510 E TOYOTA ETIOS HATCH HB X 1.3 PLACA OHQ 3916.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante não dispõe de todas as certidões, porém, não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a *inexigibilidade de licitação* quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Portaria 001/CAF/IPSM/2026

HOMOLOGADO EM:22 de Junho de 2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B2DA7A0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº093/2026 / CMP

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº093/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve, torna público a realização deste certame, a presente Inexigibilidade de licitação cujo **Objeto da licitação :** despesa com 02

(duas) inscrições para participação no **curso de capacitação denominado "Inteligência Artificial no Legislativo Municipal: Construindo Câmaras Municipais do Futuro, na cidade de Brasília/DF.**
Contratação por aviso de inexigibilidade de licitação da empresa: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ:19.038.976/0001-81
Endereço: Rua CORONEL MADUREIRA 110 LOJA 01/ CENTRO / SAQUAREMA / RJ, CEP: 28990-756

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Parecis/RO, 22 de junho de 2026

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:BDD053A7

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 456/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida e instalação de estruturas metálicas e de vidro, compreendendo portão metálico automatizado, portas, janelas em vidro temperado e grades metálicas de proteção, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferragens e mão de obra necessários, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Parecis. MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: 20.780,02 (vinte mil, setecentos e oitenta reais e dois centavos). ABERTURA DA SESSÃO: 07 de julho de 2026, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 22 de junho de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:C310924D

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na **ANUÊNCIA (CARONA),** Ata de Registro de Preços nº 311/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 42/2025 – Processo administrativo nº 1851/2025 e 1º termo de realinhamento de preços referente às atas de registro de preços n° 205 e 311/2025, que tem como Órgão gerenciador a Prefeitura de Cacoal/RO, cujo objeto a ser contratado é o Contratação de empresa especializada para locação de caminhão pipa. Com base no Parecer Jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente **Adesão** através do Processo n° 1313/2026, em favor da empresa: **DALTO & DALTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.491.532/0001-18**, situado à Rua Castro Alves 2496 / Jardim Clodoaldo / Cacoal / RO / 78976 140, no valor total de **R$ 211.226,40 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

Parecis/RO, 22 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:6F686826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 159/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1757/2025.

TERMO ADITIVO Nº 01, DO CONTRATO Nº 159 DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E A EMPRESA CLIMEDI LTDA

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.592.473/0001-98, com sede administrativa na Avenida Brasil nº 893, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora Valéria Aparecida Marcelino Garcia, brasileira, casada, portadora do RG nº **.***.*** SSP/SP e do CPF nº ***.***.***-**, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CLIMEDI LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.931.849/0001-04, com sede à Rua Jordânia, nº 2300, Sala B, Bairro Liberdade, CEP 76.997-000, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, endereço eletrônico climedimagemcer@gmail.com, neste ato representada por Ramiro Castelo Branco Rocha, brasileiro, solteiro, Médico, devidamente inscrito no CRM nº 8241/RO, Sócio/Administrador da empresa, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2025, firmado em 19/12/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1757/2025/SEMUSA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo é a aditivação do contrato de prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas iniciais e consultas de retorno, nas áreas de Nefrologia, Pediatria, Ortopedia e Cardiologia, a serem prestadas aos usuários do Sistema Público de Saúde Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Contrato nº 159/2025 e demais documentos que integram o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
Nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam acrescidos ao objeto do Contrato nº 159/2025 os quantitativos dos serviços de consultas especializadas com retorno, conforme abaixo:

CONSULTA	QUANTIDADE
Consultas com retorno em Nefrologia	10
Consultas com retorno em Pediatria	40
Consultas com retorno em Ortopedia	20
Consultas com retorno em Cardiologia	26

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em razão do acréscimo quantitativo, o valor do contrato fica acrescido em R$ 42.020,00 (quarenta e dois mil e vinte reais), correspondente aos seguintes serviços:

CONSULTA	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Consultas com retorno em Nefrologia	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
Consultas com retorno em Pediatria	40	R$ 443,00	R$ 17.720,00
Consultas com retorno em Ortopedia	20	R$ 445,00	R$ 8.900,00
Consultas com retorno em Cardiologia	26	R$ 400,00	R$ 10.400,00

§ Em decorrência do presente acréscimo, o valor global do contrato passa de R$ 59.960,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais) para R$ 101.980,00 (cento e um mil e novecentos e oitenta reais), conforme demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 1757/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 159/2025 por mais 06 (seis) meses, contados de 19 de junho de 2026 a 18 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SEMUSA
Unidade Orçamentária: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: RECURSOS DO SUS CUSTEIO - PAP
Ficha: 215

Órgão: SEMUSA
Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro - Recursos Próprios
Ficha: 192

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 159/2025, que não conflitarem com as disposições constantes deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pimenteiras do Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

Responsavel Contratante - CNPJ Nº 01.592.473/0001-98
Município De Pimenteiras Do Oeste RO
SRA. VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Responsavel
Contratado - Climedi LTDA CNPJ Nº 57.931.849/0001-04
Representante Legal - Sócio/Administrador
RAMIRO CASTELO BRANCO ROCHA

TESTEMUNHA -

Tarcísio Pena Quintão Filho
SECRETÁRIO MUN.DE SAÚDE
DEC. 126/2025

TESTEMUNHA

Rodrigo Sordi Moreira
CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:422E9147

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 160/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1786/2025.

TERMO ADITIVO Nº 02, DO CONTRATO Nº 160 DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E A EMPRESA CLIMEDI LTDA

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.592.473/0001-98, com sede administrativa na Avenida Brasil nº 893, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora Valéria Aparecida Marcelino Garcia, brasileira, casada, portadora do RG nº **.***.*** SSP/SP e do CPF nº ***.***.***-**, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CLIMEDI LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.931.849/0001-04, com sede à Rua Jordânia, nº 2300, Sala B, Bairro Liberdade, CEP 76.997-000, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, endereço eletrônico climedimagemcer@gmail.com, neste ato representada por Ramiro Castelo Branco Rocha, brasileiro, solteiro, Médico, devidamente inscrito no CRM nº 8241/RO, Sócio/Administrador da empresa, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025, firmado em 22/12/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1786/2025/SEMUSA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo é a aditivação do contrato de prestação de serviços médicos especializados, compreendendo exames**,** nas áreas de Endoscopia Digestiva Alta, Tomografia Computadorizada Convencional e Tomografia Computadorizada com Contraste, a serem prestados aos usuários do Sistema Público de Saúde Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Contrato nº 160/2025 e demais documentos que integram o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
Nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam acrescidos ao objeto do Contrato nº 160/2025 os quantitativos dos serviços de exames, conforme abaixo:

EXAME	QUANTIDADE
Endoscopia Digestiva Alta (EDA)	20
Tomografia Computadorizada Convencional	100
Tomografia Computadorizada com Contraste	25

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em razão do acréscimo quantitativo, o valor do contrato fica acrescido em R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), correspondente aos seguintes serviços:

EXAME	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Endoscopia Digestiva Alta (EDA)	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
Tomografia Computadorizada Convencional	100	R$ 550,00	R$ 55.000,00
Tomografia Computadorizada com Contraste	25	R$ 840,00	R$ 21.000,00

§ Em decorrência do presente acréscimo, o valor global do contrato passa de R$ 79.397,00 (setenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais) para R$ 167.397,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais), conforme demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 1786/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 160/2025 por mais 06 (seis) meses, contados de 22 de junho de 2026 a 21 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SEMUSA
Unidade Orçamentária: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Recursos do SUS
Ficha: 403

Órgão: SEMUSA
Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro - Recursos Próprios
Ficha: 192

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 160/2025, que não conflitarem com as disposições constantes deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pimenteiras do Oeste/RO, 18 de junho de 2026.

Responsavel
Contratante - CNPJ Nº 01.592.473/0001-98
Município De Pimenteiras Do Oeste RO
SRA. VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Responsavel
Contratado - Climedi LTDA CNPJ Nº 57.931.849/0001-04
Representante Legal - Sócio/Administrador
RAMIRO CASTELO BRANCO ROCHA

TESTEMUNHA

Tarcísio Pena Quintão Filho
SECRETÁRIO MUN.DE SAÚDE
DEC. 126/2025

TESTEMUNHA

Rodrigo Sordi Moreira
CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6BF46DD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 343/CMPV-2026

Porto Velho, 22 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servidor VICTOR GABRYEL OLIVEIRA DA COSTA, constante no **DECRETO Nº 336/CMPV-2026**, de 16 de junho de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/06/2026. Edição 4257.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56FA4EC8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 344/CMPV-2026

Porto Velho, 22 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da servidora THALYA GOMES MOURA, constante no **DECRETO Nº 336/CMPV-2026**, de 16 de junho de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/06/2026. Edição 4257.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:002E4253

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 345/CMPV-2026

Porto Velho, 22 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após terem cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obterem avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, para que seja implementado em folha de pagamento.

SERVIDOR	CARGO ATUAL	PARA CARGO
Desilane de Lima Macedo Pinheiro	Oficial Legislativo N.XVI-**FX.17**	Oficial Legislativo N.XVI-**FX.18**
Maria do Socorro Raposo de França	Assistente Legislativo N.XV-**FX.18**	Assistente Legislativo N.XV-**FX.19**
Raimunda Waldete dos Santos Oliveira	Oficial Legislativo N.XVI-**FX.18**	Oficial Legislativo N.XVI-**FX.19**
Rita de Kássia Figueiredo Neto Cangussu	Oficial Legislativo N.XVI-**FX.18**	Oficial Legislativo N.XVI-**FX.19**
Virginia Vasconcelos Magalhães	Aux. de Ativ. Adm. N.XIII-**FX.18**	Aux. de Ativ. Adm. N.XIII-**FX.19**

SERVIDORES À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICPAL DE PORTO VELHO

NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
Valdenizia dos Santos Vieira Tinoco	Assistente Legislativo N.XV-**FX.19**	Assistente Legislativo N.XV-**FX.20**

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03AAA181

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 115/CMPV-2026

Porto Velho, 22 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o **GOZO** de **FÉRIAS** dos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DE	PARA	EXERCÍCIO
Ingrid Karina Pires de Oliveira	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo	01/12/2026 a 31/12/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:804BE702

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 022/EMDUR/2026, PROCESSO N°: 015.000377/2026-47.**

Critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FRENTES DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2026 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 06/07/2026 às 11h00min

OUTRAS INFORMAÇÕES: Av. Rio de Janeiro 6863, Lagoinha, Porto Velho/RO 76829-651, telefones: (69) 3901-8600, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:899A4832

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ERRATA (RETIFICAÇÃO)

ERRATA AO REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2026 – ARRAIÁ BERA 2026

1. DA RETIFICAÇÃO DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS

Onde se lê:

*Tempo de apresentação da Quadrilha Junina:**40 (quarenta) minutos**.*

Leia-se:

*Tempo de apresentação da Quadrilha Junina:**mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 50 (cinquenta) minutos**.*

Fundamentação:
A presente retificação visa assegurar maior liberdade artística, criatividade e desenvolvimento dos enredos apresentados pelos grupos juninos, respeitando as características próprias de cada espetáculo cultural.
A fixação de um único tempo de 40 minutos pode restringir a expressão artística dos grupos, enquanto a adoção de uma faixa temporal entre 30 e 50 minutos garante tratamento isonômico, amplia as possibilidades de construção cênica e fortalece os princípios da valorização da cultura popular, da razoabilidade e da ampla participação cultural previstos no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

2. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 15 – RAINHA

Onde se lê:

15. RAINHA (APENAS UMA)
Definição: Uma mulher bela e exuberante, muito bem vestida e em trajes de luxo, demonstrando ser gentil, agradável e majestosa. Elegante, leve em seus passos, com graça e harmonia em seus modos.

Indumentária: Apresenta-se com belo penteado (armado ou solto). Usa uma coroa ou tiara ou diadema que lembrem as joias reais. Suas roupas são harmônicas e muito elegantes, podendo ou não apresentar capa e cetro. Luvas são indispensáveis. Capas e cetros podem ser deixados com damas de companhia na hora da dança.

Item de Julgamento: Desenvoltura, agilidade e precisão dos movimentos e dança, elegância, graça, beleza, altivez sem arrogância.

Leia-se:
15. RAINHA (APENAS UMA)
Definição: Pessoa que representa o encanto, a elegância, a desenvoltura e a majestade feminina dentro do contexto artístico e cultural da Quadrilha Junina, transmitindo carisma, presença cênica, harmonia e representatividade durante sua apresentação.
Indumentária: Apresenta-se com traje compatível com a proposta artística, temática e estética da Quadrilha Junina, podendo utilizar elementos ornamentais que valorizem sua caracterização e expressão cênica, observada a harmonia visual do conjunto.
Item de Julgamento: Desenvoltura, precisão dos movimentos, expressão corporal, presença cênica, interpretação artística e harmonia com a proposta cultural apresentada pelo grupo.

3. DA SUPRESSÃO DE EXIGÊNCIAS DE ADORNOS OBRIGATÓRIOS
Onde se lê:
Usa uma coroa ou tiara ou diadema que lembrem as joias reais.
Luvas são indispensáveis.
Podendo ou não apresentar capa e cetro.

Leia-se:

A utilização de adornos, acessórios ou elementos decorativos ficará a critério da proposta artística e estética da Quadrilha Junina, não constituindo requisito obrigatório nem critério de superioridade na avaliação.

Fundamentação
A retirada da obrigatoriedade de adornos específicos assegura igualdade de condições entre os grupos participantes, evita custos desnecessários, amplia a liberdade criativa e garante que o julgamento esteja concentrado na performance artística, expressão cultural e desenvoltura da representante.

4. DA GARANTIA DE DIVERSIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Inclusão de novo parágrafo no Item 15:
§ 1º A avaliação da Rainha observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da valorização da diversidade e da não discriminação, sendo vedada qualquer forma de distinção baseada em identidade de gênero, expressão de gênero, orientação sexual, características físicas, origem, raça, etnia, condição social ou qualquer outro fator alheio aos critérios artísticos estabelecidos neste regulamento.
§ 2º O julgamento deverá considerar exclusivamente a performance artística, desenvoltura, elegância, presença cênica, interpretação e harmonia com a proposta cultural da Quadrilha Junina.

Fundamentação
A inclusão desta disposição harmoniza o regulamento com os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da impessoalidade e da valorização da diversidade cultural, além de estar alinhada ao próprio Termo de Referência do certame, que determina o respeito à diversidade, aos direitos culturais e à dignidade humana.

Justificativa Geral da Errata
As alterações propostas visam adequar o regulamento aos princípios da isonomia, razoabilidade, inclusão, valorização da cultura popular e liberdade de criação artística, assegurando que a avaliação dos grupos e de seus itens individuais ocorra com base em critérios técnicos, artísticos e culturais, sem imposição de padrões estéticos restritivos ou elementos obrigatórios que possam limitar a criatividade e a diversidade das manifestações juninas. Além disso, o próprio Termo de Referência prevê respeito à diversidade cultural, à dignidade humana e aos direitos culturais como parâmetros obrigatórios da execução do concurso.

EFEITO DA ERRATA

As alterações promovidas por esta Errata passam a integrar, para todos os efeitos legais, administrativos e regulamentares, o**Regulamento Oficial do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026 – Arraiá Bera 2026**, devendo ser observadas pela Comissão Organizadora, Comissão Julgadora, grupos participantes e demais envolvidos na execução do certame.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Regulamento, do Edital de Chamamento Público Simplificado nº 003/2026/FUNCULTURAL, do Termo de Referência e demais atos normativos aplicáveis, que não conflitarem com as alterações ora estabelecidas.

(Assinado Digitalmente)
DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 3.160/I, de 11 De Junho de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C98F6EB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.131, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 023.004023/2026-72.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, **IREMAR TORRES LIMA**, cadastro nº 10078374, 3 e ½ (três diárias e meia), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 23/06/2026 à 26/06/2026, para o seu deslocamento a cidade de Goiânia - GO, objetivando a participação no 28º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR), 51ª Reunião Anual de Pavimentação (RAPv) e 7ª Expo ENACOR RAPv.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA8BB619

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.133, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019 e institui o novo Regimento Interno da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, para redefinir a estrutura e as nomenclaturas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe e conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.002609/2025-09.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, na forma dos Anexos I e II (Organograma).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
ESTRUTURA REGIMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN
TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS
Art. 1º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, possui as seguintes competências:
I - coordenar e supervisionar as ações da Guarda Municipal;
II - promover a integração entre os órgãos de segurança pública;
III - operar a Central de Comando e Controle, integrando sistemas de monitoramento, analisando dados e indicadores para a tomada de decisão;
IV - manter diálogo institucional com o Poder Judiciário e demais órgãos do sistema de justiça, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município;
V - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
VI - atuar, de forma integrada com órgãos de segurança pública, para a preservação da paz social;
VII - proteger o patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município;
VIII - colaborar com a segurança escolar e comunitária;
IX - monitorar e proteger áreas públicas por meio de videomonitoramento e outras tecnologias;
X - organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de tráfego, trânsito e transportes no Município de Porto Velho, observando o planejamento municipal e distrital, bem como coordenar sua implementação;

XI - proporcionar segurança e fluidez no trânsito viário e assegurar a qualidade dos sistemas de transporte, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e garantindo o direito de ir e vir dos cidadãos no âmbito do Município de Porto Velho;
XII - planejar, gerenciar, implantar e manter a sinalização nas vias públicas do Município de Porto Velho;
XIII - coordenar e dirigir as atividades de engenharia, fiscalização, operação, estatística e educação de trânsito e transportes no Município de Porto Velho;
XIV - propor e administrar a política tarifária;
XV - estabelecer e implantar políticas de educação para a segurança no trânsito;
XVI - implantar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, unidades funcionais colegiadas responsáveis pela análise e julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas por infrações à legislação de trânsito, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
XVII - autorizar interdições e desvios de tráfego no sistema viário municipal, bem como cobrar as taxas correspondentes;
XVIII - operar, diretamente ou por meio de prepostos, mediante permissão, autorização ou contratação, os serviços de transporte público coletivo, de táxi, escolar e de lazer, estabelecendo as condições de operação, incluindo programação de horários, tipos e características dos veículos, formas de delegação e controle das condições de operação;
XIX - executar, diretamente ou mediante delegação, a atividade de inspeção veicular;
XX - promover a eficiência e a eficácia do transporte público, mediante processo permanente de avaliação e modernização;
XXI - participar do planejamento urbano, econômico e de outras áreas relacionadas ao planejamento de transportes, tráfego, trânsito e sistema viário;
XXII - analisar projetos de construções que, pela sua natureza, configurem polos geradores de tráfego, nos termos do art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;
XXIII - apoiar a Defesa Civil do Município na ocorrência de calamidade pública ou situação de emergência, prestando apoio necessário ao restabelecimento da ordem;
XXIV - executar serviços de apoio e fiscalização a eventos promovidos pelo Município de Porto Velho;
XXV - definir políticas de capacitação dos recursos humanos da Secretaria, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados;
XXVI - promover a preservação dos bens, serviços, instalações e equipamentos que integrem o patrimônio público municipal e estejam sob sua responsabilidade;
XXVII - firmar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, nas esferas municipal, estadual e federal, visando à prestação de serviços;
XXVIII - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
XXIX - pautar as ações de trânsito e mobilidade nos princípios e diretrizes no Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - Pnatrans;
XXX - exercer a segurança viária para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas conforme o art. 144, §10, da Constituição Federal;
XXXI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade será dirigida por Secretário, nomeado pelo Prefeito, ao qual compete exercer a direção superior de todas as atribuições da Secretaria, bem como assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relativos à sua área de atuação.

Parágrafo único. O Secretário Adjunto, atuará, e, substituirá o Secretário Titular, nas ausências e impedimentos, no âmbito das competências deste regimento.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Gabinete da SEMTRAN:
a) Atendimento ao Usuário.
II - Assessoria Técnica;
III - Assessoria de Controle Interno;
IV - Assessoria de Gestão e Análise de Dados;
V - Departamento Administrativo:
a) Divisão de Gestão de Pessoas;
b) Divisão de Apoio e Logística;
c) Divisão de Convênio e Contratos;
d) Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência; e
e) Divisão de Planejamento e Instrução Processual.
VI - Departamento de Engenharia de Tráfego e Mobilidade:
a) Divisão de Estudo e Planejamento de Engenharia de Trânsito;
b) Divisão de Elaboração de Projetos de Sinalização Viária;
c) Divisão de Sinalização e Regulamentação de Trânsito;
d) Divisão de Central Semafórica;
e) Divisão de Acessibilidade;
f) Divisão de Estacionamento Regulamentado; e
g) Divisão de Licenciamento de Obras e Polos Geradores de Tráfego.
VII - Departamento de Transportes:
a) Divisão de Serviços de Táxi;
b) Divisão de Serviços Especiais de Transportes;
c) Divisão de Serviços de MotoTáxi, Motofrete e Motoboy;
d) Divisão de Fiscalização de Transportes;
e) Divisão de Controle de Custo de Transporte e Reajuste Tarifário;
f) Divisão de Gestão Operacional do Transporte Público; e
g) Divisão de Planejamento e Estudo de Transporte Público.
VIII - Departamento de Trânsito:
a) Divisão de Fiscalização e Operação de Trânsito:
1. Supervisão Municipal de Trânsito.
b) Divisão de Gestão e Autorização Viária:
c) Divisão de Remoção e Liberação de Veículos;
d) Divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito; e
e) Divisão de Gestão de Infrações.
IX - Órgãos permanentes e autônomos:
a) Ouvidoria da Guarda Municipal ;
b) Corregedoria da Guarda Municipal; e
c) Comando da Guarda Municipal.
X - Departamento de Segurança:
a) Divisão de Policiamento Preventivo;
b) Divisão de Operações Especiais; e
c) Divisão de Gestão de Recursos Operacionais.
XI - Órgãos Colegiados e Vinculados:
a) Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT;
b) Conselho Municipal de Transporte Coletivo – COMTRANS; e
c) Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

TÍTULO III

DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I

EM NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete da SEMTRAN

Art. 4º Ao Gabinete da Secretaria compete:
I - assessorar diretamente o Secretário e o Secretário Adjunto nos assuntos institucionais da Secretaria;
II - prestar assistência aos Secretários e coordenar as suas relações institucionais, políticas e sociais;
III - elaborar despachos e expedientes oficiais designados pelos Secretários;
IV - acompanhar o andamento de projetos, programas, processos e demais providências de interesse da Secretaria;
V - supervisionar o atendimento às consultas e aos requerimentos apresentados à Secretaria;
VI - acompanhar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas à área de atuação da Secretaria;
VII - apoiar e articular as atividades de comunicação relativas às realizações institucionais da Secretaria;
VIII - fornecer apoio administrativo aos expedientes de interesse da Secretaria;
IX - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

EM NÍVEL DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA E ASSESSORAMENTO

Seção I

Da Assessoria Técnica

Art. 5º À Assessoria Técnica compete:

I - apoiar a integração e a interface processual entre as diversas áreas da Secretaria;
II - analisar documentos para instrução de processos no âmbito da Secretaria;
III - acompanhar processos de interesse da Secretaria junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;
IV - apoiar o planejamento e a priorização das atividades internas da Secretaria;
V - disseminar as orientações estratégicas emanadas pela Prefeitura às áreas da Secretaria;
VI - prestar suporte técnico ao Secretário na construção de informações que exijam avaliação de impacto das políticas públicas;
VII - assessorar o Secretário no gerenciamento de atendimentos e manifestações aos órgãos de controle externo, órgãos externos e unidades internas da Prefeitura Municipal;
VIII - assessorar o Secretário na coordenação de atividades técnicas relacionadas a pesquisas, análises, elaboração de minutas de pareceres e relatórios, entre outras tarefas típicas de assessoria, acerca de temas relacionados com a demanda de trabalhos de competência da Secretaria;
IX - assessorar as atividades de monitoramento de publicações na imprensa oficial do Município e de outros órgãos, relativamente às demandas de fatos ou situações consideradas relevantes no âmbito do Município de Porto Velho, bem como na manutenção de banco de dados atualizado e propor o encaminhamento de providências que o caso exigir;
X - elaborar relatórios de atividades desenvolvidas;
XI - emitir análises e pareceres técnicos em processos encaminhados pela Assessoria Técnica pelas unidades da SEMTRAN;
XII - propor atos normativos dentro da área de competência da SEMTRAN;
XIII - orientar e prestar assistência técnica ao Secretário e às unidades da SEMTRAN, quando requisitado;
XIV - oferecer orientação técnica à elaboração e à revisão de normativos internos;
XV - acompanhar processos de interesse da Secretaria junto aos órgãos de controle;
XVI - acompanhar a implementação das recomendações e deliberações dos Tribunais de Contas relacionadas à SEMTRAN;
XVII - formular respostas a requisições de órgãos como Legislativo, Ministério Público, Tribunais de Contas e Controladoria Geral do Município;
XVIII - adotar, junto às unidades competentes, medidas para o atendimento de diligências técnicas, cadastrais e documentais expedidas por órgãos de controle;
XIX - prestar assessoramento ao Secretário em contratos, convênios e termos firmados pela SEMTRAN;
XX - assessorar o Secretário na solução dos casos omissos neste decreto;
XXI - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Assessoria de Controle Interno

Art. 6º À Assessoria de Controle Interno compete:
I - exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação;
II - exercer o controle sobre a execução do orçamento anual da unidade orçamentária;
III - exercer o controle sobre o uso e a guarda de bens do Executivo Municipal sob responsabilidade da Secretaria;
IV - avaliar e acompanhar a execução de contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
V - manter atualizada a relação de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, comunicando alterações quadrimestralmente ao Tribunal de Contas;
VI - comunicar irregularidades à Controladoria Geral do Município e ao nível hierárquico superior;
VII - propor atualizações ou adequações aos regulamentos administrativos pertinentes;

VIII - apoiar os trabalhos de avaliação de gestão da Unidade Central do Controle Interno;
IX - atuar como ponto focal de controle interno no âmbito da Secretaria, em alinhamento com as diretrizes da Controladoria Geral do Município (CGM);
X - elaborar relatórios de atividades desenvolvidas;
XI - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção III

Da Assessoria de Gestão e Análise de Dados

Art. 7º À Assessoria de Gestão e Análise de Dados compete:
I - coordenar a coleta, consolidação e análise estratégica de dados institucionais da SEMTRAN, abrangendo trânsito, transporte coletivo e mobilidade urbana, visando subsidiar as decisões do Secretário e garantir a transparência ativa;
II - estabelecer metodologias de análise de dados e ciência de dados aplicadas à gestão pública municipal, promovendo o uso de ferramentas de geoprocessamento e inteligência de dados para o diagnóstico de cenários urbanos;
III - implementar e gerir a governança de dados da Secretaria, assegurando a integração, integridade e padronização das informações provenientes dos diversos departamentos e sistemas externos;
IV - realizar estudos técnicos e monitorar indicadores de desempenho relativos à segurança viária, eficiência do transporte público e fluidez da mobilidade, identificando tendências e áreas prioritárias para intervenção;
V - desenvolver modelos preditivos e projeções de cenários para apoiar o planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo da política de mobilidade do município;
VI - produzir inteligência governamental por meio da criação e manutenção de painéis de indicadores interativos, boletins informativos e relatórios técnicos destinados à alta gestão e ao público externo;
VII - auditar e avaliar o impacto e a efetividade das políticas e projetos implementados pela SEMTRAN, mensurando resultados frente às metas institucionais estabelecidas;
VIII - coordenar o fluxo de informações e o cumprimento das obrigações legais de envio de dados aos sistemas e órgãos de controle das esferas estadual e federal, zelando pela fidedignidade das informações prestadas;
IX - fomentar a integração institucional e parcerias técnicas com outros órgãos governamentais, universidades e centros de pesquisa, visando o compartilhamento de dados e a cooperação em estudos de mobilidade e gestão pública;
X - coordenar a coleta, tratamento, análise e divulgação de dados estatísticos de trânsito e sinistralidade, gerando estudos e mapas de pontos críticos para subsidiar o planejamento viário e as ações de segurança;
XI - realizar o benchmarking de indicadores de gestão, comparando o desempenho da mobilidade de Porto Velho com padrões nacionais e internacionais para a adoção de boas práticas;
XII - orientar as demais unidades da SEMTRAN na estruturação de seus fluxos de dados, garantindo que a produção de informações setoriais esteja alinhada às diretrizes de análise da Assessoria;
XIII - consolidar e validar as informações gerenciais de todos os departamentos da SEMTRAN, transformando dados operacionais em conhecimento estratégico para a gestão;
XIV - desempenhar outras atividades correlatas à inteligência de dados e ao suporte estratégico das ações do Gabinete.

Seção IV

Atendimento ao Usuário

Art. 8º Ao Atendimento ao Usuário compete:
I - realizar atendimento presencial e eletrônico aos usuários externos dos serviços vinculados à SEMTRAN, prestando orientações, informações e esclarecimentos;
II - receber, protocolar, autuar, conferir e encaminhar requerimentos, por meio de processo administrativo, documentos, recursos e demais demandas administrativas relacionadas às competências da Secretaria;
III - distribuir internamente os processos administrativos aos setores competentes, conforme a natureza da demanda, observando os fluxos definidos e prazos administrativos;
IV - promover o acompanhamento das solicitações dos usuários, informando sobre prazos, pendências e andamento processual, observadas as normas de transparência e acesso à informação;
V - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, relacionadas ao atendimento, suporte administrativo e melhoria da prestação dos serviços públicos aos usuários.

CAPÍTULO III

EM NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I

Do Departamento Administrativo

Art. 9º Ao Departamento Administrativo compete:

I - planejar, orientar e supervisionar as atividades administrativas referentes à gestão geral da Secretaria, incluindo os sistemas municipais de gestão, tecnologia da informação, patrimônio, recursos humanos e serviços gerais e todas as atividades meio da Secretaria;

II - promover e coordenar a elaboração e a consolidação dos planos, planejamentos, programas e atividades administrativas que envolvam as atividades meio, submetendo-os à decisão superior;

III - acompanhar e promover a avaliação de projetos e atividades de tecnologia da informação no âmbito da Secretaria;

IV - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais de gestão administrativa;

V - executar as atividades de manutenção predial, logística, protocolo geral e transportes internos da Secretaria e da Escola Vivencial de Trânsito;

VI - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à organização e modernização administrativa da Pasta;

VII - coordenar, controlar e supervisionar as atividades relacionadas com a implementação da política de recursos humanos, compreendidas as de administração de pessoal, capacitação e desenvolvimento;

VIII - assessorar diretamente o Secretário nos assuntos administrativos, orçamentários e de gestão interna;

IX - exercer o controle sobre a execução do orçamento anual da Secretaria, bem como o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

X - fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres afetos à Secretaria, por meio de sua divisão especializada;

XI - garantir o suporte necessário aos serviços de atendimento ao público no que tange a processos e informações administrativas;

XII - coordenar e executar a análise da instrução processual e o controle de tramitação dos processos administrativos no âmbito da Secretaria;

XIII - desempenhar outras atividades correlatas à gestão administrativa e de suporte.

Subseção I

Da Divisão de Gestão de Pessoas

Art. 10. À Divisão de Gestão de Pessoas compete:

I - cumprir e fazer cumprir normas e instruções relativas à área de recursos humanos;

II - organizar, manter atualizada e zelar pela guarda dos documentos referentes à vida funcional do servidor, providenciando, junto ao órgão sistêmico da Prefeitura, a atualização documental;

III - organizar e manter atualizados controles referentes a colaboradores, estagiários e jovens aprendizes;

IV - executar as atividades de desenvolvimento de pessoas, inclusive identificando as demandas de educação corporativa na Secretaria, em articulação com o órgão sistêmico da Prefeitura;

V - elaborar e acompanhar a escala de férias, de acordo com a documentação e as informações fornecidas pelas unidades da Secretaria;

VI - controlar a frequência e registrar a movimentação e afastamento do pessoal;

VII - promover o ingresso, na Secretaria, do servidor nomeado por concurso público e acompanhar o período referente ao estágio probatório;

VIII - proceder à inclusão do servidor nomeado para cargo efetivo e cargo em comissão na Secretaria, por meio da digitação dos dados pessoais e funcionais no cadastro funcional, acompanhando, junto ao órgão sistêmico da Prefeitura, a sua validação para inclusão na folha de pagamento;

IX - proceder ao exame e instrução dos processos referentes a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores da Secretaria;

X - prestar atendimento, orientando os servidores da Secretaria no que se refere à legislação de pessoal, remuneração, consignação em folha de pagamento e outras questões do interesse do servidor municipal;

XI - administrar os planos e programas de benefícios e serviços sociais, na área de saúde e assistência ao servidor;

XII - desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Divisão de Apoio e Logística

Art. 11. À Divisão de Apoio e Logística compete:

I - coordenar, controlar e avaliar as atividades referentes à administração geral, prestando os serviços de apoio necessários ao funcionamento da Secretaria;

II - promover a organização e manutenção do arquivo de documentos da Secretaria;

III - coordenar a classificação e o cadastro dos registros de bens móveis e imóveis;

IV - coordenar as atividades do almoxarifado, incluindo o levantamento de necessidades e a administração de materiais, bem como o recolhimento de materiais inservíveis;

V - coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas aos transportes oficiais, incluindo o uso disciplinado, a conservação, a manutenção e o registro da movimentação da frota de veículos;

VI - coordenar e acompanhar os serviços de manutenção, reparos e conservação dos prédios, equipamentos e instalações da Secretaria;

VII - coordenar os serviços de portaria, telefonia, zeladoria, vigilância, limpeza, copa e reprografia no âmbito da Secretaria;

VIII - subsidiar ações de educação permanente visando ao aperfeiçoamento da gestão administrativa;

IX - propor ações para a racionalização e controle dos gastos com insumos e serviços;

X - elaborar relatórios mensais consolidados das atividades da Divisão;

XI - desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Divisão de Convênios e Contratos

Art. 12. À Divisão de Convênios e Contratos compete:

I - controlar e acompanhar a execução dos contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pela SEMTRAN;

II - zelar pela observância dos prazos contratuais, providenciando as renovações, aditivos, apostilamentos e demais atos de gestão, elaborando minutas de termos aditivos, apostilas e outros documentos correlatos à gestão contratual, inclusive, quando necessário, emitindo informações e pareceres técnicos sobre a viabilidade de aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos;

III - monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, em articulação com as unidades gestoras e fiscais designados, controlando seus respectivos prazos, saldos e a necessidade de termos aditivos;

IV - manter atualizado o banco de dados e o controle eletrônico de todos os contratos e convênios da Secretaria,

V - instruir processos relativos à execução contratual, inclusive solicitações de pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro e rescisões;

VI - acompanhar os gestores e fiscais de contrato, prestando o suporte administrativo necessário sobre o andamento processual, saldos de empenho e pagamentos das obrigações, providenciando as ações necessárias para sanar pendências;

VII - cadastrar e monitorar o andamento dos convênios e propostas em sistemas governamentais específicos, providenciando as ações necessárias para sanar pendências;

VIII - receber notas fiscais e/ou faturas, após o devido atesto do fiscal responsável, e instruir o processo para a devida liquidação e pagamento da despesa;

IX - coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à prestação de contas de todos os convênios e contratos celebrados pela Secretaria;

X - propor e implementar fluxos e procedimentos internos para otimizar a celebração, gestão e fiscalização de contratos e convênios no âmbito da Secretaria;

XI - zelar pela conformidade documental e administrativa dos contratos e convênios, conforme legislação e manuais da Administração Municipal.

XII - desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

Subseção IV

Da Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência

Art. 13. À Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência compete:

I - viabilizar o acesso seguro e ágil à informação, de forma a atender às necessidades do processo de tomada de decisão no âmbito da Secretaria;

II - elaborar projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), obedecendo aos padrões tecnológicos estabelecidos pelo órgão sistêmico da Prefeitura;

III - avaliar permanentemente o uso da TIC na Secretaria, recomendando melhorias e o uso racional dos recursos;
IV - promover e supervisionar a manutenção da infraestrutura tecnológica instalada (equipamentos e redes de comunicações) na Secretaria;
V - promover e supervisionar a manutenção dos sistemas de informação que estão sob a gestão da Secretaria;
VI - promover e supervisionar o suporte aos softwares básicos e aos aplicativos de automação de escritório utilizados pela Secretaria;
VII - apoiar a Secretaria na gestão de informações gerenciais que subsidiem a tomada de decisão;
VIII - apoiar a gestão das ferramentas de monitoramento e avaliação dos indicadores, metas e resultados no âmbito da Secretaria;
IX - promover a divulgação, no sítio oficial do Município na internet, de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Secretaria;
X - executar os atos de transparência institucional da Secretaria e monitorar os atos realizados pelas unidades no exercício de suas funções;
XI - monitorar os procedimentos de proteção de dados;
XII - controlar, acompanhar e fiscalizar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas à área de atuação da Secretaria;
XIII - desempenhar outras atividades correlatas.
Subseção V
Da Divisão de Planejamento e Instrução Processual
Art. 14. Ao Divisão de Planejamento e Instrução Processual compete:
I - instruir, tratar e acompanhar os processos administrativos em todas as fases pré-contratuais da SEMTRAN que envolvam aquisição de bens, contratação de obras, serviços e outras despesas, realizando a correta instrução inicial e a conformidade com as normas internas e externas a partir do Documento de Formalização de Demanda – DFD do setor demandante;
II - desenvolver a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Termos de Referência – TR, e demais documentos necessários, com o apoio das unidades demandantes;
III - proceder com os atos processuais administrativos, assegurando que contenham todos os elementos necessários (justificativas, especificações, certidões, etc.) antes de seu encaminhamento às instâncias decisórias ou licitatórias, garantindo clareza e precisão nos objetos a serem contratados;
IV - revisar e adequar minutas de editais e instrumentos convocatórios, em observância à legislação vigente e às orientações jurídicas, com o apoio das unidades demandantes;
V - manter atualizado o banco de dados e o controle eletrônico de todos os processos de aquisição/contração, realizar o controle de fluxo e o gerenciamento da tramitação dos processos administrativos sob sua análise, monitorando prazos e identificando eventuais gargalos, elaborando relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão do Departamento;
VI - observar a padronização de modelos e documentos relativos às fases de planejamento e instrução processual;
VII - verificar a conformidade dos processos com as diretrizes orçamentárias e financeiras, atuando em interface com os setores responsáveis pela elaboração do Controle de Execução Orçamentária (CEO) e pela emissão de empenhos, sem executar diretamente essas funções financeiras;
VII - Prestar suporte técnico e administrativo a Divisão de Convênios e Contratos;
VIII - analisar e controlar a instrução dos processos administrativos de concessão de diárias e passagens, verificando a conformidade com a legislação específica;
IX - zelar pela conformidade administrativa e legal das fases preparatórias das contratações, conforme normativos da Administração Municipal e legislações aplicáveis;
X - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Seção II
Do Departamento de Engenharia de Tráfego e Mobilidade
Art. 15. Ao Departamento de Engenharia de Tráfego e Mobilidade compete:
I - planejar, coordenar e supervisionar a execução de todos os estudos técnicos, projetos e programas de engenharia de tráfego e de planejamento estratégico da mobilidade urbana;
II - estabelecer, normatizar e controlar os padrões de qualidade para a concepção de projetos e a implantação de toda a sinalização viária (horizontal, vertical, semafórica e dispositivos de segurança);
III - fomentar a implantação, a regulação e o monitoramento da Política Municipal de Mobilidade Urbana, promovendo e coordenando programas e projetos estratégicos;
IV - formular, implementar e monitorar o planejamento estratégico de mobilidade, em consonância com o Plano Diretor Municipal, planos de transporte e programas plurianuais;
V - desempenhar, em nome da autoridade de trânsito, as atribuições estratégicas de planejamento, projeto e regulamentação do uso do sistema viário por veículos, pedestres e animais, conforme o CTB;
VI - promover o desenvolvimento, o planejamento e a implantação de infraestrutura para a circulação e segurança de ciclistas e outros modais ativos, integrando-os ao planejamento urbano;
VII - desenvolver estudos e propor soluções de engenharia voltadas à integração física, tarifária e operacional entre os diversos modos e serviços de transportes (coletivo, individual, ativo e logístico);
VIII - propor o aperfeiçoamento da legislação de trânsito e de mobilidade urbana, e propor mecanismos institucionais para aumentar a efetividade e o financiamento das políticas de mobilidade;
IX - avaliar estatisticamente a eficácia e o impacto das intervenções de engenharia de tráfego e dos projetos de mobilidade implementados;
X - promover estudos e propor metodologias para agilizar e unificar os procedimentos de análise de Polos Geradores de Tráfego (PGTs) e Estudos de Impacto de Vizinhança (EIVs), no que tange ao sistema viário;
XI - propor e analisar medidas técnicas de engenharia, de caráter mitigador ou compensatório, para reduzir o impacto que empreendimentos classificados como PGTs causem sobre o sistema viário e a mobilidade;
XII - supervisionar a análise de projetos e a fiscalização de obras e PGTs, garantindo a correta implantação das medidas mitigadoras aprovadas;
XIII - propor e desenvolver estudos para implantação de novas tecnologias de tráfego e mobilidade, como semáforos inteligentes, centrais de controle e sistemas de informação ao usuário;
XIV - supervisionar a gestão do sistema de estacionamento regulamentado, planejando sua expansão e avaliando sua eficácia como ferramenta de gestão da mobilidade;
XV - coordenar a elaboração de projetos e ações voltadas à garantia da acessibilidade universal no sistema viário e de transportes, incluindo calçadas, travessias e pontos de parada;
XVI - subsidiar tecnicamente a celebração de convênios e parcerias relacionados à engenharia de tráfego e ao planejamento da mobilidade;
XVII - elaborar Portarias e normativos de matéria técnica e de planejamento específicos do Departamento;
XVIII - prestar atendimento técnico especializado ao público e a outros órgãos referente a projetos, estudos de impacto, dados estatísticos e planejamento de mobilidade;
XIX - desempenhar outras atividades correlatas ao planejamento estratégico, projetos, estudos de engenharia de tráfego e mobilidade urbana.
Subseção I
Da Divisão de Estudo e Planejamento de Engenharia de Trânsito
Art. 16. À Divisão de Estudo e Planejamento de Engenharia de Trânsito compete:
I - elaborar e detalhar todos os projetos executivos de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares, em conformidade com os estudos de engenharia e as normas do CONTRAN;
II - elaborar projetos de sinalização de orientação de destino, indicação de logradouros, serviços auxiliares e sinalização turística, visando a melhor orientação dos condutores;
III - estabelecer as especificações técnicas detalhadas dos materiais a serem empregados e elaborar as planilhas orçamentárias e quantitativos para os serviços a serem licitados;
IV - elaborar Projetos Básicos e Termos de Referência para a licitação e contratação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária ;
V - analisar e emitir parecer técnico sobre projetos de sinalização viária apresentados por terceiros, incluindo vias internas de condomínios, loteamentos e polos geradores de tráfego, verificando sua conformidade técnica;

VI - emitir certidões de sinalização (croquis) para atendimento a demandas judiciais ou de cidadãos, com base nos projetos aprovados e no cadastro existente;
VII - manter o arquivo técnico e o acervo digital de todos os projetos de sinalização viária implantados ou em estudo;
VIII - propor atualizações e melhorias nos padrões de projetos de sinalização, em colaboração com as demais divisões técnicas;
IX - desempenhar outras atividades correlatas exclusivamente ao projeto técnico executivo de sinalização viária.
Subseção II
Da Divisão de Elaboração de Projetos de Sinalização Viária
Art. 17. À Divisão de Elaboração de Projetos de Sinalização Viária compete:
I - elaborar, desenvolver e detalhar todos os projetos executivos de sinalização viária (vertical, horizontal, semafórica e dispositivos auxiliares), em conformidade com os estudos de engenharia e as normas do CONTRAN;
II - elaborar projetos de sinalização de orientação de destino, indicação de logradouros, serviços auxiliares e sinalização turística, visando a melhor orientação dos condutores;
III - estabelecer as especificações técnicas dos materiais (tintas, placas, postes, controladores) e elaborar as planilhas orçamentárias e quantitativos detalhados para os serviços a serem licitados ou executados;
IV - analisar e emitir parecer técnico sobre projetos de sinalização viária apresentados por terceiros, incluindo vias internas de condomínios, loteamentos e polos geradores de tráfego, verificando sua conformidade técnica e legal;
V - emitir certidões de sinalização (croquis) para atendimento a demandas judiciais ou de cidadãos, com base nos projetos aprovados e no cadastro existente;
VI - manter o arquivo técnico e o acervo digital de todos os projetos de sinalização viária implantados ou em estudo;
VII - propor atualizações e melhorias nos padrões de projetos de sinalização, em colaboração com as demais divisões técnicas;
VIII - fornecer os projetos executivos à Divisão de Sinalização e Regulamentação de Trânsito para fins de implantação, fiscalização e manutenção;
IX - desempenhar outras atividades correlatas exclusivamente ao projeto técnico de sinalização viária.
Subseção III
Da Divisão de Sinalização e Regulamentação de Trânsito
Art. 18. À Divisão de Sinalização e Regulamentação de Trânsito compete:
I - coordenar, executar diretamente ou fiscalizar a execução, por terceiros, dos serviços de implantação e manutenção da sinalização viária (horizontal, vertical e dispositivos auxiliares) em todo o município e distritos;
II - assegurar que a implantação da sinalização siga rigorosamente os projetos executivos e as especificações técnicas aprovadas pela Divisão de Elaboração de Projetos de Sinalização Viária;
III - gerenciar e manter atualizado o cadastro técnico e o inventário georreferenciado de toda a sinalização viária municipal implantada, registrando localização, tipo, estado de conservação e histórico de intervenções;
IV - programar e executar vistorias de rotina para monitorar continuamente as condições da sinalização existente, identificando necessidades de manutenção corretiva ou preventiva e reportando à divisão de projetos caso sejam necessárias alterações técnicas;
V - analisar tecnicamente e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos referentes à aquisição de materiais e à prestação de serviços de sinalização, atestando a conformidade dos serviços e medições;
VI - gerenciar, treinar e coordenar as equipes internas (próprias) responsáveis pelos serviços de demarcação viária e implantação/manutenção de placas;
VII - analisar, emitir parecer técnico, autorizar e fiscalizar a implantação (execução) da sinalização viária em vias internas de condomínios, loteamentos e outras áreas, após aprovação do projeto pela divisão competente;
VIII - gerenciar o almoxarifado de materiais de sinalização (placas, tintas, postes, etc.), controlando o estoque, a qualidade, o recebimento e o consumo;
IX - desempenhar outras atividades correlatas à execução, manutenção, fiscalização de contratos e gestão do inventário da sinalização viária.
Subseção IV
Da Divisão de Central Semafórica
Art. 19. À Divisão de Central Semafórica compete:
I - analisar a viabilidade técnica, com base em pesquisas de fluxo e dados estatísticos do local ou trecho, para implantação de novos semáforos ou remoção;
II - dimensionar os tempos de ciclo e fases, e planejar o sincronismo da rede de semáforos em operação para otimizar a fluidez e segurança;
III - elaborar especificações técnicas que definam os materiais e equipamentos semafóricos a serem utilizados nos sistemas de controle e em processos licitatórios para aquisição e/ou implantação;
IV - analisar e propor a implantação de equipamentos e tecnologias destinados à melhoria do controle semafórico nos cruzamentos da cidade;
V - operacionalizar o tráfego por meio da implantação física e programação lógica da sinalização semafórica;
VI - detalhar e programar operações especiais na rede semafórica, especialmente em eventos de grande porte e obras que afetem a circulação, bem como analisar e propor rotas alternativas;
VII - coordenar e fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva e a implantação dos sistemas semafóricos e de seus componentes, de forma centralizada, seja por equipe própria ou empresa contratada, garantindo a atualização e modernização contínuas;
VIII - executar o controle e monitoramento contínuo dos cruzamentos semaforizados, identificando falhas, necessidades de ajuste e pontos que requeiram manutenção;
IX - realizar operação diária de monitoramento das vias semaforizadas para garantir a fluidez do trânsito nos cruzamentos;
X - orientar o tráfego e/ou interditar vias durante intervenções de manutenção, desde o desligamento do equipamento ou constatação da falha até a conclusão do serviço;
XI - controlar e gerenciar o sistema de fiscalização eletrônica associado à rede semafórica no município;
XII - desempenhar outras atividades correlatas.
Subseção V
Da Divisão de Estacionamento Regulamentado
Art. 20. À Divisão de Estacionamento Regulamentado compete:
I - planejar, implantar, controlar e acompanhar os serviços de estacionamentos públicos regulamentados;
II - propor e acompanhar intervenções de melhoria nos serviços de estacionamentos regulamentados;
III - articular-se com concessionárias, permissionárias e autorizatários, visando à eficiência do serviço e ao bom atendimento ao usuário;
IV - articular-se com o DTR quanto a fiscalização do uso do estacionamento de veículos de aluguel e demais pertinentes ao setor quanto a eficiência do serviço e ao bom atendimento ao usuário;
IV - propor à Diretoria de Engenharia de Tráfego a ampliação de áreas para estacionamentos regulamentados, de forma a atender à demanda;
V - controlar e manter atualizados os serviços da unidade;
VI - controlar as permissões, autorizações, portarias e outros atos normativos pertinentes à Divisão, inclusive inserindo informações e locais em portais e sistema georreferenciados
VII - propor medidas que visem ao controle e à melhoria nos serviços sob sua responsabilidade;
VIII - controlar, avaliar e acompanhar novas áreas projetadas para implantação de estacionamentos regulamentados;
IX - propor, após avaliação, a desativação de estacionamentos regulamentados;
X - elaborar, coordenar e supervisionar o cadastro e a expedição de autorizações de estacionamento regulamentado para idosos e pessoas com deficiência;
XI - controlar e manter atualizados as áreas de estacionamentos públicos regulamentadas no município de Porto Velho e Distritos
XII - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XIII - desenvolver outras atividades correlatas.
Subseção VI
Da Divisão de Acessibilidade
Art. 21. À Divisão de Acessibilidade compete:
I - promover e elaborar estudos e pesquisas voltados à inclusão da acessibilidade no meio urbano;

II - desenvolver ações e estudos para a implementação de rotas acessíveis para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no passeio público do Município de Porto Velho e distritos;
III - deliberar sobre a obrigação, isenção e aprovação do proprietário, do titular do domínio útil, do compromissário comprador ou do possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona urbana ou de expansão urbana, edificado ou não, quanto à manutenção e construção das calçadas;
IV - realizar análise e emitir parecer técnico sobre questões de calçadas.
V - regulamentar o estacionamento recuado em calçadas junto ao DET.
VI - elaborar projetos arquitetônicos de padronização de calçadas para as diversas zonas e vias do município de Porto Velho e Distritos, garantindo a integração com a mobilidade urbana;
VII - orientar sobre os procedimentos técnicos de projetos e construção de calçadas, por meio de programas e cartilhas educativas;
VIII - buscar programas nacionais que apoiem projetos de incentivo à sustentabilidade no meio urbano, com a meta de disseminar boas práticas de mobilidade;
IX - elaborar projeto executivo para implementação de acessibilidade de calçadas nas vias do município, priorizando as vias do sistema viário principal;
X - desenvolver outras atividades correlatas.
Subseção VII
Da Divisão de Licenciamento de Obras e Polos Geradores de Tráfego
Art. 22. À Divisão de Licenciamento de Obras e Polos Geradores de Tráfego:
I - proceder à abertura, instrução e análise dos processos referentes ao uso e à ocupação do solo urbano e rural, Relatórios de Impacto no Trânsito – RIT, relativos a empreendimentos enquadrados como pólos geradores de tráfego na malha viária do Município, nos termos da legislação federal, estadual e municipal e Código de Trânsito Brasileiro;
II - emitir parecer técnico sobre a aplicação das legislações referentes ao impacto no trânsito causado por pólos geradores de tráfego;
III - orientar os empreendimentos causadores de impacto no trânsito quanto às exigências e diretrizes para a elaboração de RIT, incluindo área de influência, vias de micro e macro acesso e cruzamentos a serem avaliados;
IV - analisar e aprovar os projetos arquitetônicos de pólos geradores de tráfego causadores de impacto no trânsito, referentes a acessos de pedestres, veículos, áreas de carga e descarga, áreas de embarque e desembarque, áreas de estacionamento, quantidade de vagas, vagas destinadas a idosos e pessoas com deficiência, com baixa mobilidade e rebaixamentos de calçadas, junto com os setores competentes;
V - orientar e analisar as contagens volumétricas de fluxos veiculares nas vias e cruzamentos exigidos para a elaboração dos Estudos de Impacto no Trânsito;
VI - analisar o Relatório de Impacto no Trânsito, avaliando os cálculos de geração de viagens, os resultados de capacidade viária e os níveis de serviço de vias e cruzamentos apresentados;
VII - emitir parecer conjunto com o DET e DTR sobre o Relatório de Impacto no Trânsito para aprovação, exigindo e acompanhando a implantação das medidas mitigadoras pelo empreendedor;
VIII - emitir parecer em processos de concessão de Habite-se e de Alvará de Funcionamento de empreendimentos, após aprovação do Relatório de Impacto no Trânsito e implantação das medidas mitigadoras;
IX - acompanhar o funcionamento dos empreendimentos de impacto e a eficácia das medidas mitigadoras implantadas, promovendo ajustes conforme as necessidades de circulação e segurança viária;
X - fiscalizar e aplicar as penalidades cabíveis aos empreendimentos em desacordo com a legislação federal e municipal;
XI - participar da formulação e propor diretrizes e políticas para o uso e ocupação do solo, considerando tendências de crescimento, adensamento, distribuição das atividades urbanas e seus impactos na circulação viária e nos sistemas de transportes;
XII - apoiar os procedimentos de recebimento, tombamento, incorporação ao sistema viário, transferência, baixa e controle dos bens do ativo permanente inerente aos PGT's;
XIII - desenvolver outras atividades correlatas.
Seção III
Do Departamento de Transportes
Art. 23. Ao Departamento de Transportes compete:
I - planejar, elaborar, coordenar e supervisionar planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento e aprimoramento do Sistema de Transporte Público de Passageiros – STPP;
II - manter articulação com órgãos e entidades dos diversos níveis de governo e instituições afins, propondo, quando necessário, a celebração de convênios e parcerias na área de transportes;
III - gerenciar e supervisionar o cadastro de operadores, empresas, frotas, concessões, permissões e autorizações dos serviços integrantes do STPP do Município de Porto Velho e seus Distritos;
IV - estabelecer diretrizes para a emissão de autorizações municipais, mediante análise e validação da documentação apresentada por autorizatários, auxiliares e veículos;
V - coordenar e supervisionar as condições de funcionamento dos diversos modos de transporte e operadores, assegurando a atualização cadastral e a conformidade com a legislação vigente;
VI - elaborar e expedir normas, instruções e regulamentos técnicos relativos ao cadastro, concessão, permissão e autorização dos serviços de transporte integrantes do STPP;
VII - regulamentar e normatizar os serviços de transporte individual e coletivo, incluindo táxi, mototáxi, transporte escolar, fretamento de cargas, fretamento de passageiros, transporte coletivo urbano, por aplicativos, motofrete, motoboy e outros que vierem a ser regulamentados pelo município;
VIII - propor alterações e atualizações dos atos regulatórios pertinentes aos serviços integrantes do STPP;
IX - expedir diretrizes e supervisionar a execução das atividades de fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e medidas administrativas resultantes da ação fiscalizatória, em conformidade com a legislação;
X - estabelecer procedimentos e supervisionar a instrução de processos relativos à apreensão e liberação de veículos irregulares vinculados ao STPP;
XI - gerir o cadastro do Transporte Coletivo Especializado, destinado às pessoas com deficiência, incluindo a análise técnica dos cadastros apresentados, verificação do cumprimento dos requisitos legais e normativos vigentes, aprovação ou reprovação de solicitações de cadastro, emissão de notificações para adequações documentais ou técnicas, quando necessário.
XII - elaborar e editar Portarias de natureza técnica específica da competência do Departamento;
XIII - coordenar, supervisionar e realizar o atendimento ao público, assegurando a prestação de informações e serviços, orientações e suporte técnico-administrativo aos requerentes, diretamente ou por meio das divisões, garantindo a correta aplicação da legislação vigente e a transparência dos procedimentos;
XIV - exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua competência.
Subseção I
Da Divisão de Serviços de Táxi
Art. 24. À Divisão de Serviços de Táxi:
I - gerenciar, controlar e acompanhar a prestação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi no município, garantindo sua regularidade e qualidade;
II - analisar e processar requerimentos relativos às permissões/autorizações de táxi, incluindo novas outorgas, renovações, transferências de titularidade, substituições de veículos e alterações cadastrais;
III - emitir e controlar as licenças, alvarás, crachás de condutor e demais documentos de porte obrigatório para a operação regular do serviço de táxi, conforme a legislação e regulamentação vigentes;
IV - organizar, manter e atualizar os cadastros de permissionários/autorizatários, condutores auxiliares e veículos vinculados ao serviço de táxi;
V - instruir e acompanhar os processos administrativos para apuração de infrações e aplicação de penalidades, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares que regem o serviço;
VI - instaurar, instruir e analisar tecnicamente os procedimentos de revisão e reajuste tarifário do serviço de táxi, elaborando relatórios fundamentados para subsidiar a decisão da autoridade competente;
VII - elaborar relatórios técnicos, estatísticos e gerenciais periódicos sobre a operação, demanda e desempenho do serviço de táxi, visando subsidiar o planejamento, a fiscalização e a tomada de decisões;

VIII - acompanhar e avaliar a implementação de novas tecnologias aplicáveis ao serviço de táxi, como taxímetros digitais, aplicativos de chamada e sistemas de monitoramento, propondo sua regulamentação quando necessário;
IX - propor atualizações na legislação municipal, normas complementares e procedimentos operacionais para aprimorar a qualidade, a segurança, a eficiência e a modernização do serviço de táxi;
X - promover a articulação e a cooperação técnica com órgãos de trânsito, entidades representativas da categoria (sindicatos, associações) e outros setores relevantes da administração municipal e da sociedade;
XI - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Departamento.
Subseção II
Da Divisão de Serviços de MotoTáxi, Motofrete e Motoboy
Art. 25. À Divisão de Serviços de MotoTáxi, Motofrete e Motoboy compete:
I - executar o controle e acompanhamento dos serviços de transporte individual de passageiros mototáxi, moto-frete e motoboy;
II - processar solicitações de substituição de veículos, transferência de autorizatários e alterações cadastrais
III - analisar requerimentos de autorização, renovação, substituição de veículos, transferência e demais atos administrativos relativos às permissões e autorizações desses serviços;
IV - emitir autorizações, licenças e documentos de porte obrigatório, conforme regulamentação vigente;
V - manter atualizados os cadastros de permissionários, autorizatários, condutores e veículos vinculados;
VI - garantir o fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos serviços sob sua competência.
VII - elaborar relatórios técnicos, estatísticos e gerenciais relativos ao serviço de sua competência;
VIII - promover a interface com órgãos de trânsito, entidades de classe e demais setores da Administração Municipal relacionados à gestão dos serviços;
IX - propor melhorias, ajustes normativos e procedimentos para aprimorar a eficiência e a segurança do transporte individual de mototáxi, moto-frete e motoboy;
X - acompanhar a implementação de sistemas tecnológicos voltados ao monitoramento, cadastro e fiscalização desses serviços;
XI - instaurar e instruir procedimentos específicos de revisão tarifária dos serviços de sua competência, mediante análise técnica e elaboração de relatórios, encaminhando-os à instância competente para deliberação.
XII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Departamento
Subseção III
Da Divisão de Serviços Especiais de Transportes
Art. 26. À Divisão de Serviços Especiais de Transportes compete:
I - gerenciar a operação e garantir a regularidade dos serviços de transporte coletivo vicinal, transporte escolar, fretamento de passageiros, turismo, transporte de pequenas cargas, transporte funerário e transporte individual privado remunerado de passageiros intermediado por aplicativos;
II - controlar e acompanhar a qualidade e a conformidade da prestação dos serviços especiais de transporte, verificando o cumprimento das normas e regulamentos;
III - analisar e processar, sob os aspectos documental, técnico e legal, os requerimentos relativos às autorizações, permissões ou cadastros para todos esses modais, incluindo novas outorgas, renovações, transferências de titularidade, substituições de veículos, alterações cadastrais e inclusão/exclusão de condutores;
IV - coordenar e executar as vistorias veiculares periódicas obrigatórias para cada modalidade, verificando itens de segurança, conservação, padronização visual e acessibilidade, com especial rigor para o transporte escolar;
V - emitir, controlar, renovar e cancelar as licenças, alvarás, selos de vistoria, certificados, crachás de condutor e demais documentos de porte obrigatório necessários à operação regular de cada serviço;
VI - organizar, manter e atualizar de forma detalhada e individualizada os cadastros de autorizatários/permissionários, empresas, plataformas tecnológicas, condutores (principais e auxiliares) e veículos vinculados a cada modalidade de serviço especial;
VII - assegurar e fiscalizar administrativamente o estrito cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis a cada serviço, incluindo requisitos de CNH específica, certidões negativas, seguros obrigatórios e demais exigências documentais;
VIII - instaurar, instruir e analisar tecnicamente os procedimentos para definição, revisão e reajuste de tarifas ou preços públicos dos serviços regulados, baseando-se em planilhas de custo, estudos de mercado e outros dados pertinentes;
IX - coletar, consolidar e analisar dados operacionais de cada serviço especial para subsidiar estudos de demanda, planejamento e otimização da oferta;
X - elaborar relatórios técnicos, estatísticos e gerenciais periódicos sobre a operação, frota, demanda, oferta, custos e desempenho de cada serviço sob sua gestão;
XI - receber, registrar, processar e dar encaminhamento a reclamações, denúncias e sugestões dos usuários relativas aos serviços especiais de transporte, monitorando a conduta dos operadores;
XII - acompanhar, avaliar e propor a regulamentação ou o ajuste de normas relativas à implementação e uso de novas tecnologias aplicáveis a esses serviços, como sistemas de monitoramento por GPS, bilhetagem eletrônica, câmeras de segurança e plataformas digitais;
XIII - propor e elaborar minutas de atualizações na legislação municipal, portarias, ordens de serviço, manuais de procedimento e normas complementares para o aprimoramento contínuo da qualidade, segurança, eficiência, acessibilidade e modernização dos serviços especiais de transporte;
XIV - definir, revisar e formalizar itinerários, pontos de parada, áreas de atuação e especificações operacionais para os serviços de transporte escolar, vicinal, fretamento e turismo, quando aplicável;
XV - promover a articulação, o diálogo e a cooperação técnica com órgãos de trânsito, entidades representativas das categorias, operadores de plataformas digitais, conselhos municipais e outros setores relevantes;
XVI - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Departamento.
Subseção IV
Da Divisão de Planejamento e Estudo de Transporte Público
Art. 27. À Divisão de Planejamento e Estudo de Transporte Público compete:
I - coordenar, elaborar e supervisionar planos, programas e projetos para o transporte coletivo urbano;
II - programar e executar pesquisas de campo (embarque/desembarque, origem-destino, perfil do usuário);
III - realizar estudos técnicos gerais e específicos sobre transporte;
IV - acompanhar produção de diagnósticos, simulações e projeções de demanda;
V - propor estratégias de melhoria da eficiência, acessibilidade e integração do sistema;
VI - analisar impactos de novos empreendimentos urbanos sobre o transporte coletivo;
VII - planejar implantação de corredores, terminais e pontos de integração;
VIII - auditar os dados de operação do transporte coletivo urbano realizando confronto entre relatórios eletrônicos, GPS, bilhetagem e dados de frota;
IX - analisar a consistência dos indicadores operacionais, verificando se a quilometragem rodada está compatível com o número de viagens e volume de passageiros transportados;
X - avaliar o impacto financeiro do subsídio, medindo participação no orçamento municipal e comparando com padrões nacionais;
XI - elaborar relatórios de conformidade para subsidiar decisão da gestão superior sobre liberação ou bloqueio de pagamentos;
XII - propor ajustes regulatórios, tais como redefinir parâmetros de quilometragem, faixas de IPK ou modelo de subsídio quando constatadas distorções;
XIII - integrar com a fiscalização, repassando inconsistências que necessitem de verificação em campo;
XIV - disponibilizar dados consolidados em relatórios públicos ou painéis de controle social;
XV - fornecer subsídios técnicos para decisões tarifárias e políticas públicas;
XVI - manter banco de dados atualizado sobre demanda, oferta e indicadores de qualidade;

XVII - elaborar relatórios técnicos e recomendações para a gestão;
XVIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Departamento.

Subseção V

Da Divisão de Gestão Operacional do Transporte Público

Art. 28. À Divisão de Gestão Operacional do Transporte Público compete:

I - executar a operação do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros;

II - solicitar estudos, preliminarmente, ao Departamento de tráfego para instalação de equipamentos públicos de transporte, incluindo sinalização;

III - gerir horários, itinerários e demais modificações operacionais, mantendo cadastro atualizado;

IV - analisar e propor ajustes de frota, linhas, itinerários, horários e pontos de parada;

V - divulgar alterações operacionais para usuários;

VI - gerenciar cadastros de operadores do transporte coletivo urbano;
VII - abrir e instruir processos de cadastro, renovação e substituição de veículos da frota;
VIII - manter atualizado o registro da frota em operação, incluindo dados de modelo, ano de fabricação, características técnicas e situação cadastral;
IX - acompanhar a vida útil dos veículos, garantindo o cumprimento dos prazos legais e técnicos de utilização, recomendando substituições quando necessário;
X - emitir relatórios de controle da frota para subsidiar processos de fiscalização, concessão, permissão e renovação contratual;
XI - monitorar e avaliar o desempenho das operações, mediante pesquisas de satisfação junto aos usuários;
XII - operar a Central de Monitoramento do Transporte Urbano;
XIII - fornecer dados para cálculo tarifário;
XIV - coletar informações operacionais do sistema;
XV - emitir ordens de serviço relativas ao transporte urbano;

XVI - receber denúncias e reclamações de usuários relacionadas ao transporte coletivo, realizando análise preliminar com base em dados operacionais (horários, GPS, registros de viagem, relatórios de frota), encaminhando à fiscalização as denúncias e reclamações dos casos que demandem verificação em campo, instruindo o processo com documentação e evidências;
XVII - manter registro estatístico das ocorrências e providências adotadas, subsidiando relatórios de desempenho e planejamento;
XVIII - receber, analisar e instruir processos de solicitação de implantação ou aumento de vale-transporte, verificando a solicitação com a legislação vigente e com os critérios técnicos estabelecidos, encaminhando parecer fundamentado para decisão da autoridade competente;
XIX - executar projetos emergenciais ou situações especiais;

XX - elaborar relatórios periódicos de desempenho;

XXI - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Departamento.

Subseção VI

Da Divisão de Fiscalização de Transportes

Art. 29. À Divisão de Fiscalização de Transportes compete:

I - fiscalizar o cadastro de operadores, empresas, frotas, concessões, permissões e autorizações dos serviços integrantes do STPP de Porto Velho;
II - fiscalizar em campo o cumprimento dos quadros de horário e itinerários do transporte coletivo urbano, bem como avaliar o estado de conservação, as condições técnicas e de segurança, a padronização e o atendimento em linhas, terminais e pontos, estendendo a fiscalização a todos os demais serviços de transporte regulamentados pelo Município;
III - coletar informações e propondo ajustes à divisão competente sempre que identificadas inconformidades ou quando estudos técnicos apontarem a necessidade de alteração;
IV - operar a Central de Monitoramento do Transporte Público Urbano;
V - realizar a coleta de informações sobre as atividades relacionadas ao STPP, fornecendo dados para o cálculo tarifário e controle operacional;
VI - elaborar o cálculo tarifário do STPP, com análise das planilhas de custos, propondo políticas tarifárias e realizando o controle técnico de fiscalização para assegurar a qualidade do serviço;
VII - fiscalizar a execução de projetos e ordens de serviço emitidas para atender situações especiais ou emergenciais que afetem a operação do STPP;
VIII - analisar requerimentos de autorização, renovação, substituição de veículos, transferência e demais atos administrativos relativos às permissões e autorizações dos serviços vinculados ao STPP;
IX - vistoriar veículos vinculados ao STPP e os terminais de transporte coletivo para verificar o estado de conservação e conformidade;
X - verificar denúncias e reclamações dos usuários, adotando providências cabíveis, inclusive instauração de sindicâncias e lavratura de notificações, quando necessário;
XI - fiscalizar o cumprimento dos atos normativos referentes ao serviços de transportes de competência da SEMTRAN;
XII - atuar no combate ao transporte clandestino ou irregular de passageiros no Município, em articulação com a fiscalização de trânsito, adotando as medidas administrativas cabíveis
XIII - realizar a apreensão de veículos irregulares e lavrar autos de infração, termos e comunicações decorrentes da atividade fiscalizadora;
XIV - elaborar relatórios periódicos, estatísticas, mapas, planilhas e demais documentos técnicos sobre as fiscalizações realizadas;
XV - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Departamento.

Subseção VII

Da Divisão de Controle de Custo de Transporte e Reajuste Tarifário

Art. 30. À Divisão de Controle de Custo de Transporte e Reajuste Tarifário compete:

I - coletar, organizar, analisar e auditar periodicamente as planilhas de custo operacional apresentadas pelas concessionárias e permissionárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP), incluindo custos com pessoal, combustível, manutenção, depreciação, tributos e remuneração do capital;
II - desenvolver, aplicar e aprimorar a metodologia de cálculo tarifário para os diferentes modais de transporte regulados pelo município (coletivo, táxi, escolar, vicinal, etc.), em conformidade com os contratos, a legislação vigente e os princípios da modicidade e do equilíbrio econômico-financeiro;
III - realizar estudos técnicos e simulações para avaliar o impacto de variações de custos (combustível, salários, etc.) e de demanda sobre a tarifa e a sustentabilidade dos serviços;
IV - analisar tecnicamente os pedidos de reajuste ou revisão tarifária apresentados pelos operadores, emitindo pareceres fundamentados sobre sua pertinência e adequação;
V - calcular e propor os valores das tarifas técnicas e das tarifas públicas a serem praticadas nos serviços de transporte, considerando eventuais políticas de subsídio;
VI - monitorar e analisar os indicadores econômico-financeiros dos contratos de concessão e permissão de transporte, verificando o cumprimento das metas e obrigações;
VII - realizar estudos comparativos (benchmarking) de custos e tarifas com outros municípios de porte similar para subsidiar a análise e a definição de políticas tarifárias locais;
VIII - fornecer subsídios técnicos e dados de custo para a Divisão de Serviços Especiais de Transporte e demais setores na análise de novos serviços ou na reestruturação dos existentes;
IX - garantir a transparência dos dados e metodologias utilizadas na composição e no reajuste das tarifas, elaborando relatórios claros para publicização e para os órgãos de controle;
X - propor normas e procedimentos para padronizar a apresentação de dados de custo pelos operadores e otimizar o processo de análise tarifária;
XI - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Departamento.

Seção IV

Do Departamento de Trânsito

Art. 31. Ao Departamento de Trânsito compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução de todas as atividades operacionais, fiscalizatórias e educativas de trânsito no âmbito do Município visando a segurança viária e redução de sinistros de trânsito;

II - assegurar o cumprimento, em nome da autoridade de trânsito do Município, de todas as atribuições operacionais e fiscalizatórias previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial as do seu artigo 24, e na legislação complementar por meio das Divisões;

III - comandar e supervisionar a Divisão de Fiscalização e Operação de Trânsito, definindo diretrizes para o patrulhamento ostensivo, operações especiais de fiscalização e atendimento a ocorrências;

IV - gerenciar e operar o Centro de Controle Operacional (CCO), monitorando o tráfego em tempo real por meio de sistemas de videomonitoramento e sensoriamento, quando houver, e coordenando o despacho de equipes para o pronto atendimento;

V - supervisionar a gestão e a operação dos sistemas de fiscalização eletrônica de velocidade, avanço de sinal e outras infrações, garantindo sua correta aferição, funcionamento e conformidade legal, por meio da Divisão competente;

VI - estabelecer e supervisionar os protocolos para o atendimento de sinistros de trânsito, garantindo a rápida desobstrução da via, a segurança do local e a coleta de dados, em articulação com os órgãos de saúde;

VII - supervisionar a análise e a autorização de eventos e obras em via pública, garantindo a integração entre a divisão de autorização (Gestão de Eventos e Vias) e a de execução (Fiscalização e Operação);

VIII - supervisionar e avaliar os programas e ações de educação para o trânsito executados pela divisão competente, definindo públicos-alvo e metas de redução de sinistralidade;

IX - gerenciar a logística operacional e administrativa das equipes de campo, incluindo o controle de efetivo, escalas de serviço, distribuição de equipamentos e o monitoramento da produtividade das equipes;

X - supervisionar o ciclo completo de gestão de infrações, desde o cadastramento do auto até o controle da arrecadação, assegurando a correta aplicação das notificações e o cumprimento dos prazos legais;

XI - prover o suporte administrativo e técnico necessário para o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), garantindo sua autonomia de julgamento;

XII - supervisionar os procedimentos de recolhimento, guarda, controle e liberação de veículos removidos por infração, bem como os processos administrativos para a realização de leilões dos veículos não reclamados;

XIII - supervisionar e normatizar os procedimentos de registro, cadastro e licenciamento bicicletas elétricas e veículos autopropelidos, nos termos da competência municipal e da legislação de trânsito vigente;

XIV - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

XV - comunicar ao Departamento de Engenharia de Tráfego e Mobilidade desconformidades de sinalizações de trânsito observadas;

XVI - utilizar os dados e estudos estatísticos de trânsito para planejar e reorientar as ações táticas de fiscalização, operação e educação de trânsito;

XVII - promover a integração e a cooperação técnica e operacional com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito e com as forças de segurança pública;

XVIII - propor e normatizar os procedimentos operacionais padrão referentes às atividades de fiscalização e operação, visando à racionalização, segurança e eficiência administrativa;

XIX - coordenar e supervisionar o atendimento ao público referente a todas as atividades do Departamento, assegurando a prestação de informações claras e o suporte técnico-administrativo aos requerentes;

XX - elaborar Portarias de matéria técnica e operacional específica do Departamento;

XXI - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XXII - participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN replicando para as divisões;

XXIII - cumprir e fazer cumprir o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans) por meio das divisões;

XXIV - desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Divisão de Fiscalização e Operação de Trânsito

Art. 32. À Divisão de Fiscalização e Operação de Trânsito compete:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - executar fiscalização e operação de trânsito em logradores públicas;

III - controlar os equipamentos de sinalização de uso temporários nas operações;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar ações nos locais com altos índices de sinistros de trânsito;

V - participar, em conjunto com os órgãos de trânsito, das ações para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações verificadas;

VII - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades previstas;

VIII - executar patrulhamento viário;

IX - prestar atendimento às vítimas de sinistros quando acionados ou quando se depararem com os sinistros, preservando pela vida e segurança viária;

X - realizar ações integradas com pertinência a segurança pública viária;

XI - exercer a segurança viária para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas conforme o art. 144, §10, da Constituição Federal;

XII - operar o Centro de Controle Operacional e Atender as ocorrências registradas relacionadas a trânsito e segurança viária;

XIII - gerenciar o uso dos veículos utilizados nas fiscalizações e operações de trânsito;

XIV - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Supervisão Municipal de Trânsito constitui subdivisão operacional, competindo-lhe o exercício das seguintes atribuições, concomitantemente com as funções de agente municipal de trânsito:

I - comandar e executar as designações e atribuições da Divisão de Fiscalização e Operação de Trânsito;

II - supervisionar em campo as equipes de fiscalização e operação de trânsito, garantindo o cumprimento da legislação, das normas e das ordens de serviço, em prol da segurança pública viária;

III - participar ativamente e liderar a execução da fiscalização, operação e patrulhamento viário nas vias públicas;

IV - assegurar e controlar o uso correto dos equipamentos de sinalização temporária durante as operações;

V - direcionar as equipes de patrulhamento para atuação em locais e horários com altos índices de sinistros, conforme os dados estatísticos recebidos, e propor ações de melhoria;

VI - coordenar em campo a participação das equipes em ações conjuntas com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito;

VII - cumprir e fazer cumprir as operações de trânsito;

VIII - coordenar as equipes e realizar o atendimento às ocorrências registradas pelo Centro de Controle Operacional (CCO);

IX - controlar o uso, a conservação e o preenchimento dos registros das viaturas e veículos utilizados pelas equipes sob sua supervisão;

X - elaborar relatórios de supervisão de turno, consolidando as ações realizadas, produtividade, ocorrências e necessidades operacionais;

XI - zelar pela correta apresentação pessoal, uso de uniformes e equipamentos da equipe;

XII - desempenhar outras atividades correlatas de supervisão e operação de trânsito.

Subseção II

Da Divisão de Gestão e Autorização Viária

Art. 33. À Divisão de Gestão e Autorização Viária compete:

I - gerenciar as demandas internas e externas relacionadas a solicitações de interdição de vias para atividades como festividades, obras em logradouros públicos, calamidades, eventos oficiais e outros que necessitem de autorização em todo o município e seus respectivos distritos, inclusive inserindo as informações em portais e sistema georreferenciados, assegurando as devidas publicidades e divulgações;

II - realizar os procedimentos necessários à Autorização de Interdição de Via Pública (AIVP), e, após o cumprimento das exigências regulamentares, expedir a respectiva autorização;

IV - realizar os procedimentos necessários à Autorização Especial de Tráfego (AET), e, após o cumprimento das exigências regulamentares, expedir a respectiva autorização;
III - analisar e tramitar processos internos e externos, em decorrência de eventos/obras em vias públicas, sobretudo processos de licenciamento de eventos de grande porte;
IV - emitir portarias que disponham sobre a restrição de circulação, interdição de vias e/ou alterações temporárias que impactem na circulação, parada e estacionamento de veículos em decorrência de eventos/obras em vias públicas, assegurando as devidas publicidades e divulgações;
V - encaminhar os processos de autorização de interdição viária, utilização de vias públicas e autorização especial de tráfego ao Departamento de Engenharia de Tráfego e Mobilidade, para fins de análise técnica, emissão de parecer sobre o impacto viário e definição de eventuais projetos de desvio ou sinalização complementar, quando necessário;
VI - participar, de forma integrada com a Divisão de Fiscalização e Operação de Trânsito, dos eventos autorizados e dos eventos promovidos pelo Município de Porto Velho, visando o monitoramento e cumprimento das autorizações;
VII - analisar e tramitar interdições e desvios de tráfego no sistema viário municipal, expedindo as devidas autorizações;
VIII - credenciar os serviços de escolta, transporte de carga indivisível e demais situações especiais pertinentes a circulação, parada e estacionamento nas vias municipais ;
IX - propor normatização de atividades pertinentes a Divisão;
X - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
XI - desempenhar outras atividades correlatas.
Subseção III
Divisão de Remoção e Liberação de Veículos
Art. 34. À Divisão de Controle de Veículos Apreendidos compete:
I - receber, registrar e controlar a entrada de todos os veículos, documentos e equipamentos removidos, recolhidos ou apreendidos em decorrência de infrações de trânsito ou de transporte, bem como aqueles à disposição de autoridade judicial;
II - gerenciar a guarda e a custódia segura dos veículos, documentos e equipamentos no pátio/depósito da Secretaria, mantendo controle de localização e organização do espaço físico;
III - realizar e registrar a vistoria das condições aparentes dos veículos e equipamentos no ato do recebimento e da devolução, para resguardo da administração e do proprietário;
IV - formalizar e instruir os processos administrativos individuais para cada veículo ou equipamento removido e/ou apreendido, desde a entrada até a sua destinação final;
V - manter sob custódia segura a documentação e as chaves dos veículos apreendidos;
VI - gerenciar a custódia dos documentos recolhidos, efetuando os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes quando previsto em legislação, e promovendo sua devolução ao proprietário após a liberação;
VII - analisar e processar os requerimentos de liberação de veículos, documentos e equipamentos, verificando o cumprimento das exigências legais, o pagamento de taxas e débitos vinculados e a existência de autorização da autoridade competente;
VIII - emitir o respectivo Termo de Liberação/Devolução e proceder à entrega do veículo/equipamento ao proprietário ou representante legal;
IX - instruir os processos administrativos para os veículos não reclamados no prazo legal, identificando e relacionando aqueles aptos a serem levados a leilão público;
X - prestar o suporte administrativo necessário à comissão de leilão em todas as suas etapas, fornecendo documentação e informações sobre os veículos;
XI - receber, registrar, guardar e processar a liberação ou destinação final de equipamentos abandonados em via pública e recolhidos pela fiscalização;
XII - elaborar relatórios gerenciais e estatísticos periódicos sobre a movimentação de veículos e equipamentos no pátio/depósito;
XIII - expedir comunicações oficiais aos proprietários e/ou autorizados (no caso de transporte) sobre a situação dos veículos apreendidos, autos de infração vinculados e procedimentos necessários;
XIV - prestar informações aos proprietários e seus representantes legais sobre a situação dos veículos/equipamentos sob custódia e os procedimentos para liberação;
XV - desempenhar outras atividades correlatas.
Subseção IV
Da Divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito
Art. 35. À Divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito compete:
I - laborar planos de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos no que tange à educação para o trânsito;
II - laborar e viabilizar a execução de campanhas educativas de transportes e trânsito;
III - propor e viabilizar convênios com Secretarias Municipais e Estaduais que visem o estabelecimento de uma política educacional de trânsito;
IV - criar, operar e administrar cursos práticos de trânsito em locais especialmente destinados para este fim;
V - promover e participar de projetos e programas de educação para o trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
VI - promover a educação para o trânsito em escolas públicas e privadas, por meio de planejamento e ações coordenadas;
VII - planejar e aplicar palestras em instituições de nível superior e empresas;
VIII - realizar blitz e pit stops nas vias;
IX - planejar, coordenar e articular ações destinadas a garantir a segurança viária e relacionadas à educação para o trânsito e fiscalização;
X - estabelecer convênios e parcerias com entidades da Administração Pública, privada ou terceiro setor para a realização de cursos, campanhas e eventos com a temática trânsito;
XI - produzir estimativas, estatísticas e informações que sirvam para o planejamento das atividades futuras relativas ao trânsito;
XII - promover ações em conjunto com outros órgãos e entidades, visando a efetividade, a eficiência e a eficácia das atividades de educação para o trânsito, fiscalização e segurança viária;
XIII - realizar ações que contribuam para o cumprimento da legislação de trânsito, da promoção da cidadania e a redução dos índices de acidentalidade e mortalidade no trânsito;
XIV - desempenhar outras atividades correlatas.
Subseção V
Da Divisão de Gestão de Infrações
Art. 36. À Divisão de Gestão de Infrações compete:
I - receber, controlar e realizar a conferência prévia quanto à regularidade formal e consistência dos Autos de Infração de Trânsito (AITs) lavrados por agentes, equipamentos eletrônicos ou oriundos de convênios;
II - efetuar o cadastro dos AITs consistentes nos sistemas informatizados internos e externos;
III - gerenciar o recebimento e tratamento dos Avisos de Recebimento (ARs) das notificações postais retornados, providenciando o cadastramento para publicação por edital no Diário Oficial do Município, quando necessário;
IV - processar e expedir as Notificações de Autuação (NA) e as Notificações de Penalidade (NP) aos proprietários e condutores infratores;
V - receber, analisar e processar os formulários de Indicação de Condutor Infrator, realizando as devidas atualizações cadastrais e transferências de pontuação na CNH;
VI - coordenar os processos administrativos relativos à arrecadação das multas de trânsito;
VII - receber, protocolar e instruir os processos de Defesa Prévia, encaminhando-os à autoridade competente para análise e julgamento;
VIII - receber, protocolar e instruir os recursos interpostos contra penalidades, encaminhando-os à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI);
IX - realizar os lançamentos e atualizações pertinentes no Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF), incluindo solicitações e resultados de processos de recursos;
X - lançar nos sistemas o resultado dos julgamentos da Defesa Prévia e dos recursos de penalidade;
XI - prestar atendimento presencial e remoto ao público, fornecendo informações, orientações, certidões, impressão de notificações, cópias de autos e auxiliando na instrução de processos de defesa e recursos;

XII - gerenciar e arquivar física e digitalmente os AITs (consistentes e inconsistentes) e os processos relacionados, mantendo um arquivo organizado e atualizado;
XIII - realizar atividades relacionadas ao talonário eletrônico, como impressão de autos, levantamento de informações e suporte à gerência do sistema;
XIV - manter interface técnica e contatos com órgãos executivos de trânsito e rodoviários (DETRAN, etc.), propondo convênios quando necessário para otimizar o fluxo de informações e arrecadação;
XV - elaborar relatórios, planilhas mensais e estatísticas referentes ao volume de autuações cadastradas, arrecadação, processos de recursos e demais atividades da divisão.
XVI - desempenhar outras atividades afins e correlatas ao processamento completo das infrações de trânsito e à gestão da arrecadação.

CAPÍTULO IV
DOS ORGÃOS COLEGIADOS E AUTÔNOMOS
Seção I
Dos Órgãos permanentes e autônomos

Art. 37. São órgãos permanentes e autônomos da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade:
a) Corregedoria da Guarda Municipal;
b) Ouvidoria da Guarda Municipal; e
c) Comando da Guarda Municipal.

§ 1º O Comando da Guarda Municipal e Comando da Guarda Municipal, são órgãos próprios, permanentes e autônomos, com atribuições definidas em legislação específica, subordinados diretamente ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade.

§ 2º Ouvidoria da Guarda Municipal, é órgão permanente, autônomo e independente em relação ao Comando da Guarda Municipal, com atribuições definidas em legislação específica.

§ 3º Fica o Departamento de Segurança e as respectivas divisões subordinado diretamente ao Comando da Guarda Municipal.

§ 4º O Regimento Interno da Guarda Municipal de Porto Velho permanece vigente, aprovado pelo Decreto nº 22.022, de 20 de maio de 2026.

Seção II
Do Departamento de Segurança

Art. 38. Ao Departamento de Segurança compete:
I - coordenar e supervisionar a execução das políticas e atividades de segurança pública e defesa social de competência do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, a legislação federal pertinente e Política Municipal de Segurança Pública;
II - gerenciar e supervisionar o cumprimento de todas as atribuições institucionais da Guarda Municipal, visando à proteção de bens, serviços, instalações e à segurança da população;
III - cumprir as diretrizes estratégicas e supervisionar a execução do patrulhamento preventivo, ostensivo e comunitário, para garantir a ordem pública e a preservação da paz social;
IV - gerenciar e supervisionar as atividades das divisões subordinadas, assegurando a integração, a eficiência operacional e o cumprimento de metas;
V - gerenciar sistemas monitoramento e outras tecnologias de informação da Secretaria para a análise de dados e indicadores de segurança, visando subsidiar a tomada de decisão estratégica e o planejamento das operações;
VI - planejar, fomentar, executar e supervisionar a política de capacitação, formação continuada e o Estágio de Qualificação Profissional (EQP) dos integrantes da Guarda Municipal, em conformidade com as matrizes curriculares nacionais e os deveres funcionais ;
VII - coordenar a coleta, análise e gestão de estatísticas e relatórios sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal, para subsidiar o planejamento operacional e as políticas de segurança;
VIII - zelar pelo cumprimento das normas, regulamentos internos e deveres funcionais , supervisionando a disciplina e a hierarquia da corporação;
IX - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as políticas, planos e diretrizes municipais de segurança urbana, prevenção à violência e defesa social;
X - supervisionar a prestação de assistência e apoio tático aos demais órgãos municipais no exercício do poder de polícia administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal, conforme Art. 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025;
XI - coordenar e supervisionar o atendimento ao público referente às atividades do Departamento, assegurando a prestação de informações, orientações e suporte técnico-administrativo;
XII - desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção I
Da Divisão de Policiamento Preventivo

Art. 39. À Divisão de Policiamento Preventivo compete:
I - planejar, coordenar, executar e supervisionar o patrulhamento ostensivo e comunitário nas vias, logradouros, praças, parques, escolas, unidades de saúde, terminais de transporte e demais prédios, equipamentos e instalações públicas municipais, visando à prevenção primária da violência, da desordem e de atos ilícitos;
II - desenvolver e implementar ações de Policiamento Comunitário, estabelecendo canais permanentes de comunicação e interação com a sociedade civil, conselhos comunitários, associações de moradores e lideranças locais, a fim de identificar problemas de segurança, discutir soluções e fortalecer a relação de confiança entre a Guarda e a população;
III - executar o programa de Ronda Escolar, realizando patrulhamento preventivo no entorno das unidades de ensino municipais nos horários de entrada e saída de alunos, promovendo a segurança da comunidade escolar e atuando na prevenção da violência, do assédio e do uso/tráfico de drogas no ambiente escolar;
IV - prevenir e inibir, pela presença constante, visível e vigilante, a prática de infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
V - atuar de forma permanente e sistêmica no território do Município para a proteção das pessoas que utilizam os bens, serviços e instalações municipais, garantindo seu uso seguro e democrático;
VI - prestar o primeiro atendimento em ocorrências emergenciais, flagrantes delitos ou situações de risco encontradas durante o patrulhamento, adotando as medidas iniciais cabíveis para preservar vidas, reduzir danos e garantir a ordem, acionando e colaborando com os órgãos competentes para a continuidade do atendimento;
VII - zelar pela conservação e integridade do patrimônio público municipal sob sua área de responsabilidade, identificando, registrando e reportando aos setores competentes quaisquer danos, avarias, irregularidades ou situações de risco observadas nas instalações e equipamentos públicos;
VIII - atuar na mediação primária de conflitos de menor potencial ofensivo que ocorram em espaços públicos municipais, buscando soluções pacíficas e observando o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
IX - realizar o patrulhamento preventivo utilizando diferentes modais, conforme planejamento operacional, adequação ao terreno, tipo de via e necessidade de aproximação com a comunidade;
X - elaborar relatórios diários de serviço, registros de ocorrências e outros documentos pertinentes às atividades desenvolvidas, fornecendo subsídios para a análise estatística e o planejamento operacional;
XI - colaborar com as demais divisões da Guarda Civil Municipal e outros órgãos da administração municipal em ações integradas, dentro de sua esfera de competência preventiva;
XII - cumprir e fazer cumprir as ordens de serviço, planos operacionais, diretrizes e normas emanadas do Comando da Guarda e do Departamento competente;
XIII - zelar pela correta utilização e conservação dos uniformes, equipamentos individuais (EPIs), armamentos (quando aplicável ao policiamento preventivo), viaturas e demais recursos materiais disponibilizados para o serviço;
XIV - participar de programas de capacitação continuada e treinamentos específicos para o aprimoramento das técnicas de policiamento preventivo, comunitário e mediação de conflitos;
XV - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, inerentes à natureza do policiamento preventivo e comunitário.

Parágrafo único. Todas as ações e operações planejadas ou executadas deverão estar em conformidade com as políticas públicas

municipais, estaduais e federais de segurança pública e com o Plano Municipal de Segurança Pública.

Subseção II

Da Divisão de Operações Especiais

Art. 40. À Divisão de Operações Especiais compete:

I - planejar, coordenar, executar e supervisionar operações que exijam emprego especializado de efetivo, táticas diferenciadas, equipamentos específicos ou que representem maior grau de risco, atuando como unidade de pronta resposta qualificada da Guarda Civil Municipal;

II - coordenar, comandar e supervisionar a atuação dos grupamentos e equipes especializadas vinculadas à divisão, assegurando seu desenvolvimento, prontidão e emprego tático, quais sejam:

a) a Equipe de Proteção Ambiental (EPA), para atuar no patrulhamento preventivo e fiscalizatório em áreas de preservação ambiental, parques e mananciais, combatendo infrações, prestando apoio técnico aos órgãos ambientais competentes;

b) a Equipe de Proteção à Mulher (EAM), para atuar na execução de ações preventivas e protetivas no âmbito da Lei Maria da Penha e outras violências contra a mulher, suporte na fiscalização do cumprimento das normas vigentes, e a articulação com a rede municipal de proteção à mulher;

c) a Equipe de Ações Táticas (EAT), para atuar em ocorrências de maior complexidade que demandem intervenção tática, controle de distúrbios civis, apoio na reintegração de posse de bens municipais, apoio à segurança de grandes eventos, segurança de autoridades e atuação em áreas de risco elevado, utilizando o uso diferenciado da força de forma técnica;

e) a Equipe de Apoio ao Trânsito (ETRAN), para atuar em suporte às operações de trânsito em grandes eventos, situações emergenciais ou conforme planejamento específico, atuando nos limites da competência municipal e em coordenação com a Divisão de Fiscalização e Operação de Trânsito;

III - colaborar, de forma integrada e mediante planejamento prévio e autorização superior, com os órgãos de segurança pública da União e do Estado em operações conjuntas que contribuam para a paz social;

IV - cooperar com os órgãos municipais e estaduais de Defesa Civil em ações de prevenção, socorro, assistência e restabelecimento em situações de desastres, calamidades públicas ou emergências;

V - prestar assistência tática e operacional aos demais órgãos municipais no exercício do poder de polícia administrativa, notadamente em ações de fiscalização de posturas, meio ambiente ou ordenamento urbano, quando solicitado;

VI - atuar na mediação de conflitos que apresentem maior complexidade ou risco, extrapolando a capacidade de intervenção do policiamento preventivo ordinário;

VII - proceder ao encaminhamento à autoridade policial competente (Delegado de Polícia) do autor de infração penal surpreendido em flagrante delito durante as operações da divisão, adotando as medidas necessárias para preservar o local do crime, os vestígios e as; provas, sempre que possível;

VIII - executar serviços de segurança e escolta de autoridades e dignitários municipais, estaduais ou federais, quando formalmente determinado pela autoridade competente;

IX - promover e coordenar o treinamento técnico, tático e físico continuado dos integrantes dos grupamentos especializados, buscando o constante aperfeiçoamento e a padronização de procedimentos;

X - assegurar, em todas as operações e abordagens, a observância dos princípios do uso diferenciado da força, da razoabilidade e da proteção aos direitos humanos fundamentai;

XI - zelar pela correta utilização e conservação dos uniformes, equipamentos individuais (EPIs), armamentos, viaturas e demais recursos materiais disponibilizados para o serviço;

XII - elaborar relatórios circunstanciados das operações realizadas, ordens de serviço, planos operacionais e outros documentos técnicos pertinentes às atividades da divisão, fornecendo dados para análise e aprimoramento;

XIII - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, inerentes à natureza das operações especiais e especializadas da Guarda Civil Municipal;

Subseção III

Da Divisão de Gestão de Recursos Operacionais

Art. 41. À Divisão de Gestão de Recursos Operacionais compete:

I - gerenciar, controlar e fiscalizar todo o arsenal da Guarda Civil Municipal, incluindo o recebimento, registro (SIGMA/SINARM), armazenamento seguro, distribuição (cautela/descautela), manutenção de 1º escalão, inspeção periódica e controle de validade de armas de fogo (letais e menos letais), munições e equipamentos relacionados, em estrita conformidade com a legislação federal e as normas do Exército Brasileiro e da Polícia Federal;

II - administrar o estoque, a distribuição, o controle de validade, a higienização e a substituição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como coletes balísticos, capacetes, escudos balísticos e outros itens de segurança pessoal dos agentes;

III - gerenciar e controlar o estoque, a distribuição, a manutenção e a carga dos Equipamentos de Menor Potencial Ofensivo (EMPO), como espargidores de agente químico, armas de condutividade elétrica e munições de impacto controlado, assegurando seu uso e armazenamento adequados;

IV - gerenciar a operação e a prontidão da frota de veículos específicos da GCM, incluindo o controle de distribuição e uso pelas equipes, o acompanhamento da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos operacionais, o controle de consumo de combustível operacional e a garantia das condições de segurança e funcionamento para o serviço;

V - administrar o almoxarifado central da GCM, controlando o recebimento, armazenamento, estoque, distribuição e baixa de materiais de consumo e bens permanentes utilizados pela corporação;

VI - gerenciar a aquisição, o recebimento, o controle de estoque, a distribuição individualizada e a padronização dos uniformes, insígnias, distintivos e acessórios utilizados pelos agentes da GCM, conforme o Regulamento de Uniformes;

VII - gerenciar, manter e garantir a operacionalidade dos sistemas e equipamentos de comunicação da GCM, incluindo a rede de rádio, a central telefônica, os equipamentos do Centro de Controle Operacional (CCO) e outros meios de comunicação;

VIII - elaborar especificações técnicas detalhadas, termos de referência e pesquisas de mercado para subsidiar os processos licitatórios de aquisição de novos armamentos, munições, EPIs, EMPOs, viaturas, uniformes, equipamentos de comunicação e outros materiais controlados ou de uso específico da GCM, observando os padrões nacionais e as necessidades operacionais;

IX - realizar o controle patrimonial dos bens móveis sob responsabilidade da GCM, incluindo o tombamento, a movimentação, a baixa e o inventário periódico de todos os itens;

X - inspecionar e fiscalizar as condições de armazenamento, conservação e uso dos equipamentos e materiais distribuídos às demais divisões e aos agentes individualmente, garantindo o cumprimento das normas de segurança e manutenção;

XI - manter atualizados todos os registros, livros de controle, sistemas informatizados e documentação comprobatória relativos à gestão do arsenal, frota, equipamentos e materiais, para fins de auditoria e controle interno/externo;

XII - propor normas, fluxos e procedimentos internos para otimizar a gestão logística, o controle de recursos e a segurança das instalações de armazenamento da GCM;

XIII - gerenciar a logística de suprimentos em operações planejadas ou emergenciais, garantindo o fornecimento de materiais, equipamentos e apoio necessários às equipes em campo;

XIV - elaborar relatórios gerenciais periódicos sobre o estado do arsenal, da frota, dos estoques de materiais e das atividades de manutenção e controle;

XV - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, inerentes à gestão logística e de recursos operacionais da Guarda Civil Municipal.

Seção III

Dos Órgãos Colegiados e Vinculados

Art. 42. São órgãos colegiados e vinculados da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade:

a) Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT

b) Conselho Municipal de Transporte Coletivo – COMTRANS

c) Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI

Parágrafo único. Compete aos regimentos internos de cada órgão colegiado estabelecer suas atribuições.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Os aspectos orçamentários, patrimoniais e de pessoal reger-se-ão conforme os arts. 37 a 41 da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 44. Os casos omissos acerca das matérias disciplinadas neste decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, em conformidade com a legislação vigente e correlata.

ANEXO II
ORGANOGRAMA DA SEMTRAN
Disponível no site da Prefeitura do Município de Porto Velho em : https://transp-arquivos.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/1782158757-1782155833-ANEXO%20II-ORGANOGRAMA%20SEMTRAN.pdf

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03319E36

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.134, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Torna sem efeito os Decretos nº 22.092, de 12 de junho de 2026 e nº 22.093, de 12 de junho de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe e conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 024.000296/2026-38.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os Decretos nº 22.092, de 12 de junho de 2026 e nº 22.093, de 12 de junho de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F46F912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 10/2026/ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para comprovação da dependência legal e da dependência econômica para fins de concessão dos benefícios Previstos na Lei Complementar nº 385, de 1 de julho de 2010

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 19.048, de 6 de junho de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos destinados à instrução dos processos relativos aos benefícios funcionais que dependam da comprovação da condição de dependente;

CONSIDERANDO a inexistência de disciplina específica na Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, quanto aos meios de comprovação da dependência legal e da dependência econômica;

CONSIDERANDO o entendimento firmado no Parecer nº 133/SPT/PGM/2026, homologado pelo Procurador-Geral do Município nos autos do Processo SEI nº 017.001590/2026-56, recomendando a edição de ato normativo destinado à uniformização dos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos administrativos destinados à comprovação da dependência legal e da dependência econômica para instrução dos processos relativos aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

§ 1º Esta Portaria possui natureza exclusivamente procedimental e destina-se à padronização da instrução processual no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º O disposto nesta Portaria não cria direitos, não amplia nem restringe benefícios previstos em lei, limitando-se à definição da documentação e dos procedimentos necessários à adequada instrução dos processos administrativos.

Art. 2º Os procedimentos disciplinados nesta Portaria aplicam-se, especialmente, aos processos administrativos relativos:

I – à remoção por motivo de saúde do servidor, de seu cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste de seu assentamento funcional, prevista no art. 41, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 385, de 2010;

II – à licença por motivo de doença em pessoa da família;

III – à conversão da licença-prêmio e das férias em pecúnia;

IV – à concessão de horário especial ao servidor que possua dependente que necessite de cuidados imprescindíveis;

V – às demais hipóteses em que a legislação municipal exigir a comprovação da condição de dependente.

Art. 3º Na ausência de disciplina específica na Lei Complementar nº 385, de 2010, poderão ser utilizados, de forma subsidiária, complementar e compatível com a natureza do benefício estatutário, os parâmetros previstos na Lei Complementar nº 404, de 22 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A aplicação subsidiária de que trata o caput não autoriza a criação de requisitos não previstos em lei nem a restrição dos direitos assegurados pela Lei Complementar nº 385, de 2010, devendo ser observadas as peculiaridades do caso concreto e o entendimento firmado pela Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE

Art. 4º Considera-se dependência legal aquela decorrente de vínculo reconhecido em lei ou por decisão judicial que atribua ao servidor responsabilidade legal, civil ou familiar em relação a outra pessoa, independentemente de comprovação de dependência econômica, a qual será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o vínculo:

I – cônjuge: certidão de casamento atualizada, emitida há até 24 (vinte e quatro) meses;

II – companheiro(a) em união estável:

a) escritura de união estável; ou

b) decisão judicial;
filhos até 21 (vinte e um) anos e, nas hipóteses expressamente previstas na legislação municipal, até 24 (vinte e quatro) anos quando universitários."

III – filhos até 21 anos ou até 24 anos se universitários:

a) certidão de nascimento;

b) declaração de matrícula atualizada, emitida por instituição de ensino oficialmente reconhecida, quando o dependente for maior de 21 (vinte e um) anos;

IV – filho(a) com deficiência que gere incapacidade laboral total e permanente ou necessidade permanente de assistência:

a) certidão de nascimento;

b) laudo médico pericial emitido por junta oficial;

c) termo de curatela, tutela ou decisão judicial, quando aplicável;

V – crianças e adolescentes sob guarda judicial:

a) termo judicial de guarda ou tutela;

b) certidão de nascimento;

VI – pais:

a) decisão judicial que reconheça obrigação alimentar ou dependência civil;

b) certidões expedidas por órgãos competentes;

c) declaração do servidor acompanhada de duas testemunhas, registrada em cartório;

VII – pessoa sob curatela do servidor:

a) termo de curatela ou decisão judicial;

b) documento de identificação e CPF;

VIII – irmãos menores ou incapazes sob tutela:

a) termo de tutela;

b) certidão de nascimento;

IX – pessoa judicialmente reconhecida como dependente:

a) decisão judicial transitada em julgado;

b) documento de identificação e CPF;

c) laudo médico pericial, quando houver deficiência ou incapacidade;

d) declaração de matrícula quando até 21 anos ou até 24 anos se universitário;

X – enteados menores ou incapazes sob tutela:

a) declaração firmada pelo servidor quanto à dependência econômica;

b) documentos idôneos aptos à comprovação da relação familiar;

c) termo judicial de guarda, tutela ou outra forma legal de representação, quando exigido pela legislação aplicável.

§ 1º A apresentação da documentação prevista neste artigo não dispensa o cumprimento dos demais requisitos específicos exigidos para cada benefício previsto na Lei Complementar nº 385, de 2010.

§ 2º Quando houver dúvida fundada quanto à suficiência da documentação apresentada, o Departamento de Gestão de Pessoas poderá determinar, mediante decisão motivada, a apresentação de documentos complementares.

§ 3º A documentação indicada possui caráter orientativo e será apreciada conforme a pertinência, a suficiência e a compatibilidade com o benefício requerido, sem prejuízo da apresentação de outros documentos idôneos.

CAPÍTULO III
DA COMPROVAÇÃO DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Art. 6º Quando a legislação exigir a comprovação da dependência econômica, esta será aferida mediante análise do conjunto probatório constante dos autos, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da segurança jurídica e da verdade material.

Art. 7º A dependência econômica poderá ser demonstrada por um ou mais dos seguintes documentos, conforme as peculiaridades do caso concreto:

I – declaração de dependência econômica firmada pelo servidor, com anuência do dependente quando maior e capaz, se pertinente ao caso, acompanhada de assinatura de testemunhas ou registro em cartório quando necessário à segurança da instrução processual;

II – comprovante de residência em comum, tais como contas de consumo, contrato de locação, declaração de residência emitida por autoridade competente ou outros documentos equivalentes;

III – comprovação de ausência de renda própria ou percepção de renda não superior a um salário-mínimo, mediante:

a) declaração de isenção de imposto de renda;

b) carteira de trabalho sem vínculo ativo;

c) declaração negativa de benefícios previdenciários;

d) extratos bancários;

IV – documentos que evidenciem vínculo econômico, tais como:

a) inclusão em plano de saúde ou odontológico;

b) comprovantes de despesas custeadas pelo servidor;

c) registros bancários que demonstrem dependência financeira.

V – outros documentos idôneos aptos a demonstrar a dependência econômica.

§ 1º O rol previsto neste artigo possui natureza exemplificativa.

§ 2º A ausência de determinado documento não impede o reconhecimento da dependência econômica quando o conjunto probatório constante dos autos demonstrar, de forma suficiente, a existência da dependência.

§ 3º Quando não houver presunção legal de dependência econômica, a análise deverá considerar, conforme o caso, a habitualidade do auxílio prestado pelo servidor, a residência comum, o custeio de despesas essenciais, a inexistência ou insuficiência de renda própria do dependente, a necessidade de assistência permanente e os demais elementos constantes dos autos.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º Os requerimentos que dependam da comprovação da condição de dependente deverão ser instruídos pelo interessado com a documentação pertinente ao caso concreto, observadas as disposições desta Portaria e da legislação específica aplicável.
Parágrafo único. Incumbe ao interessado apresentar documentos autênticos, completos e atualizados, respondendo administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas.

Art. 9º Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP proceder à análise preliminar da documentação apresentada, verificando sua suficiência para instrução do processo administrativo.

§ 1º Constatada insuficiência documental, o interessado será intimado para promover a complementação da instrução no prazo fixado pela unidade competente.

§ 2º A complementação documental limitar-se-á aos elementos estritamente necessários à adequada instrução do processo, sendo

vedada a exigência de documentos desnecessários, excessivos ou de difícil obtenção, ressalvada disposição legal em contrário.

§ 3º Na análise da documentação apresentada, o DGP poderá considerar a natureza do vínculo informado, a documentação constante dos assentamentos funcionais, os elementos apresentados pelo servidor e as peculiaridades do benefício requerido.

Art. 10. Sempre que a legislação exigir avaliação médica oficial, a comprovação da dependência legal ou econômica não dispensa a manifestação da Junta Médica Oficial do Município.

Parágrafo único. A análise da dependência econômica e a avaliação médica constituem requisitos autônomos e independentes, devendo ambos estar presentes quando exigidos pela legislação específica.

Art. 11. A documentação apresentada será apreciada segundo os critérios de autenticidade, pertinência, suficiência e compatibilidade com o benefício requerido.

Parágrafo único. A existência de dúvida razoável quanto à documentação apresentada poderá ensejar a realização de diligências complementares destinadas ao esclarecimento dos fatos.

Art. 12. Na apreciação dos pedidos administrativos deverão ser observados, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e verdade material.

Art. 13. A utilização subsidiária dos critérios previstos na Lei Complementar nº 404, de 22 de dezembro de 2010, não afasta a necessidade de análise individualizada de cada requerimento, vedada a aplicação automática de seus dispositivos aos benefícios estatutários disciplinados pela Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O reconhecimento da condição de dependente para fins de determinado benefício funcional não produz efeitos automáticos para outros benefícios previstos na legislação municipal, cuja concessão permanecerá condicionada ao atendimento dos respectivos requisitos legais.

Parágrafo único. A inclusão do dependente nos registros funcionais não implica, por si só, direito à concessão de benefícios pecuniários, previdenciários ou assistenciais, que observará os requisitos específicos previstos na legislação aplicável.

Art. 15. A dependência legal de cônjuge e de filhos menores de 21 (vinte e um) anos é presumida, sem prejuízo da apresentação de documentação complementar quando exigida pela legislação aplicável ou necessária à adequada instrução do processo.

Art. 16. A documentação constante dos assentamentos funcionais do servidor poderá ser utilizada para instrução dos processos administrativos, desde que permaneça válida e suficiente para demonstrar a condição de dependente.

Parágrafo único. O servidor deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas qualquer alteração da situação fática ou jurídica do dependente que possa repercutir no reconhecimento da dependência ou na concessão de benefícios.

Art. 17. O Departamento de Gestão de Pessoas poderá instituir formulários padronizados destinados à instrução dos processos disciplinados nesta Portaria.

Art. 18. A dependência econômica dos dependentes cuja dependência seja legalmente presumida poderá ser reconhecida na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da exigência de documentação complementar quando necessária à adequada instrução do processo ou houver dúvida fundada quanto à situação fática.

Art. 19. A inclusão de dependentes socioafetivos ou de pessoas sem vínculo formal de parentesco dependerá de análise técnica do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMAD, mediante processo administrativo devidamente instruído, observada a legislação aplicável, a natureza do benefício requerido e o conjunto probatório constante dos autos, sujeitando-se à aprovação do Secretário Municipal de Administração.

Art. 20. Os casos omissos e as situações excepcionais serão apreciados pelo Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, que poderá solicitar manifestação do Departamento de Saúde Ocupacional – DSO quando a matéria envolver aspectos médicos ou periciais.
Parágrafo único. Quando a matéria envolver interpretação da legislação municipal ou situação não disciplinada expressamente nesta Portaria, os autos serão submetidos à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração e, quando necessário, à Procuradoria-Geral do Município para manifestação jurídica.

Art. 21. Aplicam-se as disposições desta Portaria aos processos administrativos em tramitação que ainda não tenham sido definitivamente decididos, respeitados os atos administrativos perfeitos, os direitos adquiridos e as situações jurídicas consolidadas.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A83AAB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 920/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **JAMILE BORGES DE OLIVEIRA**, cadastro nº 59726, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMED**, **02 (dois) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 02/09/2019 a 30/08/2024, a ser usufruído no período de **06/07/2026 a 03/09/2026**, conforme Processo SEI nº017.007104/2026-11.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFBC95D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 921/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. MANOEL PEDRO PEREIRA,** vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008016/2026-29.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	848244	FREDSON LUIZ CASTRO DO NASCIMENTO	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9409A5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 922/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008105/2026-75.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	106907	KEILA VIEIRA LIMA	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC4A83FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 923/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. ENGENHO DO MADEIRA**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/06/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008019/2026-62.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	9797	CLINGER PRINCIPE BORGES FILHO	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E05E751A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 924/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F ERNADES COUTINHO,** vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/06/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008029/2026-06.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	1002437	ADRIELE MARTA DE LIMA SILVA	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:501C35A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 925/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/06/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008005/2026-49.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	96893	ROBERTO PAULINO DA SILVA	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB115C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 926/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. JOÃO DE BARROS GOUVÉIA**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/06/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008001/2026-61.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	1001221	RAIMUNDA VALENTE CARDOSO	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F35481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 927/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. UNIÃO**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/06/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008043/2026-00.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	282640	JOSIANE DE FREITAS PACO	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:611E5DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 928/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I. ABC JACI,** vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.007980/2026-30.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	257627	SIRLENE DE ASSIS CARVALHO OLIVEIRA	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC17C45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 929/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. HEITOR VILLA LOBOS**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008070/2026-74.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	242488	EDINEIA DE SOUZA FALCAO ARAUJO	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2DBBB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 930/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. BARÃO DO RIO BRANCO**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.007991/2026-10.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	80200	ROSANE DE CASTRO BELEM	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64AA1A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 931/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F. MARIA CASSAROTO ABATI**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008025/2026-10.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	330928	NATIELI BRITO DOS REIS	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43FBC7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 932/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F. DRA. ANA ADELAIDE GRANJEIRO**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008009/2026-27.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	190900	CLEANE DO SOCORRO CORREA DA SILVA LACERDA	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:941BAEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 933/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027 ,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. CORA CORALINA**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008002/2026-13.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	26700	EDER DO CARMO LIMA	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65C99502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 934/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008065/2026-61.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	76837	JAQUELINE BERNARDO DA CRUZ	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:234388C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 935/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. JOÃO AFRO VIEIRA**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.007988/2026-04.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	103234	ANA AUBENISIA FIGUEIRA CARDOSO SILVA	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D76DFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 936/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008030/2026-22.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	131574	MARIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E356991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 937/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **MARCIO FONSECA MARQUES FILHO**, cadastro nº 140434, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 003.000143/2026-39.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84551403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 938/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **REGINALDO ANTONIO RODRIGUES SOARES,** cadastro nº 170200, para exercer, no período de **30/06/2026 a 19/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição à titular **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES**, cadastro nº 200270, em razão de sua designação para exercer outro cargo no mesmo período, conforme Processo SEI nº 022.002021/2026-59.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:216AF4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 939/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA,** cadastro nº 819650, para exercer, no período de **17/06/2026 a 01/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição à titular **SANDRA MARIA HESKETH ASSUMPCAO**, cadastro nº 10079355, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 018.000895/2026-31.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C28AC59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 940/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **ANA CAROLINA IGLESIAS ROSA,** cadastro nº 258708, ocupante do cargo efetivo de **Odontólogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **29/05/2026 a 28/05/2027,** conforme processo SEI nº 017.007469/2026-38.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19A501D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 941/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELISNEI FERREIRA DE MELO,** cadastro nº 80854, para exercer, no período de **13/07/2026 a 01/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição ao titular **GABRIEL CESAR BRASIL**, cadastro nº 1007427, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 022.001949/2026-16.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7884E631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 942/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **28/05/2026**, do cargo de **Gari**, ocupado por **FATIMA GOMES MARTINS**, cadastro nº 168014, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em virtude de seu falecimento, conforme processo SEI nº 019.002692/2026-79.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2ABC6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO DA CC Nº 90011/2026

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA 90011/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da Concorrência Eletrônica nº 90011/2026/SMCL/PMPV, instaurada no âmbito do Processo Administrativo nº 019.000872/2025-35, cujo objeto resumido é a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de engenharia para execução de Pavimentação e Drenagem no Distrito de União Bandeirantes, Porto Velho/RO, através do Convênio n° 912899/2021, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. A suspensão do certame decorre da necessidade de análise técnica e manifestação acerca de pedido de esclarecimento apresentado em relação à planilha orçamentária anexa ao Edital. Em razão disso, a sessão pública inicialmente designada para o dia 19/06/2026 não ocorrerá. Tão logo sejam concluídas as providências necessárias, a Administração adotará as medidas cabíveis para a divulgação de nova data de abertura, observados os prazos e a forma previstos na Lei nº 14.133/2021.Outras informações: poderão ser obtidas junto à Equipe 04 de Licitação – SEL/SMCL, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, nº 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8 h às 14 h, ou pelo e-mail: concorrencia.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, Dia 19 de junho de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – Equipe 04/SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:682A9CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 078/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2025

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025,UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para o item 01 registrado no Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP Nº 078/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90103/2025 - Processo nº 012.000805/2025-81, visando a eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, publicada em 16/01/2026, nos termos do Processo nº002.000172/2026-19, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

Item / Descrição	Unidade	Quantidade	Novo Valor Unitário Deferido	Novo Valor Total
AÇÚCAR CRISTALIZADO, PACOTE COM 2 KG (MARCA BARRALCOOL)	PACOTE	1	R$ 6,15	R$ 6,15
ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG (MARCA SOMAR)	PACOTE	2	R$ 17,49	R$ 34,98
BISCOITO TIPO MAIZENA/MARIA, PCT COM NO MÍNIMO 340 G (MARCA DALLAS)	PACOTE	1	R$ 4,14	R$ 4,14
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, NO MÍNIMO 340 G (MARCA DALLAS)	PACOTE	1	R$ 5,50	R$ 5,50
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, 500 G (MARCA BRASILEIRO)	**PACOTE**	**2**	**R$ 32,67**	**R$ 65,34**
FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 1 KG (MARCA DONA DÊ)	PACOTE	1	R$ 4,72	R$ 4,72
FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G (MARCA NUTRIVITA)	**PACOTE**	**2**	**R$ 2,31**	**R$ 4,62**
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG (MARCA TALITA)	PACOTE	1	R$ 4,72	R$ 4,72
FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG (KALDINHO)	PACOTE	2	R$ 7,69	R$ 15,38
LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400G (MARCA PRIMALATTE)	**PACOTE**	**2**	**R$ 16,49**	**R$ 32,98**
MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G (MARCA JOIA)	PACOTE	2	R$ 2,96	R$ 5,92
ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET COM 900 ML (MARCA CONCORDIA)	GARRAFA	1	R$ 8,57	R$ 8,57
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM MIN. 300G (MARCA FUGINI)	**UNIDADE**	**2**	**R$ 3,07**	**R$ 6,14**
SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, 1 KG (MARCA MASTER)	PACOTE	1	R$ 2,02	R$ 2,02
SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA, 125 G (MARCA ROBINSON)	LATA	4	R$ 5,60	R$ 22,40
ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, FRASCO 1 LITRO (MARCA GBEL)	**FRASCO**	**1**	**R$ 3,17**	**R$ 3,17**
PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90G (MARCA ICEFRESH)	TUBO	1	R$ 1,98	R$ 1,98
DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, FRASCO COM 500ML (MARCA VIDA)	FRASCO	1	R$ 2,52	R$ 2,52
PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS SIMPLES, EMBALAGEM COM 04 UNID (MARCA PAPEIS)	PACOTE	1	R$ 3,51	R$ 3,51
SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, EMBALAGEM COM 05 UND (MARCA JAMARI)	PACOTE	1	R$ 8,79	R$ 8,79
SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO MÍNIMO 80G (MARCA VIDA)	UNIDADE	2	R$ 1,75	R$ 3,50
EMBALAGEM PLÁSTICA POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 15L (ACREPLAST)	UNIDADE	1	R$ 0,15	R$ 0,15
EMBALAGEM PLÁSTICA POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 30L (ACREPLAST)	UNIDADE	1	R$ 0,56	R$ 0,56
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA:				**R$ 246,58**
DETENTORA DA ATA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ sob n° 15.897.556/0001-08.				

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A2CE05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 003.000106/2025-40, cujo objeto é **Aquisição de 04 (quatro) testadores de cabo de rede estruturado (nível verificador/qualificador) e 01 (um) certificador de cabos de rede (cobre e expansível para fibra óptica) com emissão de relatórios, incluindo treinamento sobre uso e operação dos equipamentos, visando atender a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI**, realizada por meio do **Pregão Eletrônico Nº 90029/2026/SMCL/PVH**, UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame acima em favor da empresa:

A W SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 24.603.061/0001-01, vencedora do Lote Único do certame, ofertando o valor total de R$ 348.784,56 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - Em Substituição

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D945A592

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo005.006569/2025-03, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura aquisição de material PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026/SMCL/PVH - SRP Nº 019/2026 , UASG: 925172.**
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas, abaixo relacionadas:

•
OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.130.979/0001-79, vencedora dos Grupos 1, 3 e 8 ofertando valor total de R$ 4.199.410,63 (Quatro Milhões Cento e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta e Três Centavos);

•
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 54.541.915/0001-33, vencedora dos Grupos 2 e 9 ofertando valor total de R$ 118.156,38 (Cento e Dezoito Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos);

•
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75, vencedora do Grupo 4 ofertando valor total de R$ 44.737,50 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

•

GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora do GRUPO 6 ofertando o valor total de R$ 547.939,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais);

•

F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 44.982.273/0001-54, vencedora do Item 1 ofertando o valor total de R$ 74.395,44 (Setenta e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos);

•

SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL, CNPJ: 04.383.642/0001-78, vencedora do Item 2 ofertando o valor total de R$ 32.178,98 (Trinta e Dois Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos);

•

STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001-36, vencedora do GRUPO 10 ofertando o valor total de R$ 1.410.035,62 (Um Milhão Quatrocentos e Dez Mil Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretario-Executivo de Gestão de Licitações- SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:195E9721

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CC90005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n. 3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 005.004667/2026-89, cujo objeto é Contratação semi-integradade empresa especializada na execução de obra de engenharia para construção de uma Unidade de Atenção Especializada (Policlínica Dr. Marcos Veiga), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da liberação de recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme Termo de Compromisso nº 979087/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA licitado por meio do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026/SMCL/PMPV, UASG:925172.
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

CONSTRUTORA MANUELLA LTDA., CNPJ nº 04.600.599/0001-55, vencedora do item 01, ofertando o total de **R$ 17.729.500,0000 (**Dezessete milhões, setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL(Em Substituição)

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3CBD68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.117, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 7425/2026/SEMUSA-DIOR, de 27 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com aquisição de medicamento fitoterápicos, constante no Processo Administrativo n.° 005.008616/2026-26;

Considerando o Ofício n.° 838/2026/SEMEC-DEC, de 31 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.217,00 (duzentos e trinta mil, duzentos e dezessete reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	2.600.0000.0000.0000	230.217,00
SUBTOTAL					**230.217,00**
TOTAL					**230.217,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B53B93AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.121, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 5782/2026/SEMED-DIORP, de 10 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001.0000	37.662,99	-
09.01.12.361.311.2.863	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001.0000	162.337,01	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.14	1.500.0025.1001.0000	-	200.000,00
SUBTOTAL					200.000,00	200.000,00
TOTAL					200.000,00	200.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1FC7F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.122, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1211/2026/SEMTEL-DA, de 12 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, - SEMTEL solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas com o Projeto Construindo Campeões e apoio aos Eventos Esportivos de competiçoes de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000.0000	1.150.000,00
			3.3.50.43	2.500.0000.0000.0000	550.000,00
			3.3.90.30	2.500.0000.0000.0000	300.000,00
SUBTOTAL					2.000.000,00
TOTAL					2.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62E2B29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.127, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;
Considerando o Ofício n.º 1457/2026/SEMAGRIC-DA, de 17 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção da frota de veículos dessa SEMAGRIC;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.779.366,62 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.32 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.32.20.608.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.30	2.706.9999.3110.0000	2.223.493,30
			3.3.90.39	2.706.9999.3110.0000	555.873,32
SUBTOTAL					**2.779.366,62**
TOTAL					**2.779.366,62**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77598E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA - DIÁRIAS Nº4/2026/CME-DAIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 004.012053/2026-81 RESOLVE: ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias e auxilio deslocamento aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem à cidade de Fortaleza/CE, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do Curso "Conselheiro Municipal de Zero a 100", no período de 30/06/2026 a 01/07/2026, conforme autorização constante no Ofício 1062331/2026/SGOV-DEPGI, Processo n° 004.011484/2026-20.

Nome	**Cadastro**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant. de diárias**	**Auxílio deslocamento**
IGOR ADRIEL CRUZ FURTADO	10079265	Gerente II	Fortaleza/CE	05	R$ 500,00
ROSINEY AZEVEDO SOUZA	103846	Gerente II	Fortaleza/CE	05	R$ 500,00
JOYCE MARIA SILVA MARTINS	10078060	Diretora I	Fortaleza/CE	05	R$ 500,00
WILSON DIAS DE SOUZA	358748	Professor nv. II/Assessor Técnico I	Fortaleza/CE	05	R$ 600,00

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

VERA LUCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira-Presidente do CME/PVH

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Documento assinado eletronicamente por Vera Lucia Borges Da Silva De Lima, Presidente, em 17/06/2026, às 17:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Giordani Dos Santos Lima, Secretário(a), em 19/06/2026, às 10:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3D8D0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2026/SEMED-DEA-DAMSA

Porto Velho, 18 de junho de 2026..

"*Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o acompanhamento e certificação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.º 7º, inciso I e III, e o Art.º 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e o Decreto nº Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo nominado para constituir a Comissão Especial para Recebimento da prestação de serviços no Processo n. **004.010468/2026-10** conforme descrito abaixo:

SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**
Aparecido Alves da Silva Júnior	Membro	10080588

Art. 2º. A Comissão Especial de Recebimento realizará o acompanhamento e verificação da execução dos serviços, referente a realização do evento IV Congresso Amazônico – Licitações e Contratações Públicas, onde 10(dez) vagas foram adquiridas para participação da Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido. Também será responsável por:

I – Fiscalizar a fiel realização do evento;
II – conferir os dados das Notas Fiscais antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas;
II – Informar a DEA/SEMED, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do fornecedor, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AD9B531

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº359/DEA/GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão interna responsável pelo Recebimento do serviço de impressão de cadernos de prova e cartões-resposta , referente ao **processo nº 004.008868/2026-65,** cujo objeto é Contratação de serviço de impressão de cadernos de prova e cartões-resposta destinados ao 2º Ciclo Avaliativo 2026 (Avaliação Diagnóstica), folder em papel couchê e panfleto em papel couchê para atendimento aos estudantes do 1º ao 5º ano e 8º ano da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, conforme quantidades estimadas e especificações pedagógicas disponibilizadas pela SEMED , designando os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Mirian Pereira da Silva	Presidente	185133
Jandenoura Araújo Rodrigues	Membro	3360
André Luccas de Jesus Souto	Membro	10080838

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:

I – fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;

II – conferir os dados das faturas ou notas fiscais antes de certificá-las, bem como as informações contidas na internet em relação às Certidões Negativas da empresa, tomando as providências necessárias para as correções devidas, arquivando, se for o caso, cópia de documentos pertinentes para controle da Comissão;

III – formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

IV – apresentar Relatório Mensal de Fiscalização antes do pagamento de cada serviço, junto aos documentos necessários para o procedimento, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas.

V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

VI – rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;

VII – comunicar à Diretoria Executiva de Administração – DEA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;

VIII – observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 20/06/2026.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação
SEMED Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8A29147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº245/2026/SEMUSA-DTIT

Porto velho, 22 de junho de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe sao conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.008903/2026-36**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao distrito de Calama localizado no município de **Porto Velho/RO,** por meio de transporte **TERRESTRE** , com Objetivo: **ação de vacinação da população do Distrito de Calama, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta**, no período de: **23/06/2026** ida e retorno **28/06/2026**. Conforme solicitação constante no **Despacho 781 (1044763)**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Elizeth Gomes Pinto	Cadastro:171413	Gerente II	Distrito: Calama Porto Velho / RO	5½	XXXXXXXX
Kalyna Alves Cavalcante	Cadastro:28903	Téc. enfermagem			
Luiz André Pereira de Oliveira	Cadastro:224733	Auxiliar de Serviço de Saúde			
Leonardo Almeida da Silva	Cadastro:89360	Auxiliar De Serviço De Saúde (Motorista)			
Aluizio Carneiro	Cadastro:24703	Auxiliar Administrativo			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/06/2026, às 11:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1108988 e o código CRC 34A89677.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1B22199

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EXTREMA LTDA

Edital Nº 101/2026/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.000417/2026-61
Autuado(a): COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EXTREMA LTDA
Auto de Infração nº: 662/2026
Data da Autuação: 28/01/2026
Valor da Multa: 50 (CINQUENTA) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 108,52 (CENTO E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
Local da autuação: AV M JUAZEIRO, S/N, DISTRITO DE EXTREMA, PORTO VELHO-RO, 76847-000, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **INTIMA**, por meio deste edital, **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EXTREMA LTDA**, da decisão administrativa de 1ª Instância proferida nos autos do Auto de Infração nº 662/2026, que:

I - Julgou procedente a autuação ambiental;
II - Manteve o Auto de Infração nº 662/2026 em todos os seus termos;
III - Concedeu a possibilidade de conversão da multa em medidas de caráter ambiental, mediante celebração de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCA);
IV - Manteve a penalidade de multa no valor de 50 (cinquenta) UPFM, equivalente, à época da autuação, ao montante de R$ 5.426,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais), a qual será exigível caso não seja formalizada ou cumprida a conversão da penalidade mediante TCA.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que deverá, **em até 20 (vinte) dias corridos** a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), situada na Rua General Osório, nº 81, Centro, Porto Velho/RO, das 08h00 às 14h00, para assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCA), visando à conversão da multa em medidas de caráter ambiental;

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao autuado assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.
ATENÇÃO: O não comparecimento do interessado para a celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, no prazo estabelecido, implicará a preclusão do direito à conversão da multa em compensação ambiental, tornando-se exigível o valor integral da penalidade aplicada, o qual deverá ser quitado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data em que se operar a preclusão. Não efetuado o pagamento e não havendo interposição de recurso no prazo legal, o débito será inscrito em Dívida Ativa Municipal, com os acréscimos legais cabíveis, e posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria-Geral do Município.

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

Elaborado e Revisado Por:
MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 6 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39198793

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº27/2026/SEMA-ASCI

Porto Velho, 16 de junho de 2026.

Considerando que o presente processo **nº 022.001847/2026-09** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores *Ângela Balarez da Silva, Francisco de Assis Pinto Tavares, Jose Jocélio de Araújo Filho e Redvilson Duran Pedraza Junior*conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 1070417, 1069770, 1069366 e 1071026, do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98EC7F95

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº28/2026/SEMA-ASCI

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

Considerando que o presente processo **nº 022.001855/2026-47** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ***Ednilson Alves da Silva*** e ***Jader Wagner de Oliveira Palacio*** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 1071955 e 1085912, 1071913 e 1085873, do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8891334F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº29/2026/SEMA-ASCI

Porto Velho, 19 de junho de 2026.

Considerando que o presente processo **Nº 022.001493/2026-94** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ***Cosmo Viana Barrozo, Edjales Benício de Brito, José Alexandre Balduíno Rodrigues, Sebastião Gonçalves Neves***conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 0964020, 1095879, 0963233 e 1095873 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E91D33C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 48/SMD/2026

PORTARIA Nº48 /GAB/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 024.000296/2026

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA a concessão de sete diárias e meia à servidora **Bruna Valéria Morais Silva**, ocupante do cargo de Assessora Técnica Nível I da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, em razão dos deslocamentos realizados aos distritos do Município de Porto Velho, pelo período de 15/06/2026 à 22/06/2026, para os Distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum Paraná e Rio Pardo - RO, objetivando acompanhar, fiscalizar e coordenar as equipes responsáveis pela execução de mutirão de limpeza urbana, incluindo serviços de limpeza de áreas públicas, recolhimento de galhadas e resíduos, bem como o patrolamento das vias urbanas e vicinais, além da realização de levantamento de demandas complementares.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruna Valéria Morais Silva	**10079312**	**Assessor Técnico I**	7 e ½ (sete diárias e meia)	R$ 300,00	R$ 2.250,00

Porto Velho – RO, 22 de Junho de 2025

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CB7CA0E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 49/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuiçõeslegais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ao servidor **Bruna Valeria Morais Silva**, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, Cargo: Assessor Técnico II, Matrícula: 10079312-01 , CPF: ***.626.762-**, RG:*****27/SESDEC/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Publique – se.

Porto Velho, 19 de Junho de 2026

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D40F2E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1458/2023
CONTRATO Nº: 012/2025(ID 561365)
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA PR DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO PEDRO DA SILVA denominado CONTRATANTE e a Sr.ª PATRICIA RUFINO DO AMARAL SANTOS, portador do CPF n° 809.182.122-00, e RG nº 1426187, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar Terceiro Termo Aditivo contratual de prazo, submetendo-se aos mesmos

termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem como ordem aditivar os valores do CONTRATO ORIGINAL em epígrafe, cujo objeto é a prestação dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici e seu transporte até o aterro sanitário de Ji-Paraná, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Presidente Médici.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado ao contrato em epigrafe, o Reajuste em Sentido Estrito. O valor base da tonelada de RSU coletada de R$ 370,39 (trezentos e setenta reais e trinta e nove centavos), passa a vigorar com o novo valor atualizado conforme cálculo IPCA de R$ 408,50 (quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos), assim como descriminados no parecer técnico-contábil(ID 760381) e parecer técnico da controladoria (ID 762123).
CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se amparado no Art. 124 e Art. 125 da lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº: 012/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

18 de junho de 2026, Presidente Médici/RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9E3ECF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2024
CONVÊNIO Nº 74/2023/PGE/DER - RO ID: (ID 402183) / (ID 510302)
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 013/ASTPJ/2024 (ID 452104)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SERGIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, doravante, denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Avenida dos Imigrantes, nº 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado por LEANDRO CORREA LEITE - doravante, denominada CONTRATATA que tem por finalidade A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO DE PAVIMENTO URBANO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 74/2023/PGE/DER-RO 402183 submetendo-se, aos mesmos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições, as quais pretendem alterar o Contrato Inicial, mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem como ordem aditivar os valores/serviços do contrato e objeto registrados em epígrafe;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de mais 90 (NOVENTA) dias. Com vigência a partir de 14 de Julho de 2026 ATÉ 12 de Outubro de 2026. Nos exatos termos do Memorando 572 (ID 767336) elaborado pela Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº: 013/ASTPJ/2024 (ID 452104), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, datado e assinado de forma eletrônica.

Presidente Médici/RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F06E1839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026/CONTRATO Nº 202576/2025/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 202576/2025
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 202576/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESA IVG BRASIL LTDA., PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

DAS PARTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **04.632.212/0001-42**, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sérgio Pedro da Silva**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,
IVG BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.519.422/0001-15**, com sede na Rodovia MG-238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, e sua filial inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, Bairro Éden, CEP 18.087-220, Sorocaba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato nº 202576/2025**, firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 08/2024, em razão de alteração legislativa superveniente de natureza tributária, caracterizada como fato do príncipe, que impactou diretamente a estrutura de custos considerada na formação da proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O reequilíbrio ora formalizado fundamenta-se no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em virtude da superveniência da Lei Complementar nº 224/2025 e de seus atos regulamentadores, que instituíram a incidência parcial de PIS/PASEP e COFINS sobre operações anteriormente desoneradas.

2.2 Reconhece-se que a alteração normativa mencionada não era previsível à época da formulação da proposta e rompeu a equação

econômico-financeira originalmente pactuada, impondo a recomposição para preservação da justa remuneração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

3.1 Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora reconhecido, os valores unitários do contrato passam a vigorar da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Atual (R$)	Acréscimo PIS/COFINS (0,925%)	Valor Reequilibrado (R$)
01	Ônibus Rural Escolar ORE 3 Mecânico	497.152,49	4.641,60	501.794,09

3.2 Considerando que o Contrato nº 202576/2025 contempla a aquisição de **02 (dois) Ônibus Rural Escolar ORE 3 Mecânico**, o valor total do contrato passa de:
R$ 994.304,98
para
R$ 1.003.588,18
representando um acréscimo total de:
R$ 9.283,20

3.3 Os valores reequilibrados aplicam-se exclusivamente às unidades faturadas a partir de **1º de abril de 2026**, data de início da eficácia da alteração tributária, preservando-se os pagamentos eventualmente realizados sob as condições anteriores.

CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 202576/2025**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
5.2 O extrato deste Termo Aditivo deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Médici/RO, 19 de junho de 2026.

Município De Presidente Médici
CNPJ nº 04.632.212/0001-42
SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

IVG BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BFE0D6C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 351/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1095/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, no dia 22 de junho de 2026, com a finalidade de se reunir no Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) para tratar da regularização fundiária. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUK3J80, conforme memorando nº 125/GP/2026 (ID 51546).

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF.*.486.***-92; R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**
Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8BF5CC78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2026

DA DISPENSA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

OBJETO: Contratação de empresa especializada para formação de banca técnica especializada e prestação de serviços técnicos de assessoramento, apoio e suporte técnico-operacional à Administração Pública, visando à estruturação, planejamento, instrução, condução e acompanhamento integral de procedimento licitatório na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento técnica e preço, destinado à contratação de serviços especiais de engenharia.

I – RELATÓRIO
O presente processo administrativo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento, apoio e suporte técnico-operacional à Administração Pública, visando à estruturação e acompanhamento de procedimento licitatório na modalidade concorrência, com critério de julgamento técnica e preço, destinado à futura contratação de serviços especiais de engenharia.
A contratação busca proporcionar suporte técnico especializado à Administração Municipal em razão da complexidade do objeto licitatório pretendido, abrangendo atividades relacionadas à formação de banca técnica especializada, assessoramento técnico, apoio na elaboração dos artefatos necessários ao planejamento da contratação e acompanhamento das etapas do certame.

O processo encontra-se instruído com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, destacando-se:
• Documento de Formalização de Demanda;
• Estudo Técnico Preliminar – ETP;
• Matriz de Gerenciamento de Riscos;
• Termo de Referência;

• Pesquisa de preços e documentos correlatos;
• Justificativa da contratação;
• Justificativa de preço;
• Razão da escolha do fornecedor;
• Justificativa de aptidão técnica;
• Manifestação técnica quanto ao enquadramento legal;
• Declaração de inexistência de fracionamento indevido de despesa;
• Certidão de conformidade do limite legal da dispensa;
• Documentação de habilitação da contratada;
• Reserva Orçamentária;
• Parecer Jurídico;
• Demais documentos pertinentes à instrução processual.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legalmente estabelecidos para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.
Consta dos autos manifestação técnica da unidade demandante esclarecendo a necessidade administrativa da contratação, bem como justificativa quanto ao enquadramento legal adotado, acompanhada de pesquisa mercadológica apta a demonstrar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

Verifica-se, ainda, que:
• a necessidade administrativa está devidamente demonstrada;
• foi realizada pesquisa de preços para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado;
• houve saneamento dos apontamentos realizados durante a fase preparatória;
• não foram identificados indícios de fracionamento indevido de despesa;
• existe disponibilidade orçamentária para suporte da contratação;
• a entidade selecionada apresentou documentação compatível com as exigências do processo;
• foi emitido parecer jurídico favorável ao prosseguimento da contratação.

III – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Constitui objeto da contratação a prestação de serviços técnicos especializados destinados à formação de banca técnica especializada e ao assessoramento, apoio e suporte técnico-operacional à Administração Pública para estruturação, planejamento, instrução, condução e acompanhamento integral de procedimento licitatório na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento técnica e preço.
A execução ocorrerá conforme especificações, prazos, condições técnicas, responsabilidades e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual constante dos autos.

IV – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta considerada mais vantajosa para a Administração Pública, apresentada pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO – ANPPME, inscrita no CNPJ nº 28.325.407/0001-08.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
• Unidade: 020301 – Administração e Planejamento Geral;
• Funcional Programática: 04.122.0002.2017.0000;
• Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Despesas Correntes;
• Ficha: 35;
• Código de Aplicação: 002.500 – Recursos não Vinculados de Impostos;
• Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
• Fonte STN: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente).

V – DA FISCALIZAÇÃO
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e comunicar à autoridade competente eventual irregularidade constatada.

VI – AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Diante do exposto, considerando:
• a regular instrução processual;
• a demonstração da necessidade administrativa;
• a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
• a disponibilidade orçamentária;
• a documentação constante dos autos;
• o Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento da contratação;
• o interesse público envolvido na contratação;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 014/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZO a contratação direta da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO – ANPPME, inscrita no CNPJ nº 28.325.407/0001-08, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RATIFICO, ainda, a despesa decorrente da presente contratação.
Determino que:
I – Seja providenciada a emissão da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente;
II – Sejam observadas as condições constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e dos demais documentos do processo;
III – Seja realizada a publicação dos atos obrigatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal da Transparência;
IV – Sejam adotadas as demais providências administrativas necessárias à efetivação da contratação.

Rio Crespo/RO, 22 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:CBAD7A09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS,** Cód. **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 18 de junho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FADAABE3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **KAREN MARIA DOS SANTOS CRINGER,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS,** Cód. **NS -II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 18 de junho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8FD282FE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JOSILENE ANTONIELLE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 18 de junho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5AEC2809

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **CLAUDINEIA COSTA DE SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 18 de junho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C5F86773

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **VALERIA ALVES DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao

Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.
Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 18 de junho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C91C472F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **TANIA MARA AUGUSTO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 18 de junho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3EBA3D77

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **NATHALIA RIBEIRO LEITE,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 18 de junho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:07AA36A6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ANAMIR DE PAULA DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR – NE – II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 18 de junho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D4C00D8C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de

Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **SIMONE TELIS DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **LAVADEIRA - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR – NE – II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 18 de junho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:10B79497

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JULIANA OLIVEIRA REGINALDO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **COSTUREIRA - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR – NE – I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 18 de junho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DC1635F5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **GEREMIAS MARTINS RIBEIRO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PEDREIRO- 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR – NE – I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 18 de junho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7D6A4C30

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2026.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento na Lei Complementar nº 353/2026 e considerando o contido Ofício nº 040/AMEROLIM/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - "**CEDER**" do (a) Servidor (a) Municipal **JONAS KUHN** (VIGIA – 40H), Matrícula – **6XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 41XXX8 SSP/RO e do CPF nº 409.XXX.XXX-00, para exercer suas funções junto a Autarquia Municipal de Esportes – AMEROLIM, para exercer o cargo de Administração Geral do Estádio
Municipal Ângelo Cassol.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Autarquia Municipal de Esportes - AMEROLIM.
Art. 3º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 19 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D7153AF9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** (a) Senhor (a) **DORLI SCHIMER**, Matrícula **3XX5,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 65XXX9 SESDEC/RO e do CPF nº 651.XXX.XXX-53, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 22 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1F9B7813

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LEONARDO FELIPE BASTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 16XXX11 SESDEC/RO e do CPF nº 026.XXX.XXX.51, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º, item II da L. C. nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de junho de 2026.

Rolim de Moura - RO, 22 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5C39A7A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE REFIS/FILTROS DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS",com sistema de registro de preços", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R$ 40.495,18 (Quarenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos). Abertura da sessão dia 06 de Julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3402-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de Junho de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F52C0978

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 7.024/2026

"Destina áreas de uso do solo para fins de implantação de Poços Tubulares Artesianos no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no âmbito do Contrato de Concessão nº 93/2016".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 93/2016, oriundo do Processo Administrativo nº 2.497/2012 e da Concorrência Pública nº 05/2015, celebrado entre o Município de Rolim de Moura e a Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda, que delegou os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Marco Legal do Saneamento Básico);

CONSIDERANDO a solicitação da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM, constantes no Processo nº 05/2026, que demonstram a necessidade urgente de ampliar a capacidade de produção e captação de água para garantir a segurança hídrica e o abastecimento contínuo da população;

CONSIDERANDO que a implantação de novos poços é uma obra essencial para mitigar os riscos de escassez hídrica no Município;

CONSIDERANDO que os imóveis descritos neste Decreto integram o patrimônio do Município de Rolim de Moura e se destinam à implantação de infraestrutura vinculada à prestação de serviço público essencial, caracterizando afetação administrativa compatível com o interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de afetação formal de bens públicos municipais para a execução de obras essenciais à eficiência e continuidade do serviço público concedido.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º Ficam afetados e destinados ao serviço público de abastecimento de água, nos termos deste Decreto, os imóveis descritos no art. 3º, os quais serão disponibilizados à concessionária ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA., para a

implantação, perfuração, operação e manutenção de poços tubulares artesianos.

Art. 2º A destinação de que trata este Decreto tem por finalidade:
I- Cumprir a obrigação do Poder Concedente de viabilizar a infraestrutura necessária à execução do contrato de concessão;
II- Assegurar a ampliação da capacidade de produção e captação de água para a segurança do abastecimento;
III- Viabilizar a execução de obras essenciais para mitigar os riscos de escassez hídrica e garantir a continuidade e eficiência do serviço público de abastecimento de água;

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS DESTINADAS

Art. 3º Os imóveis de propriedade do Município de Rolim de Moura afetados por este Decreto são os seguintes:
I- Imóvel 01: LOTE 46 da QUADRA 56, parte integrante do Loteamento denominado RESIDENCIAL JEQUITIBÁ, localizado na Travessa A esquina com a Rua Projetada Q, no perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura, com área de 190,00m² (Cento e Noventa Metros Quadrados), Matrícula nº 31.631, de 17/01/2017, Livro 2 – Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis, Comarca de Rolim de Moura/RO.
II- Imóvel 02: LOTE 18 da QUADRA 08, parte integrante do Loteamento denominado ASSIS BARROSO, localizado na Rua O, distante 90,85 metros com a Rua J, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), Matrícula nº 32.463, de 11/05/2017, Livro 2 – Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis, Comarca de Rolim de Moura/RO.
Parágrafo Único. As descrições dos imóveis constantes nos incisos I e II deste artigo correspondem fielmente às informações extraídas das certidões de inteiro teor das respectivas matrículas indicadas.

Art. 4° A utilização das áreas descritas no art. 3º dar-se-á exclusivamente para a implantação, operação e manutenção das estruturas vinculadas ao serviço público concedido, permanecendo a propriedade dos imóveis incorporada ao patrimônio municipal, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto.
Parágrafo Único. Extinta a concessão, cessará automaticamente a autorização de uso das áreas, revertendo ao Município a posse plena dos imóveis, observado o regime dos bens reversíveis previsto no Contrato de Concessão nº 93/2016.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E RESPONSABILIDADES

Art. 5º A implantação dos poços tubulares artesianos nas áreas afetadas por este Decreto é de responsabilidade da Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda., nos termos do Contrato de Concessão nº 93/2016.

Art. 6º A execução das obras deverá observar os projetos executivos aprovados, as normas técnicas aplicáveis e as condicionantes das licenças ambientais competentes.

Art. 7º Compete à AGERROM acompanhar, fiscalizar e regular a execução das obras e a observância das obrigações decorrentes deste Decreto, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de controle.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da execução deste Decreto serão analisados pela AGERROM, observadas as disposições do Contrato de Concessão nº 93/2016 e a legislação aplicável.

Art. 9° As despesas decorrentes da implantação, operação e manutenção das estruturas previstas neste Decreto correrão exclusivamente por conta da concessionária, sem ônus ao erário municipal.

Art. 10 As benfeitorias e instalações implantadas integrarão o regime dos bens reversíveis previsto no Contrato de Concessão nº 93/2016, revertendo ao patrimônio municipal ao término da concessão, na forma contratual e legal.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D76E0B66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 7.019/2026

"Altera o Decreto nº 6.590/2025 que "Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Consultivo da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Consultivo da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, a saber:
III- 01 (um) Representantes da Entidade Regulada de Água e Esgoto
~~Titular: ADRIAN ALVES DE SOUZA~~
Titular: PRISCILA FERREIRA SONDA
~~Suplente: MARAÍ GONÇALVES DE ANGELO~~
Suplente: GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI

IV – 01 (um) Representante da União Municipal de Associações de Moradores - UMAM
~~Titular: JOSÉ APARECIDO ROQUE ALVES~~
Titular: AGNALDO PEREIRA DA SILVA
~~Suplente: FABIANA DA SILVA JACINTO~~
Suplente: ADAZIO CRUZ DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0EB6D0E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 7.020/2026

"Cria e nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 387/SEMAS/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, sendo composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
Titular: Sônia Cristina da Silva
Suplente: Sandra Miranda dos Santos

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Silvana de Souza Lima
Suplente: Everaldo Pereira da Silva

III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
Titular: Miqueline Lucas Ferreira
Suplente: Gracielli Bragança Lima Moreira

IV- REPRESENTANTE DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO/CRE
Titular: Thiago Rodrigues da Rocha
Suplente: Edvania Wessling Vinhati

V- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Amós Eller
Suplente: Elizangela de Fatima Vieira Dias

VI - REPRESENTANTE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER/D.E.A.M
Titular: Gideoni Ferreira de Brito

VII- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
Titular: Alessandro Martins Santos
Suplente: Sheyla Ariene Ramos de Campos Belgamazzi

VIII- REPRESENTANTES DO 10º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE ROLIM DE MOURA
Titular: Thiago Araújo Santos
Suplente: Alessandro Prates de Oliveira

IX- REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA NÚCLEO DE ROLIM DE MOURA
Titular: Lucia Pereira Bento Moreira
Suplente: Rafaela Martins Macari Ragadeli

Art. 2º Revoga os Decretos nº 6.729/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C44E5A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA N° 004/SEMMADU/2026

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE CELEBRA A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Pelo presente Termo de Compromisso Ambiental – TCA, neste a pessoa física de Neuza Aparecida da Silva inscrito no CPF (MF) sob n° ***.605.272-**, responsável legal pelo empreendimento **NEUZA APARECIDA DA SILVA ME**, inscrito no CNPJ **.***.970/0001-**, com sede localizada na Avenida Norte Sul, n° 5812, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura – RO, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, obriga-se perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° **.***.805/0001-**, com sede na Av. João Pessoa, n° 4463, bairro Centro, CEP-76940-000, nesta cidade, neste ato representado pelo (a), Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Turismo Sr. **EDSON BAVARESCO DIAS**, nomeado pelo Decreto n° 6.965/2026, com fulcro nas normas especificas do município de Rolim de Moura, passa a celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CONSIDERANDO o disposto no art. 79-A da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998;
CONSIDERANDO as prerrogativas do Poder de Polícia Ambiental e o dever do Município em zelar pelo controle ambiental de atividades potencialmente poluidora, nos termos do Código Ambiental de Rolim de Moura, Lei Complementar Municipal n° 68/2009;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do licenciamento para atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidoras conforme expressamente determinado no Artigo 2° da Lei Complementar Municipal n° 286/2019;
CONSIDERANDO a constatação, em ação fiscalizatória realizada pela SEMMADU, de que o empreendimento se encontrava em operação com a Licença de Operação n° 005/SEMMADU/2021 vencida, caracterizando situação de irregularidade ambiental;
CONSIDERANDO a verificação em campo do armazenamento inadequado de embalagens pós-consumo de produtos químicos industriais de características corrosivas e tóxicas, dispostas diretamente sobre o solo natural, sem sistema de contenção, em desacordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n° 12.305/2010), bem como com as normas técnicas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos perigosos;
CONSIDERANDO o interesse da administração Pública Municipal em promover a regularização ambiental do empreendimento, sem prejuízo da responsabilização pelas infrações constatadas, observando os princípios da prevenção, da razoabilidade e da eficiência administrativa;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto firmar o compromisso técnico e jurídico para a cessação imediata do armazenamento irregular de embalagens químicas perigosas e regularização do Licenciamento Ambiental de Operação (LO) do COMPROMISSÁRIO perante a SEMMADU, garantindo a conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 286/2019 e a Lei Complementar Municipal n° 68/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESEMBARGO CONDICIONADO

A partir da assinatura deste instrumento, a SEMMADU emitirá a liberação e o DESEMBARGO PROVISÓRIO das atividades comerciais do empreendimento, garantindo a regularidade imediata do seu funcionamento. A eficácia, validade e manutenção deste desembargo ficam estritamente condicionadas ao cumprimento rigoroso e tempestivo de todos os prazos, metas e obrigações fixados na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS DO COMPROMISSÁRIO
O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de cumprir, sob sua inteira responsabilidade técnica e financeira, as seguintes condicionantes:
1.Promover a remoção completa de todas as embalagens, galões, bombonas ou contêineres industriais que armazenaram produtos químicos corrosivos do contato direto com o solo natural. Qualquer armazenamento temporário até a destinação final deverá ocorrer obrigatoriamente em área coberta, com piso 100% impermeabilizado e provido de bacia de contenção para vazamentos; Prazo de 30 dias.
2.Apresentar à SEMMADU relatório fotográfico demonstrando a completa remoção dos materiais mencionados no item anterior, acompanhado dos respectivos comprovantes de transporte e destinação ambiental adequada, emitidos por empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.
3.Protocolar formalmente junto à SEMMADU o pedido de regularização/renovação de seu Licenciamento Ambiental de Operação (LO), instruído com todos os projetos, relatórios ambientais e taxas exigidas pela Lei Complementar n° 268/2019;

4.Adequar a disposição e o armazenamento de sucatas ferrosas e não ferrosas existentes no empreendimento, de forma a impedir que o escoamento superficial das águas pluviais promova o arraste de óleos, graxas, partículas metálicas, sedimentos ou quaisquer outros contaminantes para fora dos limites do imóvel, observando as normas de controle ambiental previstas na Lei Complementar Municipal nº 68/2009.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO E ARQUIVAMENTO

A regularização definitiva das atividades e o arquivamento do passivo gerado somente ocorrerão após a fiscalização da SEMMADU atestar, por meio de laudo de vistoria técnica final o cumprimento integral de todas as metas de saneamento e a emissão regular da nova Licença de Operação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo, bem como o atraso injustificado nos prazos acordados, sujeitará o COMPROMISSÁRIO à incidência imediata das seguintes sanções:

1.Suspensão Imediata dos efeitos do desembargo provisório concedido por meio deste instrumento, com o consequente restabelecimento dos embargo ambiental e paralisação das atividades objeto da regularização.

2.O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo sujeitará o COMPROMISSÁRIO à lavratura de Auto de Infração Ambiental, aplicação das penalidades administrativas cabíveis, inclusive multa, embargo, interdição, suspensão das atividades, apreensão de bens e equipamentos, sem prejuízo da responsabilização civil e penal prevista na legislação ambiental vigente;

3.Rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso Ambiental, nos Termos do art. 26 § 3º da Lei Complementar Municipal n° 286/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso Ambiental será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM-RO, em observância ao princípio da publicidade dos atos administrativos, podendo as despesas decorrentes da publicação, quando cabíveis, ser suportadas pelo COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso Ambiental produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua assinatura pelas partes e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento urbano e Turismo – SEMMADU, e quando necessário para a completa execução, monitoramento e verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Termo, renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Compromisso Ambiental possui força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal n° 286/2019, obrigando as partes, seus sucessores e eventuais responsáveis legais ao fiel cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

Rolim de Moura - RO, 12 de junho de 2026.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 6.965/2026

Publicado por:
Katiane da Silva Valentim
Código Identificador:38EB0D5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 94/IMPES/CI/2026

COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 94/IMPES/CI/2026

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (18/06/2026), às 16h00, reuniu-se, de forma online, o Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé – IMPES. Estiveram presentes o Presidente do Comitê, Sr. Marcos Pacheco, os membros Sra. Andreia Fernanda Féba, Sr. Valdir Soares de Araújo, bem como a participação da Sra. Daniela Ferreira Oliveira e do consultor financeiro Sr. Douglas Bulian, representante da empresa Infinity Consultoria de Investimentos.

O Presidente abriu a reunião cumprimentando os presentes e realizando uma retrospectiva das discussões constantes na Ata nº 93/IMPES/CI/2026, relembrando os principais pontos debatidos. Registrou, ainda, que, em cumprimento ao deliberado na reunião anterior, os membros do Comitê entraram em contato com as instituições financeiras Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú, solicitando informações acerca dos fundos vértice e de outras alternativas de investimento. Informou que todas as instituições encaminharam suas propostas e informações por meio eletrônico, as quais foram analisadas preliminarmente pelo Comitê e posteriormente encaminhadas ao consultor financeiro para emissão de parecer técnico.

Na sequência, apresentou a pauta do dia, consistente na análise dos rendimentos dos fundos de investimentos do IMPES referentes ao mês de maio do corrente ano.

Em seguida, o consultor Sr. Douglas Bulian iniciou sua explanação apresentando a análise do desempenho da carteira de investimentos do Instituto, destacando que, no acumulado do exercício de 2026, a carteira atingiu aproximadamente 99,33% da meta atuarial, resultado considerado satisfatório, não havendo, no momento, preocupação quanto ao desempenho global dos investimentos.

Durante a apresentação dos resultados mensais, esclareceu que os fundos IRF-M e IRF-M 1+ apresentaram rentabilidade negativa no período em razão da marcação a mercado dos títulos públicos prefixados, comportamento esperado diante das oscilações das taxas de juros. Ressaltou, contudo, que tais ativos permanecem adequados para composição da carteira em cenário de continuidade da redução da taxa Selic, possuindo potencial de recuperação e valorização no médio e longo prazo. Informou ainda que o fundo indexado ao setor financeiro apresentou desempenho negativo em decorrência da retração do mercado de renda variável, enquanto os demais fundos mantiveram comportamento compatível com as expectativas do mercado.

Na sequência, o consultor apresentou uma análise do cenário econômico nacional e internacional, destacando o aumento das expectativas de inflação, a influência de fatores externos sobre a economia e a necessidade de manter cautela na condução da carteira de investimentos. Ressaltou que, diante desse cenário, recomenda-se manter postura cautelosa na condução da carteira, conciliando estratégias voltadas à busca de rentabilidade com mecanismos de proteção patrimonial.

Quanto às estratégias de investimento, foi destacado que os fundos pré-fixados permanecem importantes para aproveitamento de eventual continuidade da redução da taxa básica de juros. Paralelamente, recomendou-se fortalecer a parcela defensiva da carteira mediante investimentos atrelados à inflação, especialmente por meio dos fundos IMA-B5 e dos Fundos Vértice, considerados alternativas eficientes para contribuir com o cumprimento da meta atuarial em cenários de maior volatilidade econômica.

Em seguida, passaram à análise das propostas encaminhadas pelas instituições financeiras. O consultor esclareceu que os Fundos Vértice, independentemente da instituição financeira administradora, possuem estrutura semelhante, sendo lastreados em títulos públicos federais, razão pela qual a principal diferença entre as opções apresentadas consiste nas respectivas taxas de administração. Assim, fora

recomendado que o comitê busque negociar condições mais vantajosas junto às instituições financeiras antes da realização de eventual realocação de recursos, considerando que pequenas diferenças nas taxas administrativas podem representar economia significativa ao patrimônio previdenciário ao longo do tempo.
O consultor ressaltou a importância da elaboração do estudo ALM (Asset Liability Management), que auxiliará o Comitê na definição das melhores estratégias de investimento, avaliando a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as obrigações futuras do Instituto. Destacou, ainda, que esse estudo proporcionará maior segurança para eventuais aplicações em fundos com prazos mais longos. Durante a reunião, também foi apresentada atualização do sistema de acompanhamento da consultoria, que passou a informar, nos relatórios gerenciais, as datas previstas para vencimento e liquidação dos Fundos Vértice, facilitando o acompanhamento dos investimentos pelo Comitê.
Após as discussões, os membros deliberaram pela continuidade dos estudos acerca das alternativas apresentadas pelas instituições financeiras, permanecendo em análise a eventual realocação de recursos da carteira, a qual será objeto de deliberação após a conclusão das avaliações técnicas, das negociações relativas às taxas de administração, se necessário da elaboração do estudo ALM. Registrou-se, ainda, que será realizada reunião com representantes da Caixa Econômica Federal para apresentação de sua proposta e esclarecimento de eventuais dúvidas.
Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 16h45, e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

VALDIR SOARES DE ARAÚJO
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:D209136F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/SUMPEL/2026 EXCLUSIVA ME/EPP/MEI – REGIONAL LOCAL

O Municipio de São Miguel do Guaporé, torna publico que se encontra instaurada Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR ITEM, tipo de execução direta, modo de disputa ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA COM SUPORTE E TRAVES (2,00 X 1,50M A= 3,00M2) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (ZINCO), Processo Administrativo nº. 1858/SEMAGRI/2025. Data da sessão 26/06/2026, Horário: 08:00 ás 14:00h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 785,49 (Setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), Edital/Termo de Dispensa à disposição no site supracitado, e portal transparencia do Municipio.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B2E124B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CARONA N°052/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 687/2026/SEMED TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO**, da ADESÃO (carona) à ANUÊNCIA/ADESÃO ATA DE
REGISTROS Nº025/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n°040/2025, através do Processo Licitatório, nº 1506/2025 do Município de Rolim de Moura/RO - CEP:76.940-000, Contratação de Serviço de Gerenciamento e Controle de Manutenção com Fornecimento de Peças dos Veículos Leves e Pesados, por meio de sistema informatizado e rede credenciada, visando à manutenção preventiva, corretiva e socorro mecânico dos veículos oficiais deste Município. em nome de: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 05.884.660/0001-04, no valor total: **R$ R$ 1.000.000,00 (Um milhão.)**

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de Junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:DF4FB3A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228/2026 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO SEM ÔNUS EM RAZÃO DA SERVIDORA NELDINA NINK A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 228/2026

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO SEM ÔNUS EM RAZÃO DA SERVIDORA NELDINA NINK A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal nº 1562/2015 o qual regulamenta a Licença para tratar de assuntos de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Neldina Nink solicitando afastamento de suas funções laborais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONCEDIDO afastamento sem ônus em razão da servidora NELDINA NINK, matrícula nº 2451, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de técnica em enfermagem, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de mais 02 (dois) anos a contar de 01 de agosto de 2026 até 01 de agosto de 2028.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D9FB2662

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADA:ADRIANA FERREIRA DE SOUZA ALVES
CPF: 971.324.702-72

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1280/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
111,00 KILOGRAM A 20,85 PIMENTA DE CHEIRO 229,35
40,00 KILOGRAM A 53,27 CEBOLINHA VERDE 2.130,80
15,00 MAÇO 13,60 RÚCULA 204,00
185,00 KILOGRAM A 12,50 MILHO VERDE (ESPIGA) - CX. PLÁSTICA 2.312,50
15,00 KILOGRAM A 7,99 QUIABO 119,85

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.996,50 (quatro mil novecentos noventa e seis reais e cinquenta centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:B5053F1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADA:ADRIANA FERREIRA DE SOUZA ALVES
CPF: 971.324.702-72

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1280/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
111,00 KILOGRAM A 20,85 PIMENTA DE CHEIRO 229,35
40,00 KILOGRAM A 53,27 CEBOLINHA VERDE 2.130,80
15,00 MAÇO 13,60 RÚCULA 204,00
185,00 KILOGRAM A 12,50 MILHO VERDE (ESPIGA) - CX. PLÁSTICA 2.312,50
15,00 KILOGRAM A 7,99 QUIABO 119,85

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.996,50 (quatro mil novecentos noventa e seis reais e cinquenta centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:433EC546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:APARECIDO BRIZIDIO,
CPF. 302.412.942-15

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1281/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
90,00 KILOGRAM A 4,76 ABÓBORA CAIPIRA/COMUM 428,40
100,00 KILOGRAM A 12,90 ALFACE 1.290,00
40,00 KILOGRAM A 11,73 ALMEIRÃO 469,20
130,00 KILOGRAM A 15,00 CASTANHA DO BRASIL COM CASCA 450,00
30,00 KILOGRAM A 53,27 CEBOLINHA VERDE 1.598,10
50,00 KILOGRAM A 4,00 LIMÃO ROSA 200,00
45,00 KILOGRAM A 5,43 PEPINO 244,35
40,00 KILOGRAM A 7,99 QUIABO 319,60
DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.999,65 (quatro mil novecentos noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante

assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:6671944A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 004/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO: ARISTIDES ERNESTO SCHIFFELBEIN
CPF. 017.161.557-38,

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1282/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
300,00 KILOGRAM A 8,99 BANANA DA TERRA (FRITAR) 2.697,00
501,00 KILOGRAM A 3,00 MANDIOCA COM CASCA 1.503,00
160,00 KILOGRAM A 4,99 BANANA NANICA 798,40
DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.998,40 (quatro mil novecentos noventa e oito reais e quarenta centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:4106630D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 005/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADA:BETANIA MARQUESINI LESSA FABIAN
CPF: 020.563.842-21

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1283/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
51,00 KILOGRAM A 8,83 BATATA DOCE 450,33
84,00 KILOGRAM A 5,43 PEPINO 456,12
50,00 KILOGRAM A 7,99 QUIABO 399,50
25,00 KILOGRAM A 11,66 MAMÃO PAPAIA 291,50
50,00 KILOGRAM A 10,10 ABACAXI 505,00
15,00 KILOGRAM A 53,27 CEBOLINHA VERDE 799,05
120,00 KILOGRAM A 20,85 PIMENTA DE CHEIRO 417,00
20,00 KILOGRAM A 4,54 MAXIXE 90,80

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.999,74(quatro mil novecentos noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:0E1D6590

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 006/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:CICERO DA SILVA
CPF: 624.530.762-72

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1284/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
100,00 KILOGRAM A 4,76 ABÓBORA CAIPIRA/COMUM 476,00
90,00 KILOGRAM A 6,63 FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ. 596,70
150,00 KILOGRAM A 7,49 LARANJA DE 1ª QUALIDADE 1.123,50
99,00 KILOGRAM A 3,83 LIMÃO TAITI 379,17
400,00 KILOGRAM A 3,00 MANDIOCA COM CASCA 1.200,00
150,00 KILOGRAM A 8,16 MARACUJÁ 1.224,00

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.999,37 (quatro mil novecentos noventa e nove reais e trinta e sete centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE

ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:D0B52F12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 007/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO: DANIEL CASSIANO DOS SANTOS
CPF: 351.148.352-20

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1285/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
100,00 KILOGRAM A 4,76 ABÓBORA CAIPIRA/COMUM 476,00
503,00 KILOGRAM A 8,99 BANANA DA TERRA 4.521,97
DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.997,97 (quatro mil novecentos noventa e sete reais, noventa e sete centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:AE45ACBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO: DEOLINDA MALFRA DA SILVA
CPF: 612.669.062-15

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1286/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
70,00 KILOGRAM A 4,76 ABÓBORA CAIPIRA/COMUM 333,20
76,00 KILOGRAM A 12,90 ALFACE 980,40
70,00 KILOGRAM A 11,73 ALMEIRÃO 821,10
335,00 KILOGRAM A 29,46 COUVE 1.031,10
11,00 KILOGRAM A 4,00 LIMÃO ROSA 44,00
14,00 KILOGRAM A 3,83 LIMÃO TAITI 53,62
20,00 KILOGRAM A 5,43 PEPINO 108,60
24,00 KILOGRAM A 20,85 PIMENTA DE CHEIRO 500,40
11,00 KILOGRAM A 7,99 QUIABO 87,89
45,00 MAÇO 13,60 RÚCULA 612,00
216,00 KILOGRAM A 10,99 FEIJÃO VAGEM 175,84
18,00 KILOGRAM A 13,99 LEGUMES IN NATURA, TIPO INHAME CHINÊS COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES 251,82

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.999,97 (quatro mil novecentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:7C81D482

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO: ELDER DORNELLES DA MOTA
CPF: 961.497.602-00

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1287/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
764,00 LITROS 6,54 4.996,56

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.996,56 (quatro mil novecentos noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.

A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:38DBB33E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 010/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO: ELIANE DE JESUS DA COSTA
CPF:703.891.792-72

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1288/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
285,80 QUILOGRAMA 17,49 PÃO DE TRIGO 4.998,64
DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.998,64 (quatro mil novecentos noventa e oito reais, sessenta e quatro centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:F8C23929

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:ELIZANGELA MENEGUELLI DIAS
CPF: 003.764.242-14

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1289/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
99,00 KILOGRAM A 12,90 ALFACE 1.277,10
20,00 KILOGRAM A 53,27 CEBOLINHA VERDE 1.065,40
10,00 KILOGRAM A 53,27 COENTRO 532,70
72,00 KILOGRAM A 29,46 COUVE 2.121,12

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.996,32 (quatro mil novecentos noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:CD408201

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 012/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO: ENIVALDO PEDRO
CPF: 694.510.012-04

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1290/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
20,00 KILOGRAM A 4,00 LIMÃO ROSA 80,00
63,00 KILOGRAM A 13,59 TANGERINA POKAN 856,17
20,00 KILOGRAM A 5,43 PEPINO 108,60
25,00 DUZIA 15,00 OVOS DE GALINHA CAIPIRA 375,00
100,00 KILOGRAM A 8,16 MARACUJÁ 816,00
50,00 KILOGRAM A 15,00 CASTANHA DO BRASIL COM CASCA 750,00
100,00 KG A 6,63 FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ. 663,00
100,00 KILOGRAM A 8,99 BANANA DA TERRA (FRITAR) 899,00
30,00 KILOGRAM A 4,99 BANANA NANICA 149,70
100,00 KILOGRAM A 3,00 MANDIOCA COM CASCA 300,00
DO VALOR:O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.997,47 (quatro mil novecentos noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO,22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:4C272F1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 013/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO: ESMELINDA PEREIRA DE S. DOS SANTOS
CPF: 693.179.332-20

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1284/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
495,00 KILOGRAM A 10,10 ABACAXI 4.999,50
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DESTINAÇÃO:
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.999,50 (quatro mil novecentos noventa e nove reais e cinquenta centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:E934840C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO: FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA
CPF: 691.752.092-68

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1292/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
50,00 KILOGRAM A 4,76 ABÓBORA CAIPIRA/COMUM 238,00
65,00 KILOGRAM A 7,50 MAMÃO COMUM 487,50
60,00 KILOGRAM A 3,00 MANDIOCA COM CASCA 180,00
20,00 KILOGRAM A 7,99 QUIABO 159,80
20,00 MAÇO 13,60 RÚCULA 272,00
20,00 KILOGRAM A 4,54 MAXIXE 90,80
19,00 KILOGRAM A 5,43 PEPINO 103,17
30,00 KILOGRAM A 53,27 CEBOLINHA VERDE 1.598,10
60,00 KILOGRAM A 6,63 FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ. 397,80
60,00 KILOGRAM A 8,99 BANANA DA TERRA (FRITAR) 539,40
20,00 KILOGRAM A 4,99 BANANA NANICA 99,80
20,00 KILOGRAM A 19,46 AMENDOIM COM CASCA 389,20
18,00 KILOGRAM A 11,73 ALMEIRÃO 211,14
40,00 KILOGRAM A 3,83 LIMÃO TAITI 153,20
20,00 KILOGRAM A 4,00 LIMÃO ROSA 80,00
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.999,91 (quatro mil novecentos noventa e nove reais e noventa e um centavos).

O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:8DEE9C6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 015/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO: GINEISE VITOR HOLANDA
CPF: 765.879.832-00

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1293/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
100,00 KILOGRAM A 15,99 1.599,00 TANGERINA MEXERICA
100,00 KILOGRAM A 10,99 1.099,00 CARA
300,00 KILOGRAM A 3,00 900,00 MANDIOCA COM CASCA

100,00 KILOGRAM A 4,99 499,00 BANANA NANICA
60,00 KILOGRAM A 13,59 815,40 TANGERINA POKAN
DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.912,40 (quatro mil novecentos doze reais e quarenta centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:11FE015B

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 117/2026, 22 de junho de 2026.

Institui a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDNA DA MOTA ALVES de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o direito à educação com equidade e dignidade, conforme previsto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de higiene e saúde para estudantes que menstruam, promovendo a permanência e o sucesso escolar;
CONSIDERANDO a importância de combater a evasão escolar associada à pobreza menstrual;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Brasil;
CONSIDERANDO a importância de promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais;
RESOLVE:
Art. 1º – Da Instituição da Política
Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de São Miguel do Guaporé/RO.
Art. 2º – Dos Objetivos
A Política tem como objetivos:
I – Garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos para estudantes em situação de vulnerabilidade;
II – Promover ações educativas sobre saúde menstrual;
III – Combater o estigma e o preconceito relacionados à menstruação;
IV – Reduzir a evasão e o absenteísmo escolar;
V – Assegurar condições adequadas de higiene nas unidades escolares;
VI – Garantir a permanência digna de estudantes que menstruam no ambiente escolar;
VII – Promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais.

Art. 3º – Do Público-Alvo
São beneficiárias da Política todas as pessoas que menstruam no ambiente escolar, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.
Art. 4º – Das Ações
Para implementação da Política, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes ações:
I – Distribuição contínua e gratuita de absorventes higiênicos nas escolas;
II – Realização de atividades educativas periódicas sobre saúde menstrual e higiene, em parceria com a área da saúde;
III – Capacitação periódica de professores e equipes escolares;
IV – Adequação da infraestrutura sanitária das escolas, garantindo condições adequadas de limpeza, com disponibilidade de água e sabão e garantindo condições de segurança nos banheiros, como privacidade;
V – Criação de estratégias de escuta e acolhimento das estudantes;
VI – Integração com a Secretaria Municipal de Saúde para apoio técnico e desenvolvimento das ações;
VII – Promoção de campanhas de conscientização.

Art. 5º – Das Competências
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar e monitorar a execução da Política;
II – Articular com outras secretarias e parceiros institucionais;
III – Garantir recursos necessários à execução das ações;
IV – Produzir relatórios periódicos de acompanhamento;
V – Apoiar as unidades escolares na implementação das ações.

Art. 6º – Das Parcerias
A implementação da Política poderá contar com parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, incluindo o UNICEF.
Art. 7º – Do Monitoramento e Avaliação
A Política será monitorada por meio de indicadores como:
I – Número de estudantes beneficiadas;
II – Redução da evasão escolar;
III – Participação em atividades educativas;
IV – Condições de infraestrutura das escolas;
V – Número de escolas com implementação ativa da Política;
VI – Regularidade da distribuição de absorventes.

Art. 8º – Das Disposições Finais
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé- RO, 22 de junho de 2026.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 13/SEMUG/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:D00363D7

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS PROCESSO N. 1212/2026 CONTRATO N. 21/2026

ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO N. 1212/2026 CONTRATO N. 21/2026

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **EDILSON CRISPIN DIAS**, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa: **J L YUMSZ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.203.049/0001-35**, com sede na Rua Olavo Pires, nº 1513, Bairro Novo Horizonte, Urupá – RO, CEP 76929-000, neste ato representada pelo Sr. **SR. JORGE LUIZ YUMSZ**, denominada de **CONTRATADA**, para realizar a execução do Objeto: **Contratação de uma empresa Especializada sob regime de horas/máquinas para locação de um caminhão tanque, para manutenção e conservação das ruas e avenidas que não possuem asfaltos, no controle de poeiras, auxiliando nos patrolamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.** Nota de Empenho **1545/2026,** conforme especificação técnica constantes nos autos do processo administrativo **1212/2026**, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:98021119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARTA MARINHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 509/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARTA MARINHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 29 de abril de 2026 da servidora Marta Marinho de Oliveira, matrícula nº 200, ocupante cargo de Agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 26 de abril de 2007 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2020 a 2025, a ser usufruído a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de junho de 2026.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C130E273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ELLEN DE LIMA SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 510/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ELLEN DE LIMA SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 01 de março de 2026 da servidora Ellen de Lima Santana, matrícula nº 3752, ocupante cargo de Agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 17 de abril de 2020 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 2020 a 2025, a ser usufruído a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de junho de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:96001BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR CELSO CORREIA DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 511/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR CELSO CORREIA DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 07 de abril de 2026 do servidor Celso Correia de Melo, matrícula nº 161, ocupante cargo de Guarda, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 28 de abril de 1998 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 5º quinquênio do período aquisitivo de 2020 a 2025, a ser usufruído a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de junho de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B87A5582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE

LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR DIEGO WALISSON OISHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 512/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR DIEGO WALISSON OISHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 29 de maio de 2026 do servidor Diego Walisson Oishi, matrícula nº 3062, ocupante cargo de Guarda – 40hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 03 de agosto de 2015 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 2015 a 2020, a ser usufruído a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de junho de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CB404C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA VILMA CARNITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 513/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA VILMA CARNITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 27 de maio de 2026 da servidora Vilma Carnitz , matrícula nº 2123, ocupante cargo de Auxiliar de serviços diversos– 40 hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 11 de março de 2008 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 2018 a 2023, a ser usufruído a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de junho de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:3E95ADD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA LUZIA DORICO CAETANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 514/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA LUZIA DORICO CAETANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 28 de maio de 2026 da servidora Luzia Dorico Caetano, matrícula nº 65, ocupante cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 08 de fevereiro de 2007 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 mês (30 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2019 a 2024, a ser usufruído a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de junho de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:12A8AEE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA DINALVA ALVES FELIPE DOS ANJOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 515/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA DINALVA ALVES FELIPE DOS ANJOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 09 de junho de 2026 da servidora Dinalva Alves Felipe dos Anjos, matrícula nº 2469, ocupante cargo de Cozinheira– 40hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 06 de setembro de 2011 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2016 a 2021, a ser usufruído a partir do dia 28 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de junho de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AD63EFE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DE LIDIA MACEDO JACINTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 516/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DE LIDIA MACEDO JACINTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADA na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a servidora **LÍDIA MACEDO JACINTO**, na função de Auxiliar Administrativo, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:DAD350DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/GAB/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MAYSA FERNANDA DOS ANJOS SANTOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 517/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MAYSA FERNANDA DOS ANJOS SANTOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SEÇÃO DE PATRIMÔNIO – PMDA 02**, a senhora **MAYSA FERNANDA DOS ANJOS SANTOS** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:8AF54071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMUSA Nº 117/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMUSA Nº 117/2026

Habilita o Hospital Municipal Massao Okamoto (CNES 2808668) no Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE (habilitação 38.01), institui o Núcleo de Gestão do Cuidado – NGC no âmbito do estabelecimento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, REGINALDO GIRELLI MACHADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada – Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do PMAE e inclui no CNES a habilitação de inserção descentralizada "38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas", bem como o serviço especializado 170 – Comissões e Comitês, classificação 002 – Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC);
CONSIDERANDO a adesão do Município de São Miguel do Guaporé ao PMAE;
CONSIDERANDO o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Central e Vale do Guaporé, pactuado pela Resolução CIR nº 216/2025/SESAU-GRS e pela Resolução CIB nº 048/2026/SESAU-CIB, que contempla o Hospital Municipal Massao Okamoto como estabelecimento executor de Ofertas de Cuidado Integrado (OCI);
CONSIDERANDO que o art. 6º, § 3º, da Portaria SAES/MS nº 1.640/2024 estabelece que a formalização do processo descentralizado de habilitação dos estabelecimentos integrantes do PAR deverá ser

feita por meio de publicação de ato normativo do gestor responsável, com posterior inserção no campo específico do CNES,

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o **Hospital Municipal Massao Okamoto, CNES nº 2808668**, sob gestão municipal, na habilitação **38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas**, para execução dos procedimentos de Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) previstos no Plano de Ação Regional aprovado.

Parágrafo único. A área técnica responsável pelo cadastro deverá inserir a habilitação de que trata o caput no Sistema CNES (SCNES), preenchendo os campos obrigatórios "Competência Inicial" e "Portaria" com os dados desta Portaria, a partir da competência janeiro/2026.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Hospital Municipal Massao Okamoto, o **Núcleo de Gestão do Cuidado – NGC**, a ser cadastrado no CNES do estabelecimento como serviço especializado 170 – Comissões e Comitês, classificação 002 – Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC), conforme Anexo desta Portaria.

§ 1º O NGC destina-se a monitorar o tempo e a qualidade adequados na realização das OCI, assegurando a transição do cuidado para a Atenção Primária à Saúde (APS).

§ 2º O NGC será composto, preferencialmente, por 01 (um) enfermeiro e 01 (um) técnico de enfermagem, servidores do quadro ou em regime de plantão extra, constituindo equipe de referência responsável pela gestão dos planos de cuidado dos usuários, garantida a equipe mínima de 01 (um) profissional de saúde de nível superior.

§ 3º Atuarão em apoio matricial ao NGC, conforme disponibilidade e necessidade: assistente social, médicos especialistas e sanitarista.

§ 4º O NGC funcionará de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, com ajuste para os dias em que o serviço ambulatorial funcionar aos sábados, e ficará vinculado à direção do estabelecimento.

§ 5º Fica designada para compor e coordenar o NGC a enfermeira MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA, inscrita no COREN-RO sob o nº 557.331, matrícula funcional nº 80171.

§ 6º Os demais membros do NGC poderão ser designados por ato posterior da direção do estabelecimento, comunicado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º São atribuições do NGC, nos termos da Portaria SAES/MS nº 1.640/2024 e do Manual Instrutivo NGR/NGC – PMAE do Ministério da Saúde:

organizar a agenda sequencial de exames e consultas e o itinerário do usuário, priorizando o menor deslocamento e, quando possível, a realização em data única;

realizar a navegação do cuidado, acompanhando todo o fluxo de realização das OCI e garantindo tempo de resposta oportuno;

fazer a gestão das filas internas, por critérios de risco e vulnerabilidade, com registro obrigatório de CPF e município de procedência, e implementar ações de redução do absenteísmo;

manter articulação permanente com as UBS de referência, com o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) e com serviços terceirizados que realizem procedimentos das OCI;

garantir a transferência do cuidado para a APS, com compartilhamento das informações necessárias à continuidade da atenção;

monitorar o tempo de realização das OCI e os indicadores de desempenho definidos pelos gestores do PMAE.

Art. 4º A produção das OCI será registrada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), com o quinto dígito "7" e caráter de atendimento eletivo, observadas as regras dos arts. 11 a 15 da Portaria SAES/MS nº 1.640/2024.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores de regulação, controle e avaliação, o envio regular das informações sobre filas de espera, a autorização prévia, o monitoramento e a aprovação da produção assistencial, nos termos dos arts. 16 a 22 da Portaria SAES/MS nº 1.640/2024.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de recursos do Fundo de Ações e Compensações Estratégicas (FAEC), mediante produção apresentada e aprovada no SIA/SUS, e de dotações próprias do orçamento municipal, quando couber.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no SCNES a partir da competência janeiro/2026.

São Miguel do Guaporé – RO, 12 de Junho de 2026.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO – SERVIÇO ESPECIALIZADO A SER CADASTRADO NO CNES

SERVIÇO ESPECIALIZADO	CLASSIFICAÇÃO	EQUIPE MÍNIMA
170 – COMISSÕES E COMITÊS	002 – NÚCLEO DE GESTÃO DO CUIDADO (NGC)	Pelo menos 01 (um) profissional de saúde de nível superior

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:63312FA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - PROCESSO Nº1933/2026 - PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Aos vigésimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte seis, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Recurso Humano na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 076/GAB/PMS/2026, para analisar as documentações da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - em que a mesma irá atender a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Irmã Josefina Baldissareli, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceria em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, cujo o principal objetivo deste projeto é viabilizar a contratação de prestadores de serviço — Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo ,Cuidador Social — além de garantir a manutenção dos veículos. Recurso originário de Emenda Parlamentar n° 202643600012 Programação nº 110150020260001, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais. Vale destacar também que de acordo com LEI MUNICIPAL N° 716/2011, a Entidade foi Declarada como de utilidade pública para o município de Seringueiras.

A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação sendo atualizada a certidão negativa de FTGS na qual venceu no curso do rito processual, não havendo nenhum fato impeditivo ou irregular nos autos, a comissão finaliza análise e decide por DECLARAR a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI, com CNPJ: 12.950.343/0001-04, HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai ser assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

JAQUELINE COIMBRA SANTOS
Matricula 2452

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

RAYANE DE PAULA COMINI
Matricula 2241

VINICIUS SILVA THOMÉ
Matrícula 1868

RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO
Matricula 2386

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:78530557

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026

O Prefeito do Município de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1924/2026, bem como a análise realizada pela Comissão de Seleção e Análise de Chamamento Público,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026,** nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014,** que declarou habilitada a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÄ JOSEFINA BALDISSARELI, com CNPJ: 12.950.343/0001-04.** para celebração de Termo de Fomento, visando o repasse de recursos destinados ao custeio do transporte universitário, conforme plano de trabalho aprovado.

Seringueiras, 22 de junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:CBBABB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.321/2026

LEI Nº 2.321/2026

Em, 18 de junho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Transposição no valor de R$ 80.344,60 (oitenta mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.009.18.542.0007.2.077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

145 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA80.344,60

Total Suplementação: R$ 80.344,60

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o anulação de dotações, no valor de R$ 80.344,60 (oitenta mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com o art.43, parágrafo 1°, inciso III, da lei federal 4320/64.

Redução

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.009.20.122.0007.2.049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

154 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 80.344,60

Total Redução: R$ 80.344,60

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E5068839

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.322/2026

LEI Nº 2.322/2026

Em, 18 de junho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.12.361.0004.2.033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

87 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL380.000,00

88 - 3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 60.000,00

Total Suplementação: R$ 440.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução

02EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.12.361.0004.2.033MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

87 - 3.1.90.11.00.00 15400100VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL440.000,00

Total Redução: R$ 440.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:140BAFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.323/2026

LEI Nº 2.323/2026

Em, 18 de junho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Transposição no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.12.361.0004.2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%

221 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 540.000,00

222 - 3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 20.000,00

Total Suplementação: R$ 560.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.12.361.0004.2.033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

87 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 560.000,00

Total Redução: R$ 560.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A62F0E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.324/2026

LEI Nº 2.324/2026

Em, 18 de junho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO , inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 176.256,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.12.361.0004.2.127 ETI – FUNDEB DESTINADOS A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

265 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

266 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.256,00

264 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.000,00

Total Suplementação: R$ 176.256,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 176.256,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

25460200 FUNDEB - ETI - Matriculas - Exercício Anterior 176.256,00

Total Superávit Financeiro: R$ 176.256,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3DD03BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.325/2026

LEI Nº 2.325/2026

Em, 18 de junho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO , inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 31.104,00 (trinta e um mil e cento e quatro reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.12.361.0004.2.127 ETI – FUNDEB DESTINADOS A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

266 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA31.104,00

Total Suplementação: R$ 31.104,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 31.104,00 (trinta e um mil e cento e quatro reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II , da Lei Federal 4320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.5.53.0.1 Fonte: 1546000031.104,00

Total da Receita: R$ 31.104,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:766990D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.326/2026

LEI Nº 2.326/2026

Em, 18 de junho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 67.567,45 (sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.12.361.0004.1.492 FNDE TC- PAR 201901040-6 AQUIS MOBILIARIOS DE SALA DE AULA

267 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 67.567,45

Total Suplementação: R$ 67.567,45

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 67.567,45 (sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.4.51.0.1.01 Fonte: 15700000 67.567,45

Total da Receita: R$ 67.567,45

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1FFCD8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.327/2026

LEI Nº 2.327/2026

Em, 18 de junho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO , inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 266.010,43 (duzentos e sessenta e seis mil e dez reais e quarenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.12.361.0004.1.492 FNDE TC- PAR 201901040-6 AQUIS MOBILIARIOS DE SALA DE AULA

267 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 431,03

02.006.15.451.0004.1.491 C.C A DEFINIR - FNDE TC 17199 VINCULADO AO TC 8856 RETOMADA CONST

QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIARIO

260 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES265.579,40

Total Suplementação: R$ 266.010,43

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 266.010,43 (duzentos e sessenta e seis mil e dez reais e quarenta e três centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

02.002.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

48 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 266.010,43

Total Redução: R$ 266.010,43

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5406A04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.328/2026

LEI Nº 2.328/2026

Em, 18 de junho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Transposição no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.005.10.302.0009.2.020 MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR

E AMBULATORIAL 15%

13 - 3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 182.000,00

Total Suplementação: R$ 182.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.005.10.302.0009.1.404 C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC - REDUCAO DAS FILAS

DE CIRURGIAS

9 - 3.3.90.30.00.00 16000031 MATERIAL DE CONSUMO 182.000,00

Total Redução: R$ 182.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5979AD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.329/2026

LEI Nº 2.329/2026

Em, 18 de junho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.12.361.0004.2.033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

268 - 3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.12.361.0004.2.033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

87 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL100.000,00

Total Redução: R$ 100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EF345443

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.330/2026

LEI Nº 2.330/2026

Em, 18 de junho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Transposição no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.12.361.0004.2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%

269 - 3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 60.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.12.361.0004.2.033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

87 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL60.000,00

Total Redução: R$ 60.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E4B039EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 175/GAB/PMS/2026

Portaria nº 175/GAB/PMS/2026 Seringueiras RO, 22 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora GRACIANE DA SILVA TORLAI **mat.**438, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 12/06/2026 com término em 08/12/2026, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 10/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/06/2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:32644B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 176/GAB/PMS/2026

Portaria nº 176/GAB/PMS/2026 Seringueiras RO, 22 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora ELISSANDRA SANABRIA DE JESUS DOS SANTOS mat.576, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/06/2026 com término em 13/12/2026, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 10/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/06/2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:369AB9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 177/2026

PORTARIA Nº 177/2026 Seringueiras/RO, 22 de junho de 2026.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1791/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 64/2026, Processo Administrativo nº1791/2026, destinado à contratação de Plataforma de Autogestão de Frota – White Label/SaaS;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica da Prova de Conceito – POC, visando verificar a aderência da solução apresentada às especificações constantes do Edital e Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação da Prova de Conceito – POC referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2026, Processo Administrativo nº 1791/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
– Presidente: Fábio Junior Romão de Barros, matrícula nº 1381, Agente Administrativo;
– Membro: ROBERTO MARIA DANIEL 460 Téc Educacional I - Instrutor De Artes Marciais;
– Membro: MAYLLON FELIPE WICISNESKI 2255 Coordenador De Transportes.

Art. 3º A Comissão terá por finalidade realizar a avaliação da Prova de Conceito – POC da solução ofertada pela licitante classificada, observando os critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 1791/2026.

Art. 4º Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão deverá emitir Relatório Técnico Conclusivo, consignando o atendimento ou não dos requisitos exigidos, encaminhando-o ao Pregoeiro para as providências cabíveis.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:41C161B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/PMT/SEMAGRI/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1839/SEMAGRI/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 960/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ROVEMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ nº 48.311.671/0002-80

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CALCÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI.

¬ Prestação de serviços de transporte de calcário agrícola a granel em caminhão caçamba basculante, da usina capa zero localizada no município de nova Brasilândia/RO ao município de Theobroma /RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 50.070,75 (Cinquenta mil e Setenta reais e Setenta e cinco centavos).

Theobroma/RO, 22 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3B3C10FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/PMT/SEMED/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 030/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ nº 08.156.871/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO.
¬ Evento: ARRAIÁ DA SEMED THEOBROMA, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, cuja realização está prevista para o dia 26 de junho de 2026 (sexta-feira), às 16h00min, na Praça Municipal, localizada ao lado da Prefeitura Municipal, na Avenida 13 de Fevereiro, Município de Theobroma/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 10.157,08 (Dez mil cento e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Theobroma/RO, 22 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E5054C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/PMT/SEMUSA/2026 ADESÃO/CARONA N° 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 749/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº 39.883.052/0001-99
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA RO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 DO MUNICÍPIO DE CABIXI - RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 169.222,95 (Cento e sessenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Theobroma/RO, 22 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F4E83A99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 22 DE JUNHO DE 2026. THEOBROMA/RO 22, JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a estrutura prevista na Lei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada, a Sra. **Gabriela Cardoso da Silva Suriano,** no cargo Comissionado **Assessoria Administrativa da Semdas, CC VIII**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/06/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:584D44F0

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **457/2026 – SEGAP**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 26/06/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS PROTOCOLARES E INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.807,01 (Quatorze mil oitocentos e sete reais e um centavo).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 5,00 (Cinco reais)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 22 de Junho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:40B360C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 035.2026 - CONTRUÇÃO. 03 PONTES. MISTA AÇO. CONCRETO - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 035/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 515/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 13.613.420/0001-95, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, n. 2.639, bairro Grupo Educacional Esquema, Município de Prudente/SP, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. CÍCERO LIMA DE CARVALHO**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Construção de Ponte Mista de Aço e Concreto**. RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes de recursos próprios e convênio e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, funcional programática: 02.02.008.20.782.1119 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, elemento de despesa: 4.4.90.51. – Obras e instalações, desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações, reduzido n. 192, nos termos do Processo Eletrônico n. 515/2024, os recursos financeiros são provenientes de recursos próprios e convênio. **PRAZO:** O prazo previsto para execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação. **VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na execução da obra pública será de **R$ 2.475.774,24** (Dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e qautro reais e vinte e quatro centavos).
DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento) e pelo fiscal de obras o senhor Phabio Frederico Boa, Engenheiro Civil CREA 13236D – RO, podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério do CONTRATANTE.

Urupá/RO, 22 de junho de 2026.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:F27422EC

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 044/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 693/2026. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.:** 011/2026. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP. **CONTRATADA:** Êxito Soluções Tributárias LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.230.763/0001-00. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de natureza contábil e jurídica, predominantemente intelectual, consistentes na elaboração de laudos técnico-contábeis, apuração de diferenças remuneratórias, revisão, conferência e validação de cálculos administrativos e cálculos de liquidação de sentença judicial. Os serviços destinam-se à apuração de direitos funcionais retroativos dos servidores públicos municipais decorrentes da elevação de nível vertical e manutenção do piso do magistério (Leis Municipais n. 693/2015, n. 695/2015 e n. 696/2015). **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), constituindo teto estimativo de até 470 (quatrocentos e setenta) cálculos individualizados ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), vinculadas às dotações: 02.002.04.122.0002.2005 (SEMAP); 02.004.12.122.0002.2017 (Educação); 02.006.08.122.0002.2022 (Assistência Social) e 02.005.10.122.0002.2019 (Saúde). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026. **ASSINATURAS:** Ezequiel Saldanha (Prefeito Municipal - Contratante), Juciane Gonçalves Maia (Secretária Mun. de Administração e Planejamento - Interveniente) e Higor Augusto Siqueira (Sócio Administrador - Contratada).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:6CE9F4A6

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.233 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO. ARRECADAÇÃO. LEILÃO

LEI N. 1.233 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 458.052,01 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e dois reais e um centavos), originado do saldo remanescente vinculado ao Edital n. 001/2024, acrescido dos rendimentos bancários correspondentes e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 458.052,01 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e dois reais e um centavo), destinado a atender despesa não prevista na Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/1964.
Art. 3º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:49A95A84

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.234 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. R$ 1.496.593,43. PAVIMENTAÇÃO. BLOQUETEAMENTE. 816.26

LEI N. 1.234 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Urupá/RO, no valor de R$ 1.496.593,43 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), com a finalidade de criar dotação para a execução de pavimentação em vias urbanas (blocos sextavados e drenagem), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, do exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 1.496.593,43 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos)**.
Art. 2º - O crédito adicional autorizado no art. 1º desta Lei tem por finalidade a criação de dotação orçamentária específica para a execução de pavimentação em vias urbanas (blocos sextavados e drenagem), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA), alocados nos seguintes elementos de despesa:
Órgão: Prefeitura Municipal de Urupá
Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA)
Função/Subfunção: 15 - Urbanismo / 451 - Infraestrutura Urbana
3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 1.332.415,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: R$ 161.178,43
Fonte de Recurso: 17060100 - Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercício Corrente
Total: R$ 1.496.593,43 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e novena e três reais e quarenta e três centavos).
Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos financeiros provenientes de repasse da União (Origem do Recurso: 1.7.1.9.57.0.1 - Transferência Especial da União), oriundos de Emenda Parlamentar prevista no Plano de Ação n. 09032026-088591, creditados na Conta Corrente n. 19933-8, Agência 4007-X, do Banco do Brasil S/A.
Art. 4º - O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:63CC9A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA ELLEN SUZI MONTEIRO - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.246.-98	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/06/2026	**Data de Retorno** 26/06/2026
Motivo da Viagem: A servidora estará se deslocando a cidade de Porto Velho nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2026, para participar do Curso de Pós Graduação MBA em auditoria do Setor Público, no módulo 13 - Auditoria em Obras Públicas, com o mestre sr. Fernando Junqueira Bordignon, na ESCON.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 22/06/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
2,5	DIARIA	R$ 590,40	R$ 1.476,00	0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C3129A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA PHABIO FREDERICO BOA - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**

EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PHABIO FREDERICO BOA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.963.002-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/06/2026	**Data de Retorno** 24/06/2026
Motivo da Viagem: Reunião de Alinhamento sobre o Ajuste Geográfico Municipal e também participar do Fórum de Acompanhamento do Saneamento Básico em Rondônia – Bases Estruturantes para a Universalização, ação integrante do Programa de Fortalecimento da Governança e da Gestão do Saneamento Básico em Rondônia, com saída prevista para o dia 21 e retorno no dia 24 de junho, tudo conforme cronograma do evento.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 22/06/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
3,5	DIARIA	R$ 590,40	R$ 2.066,40	0,00	R$ 2.066,40

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:ED97B97D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 250/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 250/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1218/2026 de 11/05/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$322.896,30 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.365.0004.2.168		ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - CRECHE	
219 - 3.3.90.30.00.00	25460300	MATERIAL DE CONSUMO	158.932,90
220 - 3.3.90.39.00.00	25460300	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
221 - 4.4.90.52.00.00	25460300	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.963,40
Total Suplementação:			322.896,30

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 22 de Junho de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:1FF57DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 251/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 251/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1218/2026 de 11/05/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$56.981,70 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.365.0004.2.168		ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - CRECHE	
219 - 3.3.90.30.00.00	15460300	MATERIAL DE CONSUMO	56.981,70
Total Suplementação:			56.981,70

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em	56.981,70
Total da Receita:	56.981,70

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 22 de Junho de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:3EFD23E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 252/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 252/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1231/2026 de 11/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0003.2.034		REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
222 - 3.1.90.96.00.00	15400100	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	108.000,00
Total Suplementação:			108.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0003.2.034		REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
66 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
Total Redução:			108.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 22 de Junho de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:9B9FF8A0

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONCESSÃO DE DIARIA SERVIDOR ERIK RAFEL PIOVESAN

Nome do servidor (a): ERIK RAFAEL PIOVESAN
Justificativa do Adiantamento: Reunião de Alinhamento sobre o Ajuste Geográfico Municipal e também participar do Fórum de Acompanhamento do Saneamento Básico em Rondônia – Bases Estruturantes para a Universalização, ação integrante do Programa de Fortalecimento da Governança e da Gestão do Saneamento Básico em Rondônia, com saida prevista para o dia 21 e retorno no dia 24 de junho, tudo conforme cronograma do evento.

Valor Total da Solicitaçã R$ 2.066,40

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:C0D09BDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO 307/2025

RESULTADO FINAL

Resultado final do edital de nº 07/2026. Segue abaixo nome e cargo dos voluntários que compareceram para entrevista.

Função: **Auxiliar de Portaria**

NOME	**PONTUAÇÃO**
MAIZA DA ROCHA DIAS SILVA	52

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 22/06/2026 às 12:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:123782DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DA PRORROGAÇÃO PROCESSO 152/2025

RESUMO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº: 2-152/2025

NOEME CARDOSO DA SILVA	N 17

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário com objetivo de continuidade de serviços na prorrogação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 22/06/2026
Interveniente: SEMSAU

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 22/06/2026 às 09:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BE413A6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 75/2026 PROCESSO Nº 2-901/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 75/2026

Contrato nº 21/2024
Processo nº 2-901/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Data da Celebração: 22 de junho de 2026
Objeto: Fica acrescido o valor líquido de **R$ 7.439,98 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)** ao Contrato n.º 21/2024.

•**Justificativa:** O aditivo faz-se necessário para a adequação da entrada principal de energia elétrica e a implantação de subestação de energia compatível com a demanda de carga necessária ao pleno funcionamento da Unidade Básica de Saúde Porte II, Ana Regina Cordeiro, localizada na Rua Sete de Setembro, Lote 341, Quadra 03, Setor 02, assegurando a eficiência energética, regularidade da obra e continuidade dos serviços prestados à população.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 22 de junho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3F362544

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.356 DE 16/06/2026 GABINETE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.356, DE 16 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELO GABINETE, NO VALOR DE **R$** 25.000,00**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **GABINETE,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**, na importância de **R$** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Suplementação (+) 25.000,00
Anulação
02 02 01GABINETE DO PREFEITO

3304.122.1101.2080.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 23.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 01500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

3404.122.1101.2080.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 2.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 01500
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 244/245/GABINETE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E -25.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 0 1500
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -25.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DA7B8A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.359 DE 17/06/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.359 DE 17 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.359 DE 17 DE JUNHO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 167/SEMPLAD/26 DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de

10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))17/06/2026 12:27Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.359 DE 17 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:5604.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 13.000,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 13.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -13.000,00
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

TOTAL DAS ANULAÇÕES -13.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3279A8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.363 DE 18/06/2026 SEMAPEM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.363,DE 18 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.589

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 68.044,65, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.52.00** material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente - **SEMAPEM**, a importância de **R$ 68.044,65** (sessenta e oito mil quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 68.044,65
Excesso
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

66320.606.1109.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 50.000,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 10441 701
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Exercício Corrente
002192Conv198/2026/PGE-SEAGRI

Anulação
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

66420.606.1109.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 18.044,65
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 01 501
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2026/PGE-SEAGRI, Processo nº 0025.003377/2025-07, QUE CELEBRAM O ESTADO DERONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - **SEMAPEM.50.000,00**

Anulação:
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

44220.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PE -18.044,65
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 01 501
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

-18.044,65
Fontes de Recurso
1044 1 701 50.000,00
1 501 18.044,65

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente - **SEMAPEM**, a importância de **R$ 68.044,65** (sessenta e oito mil quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) na dotação orçamentária código 20.606.1009.2081 / Fonte de Recurso 1044 01 701 / 1 501 **/ CONV198/2026/PGE-SEAGRI.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:947C15B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.365 DE 19/06/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.365 DE 19 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE

VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.365 DE 19 DE JUNHO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 410/SEMTAS/26 DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685)) 19/06/2026 07:03Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.365 DE 19 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:30014.243.1113.2111.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 1.400,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.400,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:30114.243.1113.2111.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -1.400,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.400,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A3346689

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.366 DE 19/06/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.366, DE 19 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.592

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 15.480,96, incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **3.1.90.11.00** vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 15.480,96** (quinze mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

66610.122.1112.2090.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 15.480,96
CUSTEIO COM PROFISSIONAIS EM SAUDE F.R.: 02 706
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
010331REPROGRAMAÇÃO COM BASE EM 2023

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), tendo por objeto o pagamento de despesa com o pagamento de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de nosso Município/reprogramação **SEMSAU15.480,96**

Fontes de Recurso
02 706 15.480,96

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 15.480,96** (quatrocentos e noventa mil reais) na dotação orçamentária código 10.302.1112.2092 / Fonte de Recurso 02 706 / **REPROGRAMAÇÃO COM BASE EM 2023.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3B554504

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.367 DE 19/06/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.367, DE 19 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.593

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 28.864,51, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **3.3.90.30.00** material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 28.864,51** (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

66710.122.1112.2089.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 28.864,51
MANUTEÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS F.R.:02 601
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010331REPROGRAMAÇÃO

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), tendo por objeto o pagamento de despesa com a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da reforma do prédio onde irá funcionar o Conselho Municipal de Saúde/reprogramação **SEMSAU.28.864,51**

Fontes de Recurso
02 601 28.864,51

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 28.864,51** (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) na dotação orçamentária código 10.122.1112.2089 / Fonte de Recurso 01 601 / **REPROGRAMAÇÃO COM BASE EM 2023.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8026AFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.368 DE 19/06/2026 CONTROLE INTERNO SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 11.368, DE 19 DE JUNHO DE 2.026 Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELO CONTROLE INTERNO, NO VALOR DE R$ - 10.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **CONTROLE INTERNO** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica **revogado** no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ - 10.000,00** (dez mil reais).

Suplementação (+) -10.000,00
provenientes de:
Superávit Financeiro: -10.000,00

Anulação:

02 02 03 CONTROLE INTERNO
65704.129.1101.2079.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO -10.000,00
CUSTEIO COM PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO F.R. Grupo: 0 2500
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação Superávit Financeiro (-) -10.000,00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

ANULAÇÃO de SUPERÁVIT FINANCEIRO ABERTO PELO DECRETO Nº 11.327 DE 02 DE FEVEREIRO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº CONTROLE INTERNO/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

Fontes de Recurso
02 500 -10.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D078C493

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.369 DE 19/06/2026 CONTROLE INTERNO SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.369, DE 19 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELO CONTROLE INTERNO, NO VALOR DE R$ 10.000,00, INCOPORAÇÃO DOS ELEMENTO DE DESÉSA 3.1.90.11.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **CONTROLE INTERNO,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **3.1.90.11.00** - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio do **CONTROLE INTERNO,** na importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Suplementação (+) 10.000,00
Superávit Financeiro
02 02 03CONTROLE INTERNO

67204.122.1101.2079.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 10.000,00
CUSTEIO COM PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 02500
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), referente a **recurso próprio, para ajuste de programação CONTROLE INTERNO.10.000,00**

Fontes de Recurso
02 500 10.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:14D830DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.370 DE 19/06/2026 SEMPLAD EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.370, DE 19 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.595

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 481.145,00, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação dos elementos de despesa **3.3.90.39.00** serviço de terceira pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, a importância de **R$ 481.145,00** (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quarenta e cinco reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 481.145,00
Anulação
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6313.392.1104.2082.0000 CULTURA EM MOVIMENTO31.145,00
EVENTOS CULTURAIS F.R.: 01 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Excesso
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

67013.392.1104.2082.0000 CULTURA EM MOVIMENTO 450.000,00
EVENTOS CULTURAIS F.R.: 10461 701
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002194CONVENIO - FOMENTO 34º ANIVERSÁRIO DA CI

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente a Celebração de Convênio para contratação de Show Nacional para o 34° Aniversário de Vale do Paraíso/RO, empenho nº 2026NE000795 através do oficio de nº 58/SPCC/2026, que tem como objetivo a contratação direta de cantores consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, **CONT. DE EMP. PARA LOC. DE PALCO E SOM NOS 4 (QUATRO) DIAS DE FESTA**. · **LOC. DE CONTÊINER MODULAR** ADAPTADO PARA BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - **SEMPLAD.**

Excesso: 450.000,00
Anulação:

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E -31.145,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 01 500
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação-31.145,00

Fontes de Recurso
1046 1 701 450.000,00
1 500 31.145,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, a importância **R$ 481.145,00** (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quarenta e cinco reais) na dotação orçamentária código 13.392.1104.2082 / Fonte de Recurso 1046 1 701 / 01 500 / CONVENIO - **FOMENTO 34º ANIVERSÁRIO / RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:878A3221

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.372 DE 19/06/2026 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.372, DE 19 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.596

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 445.500,00, incorporação da programação e do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **3.3.90.30.00** material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, a importância de **R$ 445.500,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 445.500,00
Superávit Financeiro
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

66815.421.1106.2084.0000INFRAESTRUTURA URBANA ATIVA445.500,00
MANIT. CONS. E PAVIM. DE VIAS URBANAS F.R.: 10362 706
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
002187 TRANSFER ESPECIAL UNIAO - REFOR CALÇ

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), referente a Transferência Especial da União para a EXECUÇÃO DE REFORMA DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos SEMOSP, conforme PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086104 **SEMOSP. 445.500,00**

Fontes de Recurso
1036 2 706 445.500,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, a importância de **R$ 445.500,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) na dotação orçamentária, código 15.421.1106.2084 / Fonte de Recurso 1036 2 706 / **TRANSFER ESPECIAL UNIAO - REFOR CALÇADA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:637E92C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.589 DE 18/06/2026 SEMAPEM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.589,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 68.044,65, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.52.00** material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente - **SEMAPEM**, a importância de **R$ 68.044,65** (sessenta e oito mil quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 68.044,65
Excesso
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

66320.606.1109.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 50.000,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 10441 701
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Exercício Corrente
002192 Conv198/2026/PGE-SEAGRI

Anulação
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

66420.606.1109.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 18.044,65
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 01 501
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/2026/PGE-SEAGRI, Processo nº 0025.003377/2025-07, QUE CELEBRAM O ESTADO DERONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - **SEMAPEM.50.000,00**

Anulação:

021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

44220.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PE -18.044,65
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 01 501

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

-18.044,65
Fontes de Recurso
1044 1 701 50.000,00
1 501 18.044,65

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente - **SEMAPEM**, fixado através do DECRETO **11.363 de 18 de junho**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9B42A55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 2.592 DE 19/06/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.592,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 15.480,96, incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **3.1.90.11.00** vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 15.480,96** (quinze mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

66610.122.1112.2090.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 15.480,96
CUSTEIO COM PROFISSIONAIS EM SAUDE F.R.: 02 706
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
010331REPROGRAMAÇÃO COM BASE EM 2023

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), tendo por objeto o pagamento de despesa com o pagamento de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de nosso Município/reprogramação **SEMSAU15.480,96**
Fontes de Recurso
02 706 15.480,96

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, fixado através do DECRETO **11.366 de 19 de junho**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:68B5F918

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 2.595 DE 19/06/2026 SEMPLAD EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.595,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 481.145,00, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação dos elementos de despesa **3.3.90.39.00** serviço de terceira pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, a importância de **R$ 481.145,00** (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quarenta e cinco reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 481.145,00
Anulação
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6313.392.1104.2082.0000 CULTURA EM MOVIMENTO31.145,00
EVENTOS CULTURAIS F.R.: 01 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Excesso
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

67013.392.1104.2082.0000 CULTURA EM MOVIMENTO 450.000,00
EVENTOS CULTURAIS F.R.: 10461 701
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
002194 CONVENIO - FOMENTO 34º ANIVERSÁRIO DA CI

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente a Celebração de Convênio para contratação de Show Nacional para o 34° Aniversário de Vale do Paraíso/RO, empenho nº 2026NE000795 através do oficio de nº 58/SPCC/2026, que tem como objetivo a contratação direta de cantores consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, **CONT. DE EMP. PARA LOC. DE PALCO E SOM NOS 4 (QUATRO) DIAS DE FESTA**. · **LOC. DE CONTÊINER MODULAR** ADAPTADO PARA BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO **- SEMPLAD.**

Excesso: 450.000,00
Anulação:
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E -31.145,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 01 500
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação-31.145,00

Fontes de Recurso
1046 1 701 450.000,00
1 500 31.145,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, fixado através do DECRETO **11.370 de 16 de junho**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2A5ED123

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.596 DE 19/06/2026 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.596,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 445.500,00, incorporação da programação e do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **3.3.90.30.00** material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, a importância de **R$ 445.500,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 445.500,00
Superávit Financeiro
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

66815.421.1106.2084.0000INFRAESTRUTURA URBANA ATIVA445.500,00
MANIT. CONS. E PAVIM. DE VIAS URBANAS F.R.: 10362 706
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
002187TRANSFER ESPECIAL UNIAO - REFOR CALÇ

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), referente a Transferência Especial da União para a EXECUÇÃO DE REFORMA DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos SEMOSP, conforme PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086104 **SEMOSP. 445.500,00**

Fontes de Recurso
1036 2 706 445.500,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, fixado através do DECRETO **11.372 de 19 de junho**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1C0B5343

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS
TERMO DE ADESÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES E CADASTRAMENTO DE UNIDADES RECEBEDORAS

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, torna pública a presente Chamada Pública para cadastramento e seleção de Beneficiários Fornecedores e cadastramento de Unidades Recebedoras, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, executado por meio de Termo de Adesão firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal nº 14.628/2023, pelo Decreto Federal vigente que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, pela Portaria de Pactuação de Limites Financeiros nº 59/2026, que alterou a Portaria nº 154/2023, pelas normas operacionais do MDS, pelo Termo de Adesão firmado entre o Município e a União e pelas demais normas aplicáveis.

• DOS DADOS DA PROPOSTA

1.1 Programa: Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.
1.2 Modalidade: Compra com Doação Simultânea – CDS.
1.3 Forma de Execução: Termo de Adesão.
1.4 Número da Proposta: 02536-DS-05577-2023-1100015.
1.5 Número Operacional: 05577-2023-1100015.
1.6 Portaria de Pactuação de Limites Financeiros: Portaria nº 59, de 12 de junho de 2026, que alterou a Portaria nº 154/2023.
1.7 Origem dos Recursos: Remanejamento de limites financeiros provenientes de municípios contemplados na Portaria nº 154/2023 que não executaram integralmente os recursos pactuados.
1.8 Valor Total da Proposta: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
1.9 Número de Beneficiários Fornecedores: 16 (dezesseis).
1.10 Prazo de Execução: Até 16 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na Portaria nº 59, de 12 de junho de 2026.

• DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública:
I – O cadastramento e seleção de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
II – O cadastramento de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos interessadas em receber alimentos oriundos do Programa.

• DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

3.1 Poderão participar agricultores familiares rurais que atendam aos seguintes requisitos:
I – Possuir Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo e válido;
II – Residir e desenvolver suas atividades produtivas no Município de Alta Floresta d'Oeste/RO;
III – Possuir produção própria compatível com os produtos ofertados;
IV – Estar apto a fornecer os produtos nas quantidades e cronogramas estabelecidos pelo Programa;
V – Atender às exigências da legislação vigente do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
VI – Apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

• DA DOCUMENTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

4.1 Os interessados deverão apresentar as seguintes documentações em envelopes lacrados:
I – Documento oficial de identificação com foto;
II – CPF;
III – CAF ativo e válido;
IV – Dados bancários em nome do beneficiário fornecedor;
V – Licenças e registros sanitários quando exigidos para os produtos ofertados;
VI – Proposta de fornecimento devidamente preenchida.

• DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros destinados à execução da Proposta nº 02536-DS-05577-2023-1100015 totalizam R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

• DO LIMITE DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A presente proposta atenderá até 16 (dezesseis) Beneficiários Fornecedores.
6.2 O limite individual de comercialização por unidade familiar fornecedora será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano.
6.3 Nenhum beneficiário fornecedor poderá ultrapassar o limite financeiro anual estabelecido.
6.4 Caso o número de agricultores familiares habilitados seja superior ao quantitativo de vagas previsto neste Edital, serão aplicados os critérios de classificação e desempate estabelecidos neste instrumento.
6.5 Os agricultores familiares habilitados e não classificados dentro do número de vagas disponível integrarão cadastro de reserva.
6.6 O cadastro de reserva poderá ser utilizado durante a vigência da proposta em caso de desistência, exclusão, substituição de fornecedor ou ampliação autorizada do quantitativo de beneficiários.

• DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 Caso o número de agricultores familiares habilitados seja superior ao limite de vagas disponível, a classificação obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I – Ter Agroindústrias familiares devidamente legalizadas e aptas ao fornecimento dos produtos demandados;
II – Mulheres agricultoras familiares
III – Jovens agricultores familiares;
IV – Assentados da reforma agrária;

V – Povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
VI - Agricultores familiares com menor renda bruta anual (a comprovar pelo valor da CAF);
VII - Agricultores familiares com CAF mais antigo;
VIII – Sorteio público, caso persista empate.

• DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

8.1 Os preços dos produtos a serem adquiridos serão aqueles constantes da Tabela de Preços Referenciais da CONAB vigente para o Estado de Rondônia.
8.2 As propostas apresentadas deverão observar obrigatoriamente os preços constantes da tabela vigente da CONAB.
8.3 A Tabela de Preços Referenciais da CONAB integra este Edital como Anexo VII.

• DAS UNIDADES RECEBEDORAS

9.1 Poderão participar como Unidades Recebedoras as entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que desenvolvam ações de atendimento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional.
9.2 Poderão se cadastrar:
I – Entidades socioassistenciais;
II – Associações beneficentes;
III – Instituições de acolhimento;
IV – Hospitais públicos e/ou filantrópicos;
V – APAE;
VI – Cozinhas comunitárias;
VII – Equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;
VIII – Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

• DA DOCUMENTAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS

10.1 As entidades interessadas deverão apresentar:
I – Cartão do CNPJ;
II – Estatuto Social ou documento constitutivo;
III – Ata da diretoria vigente, quando aplicável;
IV – Comprovante de endereço;
V – Relatório contendo o número estimado de pessoas atendidas mensalmente;
VI – Comprovante de inscrição ou resolução de registro da entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando aplicável.

• DA SELEÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS

11.1 A habilitação das entidades ficará condicionada à análise da Coordenação Municipal do Programa.
11.2 A distribuição dos alimentos observará:
I – O perfil do público atendido;
II – O grau de vulnerabilidade social;
III – A disponibilidade dos produtos ofertados;
IV – A capacidade de recebimento e distribuição da entidade.

• DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

12.1 Os produtos serão entregues conforme cronograma definido pela Coordenação Municipal do PAA.
12.2 Todos os produtos deverão atender às exigências sanitárias, de qualidade, acondicionamento e segurança alimentar previstas na legislação vigente.

• DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

13.1 Os produtores interessados, bem como as entidades participantes, deverão entregar toda a documentação exigida na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Sala 03, observando rigorosamente o cronograma estabelecido neste Edital.
13.2 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo previsto no cronograma.

• DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

I – Fornecer exclusivamente produtos oriundos de sua própria produção ou da unidade familiar;
II – Cumprir os cronogramas de entrega;
III – Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
IV – Manter atualizada toda a documentação exigida pelo Programa;
V – Atender às exigências sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos.

• DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 19/06/2026
Período de Inscrição e Entrega da Documentação: 22/06/2026 a 30/06/2026
Análise da Documentação: 02/07/2026
Resultado Preliminar: 05/07/2026
Prazo para Recursos: 03 (três) dias úteis
Resultado Final: 10/07/2026

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta Chamada Pública implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.
16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, observadas as normas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.
16.3 O presente Edital terá vigência correspondente ao período de cadastramento da Proposta nº 02536-DS-05577-2023-1100015.
16.4 Integram este Edital:
Anexo I – Ficha de Inscrição do Beneficiário Fornecedor;
Anexo II – Proposta de Fornecimento de Produtos;
Anexo III – Declaração de Produção Própria;
Anexo IV – Ficha de Cadastro da Unidade Recebedora;
Anexo V – Termo de Compromisso da Unidade Recebedora;
Anexo VI – Formulário de Recurso;
Anexo VII – Tabela de Preços Referenciais da CONAB vigente para o Estado de Rondônia.

Alta Floresta d'Oeste/RO, _____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Agricultura – SEMAGRI

Coordenador Municipal Do Paa

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026
DADOS PESSOAIS
Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
CAF Nº: _____
Data de Emissão do CAF: //_____
Endereço: _____
Comunidade/Linha: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Banco: _____
Agência: _____ Conta: _____
Possui Agroindústria Familiar?
() Sim
() Não
Nome da Agroindústria: _____
Produtos Produzidos: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que atendo aos requisitos previstos neste Edital.
Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Beneficiário Fornecedor
ANEXO II
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
Nome do Beneficiário Fornecedor: _____
CPF: _____ CAF Nº: _____

Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Preço CONAB (R$)	Valor Total (R$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____
Declaro possuir capacidade produtiva para fornecimento dos produtos acima relacionados.

Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Beneficiário Fornecedor

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
Eu, _____,CPF nº _____, CAF nº _____, residente no Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, DECLARO, para os devidos fins, que os produtos ofertados ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA são oriundos de minha própria produção ou da unidade familiar sob minha responsabilidade.
Declaro estar ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de informações falsas.
Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Beneficiário Fornecedor

ANEXO IV
FICHA DE CADASTRO DA UNIDADE RECEBEDORA
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Responsável Legal: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Número estimado de pessoas atendidas mensalmente:

Público Atendido:
() Crianças
() Adolescentes
() Idosos
() Pessoas com Deficiência
() Famílias em Vulnerabilidade Social
() Outros
Especificar:

Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade
ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA
A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, compromete-se a:
I – Receber os alimentos oriundos do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
II – Destinar os alimentos exclusivamente ao público atendido pela entidade;
III – Não comercializar, trocar ou desviar os produtos recebidos;
IV – Manter registros de recebimento e distribuição dos alimentos;
V – Permitir acompanhamento, fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes;
VI – Comunicar imediatamente qualquer irregularidade identificada na execução do Programa.
Declaro estar ciente das responsabilidades decorrentes da participação no Programa.
Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026
Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
Telefone: _____
Objeto do Recurso:
() Habilitação
() Classificação
() Resultado Preliminar
() Outro
Fundamentação:

Pedido:

Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Recorrente

ANEXO VII
TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS DA CONAB
Os preços dos produtos adquiridos por meio desta Chamada Pública observarão a Tabela de Preços Referenciais da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB vigente para o Estado de Rondônia.
A tabela oficial utilizada pela Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA deverá permanecer disponível para consulta na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
As propostas apresentadas pelos beneficiários fornecedores deverão observar obrigatoriamente os preços vigentes da CONAB.
Eventuais atualizações promovidas pela CONAB durante a vigência da Proposta nº 02536-DS-05577-2023-1100015 poderão ser adotadas pelo Município, mediante ato da Coordenação Municipal do Programa, observadas as normas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS e a disponibilidade financeira da proposta.

ANEXO VII
TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS REFERENCIAIS DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
PLANILHA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA (SUREG-RO) PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)

TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS PARA O ANO DE 2026

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R$)
1	ABACATE	kg	8,64
2	ABACAXI	kg	7,79
3	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	4,29
4	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	kg	4,24
5	ABÓBORA MADURA/SECA	kg	4,20
6	ABÓBORA MORANGA	kg	5,30
7	ABOBRINHA VERDE	kg	5,81
8	AÇAFRÃO BENEFICIADO	kg	46,86
9	ALFACE	kg	17,38
10	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	17,72
11	ALFACE ORGÂNICO*	kg	22,59
12	ALMEIRÃO	kg	15,31
13	AMENDOIM COM CASCA	kg	20,97
14	AMENDOIM DESCASCADO	kg	23,03
15	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	kg	4,32
16	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	7,47
17	BANANA MAÇÃ	kg	6,80
18	BANANA NANICA	kg	7,22
19	BANANA PRATA	kg	8,05
20	BATATA DOCE	kg	6,13
21	BERINJELA	kg	6,75
22	BETERRABA	kg	5,17
23	BISCOITO DE COCO	kg	26,92
24	BISCOITO POLVILHO	kg	33,14
25	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	kg	33,11
26	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	kg	24,57
27	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	28,21
28	BROA DE FUBÁ	kg	26,39
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	kg	54,78
30	CARÁ	kg	9,70
31	CARNE BOVINA (CHARQUE)	kg	50,93
32	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	kg	20,01
33	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	kg	23,60
34	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA À VÁCUO	kg	147,33
35	CEBOLA	kg	4,15
36	CEBOLINHA VERDE	kg	33,53
37	CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA*	kg	43,59
38	CENOURA	kg	5,25
39	COCO VERDE	Dúzia	53,35
40	COENTRO	kg	39,23
41	COENTRO ORGÂNICO*	kg	51,00
42	COLORAU	kg	22,43
43	COUVE	kg	18,37
44	DOCE DE BANANA	kg	19,95
45	DOCE DE GOIABA	kg	20,32
46	DOCE DE LEITE	kg	25,04
47	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	7,76
48	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	6,07
49	FEIJÃO DE PRAIA	kg	5,80
50	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	6,40
51	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	24,03
52	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	25,82
53	FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	kg	26,05
54	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	12,13
55	FUBÁ DE MILHO	kg	4,33
56	GOIABA FRUTA	kg	11,04
57	INHAME	kg	9,91
58	IOGURTE	Litro	15,15
59	JILÓ	kg	9,38
60	LARANJA PERA	kg	6,12
61	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	Litro	6,14
62	LIMÃO GALEGO	kg	2,99
63	LIMÃO ROSA	kg	3,96
64	LIMÃO TAITI	kg	5,54
65	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	kg	6,32
66	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	kg	7,58
67	MANDIOCA COM CASCA	kg	5,68
68	MANDIOCA DESCASCADA À VÁCUO	kg	7,75
69	MANTEIGA	kg	49,58
70	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	10,92
71	MAXIXE	kg	8,60
72	MEL DE ABELHA	kg	72,85
73	MELADO DE CANA	kg	35,99
74	MELANCIA	kg	3,68
75	MELÃO AMARELO	kg	6,47
76	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	kg	9,85
77	OVOS DE CODORNA	Dúzia	5,58
78	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	13,52
79	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	10,02
80	PAMONHA	kg	28,00
81	PÃO DE ABÓBORA	kg	22,92

82	PÃO DE MANDIOCA	kg	22,02
83	PÃO DE TRIGO	kg	16,03
84	PEIXE DOURADO – FILÉ	kg	59,98
85	PEIXE DOURADO - POSTA	kg	45,80
86	PEIXE PINTADO – FILÉ	kg	53,40
87	PEIXE PINTADO - POLPA	kg	42,17
88	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	46,64
89	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	kg	29,92
90	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	kg	32,57
91	PEIXE PIRARUCU – FILÉ	kg	45,81
92	PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO	kg	23,18
93	PEIXE TAMBAQUI - FILE	kg	37,84
94	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	kg	15,45
95	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	kg	27,80
96	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	kg	25,65
97	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	19,96
98	PEIXE TILÁPIA - FILÉ	kg	57,42
99	PEPINO	kg	6,68
100	PIMENTA DE CHEIRO	kg	20,67
101	PIMENTÃO VERDE	kg	11,55
102	PITAYA	kg	21,03
103	POLPA DE ARAÇÁ	kg	24,23
104	POLPA DE ABACAXI	kg	26,86
105	POLPA DE AÇAÍ	kg	26,14
106	POLPA DE ACEROLA	kg	18,20
107	POLPA DE CACAU	kg	31,03
108	POLPA DE CAJÁ	kg	33,14
109	POLPA DE CAJU	kg	23,19
110	POLPA DE CARAMBOLA	kg	15,72
111	POLPA DE CUPUAÇU	kg	25,85
112	POLPA DE GOIABA	kg	23,00
113	POLPA DE GRAVIOLA	kg	31,97
114	POLPA DE MARACUJÁ	kg	42,76
115	POLPA DE TAMARINDO	kg	21,95
116	QUEIJO CASEIRO	kg	48,59
117	QUEIJO COALHO	kg	66,03
118	QUEIJO MINAS FRESCAL	kg	55,99
119	QUEIJO MUSSARELA	kg	52,66
120	QUIABO	kg	9,46
121	RABANETE	kg	15,53
122	RAPADURA	kg	30,67
123	REPOLHO	kg	5,21
124	REQUEIJÃO DE CORTE	kg	60,11
125	RÚCULA	kg	16,51
126	RÚCULA ORGÂNICA*	kg	45,00
127	SALSA	kg	39,70
128	SALSA ORGÂNICA*	kg	51,61
129	TANGERINA MORGOTE	kg	10,19
130	TANGERINA MEXERICA	kg	10,70
131	TANGERINA PONKAN	kg	9,48
132	TOMATE	kg	7,70
133	TOMATE CEREJA	kg	29,49
134	VAGEM	kg	23,20

*** Produtos orgânicos com acréscimo de 30% no preço, nos termos do §2, do Art. 10, da Resolução nº 3/2023, do Grupo Gestor no PAA.**

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2026

ROSEMBERG ALVES PEREIRA
Superintendência Regional de Rondônia Superintendente Regional

Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Alves Pereira**, **Superintendente Regional - Conab**, em 13/05/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **52607880** e o código CRC **C5CB5182**.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:161A2434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2026

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2026
Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO, através do Leiloeiro Público Oficial de Rondônia**, Michael de Oliveira,** torna público que realizará **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, **DO TIPO MAIOR LANCE** em tempo real**,** para a alienação de bens inservíveis e/ou antieconômicos pertencentes a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO** autorizado pelas Leis Municipais nº 1207/2025 e 1246/2026; de

acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.
Leilão 1ª praça: 07 de julho de 2026.
Leilão 2ª praça: 17 de julho de 2026.

Dia do encerramento da 1ª praça: 07/07/2026
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)
Dia do encerramento da 2ª praça: 17/07/2026
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.
Lances podem ser feitos a partir do dia **23/06/2026 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.
OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES
LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php
"TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site: https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php).Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram, sem direito a garantia de espécie alguma. As fotos, são meramente ilustrativas, pois elas podem não representar a real situação física do lote. Não serão aceitas reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão."
LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à sexta feira, entre os dias: **29/06 a 07/07/2026**. Horário de expediente das 07:30 às 13:30.

Lotes	Local	Endereço	Horário
01 à 18, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30 31, 38, 57, 58, 77, 84	ALMOXARIFADO	Avenida Duque de Caxias, 5128 bairro São Francisco. (ao lado do DETRAN)	07:30 as 13:30
78	Oficina	Avenida marechal Rondon, 5554. Bairro Centro.	07:30 as 13:30
36, 41, 42, 43, 79 e 80	SEMOURB	Avenida Castelo Branco, 5577 Bairro São Francisco.	07:30 as 13:30
64 a 76, 85	SEMAGRI	Avenida Duque de Caxias, 5198	07:30 as 13:30
19, 23 a 26, 34, 35, 39, 40, 44 a 56, 59, 60, 61, 63, 86 a 89, 90	SEMOSP	Avenida Getúlio Vargas, 4911, Bairro Três Poderes	07:30 as 13:30
37, 62, 81, 82, 83	PATIO CIBRAZEN	Rua Vinicius de Moraes, s/nº	07:30 as 13:30
32	SAAE	Avenida São Paulo, 5209	07:30 as 13:30

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO,** a serem ofertados em 89 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.
3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor e/ou pagador, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**
3.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.
3.2 - O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.
3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.
3.4 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5 - Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.
3.6 - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.
3.7 - Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 5, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 7.E. item 8;

3.8 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago;
3.9 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).
3.10 O cadastro prévio do usuário no portal ***https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php*****,** é requisito fundamental para a participação e envio de lances e deve ser realizado impreterivelmente com pelo menos 24 horas de antecedência ao início do leilão, além de observadas as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame para análise dos dados informados e confirmação da participação.
3.11 - Declara o ARREMATANTE concordar com o tratamento de seus dados pessoais pelo leiloeiro e comitente vendedor, conforme definições previstas na Lei Federal N.º 13.709/2018. O tratamento de dados pessoais será realizado com o intuito de permitir a verificação de conformidade da arrematação com os procedimentos legais e regulatórios envolvidos, transmissão de dados para órgãos públicos, bem como para instituições financeiras, empresas de consultas de créditos, cartórios e despachantes, todos relacionados à aquisição do(s) veículo(s) arrematado(s) e regularização do salvado. Fica desde já estabelecido que os dados pessoais do ARREMATANTE poderão ser compartilhados pelo leiloeiro e comitente vendedor com terceiros, com vistas a realização de processos de auditoria e prevenção à fraude. Os dados do ARREMATANTE serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades aqui descritas, podendo ser retidos para atendimento à legislação, decisão judicial e/ou regulatória.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:
As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO,** sendo;
Banco do Brasil - 001
Agência: 2184-9
Conta Corrente: 24.159-8
CNPJ: 15.845.340/0001-90

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Michael de Oliveira**, sendo:
Caixa Econômica Federal PIX: 69981209861 (telefone)
Agência: 0632
Conta corrente: 596056567-2
CPF: 319.133.878-01

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lanço final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias. Após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, com exceção da armação da CIBRAZEN, que será de 90 (noventa) dias, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.
REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.
Para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam aos dispostos da Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento do cadastro que antecede ao pedido de habilitação.

7. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.
A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RO) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao site da Municipalidade, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam aos dispostos da Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento do cadastro que antecede ao pedido de habilitação.

8. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:
*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***
"Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:"
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas da Lei nº 14.133/21:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
9. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO.** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irretratável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
10.3 As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
10.4 O comitente e/ou Leiloeiro Oficial, poderão modificar e ou retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.
10.5 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do COMITENTE constante no bem arrematado.
10.6 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis.
10.7 Informações adicionais relativas ao leilão serão prestadas em horário comercial pelos canais de atendimento do leiloeiro.
10.8 Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Seção Judiciária de **Alvorada do Oeste/RO**, para a outros, por mais privilegiados que sejam.
10.9 Os compradores obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.
10.10 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
10.11 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1.933.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	VALOR INICIAL
01	CAMINHONETE AMBULÂNCIA/FIAT/DOBLO GREENCAR MO4, ANO E MODELO 203, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 1.342,93	NCD2147	553424505	**R$ 1.900,00**
02	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA FIAT/TORO FREEDOM AT9 D, ANO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.975,79	DSM6050	1164172228	**R$ 16.000,00**
03	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA NISSAN/FRONTIER 4X4 XE, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 383,34	NDW2242	956916384	**R$ 14.000,00**
04	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMAR AMB, ANO E MODELO	NDA3481	1112878332	**R$ 8.500,00**

	2016/2017, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 383,34			
05	CAMINHONETE AMBULANCIA VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 1.688,93	NDV4826	147496713	**R$ 2.100,00**
06	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMARAR AMB, ANO E MODELO 2016/2017, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 383,34	NDA3511	1112877948	**R$ 13.000,00**
07	CAMINHONETE AMBULANCIA VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6, ANO E MODELO 2008/2009, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 1.688,93	NDW4240	128638826	**R$ 2.400,00**
08	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMARAR AMB, ANO E MODELO 2017, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 32.302,39	NDA3281	1112880655	**R$ 1.000,00**
09	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE, ANO E MODELO 2019, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 346,00	OHR4771	1184944536	**R$ 17.000,00**
10	CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA GM/ CORSA ST PICK UP, ANO E MODELO 2002/2003, COR BRANCA, GASOLINA. DÉBITOS R$ 267,59	NCA9887	793140455	**R$ 1.600,00**
11	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC TCA AMB, ANO E MODELO 2014, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 922,25. CLRV Nº. 010748433837	NDM8806	1025585990	**R$ 25.000,00**
12	CAMINHÃO AMBULANCIA I/MB 15SPRINT RONTAN AMB, ANO E MODELO 2012/2013, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.763,61	NDA2617	586887750	**R$ 18.500,00**
13	CAMINHONETE AMBULANCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB 1, ANO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 576,25	QTI9630	01178700566	**R$ 25.000,00**
14	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA MMC/L200TRITON SPT GL, ANO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 7.239,95	QTJ8620	1185805599	**R$ 25.000,00**
15	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA TOYOTA/HILUX CDLOW M4FD, ANO E MODELO 2017, COR BRANCA. A DIESEL. DÉBITOS R$ 346,00	NCT5832	1115234819	**R$ 60.000,00**
16	VW/GOL 1.0, ANO E MODELO 2004/2005, COR BRANCA, A GASOLINA. DÉBITOS R$ 1.688,93	NDK1990	848510887	**R$ 1.600,00**
17	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA MMC/L200 4X4 GL, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 383,34	NDL6573	924213060	**R$ 10.000,00**
18	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA TOYOTA/HILUX 4CD DLX, ANO E MODELO 2001, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.804,68	NBX5084	759672008	**R$ 7.000,00**
19	CAMINHONETE AMBULANCIA GM/S10 COLINA S, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.730,00. CLRV Nº. 007676622035	NED1414	139898760	**R$ 900,00**
20	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E, ANO E MODELO 2005, COR BRANCA, A GASOLINA. DÉBITOS R$ 346,00	NCI2583	885560345	**R$ 1.200,00**
21	VW/VOYAGE CL MB, ANO E MODELO 2014/2015, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 230,25	NDS4446	1031476749	**R$ 7.500,00**
22	VW/GOL 1.0 GIV, ANO E MODELO 2012/2013, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 267,59.	NBW7807	482170280	**R$ 5.500,00**
23	ONIBUS VW/15.190 EOD E. S. ORE, ANO E MODELO 2010/2011, COR AMARELA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 230,25. CLRV Nº. 008924961258	NED4628	281252238	**R$ 6.500,00**
24	ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, ANO E MODELO 2010, COR AMARELA, A DIESEL. DÉBITOS R$304,93. CLRV Nº. 008925332157	NBB7336	272752517	**R$ 9.000,00**
25	ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, ANO E MODELO 2009/2010, COR AMARELA, A DIESEL (VEÍCULO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO). CLRV Nº. 008761826446	NDR3942	203422090	**R$ 17.000,00**
26	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C18, ANO E MODELO 2010/2011, COR AMARELA, A DIESEL. 29 PASSAGEIROS. DÉBITOS R$ 230,25. CLRV Nº. 008924961266	NED4608	281249830	**R$ 11.000,00**
27	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO E MODELO 2009/2010, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 922,25. CLRV Nº. 008161306216. CLRV Nº. 008161606216	NBQ0970	180421158	**R$ 3.100,00**
28	FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO E MODELO 2003, COR BRANCA, GASOLINA. DÉBITOS R$ 922,25. CLRV Nº. 005398260487	NCV2010	817252380	**R$ 1.600,00**
29	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA CHEVROLET/S10 COLINA D, ANO E MODELO 2005, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.688,93. CLRV Nº. 006017349884	NCQ5279	863747841	**R$ 6.500,00**
30	MOTONETA HONDA/C100 BIZ, ANO E MODELO 2003, COR PRETA, GASOLINA. DÉBITOS R$ 230,25. CLRV Nº. 005276869312	NCI2478	811646017	**R$ 50.00**
31	YAMAHA/XTZ 125	SUCATA	SUCATA	**R$ 50,00**
32	VW/INDUSCAR FOZ U ANO/MODELO 2010, COR AMARELA. DÉBITOS R$ 304,93	NBB6846	00272747653	**R$ 25.000,00**
34	MARCOPOLO/VOLARE A8 ESC, ANO/MODELO 2004, COR AMARELA. DÉBITOS R$ 1.730,00	NCI2314	841003564	**R$ 7.000,00**
35	ONIBUS	BWA7454	SUCATA	**R$ 4.500,00**
36	TRATOR MASSEY FERGUSON MODELO 275. SERIE 275.292829			**R$ 19.000,00**
37	MOTONIVELADORA FIATALLIS FG-140			**R$ 28.000,00**
38	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA CHEVROLET/S10 LT DD4A CAB. DUPLA DIESEL 4 x 4, ANO E MODELO 2014, COR PRETA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 346,00. CLRV Nº. 010748429228	OHL0111	1011151127	**R$19.000,00**
39	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD/F4000, ANO E MODELO 1995, COR DOURADA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 230,25. CLRV Nº. 004217618688	NBF3056	137430116	**R$ 16.000,00**
40	CAMINHAO VW/12.140 H, ANO E MODELO 1996/1997, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.614,25. CLRV Nº. 004217696336	NBF3070	137564554	**R$ 19.000,00**
41	ROÇADEIRA FS-220, 305-2 ESPECIAL LÂMINA 02 PONTAS MARCA STIHL.			**R$ 150,00**
42	ROÇADEIRA FS-220, 305-2 ESPECIAL LÂMINA 02 PONTAS MARCA STIHL.			**R$ 200.00**
43	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO, GASOLINA RAM 70B MENEGOTTI.			**R$ 300,00**
44	TOYOTA BANDEIRANTES CABINE DUPLA BJ55LP 2BL, ANO E MODELO 1995. COR BRANCA. DEBITOS R$ 1.804,68	NBL0153	137360983	**R$ 3.000,00**
45	TOYOTA BANDEIRANTES BJ55LP BL, ANO E MODELO 1996, COR BRANCA, A DIESEL. DEBITOS R$ 1.730,00. CLRV Nº. 004217512014	NBF3061	137564937	**R$ 6.000,00**
46	MOTONIVELADORA CASE 845. CHASSI: N7AF03481			**R$ 80.000,00**
47	MOTONIVELADORA 120 MARCA CATERPILLAR			**R$ 15.000,00**
48	CAMINHONETE MMC/ L200 4X4 GL, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DEBITOS R$ 383,34. CLRV Nº.	NDL6573	924213060	**R$ 1.000,00**
49	CAMINHÃO BASCULANTE VW/12.140 T, ANO E MODELO 2000, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.730,00. CLRV Nº. 004456208189	NBF3075	735386277	**R$17.000,00**
50	CAÇAMBA - SUCATA			**R$ 500,00**
51	RETROESCAVADEIRA FB 80-3 FIATALLIS			**R$ 24.000,00**
52	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2623 6X4, ANO E MODELO 2014, BRANCA, A DIESEL. CLRV Nº. 010748682578	OHP6987	01265143401	**R$ 56.000,00**
53	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA MMC/L200 4X4 GL, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.730,00. CLRV Nº. 007187575786	NDB1533	919109977	**R$ 1.100,00**
54	MOTONIVELADORA 120 MARCA CATERPILLAR			**R$ 4 .000,00**
55	CAÇAMBA - SUCATA			**R$ 900,00**
56	TANQUE PIPA 8 MIL LITROS			**R$ 800,00**
57	CAMIONETA VW/KOMBI, ANO E MODELO 2004/2005, COR BRANCA, GASOLINA.	NDK4190	846472422	**R$ 3.800,00**
58	CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA FIAT/STRADA FIRE FLEX, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA	NDY9184	142037435	**R$ 8.000,00**
59	MICRO ONIBUS AGRALE/MA8.5 UNISAUDE AT, ANO/MODELO 2008, COR BRANCA	NDM5185	983751749	**R$ 8.000,00**
60	CAMINHÃO M. BENS/L2314, ANO/MODELO 1990, COR AZUL	NBI2998	136504841	**R$ 22.000,00**
61	CAMINHÃO VW/BASCULANTE 26.220, ANO/MODELO 2003, COR BRANCA. DÉBITOS R$ 1.304,93	NCK3447	809368340	**R$ 20.000,00**

62	CAMINHÃO VW/24.220, ANO/MODELO 1999, COR BRANCA	NBI2165	717768899	**R$ 18.000,00**
63	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 L, ANO/MODELO 2004, COR BRANCA. DÉBITOS R$ 1.804,68	NDI9153	824737032	**R$ 300,00**
64	TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TL/75, COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL, ANO 2002. CHASSI 301191 RIE 7E1859			**R$ 20.000,00**
65	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, ANO E MODELO 2001, COR VERMELHA, A GASOLINA. DÉBITOS R$ 922,25. CLRV Nº. 004808757647	NBF3348	766915328	**R$ 1.100,00**
66	TANQUE RESFRIADOR 1000 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			**R$ 1.500,00**
67	TANQUE RESFRIADOR 1000 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			**R$ 1.500,00**
68	TANQUE RESFRIADOR 1000 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			**R$ 900,00**
69	ROCADEIRA HIDRAULICA RC 1700C/12 (TATU)			**R$ 1.500,00**
70	GRADE MECÂNICA TATU (SUCATA)			**R$ 800,00**
71	COLHEDORA DE FORAGEM (ENSILADEIRA/FORRAGEIRA) MARCA JF C-120			**R$ 500,00**
72	COLHEDORA DE FORAGEM (ENSILADEIRA/FORRAGEIRA) MARCA JF C-120			**R$ 1.400,00**
73	NIVELADORA MARCA KOLHER			**R$ 2.500,00**
74	ARADO ENLERADOR A DISCO DE ARRASTO			**R$ 500,00**
75	CHASSI DE CARRETÃO AGRÍCOLA.			**R$ 600,00**
76	CHASSI DE CARRETÃO AGRÍCOLA			**R$ 600,00**
77	CAMIONETA CARROCERIA ABERTA IMP/GM SILVERADO, ANO E MODELO 1998/1999, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 230,25	NBF3060	709181892	**R$ 10.000,00**
78	RETROESCAVADEIRA			**R$ 20.000,00**
79	03 UNIDADES DE ROÇADEIRA NAGANO			**R$ 500,00**
80	02 UNIDADES DE ROÇADEIRA IMPORTADA			**R$ 350,00**
81	SECADOR DE GRÃOS MARCA KEPLER, WEBER S/A			**R$ 5.000,00**
82	ESTRUTURA DE GALPÃO, MEDINDO 23,00 METROS DE FRENTE POR 83,00 METROS DE FUNDO.			**R$ 100.000,00**
83	SUCATAS DE ESTEIRA E BALANÇA			**R$ 1.500,00**
84	CAMIONETE AMBULANCIA I/FORD/TRANSIT RAYTEC AM, ANO E MODELO 2022/2023, COR BRANCA, A DIESEL	QTD1H71	1343614110	**R$ 40.000,00**
85	TANQUE RESFRIADOR 300 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			**R$ 450,00**
86	SUCATA FERROSA			**R$ 300,00**
87	SUCATA DE GOL; SUCATA DE UNO	SUCATA	SUCATA	**R$ 300,00**
88	CAMINHONETE MMC/L200 OUTDOOR, ANO E MODELO 2009, COR PRATA	NDX9644	139621865	**R$ 8.000,00**
89	SUCATA FERROSA			**R$ 300,00**
90	ONIBUS	SUCATA	SUCATA	**R$ 1.000,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973
Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através dos telefones: Sr. Edinho (69) 99977-0520
Khepri Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Michael de Oliveira**, através dos contatos (69) 98120-9861/ 99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***mikeoliveiraleiloes@gmail.com***.

Alvorada do Oeste - RO, 23 de junho de 2026

MICHAEL DE OLIVEIRA
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 069

Publicado por:
Vandria Joanna da Silva Martins Agulhare
Código Identificador:617E816D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23849/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.839.186,34(UM MILHÃO E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 16969/2026-Memorando 568 de 12/06/2026 (ID 4068930), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 1.839.186,34(um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e cento e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	122	02.06.04.122.0031.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 199.000,00
SUPLEMENTAR	111	02.06.04.122.0031.2012	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	199.000,00
ANULAÇÃO	115	02.06.04.122.0031.2012	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 15.141,82
SUPLEMENTAR	113	02.06.04.122.0031.2012	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	15.141,82
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
ANULAÇÃO	118	02.06.04.122.0031.2012	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	- 388.790,77
SUPLEMENTAR	1236	02.06.04.122.0031.2012	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	388.790,77
Fonte: 1.501.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
Projeto/Atividade: 2013-MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS				
ANULAÇÃO	132	02.06.04.122.0031.2013	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 5.000,00
SUPLEMENTAR	133	02.06.04.122.0031.2013	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2016-MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
ANULAÇÃO	137	02.06.04.122.0034.2016	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 2.358,17
SUPLEMENTAR	138	02.06.04.122.0034.2016	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.358,17
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2021-MANUTENÇÃO DO CEI				
ANULAÇÃO	149	02.06.04.122.0035.2021	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 9.000,00
SUPLEMENTAR	151	02.06.04.122.0035.2021	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2656-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
ANULAÇÃO	164	02.06.15.451.0033.2656	3.3.67.83.00-DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES	- 1.219.895,58
SUPLEMENTAR	166	02.06.15.451.0033.2656	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.219.895,58
Fonte: 1.751.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL				**1.839.186,34**
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- 1.839.186,34**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando assegurar a continuidade dos serviços contratados, repasse e diárias, visando o funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0874FC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23855/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 5.315.974,56(CINCO MILHÕES E TREZENTOS E QUINZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 16938/2026-Memorando 16 de 18/06/2026 (ID 4084064)**,** o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 5.315.974,56(cinco milhões e trezentos e quinze mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3011 APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	226	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	3.515.974,56
ANULAÇÃO	229	02.07.12.361.0006.3011	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	-2.065.974,56
Fonte de recurso: 25.1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	272	02.07.12.361.0039.3010	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	-500.000,00
Fonte de recurso: 25.1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 0004PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA-FINANCIAMENTO ÔNIBUS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	375	02.07.28.846.0006.0004	3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	-1.900.000,00
ANULAÇÃO	376	02.07.28.846.0006.0004	3.2.90.22.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	-100.000,00
ANULAÇÃO	377	02.07.28.846.0006.0004	4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	-750.000,00
Fonte de recurso: 25.1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3019APOIO E PARCEIRA AS ENTIDADES - CRECHE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	297	02.07.12.365.0006.3019	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	800.000,00
Fonte de recurso: 25.1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3020APOIO E PARCEIRA AS ENTIDADES - PRE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	301	02.07.12.365.0006.3020	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00
Fonte de recurso: 25.1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 25.1.500.1001				**5.315.974,56**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 25.1.500.1001				**-5.315.974,56**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando suprir despesas com o processo nº 24/2026-Repasse financeiro mensal aos Conselhos Escolares das unidades de ensino municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:421E3B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 07
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	QTA 7C77	056565	573-8/0	10/03/2026	293,47	25160
2	QRA 0H42	055499	581-9/1	23/02/2026	880,41	24996
3	THK 3G00	056514	763-3/2	16/03/2026	293,47	25243
4	NDT 7275	055155	736-6/2	18/03/2026	130,16	25243

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por:CLAUDETE ROSA MORAES
Mat: 61948

Ariquemes-RO22 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:BAD344C5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/SML/2025/14.133-2021

TERMO ADITIVO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 24705/SEMUST/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90051/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMUST - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado pelo senhor João Pedro Longo de Jesus - Diretor do DGSRP, nomeado(a) pelo Decreto n.º 23.720/2026, de 29 de abril de 2026, e as empresas H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001-80; PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 57.598.558/0001-38; VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001-48; PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20; doravantes designadas CONTRATADAS, neste ato representadas pelos(as) senhores(as) HIGOR FERNANDO FORTE MOURA; MARCELO DIAS; MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE; MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO - Respectivos(as) representantes das empresas, conforme informações das empresas apresentadas nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 24705/SEMUST/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 041/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 041/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais de Sinalização Viária**, para atender as SecretariasMunicipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta ou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1. Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 041/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 26/06/2025 até 25/06/2026, conforme o Processo Administrativo n.° 24705/2025. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada e o quantitativo renovado**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 26/06/2026 até 25/06/2027, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	BARREIRA PANTOGRÁFICA SANFONADA NA COR LARANJA COM NO	Unid.	41	HMF	R$ 587,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ:

	MÍNIMO 20 FAIXAS REFLETIVA NA COR BRANCA, COM CINTAS EM NYLON PARA F ACILITAR O TRANSPORTE, COM NO MÍNIMO 03 S APATAS DE BORRACHA OU FERRO, COM NO MÁXIMO DE PESO TOTAL: 54 KG, COM NO MÁXIMO DE MEDIDA FECHADA: ALT. 132 CM X LARG. 106 CM(1,06 METROS) E NO MÁXIMO DE MEDIDA ABERTA: ALT. 100 CM X LARG. 700 CM COM NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO; BASE DE BORRACHA COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 25 CM E ALTURA MÍNIMA DE 15 CM. BARREIRA PANTOGRÁFICA SANFONADA na cor laranja com no mínimo 20 faixas refletiva na cor branca, com cintas em nylon para facilitar o transporte, Com no mínimo 03 sapatas de borracha ou ferro, com no máximo de peso total: 54 kg, Com no máximo de Medida Fechada: Alt. 132 cm x Larg. 106 cm (1,06 metros) e no máximo de Medida Aberta: Alt. 100 cm x Larg. 700 cm com no mínimo 6 metros de comprimento; Base de Borracha com Diâmetro de no mínimo 25 cm e altura mínima de 15 cm.					52.868.870/0001 - 80.
2	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS CORES: LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1000 MM, LARGURA: 2060 MM, PROFUNDIDADE: 900 MM, PESO TOTAL NO MÁXIMO: 6,5 KG EM MATERIAL: POLIETILENO SEMI - FLEXÍVEL. CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL Para Sinalização viária nas Cores: Laranja com Faixa Refletiva Branca, Dimensões Mínimas: Altura: 1000 mm, Largura: 2060 mm, Profundidade: 900 mm, Peso Total no máximo: 6,5 kg em Material: Polietileno semi- Flexível	Unid.	45	HMF	R$ 395,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001-80
3	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO FABRICADO COM MATERIAL FLEXÍVEL, EM PLÁSTI CO OU SIMILAR COM MASSA TOTAL ENTRE 7 E 8 KG (COM LASTRO VAZIO), formato cilíndrico e oco, com reservatório interno na base poligonal para acoplagem ou colocação de lastro de água, com encaixe para manuseio e fixação de dispositivos auxiliares na sua parte superior, evitando desprendimento em caso de abalroamento, resistente às intempéries, na cor laranja com três faixas horizontais brancas retrorrefletivas, em conformidade de 15692/2009. Dimensões: Altura H = 1,05 m a 1,20 m, Largura L1 = 0,60m a 0,70m Largura L2 = 0,40 a 0,50m e 3 faixas retrorrefletivas 0,10m.	Unid.	23	HMF	R$ 220,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001-80
6	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO, MEDIDAS MÍNIMAS: 70MM X 200M, ZEBRADA AMARELA/PRETA EM FILME DE POLIETILENO. (SEM ADESIVO) Fita de sinalização segurança e isolamento, medidas mínimas: 70mm X 200m, zebrada amarela/preta em filme de polietileno. (sem adesivo)	Unid	300	PLASTCOR	R$ 10,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001 - 20.
7	GABARITO - SERVIÇOS DE SAÚDE - SAS, SÍMBOLO COMPOSTO POR UMA CRUZ VERMELHA INSCRITA EM UM CÍRCULO BRANCO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 965/22. DIMENSÕES: DIÂMETRO DO CÍRCULO DE 1,20M, CRUZ COM LADOS DE 0,30 M. MATERIAL: CHAPA ACM 3MM.	Unid	01	HMF	R$ 222,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80.
8	GABARITO DE LETRAS VAZADAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA GABARITO DE LETRAS VAZADAS para demarcação viária Material: Chapa ACM 3mm Medidas: 1,70cm x 0,90 cm	Unid	04	HMF	R$ 239,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80.
11	PLACA CÍRCULO NA CHAPA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, FORMA CÍRCULO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PELÍCULA RETROREFLETIVAS, G DESTRUTÍVEL; MODELO REGULAMENTAÇÃO, DIMENSÕES: MÍNIMA (M) 0,60 (LAYOUT E PICTOGRAMAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA) O VERSO DA PLACA DEVERÁ SER NA COR PRETA, FOSCA OU SEMI FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO. PLACA CÍRCULO na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, forma CÍRCULO, pintura eletrostática, película retro refletivas, G-Destrutível; Modelo regulamentação, Dimensões: Mínima (m) 0,60 (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura) o verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 12.	Unid	375	HMF	R$ 52,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
12	PLACA CÍRCULO NA CHAPA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, FORMA CÍRCULO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PELÍCULA RETROREFLETIVAS, G DESTRUTÍVEL; MODELO REGULAMENTAÇÃO, DIMENSÕES: MÍNIMA (M) 0,60 (LAYOUT E PICTOGRAMAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA) O VERSO DA PLACA DEVERÁ SER NA COR PRETA, FOSCA OU SEMI FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO.PLACA CÍRCULO na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, forma CÍRCULO, pintura eletrostática, película retro refletivas, G-Destrutível; Modelo regulamentação, Dimensões: Mínima (m) 0,60 (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura) o verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 11	Unid	125	HMF	R$ 52,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
13	PLACA DE INDICAÇÃO, TAMANHO 0.40X0.70 CM ESCRITA RETORNO, PLACA NA COR VERDE COM BORDAS E ESCRITA BRANCAS. Placa de Indicação, TAMANHO 0.40X0.70 cm escrita RETORNO, placa na cor verde com bordas e escrita Brancas. (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura), o verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado.	Unid	100	HMF	R$ 72,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
14	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO: NA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, PINTURA ELETROSTÁTICA, PELÍCULA RETRO REFLETIVAS, GT- DESTRUTÍVEL, FORMA RETANGULAR R-6B ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO DIMENSÃO NO MÍNIMO:60 X 70 CM (LAYOUT E PICTOGRAMAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA COM IDENTIFICAÇÃO, PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO: na ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, pintura eletrostática, película retro refletivas, GT- destrutível, Forma RETANGULAR R-6b ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO DIMENSÃO no mínimo: 60 x 70 cm (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura com identificação, Prefeitura de Ariquemes gravado.	Unid	200	HMF	R$ 104,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
15	PLACA EM FORMA DE TRIÂNGULO INVERTIDO NA CHAPA ACM 3MM, TAMANHO DO LADO DO TRIÂNGULO DE 75 CM sendo o fundo na cor branca e orla na cor vermelha, e o verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado	Unid	10	HMF	R$ 79,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
16	PLACA OCTOGONAL - R-1 NA CHAPA ACM 3MM PLACA NA CHAPA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, PINTURA ELETROSTÁTICA, SENDO A PLACA E PELÍCULAS RETRORREFLETIVAS, GT- DESTRUTÍVEL; MODELO REGULAMENTAÇÃO MEDIDA 60X60 CM, FORMA OCTOGONAL - R -1 PARADA OBRIGATÓRIA (FUNDO COR VERMELHA, ORLA INTERNA COR BRANCA, ORLA EXTERNA COR VERMELHA E LETRAS BRANCAS). DIMENSÕES: MÍNIMA (M) 0,60, O VERSO DA	Unid	300	HMF	R$ 49,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80

	PLACA DEVERÁ SER NA COR PRETA, FOSCA OU SEMI FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO. PLACA OCTOGONAL - R-1 NA CHAPA ACM 3MM Placa na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, pintura eletrostática, sendo a placa e películas retrorrefletivas, GT-Destrutível; modelo regulamentação medida 60X60 cm, forma octogonal - R -1 Parada obrigatória (Fundo cor vermelha, Orla interna cor branca, Orla externa cor Vermelha e Letras Brancas). Dimensões: mínima (m) 0,60, o verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 17					
17	PLACA OCTOGONAL - R-1 NA CHAPA ACM 3MM PLACA NA CHAPA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, PINTURA ELETROSTÁTICA, SENDO A PLACA E PELÍCULAS RETRORREFLETIVAS, GT- DESTRUTÍVEL; MODELO REGULAMENTAÇÃO MEDIDA 60X60 CM, FORMA OCTOGONAL - R -1 PARADA OBRIGATÓRIA (FUNDO COR VERMELHA, ORLA INTERNA COR BRANCA, ORLA EXTERNA COR VERMELHA E LETRAS BRANCAS). DIMENSÕES: MÍNIMA (M) 0,60, O VERSO DA PLACA DEVERÁ SER NA COR PRETA, FOSCA OU SEMI FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO. PLACA OCTOGONAL - R-1 NA CHAPA ACM 3MM Placa na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, pintura eletrostática, sendo a placa e películas retrorrefletivas, GT-Destrutível; modelo regulamentação medida 60X60 cm, forma octogonal - R -1 Parada obrigatória (Fundo cor vermelha, Orla interna cor branca, Orla externa cor Vermelha e Letras Brancas). Dimensões: mínima (m) 0,60, o verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 16	Unid	100	HMF	R$ 49,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
18	PLACA QUADRADA NA CHAPA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, FORMA QUADRADA, NA COR AMARELO, MODELO ADVERTÊNCIA PINTURA ELETROSTÁTICA, LEGENDAS NA COR PRETA, SENDO A PLACA E PELÍCULAS RETRORREFLETIVAS, DIMENSÕES: MÍNIMA (M), 60X0,60 (LAYOUT E PICTOGRAMAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA). O VERSO DA PLACA DEVERÁ SER NA COR PRETA, FOSCA OU SEMI- FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO. PLACA QUADRADA na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, forma QUADRADA, na cor amarelo, modelo Advertência pintura eletrostática, legendas na cor preta, sendo a placa e películas retrorrefletivas, Dimensões: mínima (m), 60x0,60 (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura). O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi-fosca com identificação da Prefeitura de Ariquemes gravado.	Unid	200	HMF	R$ 93,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
19	PLACA RETANGULAR NA CHAPA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, FORMA RETANGULAR, NA COR AMARELO, PINTURA ELETROSTÁTICA, LEGENDAS NA COR PRETA, SENDO A PLACA E PELÍCULAS RETRORREFLETIVAS, DIMENSÕES: LADO MAIOR MÍNIMO (M) 0,80 LADO MENOR MÍNIMO (M) 0,50 (LAYOUT E PICTOGRAMAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA). O VERSO DA PLACA DEVERÁ SER NA COR PRETA, FOSCA OU SEMI FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO. PLACA RETANGULAR na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, forma RETANGULAR, na cor amarelo, pintura eletrostática, legendas na cor preta, sendo a placa e películas retrorrefletivas, Dimensões: Lado maior mínimo (m) 0,80 Lado menor mínimo (m) 0,50 (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura). O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação da Prefeitura de Ariquemes gravado.	Unid	200	HMF	R$ 102,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
20	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO: NA CHAPA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, PINTURA ELETROSTÁTICA, PELÍCULA RETRO REFLETIVAS, GT DESTRUTÍVEL, FORMA RETANGULAR R-6A OU R-6C PROIBIDO ESTACIONAR/PARAR. (INÍCIO OU FIM) DIMENSÃO NO MÍNIMO: 60 X 70 CM. (LAYOUT E PICTOGRAMAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA), COM IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO. PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO: na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, pintura eletrostática, película retro refletivas, GT destrutível, Forma RETANGULAR R-6a ou R-6c PROIBIDO ESTACIONAR/PARAR. (INÍCIO ou FIM) DIMENSÃO no mínimo: 60 x 70 cm. (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura), com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 21	Unid	225	HMF	R$ 77,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
21	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO: NA CHAPA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, PINTURA ELETROSTÁTICA, PELÍCULA RETRO REFLETIVAS, GT DESTRUTÍVEL, FORMA RETANGULAR R-6A OU R-6C PROIBIDO ESTACIONAR/PARAR. (INÍCIO OU FIM) DIMENSÃO NO MÍNIMO: 60 X 70 CM. (LAYOUT E PICTOGRAMAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA), COM IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO. PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO-ESTACIONAMENTO: na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, pintura eletrostática, película retro refletivas, GT destrutível, Forma RETANGULAR R-6a ou R-6c PROIBIDO ESTACIONAR/PARAR. (INÍCIO ou FIM) DIMENSÃO no mínimo: 60 x 70 cm. (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura), com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 20.	Unid	75	HMF	R$ 77,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
22	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - NA CHAPA ACM 3MM; PINTURA ELETROSTÁTICA, PELÍCULA RETRORREFLETIVAS GT-destrutível para Vaga Especial - Deficiente Físico - na forma RETANGULAR, DIMENSÃO no mínimo: (0,60 x 1,00) m com cores e Legendas de acordo com a Resolução 965/CONTRAN/2022, verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura).	Unid	10	HMF	R$ 156,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
23	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO NA CHAPA ACM 3MM; PINTURA ELETROSTÁTICA, PELÍCULA RETRORREFLETIVAS GT- destrutível para Vaga Especial Idoso na forma RETANGULAR, DIMENSÃO no mínimo: (0,60 x 1,00) m com cores e Legendas de acordo com a Resolução 965/CONTRAN/2022, verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura).	Unid	10	HMF	R$ 156,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
25	POSTE METÁLICO GALVANIZADO A FOGO; ALTURA 3,50MTS E 2 ½ DE DIÂMETRO; CHAPA 14; COM ALETAS ANTI-GIRO NA PARTE INFERIOR, E A PARTE SUPERIOR TAMPADA. Poste metálico galvanizado a fogo; altura	Unid	225	PROPRIA	R$ 193,37	VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001 - 48.

	3,50mts e 2 ½ de diâmetro; chapa 14; com aletas anti-giro na parte inferior, e a parte superior tampada. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 26					
26	POSTE METÁLICO GALVANIZADO A FOGO; ALTURA 3,50MTS E 2 ½ DE DIÂMETRO; CHAPA 14; COM ALETAS ANTI-GIRO NA PARTE INFERIOR, E A PARTE SUPERIOR TAMPADA. Poste metálico galvanizado a fogo; altura 3,50mts e 2 ½ de diâmetro; chapa 14; com aletas anti-giro na parte inferior, e a parte superior tampada. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 25	Unid	75	PROPRIA	R$ 193,37	VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001 - 48.
27	POSTE METÁLICO GALVANIZADO A FOGO; ALTURA 4,00MTS E 2 ½ DE DIÂMETRO; CHAPA 14; COM ALETAS ANTI-GIRO NA ARTE INFERIOR E A PARTE SUPERIOR TAMPADA. Poste metálico galvanizado a fogo; altura 4,00mts e 2 ½ de diâmetro; chapa 14; com aletas anti-giro na arte inferior e a parte superior tampada. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 28	Unid	225	PROPRIA	R$ 214,86	VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001 - 48.
29	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA TACHÃO NA COR AMARELA, BIDIRECIONAL, RETRORREFLETIVO, COEFICIENTE DE INTENSIDADE (RI) LUMINOSA MÍNIMO INICIAL AMARELO 220, CORPO NA COR AMARELA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15576/2015. Fabricado em material organoinorgânico à base de resinas sintéticas e materiais de enchimento constituídos de minerais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, para absorção de impactos, e dois pinos de fixação com barra transversal constituídos de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação devendo ser parte integrante do corpo do tachão, no mesmo material, eliminando qualquer forma de fixação entre os pinos e o tachão após a fabricação. Dimensões: altura variável entre de 4,4 a 5 cm. Lado 1: 25 cm podendo ter variação de +/- 0,5 cm com elemento com retrorrefletivo mínimo 10,0 cm x 1,5 cm. Lado 2 : de 15 cm podendo ter variação de +/- 0,5.	Unid	2000	VETROLUX	R$ 20,00	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 57.598.558/0001 - 38.
30	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA TIPO TACHA NA COR AMARELA, BIDIRECIONAL, RETRORREFLETIVO, COEFICIENTE DE INTENSIDADE (RI) LUMINOSA MÍNIMO INICIAL AMARELA 167, CORPO NA COR AMARELA EM CONFORMIDADE COM AABNT NBR 14636/2021. Fabricado em material organoinorgânico à base de resinas sintéticas e materiais de enchimento constituídos de minerais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, para absorção de impactos, e dois pinos de fixação com barra transversal constituídos de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação devendo ser parte integrante do corpo da tacha, no mesmo material, eliminando qualquer forma de fixação entre os pinos e a tacha após a fabricação. Dimensões: altura mínima de 1,7 cm e máxima de 2,2 cm Lado 1: retrorrefletivo mínimo de 9,6 cm e máxima de 13,0 cm e Lado 2: mínima de 7,4 cm e máxima de 11,0 cm.	Unid	2000	VETROLUX	R$ 6,00	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 57.598.558/0001 - 38.
33	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR AMARELA, SECAGEM RÁPIDA, VDM URBANA DE 3.000 A 5.000, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM ABNT NBR 11862, MÉTODO NBR 15438/13, DERSA OP0621 COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 10 (DEZ) MESES. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO. Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor Amarela, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/13, DERSA OP0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnico	Unid	80	VETROLUX	R$ 288,00	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 57.598.558/0001 - 38.
34	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, VDM URBANA DE 3.000 A 5.000 BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM ABNT NBR 11862, MÉTODO NBR 15438/13, DERSA OP 0621 COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 10 (DEZ) MESES. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO. Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor Azul, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/13, DERSA OP0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnico.	Unid	30	VETROLUX	R$288,00	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 57.598.558/0001 - 38.
35	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA, VDM URBANA DE 3.000 A 5.000 BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM ABNT NBR 11862, MÉTODO NBR 15438/2013, DERSA OP 0621 COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 10 (DEZ) MESES. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO. Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor Branca, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/2013, DERSA OP0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnico. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 36.	Unid	300	VETROLUX	R$ 269,00	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 57.598.558/0001 - 38.
36	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA, VDM URBANA DE 3.000 A 5.000 BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM ABNT NBR 11862, MÉTODO NBR 15438/2013, DERSA OP 0621 COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 10 (DEZ) MESES. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO. Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor Branca, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/2013, DERSA OP0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnico. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 35.	Unid	100	VETROLUX	R$ 269,00	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 57.598.558/0001 - 38.
37	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR PRETA, SECAGEM RÁPIDA, VDM URBANA DE 3.000 A 5.000 BALDES DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM ABNT NBR 11862, MÉTODO NBR 15438/13, DERSA OP 0621 COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 10 (DEZ) MESES. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor preta, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 baldes de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/13, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnica.	Unid	10	VETROLUX	R$ 269,00	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 57.598.558/0001 - 38.

Ariquemes, 22 de Junho de 2026.

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor do DGSRP
Decreto n.º 23.720/2026

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:47292671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº N° 030/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 024/2024, processo Licitatório nº 1104/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -RO. A presente adesão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVA, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, tendo como Empresa registrada na Ata: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.704.512/0001-18, sendo o Item aderido:

ÍTEM	QUAT.	UND.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	1	SER	(PREVENTIVA) MONITOR MULTIPARÂMETRO HOSPITALAR MARCA:PROLIFE MOD. PRO 12	R$ 544,50	R$ 544,50
2	1	SER	(CORRETIVA) MONITOR MULTIPARÂMETRO HOSPITALAR MARCA:PROLIFE MOD. PRO 12	R$ 544,50	R$ 544,50
3	1	SER	(PREVENTIVA) MONITOR MULTIPARÂMETRO HOSPITALAR MARCA:PROLIFE MOD. P 10	R$ 544,50	R$ 544,50
4	1	SER	(CORRETIVA) MONITOR MULTIPARÂMETRO HOSPITALAR MARCA:PROLIFE MOD. P 10	R$ 544,50	R$ 544,50
5	1	SER	(PREVENTIVA) MONITOR MULTIPARÂMETRO HOSPITALAR MARCA:PHILIPS MOD. EFFICIA CM120	R$ 544,50	R$ 544,50
6	1	SER	(CORRETIVA) MONITOR MULTIPARÂMETRO HOSPITALAR MARCA:PHILIPS MOD. EFFICIA CM120	R$ 544,50	R$ 544,50
7	2	SER	(PREVENTIVA) RESPIRADOR MECÂNICO HOSPITALAR MARCA: MGNAMED MOD. OXYMAG quantidade de aparelho: (02)	R$ 1.452,00	R$ 2.904,00
8	1	SER	(CORRETIVA) HOSPITALAR OXYMAG RESPIRADOR MECÂNICO MARCA: MGNAMED MOD.	R$ 1.452,00	R$ 1.452,00
9	1	SER	(PREVENTIVA) ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR MARCA: OLIDEF MOD. A-45	R$ 423,50	R$ 423,50
10	1	SER	(CORRETIVA) ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR MARCA: OLIDEF MOD. A-45	R$ 423,50	R$ 423,50
11	1	SER	(PREVENTIVA) ASPIRADOR MARCA: ASPIRAVIDA MOD. MRM-300	R$ 423,50	R$ 423,50
12	1	SER	(CORRETIVA) ASPIRADOR MARCA: ASPIRAVIDA MOD. MRM-300	R$ 423,50	R$ 423,50
13	1	SER	(PREVENTIVA) ELETROCARDIÓGRAFO HOSPITALAR MARCA: ALFAMED MOD. COMPASSUS 3000	R$ 726,00	R$ 726,00
14	1	SER	(CORRETIVA) ELETROCARDIÓGRAFO HOSPITALAR MARCA: ALFAMED MOD. COMPASSUS 3000	R$ 726,00	R$ 726,00
15	1	SER	(PREVENTIVA) ELETROCARDIÓGRAFO HOSPITALAR MARCA: TYPE CF MOD. ECG - 5503B	R$ 726,00	R$ 726,00
16	1	SER	(CORRETIVA) ELETROCARDIÓGRAFO HOSPITALAR MARCA: TYPE CF MOD. ECG - 5503B	R$ 726,00	R$ 726,00
17	1	SER	(PREVENTIVA) CARDIOVERSOR HOSPITALAR MARCA: CMOS DRAKE MOD. BIFÁSICO VIVO	R$ 1.089,00	R$ 1.089,00
18	1	SER	(CORRETIVA) CARDIOVERSOR HOSPITALAR MARCA: CMOS DRAKE MOD. BIFÁSICO VIVO	R$ 1.089,00	R$ 1.089,00
19	2	SER	(PREVENTIVA) DEA HOSPITALAR MARCA: CMOS DRAKE MOD. DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA	R$ 1.089,00	R$ 2.178,00
20	1	SER	(CORRETIVA) DEA HOSPITALAR MARCA: CMOS DRAKE MOD. DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA	R$ 1.089,00	R$ 1.089,00
21	1	SER	(PREVENTIVA) BERÇO AQUECIDO HOSPITALAR MARCA: BAMR 04 C 36	R$ 847,00	R$ 847,00
22	1	SER	(CORRETIVA) BERÇO AQUECIDO HOSPITALAR MARCA: BAMR 04 C 36	R$ 847,00	R$ 847,00
23	1	SER	(PREVENTIVA) HOSPITALAR 100PLUS	R$ 726,00	R$ 726,00
24	1	SER	(CORRETIVA)HOSPITALAR100PLUS	R$ 726,00	R$ 726,00
25	1	SER	(PREVENTIVA) INCUBADORA DE TRANSPORTE MARCA: OLIDEF MEDICAL MOD. RWT PLUS	R$ 1.331,00	R$ 1.331,00
26	1	SER	(CORRETIVA) IMCUBADORA DE TRANSPORTE MARCA: OLIDEF MEDICAL MOD. RWT PLUS	R$ 1.331,00	R$ 1.331,00
27	2	SER	(PREVENTIVA) BOMBA DE INFUSÃO MARCA: MDK MED. MOD. MI23 quantidade deaparelho: 02	R$ 423,50	R$ 847,00
28	1	SER	(CORRETIVA) BOMBA DE INFUSÃO MARCA: MDK MED. MOD. MI23 quantidade deaparelho: 02	R$ 423,50	R$ 423,50
29	2	SER	(PREVENTIVA) BOMBA DE INFUSÃO MARCA: LIFEMED MOD. L SMART quantidadede aparelho: 02	R$ 423,50	R$ 847,00
30	1	SER	(CORRETIVA) BOMBA DE INFUSÃO MARCA: LIFEMED MOD. L SMART quantidadede aparelho: 02	R$ 423,50	R$ 423,50
31	2	SER	(PREVENTIVA) AUTOCLAVE MARCA: ONIX CIENTIFICA MOD. OHFV quantidade deaparelho: 03	R$ 1.452,00	R$ 2.904,00
32	1	SER	(CORRETIVA) AUTOCLAVE MARCA: ONIX CIENTIFICA MOD. OHFV quantidade deaparelho: 03	R$ 1.452,00	R$ 1.452,00
33	2	SER	(PREVENTIVA) AUTOCLAVE MARCA: STERMAX 60 LITROS quantidade de aparelho:02	R$ 847,00	R$ 1.694,00
34	1	SER	(CORRETIVA) AUTOCLAVE MARCA: STERMAX 60 LITROS quantidade de aparelho:02	R$ 847,00	R$ 847,00
35	1	SER	(PREVENTIVA) RAIO-X MARCA: ALTUSDR MODELO: E7252FX	R$ 3.025,00	R$ 3.025,00
36	1	SER	(CORRETIVA) RAIO-X MARCA: ALTUS DRMODELO: E7252FX	R$ 3.025,00	R$ 3.025,00
37	1	SER	(PREVENTIVA) IMPRESSORA RAIOX LASER MARCA: CARESTREAN MODELO:DRYVIEW 5950	R$ 1.936,00	R$ 1.936,00
38	1	SER	(CORRETIVA) IMPRESSORA RAIO X LASER MARCA: CARESTREAN MODELO: DRYVIEW5950	R$ 1.936,00	R$ 1.936,00
39	1	SER	(PREVENTIVA) DEIONIZADOR DE ÁGUA MARCA: UNION MOD. 50 L/H	R$ 423,50	R$ 423,50
40	1	SER	(CORRETIVA) DEIONIZADOR DE ÁGUA MARCA: UNION MOD. 50 L/H	R$ 423,50	R$ 423,50
41	1	SER	(PREVENTIVA) BANHO MARIA LABORATORIAL MARCA: SOLIDSTEEL MOD. SSDI 10L	R$ 423,50	R$ 423,50
42	1	SER	(CORRETIVA) BANHO MARIA LABORATORIAL MARCA: SOLIDSTEEL MOD. SSDI 10L	R$ 423,50	R$ 423,50
43	1	SER	(PREVENTIVA) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA MARCA:VIDA BIOTECNOLOGIA MOD. AUTOVIDA 150	R$ 3.025,00	R$ 3.025,00
44	1	SER	(CORRETIVA) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA MARCA: VIDA BIOTECNOLOGIA MOD. AUTOVIDA 150	R$ 2.420,00	R$ 2.420,00

45	1	SER	(PREVENTIVA) MACRO CENTRIFUGA LABORATORIAL MARCA: EVLAB MOD. EV - 04	R$ 363,00	R$ 363,00
46	1	SER	(CORRETIVA) MACRO CENTRIFUGA LABORATORIAL MARCA: EVLAB MOD. EV - 04	R$ 363,00	R$ 363,00
47	1	SER	(PREVENTIVA) HOMOGENEIZADOR MARCA: BENFER BHS_300	R$ 302,50	R$ 302,50
48	1	SER	(CORRETIVA) HOMOGENEIZADOR MARCA:BENFER BHS_300	R$ 302,50	R$ 302,50
49	1	SER	(PREVENTIVA) COAGULÔMETRO MARCA:CLOT MOD. CLOTIMER DUO	R$ 363,00	R$ 363,00
50	1	SER	(CORRETIVA) COAGULÔMETRO MARCA:CLOT MOD. CLOTIMER DUO	R$ 363,00	R$ 363,00
51	1	SER	(PREVENTIVA) ANALISADOR HEMATOLÓGICO MARCA: DIAGNO MODELO: ICOUNTER 5D	R$ 2.178,00	R$ 2.178,00
52	1	SER	(CORRETIVA) ANALISADOR HEMATOLÓGICO MARCA: DIAGNO MODELO: ICOUNTER 5D	R$ 2.178,00	R$ 2.178,00
53	1	SER	(PREVENTIVA) MICROSCÓPIO LABORATORIAL MARCA: OLYMPUS MODELO: CX31RBSFA	R$ 423,50	R$ 423,50
54	1	SER	(CORRETIVA) MICROSCÓPIO LABORATORIAL MARCA: OLYMPUS MODELO: CX31RBSFA	R$ 423,50	R$ 423,50
58	1	SER	(CORRETIVA) ULTRASSOM BIOSCALER ORTUS ODONTOLÓGICO	R$ 423,50	R$ 423,50
59	1	SER	(PREVENTIVA) ULTRASSOM E JATO DENTEMED ODONTOLÓGICO MARCA:MOD. PRIME	R$ 484,00	R$ 484,00
61	1	SER	(PREVENTIVA) AMALGAMADOR VIBRAMAT CAP. SPEED SCHUSTER	R$ 484,00	R$ 484,00
62	1	SER	(CORRETIVA) AMALGAMADOR VIBRAMATCAP. SPEED SCHUSTER	R$ 363,00	R$ 363,00
65	1	SER	(PREVENTIVA) COMPRESSOR DE ARF.ZERO XS100	R$ 1.452,00	R$ 1.452,00
66	1	SER	(CORRETIVA) COMPRESSOR DE AR F.ZEROXS100	R$ 1.452,00	R$ 1.452,00
71	1	SER	(PREVENTIVO)HOVEN CXRIII	R$ 423,50	R$ 423,50
72	1	SER	(CORRETIVO) HOVEN CXRIII	R$ 423,50	R$ 423,50
79	3	SER	(PREVENTIVA) MICROSCÓPIO OLYMPUS CX41RF quantidade de aparelho: 03	R$ 423,50	R$ 1.270,50
82	1	SER	(CORRETIVA) ULTRASSOM MÉDICO SAEVO - FT412	R$ 2.688,00	R$ 2.688,00
83	1	SER	O VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS será referente à 30% do valor total orçado total dos itens 1 a 2. o percentual mínimo de desconto será de 15%; os valores aplicados deverão refletir a média de mercado, bem como aqueles aplicados ao consumidor final, ressalvado o direito da administração em questionar os valores apresentados mediante orçamentos, banco de preços e repositórios de valores de aceitação nacional quaisquer aquisições de peças deverão ser previamente autorizadas pelo gestor do contrato.	R$ 20.009,10	R $ 20.009,10

O valor dos serviços efetivamente aderidos totaliza R$ 66.697,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais). Nos termos do Item 83 da Ata de Registro de Preços nº 030/2024, fica prevista a aquisição eventual de peças no valor estimado de R$ 20.009,10 (vinte mil, nove reais e dez centavos), correspondente a 30% do valor dos serviços aderidos.
Assim, o valor total estimado da presente adesão é de R$ 86.706,10 (oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e dez centavos).

Cacaulândia/RO, 22 de junho de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:7B9ADCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/PMC/2026 - RETIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/PMC/2026 - RETIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR / MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PSICÓLOGO(A), AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E MERENDEIRA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO(A), MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E AGENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POR TEMPO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos, em caráter temporário e emergencial, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atendimento das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de pessoal das Secretarias Municipais de Assistência Social e Trabalho, Educação e de Saúde, diante da insuficiência de servidores para atendimento das demandas dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que, mesmo após a realização de processo seletivo anterior, persistem **encerramento de contratos temporários e novas demandas** comprometendo a continuidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de Agentes Comunitários de Saúde ACS, especialmente para atendimento da área/linha C30, a qual não foi preenchida no processo seletivo anterior, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a necessidade de assegurar a continuidade das ações e serviços vinculados à Atenção Básica, em razão do término da vigência de contratos temporários anteriormente firmados;
CONSIDERANDO o encerramento próximo de contratos temporários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, fazendo-se necessária a formação de cadastro reserva para suprir tais situações durante o prazo de validade do presente processo seletivo, evitando a necessidade de realização de novo certame em curto período;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação dos serviços educacionais e de saúde à população, justificando a abertura do presente certame.

A Prefeitura do Município de Cacaulândia através da comissão designada para esse fim, conforme Decreto nº 7.045/GP/2026 de 25 de maio de 2026, torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporárias e excepcionais da Secretaria Municipal de Trabalhoe Assistência Social, Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 110/GP/98, Lei Municipal nº 115/GP/98, Lei Municipal 639/GP/2014, Lei Municipal 1425/GP/2025, Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei 919/GP/2019 de 19 de novembro de 2019, Lei 1.380/GP/2025, 25 de março de 2025, Lei 1.375/GP/2025, 19 de março de 2025, de A**gente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados e Monitor(a) de Transporte Escolar para Secretaria Municipal de Educação, Assistente Social, Psicólogo(a), Agente Administrativo, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado e Merendeira para atender Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Fonoaudiólogo, Motorista de Veículo Pesado e Agente Administrativo para atender Secretaria Municipal de Saúde e Por Tempo Indeterminado Agente Comunitário de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde**. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS para todos os cargos, PROVA PRÁTICA (para o cargo de Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados e Leves) e PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA para o cargo de AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em caráter de urgência, válido pelo período de 12 (doze) meses, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindidos neste período (atendendo os critérios estabelecidos no tópico especifico que trata o assunto) ou prorrogados por igual período (salvo caso da contratação dos **Agente Comunitário de Saúde,** onde a vigência do contrato é por tempo indeterminado conforme especificações da Lei Federal n°11.350/2006). Os documentos comprobatórios dos motivos elencados acima que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado são: solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, com quadro de demanda de acordo com as necessidades apontadas e justificadas e as Leis supracitadas, bem como a Constituição Federal, Instrução Normativa 13/TCE/RO e Instrução Normativa 41/14/TCE/RO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO).

O presente Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

O Processo Seletivo Público será realizado e/ou acompanhado pela comissão designada para esse fim, conforme Decreto nº 7.045/GP/2026 de 25 de maio de 2026, em todas as respectivas etapas do certame, visando o preenchimento das vagas dispostas no item 1.4.1 QUADRO DE VAGAS, ou persistindo a necessidade por meio dos demais candidatos classificados, durante o respectivo prazo de validade previsto no item 1.5 deste Edital.

O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
1°	PROVA DE TÍTULOS	**TODOS OS CARGOS**	CLASSIFICATÓRIA/ELIMINATÓRIA
2°	PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA	**Agente Comunitário de Saúde**	CLASSIFICATÓRIA/ELIMINATÓRIA
3°	PROVA PRÁTICA	**Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados e Motorista de Veículo Leve**	CLASSIFICATÓRIA/ELIMINATÓRIA

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS para todos os cargos, PROVA PRÁTICA (para o cargo de Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados E Motorista de Veículo Leve) e PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação por tempo determinado e indeterminado (caso específico das vagas de Agente Comunitário de Saúde), a fim de atender às necessidades iniciais das referidas secretarias, conforme quadro de vagas abaixo:

- QUADRO DE VAGAS:

UNIDADE	ITEM	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	VAGAS RESERVA	CARGA HORARIA
1.4.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**1.4.1.1.1**	Agente de Transporte Escolar/ Motorista de Veículos Pesados	Rota 04 TB40	01	-	40 horas
	1.4.1.1.2	Agente de Transporte Escolar/ Motorista de Veículos Pesados	Rota 05 TB40	01	-	40 horas
	1.4.1.1.3	Agente de Transporte Escolar/ Motorista de Veículos Pesados	Rota-09-LC 00/LC10/LC-15	01	-	40 horas
	1.4.1.1.4	Agente de Transporte Escolar/ Motorista de Veículos Pesados	Rota 16 LC20/LC25, TB80 (Zona Rural)	01	-	40 horas
	1.4.1.1.5	Monitor(a) de transporte. Escolar	Rota 03 LC30 (Zona Rural)	01	-	40 horas
	1.4.1.1.6	Monitor(a) de transporte. Escolar	Rotas 09 - LC00/LC10/LC15	01	-	40 horas
	1.4.1.1.7	Monitor(a) de transporte. Escolar	Rota 15 - LC15	01	-	40 horas
	1.4.1.1.8	Monitor(a) de transporte. Escolar	Rota 16 - LC20/LC25 TB80 (Zona Rural)	01	-	40 horas
1.4.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.4.1.2.1**	Agente Comunitário de Saúde	ESF Rural Travessão B-40, Linha C-30	01	-	40 horas
	1.4.1.2.2	Fonoaudiólogo(a)	Fundo Municipal de Saúde	01		20 horas
	1.4.1.2.3	Motorista de Veículo Pesado	Secretaria Municipal de Saúde		02	40 horas
	1.4.1.2.4	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde		01	40 horas
1.4.1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.4.1.3.1**	Assistente Social	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	03	-	30 horas
	1.4.1.3.2	Psicólogo(a)	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	03	-	40 horas
	1.4.1.3.3	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	01	-	40 horas
	1.4.1.3.4	Motorista de Veículo Leve	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	01	-	40 horas
	1.4.1.3.5	Motorista de Veículo Pesado	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	01	-	40 horas
	1.4.1.3.6	Merendeira	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	01	-	40 horas

Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser recindido se atender as especificações do item 6.1, 6.1.4, 6.2, 6.5 e demais que tratar o assunto, dentro do período da sua vigência ou prorrogado uma única vez, por igual período, (salvo caso da contratação dos **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** onde a vigência do contrato é por tempo indeterminado (observando os critérios de avaliação) conforme especificações da Lei Federal n°11.350/2006).

Somente realizará a Prova Objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato que for considerado apto na 1º etapa do certame - Prova de Títulos.

Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Descrições e Atribuições Sumárias dos Cargos; Anexo II - Interposição de Recurso Resultado Parcial; Anexo III - Cronograma;
Anexo IV - Relação de Documentos Exigidos; Anexo V - Declaração de Não Acumulo de Cargo;

Anexo VI - Declaração de Bens e Renda;
Anexo VII - Declaração de Demissão ou não Por Justa Causa; Anexo VIII - Declaração de Isento;
Anexo IX - Modelo de Impugnação do Edital;
Anexo X - Modelo de Contrato Individual de Trabalho;
Anexo XI - Declaração de Residência - Somente para Agente Comunitário de Saúde; Anexo XII - Conteúdo Programático - Prova Objetiva para Agente Comunitário de Saúde;

A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

A descrição sumária dos cargos segue no **Anexo I** deste Edital.

O quadro de vagas constante neste edital refere-se à necessidade inicial identificada pela Administração Pública Municipal, não se configurando como limite máximo para futuras contratações, pois futuras demandas podem surgir ao longo da validade deste certame.
Durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, havendo necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público, poderão ser convocados candidatos aprovados além do número de vagas inicialmente previsto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos aprovados e classificados, além do número de vagas iniciais previstas constituirão lista de classificados/aprovados, podendo ser convocados conforme a necessidade das Secretarias participantes durante o período de validade do certame.
Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário do Estado de Rondônia.
O candidato terá do dia 17 a 19 de junho de 2026 para impugnar o referido edital por meio do e-mail: unificadoseletivo@gmail.com - Anexo IX deste Edital.
O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontrase em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

DAS INSCRIÇÕES (IN 13/TCE/RO)
As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet, no período compreendido entre 00h00min do dia 23 de junho e 2026 até às 23h59min do dia 30 de junho de 2026, por meio do site oficial do Município de Cacaulândia, no endereço eletrônico: **Concursos / Seletivos / Chamadas - Município de Cacaulândia (cacaulandia.ro.gov.br)**

DOS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO, QUADRO DE PREVISÃO INICIAL DE VAGAS E CADASTROS RESERVA (IN 13/TCE/RO)
Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
LER ATENTAMENTE O EDITAL E ANEXOS;
Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e enviar os documentos necessários via internet;
O candidato deverá, no ato de inscrição, anexar cópias dos documentos que constam no quadro seguinte (item 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4), os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.1.1. Quadro de documentação: NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO.

Item	Documentos para Comprovação
1.	Diploma de Graduação em Nível Superior, e certificado de especialização quando o cargo assim o exigir, AMBOS ACOMPANHADOS DO HISTÓRICO ESCOLAR, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. (OBRIGATÓRIO)
2.	Certificado de Especialização relacionado ao cargo para o qual estiver concorrendo, para fins de pontuação, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.
3.	Registro no Conselho Profissional. (OBRIGATÓRIO QUANDO A VAGA EXIGIR)
5.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Publico) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. TODOS OS COMPROVANTES OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO.
6.	Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
7.	Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)

Quadro de documentação: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR / MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Item	Documentos para Comprovação
1.	Histórico Escolar, emitida por Instituição devidamente credenciada no MEC. (OBRIGATÓRIO)
2.	Certificado de cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos. (OBRIGATÓRIO)
3.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Público) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. TODOS OS COMPROVANTES OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO.
4.	Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
5.	Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)
6.	CNH categoria "D" com anotação do EAR - Exercício de Atividade Remunerada. (OBRIGATÓRIO)

Quadro De Documentação: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES.

Item	Documentos para Comprovação
1.	Histórico Escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada no MEC. (OBRIGATÓRIO)
2.	Certificado de cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos. (OBRIGATÓRIO)
3.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Público) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. TODOS OS COMPROVANTES OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO.
4.	Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
5.	Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)
6.	CNH categoria "B"

Quadro de documentação: NÍVEL MÉDIO COMPLETO - AGENTE ADMINISTRATIVO E MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Documentos para Comprovação
1.	Diploma/Certificado de conclusão do Nível Médio acompanhados do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC. (OBRIGATÓRIO)
2	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos (Apenas serão considerados validos certificados que permitam verificação oficial).
3.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual esta concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Publico) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. TODOS OS COMPROVANTES OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO.
4.	Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
5.	Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)
6.	Certificado de conclusão do curso de Informática Básica com carga horária mínima de 60h (cada), **APENAS PARA AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Quadro de documentação: NÍVEL MÉDIO COMPLETO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Item	Documentos para Comprovação
1.	Diploma/Certificado de conclusão do Nível Médio acompanhados do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC. (OBRIGATÓRIO)
2	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos (carga horária mínima 40 horas). (Apenas serão considerados validos certificados que permitam verificação oficial).
3.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual esta concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Publico) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. TODOS OS COMPROVANTES OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO.
4.	Curso de Informática básica (carga horária mínima de 60 horas). (OBRIGATÓRIO) NÃO CUMULATIVO
5.	CNH categoria "A". (OBRIGATÓRIO)
6.	Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
7.	Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)
8.	Comprovante de residência (últimos 3 meses), vinculado à área de abrangência da UBS da vaga pretendida. (OBRIGATÓRIO). Caso não apresente, já seráconsiderado INAPTO ao cargo.

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO -MERENDEIRA.

Item	**Documentos para Comprovação**
1.	Histórico Escolar, emitida por Instituição devidamente credenciada no MEC. (**OBRIGATÓRIO)**
2.	Certificado de cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.
3.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Público) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. TODOS OS COMPROVANTES OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO ERESCISÃO.
4.	Documento com foto (RG ou CNH). **(OBRIGATÓRIO)**
5.	Cadastro de Pessoa Física (CPF). **(OBRIGATÓRIO)**

Para o cargo de Agente de Transporte Escolar - Motorista de Veículos Pesados será exigido curso CETE e Carteira Nacional de Habilitação categoria D com anotação do EAR - Exercício de Atividade Remunerada.
Não será aceita inscrição de candidato com documentação indispensável (OBRIGATÓRIA) descrita nos itens dos quadros 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior. (IN 13/TCE/RO).
Não serão aceitas inscrições com documentos enviados inelegíveis, apagados ou borrados, impossibilitando identificação;
Os documentos enviados por meio eletrônico no ato da inscrição, deverão estar legíveis *(com pena de ter a inscrição indeferida)* EM FORMATO PDF, não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, outros formatos de arquivo.
O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com TODOS os documentos, no ato da inscrição.
NÃO SERÁ ADMITIDO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO NO PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
NÃO SERÁ ADMITIDA MAIS DE UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO NO PRESENTE CERTAME, CASO ACONTEÇA, SERÁ CONSIDERADA A ÚLTIMA INSCRIÇÃO.
Não serão admitidas, sob qualquer condição ou pretexto, inscrições recebidas e entrega de documentos de forma, prazos e horários diferentes dos estabelecidos neste Edital, ou ainda, quaisquer alterações, acréscimos, modificações e/ou substituição de documentos ou nas informações prestadas pelos candidatos.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma GRATUITA, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.
Não serão aceitos para nível de pontuação certificados que não possam ser validados.

CADASTRO DE RESERVA E FUTURAS CONVOCAÇÕES:
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas imediatas indicadas neste edital, bem como à formação de lista classificatória de candidatos aprovados, e, nos casos apontados no quadro de previsão inicial de vagas, cadastro reserva para atendimento de necessidades futuras da Administração Municipal.
O cadastro reserva será utilizado para suprir eventuais situações que venham a ocorrer durante o prazo de validade do processo seletivo, inclusive aquelas decorrentes do término de contratos temporários atualmente vigentes, afastamentos legais, exonerações ou ampliação da demanda de serviços.
A convocação dos candidatos classificados da lista de aprovados ou cadastro reserva ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final e justificativa fundamentada da necessidade de demais contratações.
A aprovação no cadastro reserva ou lista de classificados/aprovados fora do quadro incialmente previsto de vagas não gera direito automático à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de vaga, interesse público e disponibilidade orçamentária.
A inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e na aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.
A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, eliminará o candidato do certame, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO (IN 13/TCE/RO)
Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Lei n°110/PMC/1998, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, alguns comprovados documentalmente no ato da assinatura do contrato.
Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta no Anexo I Descrição Sumária das Atribuição dos Cargo;
Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
Para os cargos que possuem Registro no Conselho Profissional, apresentar documento válido.

DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) Lei nº 8213/91 e COTAS PARA NEGROS E PARDOS Lei nº 12.990 de 2014 (IN13/TCE/RO)

As vagas destinadas para Pessoas com deficiência (PCD) serão reservadas desde que a natureza da atividade permita, considerando o percentual exigido por lei que é de 5% (cinco por cento) das vagas.
As vagas destinadas para Pessoas Negras ou Pardas serão reservadas desde que a natureza da atividade permita, considerando o percentual exigido por lei que é de 20% (cinco por cento) das vagas.
Considerando que o número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado é inferior ao mínimo necessário para aplicação do percentual de reserva previsto na legislação vigente, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência ou candidatos negros, assegurado, entretanto, o direito de inscrição e participação em igualdade de condições com os demais candidatos.
A reserva de vagas poderá ser aplicada nas futuras convocações, caso o número de contratações permita.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO (IN 13/TCE/RO)
Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo válido de 01 (um) ano, podendo ser rescindidos nos casos previstos em lei, devidamente motivados por interesse público, como extinção da necessidade temporária, retorno do servidor titular, insuficiência de desempenho ou outras hipóteses legalmente previstas ou neste período em virtude da realização do Concurso Público, sob o regime da Lei 110/PMC/1998, e de acordo com o quadro de vagas do item 1.2.1, vedada a dúplice contratação neste Processo ou ser prorrogado por igual período.
O vínculo jurídico a ser estabelecido com os candidatos aprovados e convocados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS possuirá natureza administrativa, por prazo indeterminado (observando os critérios de avaliação), submetendo-se ao regime jurídico de direito público, com filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
A contratação observará, integralmente, o disposto no art. 198, §§ 4º e 5º, da Constituição da República, bem como na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, especialmente quanto às atribuições, forma de ingresso, requisitos de atuação e regime de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde.
O vínculo por prazo indeterminado não se confunde com estabilidade, submetendo-se o contratado às hipóteses legais de rescisão, exoneração, dispensa ou desligamento, nos termos da legislação federal e da legislação municipal vigente e demais dispostos neste edital.
Os candidatos contratados nos termos desta lei, passarão por avaliações periódicas de desempenho, elaboradas e monitoradas pelo setor da Controladoria Municipal e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.
Os candidatos que não forem aprovados pela avaliação periódica de desempenho constantes nos itens 6.2 terão seus contratos reincididos.
A contratação, de que trata o item 6.1, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia. (IN 13/TCE/RO).
Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidores afastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes.
Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado e para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado no cargo.
O contrato de trabalho para o Agente Comunitário de Saúde, a ser estabelecido com o candidato aprovado é administrativo, por tempo indeterminado (observando os critérios de avaliação), regido pelo Direito Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RPGS/INSS.
DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS:

O candidato declara, sob as penas da lei, que todas as informações fornecidas no ato da inscrição são verdadeiras, completas e atualizadas, em especial quanto ao endereço de residência, requisito obrigatório para participação nesta seleção.
A prestação de informações falsas, inexatas ou a omissão de dados relevantes poderá resultar na imediata desclassificação do candidato, ou, caso já tenha sido contratado, na rescisão do vínculo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Ressalta-se que a inserção de informação falsa em documento público ou particular, com o objetivo de obter vantagem indevida, pode caracterizar crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de eventual enquadramento em outras disposições legais aplicáveis.
OS CANDIDATOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DEVERÃO COMPROVAR NO ATO DA INSCRIÇÃO QUE O ENDEREÇO É COMPATÍVEL COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA A QUAL SE INSCREVEU, SE NÃO FOR COMPATÍVEL, SERÁ ELIMINADO AUTOMATICAMENTE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DEVERÁ ESTAR EM NOME DO CANDIDATO, ADMITINDO-SE, EXCEPCIONALMENTE, COMPROVANTE EM NOME DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) OU PARENTE DE PRIMEIRO GRAU, DESDE QUE ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ASSINADA PELO TITULAR DO DOCUMENTO E PELO CANDIDATO, SOB AS PENAS DA LEI.
Não serão aceitos comprovantes referentes a endereços comerciais, imóveis não residenciais ou quaisquer outros que não correspondam à residência habitual do candidato.
Caso necessário, a Administração poderá realizar diligência para verificação da veracidade da informação declarada.

DOS LOCAIS DE TRABALHO (IN 13/TCE/RO)
O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Secretaria ao qual estará vinculado, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro do item 8.1.1. no ato da assinatura do contratado.
O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com o interesse da administração.
Das Descrições das Rotas - Transporte Escolar:
As rotas a serem atendidas estão previamente definidas com base na demanda atual de transporte escolar, considerando a localização das comunidades atendidas, as condições das vias de acesso, a quilometragem aproximada e o tempo estimado de percurso. Cada rota poderá atender a um ou mais estabelecimentos de ensino e inclui pontos de embarque e desembarque dos alunos.
As rotas poderão a critério da necessidade da secretaria a qual está ligada o cargo sofrer alterações, redução ou acréscimo no percurso.
Quadro da Descrição de Rotas - Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados:

ROTA	PERCURSO
Rota 09 - Linha C-10 Antártica Linha C-15 Zona Rural	Com saída da LC-05 do TB-54, por 9 Km até a LC-10, entrando na mesma até a antártica por 1Km, retornando a LC-10 até a LC-15 entrando por 4 Km sentido Rio Canaã, retornando os mesmos, e seguindo até as escolas urbanas.
Rota 04 - TB40 Zona Rural	Com saída da LC-15, sentido travessão B-30 por 3Km, entrando sentido Rio Jamari por 3Km, retornando os mesmos até o B-30, entrando sentidoLC-25 por 6,5 Km no setor chacareiro, indo sentido a usina por 3 Km, retornando os mesmos, retornando a Lc -25 seguindo até a EMEF Valdir Alberton.
Rota 16 LC20/LC25, TB80 (Zona Rural)	Com saída do primeiro aluno na LC-25 TB-80 (igreja à direita), em sentido à RO-140 por 5 km, seguindo pela RO-140 por 6 km, entrando na LC-20 TB-80 por 10,3 km e retornando os mesmos até a RO-140, seguindo sentido às escolas E.M.E.F. Nelso Alquieri, E.M.E.I. Criança Feliz e E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra por 6,1 km. Sendo 25,6 km de estrada de terra e 12,1 km de asfalto. Totalizando 75,2 km/dia.
Rota 05 - TB40 Zona Rural	Com saída da LC-00 do TB-30,indo sentido LC-010, seguindo na mesma até o TB-40, seguindo sentido LC-15, entrando por 1 Km e retornando, seguindo pelo TB-40 até a RO-010, entrando sentido Rio Jamari por 4 km, retornando os mesmos A RO-010 entrando até a EMEF Valdir Alberton.

Quadro da Descrição de Rotas - Monitor(a) de Transporte Escolar:

ROTA	PERCURSO
Rota 03 - LC30 (Zona Rural e Urbana)	Com saída do km 23,1 da LC-30 sentido RO-140, percorrendo 9,8 km na LC-30 até o TB-54, entrando por 3,2 km, voltando e seguindo em direção à RO-140 por 13,3 km, entrando na RO-140 e seguindo 16,4 km até as escolas: EMEF Nelso Alquieri, EMEI Criança Feliz e EEEFM Frei Henrique de Coimbra.
Rotas 09 - LC00/LC10/LC15 (Zona Rural e Urbana)	Com saída da LC-05 do TB-54, por 9 Km até a LC-10, entrando na mesma até a antártica por 1Km, retornando a LC-10 até a LC-15 entrando por 4 Km sentido Rio Canaã, retornando os mesmos, e seguindo até as escolas urbanas.
Rota 15 - LC15 (Zona Rural e Urbana)	Com saída do km 11 da LC-15 (TB-80), percorrendo 1,6 km, entrando à direita no setor chacareiro por 2,1 km e retornando, seguindo sentido escolas por 6,9 km, entrando à esquerda no setor chacareiro por 2 km e retornando até a LC-15, seguindo 3,5 km até as escolas urbanas, sendo 2,8 km de estrada de terra e 0,7 km de asfalto. Totalizando 40,4 km/dia
Rota 16 - LC20/LC25 TB80 (Zona Rural/Urbana)	Com saída do primeiro aluno na LC-25 TB-80 (igreja à direita), em sentido à RO-140 por 5 km, seguindo pela RO-140 por 6 km, entrando na LC-20 TB-80 por 10,3 km e retornando os mesmos até a RO-140, seguindo sentido às escolas E.M.E.F. Nelso Alquieri, E.M.E.I. Criança Feliz e E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra por 6,1 km. Sendo 25,6 km de estrada de terra e 12,1 km de asfalto. Totalizando 75,2 km/dia.

Definição das Áreas Geográficas - Somente para Agente Comunitário de Saúde;
Quadro da Áreas de Atuação:
ÁREA/MICROÁREA
ESF Rural Travessão B-40, Linha C-30

As áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) poderão, a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sofrer alterações, redução ou acréscimo no percurso, observados os parâmetros da Lei nº 11.350/2006 (art. 6º, § 3º), que autoriza ao gestor local a definição da área geográfica considerando geografia, demografia, acessibilidade e vulnerabilidade da comunidade.
O quantitativo de famílias por ACS será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculado à Lei nº 11.350/2006 e às normas técnicas do Ministério da Saúde (como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB), respeitando o limite máximo recomendado, ajustável por condições locais de dispersão territorial, risco e vulnerabilidade social.
A Secretaria Municipal de Saúde ajustará o quantitativo de famílias por ACS com base em critérios epidemiológicos, demográficos e socioeconômicos locais, garantindo cobertura de 100% da população cadastrada sem exceder os limites legais e técnicos, com possibilidade de flexibilização para áreas rurais ou de difícil acesso.
Qualquer redistribuição de famílias entre ACS ou alteração no quantitativo será comunicada formalmente aos agentes afetados, priorizando a eficiência do acompanhamento domiciliar e o cumprimento das diretrizes do SUS, sob pena de readaptação conforme necessidade do serviço público.

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (IN 13/TCE/RO)
O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais. OS CARGOS ACOMPANHARÃO AS VANTAGENS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (QUANDO HOUVER).
Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos. Os cargos serão lotados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal 639/GP/2014, Lei Municipal nº 115/98, 1425/GP/2025:

8.1.1.1. Secretaria Municipal de Educação							
CARGO	**LOTAÇÃO**	**VAGAS IMEDIATAS**	**VAGAS RESERVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO**
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 09 - LC 10 Antártica/LC 15 (Zona Rural)	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.729,36	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 04 TB40, 05 TB40	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.729,36	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 05 TB40	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.729,36	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 16 LC20/LC25, TB80 (Zona Rural)	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.729,36	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Monitor(a) de Transporte Escolar	Rota 03 LC30 (Zona Rural)	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.443,97	Ensino Médio Completo
Monitor(a) de Transporte Escolar	Rotas 09 - LC00/LC10/LC15	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.443,97	Ensino Médio Completo
Monitor(a) de Transporte Escolar	Rota 15 - LC15	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.443,97	Ensino Médio Completo
Monitor(a) de Transporte Escolar	Rota 16 - LC20/LC25 TB80 (Zona Rural)	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.443,97	Ensino Médio Completo
8.1.1.5. Secretaria Municipal de Saúde							
CARGO	**LOTAÇÃO**	**VAGAS IMEDIATAS**	**VAGAS RESERVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO**
Agente Comunitário de Saúde	ESF Rural Travessão B-40, Linha C-30	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 2.824,00 + Benefícios previstos em lei	Ensino Médio completo
Fonoaudiólogo	SEMUSA	01	-	20 horas	DIURNO	R$ 1.757,33	Nível superior completo
Motorista de Veículos Pesados	SEMUSA	-	02	40 horas	Conforme escala de trabalho	R$ 1.810,39	Ensino Fundamental Completo
Agente administrativo	SEMUSA	-	01	40 horas	DIURNO	R$ 1.810,39	Ensino Médio Completo
8.1.1.5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho							
CARGO	**LOTAÇÃO**	**VAGAS IMEDIATAS**	**VAGAS RESERVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO**
Assistente Social	SEMTAS	03	-	30 horas	DIURNO	R$ 3.709,12	Ensino superior completo
Psicólogo	SEMTAS	03	-	40 horas	DIURNO	R$ 3.899,21	Ensino superior completo
Agente administrativo	SEMTAS	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.937,19	Ensino médio completo
Motorista veículos leves	SEMTAS	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.887,51	Ensino Fundamental completo
Motorista veículos pesados	SEMTAS	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 2.304,31	Ensino Fundamental completo
Merendeira	SEMTAS	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.887,51	Ensino Fundamental

							Incompleto

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (IN 13/TCE/RO)

9.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos na tabela a seguir:

9.1.1 - NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
9.1.1.1.	Graduação na área.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
9.1.1.2.	Pós - Graduação, relacionada ao cargo a concorrer.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 (trinta) pontos por título. Máx 3	90 (noventa)
9.1.1.3.	Mestrado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	35 (trinta e cinco) pontos por título. Máx 1	35 (trinta e cinco)
9.1.1.4.	Doutorado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	40 (quarenta) pontos por título. Máx 1	40 (quarenta)
9.1.1.5.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. (O tempo de serviço será contado apenas para o cargo pretendido)	02 (dois) pontos para cada 12 meses trabalhados) quando a soma do tempo for superior a 6 meses e inferior a 12 meses, será computado apenas 1 ponto.	Ilimitado
9.1.1.6.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos e dentro da validade. (Todos os cursos apresentados deverão ter a data de inicio e termino antes da data de publicação oficial deste edital)	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais acima de 40 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 02 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 5 pontos. (Só serão aceitos cursos que puderem ser validados).	Pontuação máxima 80 pontos.

9.1.2 - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES.				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
9.1.2.1.	Histórico Escolar	Histórico Escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.2.2.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. (O tempo de serviço será contado apenas para o cargo pretendido)	02 (dois) pontos para cada 12 meses trabalhados) quando a soma do tempo for superior a 6 meses e inferior a 12 meses, será computado apenas 1 ponto.	Ilimitado
9.1.2.3.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos e dentro da validade. (Todos os cursos apresentados deverão ter a data de inicio e termino antes da data de publicação oficial deste edital)	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais acima de 40 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 02 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 5 pontos. (Só serão aceitos cursos que puderem ser validados).	Pontuação máxima 80 pontos.
9.1.3. - NÍVEL MÉDIO COMPLETO - AGENTE ADMINISTRATIVO E MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR.				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
9.1.3.1.	Histórico Escolar	Histórico Escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte) pontos. Máx.
9.1.3.2.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. (O tempo de serviço será contado apenas para o cargo pretendido).	02 (dois) pontos para cada 12 meses trabalhados) quando a soma do tempo for superior a 6 meses e inferior a 12 meses, será computado apenas 1 ponto.	Ilimitado
9.1.3.3.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos e dentro da validade. (Todos os cursos apresentados deverão ter a data de inicio e termino antes da data de publicação oficial deste edital)	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais acima de 40 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 02 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 5 pontos. (Só serão aceitos cursos que puderem ser validados).	Pontuação máxima 80 pontos.
9.1.4. - NÍVEL MÉDIO COMPLETO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
9.1.4.1.	Histórico Escolar	Histórico Escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte) pontos. Máx.
9.1.4.2.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos e dentro da validade. (Todos os cursos apresentados deverão ter a data de início e término antes da data de publicação oficial deste edital)	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais, carga horária mínima de 40 horas - 10 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária mínima de 40 horas - 5 pontos. (Só serão aceitos cursos que puderem ser validados)	Pontuação máxima: 80 pontos.
9.1.4.3.	Curso de Informática Básica	Certificado de curso de informática básica, dos últimos 5 anos. (Somente serão aceitos cursos com sistemas operacionais atualizados).	Carga horária mínima 60 horas). Cursos de Informática avançada que forem apresentados para cumprir o requisito deverão possuir o conteúdo programático equivalente ao de informática básica.	20 pontos
9.1.5. - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MERENDEIRA.				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
9.1.5.1.	Histórico Escolar	Histórico Escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.5.2.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. (O tempo de serviço será contado apenas para o cargo pretendido)	02 (dois) pontos para cada 12 meses trabalhados) quando a soma do tempo for superior a 6 meses e inferior a 12 meses, será computado apenas 1 ponto.	Ilimitado
9.1.5.3.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos e dentro da validade. (Todos os cursos apresentados deverão ter a data de inicio e termino antes da data de publicação oficial deste edital)	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais acima de 40 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 02 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 5 pontos. (Só serão aceitos cursos que puderem ser validados).	Pontuação máxima 80 pontos.

Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), **com frente e verso e dentro da área de atuação do cargo pretendido.**

Apenas serão considerados válidos, Certificados de Cursos que permitam verificação oficial.

Somente serão aceitos cursos apresentados com data de início e término antes da data de publicação oficial deste edital.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (IN 13/TCE/RO)

DO LOCAL DAS PROVAS

A realização das provas objetivas será na cidade de Cacaulândia, na Escola Municipal Nelso Alquieri, localizada, na Rua Alto Paraiso, nº1848, setor 05.

A prova está prevista para ser realizada no dia 19 de julho de 2026, com abertura dos portões às 07h00 e fechamento às 07h45, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário.
As provas terão início às 08h00, horário oficial do Estado de Rondônia.
Havendo alteração na data de realização das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, por meio de publicação oficial da nova data no site da Prefeitura Municipal de Cacaulândia (https://cacaulandia.ro.gov.br/), podendo, ainda, haver divulgação em outros meios de comunicação.
O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Cacaulândia comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (e-mail ou celular) quando do ato da inscrição.
Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou dacidade/espaço físico determinado.
Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário de início, munidos de documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido no subitem 10.1.2. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.
Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações oficiais de datas, locais e horários e/ou quaisquer alterações no cronograma oficial, por meio do site da Prefeitura Municipal de Cacaulândia (https://cacaulandia.ro.gov.br/)
A duração das provas objetivas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde será de 03 (três) horas totais, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
O ingresso na sala de prova será permitido somente ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação original com foto previstos a seguir:
Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valha como documento de identidade;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), documento físico com foto;
Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.
Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
Os documentos, conforme estabelecido no subitem 10.6 deste Edital, a serem obrigatoriamente apresentados pelo candidato nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legíveis, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
Durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação, não será permitido ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; notebook, tablet, pen drive; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, smartphone ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Processo Seletivo Público.
Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não seja a própria folha de prova, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação do certame.
Os candidatos poderão entrar na sala de prova com garrafa de água ou lanche, desde que o recipiente do líquido seja transparente e sem nenhum rótulo, e que o lanche esteja acondicionado em recipiente transparente, sem nenhum rótulo, que permita a fiscalização por parte da Comissão organizadora do Processo Seletivo e demais funcionários que estejam no local a serviço.
O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, completamente desligado e guardado ou lacrado, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas. Telefones que tocarem durante a realização da prova, dentro ou fora da sala durante o período de realização da mesma, serão automaticamente eliminados do certame.
O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de eliminação, em caso de recusa.
O candidato poderá se retirar temporariamente da sala de prova, somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala, e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho da Comissão Organizadora do certame.
O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Comissão do certame implicará eliminação do candidato, sem direito à reaplicação de provas.
Não serão fornecidas provas, gabaritos ou resultados por telefone, e-mail ou qualquer outro meio não previsto neste edital.
Não será permitido ao candidato:
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação;
agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe organizadora;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
Parágrafo único. O descumprimento deste item implicará eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

As provas objetivas terão caráter classificatório e eliminatório.
A prova será composta por 35 (trinta e cinco) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.
O conteúdo programático consta no Anexo XII deste edital, que servirá apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato

se preparar para a realização das provas da forma que melhor lhe convier.
Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.
O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
11.5.1. A ausência de assinatura implicará eliminação.
A assinatura deverá ser idêntica à do documento oficial, não sendo aceita rúbrica.
Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas de maneira antecipada.
O CANDIDATO NÃO PODERÁ AMASSAR, MOLHAR, DOBRAR, RASGAR OU, DE QUALQUER MODO, DANIFICAR A FOLHA DE RESPOSTAS, SOB PENA DE ARCAR COM OS PREJUÍZOS ADVINDOS DA IMPOSSIBILIDADE DA RESPECTIVA CORREÇÃO.
Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
NÃO SERÃO COMPUTADAS QUESTÕES NÃO RESPONDIDAS, QUE CONTENHAM MAIS DE UMA RESPOSTA (MESMO QUE UMA DELAS ESTEJA CORRETA), EMENDAS OU RASURAS, AINDA QUE LEGÍVEIS.
O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Comissão Organizadora, sob pena de eliminação do certame.
Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida 1 (uma) hora do início ou 15 (quinze) minutos antes do término.
Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas juntos, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.
Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após terem concluído a prova e passadas 02 (duas) horas do seu início.
Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.
No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Comissão Organizadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

DA PONTUAÇÃO, APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.
Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.
O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será de 75 pontos.
As questões terão pesos diferentes, conforme descritas:
SUS e Conhecimentos Gerais na área de Agente Comunitário de Saúde: 03 (três) pontos cada questão;
Português - 02 (dois) pontos cada questão;
Informática Básica: 01 (um) ponto cada questão;
Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde serão eliminados do certame.
A classificação final dos candidatos será feita nos seguintes:
Agente Comunitário de Saúde - Prova Objetiva + títulos;
Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados - Prova Prática + títulos;
Demais Cargos - Títulos
Parágrafo único - A descrição da pontuação por títulos está no item 9.1 deste Edital.
Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos (exceto para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde), serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerado, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
Maior tempo de Serviço na área pretendida;
Idade maior.
Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, os critérios de desempate serão:
Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerado, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
Maior tempo de Serviço na área pretendida;
Idade maior.
O resultado parcial, no qual constarão as notas dos candidatos, será divulgado na data prevista para o dia 23 (vinte e três) de julho, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cacaulândia (https://cacaulandia.ro.gov.br/) e demais meios de circulação.
No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cacaulândia (https://cacaulandia.ro.gov.br/) e demais meios de circulação.
O candidato reprovado será eliminado do certame e não constará das listas de classificação final.
O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico (https://cacaulandia.ro.gov.br/), após a publicação dos resultados conforme item 12.5 deste edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES.
Para os cargos de Motoristas de veículos pesados:

Prova Prática tem como objetivo avaliar: o conhecimento prático e a destreza na execução das atividades; a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função; a agilidade na execução das atividades; o raciocínio lógico e o de percepção.
A Prova Prática valendo 50 (cinquenta) pontos totais, será composta por 02 Etapas (1ª Etapa Baliza / 2ª Etapa Percurso), sendo: 25 pontos para a 1ª Etapa e 25 pontos para a 2ª Etapa).
Os candidatos terão 15 (quinze) minutos para realizar a 1ª e 2ª Etapa, sendo 5 (cinco) minutos para realizar a 1ª Etapa Baliza e 10 (dez) minutos para realizar a 2ª Etapa Percurso.
As condutas adotadas pelos candidatos que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas como faltas.
A cada falta cometida, será reduzida sua respectiva pontuação. As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES, GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS.
A cada FALTA LEVE cometida, será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato. A cada FALTA MÉDIA cometida, será descontado 1,0 (um) ponto do candidato. A cada FALTA GRAVE cometida, serão descontados 2,0 (dois) pontos do candidato. O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.
Será automaticamente eliminado do certame o candidato que extrapolar o tempo máximo determinado no item 12.3. deste edital.
Para fins de apuração da nota da 1ª Etapa Baliza, serão consideradas:

FALTAS LEVES

Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

FALTAS MÉDIAS

Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
Não observar os procedimentos essenciais antes do funcionamento do motor.
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

FALTAS GRAVES

Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (baliza);
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
Não usar devidamente o cinto de segurança;
Perder o controle da direção do veículo em movimento;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS

Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
Avançar sobre o meio-fio;
Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas e no tempo estabelecido;
Provocar acidente durante a realização da prova;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
Para fins de apuração da nota da 2ª Etapa Percurso, serão consideradas

FALTAS LEVES

apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
cometer qualquer outra infração de natureza leve.

FALTAS MÉDIAS

colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
desengrenar o veículo nos declives;
engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
fazer conversão incorretamente;
interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
não observar os procedimentos essenciais antes do funcionamento motor.
usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

FALTAS GRAVES

desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;

manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (baliza e/ou do percurso ou parte dele);
não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
não usar devidamente o cinto de segurança;
perder o controle da direção do veículo em movimento;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS

avançar sobre o meio fio;
avançar a via preferencial ou parada obrigatória;

exceder a velocidade regulamentada para a via;
não completar a realização de todas as etapas da prova; exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
provocar acidente durante a realização da prova;
transitar em contramão de direção;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

DO RECURSO DAS PROVAS OBJETIVAS

É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos conforme estabelecido préviamente no cronograma, ANEXOIII. **O prazo recursal será nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho, transcorrendo de forma ininterrupta.** Os recursos podem ser apresentados contra o resultado das provas objetivas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:
Questões da Prova Objetiva e do gabarito;
Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de Cálculo das notas;
Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
Outras situações dispostas em lei.
Os recursos mencionados no item 14.1. deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo e-mail: unificadoseletivo@gmail.com.
Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.
PARA INTERPOR RECURSO, O CANDIDATO DEVERÁ, NECESSARIAMENTE, FUNDAMENTÁ-LO. A FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUI PRESSUPOSTO PARA O CONHECIMENTO DO RECURSO, DEVENDO O CANDIDATO SER CLARO, CONSISTENTE E OBJETIVO NO PLEITO.
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida.
Na ocorrência do disposto nos itens 14.6. e 14.7. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
A Comissão Organizadora do certame constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
Serão indeferidos os recursos:
Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora ou contra terceiros;
Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
Encaminhados de forma coletiva;
Sem amparo nas situações previstas neste Edital; e
Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, nos canais oficiais de comunicação do certame, item 16 deste Edital.
O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

DAS COMPETÊNCIAS DA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO. ATRIBUIÇÕES PRÉVIAS

Será nomeada Subcomissão de Avaliação do Teste Prático, que será responsável por conduzir a etapa prática do presente Teste Seletivo para o cargo de Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Pesados e Motorista de Veículos Leves observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.
Compete à Subcomissão:
Avaliar os(as) candidatos(as) com base em critérios técnicos, claros e objetivos, previamente estabelecidos, evitando qualquer forma de subjetividade ou favorecimento;
Assegurar total transparência, uniformidade e isenção durante todas as avaliações;
Substituir, de forma imediata, qualquer membro da Subcomissão que demonstrar parcialidade ou ausência de capacidade técnica durante o processo de avaliação;
Preencher e entregar à Comissão Geral do Teste Seletivo as fichas de avaliação individuais de cada candidato(a), devidamente assinadas pelos avaliadores e pelo(a) próprio(a) candidato(a), contendo as notas atribuídas com base nos critérios descritos neste Edital.
A atuação da Subcomissão visa garantir a lisura, equidade e mérito no processo seletivo, reforçando o compromisso com a qualidade e a imparcialidade na seleção dos(as) candidatos(as).

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO VÍNCULO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)
16.1.1. Os candidatos contratados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, admitidos por prazo indeterminado, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, serão submetidos a **avaliação periódica de desempenho (a cada 6 meses)**, com a finalidade de aferir a aptidão, a eficiência e a regularidade no exercício de suas atribuições.
DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO
16.2.1. A avaliação de desempenho tem por objetivo:
Verificar o cumprimento das atribuições previstas na legislação vigente e no Anexo I deste Edital;
Garantir a qualidade e continuidade dos serviços de atenção básica à saúde;
Assegurar a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente eficiência, legalidade e interesse público;
Subsidiar a manutenção ou eventual rescisão do vínculo administrativo.
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
16.3.1. A avaliação será realizada com base em critérios objetivos e mensuráveis, observando-se, no mínimo:
Assiduidade e pontualidade no cumprimento da jornada de trabalho;
Cumprimento das metas e atividades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Realização de visitas domiciliares periódicas, conforme diretrizes do SUS;

Atualização e manutenção de cadastros das famílias da área de atuação;
Participação em ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde;
Qualidade no atendimento ao público, com observância dos princípios éticos e humanitários;
Participação em capacitações e treinamentos obrigatórios;
Cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
Respeito à área geográfica de atuação e manutenção de residência na área vinculada, conforme exigido em lei;
Observância das normas administrativas e disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde.

DA PERIODICIDADE

A avaliação de desempenho será realizada de forma periódica, em intervalos definidos pela Administração Municipal, não podendo ser superior a 12 (doze) meses.
Poderão ser realizadas avaliações extraordinárias sempre que houver necessidade devidamente justificada.

DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

16.5.1. O resultado da avaliação classificará o servidor como:
Apto;
Apto com ressalvas;
Inapto.

DAS CONSEQUÊNCIAS DA AVALIAÇÃO

16.6.1. O servidor considerado:
Apto: permanecerá normalmente no exercício de suas funções;
Apto com ressalvas: será submetido a acompanhamento e orientação técnica;
Inapto: poderá ter o vínculo rescindido, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO DO VÍNCULO

16.7.1. O vínculo administrativo do Agente Comunitário de Saúde poderá ser rescindido, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 11.350/2006, nos seguintes casos:
Descumprimento reiterado das atribuições do cargo;
Resultado insatisfatório em avaliação de desempenho;
Não atendimento aos requisitos legais para o exercício da função, inclusive quanto à residência na área de atuação;
Prática de infração disciplinar;
Necessidade administrativa devidamente motivada e fundamentada no interesse público;
Outras hipóteses previstas na legislação federal e municipal aplicável.

DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

Em caso de avaliação negativa ou processo de rescisão, será assegurado ao contratado:
Direito ao contraditório;
Ampla defesa;
Acesso aos relatórios de avaliação;
Possibilidade de interposição de recurso administrativo.

DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

O endereço eletrônico (www.cacaulandia.ro.gov.br) é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: unificadoseletivo@gmail.com;
As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
O acompanhamento das publicações, endereços de contato, alterações de editais, informações de certificação de inscrições, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **EM HIPÓTESE ALGUMA, SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OU AO RESULTADO NO CERTAME POR TELEFONE OU WHATSAPP.**
No e-mail oficial unificadoseletivo@gmail.com, deverão ser encaminhadas todas as formas de comunicação com a Comissão Organizadora deste certame, inclusos recursos e pedidos de impugnação.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO RESULTADO PARCIAL DAS ETAPAS E RESULTADO FINAL.

O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico Concursos / Seletivos / Chamadas - Prefeitura Municipal de Cacaulândia (www.cacaulandia.ro.gov.br) e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final do presente Processo Seletivo será publicada no endereço eletrônico www.cacaulandia.ro.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. (IN13/TCE/RO).
Após a divulgação do resultado parcial, o candidato que achar necessário, respeitando os prazos constantes do cronograma deverá interpor com recurso (Art.37, caput da CF/88) conforme Anexo II deste Edital o qual deverá ser enviado via e-mail através do endereço eletrônico: unificadoseletivo@gmail.com.
Após a análise dos possíveis recursos, será homologado o resultado parcial do Processo Seletivo, divulgando-o no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.
As provas práticas e objetivas serão realizadas de acordo com o cronograma, Anexo III deste edital.
Após a realização de todas as etapas, será homologado o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO (13/TCE/RO)

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cacaulândia (https://cacaulandia.ro.gov.br/), no Diário Oficial do Estado de Rondônia e afixado nas dependências da Prefeitura.
Parágrafo único. O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, nos seguintes horários:
De terça-feira a sexta-feira, das 07h30 às 13h00;
Às segundas-feiras, das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30;

No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de Convocação, munido da documentação exigida neste edital, especialmente a constante dos subitens 3.1.1 e 3.1.2, bem como da relação prevista no Anexo IV.
O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido será considerado desistente da vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos aprovados fora do número de vagas inicialmente ofertadas comporão cadastro reserva e poderão ser convocados, durante o prazo de validade do certame, conforme a necessidade da Administração Pública, respeitada a ordem de classificação.
Os candidatos aprovados poderão ser convocados para lotação em unidades administrativas distintas daquela inicialmente prevista, inclusive em outras Secretarias Municipais, desde que para o mesmo cargo ou função equivalente, observada a ordem de classificação e a conveniência da Administração.
O candidato convocado para lotação em unidade diversa deverá manifestar expressamente sua concordância e comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos profissionais previstos neste Processo Seletivo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, suplementadas, se necessário.
As despesas financeiras para a contratação serão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.
As contratações estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (IN 13/TCE/RO)
As contratações de candidatos aprovados somente serão realizadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, não sendo admitida qualquer contratação após o seu vencimento.
Será eliminado do certame o candidato que:
Prestar declaração falsa ou inexata;
Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para inscrição e eventual contratação, conforme os itens 3.1.1, 3.1.2 e 4 deste Edital.
Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município. As decisões tomadas no âmbito administrativo são definitivas quanto ao certame, salvo recursos previstos na legislação aplicável.
O candidato inscrito declara ter pleno conhecimento e aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.
O candidato que descumprir quaisquer normas deste edital, inclusive as referentes à documentação, horários, conduta durante as provas ou informações prestadas, será automaticamente eliminado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
Fica eleito o foro da comarca de Ariquemes/Rondônia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste certame, ressalvadas as competências previstas em lei.

Cacaulândia, 22 de junho de 2026.

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Unificado 002/2026
Decreto Nº 7.045/GP/2026

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Conduzir veículos destinados ao transporte escolar, observando rigorosamente as normas de trânsito e segurança, garantindo a integridade física dos alunos durante todo o trajeto.
Conduzir veículos de transporte escolar, cumprindo itinerários, horários e rotas previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
Zelar pela segurança dos alunos durante o embarque, transporte e desembarque, adotando medidas preventivas contra riscos e acidentes;
Obedecer integralmente à legislação de trânsito vigente, especialmente as normas aplicáveis ao transporte de escolares;
Realizar a verificação diária das condições de funcionamento do veículo, incluindo itens de segurança, comunicando imediatamente qualquer irregularidade;
Efetuar a manutenção básica e preventiva do veículo, zelando por sua conservação, limpeza e bom estado de uso;
Comunicar à Secretaria Municipal de Educação ou setor competente quaisquer situações que possam comprometer a segurança dos alunos, do veículo ou do trajeto;
Manter conduta adequada, responsável e respeitosa no trato com alunos, servidores e comunidade;
Participar de reuniões, treinamentos e cursos de capacitação promovidos pela Administração Pública;
Cumprir as normas administrativas e determinações superiores relacionadas ao serviço;
Preencher e manter atualizados relatórios, controles de viagem e demais registros exigidos pela Administração;
Não dirigir sob efeito de álcool, substâncias psicoativas ou em condições que comprometam a segurança;
Exercer outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.
MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR:
Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança;
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
Ajudar os alunos especiais e com mobilidade reduzida no embarque e desembarque;
Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários;

Ouvir reclamações;
Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o gestor do convênio do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato;
Cumprir horário nas escolas municipais, designadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado, desenvolvendo atividades estabelecidas pela direção da escola;
Executar tarefas afins;
Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicando casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

AGENTE ADMINISTRATIVO:
- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- Atender contribuintes fornecendo e recebendo informações sobre serviços;
- Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparar relatórios e planilhas;
- Executar serviços gerais inerentes ao cargo, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
- Atender as demandas administrativas do setor e demais eventos realizados pelo mesmo;

FONOAUDIÓLOGO:
- Realizar avaliação, diagnóstico, prevenção, habilitação e reabilitação dos distúrbios da comunicação humana, abrangendo linguagem oral e escrita, voz, audição e motricidade orofacial;
- Prestar atendimento fonoaudiológico aos usuários da Rede Municipal de Saúde, de forma individual ou em grupo;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de agravos relacionados à comunicação humana;
- Realizar triagens, avaliações e acompanhamentos fonoaudiológicos, emitindo pareceres e relatórios quando necessário;
- Elaborar e executar planos terapêuticos voltados à recuperação e desenvolvimento das funções fonoaudiológicas;
- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e profissionais da rede sobre aspectos relacionados à prevenção, tratamento e reabilitação fonoaudiológica;
- Atuar em conjunto com equipes multiprofissionais no planejamento, execução e avaliação das ações de saúde;

-Registrar atendimentos e procedimentos em prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar de programas, projetos, campanhas e atividades educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar outras atividades correlatas à área de atuação, observadas as normas técnicas e éticas da profissão.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO:
- Realizar atividades de natureza operacional envolvendo a condução de veículos pesados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar serviços externos necessários ao adequado funcionamento da Administração Pública Municipal;
- Conduzir veículos oficiais destinados ao transporte de pacientes, servidores, materiais e equipamentos;
- Operar veículos pesados observando as normas de trânsito e segurança;
- Transportar passageiros dentro e fora do município, quando necessário;
- Realizar o abastecimento dos veículos sob sua responsabilidade;
- Vistoriar e examinar as condições de funcionamento dos veículos antes e após sua utilização;
- Recolher os veículos aos locais determinados após a execução dos serviços;
- Zelar pela conservação, limpeza e manutenção básica dos veículos;
- Cumprir as atribuições inerentes ao cargo de Motorista de Veículos Pesados;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata;
- Cumprir outras obrigações inerentes ao cargo, de acordo com a necessidade do serviço e designação da Administração.

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE:
- Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos leves destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Executar as demais atribuições específicas do cargo, conforme designado pela Secretaria em que estiver lotado.
- Conservar os veículos de maneira adequada;
- Atender as demandas inerentes ao cargo que forem necessárias;

MERENDEIRA:
- Preparar e distribuir merendas e outros alimentos; Arrumar mesas para refeição;
- Zelar pelos mantimentos, quando à sua segurança, higiene e conservação;
- Verificar se os gêneros fornecidos para utilização, correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos;
- Manter limpos os refeitórios, cozinhas e utensílios;
- Controlar o total de merendas distribuídas;
- Frequentar cursos para a sua especialização;
- Pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda, ou de outros alimentos;
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

ASSISTENTE SOCIAL:
- Atuar nas áreas de proteção social básica, Proteção social Especial e Vigilância socioassistencial; II - Coordenar, elaborar, planejar e executar atendimento de orientação, encaminhamento e monitoramento do serviço social a indivíduos, famílias, comunidades, servidores e instituições sobre o trabalho e serviço da rede sócio assistencial e aplicar estes direitos enquanto política pública;
III - Realizar estudos de viabilização e acompanhamento de Programas Governamentais;
IV - Planejar, executar e diagnosticar quaisquer outras atividades correlatas. Ficando a critério da Secretaria a definição da área de atuação do funcionário dentro da instituição.

PSICÓLOGO: Atuar na promoção da saúde mental, prevenção e tratamento de transtornos psicológicos, realizando atendimentos clínicos individuais e coletivos, bem como desenvolvendo ações no âmbito da saúde pública, conforme as diretrizes institucionais.
Exercer atividades profissionais de Psicologia no âmbito da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 4.119/1962, com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS;
Realizar avaliação psicológica utilizando métodos, técnicas e instrumentos reconhecidos cientificamente;
Prestar atendimento psicológico individual, familiar e em grupo;

Desenvolver ações de promoção, prevenção e reabilitação em saúde mental;
Atuar em equipes multiprofissionais e interdisciplinares no planejamento e execução das ações de saúde;
Realizar acolhimento, escuta qualificada e orientação psicossocial aos usuários e familiares;
Elaborar pareceres, laudos, relatórios e demais documentos psicológicos;
Participar da elaboração, implementação e avaliação de programas e projetos de saúde mental;
Desenvolver atividades educativas e comunitárias voltadas à promoção da saúde mental;
Registrar os atendimentos em prontuários e sistemas de informação da rede pública de saúde;
Participar de reuniões técnicas, planejamento das ações de saúde e atividades de educação permanente;
Executar outras atividades correlatas à função.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Atuar na promoção da saúde e prevenção de doenças, por meio de ações domiciliares e comunitárias, desenvolvendo atividades de vigilância em saúde, acompanhamento de famílias e integração entre a comunidade e os serviços de saúde, nos termos da Lei nº 11.350/2006 (Agentes Comunitários de Saúde).
Realizar visitas domiciliares periódicas, conforme planejamento da equipe de saúde, com o objetivo de acompanhar as condições de saúde da população;
Cadastrar, atualizar e manter registros das famílias e indivíduos em sua área de atuação;
Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância em saúde, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
Identificar situações de risco à saúde da população, comunicando à equipe de saúde para as devidas providências;
Orientar a comunidade quanto à utilização dos serviços de saúde e às práticas de promoção e prevenção;
Participar de campanhas, programas e ações de saúde pública;
Acompanhar grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas;
Registrar e alimentar sistemas de informação em saúde, conforme exigido pela Administração;
Atuar em estreita articulação com a equipe de saúde da família, contribuindo para o planejamento e execução das ações;

Manter a confidencialidade das informações e respeitar os princípios éticos no exercício da função;
Participar de reuniões, capacitações e atividades de educação permanente;
Cumprir metas, rotinas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Residir na área da comunidade em que atuar, conforme exigência legal;
Zelar pelo cumprimento das normas administrativas e operacionais do serviço;
Exercer outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO TESTE SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO EDITAL 002/PMC/2026

Nome do Candidato: Cargo:

Justificativa do candidato Razões do(a) Recurso:

Data / / 2026

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CRONOGRAMA

Data Prevista	Eventos
17/06/2026	Publicação do Edital.
17 e 19/06/2026	Impugnação do Edital.
23/06/2026	Divulgação do Resultado da Impugnação do Edital.
23/06/2026 a 30/06/2026	Período de Inscrições pela internet, através do site: Concursos/Seletivos/ Chamadas- Município de Cacaulândia (https://transparencia.cacaulandia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/)
08/07/2026	Divulgação da Homologação de Inscrição.
	Divulgação do Resultado Parcial - 1º etapa - títulos.
08 e 09/07/2026	Período de Interposição do Resultado Parcial - 1º etapa - títulos..
14/07/2026	Resultado Parcial do Recurso e Convocação e datas para Prova Prática (Agente de transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados) e Prova Objetiva (Agente Comunitário de Saúde).
19/07/2026	**PROVA PRÁTICA** - Agente de transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados **PROVA OBJETIVA** (Agente Comunitário de Saúde).
20/07/2026	Divulgação do Gabarito.
20/07/2026 a 21/07/2026	Período de Interposição de Recurso das Provas Objetivas.
23/07/2026	Divulgação do Resultado Parcial - 2º etapa - Prova Prática e Prova Objetiva
24/07/2026	Divulgação do Resultado Final.
27/07/2026	Início das Convocações para assinatura de Contrato.*(O candidato convocado* para *assinatura de Contrato de Trabalho deve comparecer no prazo máximo de até 05(Cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação)*

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA () RG;
() CPF;
() Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão); () PIS/PASEP;
() Título de Eleitor;
() Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral); () Certificado de Reservista (p/ homens);
() Carteira de Habilitação CNH (obrigatório para os motoristas);
() Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);

() Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
() Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo; () Comprovante de residência(atualizado);
() Certificado do MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas).

ORIGINAIS
() 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
() Atestado de Aptidão Física e Mental;
() Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V); () Declaração de Bens (ANEXO VI);
() Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII); () Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
() Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
() Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp); () Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
() Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao unificada/). (APRESENTAR EM 06 EM 06 MESES)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARO, para fins previstos na Lei nº 082/96, em seu parágrafo terceiro, artigo 16, que dispõem sobre a acumulação ou não de outro cargo, emprego ou função pública:

I PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

NOME: CARGO/EMPREGO:
Acumula outro Cargo/Emprego no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico?
() SIM () NÃO

II ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

ÓRGÃO: CARGO/EMPREGO: REGIMEJURÍDICO:

JORNADA DE TRABALHO:
() COM ÔNUS () SEM ÔNUS

Cacaulândia RO, de de 2026.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Nome: Cargo: CPF: Lotação: Telefone: ()

DECLARAÇÃO

Para fins de Posse na Prefeitura Municipal de Cacaulândia, declaro, sob as penas da Lei, que possuo os seguintes Bens:

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (Bens imóveis, Semoventes, Depósitos Bancários e Investimentos):

Em / /2026

Assinatura do Servidor

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, , brasileiro (a), cadastrado (a) no cadastro de pessoas físicas CPF nº , e RG nº , residente na Rua
n° setor no município de /RO, declaro para os devidos fins que não fui demitido por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos.

Cacaulândia-RO, de de 2026.

Assinatura do servidor

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ISENTO

Eu, , cadastrado
(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº , RG nº , órgão expedidor: UF: , residente na , nº , bairro: , na cidade de , / CEP:
; contato pelo(s) telefone(s): () / () , Declaro ser isento(a) de declarar Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil pelo seguinte motivo:

() Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a R$ 35.584,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais); () Outro Motivo.Especificar:

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Cacaulândia de de 2026.

Declarante

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 002/PMC/2026 PREFEITURA DE CACAULÂNDIA RO

Nome completo:

Justificativa do candidato Razões do(a) Impugnação:

Data: / /2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO X

MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Pelo presente instrumento de contrato administrativo por tempo indeterminado, entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, com sede na Rua João Boava, nº 2119, Setor 01, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Daniel Marcelino da Silva, residente nesta cidade, denominada CONTRATANTE, e do outro lado o(a) Sr.(a),_, brasileiro(a), Estado Civil , portador(a) do RG nº e CPF nº , residente e domiciliado(a) em, Estado de Rondônia, CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como Agente Comunitário de Saúde (ACS), obrigando-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar suas funções com zelo, eficiência e lealdade, observando as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamentos internos e ordens superiores.
CLÁUSULA SEGUNDA DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo à Administração Pública, por meio do gestor competente, a definição dos horários de entrada e saída, bem como sua distribuição, de acordo com as necessidades do serviço e o funcionamento da unidade em que o(a) servidor(a) estiver lotado(a).
Parágrafo único: A jornada poderá ser ajustada conforme as especificidades do local de atuação, ficando a critério da Administração a organização e o controle do seu cumprimento, mediante registro de frequência por meio de ponto ou outro sistema adotado.
CLÁUSULA TERCEIRA DOS DEVERES
O(a) CONTRATADO(A), no exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, deverá cumprir integralmente as atribuições legais previstas na Lei Federal nº 11.350/2006, bem como as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), obrigando-se a:
§ 1º DEVERES FUNCIONAIS
I Exercer suas funções com pontualidade, assiduidade, eficiência, zelo e responsabilidade;
Cumprir integralmente a carga horária estabelecida, respeitando a jornada de trabalho definida pela Administração;
Manter conduta ética, respeitosa e compatível com o exercício da função pública;
Observar e cumprir as normas do Regime Jurídico do Município e determinações superiores.
§ 2º DEVERES OPERACIONAIS E TÉCNICOS
I Realizar visitas domiciliares periódicas na área de atuação, conforme planejamento da equipe de saúde;
Manter atualizado o cadastro das famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;
Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância em saúde, conforme diretrizes do SUS;
Acompanhar condições de saúde da população adscrita, comunicando à equipe quaisquer situações de risco;
Participar das atividades da equipe de saúde, reuniões, campanhas e ações coletivas;
Alimentar corretamente os sistemas de informação e registros exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º DEVERES RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO
I Residir na área geográfica de atuação vinculada à Unidade Básica de Saúde, conforme exigido pela legislação aplicável;
II Manter atualizadas as informações referentes ao seu endereço, comunicando imediatamente qualquer alteração;
III Atuar exclusivamente na área designada, salvo determinação expressa da Administração.
§ 4º DEVERES DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO
I Participar obrigatoriamente de cursos, treinamentos e capacitações promovidos ou exigidos pela Administração;
II Buscar constante aprimoramento técnico e atualização profissional.
§ 5º DEVERES ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES
I Cumprir metas, rotinas e determinações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
II Zelar pelos bens públicos e materiais utilizados no exercício da função;
III Prestar informações verídicas e manter a regularidade dos dados fornecidos à Administração;
IV Submeter-se aos processos de avaliação de desempenho periódicos;

§ 6º DAS PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS
O descumprimento dos deveres previstos nesta cláusula poderá ensejar:
I Advertência;
Suspensão;
Avaliação negativa de desempenho;
Rescisão do vínculo administrativo, nos termos da legislação vigente e do edital.
A rescisão poderá ocorrer, especialmente, nos casos de:
I Descumprimento reiterado das atribuições;
Baixo desempenho funcional comprovado;
Ausência de cumprimento de metas e atividades;
Descumprimento da obrigatoriedade de residência na área de atuação;
Conduta incompatível com o serviço público.
CLÁUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE
Os danos causados na execução do serviço, por culpa do (a) CONTRATADO (A), serão descontados de sua remuneração, mediante apuração em processo administrativo e garantido o contraditório e ampla defesa, observados os trâmites legais cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato possui natureza administrativa e será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia, especialmente pelas Leis Municipais nº 082/96 e nº 110/98, bem como pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e demais legislações aplicáveis aos Agentes Comunitários de Saúde.
§ 1º Aplica-se ao(à) CONTRATADO(A), no que couber, o regime jurídico de direito público, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos da legislação vigente.
§ 2º O(a) CONTRATADO(A) submeter-se-á, ainda, às normas, diretrizes e critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026, seus anexos, bem como às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º As disposições deste contrato deverão ser interpretadas em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA
O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, com início na data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, permanecendo vigente enquanto atendidos os requisitos legais para o exercício da função e mantida a necessidade do serviço público.
§ 1º A manutenção do vínculo contratual fica condicionada:
I Ao cumprimento das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde;
À observância das normas legais e regulamentares aplicáveis;
Ao resultado satisfatório nas avaliações periódicas de desempenho previstas no edital;
À permanência dos requisitos legais exigidos para o exercício da função, especialmente quanto à residência na área de atuação.
§ 2º O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante decisão motivada da Administração Pública, nos termos da legislação vigente e do edital, especialmente nos seguintes casos:
I Descumprimento das atribuições do cargo;
Resultado insatisfatório em avaliação de desempenho;
Perda dos requisitos legais para o exercício da função;
Extinção ou redução da necessidade do serviço público;
Infração disciplinar;
Demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante decisão motivada, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 11.350/2006, o Regime Jurídico do Município e o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026, nas seguintes hipóteses:
I POR INICIATIVA DO(A) CONTRATADO(A)
Mediante solicitação formal, com antecedência mínima estabelecida pela Administração, ou na forma da legislação aplicável. II POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devidamente motivada, nos casos de:
Descumprimento das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde;
Resultado insatisfatório em avaliação periódica de desempenho;
Perda dos requisitos legais para o exercício da função, especialmente quanto à residência na área de atuação;
Infração disciplinar, apurada em procedimento administrativo;
Extinção, redução ou alteração da necessidade do serviço público;
Não cumprimento das metas, atividades ou diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Outras hipóteses previstas na legislação federal e municipal aplicável.
III POR ACORDO ENTRE AS PARTES, quando houver interesse público devidamente justificado.
IV NOS DEMAIS CASOS PREVISTOS EM LEI
§ 1º A rescisão do contrato, quando promovida pela Administração Pública, deverá ser devidamente motivada, com indicação dos fatos e fundamentos legais que a justificam.
§ 2º Será assegurado ao(à) CONTRATADO(A), nos casos de rescisão por iniciativa da Administração, o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante regular processo administrativo.
§ 3º A rescisão não afasta a eventual aplicação de sanções administrativas cabíveis, conforme a gravidade da conduta.
CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.
CLÁUSULA NONA DA PREVIDÊNCIA
O(a) CONTRATADO(A) será vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na condição de segurado obrigatório, nos termos da legislação previdenciária vigente.
§ 1º Sobre a remuneração do(a) CONTRATADO(A) incidirão os descontos legais referentes à contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme as alíquotas estabelecidas em lei.
§ 2º O Município efetuará o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, tanto a cargo do(a) CONTRATADO(A) quanto da parte patronal, na forma da legislação aplicável.
§ 3º O vínculo estabelecido por meio deste contrato não gera direito à vinculação a regime próprio de previdência social, aplicando-se exclusivamente o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA DA REMUNERAÇÃO
O(a) CONTRATADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor mensal de R$
(_), conforme fixado na legislação municipal vigente e no edital do processo seletivo.
§ 1º A remuneração será paga mensalmente, até o prazo legal estabelecido pela Administração Pública.
§ 2º Sobre a remuneração incidirão os descontos legais, especialmente os de natureza previdenciária e tributária, conforme legislação vigente.
§ 3º O(a) CONTRATADO(A) fará jus às vantagens eventualmente previstas em lei municipal aplicável à categoria, desde que atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS
O(a) CONTRATADO(A) declara ter pleno conhecimento e aceitar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026, seus anexos e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 11.350/2006 e o Regime Jurídico do Município.
§ 1º O(a) CONTRATADO(A) compromete-se a cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis ao exercício de suas funções, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se de suas obrigações.
§ 2º Integram o presente contrato, para todos os fins legais, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026, seus anexos, as normas internas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).
§ 3º Eventuais omissões deste contrato serão supridas pela legislação aplicável, pelos princípios da
Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e pelas normas administrativas vigentes no âmbito do Município.
§ 4º A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato não implicará novação, renúncia ou alteração contratual, permanecendo exigíveis todas as obrigações assumidas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Cacaulândia-RO, de de 2026.

Contratante

Contratado(A)

MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
/

Pelo presente instrumento de contrato individual de trabalho por tempo determinado e por excepcional interesse público, entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, com sede na Rua João Boava, nº 2119, setor 01, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, portador do CPF..... , residente nesta Cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e dooutro lado a Sr., brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº..... , e devidamente cadastradano Registro de Pessoas Físicas CPF nº....., residente..... , Estado de Rondônia, deagora em diante denominada CONTRATADO (A), tem como justo e contratada da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto deste contrato é da Prestação de Serviços como:..... obrigando a CONTRATADO (A) a prestar zelo, eficiência elealdade, aos serviços que lhe forem determinado/atribuídos, com devida obediência aos superiores hierárquicos, às normas, regimentos, regulamentos e todos os atos do Executivo Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA
Em remuneração desses serviços, o (a) CONTRATADO (A) perceberá em espécie a quantia correspondente ao valor de R$..... nostermos da Lei Municipal 110/98, nesse valor incluído repouso semana remunerado.
CLÁUSULA TERCEIRA
A jornada de trabalho correspondente ao horário normal de funcionamento de repartição em que estiver lotado, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) à assinatura de ponto ou outra forma adotada de registro dos horários de entradas e saídas ao expediente de trabalho, ficando expresso, que eventual redução ou a dispensa do ponto, pelo contratante será sempre em caráter temporário, podendo, a critério do mesmo, ser a qualquer momento estabelecida a condição ajustada.
CLÁUSULA QUARTA
Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que necessário para o bom andamento da Administração Pública, sendo determinado pela contratante, na forma prevista em Lei pertinente, percebendo para isso, o acréscimo legal, salvo ocorrência de compensação de horários de acordo com o artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal.
CLÁUSULA QUINTA
O (a) CONTRATADO (A) obriga-se a exercer suas atividades com exação, pontualidade e assiduidade, podendo caso desobedeça às determinações legais, imputar-lhe as penalidades previstas no Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal Lei 082/96.
CLÁUSULA SEXTA
O contratado nos termos desta lei, passará por avaliação periódica de desempenho, elaborado e monitorado pelo setor da Controladoria Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA

Os danos causados na execução do serviço, por culpa do (a) CONTRATADO (A), serão descontados de sua remuneração, podendo o CONTRATANTE fazer devida retenção na folha de salários para ressarcir-se dos prejuízos causados.
CLÁUSULA OITAVA
O presente contrato será regido pelo Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Cacaulândia sujeitando-se o (a) CONTRATADO (A) aos regulamentos e normas da CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem atribuídas e confiadas, desde que compatíveis para o fim de que foi contratado. **CLÁUSULA NONA**
O presente contrato tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura de acordo com o Edital 001/PMC/2026, passível de rescisão no caso de infração a quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplência das obrigações impostas ao (à) CONTRATADO (A) pela legislação municipal, não podendo mais ser prorrogado conforme Legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato é de caráter emergencial e temporário, podendo ser prorrogado pelo período de 01 (um) ano, ou rescindido neste período de acordo com o interesse da administração, conforme descrito no art.11 da Lei Municipal nº 110/PMC/1998, ou em virtude da realização do Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Assegura-se, neste contrato, o direito do mesmo se rescindido por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do trabalho, bem como o (a) CONTRATADO (A) não poderá pleitear qualquer vínculo com esta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As despesas para o presente contrato serão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA

Será descontado do (a) CONTRATADO (A) e da CONTRATANTE a título de amparo Previdenciário (à Saúde do Trabalhador), o percentual legal e devido ao INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Cacaulândia-RO, de de 20_.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá residir, em data anterior à publicação do edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde (UBS) para a qual pretende concorrer, conforme disposto na Lei nº 11.350/2006.

A presente declaração deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos do edital, bem como no momento da contratação, devidamente preenchida de próprio punho e acompanhada de comprovante de residência atualizado.

Caso necessário, a Administração poderá realizar diligência para verificação da veracidade da informação declarada.

EU_, inscrito(a) com sob o CPF nº_no Processo Seletivo Público do Município de Cacaulândia/RO Edital nº 001/2026 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cacaulândia/RO, que resido desde / /, na

(endereço residencial completo).

Declaro, ainda:

I Estar ciente de que a residência na área de atuação é requisito legal para o exercício do cargo, conforme o art. 6º da Lei nº 11.350/2006;
Que a manutenção do vínculo com a Administração Pública está condicionada à permanência na área de atuação;
Que a prestação de informação falsa ou a não comprovação da residência poderá ensejar minha eliminação do processo seletivo ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
Que apresentarei comprovante de residência em meu nome ou, na ausência deste, documento equivalente que comprove o vínculo com o endereço declarado, nos termos do edital.
Por ser verdade, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, , de_de .

ANEXO XII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PARA A PROVA OBJETIVA CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A prova objetiva será composta por 35 (trinta e cinco) questões, distribuídas conforme descrito no edital, abrangendo os conteúdos programáticos abaixo:

LÍNGUA PORTUGUESA (10 QUESTÕES NÍVEL MÉDIO)

Compreensão e interpretação de textos: Identificação de ideias principais e secundárias, Interpretação de textos verbais e não verbais, Inferência de informações implícitas;
Gramática: Ortografia oficial, Acentuação gráfica, Emprego das classes de palavras (substantivo, adjetivo, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção), Concordância verbal e nominal, Regência verbal e nominal, Emprego da crase;
Sintaxe: Estrutura da oração e do período, Pontuação, Uso dos conectivos;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACS E SUS (15 QUESTÕES)

Legislação e diretrizes: Lei nº 11.350/2006, Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), Organização da Atenção Básica;
Atribuições do ACS:Visitas domiciliares, Cadastro e acompanhamento de famílias, Ações de promoção da saúde e prevenção de doenças; Políticas públicas de saúde: Estratégia Saúde da Família (ESF), Vigilância em saúde, Programas de saúde pública;
Temas básicos de saúde: Saúde da criança, da mulher e do idoso, Doenças endêmicas e epidêmicas, Noções de vacinação; Atuação comunitária: Educação em saúde, Comunicação com a comunidade, Ética e sigilo profissional;

INFORMÁTICA BÁSICA (10 QUESTÕES)

Noções de informática: Conceitos básicos de hardware e software, Sistemas operacionais (ambiente Windows ou similar);
Aplicativos de escritório: Editor de texto (digitação, formatação, criação de documentos), Planilhas eletrônicas (operações básicas, fórmulas simples); Internet: Navegação na internet, Correio eletrônico (e-mail), Noções de segurança da informação (vírus, senhas, cuidados básicos);

DISPOSIÇÃO FINAL

Os conteúdos programáticos descritos neste anexo têm por finalidade orientar os estudos dos candidatos, não se restringindo, contudo, aos itens aqui especificados, podendo a comissão examinadora cobrar conteúdos correlatos, desde que dentro da área de conhecimento de cada disciplina.

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:AEABB64A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026/PGM/PMCJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Processo Administrativo nº: 0000606-7.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: 044/2025
Ata de Registro de Preços n°: 015/2026

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de insumos odontológicos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM DA ARP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
17	Sabão em pó; de 500g composição: Dodecil benzeno sulfato de sódio, sulfato de sódio, carga, cristal limpadores, agente amaciante, sequestrante, fragrância, corante e veículos, contêm tenso ativo anônimo biodegradável.	UN.	1.000,00		R$ 4,15	R$ 4.150,00
18	SABÃO EM BARRA: (200g). Composição hidróxico de sódio, material graxa, aditivo, corente, fragrância, principio ativo hidróxico de sódio, pacote com 5 unidades.	PCT.	500,00		R$ 9,90	R$ 4.950,00
24	Limpa vidro spray; 500 ml. Limpa vidro - em líquido com tensoativo não iônico na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote. - Limpa vidro spray; 500 ml.	UN.	200,00		R$ 8,60	R$ 1.720,00
TOTAL						**R$ 10.820,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.301
Projeto/Atividades: 2.104 - Gerir e Coordenar os Recursos e Cofinanciamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 2.621.0000.0000
Ficha: 553

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais)

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

S. Almeida LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Contratada
EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO
CPF: nº 002.425.612-92
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E902B010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.749, de 19 de junho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênios: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio a ser celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, que tem como **Objeto: Realização do Evento em Comemoração ao "45º Aniversário da Cidade de Colorado do Oeste"**, conforme Plano de Trabalho, Proposta de Convênio e Nota de Empenho nº 2026NE000829, constante do Processo nº 0005.002228/2026-31, **SEI nº 0032.001664/2026-66**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 594146 e CRC: A95D9EF0

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 239/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Nota de Empenho nº 2026NE000829, constante do Processo nº 0005.002228/2026-31, SEI nº 0032.001664/2026-66**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	838	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 3230	OTCICE ITEDEPC	400.000,00
TOTAL GERAL							**400.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
19/06/2026 18:49:21
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 594146 e o CRC A95D9EF0.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0D90597C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.749, de 19 de junho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 19.711,00** (Dezenove Mil e Setecentos e Onze Reais), necessário para a **"*inclusão*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao Convênio a ser celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, que tem como **Objeto: Realização do Evento em Comemoração ao "45º Aniversário da Cidade de Colorado do Oeste"**, conforme Plano de Trabalho, Proposta de Convênio e Nota de Empenho nº 2026NE000829, constante do Processo nº 0005.002228/2026-31, **SEI nº 0032.001664/2026-66**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 594147 e CRC: 8F6AE6FE

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 240/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio SEJUCEL-2026, conforme Nota de Empenho nº 2026NE000829, constante do Processo nº 0005.002228/2026-31, SEI nº 0032.001664/2026-66**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	839	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVI SD	19.711,00
TOTAL GERAL							**19.711,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio SEJUCEL-2026, conforme Nota de Empenho nº 2026NE000829, constante do Processo nº 0005.002228/2026-31,**							
SEI nº 0032.001664/2026-66							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	11	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		12	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	9.711,00
TOTAL GERAL							**19.711,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
19/06/2026 18:49:22

Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 594147 e o CRC 8F6AE6FE.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9402AE08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.749, DE 19 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e
Promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 419.711,00** (Quatrocentos e Dezenove Mil e Setecentos e Onze Reais), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio a ser celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, que tem como **Objeto: Realização do Evento em Comemoração ao "45º Aniversário da Cidade de Colorado do Oeste"**, conforme Plano de Trabalho, Proposta de Convênio e Nota de Empenho nº 2026NE000829, constante do Processo nº 0005.002228/2026-31, **SEI nº 0032.001664/2026-66**.

II – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao Convênio a ser celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, que tem como **Objeto: Realização do Evento em Comemoração ao "45º Aniversário da Cidade de Colorado do Oeste"**, conforme Plano de Trabalho, Proposta de Convênio e Nota de Empenho nº 2026NE000829, constante do Processo nº 0005.002228/2026-31, **SEI nº 0032.001664/2026-66**.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.749

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Nota de Empenho nº 2026NE000829, constante do Processo nº 0005.002228/2026-31, SEI nº 0032.001664/2026-66**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	838	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 3230	OTCICE ITEDEPC	400.000,00
TOTAL							**400.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio SEJUCEL-2026, conforme Nota de Empenho nº 2026NE000829, constante do Processo nº 0005.002228/2026-31, SEI nº 0032.001664/2026-66**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	839	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVI SD	19.711,00
TOTAL							**19.711,00**
TOTAL GERAL							**419.711,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio SEJUCEL-2026, conforme Nota de Empenho nº 2026NE000829, constante do Processo nº 0005.002228/2026-31,**							
SEI nº 0032.001664/2026-66							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	11	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		12	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	9.711,00
TOTAL GERAL							**19.711,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
19/06/2026 17:58:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 594145 e o CRC 77CB90E6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:13F61E0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO Nº 1569/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG ***097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sra. Rafaela Cibeli Ferreira Moura e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER À NECESSIDADES DA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Aquisição de Brinquedos Lúdicos e Pedagógicos destinados as crianças da rede municipal de educação, para atender à necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 006/2026**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇOES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO
4.2.1 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e/ou www.diariomunicipal.com.br/arom , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023, observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DA ENTREGA

6.5.1 Os brinquedos deverão ser entregues embalados e acondicionados de forma a garantir sua integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, deverá ser entregues diretamente na secretaria municipal de educação, no horário de expediente, mediante protocolo de recebimento assinado pelo responsável designado.
6.5.1.1A execução contratual deverá ocorrer pelo prazo de 10 (dez) dias, com início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.5.2 Deverão ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, num prazo de 10 (dez) dias, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que haja justificativa aceita pela Administração, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

6.5.2.1 O prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso. Eventuais prorrogações de prazo poderão ser admitidas mediante justificativa formal, desde que aceitas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

6.5.3 O fornecimento será mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5.4 A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por

apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

6.5.5 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo estipulado no item 6.5.2, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso, via email, sendo que, será considerado como recebido o email encaminhado.

6.5.6Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5.7Não será admitida a entrega pela vencedora, de produto/serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

DO RECEBIMENTO

6.6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que decerá ser de até 10(dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante autorização encaminhada à CONTRATADA pela Secretaria via e-mail, efetivando a confirmação de todas as informações necessárias no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser executado em correspondência com o Termo de Referência;

A unidade requisitante, Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos materiais da futura e eventual aquisição, posterior, será emitida ordem de fornecimento conjuntamente com requisições que conterão especificações, data, horário, local e condições para entrega do material.

Os documentos citados (nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento e requisições) serão encaminhados por meio de endereço de e-mail da empresa contratada, para cujo será considerado como recebidos os documentos, devendo a empresa atentar-se a sua caixa de e-mail.

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria, no local descrito na ordem de fornecimento, observando todas as obrigações previstas e assumindo toda responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, de seguridade, de logística e comerciais resultantes da execução;

A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipais solicitante;

A equipe da administração municipal designada pela secretaria será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento de suas obrigações.

Os materiais deverão ser entregues no horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Os produtos objeto deste Pedido de Material estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização da execução do objeto, será exercida por um representante da Secretaria solictante, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, podendo recusar a qualquer momento o material que esteja em desacordo.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Todos os brinquedos e materiais pedagógicos pertinentes possuam o selo de certificação do
INMETRO. A comprovação deve ser exigida no momento da entrega do material.

6.9.2 Os produtos devem obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aos requisitos de atoxicidade e durabilidade próprios para uso contínuo escolar.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.5. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura da Ata de Registro de Preço deverá ser atendida no prazo máximo de 02(dois) dias uteis(contados da convocação), sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Maio de 2026.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente –

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Presidente da GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe De Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe De Apoio GSRP

LILIAN DOS SANTOS DAMACENA
Equipe De Apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA**
Representante legal: Edson de Almeida Baque

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	CARTAZ DE VOGAIS E CONSOANTES PLASTIFICADO 70X90 CM	MULTIP RESS	UND	80	R$ 64,00	R$ 5.120,00
2	DOMINÓ DE SÍLABAS MDF PLASTIFICADO, 40 PEÇAS	CIABRINK	UND	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
3	JOGO DA MEMÓRIA ILUSTRADO (FRUTAS, ANIMAIS, OBJETOS)	CIABRINK	UND	150	R$ 11,50	R$ 1.725,00
4	KIT DE CONTAGEM MATEMÁTICA 500 PEÇAS COLORIDAS	SINQUE	UND	50	R$ 198,00	R$ 9.900,00
5	QUEBRA-CABEÇA ALFABÉTICO PROGRESSIVO KIT 10 JOGOS	SINQUE	UND	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
6	ÁBACO INFANTIL COLORIDO 10 HASTES	KAZ	UND	300	R$ 13,40	R$ 4.020,00
7	TANGRAM COLORIDO EM MDF KIT 10 JOGOS	JOTT PLAY	UND	50	R$ 25,20	R$ 1.260,00
8	JOGO PEDAGÓGICO BINGO DAS PALAVRAS	EDUCAT IVO	UND	50	R$ 19,90	R$ 995,00
9	CAIXA DE LÁPIS DE COR TRIANGULAR (12 CORES)	BRW	UND	100	R$ 7,55	R$ 755,00
10	TINTA GUACHE ATÓXICA 250 ML 6 CORES	PIRATINI NGA	KIT	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
11	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 90120 CM	STALO	UND	5	R$ 149,90	R$ 749,50
12	PAPEL CARTÃO COLORIDO PACOTE 50 FOLHAS	RIDET	PCT	300	R$ 32,00	R$ 9.600,00
13	COLA BRANCA 500 G PVA ATÓXICA	PIRATINI NGA	UND	300	R$ 11,50	R$ 3.450,00
14	LIVROS DE LITERATURA INFANTIL KIT 60 TÍTULOS	TODO LIVRO	KIT	50	R$ 83,98	R$ 4.199,00
15	LIVRO DE PARLENDAS E TRAVA-LÍNGUAS ILUSTRADO	CIRAND A CULTUR AL	UND	100	R$ 23,50	R$ 2.350,00

16	KIT FANTOCHES PEDAGÓGICOS 12 PERSONAGENS	CIABRIN K	KIT	50	R$ 173,00	R$ 8.650,00
17	INSTRUMENTOS MUSICAIS INFANTIS KIT 12 PEÇAS	TMC	KIT	50	R$ 176,50	R$ 8.825,00
18	TAPETE DE EVA EDUCATIVO 2X2 M ALFABETO/NÚMEROS	EVAMAX	UND	50	R$ 86,00	R$ 4.300,00
19	KIT PSICOMOTOR (BAMBOLÊS, CORDAS, CONES, BOLAS)	FUNDA MENTAL	KIT	50	R$ 181,20	R$ 9.060,00
21	PAINEL DE FELTRO EDUCATIVO COM NÚMEROS E LETRAS	FUNDA MENTAL	UND	25	R$ 137,00	R$ 3.425,00
22	CONJUNTO DE CARIMBOS DIDÁTICOS 30 UNIDADES	LEONO RA	KIT	50	R$ 47,50	R$ 2.375,00
23	BLOCOS DE MONTAR MÉDIOS 200 PEÇAS	MULTIBL OCOS	KIT	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00
24	MAPA ILUSTRADO CORPO HUMANO (LAMINADO)70X90 CM	LIBRERI A	UND	25	R$ 30,50	R$ 762,50
25	PAINEL DE ROTINA ESCOLAR MAGNÉTICO	EDUCAT IVO	UND	40	R$ 248,00	R$ 9.920,00
26	ARMÁRIO ORGANIZADOR PLÁSTICO COM 6 COMPARTIMENTOS	NITRON	UND	40	R$ 394,00	R$ 15.760,00
27	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	REDBO R	UND	800	R$ 0,46	R$ 368,00
28	APONTADOR SIMPLES COM DEPÓSITO	LEONO RA	UND	1000	R$ 0,99	R$ 990,00
29	CANETA HIDROCOR 12 CORES LAVÁVEL	LEONO RA	EST	500	R$ 5,60	R$ 2.800,00
30	PAPEL CARTÃO COLORIDO 50 FOLHAS	RIDET	PCT	300	R$ 89,00	R$ 26.700,00
31	GIZ DE CERA GROSSO 12 CORES	MAKET	CAIXA	500	R$ 6,95	R$ 3.475,00
32	TINTA GUACHE 250 ML 6 CORES	PIRATINI NGA	KIT	300	R$ 51,00	R$ 15.300,00
33	PAPEL COLOR SET 48 FOLHAS	RIDET	PCT	100	R$ 114,00	R$ 11.400,00
34	TECIDO TNT 1,40 M LARGURA ROLO 50 M	SANTA FÉ	ROLO	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
35	COLA COLORIDA GLITTER 23 G	PIRATINI NGA	UND	100	R$ 16,40	R$ 1.640,00
36	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM	LEONO RA	UND	500	R$ 1,99	R$ 995,00
37	TESOURA MULTIUSO 20 CM	BRW	UND	200	R$ 7,44	R$ 1.488,00
38	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	WALEU	UND	500	R$ 1,98	R$ 990,00
39	ESQUADRO COMPASSO TRANSFERIDOR	WALEU	KIT	100	R$ 18,40	R$ 1.840,00
40	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 200 FOLHAS	CREDEA L	UND	400	R$ 15,22	R$ 6.088,00
41	AGENDA ESCOLAR CAPA DURA	SÃO DOMING OS	UND	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
42	QUADRO BRANCO 100X150 CM	SOUZA	UND	50	R$ 198,00	R$ 9.900,00
43	CANETA PARA QUADRO BRANCO AZUL	BRW	UND	150	R$ 2,09	R$ 313,50
44	CANETA PARA QUADRO BRANCO PRETA	BRW	UND	150	R$ 2,09	R$ 313,50
45	CANETA PARA QUADRO BRANCO VERMELHA	BRW	UND	150	R$ 2,09	R$ 313,50
46	MATERIAL DOURADO	KAZ	UND	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
47	MAPA POLÍTICO ILUSTRADO 120X90 CM	LIBRERI A	UND	25	R$ 62,00	R$ 1.550,00
48	MAPA POLÍTICO ILUSTRADO 120X90 CM	LIBRERI A	UND	25	R$ 62,00	R$ 1.550,00
49	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO 30 CM	LIBRERI A	UND	40	R$ 70,37	R$ 2.814,80
50	KIT CORPO HUMANO DESMONTÁVEL 45 CM	JOTT PLAY	UND	15	R$ 638,00	R$ 9.570,00
51	KIT DE EXPERIMENTOS DE CIÊNCIAS (10 ITENS)	CRAYOL A	KIT	15	R$ 826,00	R$ 12.390,00
52	JOGOS PEDAGÓGICOS VARIADOS (MEMÓRIA, BINGO, DOMINÓ)	XALING O	KIT	100	R$ 82,00	R$ 8.200,00
53	TANGRAM EM MDF COLORIDO	JOTT PLAY	UND	100	R$ 19,80	R$ 1.980,00
54	BLOCOS DE MONTAR 300 PEÇAS	MULTIBL OCOS	KIT	100	R$ 59,80	R$ 5.980,00
56	JOGO DE TABULEIRO EDUCATIVO (XADREZ, DAMA, LUDO)	XALING O	UND	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
58	KIT DE JOGOS PEDAGÓGICOS PSICOPEDAGÓGICOS (MEMÓRIA, ATENÇÃO, LÓGICA, EMOÇÕES)	CIABRIN K	KIT	10	R$ 79,00	R$ 790,00
60	TAPETE PSICOMOTOR EM EVA 22 M ANTIDERRAPANTE	EVAMAX	UND	10	R$ 348,00	R$ 3.480,00
61	CONJUNTO DE LETRAS E NÚMEROS EM RELEVO (ALFABETO MÓVEL ADAPTADO, BRAILE E AMPLIADO)	CIABRIN K	KIT	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
62	LIVROS DE LITERATURA INCLUSIVA (COM ILUSTRAÇÕES, BRAILE E FONTE AMPLIADA) KIT 40 TÍTULOS	CIRAND A CULTUR AL	KIT	10	R$ 498,00	R$ 4.980,00
63	MATERIAL DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL (KITS TÁTEIS, TEXTURAS, BLOCOS SONOROS)	CIABRIN K	KIT	10	R$ 255,00	R$ 2.550,00
66	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 40L	POLIBR ÁS	UND	200	R$ 67,00	R$ 13.400,00
67	ALMOFADAS PEDAGÓGICAS DE APOIO (ASSENTOS TERAPÊUTICOS)	PB BRINQU EDOS	UND	10	R$ 114,00	R$ 1.140,00
68	KIT DE MATERIAL PSICOMOTOR (CORDAS, CONES, BOLAS, BAMBOLÊS ADAPTADOS)	FUNDA MENTAL	KIT	10	R$ 246,75	R$ 2.467,50
69	PAINEL DE ROTINA VISUAL COM PICTOGRAMAS (AUTISMO E TDAH)	GRÁFIC A FD	UND	10	R$ 259,00	R$ 2.590,00

Empresa: **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA**
CNPJ: 09.467.155/0001-07
End: Avenida Dom Pedro I, 2654
Cidade: Jaru-RO
Tel: (69) 3521-1783 / 9.9322-2740
E-mail: baquedinamica@hotmail.com

EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** Representante legal: Arthur Anacleto Rosa						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
20	JOGO PEDAGÓGICO FORME PALAVRAS	CARLU	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
57	FANTOCHES PEDAGÓGICOS KIT 12 PEÇAS	CARLU	KIT	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00
59	JOGO DE ENCAIXE E COORDENAÇÃO MOTORA FINA (DIVERSOS FORMATOS)	CARLU	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00
64	JOGOS DE LINGUAGEM E FONOAUDIOLOGIA (FIGURAS, RIMAS, CARTAS FONÊMICAS)	CARLU	KIT	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00

Empresa: **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**
CNPJ: 57.059.013/0001-53
End: R SANTOS DUMONT, 3417
Cidade: Maringá - Paraná
Tel: (44) 9915-9421
E-mail: publixempreendimentos@gmail.com

ARTHUR ANACLETO ROSA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI** - Representante legal: MARIA REJANE DE FRAGA GOMES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
55	QUEBRA-CABEÇAS PROGRESSIVOS EDUCATIVOS	PAIS	UND	60	R$ 25,89	R$ 1.553,40

Empresa: **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**
CNPJ: 01.763.210/0001-02
End: R TARUMA, 169 - JARDIM DO BOSQUE
Cidade: Cachoeirinha - Rio Grande do Sul
Tel: (51) 3470-1109
E-mail: compras@rejanerep.com.br

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **BRASIL BRAILLE INFORMATICA - LTDA** Representante legal: Lucas Machado						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
65	LUPA ELETRÔNICA PORTÁTIL (AMPLIAÇÃO DE TEXTOS E IMAGENS)	LUPA	UND	10	R$ 885,00	R$ 8.850,00

Empresa: **BRASIL BRAILLE INFORMATICA - LTDA**
CNPJ: 46.760.974/0001-74
End: R PANGAUA, 356 - VILA RE
Cidade: São Paulo - São Paulo
Tel: (11) 97804-3102
E-mail: brasilbraille@gmail.com

LUCAS MACHADO
Representante Legal

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4C6E9DE7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO Nº 1273/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG ***097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sra. Rafaela Cibeli Ferreira Moura e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS***, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, e GABINETE da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza e outros, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, e GABINETE, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 016/2026**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇOES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO
4.2.1 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e/ou www.diariomunicipal.com.br/arom , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023, observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DA ENTREGA

6.5.1 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal por meio de requisição ou ordem de fornecimento. A entrega será feita no endereço indicado pela Administração, preferencialmente na sede da Prefeitura ou em outro local previamente designado.

6.5.2 O prazo de execução será considerado cumprido mediante a entrega integral ou parcial dos materiais solicitados, conforme a forma de entrega definida. O fornecimento dos itens deverá respeitar os prazos máximos estipulados no item anterior, sendo: 05 dias (local), 10 dias (estadual), 15 dias (interestadual), contados a partir do recebimento da nota de empenho ou contrato, observando-se que o cumprimento das especificações técnicas e de qualidade é condição indispensável para o aceite do material entregue.
O descumprimento injustificado dos prazos acarretará sanções administrativas, conforme previsto
na Lei nº 14.133/2021.

6.5.2.1 O prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso. Eventuais prorrogações de prazo poderão ser admitidas mediante justificativa formal, desde que aceitas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

6.5.3 O fornecimento será mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5.4 A não entrega do objeto, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

6.5.5 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo estipulado no item 6.5.2, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso, via email, sendo que, será considerado como recebido o email encaminhado.

6.5.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5.7 Não será admitida a entrega pela vencedora, de materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

DO RECEBIMENTO

6.6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que decerá ser de até 10(dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante autorização encaminhada à CONTRATADA pela Secretaria via e-mail, efetivando a confirmação de todas as informações necessárias no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser executado em correspondência com o Termo de Referência;

A unidade requisitante, Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos materiais da futura e eventual aquisição, posterior, será emitida ordem de fornecimento conjuntamente com requisições que conterão especificações, data, horário, local e condições para entrega do material.

Os documentos citados (nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento e requisições) serão encaminhados por meio de endereço de e-mail da empresa contratada, para cujo será considerado como recebidos os documentos, devendo a empresa atentar-se a sua caixa de e-mail.

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria, no local descrito na ordem de fornecimento, observando todas as obrigações previstas e assumindo toda responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, de seguridade, de logística e comerciais resultantes da execução;

A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipais solicitante;

A equipe da administração municipal designada pela secretaria será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento de suas obrigações.

Os materiais deverão ser entregues no horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Os produtos objeto deste Pedido de Material estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização da execução do objeto, será exercida por um representante da Secretaria solictante, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, podendo recusar a qualquer momento o material que esteja em desacordo.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os materiais fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura da Ata de Registro de Preço deverá ser atendida no prazo máximo de 02(dois) dias uteis(contados da convocação), sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução da entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Maio de 2026.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente –

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Presidente da GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe De Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe De Apoio GSRP

LILIAN DOS SANTOS DAMACENA
Equipe De Apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**
Representante legal: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	AVENTAL FRONTAL DE BRIM (MÉDIO) - avental frontal para cozinha e trabalhos com temperatura de até 250ºc, confeccionado em tecido de brim, com retardante às chamas e impermeável. Siliconizado em uma das faces, tamanho médio até o joelho, forro em MANTA. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando número do CA (Certificado de Aprovação).	MC	UND	239	R$ 108,87	R$ 26.019,93
3	CALÇA PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS - Calça operacional, confeccionada em tecido de BRIM GROSSO de excelente qualidade, durabilidade e resistência. Calça para proteger as pernas contra agentes abrasivos, escoriantes, quentes, sem bolsos frontais e traseiros, com elástico total na cintura e cordão, para usar em linhas de produção de alimentos e dentre outras aplicações que exijam. Cor a ser definido no ato do pedido. Grade de tamanhos: P= 36/38. M= 40/42. G= 44/46. GG= 48/50. EXG= 52/54 e tamanho especial com medida se for o caso	CGS	UND	375	R$ 136,67	R$ 51.251,25
4	CALÇA PARA UNIFORME calça operacional, confeccionada em tecido de brim grosso de excelente qualidade, durabilidade e resistência (costura reforçada) calça para proteger as pernas contra agentes abrasivos escoriantes, quentes sem bolsos frontais e traseiros, com elástico total na cintura e cordão, modelos masculino e feminino, para usar em linhas de produção de alimentos e dentre outras aplicação que exijam. Cor a ser definido no ato do pedido grade de tamanho :p =36/38. m = 40/42 g= 44/46. gg= 48/50.	CGS	UND	665	R$ 126,83	R$ 84.341,95

	exg= 52/54 e tamanho especial COM MEDIDA SE FOR O CASO					
6	CAMISETA MANGA LONGA PARA UNIFORME MALHA FRIA DE ALTA QUALIDADE - camiseta para uniformes com tecido fresco de malha fria de primeira qualidade que não apresente bolinhas, de manga longa com punho na manga, três tipos de gola (gola V, gola redonda, gola polo) apresentando referência bordada ou pintada da secretaria de origem do pedido, com função descrita (ex: merendeira cozinheira e/ou zeladora/motorista/monitor, serviço geral, etc) e logo da prefeitura. Cor e tamanhos a serem definidos no momento do pedido. Atendendo todos os tamanhos do PP AO EXGG e tamanho especial com medida se for o caso.	CGS	UND	715	R$ 72,67	R$ 51.959,05
7	CAMISETA PARA UNIFORME - camiseta para uniformes com tecido fresco de malha fria que não apresente bolinhas, de manga curta e sem manga, três tipos de gola (gola V, gola redonda, gola polo) apresentando referência bordada ou pintada da secretaria de origem do pedido, com função descrita (ex: merendeira cozinheira e/ou zeladora/motorista/monitor, etc) e logoda prefeitura. Cor e tamanhos a serem definidos no momento do pedido. Atendendo todos os tamanhos do PP AO EXGG e tamanho especial com medida se for o caso.	CGS	UND	1.155	R$ 61,67	R$ 71.228,85
8	Capa de chuva- em PVC com 280 micras de espessura ,costuras de ótima qualidade em solda eletrônica , disponível com capuz. Com forro de poliéster com mangas logas , capuz, fechamento frontal com quadro botões plásticos de pressão Norma Técnicas: VESTIMENTA TIPO CAPA; Aprovado Para: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE E OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA ; RECOMENDADO PARA: Construção civil ,vigilância, limpeza ao ar livre.	PLASTC OR	UND	80	R$ 53,93	R$ 4.314,40
10	ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE BICO - Corpo em polipropileno em peça única e cerdas de nylon	CRISTAL	UND	140	R$ 24,89	R$ 3.484,60
11	FRALDA DESCARTAVEL - TAMANHO XG - PACOTE COM 70 UNIDADES - Fralda Descartável Infantil - Tamanho XG- contendo 60 unidades por pacote. Para crianças de 12 a 15 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante	BABY SOFT	PCT	50	R$ 123,34	R$ 6.167,00
12	LENÇO UMIDECIDO - com 450 unidades, para higienização infantil; confeccionado em fibra sintética resistente e flexível; medida mínima: 17 cm de comprimento x 10 cm de largura, , composto por água purificada, com extrato de aloe vera, lanolina, cocamidopropil, bronopol, betaína, propilenoglicol, metilparabeno, EDTA, polissorbato 20, ácido cítrico; fragrância, isento de qualquer componente alcoólico; não estéril; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; embalado em material que garanta a integridade do produto. Registro do químico/farmacêutico ou responsável, fabricante, data de fabricação e validade do produto impressos na embalagem.	FIESTA	UND	140	R$ 26,16	R$ 3.662,40
13	LENÇO UMIDECIDO PARA BALDE (REFIL) - com 450 unidades, para higienização infantil; confeccionado em fibra sintética resistente e flexível; medida mínima: 17 cm de comprimento x 10 cm de largura, , composto por água purificada, com extrato de aloe vera, lanolina, cocamidopropil, bronopol, betaína, propilenoglicol, metilparabeno, EDTA, polissorbato 20, ácido cítrico; fragrância, isento de qualquer componente alcoólico; não estéril; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; embalado em material que garanta a integridade do produto. Registro do químico/farmacêutico ou responsável, fabricante, data de fabricação e validade do produto impressos na embalagem.	FIESTA	UND	140	R$ 18,63	R$ 2.608,20
14	LENÇOL TECIDO COM ELASTICO PARA BERÇO - Lençol confeccionado em tecido pre encolhido, com elástico, para colchão de berço na medida de 1,30X0,60X0,10cm; composto de um lençol com elástico; 100 algodão, tecido pre encolhido, medindo (90x150cm) liso, nas cores azul claro, branca, amarelo, rosa acondicionado em embalagem plástica transparente com a integridade do produto.	SANTISTA	UND	130	R$ 44,25	R$ 5.752,50
17	LUVA MALHA DE AÇO-Luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes; Indicada para trabalhos com altas agressões protegendo o usuário contra golpes por facas manuais e/ou similares	DANNY	PAR	90	R$ 79,80	R$ 7.182,00

	em indústrias alimentícias frigoríficas (aves suínos pesca e bovinos) massas lácteos doces metalmecânica vidros e trabalhos gerais em cortes horizontais e verticais de alta agressividade. Tamanho EP, P, M, G, EG. Uso reutilizável, formato anatômico, estrutura malha de aço, material aço, punho fecho em aço.					
20	MAMADEIRA 240mL COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO - com sistema de ventilação - Fabricada em polipropileno (livre de Bisfenol A), c/ motivos infantis e bico de silicone ortodôntico. Acondicionado em embalagem/material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. As especificações de medida, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação deverão estar impressas na embalagem.	KUKA	UND	55	R$ 22,65	R$ 1.245,75
25	SABONETE EM BARRA INFANTIL - Sabonete em barra para higiene das mãos, glicerado, 100 vegetal equilibrada ao Ph da pele, hipoalérgico, dermatologicamente testado. Barra de 80g.	EVEN	UND	150	R$ 5,04	R$ 756,00
26	SABONETE, Glicerinado de 1ª qualidade, embalagem, 90 gramas, pacote com 12X1 unidades, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade	EVEN	UND	160	R$ 35,46	R$ 5.673,60
30	SAPATO FECHADO DE COURO COM ELASTICO Sapato de segurança para uso ocupaconal com fechamento em elastico lateral confeccionado em couro lixado relax colarinho acolchoado e forro interno solado, bitensidade com liqueira de conformação em pvc para proteção do bico do calçado e palmira removivel para melhor higienização nr -32 grade de tamanho do 34 ao 48. ca 26420 material de couro relax lixado. Normas abnt nbr isso 20344,20345 e 20347, unissex	CRIVAL	PAR	240	R$ 114,56	R$ 27.494,40
33	VASSOURA DE NYLON - VASSOURA PARA LIMPEZA, MEDINDO LARGURA: 5CM COMPRIMENTO: 19CM, CERDAS DE PELO SINTETICO, CEPA EM POLIPROPILENO, COM CABO DE AÇO DE 1,2M APROXIMADAMENTE. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARIA.	CRISTAL	UND	95	R$ 16,29	R$ 1.547,55

Empresa: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 33.613.876/0001-62
End: R DOM JOSE, 258
Cidade: Garanhuns - Pernambuco
Tel: (81) 3533-1029
E-mail: sdiego_distribuidora@outlook.com

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA**
Representante legal: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	Botas de segurança- com proteção elétrica, confeccionada em couro ,Fechamento em elástico nas laterais ,Palmilha de montagem em poliéster resinados ,Biqueira de aço , Solado isolante em PU Bidensidade bicolor com sistema de obsorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	CARTOM	PAR	110	R$ 131,04	R$ 14.414,40

Empresa: **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 39.758.900/0001-38
End: R JACY PARANA, 2620
Cidade: Porto Velho - Rondônia
Tel: (69) 8103-7249
E-mail: margarethferfernandes@gmail.com

MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Representante legal: Ana Claudia Brune

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
5	CAlçados de segurança - de uso profissional, atendendo a numeração de 33 a 50, tipo bota cano longo,impermeável,inteiro polimérico, confeccionado em poliuretano injetado com propriedades antiestáticas, propriedades de isolamento térmico e solado com propriedades antiderrapantes, membrana interna em poliéster impregnada em poliuretano. Vantagens:Produto leve, resistente, flexível, permanece macio mesmo exposto á baixas temperaturas, solado com propriedades antiderrapantes. Características Técnicas Gerais Cano: Espessura 2,3mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,1mm na altura do tornozelo e 4mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, confeccinado em poliuretano, é resistente a gorduras orgânicas ,hidrocarbonetos leve, produtos químicos, bem como gorduras de origem animal e óleos industriais. Os testes mostram que as botas de poliuretano duram certa de cinco vezes mais do que o PVC (dependendo do ambiente e das condições de uso e conservação).	INNPRO	PAR	165	R$ 85,50	R$ 14.107,50

	Solado: Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras na planta e no salto(boa tração,fácil limpeza, retarda a passagem de emperaturas e não impede o fluxo de líquidos), cofeccionado em poliuretano de alta densidade ,é resistente a gorduras orgânicas, hidrocarbonetos leves, produtos químicos (ver tabela de resistência), bem como gorduras de origem animal e óleos industrias. Os testes mostram que as botas de poliuretano duram cerca de cinco vezes mais do que PVC (dependendo do ambiente e das condições de uso e conservação). Indicações:Produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade , resistente a sangue e gordura animal, fungos , bactérias ,ambientes refrigeras ,ácidos , óleos,solventes, graxas e hidrocarbonetos leves (derivados de petróleo).					
16	LIMPA VIDROS - Limpa vidros com pulverizador em gatilho, para limpeza e dar brilho em vidros e espelhos em geral, secagem rápida, aroma agradável, composto de lauril éter sulfato de sódio, frasco com 500 ml, identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/MS	DEOLIN E	UND	1.525	R$ 10,00	R$ 15.250,00
18	LUVA PRA COZINHA ALTA TEMPERATURA SILICONE ALTAFLEX- luvas para proteção das mãos contra agentes térmicos, possui arranharas nas palmas das mãos para que o objeto não escorregue , 100 impermeável ou seja ter proteção caso ocorra um acidente de um liquido quente derramar sobre a luva . Além de ter a proteção com o calor de contato ou seja o agarre de objetos muito quentes como por exemplo bandejas de panificadores ou até mesmo de cozinha. o tamanho total da luva e de 35CM onde se tem a segurança das mãos e do antebraço . Material 100silicone, impermeável luva resistente a longo prazo; fácil colocação de luva e remoção formato da luva tipo bico de pato para o agarre perfeito do objeto com segurança. Aprovado pelo ministério do trabalho apresentando o número do CA (certificado de aprovação	DANNY	PCT	330	R$ 196,40	R$ 64.812,00
19	Luvas de EPI- que promovem segurança e proteção ao trabalhador .Luva de Látex Natural Corrugado proporcionando conforto e flexibilidade durante o uso, aliada a excelente proteção abrasiva. Palma corrugada antiderrapante oferecendo mais destreza ao trabalhador . Dorso ventilado e punho em elástico. Luvas de segurança e proteção em Látex natural CORRUGADO utilizadas na construção civil, coleta de resíduos urbanos e industrias , carga e descarga de matérias , colheitas agroindustrial, indústrias de vidros e manutenção e manuseio de peças secas ou úmidas. Alta proteção e resistência química ; Antiderrapante	VOLK	PAR	440	R$ 19,80	R$ 8.712,00

Empresa: **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 26.581.761/0001-78
End: R RIO BRANCO, 2262
Cidade: Cacoal - Rondônia
Tel: (69) 3443-1918
E-mail: licitacao.higibest@gmail.com

ANA CLAUDIA BRUNE
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**
Representante legal: Ilcimara Cristina Da Silva Ribeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
9	CREME PARA PENTEAR INFANTIL - Creme para Pentear Hidratação Intensa especialmente formulado para desembaraçar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura, sem enxague. Fórmula exclusiva que não irrita os olhos nem a pele. Dermatologicamente testado. Peso de 150 ml.	SEDA	UND	60	R$ 16,05	R$ 963,00

Empresa: **CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 56.616.794/0001-77
End: R TEÓFILO MARINHO, 3749
Cidade: Porto Velho - Rondônia
Tel: (69) 9942-8507
E-mail: crprimecomercial@gmail.com

ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO**
Representante legal: Larissa Cristiane Ponce de Souza

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
15	LIMPA PEDRA - 5 Litros, indicado para a remoção de sujeiras e incrustações em pedras e pisos rústicos (não esmaltados). Possui um alto poder de limpeza e remove as sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concretos e ferrugem	LAJU	UND	1.440	R$ 37,60	R$ 54.144,00
24	RASTELO PLÁSTICO PARA JARDIM NA COR VERDE OU PRETO COM 20 DENTES LARGOS E RESISTENTES QUE PERMITEM UMA LIMPEZA PERFEITA EM JARDINS. Ideal para recolher folhas e detritos em terrenos ou jardins. Mais praticidade para as tarefas diárias de limpeza em sua residência ou	CARVAL HO	UND	180	R$ 26,55	R$ 4.779,00

	estabelecimento. Para proporcionar mais eficiência e rendimento de sua atividade Dimensões: 48 x 40 x 5 comprimento x altura x largura Peso: 225g com cabo 1,30 de comprimento					
32	VASSOURA - VASSOURA PARA LIMPEZA, MEDINDO 20 CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO, CEPA EM POLIPROPILENO, COM CABO DE 1,2M APROXIMADAMENTE	CARVAL HO	UND	225	R$ 12,93	R$ 2.909,25

Empresa: **L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO**
CNPJ: 06.847.807/0001-40
End: ESTRADA ESTRADA DE PORTO ACRE KM 01, 1318
Cidade: Rio Branco - Acre
Tel: (68) 3228-5395
E-mail: acrelimp_vendas@hotmail.com

LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA**
Representante legal: YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
21	PANO MULTI USO TIPO PERFFEX ROLO 300 MT CO PICOTE	Inoven	ROLO	200	R$ 75,00	R$ 15.000,00
22	PAPEL TOALHA - papel toalha interfolha não reciclado 2 Dobras 22,5 x 20,5cm Caixa com 2000 folhas	Papel Toalha Interfolha Passione	CX	380	R$ 37,50	R$ 14.250,00
29	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 50 litros. Pacote com 10 unidades	Recom Plast	PCT	5.920	R$ 3,50	R$ 20.720,00

Empresa: **AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA**
CNPJ: 60.520.648/0001-10
End: R SANTA CATARINA, 3426
Cidade: Ariquemes - Rondônia
Tel: (69) 9236-9476
E-mail: amylsolucoes@gmail.com

YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **BRASIDAS LTDA**
Representante legal: MAURICIO LISBOA KOCH

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
23	RASTELO METALICO - rastelo com cabo de madeira com 16 dentes para rastelar grama	MINASUL	UND	118	R$ 38,00	R$ 4.484,00

Empresa: **BRASIDAS LTDA**
CNPJ: 20.483.193/0001-96
End: RUA ADOLFO WRUCK, 65 -
Cidade: Blumenau - Santa Catarina
Tel: (47) 3057-3920
E-mail: brasidas@brasidas.com.br

MAURICIO LISBOA KOCH
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**
Representante legal: Jaqueline Graciela Hoffmann

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
27	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 100 litros. Pacote com 05 unidades	IDEALL	PCT	1.430	R$ 2,45	R$ 3.503,50
28	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 100 litros. Pacote com 10 unidades	IDEALL	PCT	5.040	R$ 5,05	R$ 25.452,00

Empresa: **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**
CNPJ: 36.838.236/0001-49
End: R DAS ORQUIDEAS, 000
Cidade: Cuiabá - Mato Grosso
Tel: (65) 98453-8857
E-mail: plenitudeatacadistamt@gmail.com

JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
Representante legal: JORGE HAMILTON FERREIRA FLORES JUNIOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
31	TOALHA DE BANHO INFANTIL- toalha de banho uso infantil felpuda e macia com boa absolvição. Medindo no mínimo (0,70x1,40 mt) confeccionada em tecido pre encolhido, composto com 100 algodão,	genérico	UND	180	R$ 40,70	R$ 7.326,00

	gramatura de no mínimo 300g/m²aproximadamente, com acabamento em viés reforçado do próprio tecido em todos os lados. cores variadas					

Empresa: **JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: 10.559.531/0001-72
End: RUA VICENTE SABARA CAVALCANTE, 90
Cidade: Ji-Paraná - Rondônia
Tel: (69) 8416-6486
E-mail: licitamos.pregao@gmail.com

JORGE HAMILTON FERREIRA FLORES JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:C56986AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 922/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 922/SRP/2026

No dia 19 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA			**CNPJ: 04.925.681/0001-50**			
Representante: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA						
Telefone: (69) 3521-2853						
Email: livteixeira@uol.com.br						
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** BRASIL	**Modelo:** LIVRO P/	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
8	960,00	UNID	LEITURA	COLORIR	23,89	R$22.934,40
Descrição: Livro para colorir, capa dura colorida e ilustrada, Formato: Aproximadamente A5 ou 20.3 x 25.4 cm, quantidade de páginas no mínimo 50,						
conteúdos Ilustrações atrativas, adequadas para crianças de 3 a 8 anos (educativo/pedagógico). Papel de alta gramatura (recomendado 120g/m² ou						
superior, mínimo 75g/m²), Encadernação: Espiral (wire-o) ou brochura de alta resistência.						
Total: R$ 22.934,40						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/06/2027** , a contar do dia **19/06/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares e Vestuários, em atendimento á demanda da secretaria de Educação desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 046/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
04.925.681/0001-50

Assinado de forma digital por:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
315.*.***-****
Dados: 19/06/2026 09:27:00

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:84CD808E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 922/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
922/SRP/2026
No dia 18 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57
Representante: LEANDRO FERREIRA FILHO
Telefone: (69) 3423-8329
Email: graficacenterjp@hotmail.com
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-027

Item: 12	**Quantidade:** 1.278,00	**Unidade:** CJ	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$63.900,00
Descrição: Uniforme escolar infantil- camiseta, Shorts e Shorts-Saia. Camiseta em gola v, mangax000D média, na cor a definir pela secretaria, com logotipo do município no peito junto comx000D nome da escola, (detalhes, tamanho, modelo e confecção do nome da escola a escolherx000D pela secretaria).						
Total: R$ 63.900,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/06/2027** , a contar do dia **18/06/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares e Vestuários, em atendimento á demanda da secretaria de Educação desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 046/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.060.256/0001-57

Assinado de forma digital por:
LEANDRO FERREIRA FILHO
349.*.***-****
Dados: 18/06/2026 15:17:24

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:A9DBF24C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 922/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 922/SRP/2026

No dia 19 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
Representante: EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
Telefone: (69) 3461-5447
Email: candsantos@live.com

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000						
Item: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AZ	**Modelo:** CALÇA	**Preço Unitário:** R$ 60,09	**Valor Total:** R$1.802,70
Descrição: Calça Oxford uniforme profissional, tecido macio e respirável, mistura de algodão e poliéster, 2 bolsos laterais (bolsos grandes) ajuste com amarração na cintura, elástico na cintura cor branco, tamanhos a definir pela secretaria						
Item: 2	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AZ	**Modelo:** CAMISETA	**Preço Unitário:** R$ 31,99	**Valor Total:** R$959,70
Descrição: Camisetas T-shirt Profissional cozinheira com estampa de alimentos, tecido Flame soft trend 96 poliéster 4 elastano. Malha fria, não cria bolinhas, não encolhe e não precisa passar. Tamanhos a definir pela secretaria						
Item: 9	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AZ	**Modelo:** TOUCA	**Preço Unitário:** R$ 31,95	**Valor Total:** R$958,50
Descrição: Toucas com elástico, lisas em orford, com acabamento impecável no tecido. Com estampa de frutas. Modelo unissex Modelo ajustável						
Item: 10	**Quantidade:** 2.880,00	**Unidade:** CJ	**Marca:** AZ	**Modelo:** UNIFORME	**Preço Unitário:** R$ 44,50	**Valor Total:** R$128.160,00
Descrição: Uniforme escolar camiseta em gola tipo v, manga média, bermuda e short-saia na cor a definir pela secretaria, com logotipo do município no peito junto com o nome da escola, (detalhes, tamanho, modelo e confecção do nome da escola a escolher pela secretaria).						
Item: 11	**Quantidade:** 366,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AZ	**Modelo:** UNIFORME	**Preço Unitário:** R$ 31,32	**Valor Total:** R$11.463,12
Descrição: Uniforme escolar em gola tipo v, manga média, na cor a definir pela secretaria, com logotipo do município no peito junto com o nome da escola, (detalhes, tamanho, modelo e confecção do nome da escola a escolher pela secretaria). (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Total: R$ 143.344,02						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/06/2027** , a contar do dia **19/06/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares e Vestuários, em atendimento á demanda da secretaria de Educação desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 046/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) **I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
09.381.459/0001-57

Assinado de forma digital por: **EMERSON DE JESUS DOS SANTOS 739.***.***-**** Dados: 19/06/2026 10:39:12

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C943E7C7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 922/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO						
922/SRP/2026						
No dia 18 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50						
Representante: Eliane Bezerra de Moraes Souza						
Telefone: (37) 3762-0445						
Email: distribuidora_agreste@outlook.com						
Endereço: R SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 - SAO JOSE, Garanhuns - PE - 55295-280						
Item: 4	**Quantidade:** 426,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** DIVERSAS	**Modelo:** VARIADAS	**Preço Unitário:** R$ 149,00	**Valor Total:** R$63.474,00
Descrição: Kits escolares- Creche, Pré escola, - 1 Caderno brochura com (logo do município e dax000D secretaria a definir), com 96 folhas formato 200 mm x 275mm, de 1 qualidade- 1x000D caderno de desenho com capa ilustrada com desenhos infantil em brochura, 96 folhasx000D capa flexível e folhas sem pauta- 1 Lápis preto sextavado de 1 qualidade- 1 borracha nax000D cor verde, macia, tamanho: (L)23MM X (A)10 MM X 60 MM, -1 caixa de lápis de corx000D com 12 cores de 1 qualidade -1 tesoura escolar de aço inoxidável com cabo dex000D polipropileno sortido, ponta arredondada- 1 cola branca de 90 gramas. 1 Estojo escolarx000D personalizado com (logo do município e da secretaria)- 1 Squeeze 500 MLpersonalizada com a (logo do município e da secretaria)- 1 Régua 30cm- 1 caixa dex000D Tinta Guache com 06 cores vivas e miscíveis entre si, lavável e solúvel em água de 1x000D qualidade.- 1 caixa Massa de modelar, 15 cores de 1 qualidade- 1 caixa Giz de cera 12x000D cores de 1 qualidade- 1 kit de Canetinha hidrográfica de 12 cores de 1 qualidade- 1x000D Apontador com depósito- 1 Mochila Escolar unissex Ensino Infantil Creche e Préescola, com bolsa lateral para garrafa de água, alça acolchoada, zíper, resistente a água,x000D Com a (Logo do município e da secretaria a definir), (obs: a mochila deverá serx000D padronizada na cor do uniforme escolar, disponibilizada pela secretaria de educação)x000D OBS: TODOS OS KITS DEVERÃO VIR EMPACOTADOS SEPARADAMENTE.						
Item: 6	**Quantidade:** 375,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** DIVERSAS	**Modelo:** VARIADAS	**Preço Unitário:** R$ 199,00	**Valor Total:** R$74.625,00
Descrição: Kits escolares 4 ao 5 ano do ensino fundamental I 2 Caderno em espiral capa dura com 10 matérias com a (logo do município e da secretaria a definir), com 160 folhas. 1 qualidade- 1 Caderno desenho 96 folhas 1 qualidade- 1 caderno de caligrafia com 96 folhas - 3 Lápis preto sextavado de 1 qualidade- Canetas esferográfica nas cores azul e preta 2 de cada - 1 transferidor 180 de 1 qualidade- 1 esquadro de 45 e 60- 1 compasso escolar metal 1 qualidade- 1 borracha na cor verde, macia, tamanho: (L)23MM X (A)10 MM X 60 MM, -1 caixa de lápis de cor com 12 cores de 1 qualidade -1 tesoura escolar de aço inoxidável com cabo de polipropileno sortido, ponta arredondada- 1 cola branca de 90 gramas. 1 Estojo escolar personalizado com (logo do município e da secretaria)- 1 Squeeze 500 ML- personalizada com a (logo do município e da secretaria) - 1 Régua 30cm- 1 kit de Canetinha hidrográfica de 12 cores de 1 qualidade- 1 Apontador com depósito- 1 Mochila Escolar Ensino Fundamental I unissex 4 ao 5 ano, com bolsa lateral para garrafa de água, alça acolchoada, zíper, resistente a água com a (logo do município e da secretaria a definir), (obs: a mochila deverá ser padronizada na cor do uniforme escolar, disponibilizada pela secretaria de educação) OBS: TODOS OS KITS DEVERÃO VIR EMPACOTADOS SEPARADAMENTE.						
Item: 7	**Quantidade:** 122,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** DIVERSAS	**Modelo:** VARIADAS	**Preço Unitário:** R$ 239,00	**Valor Total:** R$29.158,00
Descrição: Kits escolares 6 ao 9 ano do ensino fundamental II 2 Caderno em espiral capa dura universitário 12 matérias, com a (logo do município e da secretaria a definir), com 240 folhas- 3 Lápis preto sextavado de 1 qualidade- Canetas esferográficas nas cores azul e preta 2 cores de cada- 1 transferidor 180 de 1 qualidade- 1 esquadro de 45 e 60- 1 compasso escolar metal 1 qualidade- 1 borracha na cor verde, macia, tamanho: (L)23MM X (A)10 MM X 60 MM, -1 caixa de lápis de cor com 12 cores de 1 qualidade -1 tesoura escolar de aço inoxidável com cabo de polipropileno sortido, ponta arredondada- 1 cola branca de 90 gramas. 1 Estojo escolar personalizado com logo do município e da secretaria)- 1 Squeeze 500 ML- personalizada com a (logo do município e da secretaria) - 1 Régua 30cm- 1 Apontador com depósito- 1 Mochila grande universitária unissex- 6 ao 9 ano, com bolsa lateral para garrafa de água, alça acolchoada, zíper, resistente a água com o (logo do município e da secretaria a definir)- (obs: a mochila deverá ser padronizada na cor do uniforme escolar, disponibilizada pela secretaria de educação) OBS: TODOS OS KITS DEVERÃO VIR EMPACOTADOS SEPARADAMENTE.						
						Total: R$ 167.257,00
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.						
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/06/2027** , a contar do dia **18/06/2026** .						
1. DO OBJETO						
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares e Vestuários, em atendimento á demanda da secretaria de Educação desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 046/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.						
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.						
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.						
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:						
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)						
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)						
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.						
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA						
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.						
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.						
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.						

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389,
Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
40.876.269/0001-50
Assinado de Forma Digital Por:
ELIANE BEZERRA DE MORAES SOUZA
111.***.***-**
Dados: 18/06/2026 16:29:42

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:09372F6F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 922/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 922/SRP/2026

No dia 18 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: STAR COMERCIO LTDA			**CNPJ: 05.252.941/0004-89**			
Representante: LEANDRO FONTENELE CALIXTO						
Telefone: (69) 9920-4170						
Email: compras@starcomercio.com						
Endereço: AV CONSTITUICAO, 292 - CENTRO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** KITS ESCOLARES 1°	**Modelo:** KITS ESCOLARES 1°	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
5	585,00	KIT	ANO AO 3° DO ENSINO FUNDAMENTAL I-	ANO AO 3° DO ENSINO FUNDAMENTAL I-	R$ 169,00	R$98.865,00
Descrição: Kits Escolares 1 ANO AO 3 DO ENSINO FUNDAMENTAL I- 1 Caderno brochura, com a (logo dox000D município e da secretaria a definir), com 96 folhas formato 200mm x 275mm, de 1x000D qualidade- 1 caderno de desenho com capa ilustrada com desenhos infantil em brochura,x000D 96 folhas capa flexível e folhas sem pauta- 1 Lápis preto sextavado de 1 qualidade- 1x000D borracha na cor verde, macia, tamanho: (L)23MM X (A)10 MM X 60 MM, -1 caixa dex000D lápis de cor com 12 cores de 1 qualidade -1 tesoura escolar de aço inoxidável com cabox000D de polipropileno sortido, ponta arredondada- 1 cola branca de 90 gramas. 1 Estojox000D escolar personalizado com (logo do município e da secretaria)- 1 Squeeze 500 MLpersonalizada com a logo do município e da secretaria)- 1 Régua 30cm- 1 caixa de Tintax000D Guache com 06 cores vivas e miscíveis entre si, lavável e solúvel em água de 1x000D qualidade.- 1 caixa Massa de modelar, 15 cores de 1 qualidade- 1 caixa Giz de cera 12x000D cores de 1 qualidade- 1 kit de Canetinha hidrográfica de 12 cores de 1 qualidade- 1x000D Apontador com depósito- 1 Mochila Escolar Ensino Fundamental I unissex, com bolsax000D lateral para garrafa de água, alça acolchoada, zíper, resistente a água, Com a (logo dox000D município e da secretaria a definir), (obs: a mochila deverá ser padronizada na cor do uniforme escolar, disponibilizada pela secretaria de educação) OBS: TODOS OS KITSx000D DEVERÃO VIR EMPACOTADOS SEPARADAMENTE.						
Total:						**R$ 98.865,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/06/2027** , a contar do dia **18/06/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares e Vestuários, em atendimento á demanda da secretaria de Educação desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses,

especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 046/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
STAR Comercio LTDA
05.252.941/0004-89
LEANDRO FONTENELE CALIXTO
525.***.***-**
Dados: 18/06/2026 14:10:02

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C3C3F124

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 922/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
922/SRP/2026

No dia 18 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI CNPJ: 65.803.927/0001-05
Representante: Wilians Junior Scheluski
Telefone: (69) 9999-9999
Email: wsvendasro@gmail.com
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 1556 - PLANALTO, São Miguel do Guaporé - RO - 76932-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	960,00	KIT	TOUCH	Características: - Tinta à base de álcool, seca rápido. - A caneta possui duas pontas padrão: fina e grossa. - Compatível com papel, plástico, vidro e outros materiais. Incluído na embalagem: - 1 Conjunto de canetas marcadoras com 12 cores. - 1 Bolsa preta de transporte contendo as canetinhas.	R$ 22,68	R$21.772,80
Descrição: Kit de marcadores artísticos estilo ponta dupla (tipo Touch), Tinta à base de álcool, permanente, de secagem rápida, alta pigmentação e cores vibrantes. Conjunto de 12 cores acompanhado de estojo prático. Tinta lavável e não tóxica segura para uso infantil/educativo.						
Total: R$ 21.772,80						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/06/2027** , a contar do dia **18/06/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares e Vestuários, em atendimento á demanda da secretaria de Educação desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 046/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI
65.803.927/0001-05

Assinado de forma digital por:
Wilians Junior Scheluski
087.*.***-****
Dados: 18/06/2026 15:12:18

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:00009361

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1431/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE
CONTRATADA: M. A. B. VASQUES EIRELI
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamentos *in company*, para Residentes e Preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, e consultoria e assessoria para planejamento das atividades educacionais com disponibilização de plataforma de controle acadêmico e biblioteca virtual para acompanhamento pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme diretrizes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato e no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Treinamento in company, compreendendo 48 horas mensais para residentes dos núcleos profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Serviço Social, ministradas por profissionais com formação mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos na área profissional específica.	SERV.	24	R$ 12.240,00	R$ 293.760,00
2	Treinamento in company, compreendendo 40 horas mensais para residentes nos eixos transversais do programa e da área de concentração, ministradas por profissionais com formação mínima de mestre e experiência profissional na área de saúde de no mínimo, 3 (três) anos.	SERV.	24	R$ 10.200,00	R$ 244.800,00
3	Coordenação in company, compreendendo 24 horas mensais através de coordenador com formação mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos nas áreas de formação, atenção ou gestão em saúde.	SERV.	24	R$ 6.120,00	R$ 146.880,00
4	Serviços técnicos profissionais, compreendendo 20 horas mensais de consultoria e assessoria para planejamento das atividades educacionais nos 24 meses (reuniões, entrevistas, orientação para elaboração de planos de ensino e planos de aula, supervisão pedagógica, elaboração de documentos técnicos para atender a CNRMS, entre outras atividades), com disponibilização de plataforma de controle acadêmico e biblioteca virtual para acompanhamento pedagógico.	SERV.	24	R$ 6.120,00	R$ 146.880,00
5	Serviços técnicos profissionais, compreendendo 24 horas mensais de assessoria à COREMU para prestação dos serviços de secretaria para a comissão executar o controle acadêmico/pedagógico, manutenção de pastas de residentes, matrícula, documentos de transferências, expedição de certificados, controle de estágios, entre outras atividades administrativas.	SERV.	24	R$3.072,00	R$ 73.728,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade de Licitação n° 25/2026, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1431/2026.**

DO VALOR
O valor total do presente contrato é de **R$ 906.048,00 (novecentos e seis mil e quarenta e oito reais)**, conforme consta na Inexigibilidade de Licitação n° 25/2026, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1431/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 80/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**

Prog. Trabalho	**10.301.0001.1.076.**	**Convenio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primaria**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
F. de Recurso	**16000030**	**SUS Federal - Custeio - Atenção Especializada - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1013/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 80/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1431/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C20ABF31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº337-GP/2026

PORTARIA N°337-GP/2026 Em, 19 de junho de 2026.

Dispõe sobre a implantação mensal do Adicional de Incentivo à Qualificação e Motivação aos servidores com processos administrativos deferidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 2.525-GP/2026 e Lei Municipal nº 2.526-GP/2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.599-GP/2026, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo à Qualificação e Motivação;

CONSIDERANDO os processos administrativos analisados e devidamente deferidos pelo Setor de Recursos Humanos no mês de **JUNHO DE 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e controle dos atos de concessão do referido adicional;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implantação em folha de pagamento do Adicional de Incentivo à Qualificação e Motivação aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, cujos processos administrativos foram devidamente analisados e deferidos pelo Setor de Recursos Humanos no mês de referência.

Título de Nível Médio valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)				
ITEM	**NOME DO SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**MAT.**	**RETROATIVO AO DIA:**
1.	BRUNA ALVES FIGUEIREDO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7197	01/06/2026
2.	DIRCEU LIMA SAMPAIO	VIGILANTE	892	03/06/2026
3.	EDBERTO SEVERO NUNES BARBOZA	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	833	01/05/2026
4.	EDSON DA SILVA ELIAS	VIGILANTE	1582	25/05/2026
5.	ELAINE FRITZ MACEDO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7353	01/05/2026
6.	EVANDRO JOSE DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1290	08/05/2026
7.	EVANIA CARDOSO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1230	15/06/2026
8.	EVALDO AUGUSTO DA VEIGA	VIGILANTE	1591	12/06/2026
9.	FABIO DOS SANTOS DAS CHAGAS	COVEIRO	8128	19/05/2026
10.	JACKELITA FRAGA DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1001	28/05/2026
11.	JOSE LUIZ DE MAGALHAES	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	7670	20/05/2026
12.	LIAMAR GOMES BARROSO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	4637	11/06/2026
13.	LUCIMAR CARIAS DA SILVA	COZINHEIRA	1929	05/06/2026
14.	MARCIO ARAUJO DOS SANTOS	VIGILANTE	1843	01/05/2026
15.	MARIA DA CONCEICAO MARQUES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	196	01/05/2026
16.	VALDENISE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR NUTRICAO E DIETETICA	934	04/05/2026

Título de Nível Superior valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)				
ITEM	**NOME DO SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**MAT.**	**RETROATIVO AO DIA:**
1.	ALESSANDRA MAMEDE BASTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	406	21/05/2026
2.	ANA VALERIA ROSSEL TAMO	COZINHEIRA	1584	29/05/2026
3.	CAROLINE HOLANDA AMARAL DO CARMO	CUIDADOR DE ALUNOS	5097	22/05/2026
4.	CLAUDIOMIR RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	218	10/06/2026
5.	DEANE FERNANDES CAMINHA	TECNICO(A) TRIBUTARIO	860	08/06/2026
6.	EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO EM AGROPECUARIA	1902	22/05/2026
7.	EDNEIA LÍLIA DOS SANTOS	TECNICO(A) TRIBUTARIO	217	11/06/2026
8.	ELISNEIA LUIZ FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	589	22/05/2026
9.	ERIANI DA SILVA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8954	22/05/2026
10.	FABIANA FREITAS TOMAZI	AGENTE ADMINISTRATIVO	7702	01/05/2026
11.	FATIMA ANDRADE DE PAULO	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	704	27/05/2026
12.	IRENE DE SOUZA LIMA	TECNICO(A) TRIBUTARIO	1281	01/05/2026
13.	JAIRO FRANCO FERREIRA DA COSTA	VIGILANTE	1449	15/05/2026
14.	JURACI AGOSTINHO DE AMORIM	TECNICO EM AGROPECUARIA	1704	22/05/2026
15.	LAURA CRISTIANE FERREIRA GOMES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	8969	01/05/2026
16.	MARILZA DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4512	22/05/2026
17.	NELITA LUIZA FLORENCIA COUTO	COZINHEIRA	1706	01/05/2026
18.	ODILEIA BATISTA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6019	08/06/2026
19.	QUESIA ALVES DA SILVA	MERENDEIRA	7892	22/05/2026
20.	ROSANE SALETE WINK	AGENTE ADMINISTRATIVO	7888	01/05/2026
21.	ROSELI HOFFMANN DOS SANTOS	CUIDADOR DE ALLUNOS	6036	22/05/2026
22.	SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	47	22/05/2026
23.	SANTANA HENRIQUE DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	4206	26/05/2026
24.	SOLIDADE MARIA JOSÉ DA COSTA	INSPETOR DE PÁTIO	7655	01/05/2026
25.	TATIANA MARIA PONTE PERPETUO	AUXILIAR DE LABORATORIO	661	20/05/2026
26.	VANESSA BOTONI DA SILVA NOGUEIRA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	4485	21/05/2026

Art. 2º O adicional será concedido nos valores previstos no art. 5º do Decreto nº 9.599-GP/2026, conforme a escolaridade comprovada.

Art. 3º Os efeitos financeiros observarão a regra prevista no art. 7º do Decreto nº 9.599-GP/2026, sendo devidos a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, não sendo autorizado pagamento retroativo referente a período em que o processo não se encontrava apto à análise administrativa.

Art. 4º Compete ao Setor de Recursos Humanos a conferência, controle e encaminhamento das informações necessárias à implantação em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Nova Mamoré, 19 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:F63B9624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº346-GP/2026

PORTARIA Nº346-GP/2026 Em 22 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, a Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 77, inciso I, da Lei nº 2.525-GP/2026 de 13 abril de 2026, que "Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."
CONSIDERANDO o processo de nº1-135/2026.
R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificada:

NOME DA SERVIDORA	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
WILKSANDRA ARAÚJO SOARES	PROFESSOR II PEDAGOGO	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA.	FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL	08/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:ECD3D0BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1822/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1822/2026

SÚMULA*:* "Dispõe sobre a contratação de profissionais da área da Educação para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, Sr. RONALDO DELAZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação de profissionais da área da Educação, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§1º. As vagas serão destinadas para preenchimento de cargos e cadastro de reserva, conforme o anexo I desta Lei.

§2º Os profissionais mencionados no caput deste artigo deverão possuir a formação exigida para o exercício da função e registro no respectivo conselho profissional competente.

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas por prazo determinado de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogadas por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública.

Parágrafo único. As contratações poderão ocorrer durante o prazo de vigência do processo seletivo simplificado, conforme excepcional interesse público da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 3º. Os contratos de que se trata esta Lei serão de natureza administrativa, não ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal 701/2010.

Art. 4º O recrutamento dos profissionais será realizado mediante Processo Seletivo Simplificado, conduzido por comissão previamente constituída e designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.
Parágrafo único. O edital do processo seletivo será publicado no Portal da Transparência do Município e no site da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, contendo os critérios de avaliação, requisitos, classificação e critérios de desempate.

Art. 5º A remuneração dos profissionais contratados será fixada conforme os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal admitido nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo ou sindicância, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III – Por iniciativa da Administração Pública.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos previstos nos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. O pessoal contratado nos termos desta Lei será tutelado pelo regime jurídico administrativo, sendo assegurado pelo regime geral da previdência social.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Novo Horizonte do Oeste-RO, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

ENSINO SUPERIOR							
#	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA	LOTAÇÃO	VAGAS	CAD. RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
1	Professor Pedagogo Educ. Infantil	LicenciaturaemPedagogia - Diploma, devidamente Registrado,deCurso de Graduação emPedagogia,Reconhecido Pelo Ministério da Educação-MEC.	EMEI. Tempo Feliz – Novo Horizonte do Oeste	02	05	25 horas	R$ 3.094,62
2	Professor Pedagogo Séries Iniciais	LicenciaturaemPedagogia - Diploma, devidamenteRegistrado,deCurso de Graduação emPedagogia,Reconhecido Pelo Ministério da Educação MEC.	EMEF. Paulo Scherrer - Novo Horizonte do Oeste	06	10	40 horas	R$ 4.951,39
3	Professor Pedagogo Educ. Infantil	LicenciaturaemPedagogia - Diploma, devidamenteRegistrado,deCurso de Graduação emPedagogia,Reconhecido Pelo Ministério da Educação MEC.	EMEI. Raio de Luz - Migrantinópolis	02	05	25 horas	R$ 3.094,62
4	Professor Pedagogo Séries Iniciais	LicenciaturaemPedagogia - Diploma, devidamenteRegistrado,deCurso de Graduação emPedagogia,Reconhecido Pelo Ministério da Educação MEC.	EMEF. Sarah Kubitschek - Migrantinópolis	06	10	40 horas	R$ 4.951,39
5	Psicólogo Escolar	DiplomadeGraduação em Psicologia; Registro ativo no Conselho Regional dePsicologia-CRP.	SEMECE – Novo Horizonte do Oeste	01	02	40 horas	R$ 4.000,00
6	Psicopedagogo	Diploma devidamente registradodecursode graduaçãoreconhecido pelo Ministério da Educação-MEC; Certificado de especializaçãoemPsicopedagogia.	SEMECE – Novo Horizonte do Oeste	01	02	40 horas	R$ 4.000,00

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:13A19481

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.132, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025 e o Decreto nº 22.021, de 20 de maio de 2026, que "dispõe sobre a regulamentação da estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal previstos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025", e dá outras providências, para redefinir a estrutura e as nomenclaturas da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe e conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.002609/2025-09.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN) à realidade organizacional e às demandas técnicas das unidades administrativas, promovendo maior eficiência, modernização e racionalização das funções.
DECRETA:
Art. 1º O Anexo XXII do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º As alterações de nomenclaturas e estrutura tratadas neste Decreto não implicam aumento de despesa, assegurada a compatibilidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Anexo III do Decreto nº 22.021, de 20 de maio de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Anexo XXII do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE (SEMTRAN)

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DAS 15	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	14
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Assessoria de Gestão e Análise de Dados	GERENTE II	DAS 05	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR CHEFE	DAS 08	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	4
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	3
Assessoria Técnica	ASSESSOR IV	DAS 04	3
Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02	5
Departamento Administrativo	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Apoio e Logística	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Convênio e Contratos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Planejamento e Instrução Processual	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Engenharia de Tráfego e Mobilidade	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Estudo e Planejamento de Engenharia de Trânsito	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Elaboração de Projetos de Sinalização Viária	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Sinalização e Regulamentação de Trânsito	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Central Semafórica	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Acessibilidade	GERENTE II	DAS 05	1

Divisão de Estacionamento Regulamentado	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Licenciamento de Obras e Polos Geradores de Tráfego	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Transportes	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Serviços de Táxi	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Serviços Especiais de Transporte	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Serviços de MotoTáxi, Motofrete e Motoboy	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Fiscalização de Transporte	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Controle de Custo de Transporte e Reajuste Tarifário	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gestão Operacional do Transporte Público	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Planejamento e Estudo de Transporte Público	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Trânsito	DIRETOR I	DAS 08	1
Supervisão Municipal de Trânsito	SUPERVISOR I	DAS 05	4
Divisão de Fiscalização e Operação de Trânsito	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gestão e Autorização Viária	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Remoção e Liberação de Veículos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gestão de Infrações	GERENTE II	DAS 05	1
Corregedoria da Guarda Municipal	CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL	DAS 12	1
Ouvidoria da Guarda Municipal	OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL	DAS 10	1
Comando da Guarda Municipal	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	DAS 12	1
Departamento de Segurança	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Policiamento Preventivo	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Operações Especiais	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gestão de Recursos Operacionais	GERENTE II	DAS 05	1
TOTAL			75

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77923821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL Nº 9/2026/GTCONCURSO PORTO VELHO/RO, 22 DE JUNHO DE 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas regulamentadoras do Concurso Público destinado ao provimento de 50 (cinquenta) vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva para o cargo de Guarda Municipal, integrante da Guarda Municipal de Porto Velho – GMPV, observadas as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 37, inciso II, da Lei Federal nº 13.022/2014, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, da Lei Complementar Municipal nº 1.012, de 12 de maio de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.039, de 19 de novembro de 2025, da Lei Complementar Municipal nº 993/2024, das Leis Municipais nº 2.609/2019 e nº 2.631/2019, do Decreto Municipal nº 21.185/2025, Decreto nº. 22.057 de 1º de junho de 2026 e das demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, com acompanhamento e fiscalização da Comissão Especial do Concurso Público instituída pelo Município de Porto Velho.

1.1.1. Todos os documentos oficiais inerentes ao Concurso Público, tais como editais, comunicados, avisos, convocações, resultados e demais informações, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sem prejuízo de eventual publicação nos canais oficiais do Município de Porto Velho.

1.2.Compete à Comissão Especial do Concurso Público acompanhar, fiscalizar e validar institucionalmente as etapas do certame, observadas as competências da banca organizadora e da Administração Municipal.

1.3.O Concurso Público compreenderá as seguintes fases:

Fase	Item	Especificação	Caráter	Responsável pela Execução
1ª	Prova Objetiva	Conhecimentos gerais e específicos	Eliminatório e Classificatório	IDECAN
2ª	Teste de Aptidão Física (TAF)	Avaliação da capacidade física	Eliminatório	IDECAN
3ª	Avaliação Psicológica	Avaliação de aptidão psicológica vocacionada	Eliminatório	IDECAN
4ª	Exame Toxicológico	Apresentação e validação de exame toxicológico custeado pelo candidato	Eliminatório	IDECAN
5ª	Procedimento de Heteroidentificação	Destinada aos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados Negros	Habilitatório	IDECAN
6ª	Avaliação Biopsicossocial	Destinada aos que optaram por concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência	Habilitatório	IDECAN
7ª	Investigação Social	Análise documental, certidões e sindicância de vida pregressa	Eliminatório	IDECAN, com validação do Município
8ª	Prova de Títulos	Análise de títulos acadêmicos	Classificatório	IDECAN
9ª	Curso de Formação Técnico-Profissional	Formação técnico-profissional para Guarda Municipal	Eliminatório e Classificatório	Polícia Civil/RO, mediante ajuste com o Município

1.3.1. As fases de responsabilidade do IDECAN serão executadas com acompanhamento e fiscalização da Comissão Especial do Concurso Público, cabendo ao Município de Porto Velho a validação institucional dos atos e dos resultados, nos termos deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

1.3.2. O Curso de Formação Técnico-Profissional, em conformidade com o artigo 7º, inciso x, da Lei nº. 1.012 de 12 de maio de 2025, será executado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, mediante ajuste específico com o Município de Porto Velho, cabendo ao IDECAN, quando solicitado, prestar apoio técnico-documental para encaminhamento das listagens e documentos dos candidatos aptos à matrícula.

1.4. As provas objetivas e as demais fases presenciais serão realizadas no Município de Porto Velho/RO, podendo ser utilizadas cidades circunvinzinhas, em locais, datas e horários divulgados oportunamente por meio de edital de convocação específico, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

1.5. Os candidatos aprovados neste Concurso Público e nomeados para ocupar o cargo oferecido serão submetidos ao regime jurídico estatutário aplicável aos servidores públicos municipais de Porto Velho/RO e à legislação específica da Guarda Municipal.

1.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da autoridade competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

1.7.Integram o presente Edital:

a)Anexo I – Dos conteúdos programáticos;
b)Anexo II – Do modelo de atestado para candidato que se declarou pessoa com deficiência;
c)Anexo III – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
d)Anexo IV – Do modelo de atestado médico para o Teste de Aptidão Física (TAF); e
e)Anexo V – Do cronograma previsto.

1.8.Todos os questionamentos relacionados ao presente Concurso Público deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line no endereço eletrônico www.idecan.org.br ou pelos telefones nº (61) 3201-6225 e 0800 878 2696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h30min às 17h00min.
1.9.Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

2.DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

2.1. A denominação do cargo e o quantitativo de vagas são os disponibilizados na tabela a seguir:
2.2.O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

Cargo	Vagas imediatas	Ampla concorrência	PCD 10%	Negros 20%	Cadastro reserva - ampla concorrência	PCD 10%	Negros 20%
Guarda Municipal	50	35	5	10	70	10	20
Total	50	35	5	10	70	10	20

I.Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II.Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III.Estar quite com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
IV.Não registrar sentença condenatória transitada em julgado, que implique na perda de direitos políticos ou impedimento de posse em cargo público;
V.Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
VI.Demonstrar conduta social ilibada e compatível com a função pública;
VII.Possuir aptidão física plena e compatibilidade psicológica, atestadas por exames específicos definidos em edital;
VIII.Apresentar Carteira Nacional de Habilitação válida, na categoria AB, ou superior, com vistas às atribuições operacionais do cargo;
IX.Possuir diploma de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e
X.Ser aprovado no Curso de Formação Técnico-Profissional, conforme diretrizes definidas por instrução normativa específica.
2.3.São atribuições do Guarda Municipal, entre outras, respeitadas as competências dos órgãos de segurança pública federal e estadual:
I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II – prevenir e coibir infrações penais e administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III – atuar de forma integrada com órgãos de segurança pública para a paz social;
IV – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
V – cooperar com a Defesa Civil em situações de emergência e calamidade pública;
VI – exercer competências de trânsito que lhes forem conferidas ou de forma concorrente, mediante convênios firmados;
VII – desenvolver ações de prevenção à violência e de educação cidadã;
VIII – colaborar com a segurança escolar e comunitária;
IX – prestar assistência aos demais órgãos municipais, no exercício do poder de polícia administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal de posturas, saúde pública, meio ambiente, trânsito e transportes e relativa ao ordenamento e o uso adequado dos espaços urbanos;
X – promover o apoio às atividades de fiscalização do Município, sempre que solicitado;
XI – monitorar e proteger áreas públicas por meio de videomonitoramento e outras tecnologias;
XII – contribuir na fiscalização ambiental e preservação do patrimônio natural, em articulação com os órgãos competentes;
XIII – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
XIV – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou atuar direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XV – encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XVI – desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII – auxiliar na segurança de grandes eventos;
XVIII – auxiliar o órgão municipal incumbido da defesa e bem-estar animal;
XIX – executar ações de segurança urbana, inclusive o policiamento ostensivo e comunitário, especialmente nas imediações dos prédios e espaços públicos municipais, praças, parques, bosques e jardins;
XX – participar nas ações de reintegração de posse de bem municipal; e
XXI – executar outras atividades correlatas às áreas de sua competência prevista na legislação e que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

2.4.REMUNERAÇÃO:

a)A remuneração para o cargo deste Concurso Público é constituída na forma do quadro abaixo, observado o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 1.012/2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.039/2025, e demais legislação municipal aplicável:
b)Jornada de Trabalho: a jornada de trabalho dos integrantes da carreira da Guarda Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo compreender dias úteis, finais de semana e feriados, em períodos diurnos e noturnos, nos locais definidos pelo órgão, conforme as especificidades das atividades e as necessidades da Administração, podendo ser adotado sistema de plantão, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 1.012/2025.

CARGO	CH	VENC. BÁSICO INICIAL	PERCENTUAL PERICULOSIDADE (40% sobre vencimento)	VALOR AUXÍLIO FARDAMENTO	VALOR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL MENSAL BRUTO (remuneração)
Guarda Municipal	40	R$ 4.000,00	R$ 1.600,00	R$ 212,50 (estimado)	R$ 500,00 (estimado)	R$ 6.312,50

2.5.Na posse, todos os requisitos especificados no subitem 2.2 deste Edital deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original e cópia, sem prejuízo de outros documentos exigidos pela Administração.
2.6.A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste Edital impedirá a posse do candidato.

3.DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1.Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital em sua integralidade e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3.A taxa de inscrição no concurso público será de acordo com a tabela a seguir:

Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Guarda Municipal	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

3.4. As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma constante do Anexo V deste Edital, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

3.5.Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a)acessar a página do próprio concurso;

b)preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c)imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

3.6.Após o último dia de inscrição previsto no Anexo V deste Edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

3.7.A guia ou o boleto para pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento, com recolhimento em conta de titularidade do Município de Porto Velho, conforme indicado pela Administração Municipal.

3.8.O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até a data-limite prevista no Anexo V deste Edital.

3.9.Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.10.Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.11.Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.12.Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

3.13.As demais inscrições do candidato na situação de duplicidade prevista neste Edital serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

3.14.O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.15.O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.16.As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

3.17.O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

3.18.O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

3.19.O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

3.20.A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

3.21.Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

3.22.É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.23.Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.24.O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

3.25.Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para as candidatas amparadas pela Lei Municipal nº 2.609/2019, que concede isenção às doadoras de leite materno no Município de Porto Velho, e para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.631/2019, que concede isenção às pessoas com deficiência em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos municipais.

4.2.Estará isenta do pagamento da taxa de inscrição a candidata que comprovar ter doado leite materno em, pelo menos, 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, mediante documento emitido por Banco de Leite Humano em regular funcionamento.

4.3.Também poderá requerer isenção o candidato amparado pela Lei Municipal nº 2.631/2019, mediante comprovação da condição de pessoa com deficiência, na forma da legislação municipal e deste Edital.

4.4.A comprovação da condição de isenção será realizada por meio de envio (upload), no endereço eletrônico www.idecan.org.br, da imagem digitalizada dos documentos indicados neste Edital e no Anexo III, conforme a hipótese legal invocada.

I)Para a hipótese de doadora de leite materno, deverão ser enviados: requerimento de solicitação de isenção integralmente preenchido e assinado, documento comprobatório das doações realizadas emitido por Banco de Leite Humano em regular funcionamento, documento oficial de identidade e CPF.
II)Para a hipótese de pessoa com deficiência, deverão ser enviados: requerimento de solicitação de isenção integralmente preenchido e assinado, documento oficial de identidade, CPF e laudo médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo conselho, emitido no ano de realização do concurso, com indicação da espécie e do grau ou nível da deficiência, referência ao CID e provável causa da deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 2.631/2019.
III)A isenção deverá ser solicitada formalmente por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto no Anexo V deste Edital.
4.5.O simples preenchimento dos dados necessários à solicitação de isenção no formulário eletrônico de inscrição não garante ao candidato a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
4.6.O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por falhas técnicas, indisponibilidade de sistema, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio dentro do prazo.
4.7.Não será permitida complementação ou alteração de dados e documentos após o encerramento do prazo de solicitação de isenção.
4.8.Não será concedida isenção ao candidato que omitir informações, prestar declaração falsa, fraudar ou falsificar documentação, ou não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
4.9.Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, conforme cronograma previsto no Anexo V deste Edital.
4.10.Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar.
4.11.O candidato cujo pedido de isenção permanecer indeferido poderá garantir a inscrição mediante pagamento da respectiva taxa, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1.O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, a condição especial de que necessita.
5.2.Além da indicação da condição especial na forma estabelecida no subitem 9.10 deste edital, o candidato deverá enviar, ainda, a imagem digitalizada do laudo médico/documento (a depender do caso), que justifique o atendimento especial solicitado, via opção "Atendimento Especial" disposta na Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto no Anexo V deste Edital.
5.3.O envio da documentação comprobatória para fins de atendimento especial (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
5.4.A imagem da documentação comprobatória para fins de atendimento especial, original ou cópia autenticada em cartório, valerá somente para este concurso.
5.5.A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar respectivo atendimento especial no ato de inscrição, conforme subitem 9.10 deste edital, deverá encaminhar:
a) imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas, via opção "Atendimento Especial" disposta na Área do Candidato. Caso criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento, no prazo previsto no subitem 9.10 deste edital.

5.6.A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas/fases, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/fases.
5.7.A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
5.8.A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 8.5 e 8.6 deste Edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
5.9.Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
5.10.Candidatos com doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado a condição ao IDECAN, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo por meio de canal específico a ser divulgado na página do concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, no dia de realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.11.Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica aos candidatos com deficiência auditiva que utilizem aparelho auricular, bem como a outros aparelhos diversos por motivo de saúde, tais como medidor de glicemia, sondas, entre outros.
5.12.O candidato pessoa transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de cadastramento no sistema de inscrição do IDECAN, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
5.13.Caso já detenha cadastro realizado, mas não tenha informado o nome social no ato de cadastramento, o candidato deverá informar por meio de alteração de seus dados pessoais em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
5.14. As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
5.15.O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 8.10 acima.
5.16.Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
5.17.A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.18.O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação referente ao pedido de atendimento especial, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, possa enviá-la por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
5.19.Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, de acordo com as datas previstas no Anexo V deste Edital.
5.20. O candidato disporá de 2 (dois) dias para apresentar recurso contra o resultado preliminar previsto no subitem 8.19 deste edital, nos termos do item 20 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1.Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, na Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025 com suas alterações e no Decreto nº.

22.057 de 01 de junho de 2026, Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e das demais normas aplicáveis, observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada**.**
6.2.Do total de vagas oferecidas para o respectivo cargo, o número de vagas reservadas resultante da aplicação do percentual será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, caso a fração seja igual ou superior a meio.
6.3. Nos moldes do artigo 1º. Parágrafo 3º do Decreto nº. 22.057 de 01 de junho de 2026, É vedada a eliminação automática de candidato em razão de deficiência, diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças - CID, condição clínica, índice de massa corporal -IMC, sorologia, uso de órtese, prótese, tecnologia assistiva ou recurso auxiliar.
6.4.O candidato com deficiência poderá concorrer simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, observadas as regras previstas no edital.
6.5.A inscrição do candidato como pessoa com deficiência não implica reconhecimento definitivo da deficiência, nem declaração automática de compatibilidade ou incompatibilidade com as atribuições do cargo.
6.6.É vedado impedir a inscrição de pessoa com deficiência com fundamento abstrato na natureza do cargo ou em presunção genérica de incompatibilidade funcional.
6.7.O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para avaliação biopsicossocial, com exame médico-pericial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme regras deste Edital e do edital de convocação específico.
6.8.O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.9.A prova de capacidade física terá caráter eliminatório e deverá verificar se o candidato possui condições mínimas para suportar o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal, observadas as atribuições legais do Prefeitura Municipal de Porto Velho cargo, o perfil profissiográfico e os critérios previstos no edital.
6.10.Para participar da prova de capacidade física, o candidato deverá apresentar atestado médico que ateste sua aptidão para se submeter aos exercícios discriminados no edital. O candidato com deficiência participará da prova de capacidade física em igualdade de condições com os demais candidatos, admitida adaptação razoável quando compatível com:
I. a natureza da prova;
II.a segurança do candidato;
III.a segurança de terceiros;
IV.a preservação da finalidade da etapa; e
V.as atribuições essenciais do cargo de Guarda Municipal.
6.11.A adaptação razoável não poderá descaracterizar a finalidade da prova de capacidade física, dispensar capacidade essencial ao exercício do cargo ou substituir critério funciona indispensável à atividade de Guarda Municipal.
6.12.Os indicadores e critérios da prova de capacidade física deverão considerar as peculiaridades das atividades operacionais do cargo, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, objetividade e segurança.
6.13.Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1.Ficam reservadas aos candidatos negros, assim considerados pretos ou pardos, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 993/2024.
7.2.A autodeclaração do candidato será verificada por comissão de heteroidentificação, com possibilidade de recurso, observados o contraditório, a ampla defesa, a publicidade dos atos, a proteção dos dados pessoais e as normas aplicáveis.
7.3.Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
7.4.O candidato inscrito na condição de negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
7.5.A constatação de autodeclaração falsa, após regular procedimento com contraditório e ampla defesa, acarretará as consequências previstas na legislação aplicável e neste Edital.

8.DA RESERVA MÍNIMA PARA O SEXO FEMININO

8.1.Na ocupação dos cargos da Guarda Municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, nunca inferior a 10% (dez por cento) das vagas disponíveis, conforme o § 12 do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 1.039/2025 e demais normas aplicáveis.
8.2.A observância da reserva mínima para o sexo feminino ocorrerá no momento da nomeação, respeitada a ordem de classificação, as listas de ampla concorrência e de vagas reservadas, e a existência de candidatas aprovadas, aptas e classificadas em número suficiente.
8.3.A reserva mínima para o sexo feminino será observada sem prejuízo das listas de ampla concorrência e das demais vagas reservadas, respeitada a ordem de classificação e a existência de candidatas aprovadas em todas as fases do concurso.

9.DA 1ª FASE DO CONCURSO: PROVA OBJETIVA

9.1.A prova objetiva, conforme deliberação da Comissão Especial do Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, valerá o máximo de 100,0 (cem) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital.
9.2.Cada questão de múltipla escolha será elaborada contendo 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e uma única opção correta.
9.3.Haverá, na folha de respostas, para cada questão da prova objetiva, 5 (cinco) campos de marcação: A, B, C, D e E. Para obter pontuação na questão da prova objetiva, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas.
9.4.O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
9.5.O IDECAN divulgará imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, juntamente com a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.
9.6.A referida imagem ficará disponível durante o prazo de recurso contra o resultado preliminar desta Fase. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.
9.7.Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir disposto:
1.1.

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES		TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	1	10
	Raciocínio Lógico	09		09

	Noções de Informática	07		07
	Atualidades	07		07
	Conhecimentos sobre Porto Velho/RO e Rondônia	07		07
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Administrativo	10		10
	Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos	10		10
	Noções de Direito Penal e Processo Penal	10	2	20
	Legislação Extravagante, de Trânsito e Guarda Municipal	10		20
TOTAL		**80**		**100**

9.8.Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
9.9.A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, terão peso 1,0 (um) ou peso 2,0 (dois), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo publicado, e 0,00 (zero) ponto caso esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo, não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção.
9.10.Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da pontuação máxima da prova e que tenha acertado, no mínimo, 1 (uma) questão em cada disciplina que a compõe, de acordo com o quadro deste Edital.
9.11.Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a)obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva; ou
b)obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, porém ficar classificado fora do quantitativo de convocação determinado para a próxima fase do concurso, nos termos dispostos neste edital.
9.12.O candidato eliminado na prova objetiva não terá classificação alguma no Concurso Público.
9.13.Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva.
9.14.O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.
9.15.O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto, caso conste essa identificação no caderno de prova e ela seja exigida na folha de respostas recebida pelo candidato.
9.16.A não identificação, na folha de respostas, do tipo de caderno de prova acarretará nota final igual a 0,00 (zero).
9.17.Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já atribuída.
9.18.Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
9.19.O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
9.20.Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.
9.21.Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o caderno de prova e a folha de respostas, devidamente assinada no local indicado.
9.22.Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
9.23.Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.
9.24.O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
9.25.O candidato, ao término da realização de sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o caderno de prova e a folha de respostas devidamente assinada no local indicado e identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova, caso exista tipo de prova informado no caderno de prova recebido (identificação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas).
9.26.A não devolução pelo candidato do caderno de prova e da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme as regras deste Edital, acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

10.DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1.A prova objetiva será realizada no Município de Porto Velho/RO, com duração de 4h (quatro horas), no turno da tarde, na data indicada no Anexo V deste Edital, observado o horário LOCAL.

CARGO	DATA PROVÁVEL	TURNO/HORÁRIO
Guarda Municipal	20/09/2026	TARDE 14h00min às 18h00min (Horário local)

10.2.Os locais de realização da prova objetiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data constante do Anexo V deste Edital, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
10.3.O candidato que, eventualmente, necessita apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.
10.4.O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
10.5.Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número dois.
10.6.No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
10.7.No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.
10.8.O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, produzida em material transparente e de ponta grossa, Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original (nos moldes previstos nos subitens 10.17 e 10.18 deste Edital).
10.9.Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

10.10.No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
10.11.Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
10.12.Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
10.13.Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à aplicação da prova objetiva, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão Especial do Concurso Público.
10.14.Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
10.15.Não será aplicada prova objetiva, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado.
10.16.Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.
10.17.Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
10.18.O documento de identidade deverá ser apresentado em seu meio físico original e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
10.19.Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.
10.20.Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro tipo de documento digital, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
10.21.O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
10.22.Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará a prova objetiva e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.23.Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca texto, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
10.24.Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, wearable tech, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.
10.25.No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e será ele eliminado automaticamente no certame.
10.26.Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar, no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
10.27.Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro (cédulas e moedas), em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
10.28.Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de provas.
10.29.Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início da prova, não podendo estar de posse do candidato quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização da prova, sob pena de eliminação.
10.30.A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
10.31.Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, verifique-se tal situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento.
10.32.Eventualmente, caso o candidato opte por não entregar sua arma de fogo para guarda devidamente identificada na Coordenação da Unidade, assumirá a responsabilidade pela situação, devendo guardar sua arma em invólucro lhe entregue exclusivamente para tanto, o qual deverá ser mantido sob sua carteira durante toda a execução de sua prova.
10.33.O candidato que optar por esse tipo de guarda não poderá transitar com sua arma, mesmo estando acondicionada em invólucro próprio para tanto.
10.34.Não será permitida, durante a realização da prova, utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que previamente declarado no ato de inscrição como condição especial para realização da prova, ou quaisquer acessórios de chapelaria.
10.35.É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que dirijam-

se ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
10.36.Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.
10.37.Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas:
a)não será permitida permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto nas regras de atendimento especial previstas neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
b)os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais.
10.38.Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.
10.39.Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes.
10.40.O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.
10.41.O candidato, diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação de prova em tempo inferior ao previsto neste Edital, deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.
10.42.Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.
10.43.O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.
10.44.Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.
10.45.O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente preenchidos.
10.46.Terá sua prova anulada, também, e será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização da prova objetiva:
a)retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b)Recusar-se a efetuar registro de imagem e biometria;
c)for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
d)usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
e)utilizar-se de qualquer material de porte ou utilização proibida, nos termos deste Edital, e/ou que se comunicar com outro candidato;
f)faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
g)fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
h)descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
i)recusar-se a entregar o caderno de prova e/ou folha de respostas ao término do tempo destinado à realização da prova;
j)ausentar-se da sala, qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou folha de respostas;
k)não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento de identificação previsto neste Edital;
l)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
m)for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
n)utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer Fase do Concurso Público;
o)for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
p)for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
q)recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
r)recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
s)caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
10.47.Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no concurso.
10.48.No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
10.49.Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
10.50.Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.51.Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.
10.52.Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

11.DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

11.1.Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I deste Edital.
11.2.Os conteúdos relacionados no Anexo I poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
11.3.As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.
11.4.O IDECAN não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, no que tange ao conteúdo programático.
11.5.As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
11.6.Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
11.7.As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos no Anexo I deste Edital.

11.8.A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos posteriores a ele, não serão objeto de avaliação.

12.DO GABARITO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS INERENTES À PROVA OBJETIVA

12.1.Os gabaritos preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável constante do cronograma contido no Anexo V deste Edital, a partir das 17h.

12.2.No mesmo dia de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, serão disponibilizados, no mesmo endereço eletrônico, os cadernos de prova, os quais permanecerão disponíveis por todo o período de recurso.

12.3.Os resultados preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo V deste Edital.

12.4.Juntamente com a divulgação do resultado preliminar, será disponibilizado o espelho da folha de respostas, para fins de validação da pontuação constante do referido resultado.

12.5.O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou o resultado preliminar, supracitados, disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar da data de referidas divulgações.

12.6.Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área para Candidato no concurso, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, utilizar a ferramenta Recurso On-Line e seguir as instruções nela contidas.

12.7.Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual disponibilizada na Área para Candidato recorrente, acessível através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12.8.O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.9.O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

12.10.O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.11.Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.12.Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.13.Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o determinado neste Edital.

12.14.Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso contra gabarito oficial definitivo e/ou recurso contra resultado definitivo.

12.15.A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

12.16.Recurso cujo teor desrespeite Banca será preliminarmente indeferido.

13.DA 2ª FASE: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

13.1.Serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos aprovados na prova objetiva, que estejam classificados dentro do dobro do quantitativo total de vagas previstas neste Edital, incluídas as vagas imediatas e o cadastro de reserva, após aplicação dos critérios de desempate, conforme a seguir:

CARGO	CANDIDATOS
Guarda Municipal	300

13.2.Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas neste Edital, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no item próprio, no que couber.

13.3.Esta Fase será executada pelo IDECAN.

13.4.Os candidatos não convocados para o TAF, na forma deste Edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

13.5.O Teste de Aptidão Física, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Guarda Municipal.

13.6.O(a) candidato(a) será considerado, ao final do TAF, “Apto(a)” ou “Inapto(a)”.

13.7.Será considerado(a) “Apto(a)” no TAF o(a) candidato(a) que atingir performance mínima nos quatro testes realizados.

13.8.Será considerado(a) “Inapto(a)” no TAF e, consequentemente, eliminado(a) do Concurso Público, o(a) candidato(a) que:

a)não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital;

b)deixar de realizar algum dos testes;

c)não comparecer para realização do TAF;

d)infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou

e)não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos quatro testes, nos termos estabelecidos neste Edital.

13.9.O TAF será aplicado por comissão designada pelo IDECAN, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Especial do Concurso.

13.10.Para a realização do TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.

13.11.O atestado médico, emitido há no máximo 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF, deverá conter, expressamente, informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

13.12.O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo constar nesse documento qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses exercícios resultará na consequente eliminação do candidato.

13.13.O atestado médico apresentado será retido pelo IDECAN.

13.14.O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste concurso, será impedido de realizá-los, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

13.15.O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.

13.16.O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
13.17.O Teste de Aptidão Física consistirá em 4 (quatro) exercícios de capacidade física, conforme disposto no subitem 13.51 deste Edital.
13.18.O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.
13.19.Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se ordem estabelecida no subitem 13.51 deste Edital para cada sexo – masculino e feminino, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.
13.20.O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 4 (quatro) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.
13.21.Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo IDECAN e o(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.
13.22.A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora do IDECAN.
13.23.Os candidatos ausentes ao TAF serão eliminados do Concurso Público.
13.24.As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
13.25.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, bem como comparecer em dia, hora e local corretos, conforme Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na respectiva página do concurso.
13.26.O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.
13.27.Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
13.28.Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitens 10.17 e 10.18 deste Edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital, onde será submetido à identificação.
13.29.O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
13.30.Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
13.31.Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
13.32.Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDECAN.
13.33.O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme descrito nos subitens 13.10 a 13.16 e no Anexo IV deste Edital.
13.34.O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.
13.35.Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.
13.36.Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, desde que ouvida previamente a Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
13.37.A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s), por motivo reconhecido nos termos deste Edital, será divulgada oportunamente pelo IDECAN, mediante novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
13.38.O IDECAN poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.
13.39.Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, cãibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
13.40.À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Fase.
13.41.A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso.
13.42.A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
13.43.O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
13.44.A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 13.42 deste Edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
13.45.A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que está apta a realizar o TAF ou todos os exercícios físicos que o compõem.
13.46.Os atestados médicos serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
13.47.Caso a candidata seja eliminada nas Fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no subitem 13.41 deste Edital.
13.48.As candidatas enquadradas no disposto nos subitens 13.40 a 13.43 deste Edital serão convocadas para realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 13.41 deste Edital.
13.49.O TAF consistirá em 04 (quatro) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.
13.50.O candidato que se recusar a realizar algum dos testes que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

13.51.O TAF consistirá em submeter o candidato a quatro testes especificados neste Edital, a serem realizados em dias distintos, na sequência e na forma a seguir:

REALIZAÇÃO DO TAF (Sequenciado)
Teste Dinâmico de Barra Fixa para o sexo masculino e Teste Estático de Barra Fixa para o sexo feminino;
Flexão abdominal para os sexos masculino e feminino;
Corrida de 50m (cinquenta metros) para os sexos masculino e feminino;
Corrida de 12 (doze) minutos para os sexos masculino e feminino.

13.52.Os testes serão aplicados de forma sequencial, de acordo com o subitem 13.51 deste Edital, sendo todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles e em cada dia de convocação, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre as execuções.
13.53.Os candidatos serão convocados para realização dos testes determinados para o primeiro dia de TAF e, apenas após a realização desses por todos os candidatos convocados, os candidatos realizarão os testes especificados para o segundo dia de TAF, nos termos do subitem 13.51 deste Edital.
13.54.O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar da respectiva Fase.
13.55.O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.
13.56.Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
13.57.Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
13.58.As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão esclarecidos juntamente à Comissão Especial do Concurso.
13.59.Os imprevistos ocorridos durante realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.
13.60.A critério da Administração, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.
13.61.Os resultados preliminar e definitivo do TAF serão divulgados em datas prévia e oportunamente informadas no edital de convocação para esta Fase, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, contado da data de divulgação do respectivo resultado preliminar.

14.DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF

A.DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

14.1.A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:
a)para posição inicial, ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
b)para a execução, ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
c)durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: .
i)o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora;
ii) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;
iii)a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
iv)o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos; o movimento deve ser dinâmico;
v)o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
d)ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que:
i)o candidato perca o contato das mãos com barra; e
ii)o candidato incorra em quaisquer das proibições elencadas no subitem 14.2 deste Edital.
14.2.Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:
a)tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
b)após o início teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
c)utilizar luva(s) ou qualquer outro material para proteção das mãos;
d)apoiar o queixo na barra;
e)movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de90°);
f)utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
g)realizar a "pedalada";
h)realizar o "chute";
i)realizar o "butterfly";
j)não manter a cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
k)estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
14.3.Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.
14.4.A contagem oficial a ser considerada será somente realizada pela banca examinadora.
14.5.Será considerado "apto" o candidato que atingir quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

Masculino
6 (seis) repetições

B.DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

14.6.A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a)para posição inicial, ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se;
b)para execução, ao comando "iniciar", o ponto de apoio é retirado e será iniciada cronometragem tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e

queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição pelo tempo mínimo previsto para este exercício, sob pena de eliminação;
c)ao final da execução teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo cronometragem encerrada quando:
vi)a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada "apta";
vii)a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
viii)flexionar joelhos ou quadril;
ix) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
14.7.Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:
a)tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
b)após tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
c)utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
d)permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
e)apoiar o queixo na barra;
f)realizar a "pedalada";
g)realizar o "chute";
h)estender o pescoço;
i)não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.
14.8.Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.
14.9.O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.
14.10.O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.
14.11.Será considerada "apta" a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

Feminino
30 (trinta) segundos

C.DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL CURL-UP PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
14.12.O teste de flexão abdominal curl-up, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:
a)posição inicial: o(a) candidato(a) deverá posicionar-se de decúbito dorsal (costas solo), as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 60º graus, os antebraços cruzados sobre face anterior tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros; os pés são seguros por outra pessoa para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo, as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;
b)execução do exercício: executar um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade inferior das escápulas (parte superior das costas).
c)Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o(a) candidato(a) estiver no meio da execução, esta não será computada.
14.13.O fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta.
14.14.A contagem oficial será somente computada pela banca examinadora.
14.15.O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.
14.16.O teste terá duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.
14.17.Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido:

Masculino	Feminino
35 (trinta e cinco) flexões	30 (trinta) flexões

D.DA CORRIDA DE 50M (CINQUENTA METROS) PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
14.18.A corrida de 50 metros será realizada em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 50 metros, um espaço de pelo menos um metro antes da linha de saída e um outro espaço, de 15 20 metros, após linha de chegada.
14.19.Sobre execução teste:
a)ao comando "em posição", o(a) candidato(a) se posiciona em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da linha de partida e sem tocá-la;
b) momento em que o examinador emitir o comando "atenção", o(a) candidato(a) deverá se preparar;
c)após o examinador emitir o comando "já", o(a) candidato(a) deverá iniciar a corrida e o cronômetro será acionado;
d)na linha de chegada, haverá um fiscal segurando uma bandeira com o braço na vertical. Quando o(a) candidato(a) ultrapassar a linha de chegada, o fiscal abaixará a bandeira, momento em que o examinador travará o cronômetro.
14.20.Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 50 metros:
a)iniciar corrida antes do comando "já" emitido pelo examinador;
b)dar ou receber qualquer ajuda física;
c)utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr.
14.21.Será considerado(a) "apto(a)" o(a) candidato(a) que realizar a corrida de 50 metros no tempo máximo especificado no quadro abaixo:

Masculino	Feminino
10 (dez) segundos	12 (doze) segundos

E.DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

14.22.O(A) candidato(a) deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.
14.23.A pista poderá ser oval ou circular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.
14.24.A metodologia para preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:
a)o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
b)os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
c)não será informado, pela equipe de aplicação exame, o tempo que restar para o término teste, mas o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
d)ao passar pelo local de início do teste, cada candidato(a) deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
e)após sinal sonoro encerrando o teste, o(a)candidato(a) deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar presença fiscal que irá aferir metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.
14.25.O teste terá início através da voz de comando "Atenção...Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos(às) candidatos(as), avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o(a) candidato(a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente pelo percurso da pista.
14.26.Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:
a)dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
b)deslocar-se, sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando prova;
c)não aguardar presença fiscal que irá aferir metragem percorrida;
d)abandonar pista antes da liberação auxiliar de banca.
14.27.Caso o(a) candidato(a) incorra em qualquer uma das proibições previstas no subitem 14.16 deste Edital, a distância percorrida será desconsiderada e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso.
14.27.1.Cada candidato(a) terá apenas uma única tentativa para realizar o teste de corrida de 12 minutos.
14.28.A tomada de tempo e distância percorrida pelo(a) candidato(a) poderá ser feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando microchips, e/ou de forma manual, nos termos do Edital de Convocação para esta Fase.
14.29.Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que percorrer a distância mínima estabelecida no tempo máximo de:

Masculino	**Feminino**
2.400m (dois mil e quatrocentos metros) em 12 minutos	2.200m (dois mil e duzentos metros) em 12 minutos.

15.DA 3ª FASE: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
15.1.Os candidatos considerados "aptos" na 2ª Fase – Teste de Aptidão Física serão submetidos à Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e caráter eliminatório, a ser realizada em local e horários divulgados oportunamente em edital de convocação específico.
15.2.Esta Fase será executada pelo IDECAN.
15.3.Os candidatos não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso Público.
15.4.Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), nos termos deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
15.5.No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
15.6.Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
15.7.Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.
15.8.Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica as regras deste Edital, que couber.
15.9.As datas de realização desta Fase serão comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
15.10.Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
15.11.A Avaliação Psicológica consistirá no emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato, através de testes objetivos, específicos e padronizados para avaliar:
I.inteligência geral adequada;
II.capacidade de relacionamento interpessoal elevado;
III.capacidade de improvisação adequada;
IV.bom controle emocional;
V.agressividade controlada, bem canalizada e adequada;
VI.sinais de fobia ausentes;
VII.impulsividade diminuída;
VIII.memória auditiva e visual adequadas;
IX.criatividade adequada;
X.bom grau de iniciativa e decisão;
XI.capacidade de liderança; e,
XII.fluência verbal adequada.
15.12.A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado "Apto" ou "Inapto" para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Concurso Público, exclusivamente.
15.13.A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019, na Resolução CFP nº 08/2025, na Resolução CFP nº 31/2022, na Resolução CFP nº 06/2019 e demais normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia aplicáveis à matéria.

15.14.A avaliação psicológica poderá compreender aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
15.15.A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, observadas as normas do Conselho Federal de Psicologia.
15.16.A banca examinadora deverá utilizar testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com as normas vigentes e com o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI, aplicando-os conforme as regras técnicas em vigor.
15.17.A inaptidão candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
15.18.Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
15.19.O candidato que não comparecer à realização da avaliação psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (Inapto), será eliminado do concurso.
15.20.Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
15.21.É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Fase.
15.22.Será assegurado ao candidato considerado “Inapto” conhecer as razões que determinaram sua inaptidão, por meio da Entrevista Devolutiva.
15.23.A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo, contratado pelo IDECAN, explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
15.24.O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.
15.25.O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
15.26.Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.
15.27.A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.
15.28.A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos considerados “Aptos”, em observância às normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia e à preservação do sigilo profissional.
15.29.Os resultados preliminar e definitivo da avaliação psicológica serão divulgados em datas informadas no edital de convocação para esta Fase, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
15.30.O candidato considerado “Inapto” que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
15.31.Outras informações inerentes à Avaliação Psicológica estarão contidas em edital de convocação específico para esta Fase, a ser divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

16.DA 4ª FASE: EXAME TOXICOLÓGICO

16.1.O Exame Toxicológico, de caráter eliminatório e confidencial, será realizado e custeado pelo candidato, devendo observar as regras deste Edital, do edital de convocação específico e do Termo de Referência.
16.2.Serão convocados para esta Fase os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica, observada a ordem e os quantitativos definidos em edital de convocação específico.
16.3.O exame deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, capaz de acusar o uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo, no mínimo, os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; e fenciclidina (PCP).
16.4.O exame deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova.
16.5.O resultado do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções: “Apto”, para resultado negativo; “Inapto Temporário”, quando houver atraso comprovado no resultado por motivo alheio ao candidato, desde que demonstrada a coleta no prazo; ou “Inapto”, para resultado positivo para uma ou mais substâncias pesquisadas.
16.6.Os resultados preliminar e definitivo do Exame Toxicológico serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, assegurado prazo recursal contra o resultado preliminar.

17.DA 6ª FASE: AVALIAÇÃO BIOPSICOSOCIAL:

17.1.O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial, com a finalidade de avaliar a compatibilidade entre a deficiência física do candidato e a função a ser desempenhada.
17.2.O candidato com deficiência participará da prova de capacidade física em igualdade de condições com os demais candidatos, admitida adaptação razoável quando compatível com:
i.a natureza da prova;
ii. a segurança do candidato;
iii.a segurança de terceiros;
iv. a preservação da finalidade da etapa; e
v.as atribuições essenciais do cargo de Guarda Municipal.
17.3.A adaptação razoável não poderá descaracterizar a finalidade da prova de capacidade física, dispensar capacidade essencial ao exercício do cargo ou substituir critério funcional indispensável à atividade de Guarda Municipal.
17.4.A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, com a finalidade de verificar a existência da deficiência declarada pelo candidato no ato da inscrição, observando-se o Decreto 22.057 de 1º de junho de 2026, bem como demais normas aplicáveis.
17.5.O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso aprovado após a Avaliação Psicológica do concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN.
17.6.Os candidatos habilitados na prova objetiva nos moldes deste Edital serão convocados para participarem da avaliação biopsicossocial por meio de edital específico publicado no site oficial.

17.7.A equipe multiprofissional será formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, indicados pela Guarda Municipal de Porto Velho, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável.
17.8.A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:
a)as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição no concurso;
b)a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;
c)a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d)a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
e)o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
f)o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.
17.9.Para fins de avaliação funcional, poderão ser considerados critérios mínimos relacionados à capacidade de o candidato:
I.permanecer em pé e em deslocamento por períodos
II.compatíveis com a jornada e a escala de serviço;
III.caminhar, correr, subir e descer escadas, rampas e terrenos
IV.irregulares;
V.agachar, levantar, ajoelhar, flexionar e estender tronco e
VI.membros;
VII.realizar movimentos coordenados de membros superiores
VIII.e inferiores;
IX.carregar, tracionar ou manipular equipamentos compatíveis
X.com a função;
XI.executar técnicas básicas de defesa pessoal, contenção, imobilização e autoproteção, quando exigidas;
XII.reagir a estímulos visuais, sonoros e ambientais em tempo compatível com atividade de segurança urbana;
XIII.conduzir ou embarcar e desembarcar de viatura, quando exigido para o desempenho das atribuições do cargo; e utilizar adequadamente uniforme, botas, colete, rádio comunicador, algemas, instrumentos de menor potencial ofensivo e demais equipamentos institucionais, quando legalmente previstos e indispensáveis à função.
17.10.Os critérios previstos neste artigo deverão ser aplicados com razoabilidade, proporcionalidade e fundamentação individualizada, vedada sua utilização como presunção absoluta de inaptidão.
17.11.As pessoas candidatas deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidas de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, ressalvados os casos de deficiências de caráter irreversível, permanente, congênito ou crônico, como o diagnóstico de fibromialgia, cuja validade do laudo será considerada indeterminada. Em todos os casos, o laudo deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 ou CID-11, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.
17.12.O laudo médico apresentado no dia da avaliação biopsicossocial, original ou cópia autenticada, será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
17.13.Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico, audiometria, (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.
17.14.Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
17.15.Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
a)não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
b)apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação, exceto deficiências permanentes;
c)deixar de cumprir as exigências deste Edital;
d)não for considerado pessoa com deficiência;
e)for considerado pessoa com deficiência incompatível com o cargo;
f)não comparecer à avaliação biopsicossocial;
g)não apresentar o documento de identidade original; e/ou
h)evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem a avaliação.
17.16.Com exceção do que dispõe a alínea "e" do subitem 6.11 deste Edital, todos os candidatos enquadrados nas demais alíneas do referido subitem 6.11, caso detenham pontuação suficiente, seguirão concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.
17.17.O candidato que for considerado com deficiência incompatível com o cargo na avaliação biopsicossocial, nos termos da alínea "e" do subitem 6.11 deste Edital, será eliminado do concurso.
17.18.As vagas definidas no subitem 3.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação por cargo.
17.19.O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos da legislação e conforme sua classificação e não o exime da obrigação, de caso convocado(a), submeter-se à avaliação de saúde admissional, conforme previsto neste edital.
17.20.Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno no site da banca examinadora.
17.21.Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br. nas datas dispostas no Cronograma Previsto.
17.22.O candidato que tenha como resultado parecer não favorável à sua deficiência declarada, disporá de 2 (dois) dias corridos, contados da publicação do resultado no site, para interpor recurso contra esse resultado, por meio de sua Área de Candidato.

18.DA 7ª FASE: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

18.1.A Investigação Social tem por finalidade avaliar a idoneidade moral, a conduta social e a compatibilidade do candidato com as atribuições do cargo de Guarda Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.012/2025 e das demais normas aplicáveis.
18.2.A fase compreenderá análise documental, apresentação de certidões de antecedentes criminais e demais verificações previstas no edital de convocação específico, cabendo ao IDECAN a recepção, triagem, organização documental e publicação dos resultados, com validação institucional do Município de Porto Velho.
18.3.Todas as informações referentes a esta Fase estarão dispostas em edital de convocação específico, a ser publicado previamente no endereço eletrônico www.idecan.org.br e, quando cabível, no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Velho.

18.4.Para fins de Investigação Social, o candidato deverá apresentar, quando convocado, formulário de informações pessoais e documentos/certidões exigidos em edital específico, contemplando, no mínimo, certidões de antecedentes criminais e certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual, sem prejuízo de outros documentos necessários à análise de idoneidade moral e conduta social.
18.5.A documentação será recebida, conferida e organizada pelo IDECAN, com validação institucional do Município de Porto Velho, podendo ser solicitadas diligências complementares quando necessário.
18.6.O resultado preliminar da Investigação Social admitirá interposição de recurso no prazo previsto no item 20 deste Edital e no edital de convocação específico.

19.DA 8ª FASE: PROVA DE TÍTULOS

19.1.Os resultados preliminar e definitivo da Prova de Títulos serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, assegurado prazo recursal contra o resultado preliminar.
19.2.A não apresentação de títulos não eliminará o candidato, que receberá pontuação 0,00 (zero) nesta Fase.
19.3.Serão aceitos, para fins de pontuação, títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, na forma e nos limites estabelecidos na tabela a seguir, limitada a pontuação máxima a 5,0 (cinco) pontos.

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado, reconhecido pelo MEC.	2,50	2,50
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado, reconhecido pelo MEC.	1,50	1,50
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC.	1,00	1,00
TOTAL MÁXIMO		5,00

19.4.A pontuação da Prova de Títulos será somada à nota da prova objetiva para formação da classificação definitiva pré-Curso de Formação.
19.5.A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório e será aplicada aos candidatos considerados aptos nas fases eliminatórias anteriores, observadas as regras deste Edital e do edital de convocação específico.
19.6.Para cada categoria de título, será considerado apenas 1 (um) título, vedada a pontuação cumulativa de títulos de mesma natureza.
19.7.Somente serão pontuados os títulos concluídos até a data estabelecida no edital de convocação específico, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação comprobatória por meio de upload, no prazo e na forma definidos pelo IDECAN.
19.8.Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo, por meio diverso do previsto no edital de convocação, ilegíveis, incompletos ou sem as informações necessárias à comprovação da conclusão do curso e do reconhecimento da instituição.
19.9.O resultado preliminar da Prova de Títulos admitirá interposição de recurso no prazo previsto no item 20 deste Edital e no edital de convocação específico.

20.DA 9ª FASE: CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

20.1.O Curso de Formação terá caráter eliminatório e classificatório, sendo realizado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, mediante ajuste específico com o Município de Porto Velho, para os candidatos aprovados dentro do quantitativo de convocação previsto em edital próprio e que tenham obtido êxito nas fases anteriores.
20.2.Cada Turma poderá iniciar e concluir o Curso em momentos distintos, podendo haver homologação parcial do certame ao término de cada Turma.
20.3.Os candidatos poderão ser convocados para a realização desta Fase em momentos distintos, respeitada a ordem classificatória, mas dentro da validade do concurso.
20.4.A convocação dos candidatos para matrícula no Curso de Formação será feita mediante edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Velho e no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
20.5.Se, ao término período de convocação para matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Curso de Formação, será convocado outro candidato aprovado para ocupar a vaga, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.
20.6.O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo que for aprovado nas etapas iniciais do Concurso e matriculado no Curso de Formação será liberado de suas funções para participar do curso, podendo optar pelo vencimento do seu cargo efetivo, ficando assegurados, enquanto perdurar esta vinculação, todos os direitos e vantagens do cargo de origem, como se em efetivo serviço estivesse.
20.7.O candidato que deixar de efetuar matrícula, não entregar a ficha de matrícula no prazo estabelecido, não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar ou não satisfazer os demais requisitos legais e regulamentares será desligado do curso e, consequentemente, eliminado do Concurso.
20.8.Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação serão desligados e eliminados do Concurso.
20.9.As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso, inclusive no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
20.10.Poderá ser solicitado enxoval, conforme disposto no edital de convocação para o Curso de Formação, a ser custeado pelo candidato convocado.
20.11.Os candidatos que não forem eliminados no decorrer do Curso de Formação, serão submetidos à Prova de Avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões que versarão sobre os conteúdos das disciplinas que comporão as apostilas e a grade curricular do Curso.
20.12.Ao candidato regularmente matriculado no Curso de Formação será concedida, pela Administração Municipal, ajuda de custo mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento do Guarda Municipal - Nível 1, durante o período do Curso de Formação Técnico-Profissional, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.012/2025.
20.13.O candidato eliminado do Curso de Formação, por qualquer motivo, terá cancelada a concessão da bolsa, fazendo jus ao valor proporcional referente aos dias que tiver participado do Curso.
20.14.Para aprovação final no Curso de Formação será exigida frequência mínima de 100% (cem por cento) nas atividades de ensino, excluídas as faltas devidamente justificadas até o limite de 15% (quinze por cento) da carga horária de cada disciplina. A ajuda de custo prevista neste Edital será paga no valor integral aos candidatos aprovados no Curso de Formação, observadas as regras legais e regulamentares aplicáveis.
20.15.Ao término do Curso de Formação, os candidatos aprovados dentro do limite de vagas previstas neste Edital serão nomeados e empossados no cargo, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final no Concurso, e farão jus à remuneração de acordo com a legislação vigente.
20.16.Será eliminado do Curso de Formação o candidato que:
a)deixar de efetuar matrícula ou se afastar por qualquer motivo;
b)não frequentar, no mínimo, 90% (noventa por cento) das horas de atividades previstas em cada disciplina, ressalvadas as hipóteses justificadas previstas em regulamento;
c)auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima definida para esta fase;
d)for desligado do Curso por descumprir normas disciplinares contidas no regimento interno da academia responsável por sua aplicação;
e)não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.
20.17.A reprovação no Curso de Formação implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

20.18.O Plano de Ação Educacional disciplinará e regulará as atividades acadêmicas, sendo obrigatório o cumprimento das normas nele estabelecidas.
20.19.Demais informações referentes à data, à carga horária e às disciplinas serão divulgadas oportunamente em edital de convocação específico para essa Fase no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Velho e no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

21.DOS RESULTADOS E RECURSOS

21.1.Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, as relações preliminares de inscritos (Ampla concorrência e Atendimento Especial), o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares de todas as fases que compõem este concurso.
21.2.O prazo para impetração de recurso será de 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações citadas no subitem 20.1 deste Edital.
21.3.A interposição de recurso deverá ser feita por meio da Área para Candidatos, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, mediante fornecimento dos dados de inscrição e apenas durante o prazo recursal previsto no cronograma de atividades.
21.4.Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
21.5.Todos os recursos impetrados serão analisados e suas respostas apresentadas aos candidatos recorrentes, por meio da Área para Candidato de acesso individual.
21.6.Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
21.7.Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
21.8.A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra o resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
21.9.O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
21.10.O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
21.11.Não será aceito recurso por meios diversos dos determinados neste Edital.
21.12.Serão indeferidos os recursos:
a)cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Especial do Concurso;
b)que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;
c)cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d)sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e)com dados incompletos;
f)encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais on-line”.
21.13.A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
21.14.Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.
21.15.Os resultados preliminares e definitivos do concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste Edital, bem como nas que ainda serão divulgadas oportunamente.

22.DO NÃO REMANEJAMENTO IMEDIATO DAS VAGAS RESERVADAS

22.1.As vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência – PcD e às pessoas candidatas autodeclaradas negras somente serão objeto de eventual remanejamento após a divulgação do resultado preliminar do concurso público, observada a classificação final preliminar, as listas de ampla concorrência e de vagas reservadas, bem como as regras previstas neste Edital.
22.2.A eliminação, ausência, indeferimento ou não confirmação da condição declarada pela pessoa candidata nas fases de avaliação biopsicossocial ou de procedimento de heteroidentificação, por si só, não implicará o remanejamento imediato da vaga reservada para a ampla concorrência ou para outra modalidade de reserva.
22.3.Até a divulgação do resultado preliminar do concurso, as vagas reservadas permanecerão vinculadas às respectivas modalidades de reserva, a fim de assegurar a correta aplicação dos percentuais legais, a análise da classificação das pessoas candidatas habilitadas e o respeito à ordem de convocação prevista neste Edital.
22.4.Somente após a divulgação do resultado preliminar do concurso público, caso não haja pessoas candidatas aprovadas e classificadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, poderá ocorrer o remanejamento das vagas remanescentes, conforme as regras de distribuição previstas neste Edital e a legislação aplicável.
22.5.O eventual remanejamento observará, obrigatoriamente, a inexistência de pessoas candidatas habilitadas na respectiva lista de reserva, bem como a ordem de classificação, os critérios de desempate e demais disposições editalícias pertinentes.

23.DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO CONCURSO

23.1.A nota final dos candidatos neste concurso será a soma da nota final obtida na prova objetiva com a pontuação atribuída na Prova de Títulos, quando houver, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
23.2.Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais do concurso e classificados após a aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital.
23.3.Os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
23.4.Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
a)tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
b)obtiver maior pontuação no total das questões da área de Conhecimentos Específicos;
c)obtiver maior pontuação nas questões da disciplina Legislação Extravagante, de Trânsito e Guarda Municipal;
d)obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Noções de Direito Penal e Processo Penal;
e)obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos;
f)obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Noções de Direito Administrativo;
g)obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Língua Portuguesa;
h)obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Raciocínio Lógico;
i)obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Noções de Informática;
j)obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Atualidades;
k)obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Conhecimentos sobre Porto Velho/RO e Rondônia;
l)tiver maior idade;

m)tiver exercido função de jurado (conforme art. 440 Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008).
23.5.Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate pela maior idade serão convocados, antes do resultado definitivo, para apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
23.6.Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
23.7.Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate por desempenho da função de jurado, serão convocados, antes do resultado final do concurso, para confirmar o exercício da atividade de jurado e, se existente, a entrega da documentação que comprova referido exercício.
23.8.Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

24.DA NOMEAÇÃO E POSSE

24.1.A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Porto Velho, www.portovelho.ro.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
24.2.O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
24.3.A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, observadas as normas aplicáveis aos servidores públicos municipais. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, com convocação do próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
24.4.Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste edital, em especial os do subitem 2.2 deste edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a)cópia de documento oficial de identificação com foto;
b)cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c)cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
d)cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e)duas fotos 3x4 recente e tirada de frente, sendo 1 (uma) foto para Junta Médica;
f)cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g)cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou portadores de deficiência, quando couber;
h)cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
i)Carteira de Trabalho;
j)Comprovante de residência;
k)declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda;
l)certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
m)certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
n)demais documentos que a Prefeitura de Porto Velho julgar necessários, posteriormente informados.
24.5.O candidato, após a nomeação, deverá comparecer ao setor competente da Prefeitura de Porto Velho, no prazo legal indicado no edital de convocação, munido de documento de identidade original e dos demais documentos exigidos neste Edital.
24.6.A convocação e a nomeação dos candidatos são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

25.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1.A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do concurso público e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso.
25.2.O resultado final deste concurso público será homologado por ato da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico do IDECAN e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
25.3.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na internet, nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br.
25.4.Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicizada através de novo edital, oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
25.5.Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
25.6.Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
25.7.Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o IDECAN julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.
25.8.O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo por meio dos canais de atendimento disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
25.9.Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente este Edital e os comunicados divulgados nos endereços eletrônicos oficiais do concurso.
25.10.Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a divulgação do resultado definitivo do concurso, o candidato deverá encaminhar requerimento por meio dos canais de atendimento disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, contendo imagem digitalizada dos documentos que comprovem a alteração solicitada.
25.11.Após a homologação e durante a validade deste concurso público, o pedido de atualização cadastral deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Porto Velho, na forma indicada em ato próprio da Administração Municipal.
25.12.É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for, nomeado, perder o prazo para a posse, caso não seja localizado.

25.13.A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada junto ao candidato pelo IDECAN e/ou pela Prefeitura Municipal de Porto Velho.
25.14.À Prefeitura Municipal de Porto Velho reserva-se o direito de anular este concurso público, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
25.15.As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e em todos os procedimentos do concurso público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
25.16.A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para investidura, na forma deste Edital e da legislação aplicável. A nomeação e a posse observarão a necessidade da Administração, a ordem de classificação, a validade do concurso e o atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.
25.17.A falta de comprovação de requisito para posse, até a data prevista na convocação, acarretará eliminação do candidato no concurso e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.
25.18.Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do concurso público no Diário Oficial do Município.
25.19.A Prefeitura Municipal de Porto Velho e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a)correio eletrônico incorreto ou não atualizado;
b)endereço residencial não atualizado;
c)endereço de difícil acesso;
d)correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.
25.20.Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.
25.21.É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no prazo de 02(dois) dias), a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
25.22.Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la) e acessar a opção “Recurso On-line”, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
25.23.A impugnação protocolada será julgada pelo IDECAN, no que for necessário.
25.24.Do julgamento da impugnação não caberá recurso, e a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste Edital ou novo edital.
25.25.Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial do Concurso Público, em conjunto com o IDECAN, conforme o caso.
25.26.Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

EUDES ANDRADE DE BARROS
Presidente do Grupo de Trabalho - Dec. 22.033/2026

ANEXO I
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONHECIMENTOS GERAIS

ÁREA DE CONHECIMENTOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação textual: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais e elementos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: termos da oração, período simples e composto, coordenação e subordinação. Emprego dos tempos e modos verbais. Vozes verbais: ativa e passiva. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: emprego e funções. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.
RACIOCÍNIO LÓGICO
Estruturas lógicas. Proposições, conectivos, equivalências lógicas e negações. Argumentação lógica. Diagramas lógicos. Sequências lógicas, numéricas, alfabéticas e figurais. Relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações a partir de relações fornecidas. Raciocínio verbal, matemático, sequencial, espacial e temporal. Operações com conjuntos. Problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Razão, proporção, porcentagem, regra de três, leitura e interpretação de tabelas e gráficos.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Conceitos básicos de hardware, software, dispositivos de armazenamento, memórias e periféricos. Sistemas operacionais Windows e Linux: pastas, diretórios, arquivos, atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, menus, programas e aplicativos. Editores de texto: LibreOffice Writer e Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição, formatação, cabeçalhos, rodapés, fontes, parágrafos, colunas, tabelas, impressão, marcadores simbólicos e numéricos, quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos e caixas de texto. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc e Microsoft Excel: células, linhas, colunas, pastas, gráficos, fórmulas, funções, filtros, classificação de dados, impressão, obtenção de dados externos e inserção de objetos. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo, envio e recebimento de mensagens e anexação de arquivos. Ferramentas de comunicação e reuniões on-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype e Google Chat. Internet, intranet, extranet, protocolos e serviços, navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge. Conceitos de URL, links, sites, sítios de busca e pesquisa, navegação, busca e impressão de páginas. Computação em nuvem, redes sociais e ferramentas colaborativas. Tecnologia da informação e segurança de dados. Segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade, assinatura digital, procedimentos de segurança e backup, antivírus, firewall, malwares, phishing, golpes digitais, ataques e boas práticas de segurança. Extensões e tipos de arquivos.
ATUALIDADES
Fatos políticos, econômicos, sociais, administrativos, culturais, ambientais, científicos, tecnológicos e jurídicos ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, incluindo jornais, televisão, rádio, internet e portais oficiais.
CONHECIMENTOS SOBRE PORTO VELHO/RO E RONDÔNIA

Localização, limites, população, hidrografia e aspectos físico-geográficos do Município de Porto Velho e do Estado de Rondônia. Formação e colonização do Estado de Rondônia: ocupação da região amazônica, ciclo da borracha, seringueiros, Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, criação do Território Federal do Guaporé, Território Federal de Rondônia e elevação à condição de Estado. Formação histórica de Porto Velho, desenvolvimento urbano, importância estratégica para a Amazônia Ocidental e relação com o Rio Madeira. Povos indígenas de Rondônia: principais etnias, territórios, direitos e impactos dos processos de ocupação. Migração e colonização dirigida no século XX; projetos do INCRA; formação dos municípios; economia extrativista, agricultura, pecuária, mineração e desenvolvimento regional. Usinas do Rio Madeira, impactos socioambientais, movimentos sociais e ambientais na Amazônia. Aspectos históricos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e culturais de Porto Velho e de Rondônia. Patrimônio histórico, cultural, ambiental e paisagístico. Pontos turísticos. Clima, vegetação, biomas, ocupação geográfica e desenvolvimento urbano. Símbolos, datas comemorativas e aspectos administrativos do Município de Porto Velho e do Estado de Rondônia.

ÁREA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Administração Pública direta e indireta. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Poderes administrativos: poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. Poder de polícia administrativa e sua aplicação na atuação da Guarda Municipal. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, anulação, revogação e convalidação. Agentes públicos: cargo, emprego e função pública; provimento, investidura, posse, exercício, direitos, deveres e responsabilidades. Responsabilidade civil do Estado. Controle da Administração Pública. Improbidade administrativa: noções gerais. Processo administrativo disciplinar: noções gerais.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Organização do Estado. Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos, princípios constitucionais e regras aplicáveis. Segurança Pública: art. 144 da Constituição Federal, especialmente o § 8º, relativo às Guardas Municipais. Política urbana. Meio ambiente. Família, criança, adolescente, jovem e idoso. Direitos Humanos: conceito, características, fundamentos, dimensões/gerações e proteção nacional e internacional. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Dignidade da pessoa humana, igualdade, liberdade, cidadania e não discriminação. Direitos humanos e atuação dos agentes de segurança pública. Uso legal, necessário, proporcional e progressivo da força. Mediação de conflitos e cultura de paz. Proteção de grupos vulnerabilizados. Direitos das mulheres. Violência doméstica e familiar contra a mulher. Lei nº 11.340/2006: Lei Maria da Penha. Racismo, discriminação racial e injúria racial. Lei nº 7.716/1989 e alterações. Lei nº 12.288/2010: Estatuto da Igualdade Racial. Povos e comunidades tradicionais: conceito, direitos, identidade, território, cultura, proteção e respeito às formas próprias de organização social. Decreto nº 6.040/2007. Povos indígenas: direitos constitucionais, organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam; arts. 231 e 232 da Constituição Federal; Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, consolidada pelo Decreto nº 10.088/2019; Lei nº 14.701/2023, no que couber.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL

Código Penal: aplicação da lei penal. Crime e contravenção penal. Crime: conceito, elementos, consumação, tentativa, desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível, dolo, culpa, erro, ilicitude e culpabilidade. Excludentes de ilicitude. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Administração da Justiça. Resistência, desobediência, desacato, corrupção ativa, corrupção passiva, prevaricação, concussão e peculato. Código de Processo Penal: disposições preliminares. Inquérito policial: conceito, finalidade, características, formas de instauração e conclusão. Ação penal: noções gerais. Prisão em flagrante. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Busca e apreensão. Provas: disposições gerais, exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias. Direitos do preso. Garantias constitucionais no processo penal. Lei nº 9.099/1995, no que couber. Atuação do agente público diante de situação de flagrante delito.

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE, DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL

Lei nº 13.022/2014: Estatuto Geral das Guardas Municipais e suas alterações. Lei nº 13.675/2018: Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Decreto nº 11.841/2023: cooperação das Guardas Municipais com os órgãos de segurança pública. Lei nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB e suas alterações; Sistema Nacional de Trânsito; normas gerais de circulação e conduta; pedestres e condutores de veículos não motorizados; cidadão; educação para o trânsito; sinalização de trânsito; engenharia de tráfego; operação, fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito; veículos; habilitação; infrações; penalidades; medidas administrativas; processos administrativos; crimes de trânsito; Resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN pertinentes ao conteúdo do cargo. Lei nº 11.343/2006: Lei de Drogas e suas alterações. Lei nº 7.716/1989: crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, e suas alterações. Lei nº 14.532/2023: alterações relativas ao crime de injúria racial. Lei nº 12.288/2010: Estatuto da Igualdade Racial. Lei nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações. Lei nº 9.605/1998: crimes contra o meio ambiente e suas alterações. Lei nº 10.826/2003: Estatuto do Desarmamento e suas alterações. Lei nº 11.340/2006: Lei Maria da Penha e suas alterações. Lei nº 13.869/2019: Lei de Abuso de Autoridade e suas alterações. Lei nº 9.455/1997: Lei de Tortura. Decreto nº 6.040/2007: Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Decreto nº 10.088/2019: Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Lei Orgânica do Município de Porto Velho/RO, no que couber. Lei Complementar Municipal nº 1.012/2025 e Lei Complementar Municipal nº 1.039/2025: carreira, organização, atribuições, competências, ingresso, regime funcional e disposições correlatas da Guarda Municipal de Porto Velho. Lei Complementar Municipal nº 993/2024, no que couber. Decreto Municipal nº 21.185/2025, no que couber.As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação do edital poderão ser objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente neste Anexo, observadas as regras previstas no edital de abertura.

ANEXO II

DO MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATO QUE SE DECLAROU PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Municipal, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO, regido pelo Edital nº 09/2026 – Guarda Municipal/SEMTRAN, que o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência.

Espécie e grau ou nível da deficiência: _____.

Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10 ou CID-11: _____.

Provável causa da deficiência: _____.

Descrição das limitações funcionais e das necessidades específicas, quando existentes: _____.

Declaro, ainda, que as informações acima foram prestadas com base em avaliação clínica realizada e em documentos/exames apresentados pelo(a) candidato(a), quando necessários.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo com nome, número de registro no conselho profissional e especialidade do profissional responsável.

ANEXO III
DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Municipal, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO, regido pelo Edital nº 01/2026, conforme possibilidade abaixo:
() Doadora de leite materno, nos termos da Lei Municipal nº 2.609/2019.
() Pessoa com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 2.631/2019.
DATA DE NASCIMENTO:TELEFONE:RG:UF:

OBSERVAÇÕES:
• É de responsabilidade exclusiva do(a) requerente o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
• Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do(a) candidato(a).

_____/_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO IV
DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do Concurso Público para a Guarda Municipal de Porto Velho – RO, composto por teste dinâmico/estático de barra fixa, corrida de 12 (doze) minutos, flexão abdominal e corrida de 50m (cinquenta metros), regido pelo Edital nº 01/2026, e suas alterações posteriores, se existentes.
_____, _____/_____/_____
Local/Data
Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO*

CRONOGRAMA SUGESTIVO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1	Publicação do edital de abertura	23/06/2026	
2	Período para impugnação ao edital	23/06/2026	24/06/2026
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	23/06/2026	24/06/2026
4	**Período de inscrições**	**23/06/2026**	**27/07/2026**
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	02/07/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	08/07/2026	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	09/07/2026	10/07/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	23/07/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	27/07/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	28/07/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial) na área do candidato	12/08/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	13/08/2026	14/08/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial) na área do candidato	28/08/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	11/09/2026	
15	**Realização das Provas Objetivas**	**20/09/2026**	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	21/09/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	22/09/2026	23/09/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta na área do candidato	12/10/2026	
19	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	13/10/2026	14/10/2026
20	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	29/10/2026	
21	Edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	30/10/2026	
22	Realização do teste de aptidão física	07/11/2026	08/11/2026
23	Publicação do resultado preliminar do teste de aptidão física na área do candidato	11/11/2026	
24	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do teste de aptidão física	12/11/2026	13/11/2026
25	Publicação do resultado definitivo do teste de aptidão física	19/11/2026	
26	Edital de convocação para a Avaliação Psicológica	20/11/2026	
27	Edital de convocação dos candidatos para a entrega da documentação relativa à Investigação Social e Funcional	20/11/2026	
28	Período para entrega da documentação relativa à Investigação Social e Funcional	23/11/2026	27/11/2026
29	Realização da avaliação psicológica	29/11/2026	
30	Publicação do resultado preliminar da avaliação psicológica na área do candidato	16/12/2026	
31	Período para requerimento da entrevista devolutiva da avaliação psicológica	17/12/2026	
32	Entrevista devolutiva da avaliação psicológica	19/12/2026	20/12/2026
33	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica	21/12/2026	22/12/2026
34	Publicação do resultado definitivo da avaliação psicológica	07/01/2027	
35	Edital de convocação para o Exame Toxicológico	08/01/2027	
36	Realização do exame toxicológico	30/01/2027	31/01/2027

37	Publicação do resultado preliminar do exame toxicológico, na área do candidato	03/02/2027	
38	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do exame toxicológico	04/02/2027	05/02/2027
39	Publicação do resultado definitivo do exame toxicológico	11/02/2027	
40	Edital de convocação para heteroidentificação e avaliação biopsicossocial	12/02/2027	
41	Realização da heteroidentificação e biopsicossocial	20/02/2027	21/02/2027
42	Publicação do resultado preliminar da heteroidentificação e biopsicossocial na área do candidato	24/02/2027	
43	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação e biopsicossocial	25/02/2027	26/02/2027
44	Publicação do resultado definitivo da heteroidentificação e biopsicossocial	04/03/2027	
45	Divulgação do resultado preliminar da Investigação Social e funcional na área do candidato	05/03/2027	
46	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Investigação Social e Funcional	23/03/2027	24/03/2027
47	Divulgação do resultado definitivo da Investigação Social e Funcional	05/04/2027	
48	Edital de convocação para a prova de títulos	06/04/2027	
49	Período para envio da prova de títulos	07/04/2027	09/04/2027
50	Publicação do resultado preliminar da prova de títulos na área do candidato	23/04/2027	
51	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	26/04/2027	27/04/2027
52	Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	13/05/2027	
53	Resultado Final	14/05/2027	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9AFC486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 100/DICS/DGP/SEMAD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD

PORTARIA DE 19DE JUNHODE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010;
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº017.007847/2026-83,Resolver;
Nº 100 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALao servidor do**Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,**constantes no Anexo Único desta portaria,pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	**120717**	Maria Salete Lucas Pinto	**Aux. De Serviços Gerais**	VII	VIII	03/01/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C515ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 101/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 19 DE JUNHO 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo n° 005.008365/2026-80**,**RESOLVE:
Nº 101 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALao servidor (a)pertencente ao**Grupo Ocupacional da Saúde**,do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	241141	Eline Allu Gomes das Neves	**Agente Comunitário de Saúde**	VI	VII	12/04/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8223C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 102

PORTARIA DE 19 DE JUNHO 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 017.007412/2026-39 resolve:

Nº 102 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	105470	CLAUDIA SIMONE MACHADO DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS SOCIAIS	VI	VII	01/12/2025

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:774739A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 103/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 19 DE JUNHO 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO ainda o Processonº resolve:017.005404/2026-58
Nº 103 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALa servidora do**Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,**constantes no anexo único desta portaria,pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	172065	Robson Cruz Dos Santos	Gari	IV	V	03/11/2022
				V	VI	09/11/2024

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D577E422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 98/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 19 DE JUNHO 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004;

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010,publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024, e Lei Complementar nº 1.034 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;

CONSIDERANDO o Processo nº017.008226/2026-17;

RESOLVE:

Nº98–CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALaos servidores do**Grupo Ocupacional da Administração Tributária (GAT),**constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.
ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	242214	Diana Amaral da Rocha de Queiroz	Assistente de Arrecadação	D-III	D-IV	12/06/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B95DDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 99/DICS/DGP/SEMAD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDOo Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDOo Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010,publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, e Lei Complementar Nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3699, de 05.04.2024,e Lei Complementar nº 1.033 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;
CONSIDERANDOo Processo nº 017.008225/2026-72**;**
N.º 99 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALao servidor do**Grupo Ocupacional de Fiscalização Municipal – GFISC,**constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da ref.	Para ref.	A partir
1	263658	Valeria de Paiva Martins	Fiscal Municipal de Tributos	D-II	D-III	06/06/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73A46769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 117/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, o servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização do servidor de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	DIGI	PAULO RENAN CARVALHO NOGUEIRA	93345	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESTATUTARI O	12/06/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDCA9BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2026

Porto Velho, 12 de junho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026/SMCL/PVH

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° **302.xxx.xxx-00**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **TIWA SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.674.216/0001-24**, neste ato representado pelo Sr. SERGIO ALBERTO MACACARI, inscrito no CPF sob n° 096.xxx.xxx-82, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90041/2026**, instaurado no processo administrativo n°005.001242/2025- 37, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços - SRP nº 022/2026**,** para eventual **Aquisição de material penso hospitalar (LUVAS DE PROCEDIMENTO E ESTÉRIL)**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90041/2026.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TIWA SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CPNJ: 55.674.216/0001-24
ENDEREÇO: Rua Rodolfo Cremm, 13018 – Jardim Monte Rei. CEP: 87083-661. Maringá- PR
Telefone: (44) 9 9729-8786/ (44) 3200-2093
Email: licitacao@tiwasaude.com.br
faturamento@tiwasaude.com.br
REPRESENTANTE: Sergio Alberto Macacari
CPF: 096.xxx.xxx-84

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
01. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.0 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com material atóxico; acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade. registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. CATMAT 620089	PAR	81.909	LIVE	R$ 1,24	R$ 101.567,16
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
02. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.0 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com material atóxico; acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade. registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. CATMAT 620089	PAR	27.303	LIVE	R$ 1,30	R$ 35.493,90
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
03. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com material atóxico; acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) data de fabricação, prazo de validade. registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. CATMAT 620090	PAR	81.159	LIVE	R$ 1,20	R$ 97.390,80
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
04. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com material atóxico; acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) data de fabricação, prazo de validade. registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. CATMAT 620090	PAR	27.053	LIVE	R$ 1,30	R$ 35.168,90
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
05. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,0 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade. registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. CATMAT 620091	PAR	36.999	LIVE	R$ 1,22	R$ 45.138,78
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
06. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,0 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade. registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. CATMAT 620091	PAR	12.333	LIVE	R$ 1,30	R$ 16.032,90
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
07. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,5 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade. registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	28.500	LIVE	R$ 1,30	R$ 37.050,00
VALOR TOTAL: R$ 367.842,44 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.
2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

TW SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA-
CNPJ: 55.674.216/0001-24

Porto Velho, 12 de junho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026/SMCL/PVH

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° **302.xxx.xxx-00**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº17.472.278/0001-64, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Marostica, inscrito no CPF sob n° 820.xxx.xxx-72, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90041/2026**, instaurado no processo administrativo n°005.001242/2025- 37, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços - SRP nº 022/2026**,** para eventual **Aquisição de material penso hospitalar (LUVAS DE PROCEDIMENTO E ESTÉRIL)**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90041/2026.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, 50 CENTRO. CEP: 99740000.
BARÃO DE COTEGIPE- RS
Telefone: (054) 3523 - 2202
E-MAIL:faturamento@goldenplus.net.br
licitacao@goldenplus.net.br
REPRESENTANTE: Marcelo Marostica,
CPF sob n° 820.xxx.xxx-72,

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	REGISTRO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
08. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G, confeccionada em látex natural, textura uniforme. ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade. CATMAT 619855	CAIXA 100 UNIDADES	39.063	10330660340	Descarpack	R$ 22,84	R$ 891.582,24
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
10. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M, confeccionada em látex natural, textura uniforme. ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. e. registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. CATMAT 619854	CAIXA 100 UNIDADES	66.910	10330660340	Descarpack	R$ 22,87	R$ 1.524.209,80
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
12. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P, confeccionada em látex natural, textura uniforme. ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. caixa com 100 unidades.	CAIXA 100 UNIDADES	52.292	103306603040	Descarpack	R$ 22,30	R$ 1.166.111,60
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
13. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P, confeccionada em látex natural, textura uniforme. ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. caixa com 100 unidades.	CAIXA 100 UNIDADES	3.500	103306603040	Descarpack	R$ 22,30	R$ 78.050,00
VALOR TOTAL: R$ 3.659.953,64 (Três Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA –
CNPJ nº17.472.278/0001-64

Porto Velho, 12 de junho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026/SMCL/PVH
Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° **302.xxx.xxx-00**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº61.853.683/0001-14, neste ato representado pela Sra. Juliana Tomazzoni, inscrito no CPF sob n° 015.xxx.xxx-38, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90041/2026**, instaurado no processo administrativo n°005.001242/2025- 37, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços - SRP nº 022/2026**,** para eventual **Aquisição de material penso hospitalar (LUVAS DE PROCEDIMENTO E ESTÉRIL)**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90041/2026.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA
CNPJ nº61.853.683/0001-14
ENDEREÇO:RUA MACHADO DE ASSIS 1237.
Bairro: BELA VISTA. CEP: 99704066
ERECHIM / RS
Telefone: (54) 99965-8244
E-MAIL: boazsaudeeseguranca@gmail.com
REPRESENTANTE: Juliana Tomazzoni
CPF sob n° 015.xxx.xxx-38

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	REGISTRO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
09. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data	CAIXA 100 UNIDADES	2,500	80256170001	TARGA/LEMGRUBER	R$ 25,80	R$ 64.500,00

de fabricação, prazo de validade. registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade.						
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
11. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M, confeccionada em látex natural, textura uniforme. ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. e. registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	CAIXA 100 UNIDADES	2.700	80256170001	TARGA/LEMGRUBER	R$ 26,00	R$ 70.200,00
VALOR TOTAL: R$ 134.700,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Setecentos Reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA –
CNPJ: 61.853.683/0001-14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C38AFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.097, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1440/2026/SEMTEL-DA, de 03 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, - SEMTEL solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas com os Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2026, realizado pela SEMTEL;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.30	2.500.0000.0000.0000	250.000,00
			3.3.90.39	2.500.0000.0000.0000	250.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6DB9F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.115, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1406/2026/SEMTRAN-DA, de 12 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s destinados aos motociclistas, constante no Processo Administrativo n.° 023.003101/2025-31,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 14.238,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e oito reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
14.31.26.122.138.2.649	Modernização e manutenção de sinalizações eletrônicas e sistemas semafóricas	FIS	3.3.90.30	1.752.0000.0000.0000	14.238,00	-
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade	FIS	3.3.90.32	1.752.0000.0000.0000	-	14.238,00
SUBTOTAL					**14.238,00**	**14.238,00**
TOTAL					**14.238,00**	**14.238,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A4B5378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.116, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando a Resolução n.° 414, de 03 de junho de 2026, que dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação dos saldos remanescentes dos recursos Federal e Estadual, não utilizados no exercício de 2025 e do Aceite do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.º 089/2026/SEMIAS, de 18 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente aos saldos remanescentes dos recursos Federal e Estadual, não utilizados no exercício de 2025;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.454.544,84 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.245.160.2.852	Bloco da Proteção Social Básica	SEG	3.3.90.14	2.660.0000.0000.0000	59.000,00
			3.3.90.30	2.660.0000.0000.0000	587.544,30
			3.3.90.30	2.660.0000.3110.0000	47.141,84
			3.3.90.30	2.660.0000.3120.0000	120.000,00
			3.3.90.32	2.660.0000.0000.0000	375.000,00
			3.3.90.32	2.660.0000.3110.0000	60.000,00
			3.3.90.36	2.660.0000.0000.0000	150.000,00
			3.3.90.36	2.660.0000.3120.0000	90.000,00
			3.3.90.39	2.660.0000.0000.0000	521.775,21
			3.3.90.39	2.660.0000.3110.0000	300.000,00
			3.3.90.39	2.660.0000.3120.0000	96.821,24
			4.4.90.52	2.660.0000.0000.0000	920.000,00
			3.3.90.30	2.661.0000.0000.0000	300.000,00

			3.3.90.32	2.661.0000.0000.0000	271.148,43
			3.3.90.36	2.661.0000.0000.0000	50.000,00
			3.3.90.39	2.661.0000.0000.0000	200.000,00
12.33.08.243.160.2.862	Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	SEG	3.3.90.93	2.660.0000.0000.0000	38.548,19
			3.1.90.04	2.661.0000.0000.0000	53.672,90
			3.3.90.39	2.661.0000.0000.0000	478.541,29
12.33.08.245.160.2.853	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC	SEG	3.3.50.43	2.660.0000.0000.0000	333.329,43
			3.3.90.14	2.660.0000.0000.0000	11.100,00
			3.3.90.30	2.660.0000.0000.0000	111.586,67
			3.3.90.30	2.660.0000.3120.0000	1.087.937,59
			3.3.90.32	2.660.0000.0000.0000	11.150,00
			3.3.90.32	2.660.0000.3120.0000	43.449,86
			3.3.90.39	2.660.0000.0000.0000	100.000,00
			3.3.90.39	2.660.0000.3120.0000	50.000,00
			4.4.90.52	2.660.0000.0000.0000	158.144,86
			4.4.90.52	2.660.0000.3110.0000	120.506,33
			3.3.50.43	2.661.0000.0000.0000	23.027,84
			3.3.90.30	2.661.0000.0000.0000	112.143,52
			3.3.90.33	2.661.0000.0000.0000	60.000,00
			3.3.90.36	2.661.0000.0000.0000	40.000,00
			3.3.90.48	2.661.0000.0000.0000	400.000,00
			4.4.90.52	2.661.0000.0000.0000	128.823,25
12.33.08.244.160.2.866	Gestão de Benefícios Eventuais e Apoio a ações de Emergência e Calamidade Pública	SEG	3.3.90.32	2.661.0000.0000.0000	391.750,00
			3.3.90.33	2.661.0000.0000.0000	40.066,91
12.33.08.244.160.2.860	Bloco de Gestão dos Programas de Transferência de Renda e Cadastro Único	SEG	3.1.90.04	2.660.0000.0000.0000	1.269.000,00
			3.1.90.11	2.660.0000.0000.0000	240.500,00
			3.3.90.14	2.660.0000.0000.0000	75.000,00
			3.3.90.30	2.660.0000.0000.0000	35.000,00
			3.3.90.32	2.660.0000.0000.0000	14.000,00
			3.3.90.33	2.660.0000.0000.0000	336.000,00
			3.3.90.39	2.660.0000.0000.0000	804.421,81
			4.4.90.52	2.660.0000.0000.0000	719.153,38
12.33.08.245.160.2.976	Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social - PROCAD-SUAS	SEG	3.1.90.04	2.660.0000.0000.0000	540.000,00
			3.3.90.39	2.660.0000.0000.0000	200.233,40
12.33.08.245.160.2.854	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	SEG	3.3.50.43	2.660.0000.0000.0000	1.228.803,46
			3.3.50.43	2.660.0000.3110.0000	611.800,00
			3.3.50.43	2.660.0000.3120.0000	361.975,00
			3.3.90.14	2.660.0000.0000.0000	506,31
			3.3.90.34	2.660.0000.3110.0000	438.200,00
			3.3.90.34	2.660.0000.3120.0000	38.025,00
			3.3.90.93	2.660.0000.0000.0000	103.005,84
			3.3.90.93	2.660.0000.3110.0000	871.306,47
			3.3.90.93	2.660.0000.3120.0000	250.627,18
			4.4.90.52	2.660.0000.0000.0000	600.000,00
			4.4.90.52	2.660.0000.3110.0000	541.335,68
12.33.08.245.160.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS (Conselho de Assitência Social)	SEG	3.3.90.14	2.660.0000.0000.0000	71.500,00
			3.3.90.30	2.660.0000.0000.0000	22.941,65
			3.3.90.32	2.660.0000.0000.0000	9.000,00
			3.3.90.33	2.660.0000.0000.0000	70.000,00
			4.4.90.52	2.660.0000.0000.0000	60.000,00
SUBTOTAL					**17.454.544,84**
TOTAL					**17.454.544,84**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69B8EDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.118, DE 18 DE JANEIRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando a Lei Municipal n.° 3.444/2026, de 13 de maio de 2026, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.° 3.347/2025 - Plano Plurianual para o período de 2026-2029, da Lei Municipal n.° 3.351/2025 - Lei Orçamentária Anual de 2026, e da Lei Municipal n.° 3.348/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, criando as seguintes Funcionais Programáticas:

•08.31.10.301.317.2.146 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica;

•08.31.10.302.329.2.149 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

•08.31.10.305.335.2.151 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Vigilância Epidemiológica

Considerando o Ofício n.º 8489/2026/SEMUSA-DCF, de 18 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita amovimentação de recursos referente a correta classificação orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 57.725.151,07 (cinquenta e sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.317.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.500.0015.1002.0000	16.300.000,00	-
			3.1.90.11	1.604.0000.0000.0000	17.289.110,00	-
			3.3.90.19	1.500.0015.1002.0000	840.000,00	-
			3.1.90.11	2.600.0000.0000.0000	5.000.000,00	-
08.31.10.122.329.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.500.0015.1002.0000	200.000,00	-
			3.1.90.11	2.600.0000.0000.0000	7.212.533,07	-
08.31.10.122.335.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.500.0015.1002.0000	4.730.000,00	-
			3.1.90.11	1.604.0000.0000.0000	5.469.720,00	-
			3.3.90.19	1.500.0015.1002.0000	280.000,00	-
			3.1.90.11	2.604.0000.0000.0000	403.788,00	-
08.31.10.301.317.2.146	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica	SEG	3.1.90.11	1.500.0015.1002.0000	-	16.300.000,00
			3.1.90.11	1.604.0000.0000.0000	-	17.289.110,00
			3.3.90.19	1.500.0015.1002.0000	-	840.000,00
			3.1.90.11	2.600.0000.0000.0000	-	5.000.000,00
08.31.10.302.329.2.149	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	SEG	3.1.90.11	1.500.0015.1002.0000	-	200.000,00
			3.1.90.11	2.600.0000.0000.0000	-	7.212.533,07
08.31.10.305.335.2.151	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Vigilância Epidemiológica	SEG	3.1.90.11	1.500.0015.1002.0000	-	4.730.000,00
			3.1.90.11	1.604.0000.0000.0000	-	5.469.720,00
			3.3.90.19	1.500.0015.1002.0000	-	280.000,00
			3.1.90.11	2.604.0000.0000.0000	-	403.788,00
SUBTOTAL					**57.725.151,07**	**57.725.151,07**
TOTAL					**57.725.151,07**	**57.725.151,07**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB4D4282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.119, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 1457/2026/SEMEC-DEC, de 11 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, solicita a movimentação de recursos referente a regularização orçamentária da natureza de despesa 3.1.90.03 (pensões do RPPS e do Militar) para natureza de despesa 3.3.90.93 (Outros Auxílios Específicos e Benefícios Assistenciais ao Servidor)

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 544.065,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.031.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.03	1.500.0000.0000.0000	544.065,00	-
07.01.04.331.031.2.223	Outros Auxílios Específicos e Benefícios Assistenciais ao Servidor	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	544.065,00
SUBTOTAL					**544.065,00**	**544.065,00**
TOTAL					**544.065,00**	**544.065,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8757BA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.120, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 5846/2026/SEMED-DIORP, de 12 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o X Arraial do Núcleo de Ensino da Ponta do Abunã - NEPA/SEMED e das Escolas Municipais 13 de Maio e José Augusto da Silva,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	40.000,00	-
SUBTOTAL					**140.000,00**	-
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0000	-	140.000,00
SUBTOTAL					**140.000,00**	**140.000,00**
TOTAL					**140.000,00**	**140.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CB36599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.123, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.° 1080/2026/SMCL, de 17 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de Autodesk BIM Collaborate Pro - Single User Cloud New 3-Year Subscription, constante do Processo Administrativo n.° 002.000225/2026-93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6638ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.124 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Decreto n.° 21.742, de 28 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Porto Velho, em conformidade com o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

Considerando o Ofício n.º 578/2026/EMDUR-GABPRES, de 14 de maio de 2026, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa EMDUR,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhemtos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.30	1.751.0000.0000.0000	1.500.000,00	-
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	1.501.0000.0000.1751	-	1.500.000,00
SUBTOTAL					**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
TOTAL					**1.500.000,00**	**1.500.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9000078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.125 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 578/2026/EMDUR-GABPRES, de 14 de maio de 2026, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa EMDUR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	1.751.0000.0000.0000	1.800.000,00	-
			3.3.90.33	1.751.0000.0000.0000	-	800.000,00
			3.3.90.14	1.751.0000.0000.0000	-	200.000,00
			3.3.90.47	1.751.0000.0000.0000	-	800.000,00
SUBTOTAL					**1.800.000,00**	**1.800.000,00**
TOTAL					**1.800.000,00**	**1.800.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8504BCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.126, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n° 397/2026/ARDPV-DAF, de 18 de junho de 2026, pelo qual a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ARDPV solicita a suplementação para cobertura orçamentária com folha de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.031.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.000.0000.0000	661.618,70	-
			3.1.90.16	1.500.000.0000.0000	40.192,20	-
07.01.04.306.031.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	1.500.000.0000.0000	68.189,10	-
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FIS	3.3.90.30	1.500.000.0000.0000	180.000,00	-
SUBTOTAL					**950.000,00**	-
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.83 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.83.04.122.066.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.000.0000.0000	-	661.618,70
			3.1.90.16	1.500.000.0000.0000	-	40.192,20
			3.3.90.46	1.500.000.0000.0000	-	39.853,26
			3.3.90.49	1.500.000.0000.0000	-	28.335,84
02.83.04.122.066.2.619	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.39	1.500.000.0000.0000	-	180.000,00
SUBTOTAL					-	**950.000,00**
TOTAL					**950.000,00**	**950.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A68A4332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.128, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1457/2026/SEMAGRIC-DA, de 17 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação para cobertura de despesas com manutenção da frota de veículos dessa SEMAGRIC;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.165,34 (cento e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.706.9999.3110.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Trasnferência Especial da União - Identificação das Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.32 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.32.20.608.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.30	1.706.9999.3110.0000	81.732,27
			3.3.90.39	1.706.9999.3110.0000	20.433,07
SUBTOTAL					**102.165,34**
TOTAL					**102.165,34**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85E5A0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº242/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA

Porto Velho, 18 de Junho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe sao conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo: 005.009635/2026-70**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3½ (Três diárias e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram aos distritos **Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã** por meio de transporte TERRESTRE com Objetivo: Realizar fiscalização na execução do contrato Nº 15/2023/COJUSA/PGM, oriundo do Processo Administrativo nº 0600-00037343/2023-56-e, referente ao abastecimento/distribuição de combustível nas unidades da SEMUSA, localizadas nos Distritos e comunidades (abaixo relacionadas), no período de 22/06/2026 ida à 25/06/2026 retorno.

Nome Do Beneficiado	**Matrícula**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quantidade**	**Auxílio Deslocamento**
Ercir Rodrigues Silva	23.200	Assistente Administrativo/ Fiscal do Contrato	Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã	3½ (Três diárias e meia)	R$ 525,00
Raimundo Vieira da Cunha	107.533	Vigia/Gerente da Divisão de Gestão de Frota	Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã	3½ (Três diárias e meia)	R$ 700,00
Manoel Simplício de Souza	10080772	Assessor I/Motorista	Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã	3½ (Três diárias e meia)	R$ 525,00
					TOTAL: **R$ 1.750,00**

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:224A80B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº77/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 19 de junho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.007598/2026-65, Comunicação: Interna, abertura processo de diárias, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sheila Sarmento Nina Arruda	115544	Odontóloga/Coordenação Hanseníase	Porto Velho: Vista Alegre do Abunã	3½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Cristiane Menezes Silva	CPF: ***.731.672-**	Médica Hansenóloga		3½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026
Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 19/06/2026, às 10:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 19/06/2026, às 11:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1100472 e o código CRC 2C5A01E7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9138B8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 192 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THK0D90	PVR0166371	16/03/2026	6050-3
NEG4435	PVR0168795	24/03/2026	6050-3
NCM8042	PVR0169480	24/03/2026	6050-3
QTD0789	PVR0168865	24/03/2026	6050-3
SLK4H62	PVR0162034	07/03/2026	6050-3
QTD8D45	PVR0163647	10/03/2026	6050-3

NCV9H93	PVR0164553	11/03/2026	6050-3
QTD9J17	PVR0171885	11/04/2026	7555-0
QTJ1809	PVR0164613	12/03/2026	6050-3
NCE0738	PVR0164797	12/03/2026	6050-3
SLI9J75	PVR0164991	13/03/2026	6050-3
NED4949	PVR0176480	13/04/2026	6050-3
RVV8A25	PVR0164864	14/03/2026	6050-3
OHR5701	PVR0164867	14/03/2026	6050-3
NDP2H33	PVR0165681	15/03/2026	6050-3
QRA2G49	PVR0165910	15/03/2026	6050-3
QTC1J97	PVR0165752	15/03/2026	6050-3
NCV0J47	PVR0165545	15/03/2026	6050-3
NDM3883	PVR0165917	15/03/2026	6050-3
EQV5849	PVR0165784	15/03/2026	6050-3
NCP7381	PVR0165745	16/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHM8D36	PVR0165635	16/03/2026	6050-3
LTD9A75	PVR0165726	16/03/2026	6050-3
OHP6E37	PVR0170470	28/03/2026	6050-3
NCG6684	PVR0171183	29/03/2026	6050-3
TCK1F85	PVR0170798	29/03/2026	6050-3
SLG2I56	PVR0171284	29/03/2026	6050-3
TCK1F85	PVR0170797	29/03/2026	6050-3
NCW1555	PVR0170770	29/03/2026	6050-3
NDE5A18	PVR0170791	29/03/2026	6050-3
PAC3J61	PVR0171264	30/03/2026	6050-3
OHT0150	PVR0171358	30/03/2026	6050-3
OHP0G32	PVR0171538	30/03/2026	6050-3
OHP7I43	PVR0171549	30/03/2026	6050-3
JXK7654	PVR0170321	30/03/2026	6050-3
THM2H11	PVR0170639	30/03/2026	6050-3
NCJ5B12	PVR0170846	30/03/2026	6050-3
JIO4363	PVR0171574	31/03/2026	6050-3
JGU5F86	PVR0171666	31/03/2026	6050-3
RSW5J05	PVR0171057	31/06/2026	6050-3
NDF0116	PVR0171018	31/03/2026	6050-3
NBS6J81	PVR0164399	31/03/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBR3I54	PVR0171056	31/03/2026	6050-3
QTB2E71	PVR0170943	31/03/2026	6050-3
OHO9D72	PVR0171623	31/03/2026	6050-3
NDP9J91	PVR0171826	31/03/2026	6050-3
OHR5953	PVR0171662	31/03/2026	6050-3
NCE7481	PVR0165689	16/03/2026	6050-3
NDP8C64	PVR0177348	16/04/2026	6050-3
NEH1C78	PVR0177398	16/04/2026	6050-3
RSW5G05	PVR0177307	16/04/2026	6050-3
OHV5D98	PVR0177408	16/0/2026	6050-3
THL4H26	PVR0166083	16/03/2026	6050-3
JIZ4A69	PVR0177333	16/04/2026	6050-3
NCD9G41	PVR0166836	18/03/2026	6050-3
QZO2F03	PVR0177418	16/04/2026	6050-3
QTF9930	PVR0177503	16/04/2026	6050-3
NDQ3C77	2608240533	18/03/2026	6050-1
AOE2C02	PVR0177309	16/04/2026	6050-3
QRA2B92	PVR0177439	16/04/2026	6050-3
PHF9J39	PVR0177496	16/04/2026	6050-3
THK8J87	PVR0174419	17/04/2026	7463-0
NDR9I33	PVR0177475	17/04/2026	6050-3
SLG6D28	PVR0177896	17/04/2026	6050-3
DCQ5061	PVR0177951	17/04/2026	6050-3
OHM8I18	PVR0177763	17/04/2026	6050-3
SLI8I12	PVR0177933	17/04/2026	6050-3
RSY3F04	PVR0177847	17/04/2026	6050-3
QTH7D64	PVR0177805	17/04/2026	6050-3
THL9G36	PVR0177582	17/04/2026	6050-3
SHA3J51	PVR0175601	17/04/2026	6050-3
NCR9C42	PVR0177750	17/04/2026	6050-3
THM1C51	PVR0176158	18/04/2026	7455-0
QRA0F31	PVR0175883	18/04/2026	7455-0
QWQ4H12	PVR0178104	18/04/2026	6050-3
NCO7572	PVR0178301	18/04/2036	6050-3
NBI8090	PVR0177652	18/04/2026	6050-3
QTG0008	PVR0178385	18/04/2026	6050-3
IYU0J37	PVR0178340	18/04/2026	6050-3
THM7A78	PVR0176127	18/04/2026	7455-0
NBW3F98	PVR0178111	18/04/2026	6050-3
OHR5A32	PVR0176112	18/04/2026	6050-3
THM0G57	PVR0176192	18/04/2026	6050-3
OHM3F52	PVR0178393	18/04/2026	6050-3
OHV4B67	PVR0176125	18/04/2026	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCX8557	PVR0178018	18/04/2026	6050-3
NBS2477	PVR0178310	18/04/2026	6050-3
NAF5G11	PVR0178221	19/04/2026	6050-3
QTD9H17	PVR0178164	19/04/2026	6050-3
NCE7481	PVR0166913	18/03/2026	6050-3

OHS2955	PVR0166999	19/03/2026	6050-3
NEF5295	PVR0178218	19/04/2026	6050-3
NDM8476	PVR0178236	19/04/2026	6050-3
NCE8I92	PVR0167020	19/03/2026	6050-3
NCE7481	PVR0167075	20/03/2026	6050-3
UAL1G18	PVR0177769	20/04/2026	6050-3
NDA0723	PVR0177662	20/04/2026	6050-3
QTA3G87	PVR0177628	20/04/2026	6050-3
NDP0132	PVR0177730	20/04/2026	6050-3
NDT3197	PVR0177781	20/04/2026	6050-3
UAJ5G20	PVR0177703	20/04/2026	6050-3
NAG1G22	PVR0177690	20/04/2026	6050-3
UAJ6F27	PVR0178090	21/04/2026	7455-0
NCJ5254	PVR0178137	21/04/2026	7455-0
QON5E84	PVR0178034	21/04/2026	7455-0
THL3G28	PVR0178123	21/04/2026	7455-0
QZI0D25	PVR0178177	21/04/2026	7455-0
NCO3172	P01J20J08R	22/04/2026	7633-1
NDR5112	P01J20J08T	22/04/2026	7633-1
NEF2A55	P01J20J08Y	22/04/2026	7633-1
PHS9988	2607950741	23/04/2026	5452-2
NEA1D38	PVR0168144	23/04/2026	6050-3
NCM3430	PVR0158209	24/04/2026	6050-3
NBJ3I71	PV552969	29/04/2026	5550-0
THI2E82	PVR0167714	20/03/2026	6050-3
QTB5I99	PVR0182364	30/04/2026	6050-3
NBK0C39	PVR0182694	30/04/2026	6050-3
OHO8525	PVR0182726	30/04/2026	6050-3
NBP2B07	PVR0182547	30/04/2026	6050-3
NBW9153	PVR0182747	30/04/2026	6050-3
NCX6I36	PVR0182503	30/04/2026	6050-3
THM6D17	PVR0182374	30/04/2026	6050-3
SLI1C55	PVR0182400	30/04/2026	6050-3
NDX3J57	PVR0167484	21/03/2026	6050-3
NBN0526	PVR0182385	30/04/2026	6050-3
NDT9813	PVR0167596	21/03/2026	6050-3

Porto Velho, 19 de JUNHO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93BE17BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 193 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCQ8202	PVR0171890	01/04/2026	6050-3
OHS7G88	PVR0172110	01/04/2026	6050-3
NUB6C42	PVR0171701	01/04/2026	6050-3
NDR5B18	PVR0172111	01/04/2026	6050-3
SPT1A49	PVR0172231	01/04/2026	6050-3
NEE9G89	PVR0171891	01/04/2026	6050-3
NDJ0B69	PVR0171914	01/04/2026	6050-3

OHT5I17	PV550673	02/04/2026	7633-2
FSG1D85	PVR0172399	02/04/2026	6050-3
AYF8451	PV551258	02/04/2026	7433-2
SLL3F04	PVR0172636	02/04/2026	6050-3
QTD1J08	PVR0172631	02/04/2026	6050-3
NBI4673	PVR0172406	02/04/2026	6050-3
NAC9B91	PVR0172759	03/04/2026	6050-3
NBN5908	PVR0172749	03/04/2026	6050-3
NCK6G02	PV550943	03/04/2026	7633-2
NEH7921	PVR0172976	03/04/2026	6050-3
NCK6G02	PV550942	03/04/2026	6050-1
RGD3I69	PVR0172837	03/04/2026	6050-3
NCM5003	PVR0172754	03/04/2026	6050-3
NDY6F75	PVR0172850	03/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCZ8D65	PVR0172950	03/04/2026	6050-3
DIC3E37	PVR0172992	03/04/2026	6050-3
QTI0I00	PVR0170656	03/04/2026	6050-3
NAF5C18	P01k60O00C	03/04/2026	5185-1
NBZ9899	PVR0173125	04/04/2026	6050-3
OHR1804	PVR0173028	04/04/2026	6050-3
QTD1J08	PVR0170868	04/04/2026	7455-0
QTA6H03	PVR0173332	04/04/2026	6050-3
NDO0891	PVR0173065	04/04/2026	6050-3
NCA2594	PVR0173649	05/04/2026	6050-3
RSZ0A96	PVR0173276	05/04/2026	6050-3
QTE6C28	PVR0173728	05/04/2026	6050-3
NBL8343	PVR0173676	05/04/2026	6050-3
NCF9D35	PVR0173283	05/04/2026	6050-3
NDL9H72	PVR0173709	05/04/2026	6050-3
NCP6115	PVR0173640	05/04/2026	6050-3
QUX9I69	PVR0173295	05/04/2026	6050-3
OHW7G60	PVR0170961	05/04/2026	7455-0
QTR8I60	PVR0174094	05/04/2026	6050-3
SLH8I77	PVR0173890	05/04/2026	6050-3
NDS3J72	PV550771	06/04/2026	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QZP5I67	PVR0174335	07/04/2026	6050-3
QTB3709	PVR0174344	07/04/2026	6050-3
QZS4J62	PVR0174390	07/04/2026	6050-3
NCS3H08	PVR0174041	07/04/2026	6050-3
NDV0I87	PVR0174005	07/04/2026	6050-3
NCK3414	PV551298	08/04/2026	7072-1
NDI9323	PVR0174576	08/04/2026	6050-3
NCH9596	PV551272	08/04/2026	5509-0
NDN1G04	PVR0174239	08/04/2026	6050-3
SPZ2G81	PVR0174702	08/04/2026	6050-3
NCE9D77	PVR0174785	08/04/2026	6050-3
NBC4693	PVR0174547	08/04/2026	6050-3
NDE9005	PVR0170972	08/04/2026	7455-0
NEF4C26	PVR0174617	08/04/2026	6050-3
NDU1580	PVR0174827	09/04/2026	6050-3
QZB3C00	PVR0175171	09/04/2026	6050-3
QTA4790	PVR0175308	09/04/2026	6050-3
THK5D26	PVR0175086	09/04/2026	6050-3
NCO1915	PVR0174939	09/04/2026	6050-3
NDD1D64	PVR0175151	09/04/2026	6050-3
RSUY3F12	PVR0175315	09/04/2026	6050-3
JHV6445	PVR0175111	09/04/2026	6050-3
NDE9C98	PVR0170929	09/04/2026	6050-3
RSX5D78	PVR0175064	09/04/2026	6050-3
SHA1E18	PVR0175063	09/04/2026	6050-3
NDZ3444	PVR0174982	09/04/2026	6050-3
NXT9494	PVR0175490	10/04/2026	6050-3
NEA1D38	PVR0175205	10/04/2026	6050-3
NCK7955	PVR0175527	10/04/2026	6050-3
RSV9I27	PVR0175338	10/04/2026	6050-3
QTG2J98	PVR0175576	10/04/2026	6050-3
THM2G06	PVR0175529	10/04/2026	6050-3
NCE2019	PVR0175758	11/04/2026	6050-3
NCJ8848	PVR0167684	21/03/2026	6050-3
SID9J81	PVR0167457	21/03/2026	6050-3
NBO4C56	PVR0167872	22/03/2026	6050-3
NDH6B74	PVR0168451	22/03/2026	6050-3
NCY2286	PVR0168364	22/03/2026	6050-3
NDA9E01	PVR0168559	22/03/2026	6050-3
SLK8E75	PVR0168651	23/03/2026	6050-3
OAE9118	PV551205	23/03/2026	7633-2
NBH2I08	PVR0162139	23/03/2026	7455-0
NCS0A34	PVR0168263	23/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBW3242	PVR0169538	25/03/2026	6050-3
NDE2937	PVR0168970	25/03/2026	6050-3
RSU4B54	PVR0169489	25/03/2026	6050-3
UAJ7H61	PVR0169704	26/03/2026	6050-3
RSY7C44	PVR0169725	26/03/2026	6050-3
NCK9323	PVR0170454	28/03/2026	6050-3
RNH9D65	PVR0170706	29/03/2026	6050-3

SEJ1D75	PVR0171167	29/03/2026	6050-3
NFD5821	PVR0171101	29/03/2026	6050-3
NCL6515	PVR0170692	29/03/2026	6050-3
NDS1593	PVR0170610	30/03/2026	6050-3
THI8H59	PVR0164449	30/03/2026	7455-0
RSV0A24	PVR0171663	31/03/2026	6050-3
QTF9C79	PVR0171594	31/03/2026	6050-3
NDN1069	PVR0171765	31/03/2026	6050-3
OHM1156	PVR0171579	31/03/2026	6050-3
QTE3B67	PVR0173187	04/04/2026	6050-3
SSV1B98	PVR0174424	07/04/2026	6050-3
NCU8C38	PVR0175067	09/04/2026	6050-3
NCY6C68	PVR0174921	09/04/2026	6050-3
THL1I09	PVR0176085	11/04/2026	6050-3
PHK1I18	PVR0175665	11/04/2026	6050-3
NBR6C52	PVR0175680	11/04/2026	6050-3
NEF6203	PVR0176177	11/04/2026	6050-3
NBN1810	PVR0175639	11/04/2026	6050-3
NBL8152	PVR0175716	11/04/2026	6050-3
NAD7A73	PVR0176184	11/04/2026	6050-3
RCH9H94	PVR0172129	11/04/2026	7455-0
NDA1C42	PVR0175623	11/04/2026	6050-3
OZX1009	PVR0176413	12/04/2026	6050-3
OBH5B34	PVR0175832	12/04/2026	6050-3
NEF6203	PVR0176401	12/04/2026	6050-3
NDV8178	PVR0176435	12/04/2026	6050-3
AFO8998	PVR0176330	12/04/2026	6050-3
RSY6H30	PVR0176292	12/04/2026	6050-3
SLL3D95	PVR0176443	12/04/2026	6050-3
NCV8E75	PVR0176650	12/04/2026	6050-3
SLL2F21	PVR0176264	12/04/2026	6050-3
OHR2I10	PVR0176634	13/04/2026	6050-3
NDD1D64	PVR0176590	13/04/2026	6050-3
BER5E54	PVR0176574	13/04/2026	6050-3

Porto Velho, 19 de JUNHO de 2026.

TRÂNSITO E MOBILIDADE –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E72C425

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA 50

PORTARIA Nº 50 /GAB/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 024.000296/2026-38

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias à servidora **BRUNA VALÉRIA MORAIS SILVA**, cadastro nº 10079312,no período de 24/06/2026 à 27/06/2026, deslocamento aos Distritos de Calama e Demarcação - RO, objetivando a realização de visitas técnicas e levantamento de demandas locais, por meio de reuniões com administradores distritais, e servidores públicos locais, bem como inspeções em áreas e equipamentos públicos.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BRUNA VALÉRIA MORAIS SILVA	10079312	583O	Administrador Distrital	1 ½	R$ 100,00	R$ 300,00

Porto Velho – RO, 22 de Junho de 2025

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:546C244C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 A 021/2026/SUMPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 271/2026/SEMFAZ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2026.

OBJETO; ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ: 40.788.617/0001-38
Representante legal: ADELSO RAMOS SOBRINHO
Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES,4714, 76956-000, NOVO HORIZONTE DO OESTE
E-MAIL: adelso_ramos@hotmail.com
TELEFONE: (69) 8484-1016
Ficou registrado com o valor total de R$ 78.140,79 (Setenta e oito mil cento e quarenta reais e setenta e nove centavos.)

Lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	16	FITA ADESIVA 12MMX30M	UN	510	1,00	510,00
1	35	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL HP LASER JET TONER CB435, 436B, 285A, COMPATIVEL COM HP LASERJET PRO P1102, P1102W, P1005, M1132, M1212EXPLOSAO DO VASILHAME.	UN	250	22,00	5.500,00
1	12	CARTOLINA 50CM X 66CM COR VERDE	UN	210	1,00	210,00
1	13	COLA INSTANTANEA TRANSPARENTE 20 G NÃO TOXICA SECAGEM RAPIDAanálise do órgão competente.	UN	21	4,70	98,70
1	21	MASSA DE MODELAR 180 G E 12 CORES	UN	1.600	3,71	5.936,00
1	6	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR PONTA FACETADA, NA COR AMARELA FLUORESCENTE	UN	1.060	0,65	689,00
1	29	REFIL DE TINTA T664, 70ML, CIANO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455,L365	UN	30	6,00	180,00
1	28	REFIL DE TINTA T664, 70ML, AMARELO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455,L365	UN	30	5,50	165,00
1	32	TINTA GUACHÊ CX COM 06 UNIDADES 15ML	UN	1.680	3,79	6.367,20
1	9	CARTOLINA 50CM X 66CM COR AMARELA	UN	210	1,00	210,00
1	18	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 20 FLS PARA GRAMPO 26/6	UN	145	8,99	1.303,55
1	23	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ.	UN	60	24,00	1.440,00
1	15	ESTILETE MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	124	0,95	117,80
1	3	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR AZUL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.	UN	9.350	0,65	6.077,50
1	26	REFIL DE TINTA T544, 65ML, MAGENTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110	UN	20	5,50	110,00
1	14	ENVELOPE PARDO MEDIO 18X25	UN	450	0,25	112,50
1	5	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR VERMELHA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.	UN	520	0,65	338,00
1	20	LAPIS PRETO REDONDO GRAFITI Nº 02	UN	601	0,25	150,25
1	34	TONER 006R04403NO C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B225, B230, B235.(COTA RESERVADA - MEI/ME/EPP - ATÉ 25%)	UN	30	180,00	5.400,00
1	24	REFIL DE TINTA T544, 65ML, AMARELO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110	UN	170	5,50	935,00
1	10	CARTOLINA 50CM X 66CM COR BRANCA	UN	210	1,00	210,00

1	30	REFIL DE TINTA T664, 70ML, MAGENTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455,L365	UN	30	6,00	180,00
1	25	REFIL DE TINTA T544, 65ML, CIANO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110	UN	170	5,50	935,00
1	36	TONER TIPO CE285A (85 A) IMPRESSORA HP	UN	10	22,00	220,00
1	7	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AZUL FLUORESCENTE.	UN	830	0,65	539,50
1	2	BORRACHA ESCOLAR BRANCA TAM MINIMO DE 3, 3X2, 3X0,08 CM	UN	6.210	0,35	2.173,50
1	4	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR PRETA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.	UN	4.450	0,65	2.892,50
1	33	TONER 006R04403NO C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B225, B230, B235.(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%)	UN	60	180,00	10.800,00
1	31	REFIL DE TINTA T664, 70ML, PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455,L365	UN	60	5,00	300,00
1	22	PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO DE 80MM COR PRETA, MEDINDO 280X350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA E FERRAGENS ANTIOXIDANTES ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO. ESPESSURA MINIMA DA CAPA DE 3,5MM.	UN	560	12,00	6.720,00
1	17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 48MM COM 45 METROS DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	UN	278	3,33	925,74
1	8	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE.	UN	715	0,67	479,05
1	27	REFIL DE TINTA T544, 65ML, PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110	UN	170	5,50	935,00
1	1	ARQUIVO MORTO PLASTICO POLIONDAS COM MEDIDA MINIMA 350X130X245MM	UN	1.080	4,95	5.346,00
1	19	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES	UN	3.040	3,10	9.424,00
1	11	CARTOLINA 50CM X 66CM COR ROSA	UN	210	1,00	210,00

Valor total: 78.140,79

Empresa: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.496.174/0001-92
Representante legal: NEUSA CANDIDO DA SILVA
Endereço: AVENIDA RUA SANTA MARIA,668, 15014-330, São José do Rio Preto**.**
E-MAIL; nc.rp.licitacao@gmail.com
TELEFONE: (17) 3042-1395
Ficou registrado com o valor total de R$ 62.285,48 (Sessenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos.).

Lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	2	TONER W1030X (151/152) , C/ CHIP , COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 4003N, 4003, 4103FDW, 4103DW, 4103, 4004, MFP 4104	UN	172	44,99	7.738,28
1	3	KIT REFIL 4X TINTAS GT51 GT52 C/Y/M/BK COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP INKTANK 416, 116, 316, 412, 517, 532, 617.	UN	80	32,39	2.591,20
1	5	TONER CF226A (26A) C/ CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426FDW, M426DW, M402DN, M402N, M402DNE	UN	130	29,98	3.897,40
1	4	TONER 151X (W1510X) , C/ CHIP , COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 4103FDW	UN	60	44,90	2.694,00
1	7	TONER CF258X (58X), C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW M404DW M428DW M404N.(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%)	UN	150	41,90	6.285,00
1	1	TONER W1030X (151/152) , C/ CHIP , COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 4003N, 4003, 4103FDW, 4103DW, 4103, 4004, MFP 4104	UN	518	43,50	22.533,00
1	8	TONER CF258X (58X), C/CHIP,	UN	190	41,90	7.961,00

		COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW M404DW M428DW M404N.(COTA RESERVADA - MEI/ME/EPP - ATÉ 25%)				
1	6	TONER CF258X (58X), C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW M404DW M428DW M404N	UN	100	41,90	4.190,00
1	9	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL HP LASER JET PRO CF283A 83A, PARA IMPRESSORAS M127FN, M127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M201DW M-201DW, M-225 M225DW M-225DW, M-226, M-202.	UN	220	19,98	4.395,60

Valor total: 62.285,48

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: 61.134.180 AMADO GAZEL NETO
CNPJ: 61.134.180/0001-99
Representante legal: AMADO GAZEL NETO
Endereço: RUA PEDRO AUGUSTO SOTTE,205, 76906-768, Ji-Paraná.
E-MAIL: consultoriagazel@gmail.com
TELEFONE: (69) 9240-4078
Ficou registrado com o valor total de R$ 14.282,24 (Quatorze mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos.)

Lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	4	TONER ORIGINAL PRETO CF218A 18A PARA IMPRESSORA HP LASER JET Pro MFP M132nw COM CHIP	UN	215	20,30	4.364,50
1	1	TAPETE ALFABETO EM E.V.A COMPOSTO POR 26 PEÇAS COM A MEDIDA MINIMA DE 30X30 CM POR 8MM ESPESSURA, COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE;	UN	52	102,00	5.304,00
1	3	TONER MLT-D111S D111S, C/ CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2020, M2020FW, M2070, M2070W, M2070FW, 1K	UN	75	28,50	2.137,50
1	2	TAPETE AMARELINHA EVA COMPOSTO POR 10 PEÇAS DE 30X30CM POR 8MM DE ESPESSURA CADA. COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE;	UN	52	47,62	2.476,24

Valor total: 14.282.24
FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa: INOVA PEK COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 65.229.557/0001-44
Representante legal: PAULO HENRIQUE MENDONÇA ALTINO
Endereço: RUA DOS PIONEIROS,573, 76979-000, PARECIS.
E-MAIL: inovapek@outlook.com.br
TELEFONE: (69) 9938-2835

Ficou registrado com o valor total de R$ 496.340,00(Quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta reais.)

Lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	2	PAPEL SULFITE A4, 75G/M², ALCALINO, 210MMX297MM, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	5.187	23,92	124.073,04
1	1	PAPEL SULFITE A4, 75G/M², ALCALINO, 210MMX297MM, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	15.563	23,92	372.266,96

Valor total: 496.340,00
FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50
Representante legal: RAISSA RABELO FERREIRA
Endereço: RUA SARGENTO SILVINO MACEDO,03, 55295-280, GARANHUNS
E-MAIL:distribuidora_agreste@outlook.com
TELEFONE: (87) 98836-3257
Ficou registrado com o valor total de R$ 52.408.18 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e oito reais e dezoito centavos.)

Lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	30	PRANCHETA POLIESTIRENO ACRÍLICA OFICIO A4, C/ PRENDEDOR METÁLICO	UN	190	13,70	2.603,00
1	5	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO DE MADEIRA EM TANGRAM 70 PEÇAS	UN	5	61,17	305,85
1	4	BARBANTE COLORIDO Nº 6 -1,8 KG 1830 METROS - COMPOSIÇAO; 100% ALGODAO, CORES	UN	15	48,64	729,60

		VARIADAS.				
1	13	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MTS	UN	40	17,68	707,20
1	1	ALMOFADA PARA CARIMBO N 3 AZUL 6,7 X 11,00 CM	UN	20	6,28	125,60
1	24	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA PLAST. POSSUINDO HASTES PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, VISOR, ETIQUETA BRANCA	UN	1.200	3,83	4.596,00
1	9	FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, AMARELO	UN	50	7,35	367,50
1	19	LIVRO ATA C/ 200 FLS	UN	250	23,26	5.815,00
1	28	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 30MM	UN	100	13,14	1.314,00
1	8	ENVELOPE PASTA PRONTUARIO	UN	1.100	1,33	1.463,00
1	29	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 50MM	UN	170	16,99	2.888,30
1	18	GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO DE 80 MM (CX C/ 50 UNIDADES)	CX	110	12,56	1.381,60
1	31	REGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 50CM, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO , COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UN	2.170	3,33	7.226,10
1	6	COLCHETE FIXAÇÃO MATERIAL METAL, TAMANHO Nº 15, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CX C/ 72 UND.	CX	30	21,85	655,50
1	3	BALÃO FANTASIADO Nº 10 COM 23 CM, PCT COM 50 UND	PCT	110	14,53	1.598,30
1	27	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 20MM	UN	110	8,28	910,80
1	14	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G OURO	UN	30	11,35	340,50
1	16	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 30 FLS PARA GRAMPO 26/6	UN	117	14,91	1.744,47
1	2	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	40	12,75	510,00
1	11	FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, VERDE	UN	45	7,35	330,75
1	20	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA 400 FLS	UN	21	61,07	1.282,47
1	23	PASTA L A4 TRANSPARENTE 220 X 310 MM	UN	220	0,52	114,40
1	21	PAPEL CARBONO	CX	31	2,64	81,84
1	17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/06 CX 3.500 UND	CX	515	13,41	6.906,15
1	32	TESOURA PICOTAR COM NO MÍNIMO 20CM DE COMPRIMENTO.	UN	45	42,27	1.902,15
1	10	FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, AZUL	UN	25	7,35	183,75
1	12	FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, VERMELHO	UN	40	7,35	294,00
1	25	PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB DE MEMORIA	UN	130	5,05	656,50
1	26	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ.	UN	15	67,37	1.010,55
1	22	PASTA CATALOGO 100 FLS OFICIO	UN	280	14,01	3.922,80
1	7	Envelope Pardo, Com Aba, Med.: 24 X 36 Cm, Em Papel Kraft, 80g	UN	200	0,50	100,00
1	15	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G PRATA	UN	30	11,35	340,50

Valor total: 52.408.18
FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ: 05.878.495/0001-70
Representante legal: LUCIANO CARLOS BOFF
Endereço: AVENIDA AV JOSÉ DIAS DA SILVA N.84 SANTANA DO GUAPORÉ,84, 76932-000, SAO MIGUEL DO GUAPORE.
E-MAIL: boffboff_cp@hotmail.com
TELEFONE: (69) 3422-9077
Ficou registrado com o valor total de R$ 18.624,10(Dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos.)

Lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	1	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS	UN	205	3,75	768,75
1	3	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS.	UN	1.015	5,49	5.572,35
1	4	EVA DECORADO VARIAS CORES 40 X 60 X2MM	UN	600	3,99	2.394,00
1	2	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	UN	1.100	8,99	9.889,00

Valor total: 18.624,10
FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: ATACADO TOTAL LTDA
CNPJ: 06.150.481/0001-06
Representante legal: DANIEL MARQUES ALENCAR
Endereço: AV INDERVAL JOSE BRASIL, 501 -, Cacoal - Rondônia - 76962-219
E-MAIL: gerencia@atacadototal.com
TELEFONE: (69) 3441-9287
Ficou registrado com o valor total de R$ 77.139,99 (Setenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos.)

Lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	38	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 1,2MM, PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM FORMATO ANATÔMICO, ABS COR PRETA.	UN	3.110	2,08	6.468,80
1	19	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR AZUL	UN	250	1,30	325,00
1	21	PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM COR AMARELO	UN	250	1,00	250,00
1	41	TNT ROLO C/50 M, AZUL	UN	68	82,00	5.576,00
1	36	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO TAMANHO OFICIO. DIMENÇOES DE 24,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 33,5 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO E 2 CENTIMETRO DE ALTURA	UN	425	2,99	1.270,75
1	44	TNT ROLO C/50 M, VERDE	UN	67	82,00	5.494,00
1	20	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR BRANCO	UN	250	1,30	325,00
1	16	LIVRO ATA C/ 50 FLS	UN	100	10,20	1.020,00
1	9	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR AMARELO	UN	250	1,50	375,00
1	42	TNT ROLO C/50 M, BRANCO	UN	67	82,00	5.494,00
1	43	TNT ROLO C/50 M, ROSA	UN	67	82,00	5.494,00
1	25	PAPEL CREPOM COR AZUL	UN	180	1,36	244,80
1	17	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 1/4 C/ 100 FLS	UN	100	13,40	1.340,00
1	37	PRANCHETA ACRÍLICA OFICIO A4, C/ PRENDEDOR METÁLICO	UN	65	16,20	1.053,00
1	7	ESTILETE LARGO CORPO METAL COM TRAVA	UN	178	5,50	979,00
1	8	EVA COR VERMELHO COM GLITER MEDINDO 40 X 60 2MM	UN	300	3,50	1.050,00
1	32	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR AZUL	UN	60	0,28	16,80
1	39	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO MÍNIMO DA LÂMINA DE 20 CM, CABO PLÁSTICO.	UN	141	4,86	685,26
1	24	PAPEL CREPOM COR AMARELO	UN	180	1,36	244,80
1	11	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR BRANCA	UN	250	1,50	375,00
1	45	TNT ROLO C/50 M, VERMELHO	UN	67	82,00	5.494,00
1	23	PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM COR ROSA	UN	250	1,00	250,00
1	2	BARBANTE DE ALGODAO CRU Nº 6 - 1 KG	UN	17	24,80	421,60
1	28	PAPEL CREPOM COR VERDE	UN	180	1,36	244,80
1	34	PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C /DORSO DE 20MM.	UN	600	3,20	1.920,00
1	40	TNT ROLO C/50 M, AMARELO	UN	68	82,00	5.576,00
1	1	APONTADOR PARA LAPIS ESCOLAR EM METAL COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO PEQUENO UM FURO SEM DEPOSITO	UN	3.030	1,00	3.030,00
1	12	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR LARANJA	UN	250	1,50	375,00
1	33	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR VERDE	UN	60	0,28	16,80
1	13	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR VERDE	UN	250	1,50	375,00
1	6	ENVELOPE OFÍCIO 24X34CM BRANCO	UN	4.150	0,71	2.946,50
1	35	PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C /DORSO DE 40MM.	UN	220	4,39	965,80
1	30	PAPEL PARA CERTIFICADO A4 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN	200	15,80	3.160,00
1	3	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA G10.	UN	121	16,48	1.994,08
1	5	COLA PARA ISOPOR 80 GR	UN	115	4,40	506,00
1	27	PAPEL CREPOM COR ROSA	UN	180	1,36	244,80
1	10	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR AZUL	UN	250	1,50	375,00
1	29	PAPEL CREPOM COR VERMELHO	UN	180	1,36	244,80
1	22	PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM COR BRANCO	UN	250	1,00	250,00
1	26	PAPEL CREPOM COR BRANCO	UN	180	1,36	244,80
1	4	COLA PARA E.V.A 90 GR	UN	270	5,90	1.593,00
1	14	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR VERMELHO	UN	250	1,50	375,00
1	15	GIZ DE CERA 12 CORES	UN	2.560	3,17	8.115,20
1	18	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR AMARELO	UN	250	1,30	325,00
1	31	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR AMARELO	UN	60	0,26	15,60

Valor total: 77.139,99
FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
CNPJ: 05.789.763/0001-87
Representante legal: MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Endereço: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 -, Jaru - Rondônia - 76890-000
E-MAIL: apolodistribuidorajaru@hotmail.com
TELEFONE: (69) 3521-2853
Ficou registrado com o valor total de R$ 30.804,22 (Trinta mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos.)

Lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	28	PINCEL ATÔMICO COM PONTA GROSSA NA COR AZUL	UN	160	1,80	288,00
1	24	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR AMARELO	UN	200	1,80	360,00
1	25	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR AZUL	UN	200	1,80	360,00
1	13	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 310X410MM	UN	1.800	0,99	1.782,00
1	32	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12 G.	UN	160	2,96	473,60
1	12	COLCHETE Nº 10 CX C/ 72 UND	UN	60	11,22	673,20
1	17	FITA ADESIVA DUPLA FACE 1 CM X 5 M	UN	60	11,98	718,80
1	4	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.2/0 CX. C/ 100 UNIDADES.	CX	110	2,17	238,70
1	8	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.8/0 CX. C/ 25 UNIDADES	CX	248	2,96	734,08
1	14	ENVELOPE DE OFICIO NO TAMANHO DE 24 CENTIMENTRO X 34 CENTIMETRO NA COR AMARELO	UN	4.500	0,41	1.845,00
1	30	QUEBRA-CABEÇA EM BLOCO DA FLORESTA EM MADEIRA	UN	11	36,00	396,00
1	1	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA TAMANHO MEDIO CX COM 100	UN	110	9,91	1.090,10
1	20	GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM METAL PARA GRAMPO 106/6	UN	55	34,20	1.881,00
1	3	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.1/0 CX. C/ 100 UNIDADES.	CX	160	3,01	481,60
1	19	FITA DE CETIM 4 CM DE LARGURA X 10 M	UN	60	11,27	676,20
1	9	COLA BASTÃO MINIMA 20 GR	UN	121	1,77	214,17
1	26	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR ROSA	UN	200	1,80	360,00
1	22	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 100 FL, 75 G/M2, 297 MM 210 MM, NUMERADO E COSTURADO	UN	100	15,59	1.559,00
1	6	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.4/0 CX. C/ 50 UNIDADES	CX	218	2,17	473,06
1	10	COLA COM GLITER DIMENSIONAL 35 GR CORES VARIADAS	UN	330	2,01	663,30
1	11	COLA LIQUIDA BRANCA NÃO TOXICA DE 90 GR.LAVAVEL SECAGEM RAPIDA	UN	3.105	1,98	6.147,90
1	29	PINCEL ATÔMICO COM PONTA GROSSA NA COR PRETO	UN	158	1,80	284,40
1	16	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DIMENSÃO MÍNIMA 140MMX17MM	UN	288	1,71	492,48
1	2	BALÃO COLORIDO N°09 PCT COM 50 UND	PCT	180	14,80	2.664,00
1	27	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR VERDE	UN	200	1,80	360,00
1	7	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N.6/0 CX. C/ 50 UNIDADES.	CX	200	2,27	454,00
1	15	ENVELOPE DE OFICIO NO TAMANHO DE 24 CENTIMENTRO X 34 CENTIMETRO NA COR PARDO	UN	1.010	0,70	707,00
1	23	PAPEL CELAFONE 85 X 100 CM COR BRANCO	UN	200	1,80	360,00
1	21	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR CX 5.000 UNID N°26/6	CX	70	3,41	238,70
1	5	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.3/0 CX. C/ 50 UNIDADES	CX	110	2,17	238,70
1	18	FITA ADESIVA DUPLA FACE 2,5CM X 30M	UN	132	11,12	1.467,84
1	31	REGUA EM METAL, COM 01 METRO DE COMPRIMENTO, MILIMETRADOS, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO	UN	81	26,19	2.121,39

Valor total: 30.804.22
FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: 66.507.250 MARCELINO BATISTA COSTA
CNPJ: 66.507.250/0001-20
Representante legal: Marcelino Batista Costa
Endereço: AV MATRINXA, 2101 -, Santa Rita do Trivelato - Mato Grosso - 78445-000
E-MAIL: mbcservicosesolucoes268@gmail.com
TELEFONE: (65) 9348-8759
Ficou registrado com o valor total de R$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais.)

Lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	1	LOUSA QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 50X40 CM	UN	16	48	768,00

Valor total: 768,00
FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI
CNPJ: 65.803.927/0001-05
Representante legal: WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 1556 -, São Miguel do Guaporé - Rondônia - 76932-000
E-MAIL: wsvendasro@gmail.com
TELEFONE: (69) 9999-9999
Ficou registrado com o valor total de R$ 18.971,49(Dezoito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos.)

Lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	1	TONER 24F0009 C/ CHIP COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MS317 MS417 MS517 MS617	UN	51	371,99	18.971,49

Valor total: 18.971,49

São Miguel do Guaporé/RO, 22/06/2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:94E24C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

PROCESSO ADMINISTRAVTIVO: N° 211/SEMAGRI/2026
Edital de Chamada Pública n° 02/2026 para aquisição de produtos alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA. Na modalidade compra, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socio-assistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, nos termos da Lei Municipal LEI N° 1.103/2017 SERINGUEIRAS-RO. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, **por** intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente,** no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Municipal N° 1.103/2017 e da lei federal n° 10.696, de 02 de julho de 2003. **Vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal n° 11.326/2006) no âmbito do município de Seringueiras-RO** , para o período de **22/06/2026 a 22/10/2026**, na modalidade Compra e Doação Simultânea. O presente procedimento será regido na forma da (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021) e do Art. 7º Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, além das condições previstas no edital.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente na Secretaria municipal de meio ambiente e agricultura -**SEMAGRI**. AVENIDA SÃO PAULO n°789 BAIRRO CRISTO REI, SERINGUEIRAS- RO, CP : 76934-000, no período **22/06/2026 a 10/07/2026, (15 DIAS)** junto a **Comissão de Cadastramento e Habilitação**, para que os mesmos sejam abertos e analisados as documentações e posteriormente habilitados.

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos, cujos alimentos visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socio-assistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor da Secretaria a Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos serão aqueles constantes na Proposta de Venda conforme Anexo I, para Cooperativas ou Produtores Cadastrados Individualmente.

DA DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS:
1.1 Os alimentos adquiridos no âmbito do PMAAAF (Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar) serão destinados para:
I.O consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
II.O abastecimento da rede socio-assistencial que manipulem;
III. O abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino;

IV. Para situações de emergência ou calamidade pública;
V. O atendimento a organizações não governamentais e outras demandas definidas pelo Conselho Gestor do PMAAAF.
Das instruções para as entidades:
Para habilitarem-se ao recebimento de produtos/alimentos provenientes da agricultura familiar as instituições/entidades deverão obrigatoriamente estarem cadastradas no Banco de Alimentos.
- As instituições/entidades deverão preencher o formulário de cadastramento (Anexo IV). Imprimir o formulário, assinar e encaminhar ao Banco de Alimentos, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório;
b) Caso se trate de uma fundação, deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
c) Cópia da declaração da Casa dos Conselhos referente ao Conselho pertinente;
d) Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
e) Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
f) Cópia do RG ou CPF dos responsáveis legais;
g) Cópia do comprovante de endereço dos responsáveis legais;
h) Atestado ou declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento;

A Compra Direta com Doação Simultânea consiste na aquisição de gêneros alimentícios produzidos por beneficiários fornecedores, destinando-se os produtos adquiridos ao abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino, de creches, de instituições de amparo social, de rede sócia assistencial, e de outras demandas definidas pelo Gestor.

DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO:
Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo previsões expressas em contrário, deverão seguir as seguintes orientações: os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO n°789 BAIRRO CRISTO REI, SERINGUEIRAS- RO, CP : 76934-000 supracitado, no período de **22/06/2026 a 10/07/2026** e **das 7:00 até as 13h00min**, junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação, para que os mesmos sejam analisados as documentações e posteriormente habilitados.
Estes prazos poderão ser ajustados durante o desenvolvimento do processo a pedido da administração.
3.**DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**
3.1 Terá até 05 (cinco) dias corridos, para apresentar pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital, sendo a data limite até o dia **29/06/2026**, cabendo resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações também no prazo de até 1 dia útil, ou seja, **até o dia 30/06/2026**. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (semagri@seringueiras.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados no Departamento da secretaria LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO n°789 BAIRRO CRISTO REI, SERINGUEIRAS- RO, CP: 76934-000, das 07h30min às 12h00min.
3.2 Caberá contestação, referente a decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 1 dia útil, sendo até dia **01/07/2026**, caso a contestação seja apresentada fora do prazo, será considerado intempestivo, não se analisará o mérito.
3.3 O resultado das impugnações será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Seringueiras no site https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/, e no Diário Oficial dos Municípios AROM, Mural Municipal.

4. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**
4.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA poderão ser entregues a partir da publicação do Edital, diretamente na secretaria de agricultura LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO n°789 BAIRRO CRISTO REI, SERINGUEIRAS- RO, CP : 76934-000 no endereço supracitado, no período **22/06/2026 a 10/07/2026** até as 13h00min, junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação, para análise.
4.2 O resultado preliminar da Chamada Pública ocorrerá no dia **17/07/2026** e será divulgado através do site da prefeitura municipal de Seringueiras-ro.
4.3 O prazo para apresentação de recurso será de 2 dias, sendo até **dia 22/07/2026.**
4.4 O resultado definitivo da referida chamada pública ocorrerá dia **24/07/2026**, no banco de alimentos, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO n°789 BAIRRO CRISTO REI, SERINGUEIRAS- RO, CP: 76934-000 SERINGUEIRAS - RO.

A convocação para assinatura da Carta Contrato ocorrerá do dia **27/07/2026 a 29/07/2026**, o **não** comparecimento do contemplado entender-se-á como desistente, ocasionando na sua **desclassificação.**
Havendo desistência, os referidos suplentes serão convocados, na ordem de classificação.
A apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de venda que se dará em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes, opacos e rotulados, sendo o Envelope 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECIAIS e Envelope 02 PROPOSTA DE VENDA diretamente no local e endereço acima citado. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°2/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Municipal de Aquisição Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF.

NOME PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:

ENVELOPE 02 **PROPOSTA DE VENDA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Municipal de Aquisição Alimentos da Agricultura Familiar PMAAAF.

NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:

4.8 O Envelope **01 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECIAIS DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo):
4.9 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - Cópia do Documento de Identificação com foto - RG;
II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III- Cópia do Cartão com dados bancários (conta corrente ou poupança);
IV- CAF -Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e Extrato da CAF ou a DAP e Extrato da DAP - Declaração de Aptidão Física do agricultor familiar participante.
V -Comprovante de residência;
VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo XII);
VII- Declaração de não vínculo com Órgão Público
(Anexo XIII)

VIII - Documento de posse do imóvel rural (ou contrato de arrendamento firmlado em cartório);

IX - Cadastro Municipal (SIM e PROVE*) ou estadual (SIE);
X - Cadastro de Produtor Rural- Inscrição Estadual (Sefin) através do link:
https://www.sefin.ro.gov.br/
XI-Certidões negativas do produtor individual para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:
l.1) Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do **link: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp**;
4.10) Certidão Negativa de Tributos Municipais pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, através do SITE https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/
4.11) Certidão Negativa de Tributos Federais através do link: **https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c... https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir**
4.12 - Para produtos orgânicos/agroecológicos caso a Proposta de Venda contemple um ou mais produtos orgânicos/agroecológicos, estes devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e decreto N.º 6.323/2007. Estando o produto, nos termos da Lei, certificado por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), o documento comprobatório deve ser apresentado ao Banco de Alimentos em conjunto com a Proposta de Venda. Devendo, ainda, apresentar cópia da Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos agricultores fornecedores, que obrigatoriamente devem constar no Cadastro Nacional de **Produtores Orgânicos**.
4.13 Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.
4.14 Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.

5. XII ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECIAIS DO GRUPO FORMAL (cooperativas)

5.1 O Grupo Formal (cooperativas) deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - Cópia do Documento de Identificação com foto; (Representante legal);
III - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (Representante legal);
IV- Cópia do Cartão com dados bancários (conta corrente ou poupança);
V - Alvará de Inspeção de Sanitária (Autenticado);
VI- Alvará de Licença e Funcionamento (Autenticado);
VII- FAC Inscrição Estadual (SINTEGRA) consulta pública à redesim de Rondônia;
VIII -Certidão Negativa de Ações Cíveis Falência ou Concordata;
IX- Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e INSS;
X- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
XI.-Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais;

XII.-Certidão Negativa de Débitos de Dívidas Trabalhista;
XIII-Certificado de Regularidade do FGTS;
XIV -Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (com as últimas alterações);
XV- Procuração do representante ou responsável pela empresa (quando o representante legal não puder comparecer).
XVI- CAF -Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e Extrato da CAF ou a DAP e Extrato da DAP - Declaração de Aptidão Jurídica para cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
XVII -A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados (Anexo XI);
XVIII- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados (Anexo VII);
XIX- Declaração de não vínculo com Órgão Público (Anexo VIII)
XX. Relação nominal dos produtores que irão fornecer pela cooperativa e respectivos produtos (Anexo VI);

5.1.1 ENVELOPE N° 2 - PROJETO DE VENDA:

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, e os Grupos Formais (cooperativas) deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I da presente Chamada Pública, sob pena de inabilitação, devidamente assinado por todos os agricultores familiares participantes;
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da PRONAF/DAP/CAF - Declaração de Aptidão Física/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar de cada agricultor familiar quando se tratar de Fornecedor Individual e o CNPJ e PRONAF/DAP/CAF - Declaração de Aptidão Jurídica da organização.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2(dois) dias, conforme análise da Comissão de Cadastramento.
Para as cooperativas a Proposta de Venda deverá conter no mínimo 20 tipos de produtos, observando-se:
produtos in natura devem ser da safra vigente;
produtos industrializados/processados/beneficiados: pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do Beneficiário Fornecedor. O prazo de validade deverá estar compatível com a capacidade de consumo e o período de execução do projeto. Demais exigências quanto ao fornecimento destes tipos de produtos constam no (ANEXO III).
produtos orgânicos/agroecológicos: devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007, estando o produto certificado: por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), nos termos da Lei, cujo documento comprobatório deve ser apresentado com a Proposta de Venda.
Os Beneficiários Fornecedores deverão constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (disponível no sítio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e apresentar a Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo MAPA junto com a Proposta de Venda.

6.**DOCUMENTOS ESPECIAIS:**

6.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos dispostos na legislação de alimentos, quais sejam:
I. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde MS;
II. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA; e
III. A Legislação Sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal, conforme abaixo:
IV. Produtos de origem Animal (bebidas lácteas, iogurte, queijos, ovos e outros): Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Estadual - SIE ou Federal - SIF;
V. Produtos manipulados de Origem Vegetal (farinha, doces, colorau e outros): Certificado Sanitário / Laudo Vigilância Sanitária;

VI. Peixe (processado): Prova do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Estadual SIE ou Federal - SIF; Licença Alvará da Vigilância Sanitária; Guia de Transporte Animal - GTA;
VII. Polpas de Frutas: Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Estadual SIE ou Federal-SIF/Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.

***Observação: Para matérias-primas beneficiadas e/ou processadas na agroindústria. Caso o produtor rural não seja o proprietário da agroindústria, deverá apresentar um contrato circunstanciado assinado por tabelião e o Cadastro Municipal (SIM e PROVE*) ou estadual (SIE) do proprietário da agroindústria.**

7. **DA ANÁLISE NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:**

7.1 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.

Para fins de julgamento considera-se:

a) **RASURAS** qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) **ENTRELINHAS** qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por MEMBRO da COMISSÃO, sob pena de inabilitação.

7.3 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.4 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

7.6 A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

8. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 Para participar da Chamada Pública os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal n° 11.326/2006) devem estar organizados em Cooperativas ou podendo participar individualmente.

8.2 Poderão cadastrar-se todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

8.3 **O quadro de vagas de seleção será limitado ate 25 produtores conforme o plano de trabalho, em caso de desistência ou quebra de contrato os referidos suplentes serão convocados, na ordem de classificação.**

8.4 **Não poderão cadastrarem agricultores que:**

a) Se enquadrem em qualquer das hipóteses do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

c) Tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo.

d) Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. Art. 156 da lei n 14.133/2021. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97), e que estejam cadastradas na relação de empresas impedidas de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rondônia.

e) Não preencherem as condições de cadastramento e habilitação estipuladas no Edital.

f) Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

8.5 A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente a inabilitação dos participantes.

8.6 Fica obrigada a fornecer produtos de produção própria, ficando vedado adquirir os mesmos de forma terceirizada.

8.7 A Carta Contrato será assinada somente pela pessoa do contratado, sendo vedado representante com procuração.

9. Critério de Seleção dos Beneficiários

9.1 Para efeito de classificação, será considerada habilitada a Proposta de Venda apresentada dos fornecedores locais rurais e cooperativas do município de seringueiras /RO com a apresentação de toda documentação constante no (ANEXO X). A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará na desabilitação da Proposta.

9.2 O quadro de vagas de seleção será limitado ate 25 produtores conforme o plano de trabalho, em caso de desistência ou quebra de contrato os referidos suplentes serão convocados, na ordem de classificação.

9.3 Em cada grupo de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentados de reforma agrária, as mulheres, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III. No caso de empate entre grupo informal, o critério a ser utilizado será a data cronológica do cadastramento (mês, dia e hora).

9.4 Para as Propostas de Vendas habilitadas dos Grupos Formais (cooperativas detentoras de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF Jurídica ou Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica), a classificação será feita de maneira IGUALITÁRIA, desde que seja apresentado toda documentação constante no (ANEXO X).

10. **DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para serem destinados conforme citado no item 3 deste edital. O Contrato estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I - da Formalização dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

10.2 Uma vez elegido, o Proponente deverá assinar o Contrato de Venda, de acordo com o modelo apresentado no (ANEXO II).

10.3 Quando se tratar do produtor individual, caberá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda. Neste caso, o controle do limite máximo a ser adquirido por cada fornecedor vencedor, será feito pela celebração de contrato.

10.4 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terá vigência até **um ano** contado a partir da data de sua assinatura.

11.**DO LOCAL, E PERIORIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Do Local de Entrega: O local de entrega obedecerá à seguinte sequência:

Os produtos devem ser entregues na secretaria demandante.
A periodicidade das entregas dos alimentos (semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente) conforme agendamento, mediante a necessidade da Unidade recebedora.
Os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento ficarão a cargo dos agricultores individuais e quando grupos formais as Cooperativas.
As entregas dos produtos devem ser acompanhadas pelos membros da Unidade Recebedora.
. Do Período do Fornecimento:
O período do fornecimento dos produtos será da data da assinatura do contrato **até 29/07/2027**, e obedecerá ao cronograma de entrega conforme a necessidade da secretaria, a entrega poderá ser realizada de forma parcelada, dentre as datas prevista no cronograma.

. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
Função Programática.02.009.20.122.0007
Projeto Atividade: 2.049
Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00 – **MATERIAL DE CONSUMO**
REDUZIDO: 154

. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:
Segue a tabela com a especificação e o valor estimado para a presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIARES, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 1.103/2017 QUE INSTITUI PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SERINGUEIRAS.	UNIDADE	**R$ 150.000,00**

ITEM	PRODUTO	UN	PREÇO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (R$)
1	**ABACATE**	KG	**R$ 8,56**
2	**ABACAXI**	KG	**R$ 8,18**
3	**ABOBÓRA CABOTIÃ**	KG	**R$ 4,00**
4	**ABÓBORA MADURA/SECA**	KG	**R$ 3,73**
5	**ABÓBORA MORANGA**	KG	**R$ 4,81**
6	**ABOBRINHA VERDE**	KG	**R$ 5,01**
7	**AÇAFRÃO BENEFICIADO**	KG	**R$ 44,98**
8	**ALFACE**	KG	**R$ 19,28**
9	**ALFACE HIDROPÔNICA**	KG	**R$ 21,61**
10	**ALMEIRÃO**	KG	**R$ 17,65**
11	**AMENDOIM COM CASCA**	KG	**R$ 19,83**
12	**AMENDOIM DESCASCADO**	KG	**R$ 26,58**
13	**ARROZ BENEFICIADO TIPO 1**	KG	**R$ 6,58**
14	**BANANA DA TERRA (FRITAR)**	KG	**R$ 9,09**
15	**BANANA MAÇÃ**	KG	**R$ 7,03**
16	**BANANA NANICA**	KG	**R$ 6,74**
17	**BANANA PRATA**	KG	**R$ 8,50**
18	**BATATA DOCE**	KG	**R$ 5,45**
19	**BERINJELA**	KG	**R$ 6,41**
20	**BETERRABA**	KG	**R$ 6,55**
21	**BISCOITO POLVILHO**	KG	**R$ 38,80**
22	**BOLO CASEIRO DE FUBÁ**	KG	**R$ 25,65**
23	**BOLO CASEIRO DE MANDIOCA**	KG	**R$ 25,09**
24	**BROA DE FUBÁ**	KG	**R$ 23,20**
25	**CAFÉ TORRADO E MOIDO**	KG	**R$ 33,50**
26	**CARÁ**	KG	**R$ 12,41**
27	**CARNE BOVINA (CHARQUE)**	KG	**R$ 43,95**
28	**CARNE SUINA DE PRIMEIRA**	KG	**R$ 18,03**
29	**CASTANHA DO BRASIL COM CASCA**	KG	**R$ 16,32**
30	**CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA A VACUO**	KG	**R$ 72,31**
31	**CEBOLA**	KG	**R$ 7,25**
32	**CEBOLINHA VERDE**	KG	**R$ 35,85**
33	**CENOURA**	KG	**R$ 7,40**
34	**COCO VERDE**	KG	**R$ 45,08**
35	**COENTRO**	DÚZIA	**R$ 45,81**
36	**COLORAU**	KG	**R$ 21,76**
37	**COUVE**	KG	**R$ 21,71**
38	**DOCE DE BANANA**	KG	**R$ 18,53**
39	**DOCE DE GOIABA**	KG	**R$ 18,93**
40	**DOCE DE LEITE**	KG	**R$ 26,90**
41	**FARINHA DE MANDIOCA (SECA)**	KG	**R$ 8,98**
42	**FEIJÃO CARIOCA TIPO I**	KG	**R$ 6,75**
43	**FEIJÃO DE PRAIA**	KG	**R$ 6,89**
44	**FEIJÃO PRETO TIPO I**	KG	**R$ 8,84**
45	**FEIJÃO VERDE DEBULHADO**	KG	**R$ 28,13**
46	**FRANGO DE CAIPIRA (ABATIDO)**	KG	**R$ 23,81**
47	**FRANGO DE CAIPIRÃO (ABATIDO)**	KG	**R$ 23,84**
48	**FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)**	KG	**R$ 10,73**
49	**FUBÁ DE MILHO**	KG	**R$ 4,43**
50	**GOIABA FRUTA**	KG	**R$ 10,37**
51	**INHAME**	KG	**R$ 10,79**
52	**IOGURTE**	LT	**R$ 16,13**
53	**JILÓ**	KG	**R$ 9,53**
54	**LARANJA PÊRA**	KG	**R$ 6,43**
55	**LEITE DE VACA PASTEURIZADO**	LT	**R$ 5,37**
56	**LIMÃO ROSA**	KG	**R$ 4,68**

57	**LIMÃO TAITI**	KG	**R$ 5,72**
58	**MAMÃO COMUM/CAIPIRA**	KG	**R$ 6,68**
59	**MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA**	KG	**R$ 7,49**
60	**MANDIOCA COM CASCA**	KG	**R$ 4,63**
61	**MANDIOCA DESCASCADA A VACUO**	KG	**R$ 7,49**
62	**MANTEIGA**	KG	**R$ 46,14**
63	**MARACUJÁ (FRUTOS)**	KG	**R$ 12,64**
64	**MAXIXE**	KG	**R$ 9,23**
65	**MEL DE ABELHA**	KG	**R$ 65,38**
66	**MELADO DE CANA**	KG	**R$ 39,20**
67	**MELANCIA**	KG	**R$ 3,87**
68	**MELÃO AMARELO**	KG	**R$ 7,23**
69	**MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA**	KG	**R$ 8,65**
70	**OVOS DE CODORNA**	DÚZIA	**R$ 4,42**
71	**OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)**	DÚZIA	**R$ 12,89**
72	**OVOS DE GALINHA (GRANJA)**	DÚZIA	**R$ 9,69**
73	**PÃO DE TRIGO**	KG	**R$ 17,67**
74	**PEIXE PINTADO - FILE**	KG	**R$ 52,70**
75	**PEIXE PINTADO - POLPA**	KG	**R$ 39,98**
76	**PEIXE PINTADO - POSTA**	KG	**R$ 34,45**
77	**PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO**	KG	**R$ 27,18**
78	**PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO**	KG	**R$ 26,10**
79	**PEIXE PIRARUCU - FILE**	KG	**R$ 53,39**
80	**PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO**	KG	**R$ 25,20**
81	**PEIXE TAMBAQUI - FILE**	KG	**R$ 42,04**
82	**PEIXE TAMBAQUI - POLPA**	KG	**R$ 17,73**
83	**PEIXE TAMBAQUI - POSTA**	KG	**R$ 22,59**
84	**PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO**	KG	**R$ 19,95**
85	**PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO**	KG	**R$ 16,73**
86	**PEPINO**	KG	**R$ 5,63**
87	**PIMENTA DE CHEIRO**	KG	**R$ 23,23**
88	**PIMENTÃO VERDE**	KG	**R$ 10,83**
89	**PITAYA**	KG	**R$ 35,58**
90	**POLPA DE ABACAXI**	KG	**R$ 25,06**
91	**POLPA DE AÇAÍ**	KG	**R$ 23,77**
92	**POLPA DE ACEROLA**	KG	**R$ 18,21**
93	**POLPA DE CACAU**	KG	**R$ 22,09**
94	**POLPA DE CAJÁ**	KG	**R$ 36,18**
95	**POLPA DE CAJU**	KG	**R$ 21,51**
96	**POLPA DE CUPUAÇU**	KG	**R$ 22,26**
97	**POLPA DE GOIABA**	KG	**R$ 21,73**
98	**POLPA DE GRAVIOLA**	KG	**R$ 28,44**
99	**POLPA DE MARACUJÁ**	KG	**R$ 39,48**
100	**POLPA DE TAMARINDO**	KG	**R$ 22,07**
101	**QUEIJO CASEIRO**	KG	**R$ 40,30**
102	**QUEIJO COALHO**	KG	**R$ 64,24**
103	**QUEIJO MINAS FRESCAL**	KG	**R$ 50,80**
104	**QUEIJO MUSSARELA**	KG	**R$ 48,60**
105	**QUIABO**	KG	**R$ 9,18**
106	**RABANETE**	KG	**R$ 15,36**
107	**RAPADURA**	KG	**R$ 29,44**
108	**REPOLHO**	KG	**R$ 6,27**
109	**RÚCULA**	KG	**R$ 19,78**
110	**SALSA**	KG	**R$ 52,28**
111	**TANGERINA MORGOTE**	KG	**R$ 10,46**
112	**TANGERINA MEXERICA**	KG	**R$ 11,64**
113	**TANGERINA PONKAN**	KG	**R$ 9,04**
114	**TOMATE**	KG	**R$ 7,87**
115	**VAGEM**	KG	**R$ 20,87**

12.3 **Na qualidade considerar-se-á:**
12.4 Os alimentos ofertados pelos fornecedores devem ser frescos e sãs, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, coloração uniforme, estarem isentas de sujidades e parasitas.
12.5 - Será rigorosamente exigido o padrão de qualidade dos produtos hortifrutigranjeiros no ato de entrega. Caso o alimento não se enquadrar em tais padrões, o mesmo NÃO será recebido.
12.6 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Recebimento e aceitabilidade da SEMAGRI, conforme (ANEXO V).
12.7 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
12.8 Os peixes tambaqui in-natura deverá respeitar o tamanho mínimo de 2 KG (dois) quilos acima, os fornecedores deverão respeitar a legislação vigente.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento decorrente desta Chamada Pública será realizado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras (Poder Executivo), por intermédio das instituições financeiras oficiais, admitido o Convênio com cooperativas de crédito, bancos cooperativos e OSCIPs creditícias para o repasse aos beneficiários mediante entrada de nota fiscal avulsa que deverá ser expedida pelo agricultor familiar e ou cooperativa, quando for o caso, encaminhada ao Banco de Alimentos, para andamento dos demais trâmites necessários, em cumprimento as Leis vigentes.
13.2 O pagamento aos beneficiários deverá ser efetuado em conta individual especifica e precedido de comprovação de entrega e da qualidade dos alimentos por meio de termo de recebimento e aceitabilidade (ANEXO V).
1.3 O pagamento será realizado em até o dia 15 dias de cada mês, mediante apresentação de Nota fiscal juntamente com o TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE assinado pelos membros da comissão gestora do PMAAAF, correspondente ao fornecimento dos produtos contratados, FICANDO VEDADA À ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Os fornecedores credenciados deverão fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e demais exigências sanitárias vigentes.
14.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI, devendo os produtos ser entregues semanalmente, às terças-feiras, no horário das 07h00 às 10h00, na sede da Secretaria, situada na Rua São Paulo, nº 789, Bairro Cristo Rei, Seringueiras/RO, ou em outro local previamente indicado pela Administração.
14.3. Os produtos deverão ser fornecidos pelo próprio agricultor familiar credenciado, sendo vedada a aquisição de produtos de terceiros, bem como qualquer forma de subcontratação do objeto.
14.4. Não será permitida a substituição dos produtos constantes da Proposta de Venda sem prévia análise e autorização expressa da Administração e do Comitê Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, mediante justificativa devidamente fundamentada.
14.5. Os produtos entregues serão submetidos à inspeção de qualidade no ato do recebimento, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, condições sanitárias inadequadas, prazo de validade insuficiente, sinais de deterioração, contaminação, danos físicos ou qualquer outra condição que os torne impróprios para consumo.
14.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Conselho Gestor, quando possível, no mesmo dia e dentro do horário estabelecido para recebimento, sem qualquer ônus para a Administração.
14.7. O descumprimento das obrigações previstas neste edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade.
14.8. O descredenciamento do fornecedor poderá ocorrer nas hipóteses previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos, informações e dados necessários à execução do credenciamento;
15.1.2. Atestar, por meio de servidor designado, as notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes aos produtos efetivamente entregues;
15.1.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato;
15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito e com antecedência, quaisquer pendências de sua responsabilidade;
15.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos;
15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das condições pactuadas.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
16.2. Dentre as sanções aplicáveis, poderão ser adotadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e a reincidência do fornecedor.
16.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde- MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA
17.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao dispositivo na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal
17.3 A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO no site https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ e no Diário Oficial dos Municípios AROM, Mural Municipal.
17.4 O Edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda e documentação de cadastramento e habilitação por um período mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do Aviso/Edital.
A presente Chamada Pública terá sua vigência até **10/07/2026**

DO CONSELHO GESTOR

18.1 A competência do Conselho Gestor é:
I - Fiscalizar
II - Acompanhar
III - Receber os produtos juntamente com a Nota Fiscal e o Termo de Aceitabilidade IV - Aplicar sanções da referida Chamada Pública
A comissão do conselho gestor resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II Modelo de Proposta de Vendas;
Anexo III Contrato de Venda;
Anexo IV Condições Sanitárias e de Qualidade dos Produtos;
Anexo V Formulário de Cadastramento das Entidades; Anexo V Termo de Recebimento e Aceitabilidade;
Anexo VI - Relação Nominal Produtor(a) rural / Produto a fornecer pela Cooperativa; Anexo VII - Declaração de Produção Própria para Grupo Formal (cooperativas);
Anexo VII - Declaração de não vínculo com Órgão Público Grupo Formal (cooperativas);
Anexo VIII- Documentos Necessários para Cadastramento do Produtor Rural Fornecedor Individual; Anexo X - Documentos Necessários para Cadastramento de Cooperativas;
Anexo IX - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite Individual de venda dos cooperados (grupos formais);
Anexo X - Declaração do Agricultor familiar Produção própria para Fornecedores Individuais
Anexo – XI Declaração de não vínculo com Órgão Público para Fornecedores Individuais;

SERINGUEIRAS (RO), 19 de Junho de 2026

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
PORT. Nº 017/GAB/PMS/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 211/SEMAGRI/2026

DO OBJETO
1.1. O presente processo tem por objeto o **Chamamento Público para aquisição de produtos da agricultura familiar**, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) 2026**, a ser executado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Seringueiras/RO.
1.2. O objetivo deste processo é promover o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas** que atuem na produção de alimentos oriundos da agricultura familiar no Município de Seringueiras/RO, interessadas em contratar com o Poder Público Municipal para o fornecimento de gêneros alimentícios às instituições beneficiadas.
1.3. Poderão participar do presente Processo de Credenciamento **pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, civilmente capazes**, bem como **pessoas jurídicas**, desde que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste chamamento e atendam a todas as exigências estabelecidas no edital, inclusive quanto à documentação exigida.
1.4. Conforme plano de trabalho, pretende-se beneficiar os seguintes órgãos e entidades públicas do Município:
APAE;
Escola Municipal José do Patrocínio;
Escola Municipal Pinóquio;
Escola Municipal Extensão do Pinóquio (LINHA 11)
Escola Municipal Princesa Isabel;
Escola Municipal Venceslau Brás;
Creche Municipal Pingo de Gente;
Fundo Municipal de Saúde;
Fundo Municipal de Assistência Social.
1.5. Os itens a serem adquiridos possuem natureza de **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.6. Os objetos desta contratação **não se enquadram como bens de luxo**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 133/2023, de 26 de julho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.7.1. A presente contratação está vinculada à execução do **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, que tem como finalidade fomentar a agricultura familiar local, por meio da aquisição direta de gêneros alimentícios produzidos por pequenos produtores rurais do Município de Seringueiras/RO.
1.7.2. O presente Chamamento Público, promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, visa fortalecer a produção local, contribuindo para a geração de emprego e renda no meio rural, bem como para o desenvolvimento socioeconômico do Município.
1.7.3. A iniciativa também tem por finalidade garantir o fornecimento de alimentos de qualidade às instituições públicas e socioassistenciais, tais como APAE, escolas municipais, unidades de saúde e órgãos vinculados à assistência social, assegurando o adequado atendimento ao público beneficiário.
1.7.4. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se no interesse público, evidenciando a necessidade de atendimento das demandas institucionais de forma eficiente, econômica e socialmente responsável.
1.7.5. A aquisição de produtos da agricultura familiar apresenta-se como solução vantajosa sob diversos aspectos:
a) fortalecimento da economia local, com a circulação de recursos no próprio Município;
b) geração de emprego e renda no meio rural, contribuindo para a redução das desigualdades sociais;
c) promoção da segurança alimentar e nutricional, com o fornecimento de alimentos frescos, saudáveis e de qualidade;
d) valorização de práticas agrícolas sustentáveis, incentivando a preservação ambiental;
e) diversificação alimentar, proporcionando melhor qualidade nutricional aos beneficiários;
f) incentivo à produção e cultura local, preservando tradições regionais;
g) redução de custos logísticos, em razão da proximidade entre produtores e consumidores;
h) ampliação da participação dos agricultores familiares nas políticas públicas;
i) atendimento às diretrizes legais voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.
1.7.6. A contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento sustentável, à valorização da agricultura familiar e à melhoria da qualidade de vida da população.
1.7.7. A despesa está prevista na programação orçamentária anual e no Plano de Contratações Anual (PCA), estando o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) devidamente publicado no Portal da Transparência do Município de Seringueiras/RO.
1.7.8. A contratação mostra-se viável e necessária, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, sendo o Chamamento Público o instrumento adequado para a aquisição dos produtos da agricultura familiar.
1.7.9. O procedimento será realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, que dispõem:
"Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
I – credenciamento;
[...]
Art. 79. O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente, quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas."

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
2.1. A presente demanda decorre da necessidade de promover a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com o objetivo de atender às instituições públicas e socioassistenciais do Município de Seringueiras/RO.

2.2. O programa visa atender pequenos produtores rurais do município, por meio da aquisição direta de sua produção, incentivando a valorização da agricultura familiar, o aumento da renda e a permanência do produtor no meio rural, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local.
2.3. A necessidade da contratação fundamenta-se, ainda, na garantia do fornecimento regular de alimentos de qualidade às instituições beneficiadas, tais como APAE, escolas municipais, unidades de saúde e assistência social, assegurando melhores condições nutricionais aos usuários atendidos.
2.4. Destaca-se que a alimentação adequada não se limita à satisfação das necessidades básicas, sendo também essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos indivíduos, especialmente no ambiente escolar, onde está diretamente relacionada ao rendimento educacional e à formação de hábitos alimentares saudáveis.
2.5. Nesse contexto, a aquisição de produtos da agricultura familiar contribui significativamente para a melhoria da qualidade da alimentação ofertada, por meio do fornecimento de alimentos frescos, diversificados e nutricionalmente adequados, em consonância com as diretrizes das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.
2.6. Além disso, a contratação atende a múltiplos objetivos estratégicos da Administração Pública, tais como:
a) fortalecimento da economia local, com circulação de recursos no próprio município;
b) geração de emprego e renda no meio rural;
c) incentivo à produção sustentável e à preservação ambiental;
d) diversificação da alimentação nas instituições públicas;
e) valorização da cultura e da produção regional;
f) redução de custos logísticos, em razão da aquisição local;
g) ampliação da participação dos agricultores familiares nas políticas públicas;
h) estímulo à inovação e ao desenvolvimento do setor agrícola.
2.7. Ressalta-se, ainda, que a presente demanda encontra respaldo nas políticas públicas voltadas à alimentação escolar e à segurança alimentar, considerando que a alimentação é direito fundamental, sendo dever do Estado garantir sua oferta adequada, especialmente no âmbito da educação básica e dos serviços públicos essenciais.
2.8. Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida é indispensável para atender ao interesse público, promovendo simultaneamente o desenvolvimento da agricultura familiar e o fornecimento de alimentos de qualidade às instituições do Município, beneficiando toda a cadeia envolvida.
2.9 O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui como finalidades principais a promoção do acesso à alimentação e o incentivo à agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o programa realiza a aquisição direta de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares, com dispensa de licitação, destinando-os às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pelas redes pública e filantrópica de ensino.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.4.1. A solução adotada para atendimento da presente demanda consiste na **realização de Chamamento Público, por meio de procedimento de credenciamento**, visando à contratação de agricultores familiares, pessoas físicas e jurídicas, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às instituições públicas e socioassistenciais do Município de Seringueiras/RO, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
3.4.2. A escolha do Chamamento Público justifica-se por se tratar de solução mais adequada e eficiente para o caso concreto, permitindo a participação de múltiplos fornecedores locais, em condições padronizadas, assegurando maior competitividade, transparência e ampliação do acesso dos produtores da agricultura familiar às compras públicas.
3.4.3. A solução proposta possibilita maior celeridade na contratação, melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de promover o fortalecimento da economia local, garantindo a aquisição de produtos frescos, de qualidade e com menor custo logístico.
3.4.4. Ademais, a adoção do credenciamento mostra-se vantajosa sob os aspectos da economicidade e da vantajosidade, uma vez que permite a contratação simultânea de diversos fornecedores, conforme a demanda da Administração, atendendo de forma contínua e eficiente às necessidades das instituições beneficiadas.
3.4.5. A descrição detalhada da solução encontra-se devidamente pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a viabilidade, a escolha do modelo de contratação e a adequação da solução às necessidades da Administração Pública.

DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS
Seguem as especificações do item a ser licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIARES, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 1.103/2017 QUE INSTITUI PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SERINGUEIRAS.	UNIDADE	**R$ 150.000,00**

Serão credenciados produtores dos seguintes alimentos pelo valor estipulado na planilha a seguir, inserida no processo:

ITEM	PRODUTO	UN	PREÇO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (R$)
1	**ABACATE**	KG	**R$ 8,56**
2	**ABACAXI**	KG	**R$ 8,18**
3	**ABOBÓRA CABOTIÃ**	KG	**R$ 4,00**
4	**ABÓBORA MADURA/SECA**	KG	**R$ 3,73**
5	**ABÓBORA MORANGA**	KG	**R$ 4,81**
6	**ABOBRINHA VERDE**	KG	**R$ 5,01**
7	**AÇAFRÃO BENEFICIADO**	KG	**R$ 44,98**
8	**ALFACE**	KG	**R$ 19,28**
9	**ALFACE HIDROPÔNICA**	KG	**R$ 21,61**
10	**ALMEIRÃO**	KG	**R$ 17,65**
11	**AMENDOIM COM CASCA**	KG	**R$ 19,83**
12	**AMENDOIM DESCASCADO**	KG	**R$ 26,58**
13	**ARROZ BENEFICIADO TIPO 1**	KG	**R$ 6,58**
14	**BANANA DA TERRA (FRITAR)**	KG	**R$ 9,09**
15	**BANANA MAÇÃ**	KG	**R$ 7,03**
16	**BANANA NANICA**	KG	**R$ 6,74**
17	**BANANA PRATA**	KG	**R$ 8,50**
18	**BATATA DOCE**	KG	**R$ 5,45**
19	**BERINJELA**	KG	**R$ 6,41**
20	**BETERRABA**	KG	**R$ 6,55**

21	**BISCOITO POLVILHO**	KG	**R$ 38,80**
22	**BOLO CASEIRO DE FUBÁ**	KG	**R$ 25,65**
23	**BOLO CASEIRO DE MANDIOCA**	KG	**R$ 25,09**
24	**BROA DE FUBÁ**	KG	**R$ 23,20**
25	**CAFÉ TORRADO E MOIDO**	KG	**R$ 33,50**
26	**CARÁ**	KG	**R$ 12,41**
27	**CARNE BOVINA (CHARQUE)**	KG	**R$ 43,95**
28	**CARNE SUINA DE PRIMEIRA**	KG	**R$ 18,03**
29	**CASTANHA DO BRASIL COM CASCA**	KG	**R$ 16,32**
30	**CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA A VACUO**	KG	**R$ 72,31**
31	**CEBOLA**	KG	**R$ 7,25**
32	**CEBOLINHA VERDE**	KG	**R$ 35,85**
33	**CENOURA**	KG	**R$ 7,40**
34	**COCO VERDE**	KG	**R$ 45,08**
35	**COENTRO**	DÚZIA	**R$ 45,81**
36	**COLORAU**	KG	**R$ 21,76**
37	**COUVE**	KG	**R$ 21,71**
38	**DOCE DE BANANA**	KG	**R$ 18,53**
39	**DOCE DE GOIABA**	KG	**R$ 18,93**
40	**DOCE DE LEITE**	KG	**R$ 26,90**
41	**FARINHA DE MANDIOCA (SECA)**	KG	**R$ 8,98**
42	**FEIJÃO CARIOCA TIPO I**	KG	**R$ 6,75**
43	**FEIJÃO DE PRAIA**	KG	**R$ 6,89**
44	**FEIJÃO PRETO TIPO I**	KG	**R$ 8,84**
45	**FEIJÃO VERDE DEBULHADO**	KG	**R$ 28,13**
46	**FRANGO DE CAIPIRA (ABATIDO)**	KG	**R$ 23,81**
47	**FRANGO DE CAIPIRÃO (ABATIDO)**	KG	**R$ 23,84**
48	**FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)**	KG	**R$ 10,73**
49	**FUBÁ DE MILHO**	KG	**R$ 4,43**
50	**GOIABA FRUTA**	KG	**R$ 10,37**
51	**INHAME**	KG	**R$ 10,79**
52	**IOGURTE**	LT	**R$ 16,13**
53	**JILÓ**	KG	**R$ 9,53**
54	**LARANJA PÊRA**	KG	**R$ 6,43**
55	**LEITE DE VACA PASTEURIZADO**	LT	**R$ 5,37**
56	**LIMÃO ROSA**	KG	**R$ 4,68**
57	**LIMÃO TAITI**	KG	**R$ 5,72**
58	**MAMÃO COMUM/CAIPIRA**	KG	**R$ 6,68**
59	**MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA**	KG	**R$ 7,49**
60	**MANDIOCA COM CASCA**	KG	**R$ 4,63**
61	**MANDIOCA DESCASCADA A VACUO**	KG	**R$ 7,49**
62	**MANTEIGA**	KG	**R$ 46,14**
63	**MARACUJÁ (FRUTOS)**	KG	**R$ 12,64**
64	**MAXIXE**	KG	**R$ 9,23**
65	**MEL DE ABELHA**	KG	**R$ 65,38**
66	**MELADO DE CANA**	KG	**R$ 39,20**
67	**MELANCIA**	KG	**R$ 3,87**
68	**MELÃO AMARELO**	KG	**R$ 7,23**
69	**MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA**	KG	**R$ 8,65**
70	**OVOS DE CODORNA**	DÚZIA	**R$ 4,42**
71	**OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)**	DÚZIA	**R$ 12,89**
72	**OVOS DE GALINHA (GRANJA)**	DÚZIA	**R$ 9,69**
73	**PÃO DE TRIGO**	KG	**R$ 17,67**
74	**PEIXE PINTADO - FILE**	KG	**R$ 52,70**
75	**PEIXE PINTADO - POLPA**	KG	**R$ 39,98**
76	**PEIXE PINTADO - POSTA**	KG	**R$ 34,45**
77	**PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO**	KG	**R$ 27,18**
78	**PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO**	KG	**R$ 26,10**
79	**PEIXE PIRARUCU - FILE**	KG	**R$ 53,39**
80	**PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO**	KG	**R$ 25,20**
81	**PEIXE TAMBAQUI - FILE**	KG	**R$ 42,04**
82	**PEIXE TAMBAQUI - POLPA**	KG	**R$ 17,73**
83	**PEIXE TAMBAQUI - POSTA**	KG	**R$ 22,59**
84	**PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO**	KG	**R$ 19,95**
85	**PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO**	KG	**R$ 16,73**
86	**PEPINO**	KG	**R$ 5,63**
87	**PIMENTA DE CHEIRO**	KG	**R$ 23,23**
88	**PIMENTÃO VERDE**	KG	**R$ 10,83**
89	**PITAYA**	KG	**R$ 35,58**
90	**POLPA DE ABACAXI**	KG	**R$ 25,06**
91	**POLPA DE AÇAÍ**	KG	**R$ 23,77**
92	**POLPA DE ACEROLA**	KG	**R$ 18,21**
93	**POLPA DE CACAU**	KG	**R$ 22,09**
94	**POLPA DE CAJÁ**	KG	**R$ 36,18**
95	**POLPA DE CAJU**	KG	**R$ 21,51**
96	**POLPA DE CUPUAÇU**	KG	**R$ 22,26**
97	**POLPA DE GOIABA**	KG	**R$ 21,73**
98	**POLPA DE GRAVIOLA**	KG	**R$ 28,44**
99	**POLPA DE MARACUJÁ**	KG	**R$ 39,48**
100	**POLPA DE TAMARINDO**	KG	**R$ 22,07**
101	**QUEIJO CASEIRO**	KG	**R$ 40,30**
102	**QUEIJO COALHO**	KG	**R$ 64,24**
103	**QUEIJO MINAS FRESCAL**	KG	**R$ 50,80**
104	**QUEIJO MUSSARELA**	KG	**R$ 48,60**
105	**QUIABO**	KG	**R$ 9,18**
106	**RABANETE**	KG	**R$ 15,36**
107	**RAPADURA**	KG	**R$ 29,44**
108	**REPOLHO**	KG	**R$ 6,27**

109	**RÚCULA**	KG	**R$ 19,78**
110	**SALSA**	KG	**R$ 52,28**
111	**TANGERINA MORGOTE**	KG	**R$ 10,46**
112	**TANGERINA MEXERICA**	KG	**R$ 11,64**
113	**TANGERINA PONKAN**	KG	**R$ 9,04**
114	**TOMATE**	KG	**R$ 7,87**
115	**VAGEM**	KG	**R$ 20,87**

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar sua **habilitação e qualificação**, demonstrando aptidão para o fornecimento dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da documentação exigida no edital de Chamamento Público.

5.2. O interessado deverá estar **apto ao exercício da atividade rural ou comercial compatível com o objeto**, atendendo integralmente às exigências legais, sanitárias e administrativas, bem como às condições estabelecidas pela Administração e pela fiscalização contratual.

5.3. A fim de garantir a regularidade e continuidade do fornecimento às instituições beneficiadas, os fornecedores deverão atender aos padrões de qualidade, prazos de entrega e demais critérios definidos no edital e no instrumento contratual.

5.4. **Sustentabilidade:**

Em observância às diretrizes de contratações sustentáveis, deverão ser adotadas, sempre que possível, as seguintes práticas:

a) realização do descarte ambientalmente adequado de resíduos decorrentes da produção e fornecimento;

b) priorização de produtos da época (sazonais), contribuindo para a redução de impactos ambientais e otimização de custos;

c) incentivo à utilização de práticas agrícolas sustentáveis, com respeito ao meio ambiente e aos recursos naturais.

5.5. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **Chamamento Público**, devidamente regulamentado por edital, a ser conduzido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMAGRI), em conformidade com a legislação vigente.

5.6. Para participação no processo de credenciamento, o interessado deverá atender às exigências estabelecidas no edital e apresentar, no mínimo, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que venham a ser exigidos pela comissão responsável:

a) documento de identificação oficial com foto e CPF (para pessoa física);

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou documento equivalente;

c) comprovante de cadastro de produtor rural;

d) documento que comprove a propriedade, posse ou uso legítimo de imóvel rural localizado no Município de Seringueiras/RO;

e) comprovante de residência no Município de Seringueiras/RO;

f) dados bancários em nome do fornecedor;

g) comprovação de que se trata de produtor da agricultura familiar.

5.7. A Administração poderá exigir documentos complementares, conforme a natureza do objeto e as necessidades do processo, visando assegurar a regularidade, a qualidade dos produtos e a adequada execução contratual.

ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. Os bens deverão ser fornecidos conforme as condições abaixo estabelecidas:

I – O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, com entregas **semanais**, a serem efetuadas às terças-feiras, no horário das 07h00 às 10h00, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, situada na Rua São Paulo, nº 789, Bairro Cristo Rei, no Município de Seringueiras/RO;

II – As entregas deverão obedecer ao quantitativo previamente definido em cronograma encaminhado pela Secretaria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

III – Os produtos deverão ser entregues integralmente, conforme quantidades e especificações pactuadas, devidamente acondicionados, de modo a garantir sua integridade durante o transporte;

IV – Em caso de situações supervenientes, tais como força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, poderá ser avaliada pela Administração a impossibilidade de entrega, não sendo admitida prorrogação automática dos prazos;

V – Os produtos deverão ser entregues exatamente conforme solicitados, devidamente embalados e em condições adequadas, de forma a evitar danos durante o transporte e a descarga;

VI – O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

VII – O fornecedor deverá ser o próprio produtor dos itens fornecidos, sendo vedada, em qualquer hipótese, a aquisição de produtos de terceiros para fins de fornecimento no âmbito deste contrato;

VIII – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência ou quando considerados impróprios para consumo;

IX – As quantidades a serem adquiridas não possuem limite fixo por item, sendo condicionadas à disponibilidade orçamentária e à demanda semanal da Administração, até o esgotamento dos recursos previstos.

5.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2.1. As entregas deverão ser acompanhadas de documento comprobatório, contendo a discriminação dos produtos e respectivas quantidades, devidamente assinado por servidor responsável pelo recebimento.

5.2.2. O objeto será recebido **provisoriamente e definitivamente**, mediante a emissão de Termos de Recebimento, após verificação da conformidade e aceitação pelo fiscal designado.

5.2.3. Os produtos serão submetidos à inspeção de qualidade no momento da entrega, podendo ser rejeitados aqueles que não atendam às especificações estabelecidas, devendo ser substituídos, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Conselho Gestor, quando possível, no mesmo dia e dentro do horário estipulado.

5.2.4. Os alimentos deverão estar acondicionados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observando padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar.

5.2.5. Somente serão aceitos produtos em embalagens íntegras, limpas, não violadas e adequadas à conservação do produto.

5.2.6. Produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados e entregues nessas condições, em recipientes térmicos apropriados e devidamente fechados.

5.2.7. Produtos processados deverão conter identificação de data de fabricação e prazo de validade, além de estarem devidamente embalados e lacrados.

5.2.8. Os produtos processados deverão apresentar prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

5.2.9. Produtos com prazo de validade expirado ou com vencimento iminente, que inviabilize sua distribuição, serão recusados no ato da entrega.

5.2.10. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, limpas, impermeáveis, íntegras e livres de contaminação, contendo identificação de peso e/ou unidade.

5.2.11. As frutas, legumes e hortaliças deverão apresentar características adequadas de qualidade, tais como: estarem frescos, limpos, íntegros, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e em adequado estágio de maturação.

5.2.12. Para fins de controle de qualidade, poderão ser coletadas amostras no ato da entrega, inclusive com corte de hortifrutigranjeiros, na presença do fornecedor, sem prejuízo das quantidades entregues.
5.2.13. Em caso de excesso de oferta de determinado produto, caberá ao Comitê Gestor do PAA estabelecer limites de recebimento, considerando critérios como sazonalidade, perecibilidade e capacidade de consumo.
5.2.14. O recebimento dos produtos será realizado por comissão designada por ato oficial da Administração.

- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
7.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **procedimento auxiliar de licitação, na modalidade credenciamento**, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a sistemática de classificação por pontuação, com ordenação dos credenciados conforme critérios previamente estabelecidos.
7.2. A classificação dos interessados será realizada mediante sistema de pontuação, conforme os critérios e indicadores abaixo definidos:

CRITÉRIO	INDICADOR	PONTOS
Grupo "B" do PRONAF ou CADÚNICO	Agricultores familiares pertencentes ao Grupo "B" do PRONAF ou inscritos no Cadastro Único (CADÚNICO)	**10 P**
Experiência no PAA	Agricultores familiares que já participaram do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	**9 P**
Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais, beneficiárias do PRONAF	**8 P**
Demais agricultores familiares	Agricultores familiares não enquadrados nos critérios anteriores	**1 P**

7.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – fornecimento de produtos distintos (itens exclusivos ou não ofertados por outros credenciados);
II – maior variedade de produtos ofertados.
7.4. O credenciamento não gera direito automático à contratação, estando esta condicionada à demanda da Administração, à disponibilidade orçamentária e à ordem de classificação dos credenciados.
7.5. O descredenciamento do fornecedor ocorrerá nas hipóteses previstas no edital e em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.878/2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
8.1. Para participação no Chamamento Público, o interessado deverá atender a todas as exigências estabelecidas no edital e apresentar a documentação necessária à sua habilitação, conforme disposto a seguir:
I – documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou documento equivalente que comprove o enquadramento como agricultor familiar;
IV – comprovante de cadastro de produtor rural;
V – documento que comprove a propriedade, posse ou uso legítimo de imóvel rural localizado no Município de Seringueiras/RO;
VI – comprovante de conta bancária em nome do fornecedor.
8.2. Serão considerados habilitados e, consequentemente, credenciados, todos os interessados que atenderem integralmente às condições de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.
8.3. A documentação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no edital, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no horário de funcionamento das 07h00 às 13h00, em dias úteis, para análise pela comissão designada.
8.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares, quando necessário, para fins de comprovação da regularidade, qualificação e aptidão do fornecedor.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
9.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a formalização e o registro das informações.
9.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, visando assegurar a adequada execução do objeto.
9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com a finalidade de alinhar procedimentos de execução e fiscalização, oportunidade em que serão apresentados, quando couber:
a) as obrigações contratuais;
b) os mecanismos e rotinas de fiscalização;
c) as estratégias de execução do objeto;
d) o plano de execução da contratada, quando aplicável;
e) os critérios de aferição dos resultados;
f) as sanções administrativas cabíveis.
9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) como fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos da legislação vigente.
9.6. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas, bem como adotar as providências necessárias para assegurar o melhor resultado para a Administração.
9.7. O(s) fiscal(is) deverá(ão) registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
Não será exigida garantia para a presente contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de baixa complexidade, sem riscos relevantes que justifiquem a sua exigência.

11. DO PERIODO DE VIGÊNCIA
11.1 O credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

DA SUBCONTRATAÇÃO:
12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pelo credenciado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de Chamamento Público.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:
13.1. A fusão, cisão, incorporação ou qualquer forma de alteração da estrutura do contratado, com transferência da titularidade para outra pessoa física ou jurídica, poderá ser admitida, desde que atendidos os requisitos de habilitação exigidos no processo original.
13.2. A continuidade da execução contratual ficará condicionada ao atendimento cumulativo das seguintes condições:
I – manutenção integral das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
II – inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado;
III – comprovação de que o novo contratado atende a todos os requisitos de habilitação exigidos;
IV – anuência prévia e expressa da Administração

14. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
14.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme previsto no Plano de Trabalho constante nos autos do processo.
14.2. Ressalta-se que o referido valor constitui estimativa máxima de despesa, podendo ser executado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Administração e a disponibilidade orçamentária, não gerando obrigação de contratação integral do montante estimado.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
15.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
15.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos, informações e dados necessários à execução do credenciamento;
15.1.2. Atestar, por meio de servidor designado, as notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes aos produtos efetivamente entregues;
15.1.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato;
15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito e com antecedência, quaisquer pendências de sua responsabilidade;
15.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos;
15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das condições pactuadas.

15.2. **OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS/CONTRATADOS**
15.2.1. Fornecer os produtos conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no edital, observando os padrões de qualidade exigidos;
15.2.2. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências pela Administração, visando ao acompanhamento e à avaliação da execução do objeto;
15.2.3. Cumprir rigorosamente os prazos e condições de entrega estabelecidos;
15.2.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto;
15.2.5. Executar o fornecimento conforme as condições pactuadas durante todo o período de vigência do credenciamento;
15.2.6. Atender prontamente às solicitações da Administração para esclarecimentos e informações;
15.2.7. Apresentar declaração de ciência e concordância com os termos do edital, quando exigido;
15.2.8. Manter atualizadas suas informações cadastrais, incluindo endereço, telefone e demais dados relevantes;
15.2.9. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, taxas, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

SANÇÕES
16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
16.2. Dentre as sanções aplicáveis, poderão ser adotadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e a reincidência do fornecedor.
16.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
17.1. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente, até o dia 15 (quinze)** do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais do Produtor, com base nos quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestados pela Administração.
17.2. O pagamento será realizado conforme a unidade de medida dos produtos efetivamente fornecidos, considerando o período de entrega correspondente.
17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.
17.4. É vedada a realização de pagamento antes da efetiva entrega dos produtos ou quando estes não estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
17.5. O pagamento será efetuado por meio de **ordem bancária**, em conta indicada pelo fornecedor, devendo constar, obrigatoriamente, os dados bancários (instituição financeira, agência e número da conta), após o devido atesto das notas fiscais ou documento equivalente.
17.6. Nos casos de eventual atraso no pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tal, serão devidos encargos moratórios, calculados conforme a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, apurado pela fórmula:
I = (TX/100) ÷ 365, considerando TX = 6% ao ano.
17.7. A contratada é responsável pela veracidade e conformidade das informações constantes nos documentos apresentados para fins de pagamento, respondendo por eventuais erros, omissões ou inconsistências, bem como por quaisquer prejuízos decorrentes.
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
Função Programática.02.009.20.122.0007
Projeto Atividade: 2.049
Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00 – **MATERIAL DE CONSUMO**
REDUZIDO: 154

DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:
19.1. Os esclarecimentos e informações acerca do presente processo poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, situado na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro.
19.2. O atendimento poderá ser realizado presencialmente ou por meio dos seguintes canais:
I – telefone: (69) 3623-2693;
II – e-mail: cplseringueiras@gmail.com.
19.3. O atendimento ocorrerá em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal.
DO FORO:
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente contratação, inclusive aquelas não solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

-DISPOSIÇÕES FINAIS:
21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos, bem como, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelos princípios gerais do direito contratual.
21.2. Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo de Referência deverá ser previamente submetida à análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Seringueiras/RO.
21.3. O atendimento ao público para esclarecimentos e tratativas relacionadas a este Termo ocorrerá em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00.

Seringueiras-RO, 07 de abril de 2026.

Elaborado Por:

STELA DA SILVA NARESSI
Port. 074/GAB/PMS/2025

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO 01 - PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS)

12. Nº de Associados 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 14. Nº de Associados com CAF/DAP Física			
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço 19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PMAAAF			
1. Nome da Entidade SEMAGRI	2. CNPJ :	3. Município/UF SERINGUEIRAS/RO	
4. Endereço 5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail: 7. CPF:			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. 2. Unidade 3. 4. Preço de 5. Cronograma de Entrega dos produtos Produto Quantidade Aquisição*			
4.1.valor unitario 4.2. Total			

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL/PMAAAF		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL (COOPERATIVAS)		
1. Nome do Proponente 2. CNPJ		
3. Endereço 4. Município/UF		
5. E-mail 6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica 9. Banco 10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	

OBS: * Preço publicado no Edital n° 00/0000 (o mesmo que consta na chamada pública).
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
Local e Data Assinatura do Representante do Grupo Formal (Cooperativa) Fone/E-mail:

MODELO 02 - PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS PROJETO DE VENDA AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL/PMAAAF
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
Nome do Proponente	CPF		
Endereço	Município/UF		CEP
Nº da CAF/DAP Física 7. DDD/Fone:		8.E-mail	
9. Banco 10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto Unidade Quantidade	Preço de Aquisição* Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n° 02/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).			
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PMAAAF			

Nome da Entidade Banco de Alimentos - SEMAGRI	CNPJ	Município SERINGUEIRAS/RO
Endereço		Fone (69)
Nome do Representante Legal:		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841**, com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente , na pessoa do Sr. **, inscrito no CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX e RG N.º XXXXXX-X SSP/XX, e de outro lado, a XXXXXXXX, pessoa física, inscrita no CPF /CNPJ N.º XXX.XXX.XX X/XXXX-XX, residente na XXXX XXXXXXXXXXXXXX,** município de XXXXXXXXXXX, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo acima mencionado, resolvem celebrar o presente Contrato sob a forma de fornecimento parcelado, para aquisição de produtos alimentícios no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, que se regerá pela Chamada Pública SEMAGRI n° **02/2026** e pela Proposta de Venda da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos, cujos alimentos visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socio-assistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor da Secretaria a Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA
2.1 A CONTRATADA, considerando os parâmetros da Chamada Pública SEMAGRI nº 02/2026,, se compromete a entregar os produtos alimentícios na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados na sua Proposta de Venda;
2.2 - Os produtos adquiridos devem ser faturados e entregues pela CONTRATADA;

2.3 - Na ocasião das entregas dos produtos, a CONTRATADA deverá realizar conferência (peso, quantidade e qualidade) dos produtos e preenchimento do Termo de Recebimento e Aceitabilidade;
2.4 - As despesas com transporte, conservação, ensaque, reensaque, braçagem, armazenagem e outras, incidentes até que os produtos sejam entregues na Unidade Recebedora ou no Centro de Distribuição (se for o caso), serão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA deve estar em conformidade com as especificações determinadas da Chamada Pública SEMAGRI n° 02/2026
3.2 Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas, para a preservação de sua qualidade, obedecendo às normas técnicas especificas.
3.3 As embalagens dos produtos da CONTRATADA devem atender as normas da legislação vigente.
3.4 A rotulagem e embalagem dos produtos agro industrializados deverão conter todas as inf

3**.1 A CLÁUSULA QUARTA**
4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos (no quadro abaixo alínea "c"), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ XX (XXXXXXXXXX).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. ormações do produto e dados do produtor, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Quadro de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (R$)
1	ABACATE	kg	R$ 8,56
2	ABACAXI	kg	R$ 8,18
3	ABOBÓRA CABOTIÃ	kg	R$ 4,00
4	ABÓBORA MADURA/SECA	kg	R$ 3,73
5	ABÓBORA MORANGA	kg	R$ 4,81
6	ABOBRINHA VERDE	kg	R$ 5,01
7	AÇAFRÃO BENEFICIADO	kg	R$ 44,98
8	ALFACE	kg	R$ 19,28
9	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	R$ 21,61
10	ALMEIRÃO	kg	R$ 17,65
11	AMENDOIM COM CASCA	kg	R$ 19,83
12	AMENDOIM DESCASCADO	kg	R$ 26,58
13	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	kg	R$ 6,58
14	BANANA DA TERRA (FRITAR)	Kg	R$ 9,09
15	BANANA MAÇÃ	kg	R$ 7,03
16	BANANA NANICA	kg	R$ 6,74
17	BANANA PRATA	kg	R$ 8,50
18	BATATA DOCE	kg	R$ 5,45
19	BERINJELA	kg	R$ 6,41
20	BETERRABA	KG	R$ 6,55
21	BISCOITO POLVILHO	kg	R$ 38,80
22	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	kg	R$ 25,65
23	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	R$ 25,09
24	BROA DE FUBÁ	kg	R$ 23,20
25	CAFÉ TORRADO E MOIDO	kg	R$ 33,50
26	CARÁ	Kg	R$ 12,41
27	CARNE BOVINA (CHARQUE)	kg	R$ 43,95
28	CARNE SUINA DE PRIMEIRA	Kg	R$ 18,03
29	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	kg	R$ 16,32
30	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA A VACUO	Kg	R$ 72,31
31	CEBOLA	kg	R$ 7,25
32	CEBOLINHA VERDE	kg	R$ 35,85
33	CENOURA	Kg	R$ 7,40
34	COCO VERDE	kg	R$ 45,08
35	COENTRO	Dúzia	R$ 45,81
36	COLORAU	Kg	R$ 21,76
37	COUVE	kg	R$ 21,71
38	DOCE DE BANANA	kg	R$ 18,53
39	DOCE DE GOIABA	kg	R$ 18,93
40	DOCE DE LEITE	kg	R$ 26,90
41	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	R$ 8,98
42	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	R$ 6,75
43	FEIJÃO DE PRAIA	kg	R$ 6,89
44	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	R$ 8,84
45	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	R$ 28,13
46	FRANGO DE CAIPIRA (ABATIDO)	kg	R$ 23,81
47	FRANGO DE CAIPIRÃO (ABATIDO)	kg	R$ 23,84
48	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	R$ 10,73
49	FUBÁ DE MILHO	Kg	R$ 4,43
50	GOIABA FRUTA	kg	R$ 10,37
51	INHAME	kg	R$ 10,79
52	IOGURTE	LT	R$ 16,13
53	JILÓ	kg	R$ 9,53
54	LARANJA PÊRA	KG	R$ 6,43
55	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT	R$ 5,37
56	LIMÃO ROSA	kg	R$ 4,68
57	LIMÃO TAITI	kg	R$ 5,72
58	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	kg	R$ 6,68
59	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	kg	R$ 7,49
60	MANDIOCA COM CASCA	kg	R$ 4,63
61	MANDIOCA DESCASCADA A VACUO	Kg	R$ 7,49
62	MANTEIGA	kg	R$ 46,14
63	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	R$ 12,64
64	MAXIXE	kg	R$ 9,23
65	MEL DE ABELHA	kg	R$ 65,38
66	MELADO DE CANA	kg	R$ 39,20
67	MELANCIA	kg	R$ 3,87
68	MELÃO AMARELO	kg	R$ 7,23
69	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	kg	R$ 8,65
70	OVOS DE CODORNA	Dúzia	R$ 4,42
71	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	R$ 12,89
72	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	R$ 9,69
73	PÃO DE TRIGO	kg	R$ 17,67
74	PEIXE PINTADO - FILE	kg	R$ 52,70
75	PEIXE PINTADO - POLPA	kg	R$ 39,98
76	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	R$ 34,45
77	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	kg	R$ 27,18
78	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	kg	R$ 26,10
79	PEIXE PIRARUCU - FILE	kg	R$ 53,39
80	PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO	kg	R$ 25,20
81	PEIXE TAMBAQUI - FILE	kg	R$ 42,04
82	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	kg	R$ 17,73
83	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	kg	R$ 22,59
84	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	kg	R$ 19,95
85	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	R$ 16,73
86	PEPINO	kg	R$ 5,63

87	**PIMENTA DE CHEIRO**	kg	**R$ 23,23**
88	**PIMENTÃO VERDE**	KG	**R$ 10,83**
89	**PITAYA**	kg	**R$ 35,58**
90	**POLPA DE ABACAXI**	kg	**R$ 25,06**
91	**POLPA DE AÇAÍ**	kg	**R$ 23,77**
92	**POLPA DE ACEROLA**	kg	**R$ 18,21**
93	**POLPA DE CACAU**	kg	**R$ 22,09**
94	**POLPA DE CAJÁ**	kg	**R$ 36,18**
95	**POLPA DE CAJU**	kg	**R$ 21,51**
96	**POLPA DE CUPUAÇU**	kg	**R$ 22,26**
97	**POLPA DE GOIABA**	kg	**R$ 21,73**
98	**POLPA DE GRAVIOLA**	kg	**R$ 28,44**
99	**POLPA DE MARACUJÁ**	kg	**R$ 39,48**
100	**POLPA DE TAMARINDO**	Kg	**R$ 22,07**
101	**QUEIJO CASEIRO**	Kg	**R$ 40,30**
102	**QUEIJO COALHO**	Kg	**R$ 64,24**
103	**QUEIJO MINAS FRESCAL**	kg	**R$ 50,80**
104	**QUEIJO MUSSARELA**	kg	**R$ 48,60**
105	**QUIABO**	kg	**R$ 9,18**
106	**RABANETE**	kg	**R$ 15,36**
107	**RAPADURA**	kg	**R$ 29,44**
108	**REPOLHO**	kg	**R$ 6,27**
109	**RÚCULA**	Kg	**R$ 19,78**
110	**SALSA**	Kg	**R$ 52,28**
111	**TANGERINA MORGOTE**	kg	**R$ 10,46**
112	**TANGERINA MEXERICA**	kg	**R$ 11,64**
113	**TANGERINA PONKAN**	kg	**R$ 9,04**
114	**TOMATE**	kg	**R$ 7,87**
115	**VAGEM**	kg	**R$ 20,87**

CLÁUSULA QUINTA DA DEVOLUÇÃO

5.1 - O(s) produto(s) que não atender(em) às especificações de qualidade serão recusados pela Unidade Recebedora e colocados à disposição da CONTRATADA para a sua retirada, não recaindo direito ao pagamento pelo(s) produto(s);

5.2 Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Conselho Gestor, quando possível, no mesmo dia e dentro do horário estabelecido para recebimento, sem qualquer ônus para a Administração

CLÁUSULA SEXTA DA FONTE DE RECURSOS

6.1 - As despesas com a aquisição dos produtos alimentícios serão liquidadas pela CONTRATANTE fazendo uso de recursos da dotação orçamentária destinada pela Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS - RO.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar ao CONTRATADO todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.
7.2. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, observadas as disposições deste Contrato, do Edital de Chamamento Público, do Termo de Referência e da Proposta de Venda apresentada.
7.3. Notificar formalmente o CONTRATADO acerca de quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução do fornecimento, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível.
7.4. Receber, conferir e atestar os produtos efetivamente entregues, por intermédio de servidor ou comissão designada para fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
7.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas e adotando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das condições pactuadas.
7.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratual, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato, ação, omissão, culpa ou dolo do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.
7.8. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por eventuais danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos alimentícios de acordo com as especificações constantes da Proposta de Venda, do Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual, observando rigorosamente os quantitativos, padrões de qualidade e cronograma de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI.
8.2. Os alimentos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de qualidade para consumo, sendo frescos, íntegros, limpos, livres de sujidades, parasitas, pragas, doenças, danos mecânicos e quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, observando ainda o adequado estágio de maturação, tamanho e coloração característicos de cada produto.
8.3. Os produtos serão submetidos à inspeção de qualidade no ato da entrega, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações exigidas, às normas sanitárias vigentes ou aos padrões de qualidade estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.
8.4. O recebimento dos produtos ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento e Aceitabilidade pela comissão ou servidor responsável designado pela Administração, após verificação da conformidade dos itens entregues.
8.5. A CONTRATADA deverá realizar as entregas durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, observando os prazos, locais e condições previamente estabelecidos pela Administração.
8.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
8.7. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado, incluindo transporte, acondicionamento, tributos, encargos e demais custos relacionados ao fornecimento dos produtos.
8.8. É vedada a aquisição de produtos de terceiros para cumprimento do objeto contratado, devendo o fornecimento ocorrer exclusivamente com produtos de produção própria do agricultor familiar credenciado.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, das condições de fornecimento ou das demais obrigações contratuais sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo inclusive resultar no descredenciamento do Programa, conforme a gravidade da infração.

8.9 DAS SANÇÕES

8.9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.9.2 Dentre as sanções aplicáveis, poderão ser adotadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.9.3 A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e a reincidência do fornecedor.

8.9.4 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura

9.2 - A data estipulada no parágrafo anterior é o prazo limite que a CONTRATADA terá para fornecer a totalidade dos produtos à(s) Unidade(s) Recebedora(s) e também para apresentar à CONTRATANTE a última prestação de contas das entregas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRORROGAÇÃO

10.1 O credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO

11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos da Chamada Pública SEMAGRI n° 02/2026, bem como a Proposta de Venda da CONTRATADA e demais documentos pertinentes, independentes de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer produtos de produção própria, ficando vedado adquirir produtos de forma terceirizada.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATO será assinado somente pela pessoa do contratado, sendo vedado representante com procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas na Chamada Pública SEMAGRI n° 02/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar fiscalização na execução do presente Contrato.

15.2 - A CONTRATADA se obriga a conceder para a CONTRATANTE o livre acesso ao empreendimento/propriedade e/ou mercadoria, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a execução e a documentação referente à execução da Proposta de Venda.

15.3 A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e imperfeições, sendo que, na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

- CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será feito mediante a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO e a apresentação de Nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado conforme a entrega dos produtos contratados, VEDADA à antecipação de pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA QUEBRA DE CONTRATO

17.1 A QUEBRA de qualquer cláusula deste contrato acarretará em exclusão automática do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO COMPETENTE

18.1 - É competente o foro da comarca de SÃO MIGUEL DO GUAPORE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Secretário de Agricultura Municipal

Produtor Rural

Presidente da Comissão Gestora do PMAAAF

2° TESTEMUNHA
1° TESTEMUNHA

NOME: XXXXXXXXXXXX NOME: XXXXXXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00 CPF: 000.000.000-0

ANEXO III

CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

PRODUTO	REGRA	DOCUMENTO NECESSÁRIO
Produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas, como; o pescado e seus derivados; as aves e seus derivados; o ovo; o mel; o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga, queijo e requeijão.	O estabelecimento de processamento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/ POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia dos registros do estabelecimento em caso de SIM ou SIE ou SIF. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua	Cópia do registro do estabelecimento no SIM/ PROVE ou SIE ou SIF ou SISBI/ POA.

	regularização junto aos órgãos competentes.	
Polpas de frutas	O estabelecimento de processamento e as polpas de frutas devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, são exigidos obrigatoriamente número do registro do estabelecimento e a do registro da polpa específica. Durante a execução do projeto deve se verificar a validade do registro. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Cópia do registro no MAPA do estabelecimento e do(s) registro (s) da(s) polpa(s) de fruta(s) específica(s)
Produtos como doce de frutas, farinhas, O estabelecimento de processamento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Em todos os casos, cópia do Alvará pães, bolos, biscoitos, bolachas, açafrão, colorau, broas, café, fubá, rapaduras, melado de cana.	Funcionamento. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competente s.	Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:

CPF

ENDEREÇO:
CIDADE
U.F.
CEP.
DDD/TELEFONE
ESF. ADM.

E-MAIL:
NOME DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS
NOME. C.P.F.

RG- ÓRGÃO EXP. CARGO / FUNÇÃO

ENDEREÇO. CEP.

DDD/TELEFONE:
E-MAIL:

NOME. C.P.F.

RG- ÓRGÃO EXP. CARGO / FUNÇÃO

ENDEREÇO. CEP.

DDD/TELEFONE:
E-MAIL:

DESCRIÇÕES DO ATENDIMENTO

FINALIDADE INSTITUCIONAL
DESCRIÇÃO DA FINALIDADE.

NÚMERO DE BENEFICIADOS ATENDIDOS PELO ÓRGÃO.

OBS:
SERINGUEIRAS-RO , / / .

Assinatura e carimbo do responsável legal

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

FORNECEDOR:	XXXXXXXXXXX
CPF:	XXXXXXXXXXX
PROCESSO:	XXXXXXXXXX
EMPENHO:	XXXXXXXXXX
DANFE:	XXXXXXXXXXX
BASE LEGAL	Lei 8.666/93 Art. 73 Inciso "II", Alíneas "a"; Lei 2621 de 04/04/2022 (ID 843132) PORTARIA Nº 803 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 (ID 1935647) Comissão do Conselho Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF.

Produto Unidade de Comercialização Quantidade Valor Unitário Valor Total
(kg/ litro/dúzia) (R$) (R$)
KG
KG
KG

KG
TOTAL

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a Proposta de Venda e totalizam o valor de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).
Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil), que o (s) produto (s) recebido (s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceito por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na Proposta de Venda apresentada ao Banco de Alimentos.
Recebemos os descritivos constante nas DANFEs acima relacionadas, nas quais) foram conferidas e atestadas pelos membros desta Comissão de Recebimento e CONVALIDAMOS seu recebimento não apresentando divergências com o processo de aquisição.

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL PRODUTOR(A) RURAL / PRODUTO A FORNECER PELA COOPERATIVA (CHAMADA PÚBLICA N° XXX/XXXX)

NOME DO(A) PRODUTOR(A) CAF/DAP PRODUTO RURAL

SERINGUEIRAS -RO, XX de XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXX PRESIDENTE XXXXX

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL (CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX)

Eu representante
Da Cooperativa_, com CNPJ n°_e DAP Jurídica n°_, declaro para fins de participação no Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa.

SERINGUEIRAS -RO, XX de XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXX PRESIDENTE - XXXXXXXX

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO PARA GRUPO FORMAL (CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX)

Eu_, sob o n° CPF:_, declaro para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou diretamente, com a Administração Pública MUNICIPAL, em conformidade com a Lei 1336, de 31 de Agosto de 2007, Art.155 inciso X.

SERINGUEIRAS -RO, XX de XXXXXXX de XXXX.

ANEXO IX

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO DO PRODUTOR RURAL FORNECEDOR INDIVIDUAL

ITEM RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBS.
1 Cópia do Registro Geral - RG -
2 Cópia do CPF -
3 Cópia do Cartão com dados bancários (conta corrente ou poupança); -
4 CAF/DAP -
5 Extrato de CAF/DAP -
6 Declaração de produção própria Anexo XII
7 Declaração de não vinculo com Órgão Público Anexo XIII
8 Documento do Imóvel Rural (ou contrato de arrendamento firmado em cartório) -
9 Cadastro Municipal (SIM e PROVE*) ou Estadual (SIE)* -
10 Comprovante de residência -
11 Cadastro de Produtor Rural- Inscrição Estadual
12 CND de Trib. e Cont. Estadual -
13 CND de Trib. e Cont. Municipal -
14 CND Certidão Federal -
15 Proposta de Venda -
* Em caso de matérias-primas beneficiadas e/ou processadas em agroindústria. Vale lembrar que caso o produtor rural não seja o proprietário da agroindústria, o
mesmo deverá apresentar contrato devidamente circunstanciado e firmado em cartório.

ANEXO X

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO DE COOPERATIVAS

ITEM RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBS.
1. Contrato Social/Estatuto Social -

2. Cartão CNPJ -
3. Alvará de Localização e Funcionamento -
4. Alvará de Inspeção Sanitária -
5. FAC Inscrição Estadual (SINTEGRA) consulta pública à -
redesim de Rondônia
6. CND de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa -
da união
7. CND de Trib. E Cont. Estadual -
8. CND de Trib. E Cont. Municipal -
9. CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -
10. Cert. De Regularidade do FGTS -
11. Cert. Neg. de ações Civis Falência ou Concordata -
12. Cópia Registro Geral - RG (Representante legal)
13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (Representante legal)
14. Declaração do Representante legal de responsabilidade pelo **Anexo XI**
controle de limite individual de venda grupo formal
15. Ata da reunião do ano vigente e respectiva lista de presença -
16. CAF/DAP da Cooperativa -
17. Extrato de CAF/DAP Pessoa Jurídica -
18. Relação nominal dos produtores que irão fornecer pela cooperativa e respectivos produtos **Anexo VI**
19. Declaração de produção própria **Anexo VII**
20. Declaração de não vinculo com Órgão Público **Anexo VIII**
21. Proposta de Venda -
*Em caso de matérias-primas beneficiadas e/ou processadas em agroindústria. Vale
lembrar que caso o produtor rural não seja o proprietário da agroindústria, o mesmo deverá apresentar contrato devidamente circunstanciado e firmado em cartório.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal)_, CNPJ nº_, CAF/DAP jurídica nº_com
sede_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_, CPF nº_, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade.

SERINGUEIRAS-RO, XX de XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXX PRESIDENTE - XXXXXXXX

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS
(CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX)

Eu,_,CPF N°_e CAF/DAP física nº_, declaro para fins de participação no Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar PMAAAF, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

SERINGUEIRAS-RO, XX de XXXXXXX de XXXX.

Produtor Rural

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS (CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX).

Eu_, sob o n° CPF:_, declaro para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou diretamente, com a Administração Pública MUNICIPAL, em conformidade com a Lei 1336, de 31 de Agosto de 2007, Art.155 inciso X.

SERINGUEIRAS -RO, XX de XXXXXXX de XXXX.

Produtor Rural

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:2349B4FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 14.2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 14/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

PROCESSO N.º: 968/2026
DATA DE EMISSÃO: 22/06/2026
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/CIMCERO/SRP/2026, visando à contratação de empresa especializada para locação de banheiros modulares adaptados em contêineres para atender a programação oficial do 34º Aniversário do Município de Urupá/RO.

DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 21.909.440/0001-36
ENDEREÇO: AV TRANSCONTINENTAL
BAIRRO: CASA PRETA **CIDADE:** JI-PARANA
TELEFONE: (69) 3422-1188/ (69) 3421-6561

DOTAÇÕES

A CONTRATAÇÃO SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, CUJO PLANO DE TRABALHO ENCONTRA-SE EM ANÁLISE JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	27547	Locação de container sanitário, tipo cabine sanitária container metálico medindo no mínimo 6m de comprimento, climatizado, contendo uma porta de acesso medindo, três venezianas fixas para ventilação, instalação elétrica, instalação hidráulica, forro térmico no teto, no mínimo 05 (cinco) vasos sanitários em louça branca, uma calha mictória, bancadas lavatórios com espelhos. Montagem e desmontagem mais a manutenção fornecida pela própria empresa. Deverá possuir sistema de reservatório de água e reservatório para dejetos ou ligação à rede existente, quando disponível. A empresa deverá possuir licença ou autorização para transporte e destinação de resíduos, conforme exigido pela legislação ambiental e sanitária, e atestado de capacidade técnica compatível.	DIÁRIA	9	6.610.000,00	59.490.000,00

TOTAL R$: 59.490.000,00

EMBASAMENTO LEGAL
A presente contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/SRP/2026, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório e na ata de registro de preços.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE **CONTÊINER E EQUIPE TÉCNICA**, QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NOS DIAS **25, 26 E 27/06/2026**, CONFORME PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO.
PAGAMENTO: MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE EXIGIDAS.
DESPESAS: O VALOR CONTRATADO INCLUI TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.
PENALIDADES: CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OS DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA, NÚMERO DO EMPENHO E NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:09108309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DEBORA ESPELINO FERREIRA - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DEBORA ESPELINO FERREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.981.662-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		24/06/2026	26/06/2026

Motivo da Viagem: A servidora estará se deslocando a cidade de Porto Velho nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2026, para participar do Curso de Pós Graduação MBA em auditoria do Setor Público, no módulo 13 - Auditoria em Obras Públicas, com o mestre sr. Fernando Junqueira Bordignon, na ESCON.

Proponente: _____
EZEQUIEL SALDANHA
Data: 22/06/2026 PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
2,5	DIARIA	R$ 590,40	R$ 1.476,00	0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:8A7BC5E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2026 RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2026

RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FARMACÊUTICO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	HABILI. EXERC. DO CARGO	MESTRA./DOUTO.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	114	OSMAR DE OLIVEIRA SILVA	SIM	***.107.472-**	23/10/1989	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	3,00	0,00	1,00	14,00	0	NÃO	36
2	340	NAINE DE JESUS BATISTA	SIM	***.217.542-**	05/08/1996	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	3,00	0,00	1,00	14,00	0	NÃO	29
3	253	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	SIM	***.406.212-**	02/12/1991	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	2,25	0,00	1,00	13,25	0	NÃO	34
4	124	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	SIM	***.236.532-**	27/06/1991	NÃO	5,00	0,00	1,50	2,00	3,00	0,00	1,00	12,50	0	NÃO	34
5	178	LUANA LEAL FERNANDES	SIM	***.792.652-**	01/01/1992	NÃO	5,00	0,00	1,50	2,00	3,00	0,00	1,00	12,50	0	NÃO	34
6	62	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	SIM	***.373.252-**	06/08/1996	NÃO	5,00	0,00	1,50	2,00	3,00	0,00	1,00	12,50	1	NÃO	29
7	110	SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO	SIM	***.112.172-**	29/12/1977	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	1,50	0,00	1,00	12,50	1	NÃO	48
8	28	ROBSON CARLOS ANADAO	SIM	***.473.722-**	22/11/1996	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,50	3,00	0,00	1,00	12,50	0	NÃO	29
9	232	ERMENSON DA SILVA	SIM	***.301.952-**	19/11/1980	NÃO	5,00	0,00	1,50	2,00	2,25	0,00	1,00	11,75	4	NÃO	45
10	107	ALEXANDRE ZANDONADI MENEGUELLI	SIM	***.197.832-**	20/06/1986	NÃO	5,00	2,00	3,00	1,50	0,00	0,00	0,00	11,50	1	NÃO	40
11	203	DENISE ALVES DA SILVA	SIM	***.958.502-**	22/03/1981	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,00	1,50	0,00	1,00	11,50	0	NÃO	45
12	231	GABRIELA MACIEL CHIULLO	SIM	***.453.382-**	12/12/1995	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,00	1,50	0,00	1,00	11,50	2	NÃO	30
13	290	ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO	SIM	***.787.902-**	15/11/1981	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	0,00	0,50	0,00	10,50	2	NÃO	44
14	153	KLAUS RODRIGUES TAVARES	SIM	***.519.291-**	18/02/2000	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	0,00	0,50	0,00	10,50	0	NÃO	26
15	249	ADRIANA SOUZA FERNANDES	SIM	***.619.522-**	31/10/1980	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	1,50	0,00	1,00	10,50	3	NÃO	45
16	291	MARIA NATHALIA DE AGUIAR OLIVEIRA	SIM	***.750.422-**	02/03/2000	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	1,50	0,00	1,00	10,50	1	NÃO	26
17	197	MAIZA GONCALVES PINTO	SIM	***.648.492-**	26/11/1996	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,00	0,00	0,00	1,00	10,00	0	NÃO	29
18	341	EGLIN THAIS DA PENHA GONCALVES	SIM	***.839.362-**	12/12/1983	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,50	1,50	0,00	1,00	9,50	1	NÃO	42
19	16	DANDARA JUSTINIANO DA SILVA	SIM	***.121.702-**	07/04/1993	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,50	0,00	0,00	1,00	9,00	1	NÃO	33
20	138	GEANE DA SILVA MAIA	SIM	***.929.992-**	29/09/1984	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	1,50	0,00	1,00	9,00	2	NÃO	41
21	148	ANGELICA HENDRES FERREIRA ANDRADE	SIM	***.716.352-**	13/12/1992	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	1,00	9,00	1	NÃO	33

22	327	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	SIM	***.982.992-**	12/12/1995	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,50	0,75	0,00	1,00	8,75	0	NÃO	30

23	123	FABRICIO VITOR SENA RIBEIRO	SIM	***.527.746-**	26/06/1979	NÃO	5,00	0,00	0,00	1,00	1,50	0,00	1,00	8,50	2	NÃO	46
24	202	CLOVES JOSE SERAPIAO	SIM	***.632.912-**	24/05/1969	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,00	0,00	0,00	1,00	8,50	2	NÃO	57
25	64	MARINES OLIMPIO DOS SANTOS	SIM	***.655.662-**	11/09/1980	NÃO	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	1,00	8,00	2	NÃO	45
26	112	MAIZA GONCALVES PINTO	SIM	***.648.492-**	26/11/1996	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	1,00	7,50	0	NÃO	29
27	53	MATHEUS GABRIEL MARCONDES BARBIERI	SIM	***.826.352-**	08/09/1997	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	1,00	7,50	0	NÃO	28
28	344	SIMONE VIEIRA	SIM	***.740.652-**	20/04/1978	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	2,25	0,00	0,00	7,25	0	NÃO	48
29	364	DIONE GUSTAVO KLEIN CAMARGO	SIM	***.170.742-**	05/07/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	7,00	0	NÃO	32
30	241	REINALDO DE SOUZA MELO	SIM	***.548.942-**	18/08/1986	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	3	NÃO	39
31	323	ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA	SIM	***.469.712-**	26/01/2001	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0	NÃO	25
32	50	KELLY DE CARVALHO CORREA	SIM	***.785.452-**	18/01/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6,00	0	NÃO	33
33	377	VALDIRENE PIRES PACHECO SANTOS	SIM	***.446.132-**	20/01/1978	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	5,50	2	NÃO	48
34	273	LAIS RODRIGUES	SIM	***.853.732-**	17/02/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	5,50	0	NÃO	29

TOTAL DE INSCRITO(S): 34

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - NUTRICIONISTA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	HABILI. EXERC. DO CARGO	MESTRA./DOUTO.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	198	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	SIM	***.562.532-**	25/11/1995	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,50	3,00	0,00	1,00	12,00	0	NÃO	30
2	337	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	SIM	***.113.592-**	18/01/2002	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,50	1,50	0,00	1,00	12,00	0	NÃO	24
3	213	ALICE PONTES DE AMORIM	SIM	***.804.352-**	10/12/1991	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	1,00	12,00	0	NÃO	34
4	370	WILYANE BATISTA GRANADO	SIM	***.191.092-**	31/08/2000	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,00	2,25	0,00	1,00	10,75	0	NÃO	25
5	380	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	SIM	***.461.022-**	24/10/1989	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,50	0,75	0,00	1,00	10,25	0	NÃO	36
6	91	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	SIM	***.002.942-**	27/10/1989	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,50	0,75	0,00	1,00	9,75	1	NÃO	36
7	8	AMANDHA MULLER DE OLVEIRA	SIM	***.856.322-**	15/06/1997	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,00	0,00	0,00	1,00	8,50	0	NÃO	29
8	6	KAMILLY VITORIA SANTOS MENEZES	SIM	***.116.522-**	08/05/2003	NÃO	5,00	0,00	0,00	1,50	0,75	0,50	0,00	7,75	0	NÃO	23
9	117	ALICE SATURNINO DE CASTRO	SIM	***.682.762-**	03/06/2000	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	1,00	7,50	0	NÃO	26
10	279	ALYCE MARQUES DELABELLA	SIM	***.624.492-**	26/03/2004	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FISIOTERAPEUTA - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	HABILI. EXERC. DO CARGO	MESTRA./DOUTO.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	237	GLAUCO CESAR DA	SIM	***.814.488-**	19/12/1991	NÃO	5,00	2,00	3,00	2,00	3,00	0,00	1,00	16,00	1	NÃO	34
		CONCEICAO CANELLA															
2	35	ALISSON CARLOS DE SOUZA	SIM	***.171.002-**	16/02/1984	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,00	3,00	0,00	1,00	13,00	0	NÃO	42
3	343	DAIARA DALMASO DA SILVA	SIM	***.292.342-**	16/06/1996	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	1,50	0,00	1,00	12,50	0	NÃO	30
4	263	NAYARA TEXEIRA DA CONCEICAO	SIM	***.665.172-**	07/10/1998	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	1,50	0,00	1,00	12,50	0	NÃO	27
5	244	WELISSON TONZAR DA HORA	SIM	***.517.972-**	20/09/2000	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	1,50	0,00	1,00	12,50	0	NÃO	25
6	61	BRENDO JOSE PEREIRA	SIM	***.736.542-**	25/04/1997	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,00	2,25	0,00	1,00	12,25	0	NÃO	29
7	248	TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA FURTADO	SIM	***.217.532-**	24/02/1994	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,50	2,25	0,00	1,00	10,25	0	NÃO	32
8	316	NICOLLY RAASCH GONCALVES	SIM	***.057.622-**	29/08/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	1,50	2,25	0,00	1,00	9,75	0	NÃO	24
9	30	LIDIANE SOUZA DA SILVA	SIM	***.701.022-**	05/10/1988	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	1,00	9,00	1	NÃO	37
10	331	PEDRO ALVES MODTKOWSKI	SIM	***.935.212-**	13/03/1998	NÃO	5,00	0,00	0,00	2,00	0,75	0,00	1,00	8,75	0	NÃO	28
11	146	DEBORA DA SILVA PUERARI	SIM	***.084.972-**	29/09/1988	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,50	0,00	0,00	1,00	8,00	0	NÃO	37
12	345	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	SIM	***.183.822-**	18/11/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	7,00	0	NÃO	28
13	190	ERIKA CHRISTINA FEITOSA FRANCO	SIM	***.999.162-**	19/07/1986	NÃO	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0	NÃO	39

TOTAL DE INSCRITO(S): 13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	HABILI. EXERC. DO CARGO	MESTRA./DOUTO.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	228	ADRIANA CARVALHO	SIM	***.196.072-**	30/05/1982	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	3,00	0,00	1,00	14,00	1	NÃO	44
2	67	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	SIM	***.249.102-**	10/08/1977	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,00	3,00	0,00	1,00	13,00	2	NÃO	48
3	308	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	SIM	***.535.442-**	11/08/1971	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,50	2,25	0,00	1,00	12,75	2	NÃO	54
4	47	BERNARDINA DE JESUS LIMA	SIM	***.623.395-**	18/02/1963	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	1,50	1,00	0,00	12,50	0	SIM	63
5	70	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	SIM	***.820.492-**	30/06/1968	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,50	3,00	0,00	1,00	12,00	0	NÃO	57
6	68	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	SIM	***.554.332-**	02/07/1990	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,50	3,00	0,00	1,00	12,00	1	NÃO	35
7	9	TAIANA ARRUDA FARIAS SANTOS	SIM	***.873.232-**	06/02/1979	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,00	3,00	0,00	0,00	12,00	2	NÃO	47
8	179	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	SIM	***.701.172-**	02/09/1996	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,50	2,25	0,00	1,00	11,75	0	NÃO	29
9	183	ANA LUCIA DA SILVA PORTO MACIEL	SIM	***.495.982-**	27/02/1989	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,50	2,25	0,00	1,00	10,25	2	NÃO	37
10	63	DAIANE MARTH	SIM	***.508.062-**	17/03/1995	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	2,25	0,00	0,00	10,25	2	NÃO	31

11	13	LAURA OHANA CANTANHEDE MOURA	SIM	***.821.882-**	20/07/1989	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,50	0,00	8,50	0	NÃO	36
12	59	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA CARVALHO	SIM	***.180.652-**	02/08/1982	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,00	0,00	0,00	0,00	7,50	2	NÃO	43
13	367	DEISE SOUZA DA SILVA	SIM	***.692.418-**	24/08/1988	NÃO	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	7,00	1	NÃO	37
14	321	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	SIM	***.243.612-**	10/01/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,50	1,50	0,00	0,00	7,00	0	NÃO	33

TOTAL DE INSCRITO(S): 14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO SAUDE BUCAL OU AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL MÉDIO E CURSOS NA ÁREA	CURSOS NA ÁREA CARG. ATE 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	218	RUTH FLORINDO DA COSTA	SIM	***.907.892-**	20/01/1990	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	36

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - PSICÓLOGO - 24H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	HABILI. EXERC. DO CARGO	MESTRA./DOUTO.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	376	CELESTINA ANDRADE SANTOS	SIM	***.356.634-**	29/08/1993	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	3,00	0,00	1,00	14,00	0	NÃO	32
2	84	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	SIM	***.136.742-**	21/03/1976	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	2,25	0,00	1,00	11,25	0	NÃO	50
3	131	ALINE NUNES MARINHO	SIM	***.906.742-**	29/08/1986	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	3,00	0,00	1,00	10,50	0	NÃO	39
4	14	RAFAEL SANTOS BARBOSA	SIM	***.109.872-**	22/04/1995	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	3,00	0,00	1,00	10,50	0	NÃO	31
5	236	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	SIM	***.204.232-**	31/08/1993	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	1,50	0,00	1,00	10,50	1	NÃO	32
6	336	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	SIM	***.609.052-**	06/01/1993	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,50	0,00	0,00	1,00	9,50	0	NÃO	33
7	48	BIANCA ALICIA RAMOS MILANI	SIM	***.096.832-**	15/07/1997	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,00	0,75	0,00	1,00	9,25	0	NÃO	28
8	73	ISLA CATRINE PEREIRA SANTOS VIEIRA	SIM	***.039.112-**	16/09/1999	NÃO	5,00	0,00	0,00	2,00	1,50	0,50	0,00	9,00	1	NÃO	26
9	72	VICTOR SOARES DA SILVA	SIM	***.206.592-**	22/04/1999	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,50	1,50	0,00	0,00	8,50	0	NÃO	27
10	306	MARIANA SEVERINO DE FREITAS PASQUALOTTO	SIM	***.236.922-**	02/09/1984	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	3	NÃO	41
11	329	FERNANDO JUSTINIANO SANTOS DA SILVA	SIM	***.878.522-**	25/01/1998	NÃO	5,00	0,00	0,00	2,00	0,75	0,00	0,00	7,75	0	NÃO	28
12	292	ELOEDA BRAGANCA DIAS	SIM	***.349.382-**	04/03/1983	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	1,00	7,50	1	NÃO	43
13	118	RIZALI BARRETO	SIM	***.741.102-	12/09/1989	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,50	0,00	0,00	0,00	7,00	4	NÃO	36

				**													
14	125	WILLEN GEORGES KFOURI	SIM	***.190.842-**	10/04/1996	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,00	1,00	6,75	0	NÃO	30
15	165	POLIANA KAPRAN CARDOSO	SIM	***.455.682-**	10/07/1999	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,50	0,75	0,00	0,00	6,25	0	NÃO	26
16	200	JOYCE LIBERATO DA SILVA	SIM	***.362.202-**	09/10/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	5,75	0	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE DE ENDEMIAS - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NIVEL MEDIO	CURSOS NA ÁREA DE ENDEMIAS	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 200H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	147	CLODOALDO FRANCISCO DA CRUZ	SIM	***.083.792-**	01/06/1974	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	52
2	141	IZABEL CRISTINA VICENTE QUADRA LEITE	SIM	***.809.872-**	24/11/1979	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	46
3	229	ADRIANA CARVALHO	SIM	***.196.072-**	30/05/1982	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	44
4	313	VAGNER PEIXOTO RIBEIRO	SIM	***.898.242-**	10/07/1992	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	33
5	247	SIMONE DA SILVA GONZAGA	SIM	***.521.602-**	21/09/1992	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	33
6	144	ANA PAULA PEREIRA BISPO	SIM	***.490.672-**	02/01/1993	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	33
7	210	EDER JOSE GOMES DA SILVA	SIM	***.939.672-**	16/09/1995	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	30
8	145	EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES	SIM	***.092.412-**	19/03/1998	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	28
9	299	TALITHA ESTER DOS SANTOS RAMOS	SIM	***.302.012-**	30/12/1998	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	27
10	22	EVELLYN VITORIA CARVALHO SOUZA	SIM	***.202.622-**	02/08/2001	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
11	303	JUNIEL CUSTODIO ETIENI DE OLIVEIRA	SIM	***.294.972-**	04/06/2005	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
12	276	FERNANDA SOARES DE MATOS	SIM	***.658.192-**	05/08/1998	NÃO	5,00	3,00	1,00	0,00	1,00	10,00	0	NÃO	27
13	189	ISRAEL DE SOUZA DA FONSECA	SIM	***.533.142-**	06/07/1980	NÃO	5,00	3,00	1,00	0,00	0,00	9,00	1	NÃO	45
14	242	MATHEUS VINICIUS FERREIRA FOGACA	SIM	***.290.262-**	05/04/2000	NÃO	5,00	3,00	1,00	0,00	0,00	9,00	1	NÃO	26
15	265	SAMIRA EMILY DA HORA SILVA	SIM	***.196.762-**	27/09/2004	NÃO	5,00	3,00	1,00	0,00	0,00	9,00	0	NÃO	21
16	270	WILLIAN TIAZIMO DA SILVA	SIM	***.923.792-**	09/01/1984	NÃO	5,00	2,00	1,00	0,00	0,00	8,00	2	NÃO	42
17	173	THIAGO VINICIO GUERSON	SIM	***.607.152-**	26/07/1999	NÃO	5,00	2,00	1,00	0,00	0,00	8,00	0	NÃO	26
18	224	REGILAINE GRACIOLI	SIM	***.309.192-**	19/05/1986	NÃO	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	8,00	2	NÃO	40
19	143	JESSICA MACHADO ALVES	SIM	***.383.422-**	22/02/1991	NÃO	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0	NÃO	35
20	120	JHONATAN DOUGLAS DA COSTA PRATES	SIM	***.005.752-**	28/06/1994	NÃO	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	8,00	1	NÃO	31
21	326	ANA CLEIDE PEREIRA FARIAS	SIM	***.730.812-**	31/08/1994	NÃO	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0	NÃO	31
22	60	RENATO LIUTIL GONALVES	SIM	***.821.372-**	01/09/1995	NÃO	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	8,00	2	NÃO	30
23	18	ANDRESSA SUYANI SILVA VIEIRA	SIM	***.549.882-**	07/07/2001	NÃO	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0	NÃO	24
24	136	SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA	SIM	***.745.092-**	28/05/1986	NÃO	5,00	0,00	2,00	0,00	0,00	7,00	1	NÃO	40

25	127	TOMAS BARROS DA SILVA	SIM	***.679.972-**	26/03/1983	NÃO	5,00	1,00	1,00	0,00	0,00	7,00	0	NÃO	43
26	194	RIZOMAR CHAVES	SIM	***.058.402-**	13/10/1983	NÃO	5,00	1,00	1,00	0,00	0,00	7,00	3	NÃO	42
27	328	ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS	SIM	***.682.372-**	11/10/2003	NÃO	5,00	1,00	1,00	0,00	0,00	7,00	0	NÃO	22
28	10	ESMAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	SIM	***.120.147-**	26/10/1964	NÃO	5,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00	1	SIM	61
29	56	ROSIENE PRATES DOS SANTOS	SIM	***.024.182-**	03/04/1981	NÃO	5,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00	2	NÃO	45
30	217	KAISA SAMARA SANTOS	SIM	***.312.292-**	05/12/1994	NÃO	5,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00	1	NÃO	31
31	32	YURE EZIO PESSOA VALE	SIM	***.832.783-**	29/08/1996	NÃO	5,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0	NÃO	29
32	154	PRISCILA MENDES	SIM	***.769.122-**	06/08/1998	NÃO	5,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00	2	NÃO	27
33	52	VANESSA MICAELA DO NASCIMENTO COELHO	SIM	***.435.022-**	07/08/1999	NÃO	5,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00	1	NÃO	26
34	245	BRENDA ARCIPRETE TAUFMANN	SIM	***.549.362-**	19/08/2002	NÃO	5,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0	NÃO	23
35	383	GABRIEL DA SILVA	SIM	***.471.792-**	11/08/2003	NÃO	5,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0	NÃO	22
36	320	AYALA ALCANTARA BRAGA AMARAL	SIM	***.945.232-**	26/07/1994	NÃO	5,00	0,00	1,00	0,00	0,00	6,00	3	NÃO	31
37	220	RITA DE CASSIA NUNES PEREIRA	SIM	***.568.182-**	08/08/1995	NÃO	5,00	0,00	1,00	0,00	0,00	6,00	2	NÃO	30
38	271	ELI GOMES PEREIRA	SIM	***.164.422-**	09/05/1977	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0	NÃO	49
39	280	JONATAN ALVES POLON	SIM	***.121.121-**	28/06/1984	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	3	NÃO	41
40	205	JOELMA PEREIRA MENDONCA	SIM	***.124.832-**	03/09/1984	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	2	NÃO	41
41	243	MARCOS FERNANDO GOMES	SIM	***.703.462-**	02/02/1988	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	2	NÃO	38
42	293	VANDERLUCIA RAMOS SOUZA	SIM	***.697.762-**	13/06/1990	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	2	NÃO	36
43	288	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	SIM	***.744.852-**	27/06/1994	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	3	NÃO	31
44	266	ALCINO DUARTE BULHOES	SIM	***.651.322-**	08/06/1995	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0	NÃO	31
45	250	RONIVALDO JOSE MARTINS DE LIMA	SIM	***.913.372-**	25/10/1996	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	1	NÃO	29
46	319	LUIZA DE SOUZA CARMO ANTONIO	SIM	***.425.477-**	01/04/1999	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0	NÃO	27
47	19	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	SIM	***.366.782-**	08/06/1999	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0	NÃO	27
48	42	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	SIM	***.732.452-**	23/11/1999	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0	NÃO	26
49	155	ANDREH SANTOS PINTO	SIM	***.461.312-**	02/08/2001	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0	NÃO	24
50	171	VALDIVINO BRAGA DE OLIVEIRA	SIM	***.135.612-**	04/07/1976	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	49
51	106	MARIA SONIA FREITAS DA SILVA	SIM	***.230.892-**	09/05/1978	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	48
52	193	ADILSON DE FREITAS LOPES	SIM	***.746.498-**	14/12/1978	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	47
53	256	SANDRA MARIA BARROS	SIM	***.539.122-**	09/03/1979	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	47
54	222	LENILTO RIBEIRO NETO	SIM	***.654.602-**	28/10/1979	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	46
55	333	SOLANGE MEIRA DA HORA	SIM	***.254.302-**	20/11/1979	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	46
56	15	CLEYTON ARCANJO ARCANJO	SIM	***.949.542-**	03/05/1980	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	46
57	170	VALERIA APARECIDA RODIGHERO NICOLINI	SIM	***.656.342-**	17/05/1980	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	46

58	339	LUCIANA SOUZA DE AVILAS ALMEIDA	SIM	***.462.202-**	30/06/1980	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	45
59	379	MARCELO HENRIQUE COSTA TEIXEIRA	SIM	***.622.632-**	02/10/1980	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	45
60	285	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	SIM	***.429.812-**	30/11/1980	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	45
61	351	JOSIANE ASSIS DE PAULA	SIM	***.260.202-**	28/07/1981	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4	NÃO	44
62	325	VILMA MEIRA COSTA	SIM	***.686.482-**	27/08/1981	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	44
63	334	LEANDRO DA ENCARNACAO GUIMARAES	SIM	***.401.892-**	29/08/1981	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	44
64	357	DIEGA DA CRUZ	SIM	***.386.742-**	07/10/1981	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	44
65	298	ANTONIA MEIRIVANIA OLIVEIRA DANIEL	SIM	***.155.882-**	13/01/1982	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	44
66	219	ADRIANA DA SILVA	SIM	***.779.712-**	09/04/1982	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4	NÃO	44
67	33	TELMA DE MELO MUNIZ OLIVEIRA	SIM	***.364.602-**	28/08/1982	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	43
68	139	CELSO BATISTA MIRANDA FILHO	SIM	***.293.782-**	06/09/1982	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	43
69	267	ROSILANE FERREIRA DE FREITAS	SIM	***.093.031-**	20/09/1982	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	43
70	157	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	SIM	***.973.772-**	01/12/1982	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	43
71	20	OLAVIO LOPES ARAUJO	SIM	***.857.032-**	19/01/1983	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	43
72	38	DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA	SIM	***.060.422-**	21/01/1983	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	43
73	156	FABIANA DE OLIVEIRA EMILIANODOS SANTOS	SIM	***.249.582-**	04/04/1983	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	43
74	92	NILZETE ALMEIDA COSTA	SIM	***.683.502-**	15/08/1983	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	42
75	240	CLEICIANE ASSIS DE PAULA GERING	SIM	***.352.722-**	26/04/1984	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	42
76	39	ELIZANGELA MEDINA OLIVERIA	SIM	***.633.402-**	21/03/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	41
77	115	GREICIMAR BARBOZA DE MORAIS	SIM	***.408.652-**	04/07/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	40
78	185	ERIKA CHRISTINA FEITOSA FRANCO	SIM	***.999.162-**	19/07/1986	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	39
79	226	GLADYS DURAN RONDON	SIM	***.572.322-**	03/11/1986	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	39
80	277	GLADYS DURAN RONDON	SIM	***.572.322-**	03/11/1986	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	39
81	175	JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ	SIM	***.910.392-**	05/06/1987	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	39
82	113	MARCOS ANTONIO DA CRUZ TOLEDO	SIM	***.541.482-**	22/06/1987	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	39
83	283	CRISTIANE QUEDNAU	SIM	***.497.399-**	17/09/1987	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	38
84	89	KESSYA SVOLINSKI	SIM	***.465.782-**	20/10/1987	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	38
85	338	FERNANDO EVARISTO SILVERIO	SIM	***.646.802-**	24/01/1988	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	38
86	158	ROSICLEIA BARBOSA CANDIDO	SIM	***.659.852-**	16/05/1988	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	38
87	342	KELLY VIEIRA DOS SANTOS	SIM	***.541.602-**	30/01/1989	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	37
88	69	VANESSA MENDES SANTOS	SIM	***.339.882-**	06/08/1989	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	36
89	354	ALINE GOMES OLIVEIRA	SIM	***.077.832-**	04/09/1989	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	36
90	126	JEAN FRANCHESCO GILIOLI	SIM	***.058.972-**	24/11/1989	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	36
91	134	RUTH FLORINDO DA VOSTA	SIM	***.907.892-**	20/01/1990	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	36

92	55	AMANDA SOUZA PATEZ	SIM	***.366.722-**	21/05/1990	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	36
93	129	VANESSA DA SILVA ELIAS	SIM	***.845.852-**	26/07/1990	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	35
94	192	SARA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	SIM	***.120.832-**	27/12/1990	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	35
95	257	ESTELA SOARES DA SILVA	SIM	***.479.622-**	01/02/1991	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	35
96	100	WESLAINI PEREIRA BRAGANCA	SIM	***.831.662-**	11/05/1991	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	35
97	135	ROSANA MEIRA COSTA	SIM	***.434.202-**	21/06/1991	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	35
98	214	PAULO GONCALVES PINTO	SIM	***.977.362-**	27/09/1991	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	34
99	369	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	SIM	***.182.002-**	17/03/1992	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	34
100	358	FRANCIELLE DA SILVA LIMA	SIM	***.547.932-**	02/04/1992	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	34
101	309	JESSICA ALVES COSTA	SIM	***.372.662-**	21/06/1992	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	34
102	90	ALINE DAIANNY ALVES FERREIRA	SIM	***.266.702-**	29/08/1992	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	33
103	269	VICTOR EDUARDO SANTOS AREBALO	SIM	***.974.762-**	20/09/1992	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	33
104	264	REGIANE MEIRA COSTA	SIM	***.309.852-**	07/02/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	33
105	99	ALEX DE OLIVEIRA WALTMANN	SIM	***.188.792-**	10/05/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	33
106	295	NAITTIELE GOMES FLORENCIO	SIM	***.742.802-**	06/09/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	32
107	211	GABRIEL DENARDIN MIRANDA	SIM	***.306.652-**	12/12/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	32
108	188	JAQUELINE DOS SANTOS GONCALVES	SIM	***.441.092-**	20/04/1994	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	32
109	233	JUNIOR JACOB BORCHARDT	SIM	***.781.252-**	15/07/1994	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	31
110	71	ANA KAROLINNY MENDONCA XAVIER	SIM	***.430.542-**	18/07/1994	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	31
111	301	PATRICIA BATISTA DO NSCIMENTO	SIM	***.400.492-**	07/09/1994	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	31
112	137	FLAVIO ROSADO DA SILVA	SIM	***.862.032-**	07/12/1994	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	31
113	24	DEBORA TAIS SOARES DE OLIVEIRA	SIM	***.743.642-**	23/01/1995	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	31
114	93	MARIGLEI DA SILVA BARBOZA	SIM	***.593.122-**	02/02/1995	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	31
115	161	JESSICA DE SOUZA CAMARGO PEREIRA	SIM	***.378.162-**	14/03/1995	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	31
116	310	EDILENE TOSTES PEREIRA	SIM	***.476.832-**	21/04/1995	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	31
117	305	TALITA TAPILA DA SILVA	SIM	***.550.172-**	01/08/1995	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	30
118	284	GENIEL DE JESUS CORREIA	SIM	***.469.102-**	10/10/1995	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	30
119	149	JOSILENE MOREIRA LOUZADA	SIM	***.988.732-**	16/04/1996	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	30
120	152	VALERIA CRISPIM DA SILVA	SIM	***.058.782-**	27/04/1996	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	30
121	142	ILAIR HENRIQUE DA SILVA DINIZ	SIM	***.965.042-**	30/08/1996	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	29
122	208	DHEIMISON VIEIRA STOFEL	SIM	***.530.792-**	18/11/1996	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	29
123	37	ESTEFANY MOIZES PRATA DO NASCIMENTO	SIM	***.233.352-**	23/12/1996	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	29
124	259	THAIS NASCIMENTO AZEVEDO	SIM	***.708.852-**	16/01/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	29

125	314	YASMIN MARQUES DELABELLA	SIM	***.624.512-**	12/07/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	28
126	105	DAIANE BATISTA SALGADO	SIM	***.689.352-**	14/07/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	28
127	54	ANDRE DASILVA GALDINO	SIM	***.452.522-**	15/08/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	28
128	7	JENNYFER TAVARES SILVA ARUJO	SIM	***.239.582-**	20/10/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	28
129	289	JENNYFER TAVARES SILVA ARAUJO	SIM	***.239.582-**	20/10/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	28
130	348	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	SIM	***.183.822-**	18/11/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	28
131	133	AKILLA TAYNAN ROCHA DA VITORIA	SIM	***.419.342-**	09/01/1998	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	28
132	332	ADRIELE FONSECA PIRES	SIM	***.912.732-**	10/02/1998	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	28
133	1	KELLY ANNIE GOMES MIRANDA	SIM	***.631.862-**	25/09/1998	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	27
134	17	KATIANE CORDEIRO DELMASKIO	SIM	***.885.112-**	02/12/1998	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	27
135	258	MATEUS ANTONIO GUMS GOMES	SIM	***.930.002-**	06/10/1999	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	26
136	168	JOSE EDUARDO DA SILVA NETO	SIM	***.115.302-**	28/10/1999	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	26
137	207	NAIRA QUEIROZ DA ROCHA	SIM	***.558.052-**	13/01/2000	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	26
138	286	LESLEY TUANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	SIM	***.985.812-**	26/07/2000	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	25
139	239	WELLISON MARIANO DE SA	SIM	***.354.242-**	09/06/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	25
140	255	WELLISSON MARIANO DE SA	SIM	***.354.242-**	09/06/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	25
141	81	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	SIM	***.199.892-**	16/06/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	25
142	238	CAROLAINE DE AZEVEDO SANTOS	SIM	***.407.372-**	20/09/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	24
143	382	WESLEM SILVA TACOLA	SIM	***.716.072-**	22/05/2002	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	24
144	359	ERICK VALDAN PIASTRELI DA SILVA	SIM	***.401.352-**	03/06/2002	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	24
145	182	TIONES MATIAS RITA AZEVEDO	SIM	***.951.112-**	05/07/2002	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	23
146	251	RAWANY MARTINS ALCANTES	SIM	***.775.812-**	19/04/2003	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	23
147	167	EYSHILA LOPES DIAS	SIM	***.893.472-**	14/10/2003	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	22
148	362	THAUANY RODRIGUES PEREIRA	SIM	***.339.272-**	01/01/2004	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	22
149	381	JORGE GASDZICHI HOIOS	SIM	***.171.442-**	15/09/2004	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	21
150	262	GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	SIM	***.984.899-**	29/06/2005	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	20
151	302	EDCLEIA LOPES BERNARDO	SIM	***.514.832-**	09/07/2005	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	20
152	25	MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA	SIM	***.385.172-**	02/03/2006	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	20
153	160	HELUAYNE FERREIRA CARDOSO	SIM	***.014.462-**	25/09/2006	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	19
154	311	ANA CLARA GUIMARAES TOSE	SIM	***.570.042-**	04/11/2006	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	19
155	196	ALLANA COSTA LOPES	SIM	***.613.402-**	13/12/2006	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	19
156	41	SABRINA GALINA SANTANA	SIM	***.783.212-**	29/07/2007	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	18
157	191	ANA CAROLINA SAETHER FERREIRA	SIM	***.307.282-**	01/12/2007	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	18

158	296	LAUDNICE LEANDRA ROSA CASSOL	SIM	***.710.682-**	20/05/2008	SIM	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 158

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAF - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NIVEL MEDIO	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	57	MATHEUS VINICIUS FERREIRA FOGACA	SIM	***.290.262-**	05/04/2000	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	1	NÃO	26
2	163	DAVID CASSIMIRO MORENO	SIM	***.076.502-**	02/07/1988	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6,00	0	NÃO	37
3	361	WESLEY LOPES	SIM	***.024.962-**	28/04/1989	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6,00	2	NÃO	37
4	86	JESSICA MACHADO ALVES	SIM	***.383.422-**	22/02/1991	NÃO	5,00	0,00	0,75	0,00	0,00	5,75	0	NÃO	35
5	261	YEDA PAOLA MARQUES DE SOUZA	SIM	***.981.042-**	03/12/1999	NÃO	5,00	0,00	0,75	0,00	0,00	5,75	0	NÃO	26
6	272	LEONEI GUILHERME DA SILVA	SIM	***.591.011-**	18/12/1975	NÃO	5,00	0,50	0,00	0,00	0,00	5,50	3	NÃO	50
7	378	MARCELO HENRIQUE COSTA TEIXEIRA	SIM	***.622.632-**	02/10/1980	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	45
8	108	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	SIM	***.357.242-**	07/03/1984	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	42
9	177	JEFERSON LUIZ DE CARVALHO	SIM	***.887.122-**	28/02/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	41
10	347	EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	SIM	***.881.062-**	20/07/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	40
11	215	PAULO GONCALVES PINTO	SIM	***.977.362-**	27/09/1991	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	34
12	12	RONILDO FRANCA DE OLIVEIRA	SIM	***.848.392-**	25/02/1994	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	32
13	234	JUNIOR JACOB BORCHARDT	SIM	***.781.252-**	15/07/1994	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	31
14	128	BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS	SIM	***.970.062-**	14/08/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	28
15	98	KENETH GUSTAVO MASSAVI ROCHA	SIM	***.990.131-**	06/01/1998	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	28
16	4	LEANDRO LIMA PEREIRA	SIM	***.604.442-**	10/03/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	25
17	159	ANDREH SANTOS PINTO	SIM	***.461.312-**	02/08/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	24
18	254	DIOGO RODIGHERO NICOLINI	SIM	***.864.542-**	21/04/2003	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	23
19	252	ALLANA KEURY SCHMIDT PEREIRA DOS SANTOS	SIM	***.587.312-**	06/10/2005	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	20
20	360	ANA CAROLINA SAMPAIO ORTOLANE	SIM	***.841.422-**	23/01/2006	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S): 20

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAF - AGENTE DE ARRECADAÇÃO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NIVEL MEDIO	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	166	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	SIM	***.872.069-**	12/09/1989	NÃO	5,00	0,50	2,25	0,00	0,00	7,75	3	NÃO	36

2	27	GLEICON DA FONSECA	SIM	***.045.622-**	28/12/1986	NÃO	5,00	0,00	0,75	0,00	1,00	6,75	0	NÃO	39
3	82	ANILTON SUTIL DA SILVA	SIM	***.800.782-**	15/02/1991	NÃO	5,00	0,50	0,00	0,00	1,00	6,50	0	NÃO	35
4	111	RENER DE OLIVEIRA VENTURA	SIM	***.854.872-**	17/10/1995	NÃO	5,00	0,50	0,75	0,00	0,00	6,25	2	NÃO	30
5	356	WESLEY LOPES	SIM	***.024.962-**	28/04/1989	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6,00	2	NÃO	37
6	180	RODOLFO DE ARAUJO	SIM	***.761.251-**	14/03/1967	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	59
7	355	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	SIM	***.357.242-**	07/03/1984	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	42
8	350	EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	SIM	***.881.062-**	20/07/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	40
9	275	GENIEL DE JESUS CORREIA	SIM	***.469.102-**	10/10/1995	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	30
10	5	LEANDRO LIMA PEREIRA	SIM	***.604.442-**	10/03/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	25
11	181	TIONES MATIAS RITA AZEVEDO	SIM	***.951.112-**	05/07/2002	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	23
12	366	ALLANA KEURY SCHMIDT PEREIRA DOS SANTOS	SIM	***.587.312-**	06/10/2005	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	20
13	40	SABRINA GALINA SANTANA	SIM	***.783.212-**	29/07/2007	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMPLAN - TOPÓGRAFO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NIVEL MEDIO/CURSO TÉCNI.	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	21	DANIEL HABACUQUE SANTANA BARBOSA	SIM	***.490.252-**	10/01/1988	NÃO	5,00	2,00	0,75	0,00	1,00	8,75	0	NÃO	38
2	94	PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA	SIM	***.507.152-**	01/08/1984	NÃO	5,00	1,00	1,00	0,00	1,00	8,00	0	NÃO	41
3	101	ADISSON CESAR SILVA DE ALMEIDA	SIM	***.020.632-**	10/03/1988	NÃO	5,00	0,00	0,75	0,00	1,00	6,75	1	NÃO	38
4	172	ELVES RODRIGUES DE SOUSA WIETZIKOSKI ULKOWSKI	SIM	***.323.352-**	07/10/1981	NÃO	5,00	0,00	0,75	0,00	0,00	5,75	2	NÃO	44
5	246	JUSCELINO BARROZO DA SILVA	SIM	***.278.802-**	05/08/1979	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,50	0,00	5,50	2	NÃO	46

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOSP - ARTICIFE EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA ~ ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NIVEL FUN./MEDIO E CURSO TÉCNI.	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. 80H A 100H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	230	FRANCISCO VALDENI DA SILVA	SIM	***.667.931-**	01/10/1982	NÃO	5,00	2,00	0,75	0,00	1,00	8,75	1	NÃO	43
2	315	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	SIM	***.812.612-**	16/01/1996	NÃO	5,00	2,00	1,50	0,00	0,00	8,50	0	NÃO	30
3	268	NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA	SIM	***.923.171-**	04/10/2002	NÃO	5,00	1,05	1,05	0,00	1,00	8,10	0	NÃO	23
4	184	RIZOMAR CHAVES	SIM	***.058.402-**	13/10/1983	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	1,00	7,50	2	NÃO	42
5	274	MAGNO PERERIRA DA SILVA	SIM	***.528.342-**	17/07/1987	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,50	0,00	6,50	3	NÃO	38

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

ALVORADA DO OESTE - RO, 22 de junho de 2026.

Presidente da Comissão

LEGENDA
Nº I NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF DEFERIDO
DATA NASC. DATA DE NASCIMENTO
PNE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
F. MÉDIA FINAL
P. NÚMERO DE PROLE
60 A. IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD. IDADE

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:B11C8512

